



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4597

Segunda-feira - 29 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

| | | | | | |
|--------------------------------|-----|----------------------|-----|---------------------------------|------|
| Abelardo Luz..... | 3 | Ermo..... | 322 | Nova Trento..... | 854 |
| Água Doce..... | 39 | Erval Velho..... | 323 | Nova Veneza..... | 857 |
| Águas de Chapecó..... | 41 | Flor do Sertão..... | 387 | Novo Horizonte..... | 860 |
| Águas Frias..... | 42 | Forquilha..... | 389 | Ouro Verde..... | 863 |
| Alfredo Wagner..... | 48 | Garuva..... | 392 | Paial..... | 864 |
| Anita Garibaldi..... | 51 | Gaspar..... | 394 | Palhoça..... | 865 |
| Antônio Carlos..... | 52 | Grão Pará..... | 408 | Passos Maia..... | 922 |
| Arabutã..... | 62 | Guaraciaba..... | 427 | Penha..... | 954 |
| Araranguá..... | 68 | Guaramirim..... | 431 | Peritiba..... | 976 |
| Balneário Arroio do Silva..... | 71 | Ibirama..... | 432 | Petrolândia..... | 979 |
| Balneário Camboriú..... | 73 | Içara..... | 433 | Pinheiro Preto..... | 980 |
| Balneário Gaivota..... | 80 | Imbituba..... | 434 | Piratuba..... | 983 |
| Balneário Piçarras..... | 81 | Imbuia..... | 442 | Planalto Alegre..... | 985 |
| Balneário Rincão..... | 88 | Indaial..... | 444 | Pomerode..... | 992 |
| Barra Bonita..... | 89 | Iomerê..... | 445 | Porto Belo..... | 997 |
| Barra Velha..... | 90 | Ipira..... | 448 | Porto União..... | 1016 |
| Bela Vista do Toldo..... | 93 | Iporã do Oeste..... | 455 | Presidente Castello Branco..... | 1017 |
| Benedito Novo..... | 100 | Ipumirim..... | 465 | Presidente Getúlio..... | 1018 |
| Biguçu..... | 102 | Irineópolis..... | 468 | Quilombo..... | 1020 |
| Blumenau..... | 108 | Itaiópolis..... | 482 | Rio dos Cedros..... | 1032 |
| Bocaina do Sul..... | 134 | Itapema..... | 489 | Rio do Sul..... | 1025 |
| Bombinhas..... | 148 | Itapiranga..... | 490 | Rio Negrinho..... | 1084 |
| Bom Jardim da Serra..... | 135 | Itapoá..... | 495 | Saltinho..... | 1087 |
| Bom Jesus do Oeste..... | 138 | Jaguaruna..... | 508 | Sangão..... | 1090 |
| Bom Retiro..... | 143 | Jaraguá do Sul..... | 513 | Santa Cecília..... | 1095 |
| Braço do Trombudo..... | 149 | Joaçaba..... | 559 | Santo Amaro da Imperatriz..... | 1098 |
| Brunópolis..... | 150 | Lacerdópolis..... | 564 | São Bento do Sul..... | 1099 |
| Brusque..... | 152 | Lages..... | 566 | São Bernardino..... | 1105 |
| Caçador..... | 162 | Laguna..... | 571 | São Domingos..... | 1143 |
| Camboriú..... | 170 | Lebon Regis..... | 734 | São Francisco do Sul..... | 1146 |
| Campo Alegre..... | 182 | Leoberto Leal..... | 735 | São João do Sul..... | 1151 |
| Campo Belo do Sul..... | 188 | Lontras..... | 736 | São Joaquim..... | 1195 |
| Campo Erê..... | 195 | Luiz Alves..... | 744 | São José..... | 1199 |
| Campos Novos..... | 197 | Luzerna..... | 780 | São José do Cedro..... | 1203 |
| Canoinhas..... | 200 | Mafra..... | 815 | São José do Cerrito..... | 1210 |
| Catanduvas..... | 218 | Major Gercino..... | 819 | São Miguel do Oeste..... | 1212 |
| Chapecó..... | 225 | Maravilha..... | 821 | São Pedro de Alcântara..... | 1220 |
| Cocal do Sul..... | 243 | Massaranduba..... | 822 | Saudades..... | 1227 |
| Concórdia..... | 251 | Meleiro..... | 846 | Schroeder..... | 1229 |
| Corupá..... | 255 | Modelo..... | 848 | Seara..... | 1231 |
| Curitibanos..... | 259 | Morro da Fumaça..... | 849 | Serra Alta..... | 1232 |
| Dionísio Cerqueira..... | 298 | Navegantes..... | 850 | Sombrio..... | 1233 |

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4597

Segunda-feira - 29 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

| | | | | | |
|-----------------------|------|---------------------|------|---------------------|------|
| Taió..... | 1236 | Turvo | 1265 | Vitor Meireles..... | 1302 |
| Tangará..... | 1251 | Urubici | 1268 | Xanxerê..... | 1304 |
| Três Barras | 1255 | Vargeão..... | 1269 | Xavantina | 1333 |
| Trombudo Central..... | 1256 | Vargem Bonita | 1270 | Xaxim..... | 1338 |
| Tubarão..... | 1257 | Vidal Ramos..... | 1272 | | |
| Tunápolis..... | 1264 | Videira..... | 1273 | | |



Abelardo Luz

PREFEITURA

ANEXO I

Publicação Nº 6247685



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | Em Reais | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| | | | | | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 101.400.000,00 | 101.400.000,00 | 21.197.140,34 | 20,90 | 58.288.646,81 | 57,48 | 43.111.353,19 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.441.000,00 | 10.441.000,00 | 3.329.822,96 | 31,89 | 7.875.369,39 | 75,43 | 2.565.630,61 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.441.000,00 | 10.441.000,00 | 3.329.822,96 | 31,89 | 7.875.369,39 | 75,43 | 2.565.630,61 |
| Impostos | 9.573.000,00 | 9.573.000,00 | 2.853.319,12 | 29,81 | 7.202.020,03 | 75,23 | 2.370.979,97 |
| Taxas | 864.000,00 | 864.000,00 | 476.267,11 | 55,12 | 673.112,63 | 77,91 | 190.887,37 |
| Contribuição de Melhoria | 4.000,00 | 4.000,00 | 236,73 | 5,92 | 236,73 | 5,92 | 3.763,27 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 373.558,14 | 20,75 | 1.132.518,60 | 62,92 | 667.481,40 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 373.558,14 | 20,75 | 1.132.518,60 | 62,92 | 667.481,40 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 685.000,00 | 685.000,00 | 800.527,12 | 116,87 | 1.720.661,00 | 251,19 | -1.035.661,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.353,38 | 21,18 | 19.060,14 | 63,53 | 10.939,86 |
| Valores Mobiliários | 655.000,00 | 655.000,00 | 794.173,74 | 121,25 | 1.701.600,86 | 259,79 | -1.046.600,86 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 120.000,00 | 120.000,00 | 9.000,27 | 7,50 | 81.082,13 | 67,57 | 38.917,87 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 210.000,00 | 210.000,00 | 871,64 | 0,42 | 81.840,20 | 38,97 | 128.159,80 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.250,00 | 0,00 | -28.250,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 210.000,00 | 210.000,00 | 871,64 | 0,42 | 53.590,20 | 25,52 | 156.409,80 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 87.804.000,00 | 87.804.000,00 | 16.524.878,46 | 18,82 | 46.782.115,11 | 53,28 | 41.021.884,89 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 35.341.000,00 | 35.341.000,00 | 6.283.518,65 | 17,78 | 17.317.097,42 | 49,00 | 18.023.902,58 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 31.313.000,00 | 31.313.000,00 | 6.338.678,29 | 20,24 | 17.879.362,68 | 57,10 | 13.433.637,32 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 150.000,00 | 150.000,00 | 69.705,88 | 46,47 | 122.947,28 | 81,96 | 27.052,72 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 21.000.000,00 | 21.000.000,00 | 3.832.975,66 | 18,25 | 11.462.707,73 | 54,58 | 9.537.292,27 |



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação
Em Reais

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------|---------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 340.000,00 | 340.000,00 | 158.481,73 | 46,61 | 615.060,38 | 180,90 | 180,90 | 615.060,38 | 180,90 | 180,90 | 180,90 | 180,90 | -275.060,38 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 300.000,00 | 300.000,00 | 86.986,69 | 29,00 | 197.385,89 | 65,80 | 65,80 | 197.385,89 | 65,80 | 65,80 | 65,80 | 65,80 | 102.614,11 |
| Indenizações, Restituições e Resarcimentos | 20.000,00 | 20.000,00 | 60.059,11 | 300,30 | 398.033,61 | 1.990,17 | 1.990,17 | 398.033,61 | 1.990,17 | 1.990,17 | 1.990,17 | 1.990,17 | -378.033,61 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 11.435,93 | 57,18 | 19.640,88 | 98,20 | 98,20 | 19.640,88 | 98,20 | 98,20 | 98,20 | 98,20 | 359,12 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.997.932,96 | 0,00 | 6.557.069,44 | 0,00 | 0,00 | 6.557.069,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.557.069,44 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 400.468,25 | 0,00 | 3.450.468,25 | 0,00 | 0,00 | 3.450.468,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.450.468,25 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 400.468,25 | 0,00 | 400.468,25 | 0,00 | 0,00 | 400.468,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIEÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 9.464,71 | 0,00 | 52.601,19 | 0,00 | 0,00 | 52.601,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -52.601,19 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 9.464,71 | 0,00 | 9.464,71 | 0,00 | 0,00 | 9.464,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 1.588.000,00 | 0,00 | 3.054.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.054.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.054.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.588.000,00 | 0,00 | 3.054.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.054.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.054.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 101.400.000,00 | 101.400.000,00 | 23.395.073,30 | 22,87 | 64.845.716,25 | 63,95 | 63,95 | 64.845.716,25 | 63,95 | 63,95 | 63,95 | 63,95 | 36.554.283,75 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 101.400.000,00 | 101.400.000,00 | 23.395.073,30 | 22,87 | 64.845.716,25 | 63,95 | 63,95 | 64.845.716,25 | 63,95 | 63,95 | 63,95 | 63,95 | 36.554.283,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2 / 4



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| | (d) | (e) | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 101.400.000,00 | 133.104.543,40 | 25.967.624,64 | 79.161.878,23 | 53.942.665,17 | 19.184.217,89 | 54.736.824,40 | 53.821.463,49 | 78.367.719,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 98.163.206,50 | 106.804.874,54 | 16.418.719,27 | 58.437.242,37 | 48.367.632,17 | 17.829.396,82 | 48.185.053,11 | 47.374.920,70 | 58.619.821,43 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 55.842.950,00 | 56.386.595,56 | 7.461.793,39 | 23.855.633,82 | 32.530.961,74 | 7.744.767,37 | 23.745.035,81 | 23.444.520,12 | 32.644.559,75 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.710.000,00 | 90.000,00 | 339.361,97 | 791.157,94 | 791.157,94 | 1.008.842,06 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.520.256,50 | 48.618.278,98 | 8.956.925,88 | 32.871.608,55 | 15.746.670,43 | 9.745.267,48 | 23.648.859,36 | 23.139.242,64 | 24.968.419,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.221.793,50 | 26.284.668,86 | 9.548.905,37 | 20.724.635,86 | 5.560.033,00 | 1.354.821,07 | 6.551.774,29 | 6.446.543,79 | 19.732.897,57 |
| INVESTIMENTOS | 1.420.793,50 | 24.483.668,86 | 9.548.905,37 | 19.250.071,26 | 5.233.597,60 | 1.063.960,35 | 5.825.493,74 | 5.720.265,24 | 18.658.175,12 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.474.564,60 | 325.435,40 | 290.860,72 | 726.277,55 | 726.277,55 | 1.073.722,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 101.400.000,00 | 133.104.543,40 | 25.967.624,64 | 79.161.878,23 | 53.942.665,17 | 19.184.217,89 | 54.736.824,40 | 53.821.463,49 | 78.367.719,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| Dívida Mobiliária | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| Dívida Contratual | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 105.000.000,00 | 136.704.543,40 | 25.967.624,64 | 79.161.878,23 | 57.542.665,17 | 19.184.217,89 | 54.736.824,40 | 53.821.463,49 | 81.967.719,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.108.891,85 | 11.024.252,76 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 105.000.000,00 | 136.704.543,40 | 25.967.624,64 | 79.161.878,23 | 57.542.665,17 | 19.184.217,89 | 64.845.716,25 | 64.845.716,25 | 81.967.719,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

Continua 3 / 4



MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
Em Reais

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso 1, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)
FONTE: Sistema e Pública (1200-6228-711). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO. Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:03.

ANEXO II

Publicação Nº 6247687



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Em Reais (e) = (a - d) | |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------|------------------------|--------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| | | | | | | | | | Até o bimestre (b) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 101.400.000,00 | 133.104.543,40 | 25.967.624,64 | 79.161.878,23 | 53.942.665,17 | 19.184.217,89 | 54.736.824,40 | 100,00 | 78.367.719,00 |
| LEGISLATIVA | 4.588.500,00 | 4.588.500,00 | 627.769,39 | 2.065.324,42 | 2.523.175,58 | 649.177,86 | 1.915.767,81 | 3,50 | 2.672.732,19 |
| Ação Legislativa | 4.588.500,00 | 4.588.500,00 | 627.769,39 | 2.065.324,42 | 2.523.175,58 | 649.177,86 | 1.915.767,81 | 3,50 | 2.672.732,19 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.278.007,89 | 7.827.822,97 | 925.311,02 | 4.763.422,20 | 6,02 | 3.064.400,77 | 3.903.850,51 | 7,13 | 3.923.972,46 |
| Administração Geral | 7.116.007,89 | 7.665.822,97 | 908.006,01 | 4.692.959,23 | 5,93 | 2.972.863,74 | 3.839.665,01 | 7,01 | 3.826.159,96 |
| Administração Financeira | 162.000,00 | 162.000,00 | 17.305,01 | 70.462,97 | 0,09 | 91.537,03 | 21.070,40 | 0,12 | 97.812,50 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 783.661,10 | 951.661,10 | 62.036,79 | 513.640,48 | 0,65 | 438.020,62 | 167.634,57 | 0,68 | 580.496,38 |
| Policimento | 723.661,10 | 891.661,10 | 56.827,99 | 492.468,68 | 0,62 | 399.192,42 | 161.123,40 | 0,65 | 536.459,38 |
| Defesa Civil | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.208,80 | 21.171,80 | 0,03 | 38.828,20 | 6.511,17 | 0,03 | 44.037,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.886.904,93 | 6.626.904,93 | 1.004.185,43 | 3.322.249,23 | 4,20 | 3.304.655,70 | 971.930,33 | 5,09 | 3.839.086,48 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 12.049,79 | 0,02 | 38.950,21 | 1.871,94 | 0,01 | 45.456,12 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 52.000,00 | 52.000,00 | 11.325,00 | 23.190,00 | 0,03 | 28.810,00 | 11.925,00 | 0,04 | 30.910,00 |
| Assistência Comunitária | 4.783.904,93 | 6.523.904,93 | 992.860,43 | 3.287.009,44 | 4,15 | 3.236.895,49 | 958.133,39 | 5,04 | 3.762.722,36 |
| SAÚDE | 24.769.601,46 | 28.346.424,51 | 5.280.164,07 | 17.140.112,21 | 21,65 | 11.206.312,30 | 4.706.576,81 | 22,71 | 15.913.991,70 |
| Atenção Básica | 18.664.000,00 | 21.799.825,05 | 2.441.558,53 | 11.760.719,25 | 14,86 | 10.039.103,80 | 3.668.009,19 | 18,21 | 11.831.204,50 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.930.601,46 | 6.061.601,46 | 2.817.640,38 | 5.278.940,90 | 6,67 | 782.660,56 | 1.011.329,75 | 4,36 | 3.673.194,07 |
| Vigilância Sanitária | 23.000,00 | 193.000,00 | 4.104,92 | 60.748,40 | 0,08 | 132.251,60 | 8.837,34 | 0,08 | 147.536,04 |
| Vigilância Epidemiológica | 152.000,00 | 292.000,00 | 16.860,24 | 39.703,66 | 0,05 | 252.296,34 | 18.400,53 | 0,05 | 262.057,09 |
| EDUCAÇÃO | 34.968.500,56 | 36.610.882,01 | 5.341.891,37 | 16.053.508,23 | 20,28 | 20.557.373,78 | 5.603.811,81 | 27,26 | 21.688.803,88 |
| Ensino Fundamental | 22.820.145,36 | 24.365.526,81 | 3.719.314,28 | 11.125.898,35 | 14,05 | 13.239.628,46 | 3.699.056,60 | 18,72 | 14.120.831,92 |
| Ensino Médio | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 | 150.131,31 | 435.206,96 | 0,55 | 634.793,04 | 395.065,58 | 0,80 | 634.793,04 |
| Ensino Profissional | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Ensino Superior | 176.000,00 | 176.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.000,00 | 0,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| Educação Infantil | 10.886.355,20 | 10.983.355,20 | 1.472.445,78 | 4.492.402,92 | 5,67 | 6.490.952,28 | 1.509.689,63 | 7,75 | 6.741.178,92 |
| Educação Especial | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| CULTURA | 241.668,31 | 271.938,15 | 33.469,46 | 155.831,49 | 0,20 | 116.106,66 | 47.814,98 | 0,23 | 147.979,38 |
| Difusão Cultural | 241.668,31 | 271.938,15 | 33.469,46 | 155.831,49 | 0,20 | 116.106,66 | 47.814,98 | 0,23 | 147.979,38 |
| URBANISMO | 7.466.478,15 | 24.849.478,15 | 9.305.700,66 | 17.780.989,63 | 22,46 | 7.088.488,52 | 1.438.842,04 | 10,01 | 19.370.919,14 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.862.000,00 | 18.145.000,00 | 8.399.604,12 | 13.862.965,71 | 17,51 | 4.282.034,29 | 364.144,99 | 4,50 | 15.683.521,93 |
| Serviços Urbanos | 5.604.478,15 | 6.704.478,15 | 906.096,54 | 3.918.023,92 | 4,95 | 2.786.454,23 | 1.074.697,05 | 5,51 | 3.687.397,21 |



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a - d) | | |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------|---------------|---------------------|--------------------|---------------------|---|-------------|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % | (b/total b) | No Bimestre | Até o bimestre (d) | | % | (d/total d) |
| | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | 402.000,00 | 502.000,00 | 67.100,25 | 315.892,63 | 0,40 | 186.107,37 | 196.355,14 | 0,36 | 305.644,86 | | |
| Habitação Rural | 100.000,00 | 100.000,00 | 36.870,46 | 36.870,46 | 0,05 | 63.129,54 | 14.323,85 | 0,03 | 85.676,15 | | |
| Habitação Urbana | 302.000,00 | 402.000,00 | 30.229,79 | 279.022,17 | 0,35 | 122.977,83 | 182.031,29 | 0,33 | 219.968,71 | | |
| SANEAMENTO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | | |
| AGRICULTURA | 1.665.000,00 | 2.415.000,00 | 240.927,63 | 1.176.400,40 | 1,49 | 1.238.599,60 | 328.947,87 | 2,03 | 1.301.489,07 | | |
| Extensão Rural | 1.665.000,00 | 2.415.000,00 | 240.927,63 | 1.176.400,40 | 1,49 | 1.238.599,60 | 328.947,87 | 2,03 | 1.301.489,07 | | |
| INDÚSTRIA | 134.000,00 | 134.000,00 | 27.837,54 | 89.799,39 | 0,11 | 44.200,61 | 86.699,40 | 0,16 | 47.300,60 | | |
| Promoção Industrial | 134.000,00 | 134.000,00 | 27.837,54 | 89.799,39 | 0,11 | 44.200,61 | 86.699,40 | 0,16 | 47.300,60 | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | | |
| Turismo | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | | |
| TRANSPORTE | 6.333.000,00 | 11.850.253,98 | 2.220.808,38 | 9.375.579,91 | 11,84 | 2.474.674,07 | 7.674.413,51 | 14,02 | 4.175.840,47 | | |
| Transporte Rodoviário | 6.333.000,00 | 11.850.253,98 | 2.220.808,38 | 9.375.579,91 | 11,84 | 2.474.674,07 | 7.674.413,51 | 14,02 | 4.175.840,47 | | |
| DESPORTO E LAZER | 1.204.677,60 | 1.451.677,60 | 211.466,77 | 879.840,28 | 1,11 | 571.837,32 | 799.470,80 | 1,46 | 652.206,80 | | |
| Desporto Comunitário | 1.204.677,60 | 1.451.677,60 | 211.466,77 | 879.840,28 | 1,11 | 571.837,32 | 799.470,80 | 1,46 | 652.206,80 | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 6.660.000,00 | 6.660.000,00 | 618.955,88 | 5.529.287,73 | 6,98 | 1.130.712,27 | 1.144.832,85 | 5,35 | 3.729.253,59 | | |
| Serviço da Dívida Interna | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.184.564,60 | 4,02 | 415.435,40 | 630.222,69 | 2,77 | 2.082.564,51 | | |
| Outros Encargos Especiais | 3.060.000,00 | 3.060.000,00 | 618.955,88 | 2.344.723,13 | 2,96 | 715.276,87 | 514.610,16 | 2,58 | 1.646.689,08 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | | |
| Reserva de Contingência | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 101.400.000,00 | 133.104.543,40 | 25.967.624,64 | 79.161.878,23 | 100,00 | 53.942.665,17 | 19.184.217,89 | 100,00 | 78.367.719,00 | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |

Continua 2 / 3



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a - d) |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|--------------------------------|---------------------|------|---------------------|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a - b) | No Bimestre Até o bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema e-Pública (15127697-847). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO. Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:03.

ANEXO III

Publicação Nº 6247690



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



R\$ 1,00

RRRO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Mai/2024 | Junho/2024 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.597.059,79 | 9.707.315,62 | 9.420.279,66 | 10.968.239,89 | 10.384.204,47 | 12.861.202,78 | 8.636.812,34 | 8.827,32 | 8.827,32 | 8.827,32 | 8.827,32 | 8.827,32 | 8.827,32 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 548.346,49 | 1.025.405,13 | 779.060,64 | 897.121,77 | 520.033,72 | 1.495.481,10 | 45.452,48 | 45.452,48 | 45.452,48 | 45.452,48 | 45.452,48 | 45.452,48 | 45.452,48 |
| IPTU | 106.411,72 | 87.836,28 | 58.657,60 | 54.608,99 | 283.385,82 | 422.346,30 | 79.846,11 | 79.846,11 | 79.846,11 | 79.846,11 | 79.846,11 | 79.846,11 | 79.846,11 |
| ISS | 310.311,82 | 297.553,06 | 305.160,41 | 259.568,38 | 146.788,00 | 95.129,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 77.001,76 | 1.152.888,90 | 46.187,50 | 267.850,28 | 15.351,40 | 918.680,82 | 1.037,19 | 1.037,19 | 1.037,19 | 1.037,19 | 1.037,19 | 1.037,19 | 1.037,19 |
| IRR | 7.114,00 | 478.917,31 | 340.201,57 | 292.514,49 | 21.584,40 | 13.871,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 47.506,19 | 45.809,58 | 28.853,56 | 22.579,63 | 178.183,56 | 188.729,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 357.574,38 | 188.130,00 | 168.792,64 | 489.275,78 | 363.347,98 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 |
| Receita Patrimonial | 339.110,97 | 379.813,02 | 329.453,46 | 270.704,21 | 212.530,68 | 285.922,49 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 | 164.299,94 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 279.167,47 | 296.176,86 | 268.657,32 | 212.530,68 | 131.555,03 | 77.425,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 59.943,50 | 83.636,16 | 60.796,14 | 58.173,53 | 10.376,27 | 6.108,13 | 175,20 | 175,20 | 175,20 | 175,20 | 175,20 | 175,20 | 175,20 |
| Receita Agropecuária | 12.968,44 | 10.990,58 | 11.708,86 | 8.051,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 49.021,53 | 27.462,48 | 20.423,15 | 51.130,00 | 34.820,67 | 70.319,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 8.561.883,84 | 7.895.339,17 | 7.986.356,42 | 9.532.357,93 | 9.149.551,82 | 10.404.166,31 | 8.387.144,01 | 8.387.144,01 | 8.387.144,01 | 8.387.144,01 | 8.387.144,01 | 8.387.144,01 | 8.387.144,01 |
| Cota-Parte do FPM | 2.583.803,44 | 1.744.270,75 | 1.778.116,28 | 1.651.439,47 | 2.142.694,02 | 3.402.732,56 | 2.347.330,61 | 2.347.330,61 | 2.347.330,61 | 2.347.330,61 | 2.347.330,61 | 2.347.330,61 | 2.347.330,61 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.676.851,57 | 2.761.377,78 | 2.874.509,23 | 2.806.907,79 | 2.840.011,88 | 2.740.530,87 | 3.118.295,08 | 3.118.295,08 | 3.118.295,08 | 3.118.295,08 | 3.118.295,08 | 3.118.295,08 | 3.118.295,08 |
| Cota-Parte do IPVA | 356.813,92 | 350.993,44 | 269.260,54 | 279.315,85 | 207.322,07 | 133.953,39 | 272.173,74 | 272.173,74 | 272.173,74 | 272.173,74 | 272.173,74 | 272.173,74 | 272.173,74 |
| Cota-Parte do ITR | 6.527,38 | 295.518,59 | 154.254,28 | 1.577.107,41 | 139.347,36 | 152.233,08 | 70.336,50 | 70.336,50 | 70.336,50 | 70.336,50 | 70.336,50 | 70.336,50 | 70.336,50 |
| Transferências da LC 61/1989 | 24.442,70 | 21.756,42 | 28.196,36 | 23.187,92 | 25.809,56 | 28.098,65 | 27.652,18 | 27.652,18 | 27.652,18 | 27.652,18 | 27.652,18 | 27.652,18 | 27.652,18 |
| Transferências do FUNDEB | 1.574.615,78 | 1.647.206,85 | 1.657.009,93 | 1.676.974,67 | 1.714.023,60 | 1.862.278,80 | 2.084.331,17 | 2.084.331,17 | 2.084.331,17 | 2.084.331,17 | 2.084.331,17 | 2.084.331,17 | 2.084.331,17 |
| Outras Transferências Correntes | 1.338.829,05 | 1.074.215,24 | 1.225.009,80 | 1.517.426,82 | 2.080.353,33 | 2.084.338,96 | 487.024,73 | 487.024,73 | 487.024,73 | 487.024,73 | 487.024,73 | 487.024,73 | 487.024,73 |
| Outras Receitas Correntes | 85.729,52 | 10.730,86 | 105.147,13 | 40.081,81 | 1.962,65 | 333.050,65 | 2.365,87 | 2.365,87 | 2.365,87 | 2.365,87 | 2.365,87 | 2.365,87 | 2.365,87 |
| DEDUÇÕES (II) | 920.030,92 | 1.034.783,15 | 968.971,23 | 1.267.591,49 | 1.071.034,71 | 1.240.364,87 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 920.030,92 | 1.034.783,15 | 968.971,23 | 1.267.591,49 | 1.071.034,71 | 1.240.364,87 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 | 1.167.157,37 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 8.677.028,87 | 8.672.532,47 | 8.451.308,43 | 9.700.648,40 | 9.313.169,76 | 11.620.837,91 | 7.469.654,97 | 7.469.654,97 | 7.469.654,97 | 7.469.654,97 | 7.469.654,97 | 7.469.654,97 | 7.469.654,97 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 1 / 4 |



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--|--|--|--|--|
| | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 8.677.028,87 | 8.672.532,47 | 8.451.308,43 | 9.700.648,40 | 9.313.169,76 | 11.620.837,91 | 7.469.654,97 | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 105.600,00 | 102.960,00 | 118.800,00 | 118.800,00 | 118.800,00 | 237.600,00 | 127.080,00 | | | | | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 8.571.428,87 | 8.569.572,47 | 8.348.348,43 | 9.581.848,40 | 9.194.369,76 | 11.383.237,91 | 7.342.574,97 | | | | | |

Continua 2 / 4



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | Previsão atualizada 2024 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------------------------|--------------------------|
| | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Total Últimos 12 Meses | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.526.714,11 | 9.994.546,84 | 11.622.161,29 | 11.505.381,05 | 12.078.622,70 | 60.733.027,00 | 114.600.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 750.382,45 | 1.542.457,25 | 2.169.879,41 | 1.971.345,00 | 1.358.477,96 | 13.140.817,24 | 10.441.000,00 |
| IPTU | 70.886,08 | 56.286,34 | 295.940,04 | 1.201.372,18 | 294.177,65 | 2.326.495,48 | 2.206.000,00 |
| ISS | 453.847,80 | 272.512,19 | 286.335,08 | 295.992,56 | 277.047,01 | 3.543.508,54 | 3.427.000,00 |
| ITBI | 193.206,27 | 1.105.133,75 | 200.256,83 | 80.954,72 | 78.816,41 | 2.406.614,26 | 500.000,00 |
| IRRFF | 3.430,58 | 77.355,35 | 1.251.720,47 | 1.386,94 | 623.971,65 | 4.010.644,58 | 3.440.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 29.011,72 | 31.169,62 | 135.626,99 | 392.038,60 | 84.465,24 | 853.554,38 | 868.000,00 |
| Contribuições | 375.494,93 | 186.166,66 | 197.296,87 | 187.175,10 | 186.383,04 | 2.213.928,68 | 1.800.000,00 |
| Receita Patrimonial | 286.694,75 | 227.504,81 | 241.634,38 | 193.999,67 | 606.527,45 | 3.892.366,42 | 685.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 280.341,37 | 224.328,12 | 238.457,69 | 190.822,98 | 603.350,76 | 3.401.776,43 | 655.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.353,38 | 3.176,69 | 3.176,69 | 3.176,69 | 3.176,69 | 490.589,99 | 30.000,00 |
| Receita Agropecuária | 42.290,03 | 10.614,39 | 19.002,24 | -2.812,06 | 11.812,33 | 141.285,94 | 120.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 71.138,58 | 3.129,98 | 6.700,00 | 0,00 | 871,64 | 335.017,14 | 210.000,00 |
| Transferências Correntes | 9.614.743,81 | 8.000.930,14 | 8.943.146,78 | 9.136.447,49 | 9.775.594,40 | 107.387.362,12 | 101.004.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 3.191.785,05 | 1.989.900,92 | 2.087.154,61 | 2.087.154,61 | 2.603.234,66 | 27.954.683,41 | 30.250.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.914.833,84 | 2.853.267,63 | 3.151.791,57 | 2.949.341,99 | 3.083.173,83 | 34.770.893,06 | 32.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 402.421,25 | 403.628,23 | 497.288,29 | 426.990,34 | 357.899,16 | 3.958.060,22 | 3.600.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 13.237,53 | 4.042,26 | 6.737,58 | 6.238,19 | 5.813,01 | 2.431.393,17 | 2.100.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 28.759,74 | 33.787,47 | 29.219,37 | 30.754,38 | 38.644,99 | 340.309,74 | 300.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.990.387,55 | 1.827.516,29 | 1.997.268,17 | 1.925.069,15 | 2.021.072,75 | 21.957.752,71 | 21.300.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.073.318,85 | 888.785,34 | 1.173.687,19 | 1.365.524,40 | 1.665.756,00 | 15.974.269,81 | 10.954.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 385.969,56 | 23.741,61 | 44.501,61 | 19.525,85 | 138.955,88 | 1.191.763,00 | 340.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.310.207,24 | 1.056.925,45 | 1.154.438,05 | 1.169.110,52 | 1.217.752,89 | 13.578.367,89 | 13.200.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.310.207,24 | 1.056.925,45 | 1.154.438,05 | 1.169.110,52 | 1.217.752,89 | 13.578.367,89 | 13.200.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 10.216.506,87 | 8.937.621,39 | 10.467.723,24 | 10.336.270,53 | 10.860.869,81 | 114.724.172,65 | 101.400.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 3 / 4



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | Previsão atualizada 2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------------------------|--------------------------|
| | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Total Últimos 12 Meses | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 10.216.506,87 | 8.937.621,39 | 10.467.723,24 | 10.336.270,53 | 10.860.869,81 | 114.724.172,65 | 101.400.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 127.080,00 | 127.080,00 | 127.080,00 | 127.080,00 | 127.080,00 | 1.549.200,00 | 1.100.000,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 10.089.426,87 | 8.810.541,39 | 10.340.643,24 | 10.209.190,53 | 10.733.789,81 | 113.174.972,65 | 100.300.000,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1607-3592-315). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO. Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 15:03.

ANEXO IV

Publicação Nº 6247692



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | SALDO ATUAL | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |

1 / 2



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF-Art. 53, inciso II) Continuação
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) **Em Reais**
 0,00 0,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1602-1849-881). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO. Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:03.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (no 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANEXO VI

Publicação Nº 6247693



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 | |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--|
| | | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | (a) | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 104.150.000,00 | 56.288.646,81 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.441.000,00 | 7.875.369,39 | |
| IPTU | 2.206.000,00 | 1.920.604,31 | |
| ISS | 3.427.000,00 | 1.665.182,75 | |
| ITBI | 500.000,00 | 1.658.367,98 | |
| ITRF | 3.440.000,00 | 1.957.864,99 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 868.000,00 | 673.349,36 | |
| Contribuições | 1.800.000,00 | 1.132.518,60 | |
| Receita Patrimonial | 685.000,00 | 1.720.661,00 | |
| Aplicações Financeiras (II) | 655.000,00 | 1.701.600,86 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 30.000,00 | 19.060,14 | |
| Transferências Correntes | 90.554.000,00 | 46.782.115,11 | |
| Cota-Parte do FPM | 24.750.000,00 | 11.721.309,71 | |
| Cota-Parte do ICMS | 26.000.000,00 | 14.456.563,84 | |
| Cota-Parte do IPVA | 2.880.000,00 | 1.888.321,32 | |
| Cota-Parte do ITR | 1.680.000,00 | 85.124,12 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 240.000,00 | 151.054,53 | |
| Transferências do FUNDEB | 21.300.000,00 | 11.825.645,08 | |
| Outras Transferências Correntes | 13.704.000,00 | 6.654.096,51 | |
| Demais Receitas Correntes | 670.000,00 | 777.982,71 | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 670.000,00 | 777.982,71 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 103.495.000,00 | 56.587.045,95 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 52.601,19 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 | |

1 / 4

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



| | Em Reais |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | |
| Outras Aliações de Bens | 0,00 |
| Transferência de Capital | 3.054.000,00 |
| Convênios | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 3.054.000,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 103.495.000,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 0,00 |
| | 59.693.647,14 |
| | 59.693.647,14 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | Até o Bimestre/2024 | | | RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS | PAGO (C) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|--------------|-------------------------------|----------|
| | | | | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b) | LIQUIDADOS | | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 106.804.874,54 | 58.437.242,37 | 48.185.053,11 | 47.374.920,70 | 1.105.160,51 | 1.173.517,59 | 1.124.028,15 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 56.386.595,56 | 23.855.633,82 | 23.746.035,81 | 23.444.520,12 | 627.516,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.800.000,00 | 1.710.000,00 | 791.157,94 | 791.157,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 48.618.278,98 | 32.871.608,55 | 23.648.859,36 | 23.139.242,64 | 477.643,83 | 1.173.517,59 | 1.124.028,15 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 48.608.778,98 | 32.871.608,55 | 23.648.859,36 | 23.139.242,64 | 477.643,83 | 1.173.517,59 | 1.124.028,15 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 105.004.874,54 | 56.727.242,37 | 47.393.895,17 | 46.583.762,76 | 1.105.160,51 | 1.173.517,59 | 1.124.028,15 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | | | | | | | | |
| Investimentos | 26.284.668,86 | 20.724.635,86 | 6.551.771,29 | 6.446.542,79 | 2.440,14 | 6.500.649,36 | 6.420.807,91 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 24.483.668,86 | 19.250.071,26 | 5.825.493,74 | 5.720.265,24 | 2.440,14 | 6.500.649,36 | 6.420.807,91 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.800.000,00 | 1.474.564,60 | 726.277,55 | 726.277,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 24.484.668,86 | 19.250.071,26 | 5.825.493,74 | 5.720.265,24 | 2.440,14 | 6.500.649,36 | 6.420.807,91 | 0,00 |

Continua 2 / 4



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



| | | Em Reais | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|-------------------------|
| Continuação | | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX) | 129.504.543,40 | 75.977.313,63 | 53.219.388,91 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 129.504.543,40 | 75.977.313,63 | 53.219.388,91 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIIc)] | | | -1.262.817,57 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | -1.262.817,57 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | VALOR CORRENTE | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | Até o Bimestre/2024 | 1.701.600,86 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | VALOR INCORRIDO | 791.157,94 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | -352.374,65 |
| ABAIXO DA LINHA | | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | | SALDO | |
| | | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 8.935.991,30 | 11.660.182,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | | 35.002.784,86 | 38.375.728,97 |
| Disponibilidade de Caixa | | 34.964.984,86 | 38.337.928,97 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 36.896.464,81 | 39.355.964,38 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | 1.226.673,92 | 248.007,09 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 704.806,03 | 770.028,32 |
| Demais Haveres Financeiros | | 37.800,00 | 37.800,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | -26.066.795,56 | -26.715.546,97 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | | 648.753,41 |

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | |
| VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | -978.666,83 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) + /- (XLXIX)] | | -329.913,42 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.189.437,40 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 20.189.437,40 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 15.000,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1667-7366-113). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO. Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:04.

ANEXO VII

Publicação Nº 6247694



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Em Reais (L)=(e+k) | |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------|
| | Inscritos | | | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Cancelados (d) | Pagos (c) | Inscritos | | | Liquidados (h) | Pagos (l) | Cancelados (i) | | Saldo (b) (k)=(f+g)-(j+i) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | Pagos (c) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 29.238,64 | 1.197.435,28 | 1.107.600,65 | 397,07 | 118.676,20 | 2.935.505,11 | 6.930.238,55 | 7.674.166,95 | 7.544.836,06 | 8.629,51 | 2.312.278,09 | 2.430.954,29 | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 63.081,49 | 63.081,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.667,54 | 21.115,94 | 21.115,94 | 395,60 | 156,00 | 156,00 | | |
| Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz | 1.275,00 | 545.042,18 | 531.617,18 | 0,00 | 14.700,00 | 0,00 | 843.817,49 | 736.962,02 | 736.962,02 | 5.342,15 | 101.513,32 | 116.213,32 | | |
| Município de Abelardo Luz | 27.963,64 | 589.311,61 | 512.901,98 | 397,07 | 103.976,20 | 2.935.505,11 | 6.064.753,52 | 6.916.088,99 | 6.786.758,10 | 2.894,76 | 2.210.608,77 | 2.314.584,97 | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 29.238,64 | 1.197.435,28 | 1.107.600,65 | 397,07 | 118.676,20 | 2.935.505,11 | 6.930.238,55 | 7.674.166,95 | 7.544.836,06 | 8.629,51 | 2.312.278,09 | 2.430.954,29 | | |

FONTES: Sistema e-Pública (8965-0958-49), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO, Data de emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:04.

1 / 1

ANEXO VIII

Publicação Nº 6247699



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



R\$ 1,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

| RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | | 9.573.000,00 | 7.202.020,03 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | | 2.206.000,00 | 1.920.604,31 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | | 500.000,00 | 1.658.367,98 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | | 3.427.000,00 | 1.665.182,75 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | | 3.440.000,00 | 1.957.864,99 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | 687.500.000,00 | 35.377.965,04 |
| 2.1- Cota Parte FPM | | 30.250.000,00 | 14.651.636,89 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | | 27.500.000,00 | 14.651.636,89 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | | 2.750.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | | 32.500.000,00 | 18.070.703,94 |
| 2.3- Cota-Parte IPF-Exportação | | 300.000,00 | 188.818,13 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | | 2.100.000,00 | 106.405,07 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | | 3.600.000,00 | 2.360.401,01 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | 0,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | | 78.323.000,00 | 42.579.985,07 |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | | 13.200.000,00 | 7.075.591,52 |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | 6.380.750,00 | 3.569.403,26 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|----------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | | 21.500.000,00 | 11.920.656,30 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 21.200.000,00 | 11.557.718,95 |
| 6.1.1-Principal | | 21.000.000,00 | 11.462.707,73 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | | 200.000,00 | 95.011,22 |

1 / 7



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



| Continuação | R\$ 1,00 |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 |
| 6.3.1-Principal | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 300.000,00 |
| 6.4.1-Principal | 300.000,00 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 7.800.000,00 |

VALOR

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

| | |
|---------------------------------------------------|------|
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

11.920.656,30

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 21.758.846,56 | 9.965.912,59 | 9.965.912,59 | 9.840.875,61 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 21.468.846,56 | 9.965.912,59 | 9.965.912,59 | 9.840.875,61 | 0,00 |
| 10.1.1.1-Educação Infantil | 6.400.000,00 | 3.032.562,87 | 3.032.562,87 | 3.002.531,77 | 0,00 |
| 10.1.1.2-Ensino Fundamental | 15.068.846,56 | 6.933.349,72 | 6.933.349,72 | 6.838.343,84 | 0,00 |
| 10.1.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Continua | 2 / 7 | | |



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | Continuação | |
|-------------------------------------|------------|-------------|------|
| | | R\$ 1,00 | |
| 10.2.1-Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAXA) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | | | |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 9.707.067,03 | 9.707.067,03 | 9.582.030,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.707.067,03 | 9.707.067,03 | 9.582.030,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.707.067,03 | 9.707.067,03 | 9.582.030,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

| | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO ¹⁰ (m) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.090.403,26 | 9.707.067,03 | 9.707.067,03 | 83,99 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³

| | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.192.065,63 | 2.213.589,27 | 2.213.589,27 | 1.021.523,64 | 18,57 |

Continua 3 / 7



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x) | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| | 0,00 | 0,00 | 258.845,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 258.845,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 258.845,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subtunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| | 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 8.642.500,56 | 3.306.803,84 | 2.860.753,65 | 2.825.924,38 |
| 20.1-Educação Infantil | 3.251.355,20 | 961.150,94 | 789.612,75 | 768.594,35 | 0,00 |
| 20.2-Ensino Fundamental | 5.391.145,36 | 2.345.652,90 | 2.091.140,90 | 2.057.370,03 | 0,00 |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| | 21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 30.401.346,12 | 13.272.716,43 | 12.826.666,24 | 12.866.799,99 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 9.651.355,20 | 3.993.713,81 | 3.802.175,62 | 3.771.086,12 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 4.503.000,00 | 1.781.659,36 | 1.690.414,49 | 1.678.758,41 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 5.148.355,20 | 2.212.054,45 | 2.111.761,13 | 2.092.327,71 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 20.749.990,92 | 9.279.002,62 | 9.024.490,62 | 8.895.713,87 | 0,00 |

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | VALOR |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| | 2.860.753,65 |

Continua 4 / 7



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação
R\$ 1,00

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | 7.075.591,52 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.021.523,64 |
| 24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(G) | 0,00 |
| 25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(X) | 0,00 |
| 26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS* | 0,00 |
| 27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(aF) + L30.2(aF)) | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 8.914.821,53 |

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 24 e 5

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | VALOR EXIGIDO (Z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| | 10.644.996,27 | 8.914.821,53 | 20,94 |

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8

| | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 365.076,10 | 345.756,84 | 331.923,19 | 0,00 | 33.152,91 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 365.076,10 | 345.756,84 | 331.923,19 | 0,00 | 33.152,91 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.725.000,00 | 1.923.051,16 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.395.000,00 | 1.376.599,65 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 1.840.000,00 | 870.044,17 |
| 31.1.2-PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PMAE | 357.000,00 | 147.113,10 |
| 31.1.4-PMATE | 198.000,00 | 109.126,20 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 250.316,18 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.330.000,00 | 546.451,51 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) Continuação

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ^{ys} | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 6.209.535,89 | 2.780.791,80 | 2.095.411,89 | 2.028.308,11 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.332.000,00 | 498.689,11 | 440.000,66 | 431.164,31 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 3.615.535,89 | 1.846.895,73 | 1.220.204,27 | 1.161.936,84 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 1.070.000,00 | 435.206,96 | 435.206,96 | 435.206,96 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 176.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 36.610.882,01 | 16.053.508,23 | 14.922.078,13 | 14.695.108,10 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 35.810.059,05 | 15.840.194,78 | 14.856.976,30 | 14.656.336,66 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 25.110.845,56 | 10.057.243,20 | 10.057.243,20 | 9.930.646,23 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 0,00 | 100.724,46 | 100.724,46 | 100.724,46 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 10.699.213,49 | 5.682.227,12 | 4.699.006,64 | 4.624.965,97 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 800.822,96 | 314.037,91 | 165.826,29 | 139.495,90 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 800.822,96 | 314.037,91 | 165.826,29 | 139.495,90 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (sh) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 258.845,56 | 588.243,03 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 11.920.656,30 | 870.044,17 |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 9.578.663,95 | 832.855,51 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.600.837,91 | 625.431,69 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |

Continua 6 / 7



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação
R\$ 1,00
625.431,69

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)
40(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 2.600.837,91

FONTE: Sistema e-Pública (2084-1968-913). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO. Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:04.

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020. Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, para o pagamento de despesas com pessoal, inclusive com encargos sociais, e com insumos necessários ao funcionamento das atividades de ensino, desde que não haja saldo em exercício.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em RPNP, cuja disponibilidade financeira não seja utilizada no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (1), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANEXO XII

Publicação Nº 6247700



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|----------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 9.573.000,00 | 9.573.000,00 | 7.202.020,03 | | 75,23 |
| Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.206.000,00 | 2.206.000,00 | 1.920.604,31 | | 87,06 |
| Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.658.367,98 | | 331,67 |
| Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.427.000,00 | 3.427.000,00 | 1.665.182,75 | | 48,59 |
| Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 3.440.000,00 | 3.440.000,00 | 1.957.864,99 | | 56,91 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 66.000.000,00 | 66.000.000,00 | 35.377.965,04 | | 53,60 |
| Cota-Parte FPM | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | 14.651.636,89 | | 53,28 |
| Cota-Parte ITR | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 106.405,07 | | 5,07 |
| Cota-Parte IPVA | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 2.360.401,01 | | 65,57 |
| Cota-Parte ICMS | 32.500.000,00 | 32.500.000,00 | 18.070.703,94 | | 55,60 |
| Cota-Parte IPT-Exporação | 300.000,00 | 300.000,00 | 188.818,13 | | 62,94 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II) | 75.573.000,00 | 75.573.000,00 | 42.579.985,07 | | 56,34 |

| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 13.656.000,00 | 13.559.000,00 | 6.292.134,46 | 46,41 | 5.738.738,14 | 42,32 | 5.637.197,94 | 41,58 |
| Despesas Correntes | 13.653.000,00 | 13.371.000,00 | 6.106.293,75 | 45,68 | 5.635.526,26 | 42,15 | 5.533.986,06 | 41,39 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 188.000,00 | 183.840,71 | 97,79 | 103.211,88 | 54,90 | 103.211,88 | 54,90 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.010.601,46 | 5.010.601,46 | 4.339.352,53 | 86,60 | 1.820.991,91 | 36,34 | 1.811.619,67 | 36,16 |
| Despesas Correntes | 4.546.760,88 | 4.576.760,88 | 3.946.109,06 | 86,22 | 1.735.661,56 | 37,92 | 1.726.289,32 | 37,72 |
| Despesas de Capital | 463.840,58 | 433.840,58 | 393.243,47 | 90,64 | 85.330,35 | 19,67 | 85.330,35 | 19,67 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 11.000,00 | 11.000,00 | 9.993,87 | 90,85 | 9.666,37 | 87,88 | 9.666,37 | 87,88 |
| Despesas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.993,87 | 99,94 | 9.666,37 | 96,66 | 9.666,37 | 96,66 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 11.000,00 | 11.000,00 | 3.010,65 | 27,37 | 3.010,65 | 27,37 | 3.010,65 | 27,37 |
| Despesas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.010,65 | 30,11 | 3.010,65 | 30,11 | 3.010,65 | 30,11 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Continuação
R\$ 1,00

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VIII + IX + X) | 18.688.601,46 | 18.591.601,46 | 10.644.491,51 | 57,25 | 7.572.407,07 | 40,73 | 7.461.494,63 | 40,13 | |

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS

| | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI) | 10.856.236,39 | 7.736.051,36 | 7.625.138,92 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVII) = (XII - XIII - XIV - XV) | 10.856.236,39 | 7.736.051,36 | 7.625.138,92 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 6.386.997,76 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | 1.349.053,60 | 1.238.141,16 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 da Lei Orgânica Municipal) | | 18,17 | |

LIMITE NÃO CUMPRIDO

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (j ou k)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|
| | | Empenhadas (j) | Liquidadas (l) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASFS (m) | Valor aplicado em ASFS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP - Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIG) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (o) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor e o total de RP cancelados = (v) = ((o + q) - u) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Empenhos de 2024 | 6.386.997,76 | 7.736.051,36 | 1.349.053,60 | 38.815.004,37 | 0,00 | 37.465.950,77 | 6.492.816,05 | 6.492.816,05 | 0,00 | 1.349.053,60 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.267.304,20 | 1.162.113,32 | 5.342,15 | -1.342,15 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.101.895,92 | 1.101.895,92 | 0,00 | -195.686,97 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.298.854,62 | 189.334,72 | 189.334,72 | -189.334,72 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.191,67 | 0,00 | 2.672,21 | -2.672,21 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | |

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Despesas custeadas no exercício de referência | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------|
| | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 393.036,05 | 0,00 | 393.036,05 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 393.036,05 | 0,00 | 393.036,05 |

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| Proveniente da União | 5.991.000,00 | 5.991.000,00 | 4.227.103,34 | 70,56 |
| Proveniente dos Estados | 5.188.000,00 | 5.188.000,00 | 3.735.660,91 | 72,01 |
| Proveniente de outros Municípios | 803.000,00 | 803.000,00 | 491.442,43 | 61,20 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.991.000,00 | 5.991.000,00 | 4.227.103,34 | 70,56 |



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA E CONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | % (f/c) x100 |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.918.000,00 | 7.733.823,05 | 5.256.899,91 | 67,97 | 4.066.236,12 | 52,98 | 4.059.141,02 | 52,49 | 59,96 |
| Despesas Correntes | 4.896.000,00 | 6.708.000,00 | 4.368.579,89 | 65,12 | 4.027.089,05 | 60,03 | 4.022.087,63 | 59,96 | 59,96 |
| Despesas de Capital | 22.000,00 | 1.025.823,05 | 888.260,02 | 86,59 | 39.147,07 | 3,82 | 37.053,39 | 3,61 | 3,61 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 920.000,00 | 1.051.000,00 | 939.588,37 | 89,40 | 567.415,48 | 53,99 | 567.415,48 | 53,99 | 53,99 |
| Despesas Correntes | 919.000,00 | 1.047.000,00 | 936.513,14 | 89,45 | 564.340,25 | 53,90 | 564.340,25 | 53,90 | 53,90 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 4.000,00 | 3.075,23 | 76,88 | 3.075,23 | 76,88 | 3.075,23 | 76,88 | 76,88 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 112.000,00 | 11.166,09 | 9,97 | 2.033,02 | 1,82 | 2.033,02 | 1,82 | 1,82 |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 111.000,00 | 11.166,09 | 10,06 | 2.033,02 | 1,83 | 2.033,02 | 1,83 | 1,83 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 141.000,00 | 281.000,00 | 36.693,01 | 13,06 | 26.932,26 | 9,58 | 26.932,26 | 9,58 | 9,58 |
| Despesas Correntes | 140.000,00 | 280.000,00 | 36.693,01 | 13,10 | 26.932,26 | 9,62 | 26.932,26 | 9,62 | 9,62 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.991.000,00 | 9.177.823,05 | 6.244.287,38 | 68,04 | 4.662.616,88 | 50,80 | 4.655.521,78 | 50,73 | 50,73 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.574.000,00 | 21.292.823,05 | 11.548.974,37 | 54,24 | 9.804.574,26 | 46,05 | 9.696.338,96 | 45,54 | 45,54 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.930.601,46 | 6.061.601,46 | 5.278.940,90 | 87,09 | 2.388.407,39 | 39,40 | 2.379.035,15 | 39,25 | 39,25 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 23.000,00 | 123.000,00 | 21.159,96 | 17,20 | 11.699,39 | 9,51 | 11.699,39 | 9,51 | 9,51 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 152.000,00 | 292.000,00 | 39.703,66 | 13,60 | 29.942,91 | 10,25 | 29.942,91 | 10,25 | 10,25 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) 24.679.601,46 27.769.424,51 16.888.778,89 60,82 12.235.023,95 44,06 12.117.016,41 49,63



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE OESTE-SC (CISAMOSC) | DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | | | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e) | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|-------------|------|-------------------------------------------------|---------------------|------|---------------------|------|--------------------|------|-------------------------------------------------|-------------|--|
| | Até o Bimestre (b) | | % (b/a)x100 | | | Até o Bimestre (c) | | % (c/a)x100 | | Até o Bimestre (d) | | | % (d/c)x100 | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 1.111.308,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.668,40 | 0,00 | 96.668,40 | 0,00 | 96.668,40 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 1.111.308,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.668,40 | 0,00 | 96.668,40 | 0,00 | 96.668,40 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII) | 0,00 | 1.111.308,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.668,40 | 0,00 | 96.668,40 | 0,00 | 96.668,40 | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | | | | | | | | | | | | | | |
| Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | | | | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X) | | | | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | | | | | | | | | | | | 0,00 | | |
| VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI) | | | | | | | | | | | | 96.668,40 | | |



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Continuação

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO ECONÔMICA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------|
| | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 | Até o Bimestre (c) | % (c/a)x100 | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 100,436,48 | 0,00 | 66,975,89 | 0,00 | 66,975,89 | 0,00 | 66,975,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 100,436,48 | 0,00 | 66,975,89 | 0,00 | 66,975,89 | 0,00 | 66,975,89 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII) | 0,00 | 100,436,48 | 0,00 | 66,975,89 | 0,00 | 66,975,89 | 0,00 | 66,975,89 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | | | | | | | | | |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI) | | | 100,436,48 | 66,975,89 | | | | | |



MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

FONTE: Sistema e-Pública (1470-4010-906). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO. Data de emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:25.

Notas:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 AN4 o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ANEXO XIII

Publicação Nº 6247702



MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | SALDO FINAL | | | | | | | | | | | |
| | Até o bimestre | | | | | | | | | | | |
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Provisões de PPP | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Outros Passivos | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Garantias Concedidas | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| DESPESAS DE PPP | | | | | | | | | | | | |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 101.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1728-5951-412). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO. Data de emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:27.

ANEXO XIV

Publicação Nº 6247703



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 101.400.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 101.400.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 64.845.716,25 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | | | | 20.189.437,40 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 105.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 31.704.543,40 |
| Dotação Atualizada | | | | 136.704.543,40 |
| Despesas Empenhadas | | | | 79.161.878,23 |
| Despesas Liquidadas | | | | 54.736.824,40 |
| Despesas Pagas | | | | 53.821.463,49 |
| Superávit Orçamentário | | | | 10.108.891,85 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | | | | 79.161.878,23 |
| Despesas Liquidadas | | | | 54.736.824,40 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 114.724.172,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 114.724.172,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 113.174.972,65 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 0,00 | -1.262.817,57 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 0,00 | 648.753,41 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.226.673,92 | 397,07 | 1.107.600,65 | 118.676,20 |
| Poder Executivo | 1.226.673,92 | 397,07 | 1.107.600,65 | 118.676,20 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 9.865.743,66 | 8.629,51 | 7.544.836,06 | 2.312.278,09 |
| Poder Executivo | 9.865.743,66 | 8.629,51 | 7.544.836,06 | 2.312.278,09 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 11.092.417,58 | 9.026,58 | 8.652.436,71 | 2.430.954,29 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 8.914.821,53 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | | 25,00 | 20,94 |

1 / 2



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

| | | | Em Reais |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------------|
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 9.707.067,03 | 70,00 | 83,99 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 7.736.051,36 | 15,00 | 18,17 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1826-1579-129). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - CONSOLIDADO. Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:28.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 160/2024

Publicação Nº 6248285

DECRETO Nº 160/2024 - DE 26 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 60 da Lei Complementar Municipal n. 186/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para este Município, os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Trânsito:

PRESIDENTE:

1. MARLON ZUANAZZI LEMOS: Diretora do Dpto. de Trânsito e Urbanismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

MEMBROS:

1. CAMILA RAQUEL MACAGNAN DANGUI: Servidora Pública Municipal.
2. ROBERTO CARLOS CHAVES: Sargento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
3. RUDIERI TOMKELSKI ANGELI: Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Convênios.
4. CILES PAULO DE MORAES JUNIOR: Engenheiro civil.
5. PAULO MEIRA SAGAZ: Assessor de Trânsito do Município.
6. VILSON TONELLO: Representante das Entidades da Sociedade Civil.
7. ERNANI FÁVERO: Representante da Sociedade Civil.
8. PAULO ROBERTO PASSOLD: Responsável pela Delegacia de Polícia Civil do Município de Água Doce.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos n. 075/2020 e 032/2021.

Água Doce - SC, 26 de julho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 439/2024

Publicação Nº 6247284

PORTARIA Nº 439/2024 – DE 26 DE JULHO DE 2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACÚMULO DE FUNÇÃO NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS EM PERÍODO DE LICENÇA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 110370, para acumular função de Assistente Administrativo com a função gratificada de Gerente Municipal de Convênios e Contratos em razão do afastamento da Servidora EVARISTA BERNADETE TRENTO, matrícula 751, dos dias 23/07/2024 a 21/08/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de julho de 2024.

Clair Antônio Gemelli Thaise Zanatta
Sec. de Administração e Fazenda Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2024/PMAD - LEILÃO Nº. 1/2024/PMAD

Publicação Nº 6247578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A77BB970170B1E9FBA8DC16E9382341DBA7FA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024/PMAD

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2024/PMAD

MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, com sede na Rua R. João XXIII, nº 322, Centro, CEP 89654-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, por intermédio da Prefeita Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis inservíveis constantes no Anexo I deste Edital (bens inservíveis em geral), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei Municipal nº 3.375.2024 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Eduardo Schmitz, matriculado na JUCESC sob nº. AARC/159, contratado conforme Termo de Credenciamento nº. 003/2021.

DIA DO ENCERRAMENTO: 28 de agosto de 2024.

HORA DO ENCERRAMENTO: 09 horas o primeiro lote e os demais a cada três minutos (Hora Oficial de Brasília UTC-3).

LOCAL: Rede Mundial de Computadores no site www.clicleiloes.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao município de Água Doce/SC através do site <https://aguadoce.sc.gov.br/> ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.clicleiloes.com.br ou do telefone/WhatsApp 0800 000 1986.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.375.2024 e art. 6º, XL, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
0A77BB970170B1E9FBA8DC16E9382341DBA7FA32

Água Doce, SC, 26 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024/PMAD

Publicação Nº 6247742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 646DF3433C87A05B22735FE6DFFB5F1FCFB03783

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões em regime de comodato, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, o qual será processado e julgado no dia 08 de agosto de 2024 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 08 de agosto de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 26 de julho de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
646DF3433C87A05B22735FE6DFFB5F1FCFB03783

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 279/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251594

| | |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PORTARIA Nº 279/2024 De 29 de julho de 2024 | CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

| Matr. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|-------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 11158 | KETLIN MORAIS DOS SANTOS | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | 19.09.2022 a 18.09.2023 | 29.07.2024 a 12.08.2024 = 10 DIAS |
| 11129 | NILZA ZANELLA GROTH | CHEFE DE GABINETE | 14.07.2023 a 13.07.2024 | 29.07.2024 a 12.08.2024 = 15 DIAS |
| 11245 | YAGO HOSS | CONTROLADOR INTERNO | 15.03.2023 a 14.03.2024 | 29.07.2024 A 12.08.2024 = 15 DIAS |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 29 de julho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 189/2024

Publicação Nº 6247352

DECRETO Nº189/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2024, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 80/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Contratação e Fornecimento de Peças e Serviços Para Conserto do Câmbio do Veículo Renault/Duster 1.6 CVT Ano Modelo 2018 Placa QIX7H49** no valor global de R\$ 17.464,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: **HS Serviços Automotivos e Comercio de Peças Ltda** para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 26 de julho de 2024

**LUIZ JOSE
DAGA:62589911904**

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUIZ
JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.26 11:15:25 -03'00'

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Publicação Nº 6246778



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

| Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS | | | | |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | |
| Ata Nº: | 26/2024 | | | |
| Detentora da Ata: | CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA | | | |
| Objeto | Contratação de serviços de horas máquinas, destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares | | | |
| Processo Nº | 77/2024 | | | |
| Modalidade | Pregão Nº 19/2024 | | | |
| Vigência da Ata | Início: 01 de agosto de 2024 Fim: 01 de agosto de 2025 | | | |
| PREÇOS REGISTRADOS | | | | |
| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
| 1 | 7 | Serviço de hora máquina de mini escavadeira hidráulica | h | 190,00 |
| ÁGUAS FRIAS – SC, 23 de julho de 2024. | | | | |
| | | LUIZ JOSE | Assinado de forma digital por LUIZ JOSE | |
| | | DAGA:6258 | DAGA:62589911904 | |
| | | 9911904 | Dados: 2024.07.26 08:25:36 -03'00' | |
| LUIZ JOSÉ DAGA | | | | |
| Prefeito | | | | |

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Publicação Nº 6246781



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

| Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| Ata Nº: | 27/2024 | | | |
| Detentora da Ata: | J L OBRAS LTDA | | | |
| Objeto | Contratação de serviços de horas máquinas, destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares | | | |
| Processo Nº | 77/2024 | | | |
| Modalidade | Pregão Nº 19/2024 | | | |
| Vigência da Ata | Início: 01 de agosto de 2024 Fim: 01 de agosto de 2025 | | | |
| PREÇOS REGISTRADOS | | | | |
| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
| 1 | 2 | Prestação de Serviços com caminhão trucado | h | 198,50 |
| 1 | 3 | Prestação de Serviços com Escavadeira Hidráulica | h | 374,00 |
| 1 | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA | h | 374,14 |
| 1 | 6 | Serviços com Rolo Compactador Liso. | h | 279,50 |
| ÁGUAS FRIAS – SC, 23 de julho de 2024. | | | | |
| LUIZ JOSE DAGA:62589 911904 | | Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904 Dados: 2024.07.26 08:26:11 -03'00' | | |
| LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito | | | | |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Publicação Nº 6246783



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

| Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS | | | | |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | |
| Ata Nº: | 28/2024 | | | |
| Detentora da Ata: | MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA | | | |
| Objeto | Contratação de serviços de horas máquinas, destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares | | | |
| Processo Nº | 77/2024 | | | |
| Modalidade | Pregão Nº 19/2024 | | | |
| Vigência da Ata | Início: 01 de agosto de 2024 Fim: 01 de agosto de 2025 | | | |
| PREÇOS REGISTRADOS | | | | |
| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOBRE ESTEIRA | h | 399,00 |
| ÁGUAS FRIAS – SC, 23 de julho de 2024. | | | | |
| | | LUIZ JOSE DAGA:625899 11904 | Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904 Dados: 2024.07.26 08:27:00 -03'00' | |
| LUIZ JOSÉ DAGA | | | | |
| Prefeito | | | | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

Publicação Nº 6247348



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo Administrativo: 80/2024****Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 21/2024****Objeto: Contratação para fornecimento de peças e serviços para conserto do câmbio do veículo Renault Duster 1.6 CVT ano/modelo 2018, placa QIX7H49.**

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

| Empresa | Itens | Objeto | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Homologado |
|--------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|------|----------------|------------------|
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 1 | Polia Motris CVT | | 1,00 | 1.240,0000 | 1.240,0000 |
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 2 | Polia Motora CVT | | 1,00 | 1.255,0000 | 1.255,0000 |
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 3 | Corrente CVT | | 1,00 | 1.762,0000 | 1.762,0000 |
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 4 | Jogo de Junta | | 1,00 | 2.362,0000 | 2.362,0000 |
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 5 | Bomba de Oleo | | 1,00 | 1.996,0000 | 1.996,0000 |
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 6 | Conversor de Torque | | 1,00 | 1.364,0000 | 1.364,0000 |
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 7 | Mão de Obra (Remoção, Desmontagem, Reparar, Montar, Diagnóstico e Ajuste) | | 1,00 | 2.230,0000 | 2.230,0000 |
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 8 | Oleo CVT | | 8,00 | 150,0000 | 1.200,0000 |
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 9 | Filtro Interno | | 1,00 | 210,0000 | 210,0000 |
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 10 | Filtro Externo | | 1,00 | 180,0000 | 180,0000 |
| HS SERVICOS | 11 | Corpo de Valvula JF | | 1,00 | 3.665,0000 | 3.665,0000 |

| | | | | | | |
|--------------------------------------------|-----|--|--|--|--|--|
| AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 016 | | | | | |
|--------------------------------------------|-----|--|--|--|--|--|

Sendo os totais por fornecedor:

| Fornecedor | Valor Total Homologado |
|--------------------------------------------------|------------------------|
| HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA | 17.464,0000 |

Valor Total Homologado R\$: 17.464,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Intime-se

Águas Frias - SC, 26 de julho de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:6258991190
4

Assinado de forma digital por
LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.26 11:14:15
-03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº332/2024

Publicação Nº 6248436

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 332/2024****REVOGA A PORTARIA Nº 314/2024**

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5101, de 08 de abril de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Revogar os efeitos da portaria Nº 314/2024, que concedeu férias com conversão de 1/3 em pecúnia a servidora pública **Eva Terezinha Castanheiro de Souza**.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de julho de 2024

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 332/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 26/07/2024 a 26/08/2024



PORTARIA Nº333/2024

Publicação Nº 6248442



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 333/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR
JHONNY STOFELA MATOZO**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, **Jhonny Stofela Matozo**, conforme atestado médico apresentado, no dia 26 de julho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 23/07/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de julho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 333/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De : 26/07/2024 a 26/08/2024

PORTARIA Nº334/2024

Publicação Nº 6248449



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 334/2024****REVOGA A PORTARIA Nº 331/2024**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Revogar os efeitos da portaria Nº 331/2024, que atribuiu exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, à servidora pública **Luciula Kluamann Heiderscheidt**.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de julho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 334/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 26/07/2024 a 26/08/2024



Anita Garibaldi**PREFEITURA****PROCESSO N. 12/2024 - PREGÃO ELETRONICO N. 05/2024V - FMS**

Publicação Nº 6248141

**MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI****Pregão Eletrônico nº 5/2024 - FMS****TIPO DE CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO
CÓD. DE REG. E-SFINGE:****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI/SC..**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 08/08/2024, às 09:01:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 26/07/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos**PREFEITURA****1ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

Publicação Nº 6247819

1ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovada do PROCESSO SELETIVO nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 29/07/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

| MÉDICO | | |
|--------|-----------------------|-----------|
| Class. | Candidato | Inscrição |
| 1º | REBECA HEYSE HOLZBACH | 200278 |

Antônio Carlos – SC, 26 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 29 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Publicação Nº 6248465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2380B4771C26760577651969A0C0FE678EA9B51

AVISO DE LICITAÇÃO
E2380B4771C26760577651969A0C0FE678EA9B51

Processo Administrativo n.91/2024; Pregão Eletrônico n. 41/2024; Tipo: TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
Data da sessão: Dia 12 de agosto de 2024. Horário: 09h00min. Local: comprasbr.com.br Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 26 de julho de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 560/2024**

Publicação Nº 6247816

PORTARIA Nº 560/2024
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍC. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------------------------------|---------|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| EDVALDA VIEIRA ROSA | 1530 | PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | 02/02/2015 a 01/02/2020 | 29/07/2024 a 09/08/2024 |
| HELENA SCHERER PRIM | 1029 | PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | 08/02/2020 a 16/04/2022 | 29/07/2024 a 19/08/2024 |
| GABRIELA GUESSER DECKER | 1527 | PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | 02/02/2020 a 19/04/2022 | 12/08/2024 a 26/08/2024 |
| MARILENE DA SILVA FREIBERGER | 1589 | PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA | 09/03/2015 a 08/03/2020 | 29/07/2024 a 30/07/2024 |
| MARILENE DA SILVA FREIBERGER | 1589 | PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA | 09/03/2020 a 19/04/2022 | 31/07/2024 a 09/08/2024 |

| | | | | |
|-----------------------------------|------|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| MATILDE GOMES INACIO JUNKES | 1634 | PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | 03/08/2015 a 09/03/2022 | 29/07/2024 a 17/08/2024 |
| MATILDE GOMES INACIO JUNKES | 1634 | PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | 10/03/2022 a 19/04/2022 | 18/08/2024 |
| ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES | 789 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/07/2016 a 03/07/2021 | 10/09/2024 a 20/09/2024 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 26 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 561/2024

Publicação Nº 6246724

PORTARIA Nº 561/2024
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EMPOSSAR, a servidora nomeada pela PORTARIA Nº 454/2024, de 27 de junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, habilitada pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| PAULO RODRIGO DA SILVA ALMEIDA SANTOS | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS |

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora toma posse em 25/07/2024 e exercício em 29/07/2024.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 26 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de julho de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Publicação Nº 6246788

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Dispõe sobre a formação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do município de Antônio Carlos/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990, e pela Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, deliberação da Plenária Ordinária de 24 de julho de 2024.

CONSIDERANDO, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA do município de Antônio Carlos/SC.

Art. 2º A Comissão será composta por três (3) membros, aprovados pela Plenária do CMDCA:

- a) Beatriz de Sá Bianchetti
- b) Maria Eduarda Dimon
- c) Míriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 24 de julho de 2024.

Beatriz de Sá Bianchetti
Presidente - CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL**INEXIGIBILIDADE 08/2024**

Publicação Nº 6247090



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

MARILENE PETRI, Agente de Contratação (Portaria 06/2024), no uso de suas atribuições legais, justifica o presente Processo de Inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que há necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 Assinaturas Digitais Softcam (para os vereadores) pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o sistema atualmente utilizado para fins de processo legislativo por esta casa é contratado por intermédio do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), conforme contrato interadministrativo nº 01/2023, sendo que a empresa desenvolvedora do referido sistema é a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.;

CONSIDERANDO que a assinatura digital dos processos dentro do sistema utilizado pela Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC garante economicidade e celeridade nos processos legislativos, sendo as assinaturas utilizadas para emissão de atos oficiais como portarias, decretos, leis e resoluções, para assinaturas de proposições, atas, pareceres e ofícios diversos sem a necessidade do signatário se deslocar para o órgão;

CONSIDERANDO que a empresa é única a desenvolver sistema de assinatura digital para seu próprio sistema. A empresa é a fornecedora do sistema de processos legislativos e protocolo da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, sendo a única que faz o tipo do certificado específico para o sistema;

CONSIDERANDO que a SOFTCAM é a empresa que disponibiliza o sistema para o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, o qual somos

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
 Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
 CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

contratantes (conforme contrato interadministrativo nº 01/2023), é a única empresa apta a criar um sistema de assinatura digital dentro de seu próprio sistema de processos digitais, sendo a alternativa mais econômica de contratação.

CONSIDERANDO que a certificação avançada deverá ser compatível, exclusivamente, com a ferramenta legislativa utilizada pelo Poder Legislativo, garantindo seu uso específico para proposições, atas, pautas e demais documentos pré definidos;

CONSIDERANDO que a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ter em seu portfólio *software* de processo administrativo, este não está englobado na contratação celebrada entre a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA e CIGA, o que impossibilita esta casa legislativa de se valer do referido *software* por meio da contratação vigente para com o referido consórcio;

CONSIDERANDO ser inviável a contratação isolada do módulo de processo administrativo, pois a prática corriqueira de tais empresas é fornecer o sistema na íntegra, o que engloba também o sistema de processo legislativo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) Assinaturas Digitais Softcam para os vereadores pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

| ITEM | OBJETO | UND | QTDE/ MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL ANO |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-----------------|--------------------|
| 1 | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1/ASSINATURA PARA OS VEREADORES PELO PERÍODO DE DOZE MESES. | UND | 12 | R\$750,00 | R\$9.000,00 |
| VALOR TOTAL ANO | | | | | R\$9.000,00 |

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
 Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
 www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

I. Justificativa da escolha

Preliminarmente, cumpre destacar que todos os entes federativos, sejam eles Estados, Município e até mesmo a União, devem seguir exclusivamente o disposto nas legislações vigentes que, em suma, regem seus atos. Por este viés, a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu inciso XXI do art. 37, discorre:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste contexto, conforme apresenta o texto supracitado da Carta Magna, licitar é ato praticado pela Administração Pública que visa garantir a isonomia da participação de interessados em procedimentos que objetivam a aquisição de bens e/ou serviços.

Todavia, com o advento da Lei Federal nº 14.133 de 2022 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, restou-se amparada a possibilidade de realizar inexigibilidade ou dispensa em determinados procedimentos, em razão de sua natureza e/ou valor. Por este viés, cumpre destacar o disposto no inciso I do art. 74 da norma citada, que assim apresenta:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

A contento, consoante os dispositivos legais já citados, a presente justificativa visa demonstrar a inexigibilidade da contratação de certificados digitais para assinatura avançada fornecidos pela Softcam Soluções Ltda, considerando a exclusividade técnica, a especialização comprovada e a conformidade com as políticas e normas específicas exigidas pela contratante.

Por este viés, inclusive, destaca-se a definição do referido produto no disposto do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº14.063 de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001:

Art. 4º Para efeitos desta Lei, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

Portanto, tendo em vista a atual plataforma de tramitação dos processos utilizada pelo Poder Legislativo, enquadrando-a como fundamental para as operações administrativas e demais atos da Câmara de Vereadores, bem como estando a SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ajustada como fornecedora da certificação digital avançada requerida, justifica-se a presente inexigibilidade.

2. Exclusividade Técnica

Os certificados digitais da Softcam Soluções são os únicos compatíveis com o software de gestão pública em uso, possuindo características técnicas

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

exclusivas de segurança, autenticação, criptografia e políticas de uso que não são encontradas em outros fornecedores, levando em consideração a especificidade para utilização na plataforma legislativa.

3. Especialização e Qualificação

A SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. é reconhecida pela sua especialização na emissão de certificados digitais para a gestão pública, sendo detentora de diversas certificações e credenciamentos que atestam sua competência e conformidade com as exigências legais.

4. Adequação às Normativas

Os certificados fornecidos estão em plena conformidade com a legislação vigente, e atendem integralmente às políticas de uso específicas da contratante, especialmente quanto ao seu uso no processo legislativo eletrônico.

5. Unicidade da Solução

Os certificados digitais são personalizados para atender às necessidades específicas da contratante, garantindo a interoperabilidade com sistemas e processos existentes.

6. Documentação de Suporte

Anexamos atestado de capacidade técnica que corroboram a unicidade e a necessidade da contratação da Softcam Soluções Ltda.

7. Notória especialização

A evidencia de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois vem atendendo vários municípios.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

Tudo isso qualifica os serviços da **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME** como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

8. Justificativa do Preço

Para demonstrar que os preços praticados pela **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. ME.** são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, utiliza-se, além dos preços que já vinham sendo praticados, a proposta ofertada para o Poder Legislativo de Antônio Carlos.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade da contratação dos certificados digitais da SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA., considerando que não há outros fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e normativas requeridas, o que garante a viabilidade deste Poder Legislativo proceder com os ditames impostos na Lei Federal nº 14.133 de 2022, especialmente no disposto em seu inciso I do art. 74, conforme já apresentado, bem como por se tratar de certificados de assinatura digital avançada para uso exclusivo no sistema de tramitação do processo legislativo atualmente utilizado pelo ente. Ou seja, é a única empresa permitida a emitir um sistema de assinatura dentro do sistema próprio contratado pela Câmara Municipal desde 2023.

PAGAMENTO: A Câmara de Vereadores pagará o valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por assinatura digital, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

CONTRATADA: Empresa/Razão Social: **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.092.271/0001-82 com sede na Rua Osmar Pedro Werner, 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte/SC.

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Antônio Carlos

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos

Projeto/Atividade: 4 - Manutenção Politico-Parlamentar.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16.00.00.00

Antônio Carlos/SC, 26 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILENE PETRI
Data: 26/07/2024 10:08:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILENE PETRI
Agente de Contratação

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 341/2024

Publicação Nº 6248178

PORTARIA Nº 341/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora LILIAN MARIA FEIOCK, inscrita na matrícula nº 6171, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao aquisitivo de 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, para serem gozadas no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 342/2024

Publicação Nº 6248180

PORTARIA Nº 342/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCELO MORCHE, inscrito na matrícula sob nº 1549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributação e Obras, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 343/2024

Publicação Nº 6248185

PORTARIA Nº 343/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor ROGERIO PEDRINHO ROHDE, inscrito na matrícula sob nº. 6435, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2022 a de 02 de fevereiro de 2023, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 344/2024

Publicação Nº 6248192

PORTARIA Nº 344/2024

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 25 de julho de 2024, as férias concedidas por meio da Portaria nº 325/2024, de 08 de julho de 2024, da servidora CRISTIANE PETRY DELALIBERA, inscrita na matrícula sob nº 5428 ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, sendo que os 20 (vinte) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 345/2024

Publicação Nº 6248195

PORTARIA Nº 345/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora MARCIA BOCK, inscrita na matrícula sob nº. 5048, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março 2023 a 28 de fevereiro de 2024, para serem gozadas no período de 01 a 30 agosto de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 346/2024

Publicação Nº 6248187

PORTARIA Nº 346/2024
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora LETICIA KATIA KICH, inscrita na matrícula sob nº. 6635, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Creche, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 26 de julho de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 347/2024

Publicação Nº 6248432

**PORTARIA Nº347/2024**

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 179, de 08 de abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de agosto de 2024 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2024.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br



| DOMINGO | SEGUNDA FEIRA | TERÇA FEIRA | QUARTA FEIRA | QUINTA FEIRA | SEXTA FEIRA | SÁBADO |
|---------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | | | | 01 | 02 | 03 |
| | | | | M - Daniel T - Marcio | M - Daniel T - Marcio | M - DANIEL T - MARCIO |
| 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| MARCIO | M - Daniel T - Marcio | M - Daniel T - Marcio | M - Daniel T - Marcio | M - Daniel T - Marcio | M - Daniel T - Marcio | M - MARCIO T - DANIEL |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| DANIEL | M - Daniel T - Marcio |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| MARCIO | M - Daniel T - Daniel | M - MARCIO T - DANIEL |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| DANIEL | M - Daniel T - Marcio |

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
 administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 35/2024

Publicação Nº 6248199

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 35/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, EDITE EDIANE HILGER, celebrado em 01 de março de 2024.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora EDITE EDIANE HILGER, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindida a vigência do Contrato a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
LEANI KAPP SCHMITT

CONTRATADA
Edite Ediane Hilger

Testemunhas:

Jaíne Wallmann da Silva
CPF/MF nº. 079.XXX.XXX-XX

Dulci Driemeier Losch
CPF/MF nº. 009.XXX.XXX-XX

Araranguá

PREFEITURA

AVISO DE LEILÃO 111/2024

Publicação Nº 6247439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F75B57134803569956377026699572BB103CC53

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 111/2024

Leilão eletrônico

OBJETO: Cessão de Uso Oneroso de Espaço Público, mediante pagamento de preço público para a exploração comercial em áreas exclusiva na praça Hercílio Luz e Quiosque no Açude Belizone, Município de Araranguá – SC, destinado à exploração dos serviços de lanchonetes, restaurantes contêineres e FoodTruck, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE: Leilão

FORMA: Eletrônico

TIPO: Maior Oferta

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 29 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ,.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 29 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.

EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 26 de julho de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
Autoridade Competente

Liliane Silva de Souza
Agente de Contratação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 110/2024

Publicação Nº 6247717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17E86243C4C629DA61FA2DD717592ABA2312FB52

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, Inscrição Estadual: Isento, torna público o procedimento licitatório conforme.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.730/0001-20, com sede na Rua Av. das Nações Unidas 1441 10º andar, Vila Gertruzes, na cidade de São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de rádios portáteis e moveis para o sistema de radio comunicação para o Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, situado no município de Araranguá - SC.

VALOR CONTRATADO: R\$ 157.250,00 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

- 14 - Secretaria de Administração
- 1 - Encargos Gerais do Município
- 2052 - Manut. Convenio com Corpo de Bombeiros
- 250070006000 - Aplicações Diretas
- 4490.3030 - Material de Comunicação
- (Cod. Red. 326)

BASE LEGAL: Artigo 74, Caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica - se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Araranguá - SC vai adquirir um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Araranguá - SC, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição. Diante disso, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 01 PE nº 40 /2023/CBMSC, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Universidade Federal do Ceará.

Araranguá, 26 de julho de 2024.

Liliane Silva de Souza

Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

1



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO

Diante do exposto, é inexigível procedimento licitatório. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Araranguá, SC, 26 de julho de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

PORTARIA 1621/2024

Publicação Nº 6247784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1621/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR JULIO CESAR DE SOUZA admitido em 15/12/2021 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 10 de Julho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 09/2024

Publicação Nº 6248354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 330290E9C2604F298F2EBBD2EE1EA3684753645F

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024
CONCORRÊNCIA Nº 09/2024**

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Execução da **Pavimentação Intertravada com blocos sextavados de concretos**, referente a parte da Rua Airtton de Oliveira/Bem-Te-Vi e parte da Rua Raymundo Hilzendegeer, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 055/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 03 de setembro de 2024, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Florianópolis, esquina com a Av. Cantuário dos Santos Vieira, nº 1.000, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br. Fly transparência – Aba Licitações e Contratações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de julho de 2024.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú**PREFEITURA****2 ADT - CT 057/2022 - FMS**

Publicação Nº 6247139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79078663AB4FB4E0EB3C44A8C42784113F97C1CC
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/ OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONTANTES NA TABELA SIA/SUS TERMO Nº 057/2022 – SSSM/FMS

Contratada: PML SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ sob o número: 30.130.788/0001-11

Objeto: Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames em atenção especializada aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

I - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), alterando o subitem 7.3 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de Julho de 2024.

PATRÍCIA MAFRA LAZZARI
ContratadaSAMARONI BENEDET
Secretário de Compras**CONTRATO Nº 024/2024 - FMAS**

Publicação Nº 6250610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C93CCE97A12F5570E22AFB53CCDE3C40DCB30D9C
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

TERMO Nº 024/2024 - PMBC

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

CONTRATADA: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.

CNPJ sob nº 16.858.182/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades do Departamento de Proteção Social Especial MAC (Lar do Adolescente, CREAS, Abordagem Social, Casa de Passagem do Migrante), e do Departamento de Proteção Social Básica (CRAS, Centro de Convivências) pelo período de 06 meses, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.959,45 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DESPESAS: 769 e 969.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO:
EDUARDO MORIKAWA ALVES, CPF sob nº 125.381.019-21.

Balneário Camboriú, SC, 26/07/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 025/2024 - FMAS

Publicação Nº 6250611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1B9CE953B6071984F35217C662E05B37E16F977
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

TERMO Nº 025/2024 - PMBC

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

CONTRATADA: ILHAPEL INDÚSTRIA DE PAPEL EIRELI.

CNPJ sob nº 19.726.379/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades do Departamento de Proteção Social Especial MAC (Lar do Adolescente, CREAS, Abordagem Social, Casa de Passagem do Migrante), e do Departamento de Proteção Social Básica (CRAS, Centro de Convivências) pelo período de 06 meses, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais).

DESPESAS: 983 e 992.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO:

ANDRÉ LUIS SEIBT, CPF sob nº 091.882.699-63.

Balneário Camboriú, SC, 26/07/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras**PE Nº 052/2024 - PMBC - COMPRASGOV Nº 90065/2024 - REGISTRO DE PREÇOS DE PÃES E ALIMENTOS ESPECIAIS**

Publicação Nº 6247750

AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B1DA1A66CB03F14DCC7BBF20C6CF5E1D4836620

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PMBC

COMPRASGOV Nº 90065/2024

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE'S

OBJETO: Registro de Preços de pães e alimentos especiais, para fornecimento e entrega pelo período de 12 (doze) meses, destinados às Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

Data da sessão eletrônica: 09 (nove) de agosto de 2024. Horário: 10h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Valor máximo aceitável: R\$ 106.170,02.

Balneário Camboriú, 25 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras**PORTARIA 31.519/2024**

Publicação Nº 6249194

PORTARIA Nº 31.519/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. CAROLINA ORTHMANN MODESTO do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transparência Pública e Ouvidoria, lotado na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. WESLEY LEONARDO BABICZ do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa de Autuação, lotado na Autarquia Municipal de Transito – BC Transito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – EXONERAR a Sra. GISELE APARECIDA REINALDI PINTO do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 26 de julho de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.520/2024

Publicação Nº 6249179

PORTARIA Nº 31.520/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. GILSON ANTONIO ROGERI do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro e Comercial, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. MATHEUS RAFAELI do cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – EXONERAR o Sr. DIEGO GALANCINI do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 26 de julho de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.521/2024

Publicação Nº 6249221

PORTARIA Nº 31.521/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR a Sra. CARLA GIOVANA ARRUDA REINERT no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. GISELE APARECIDA REINALDI PINTO no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Autarquia Municipal de Transito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 26 de julho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.522/2024

Publicação Nº 6249205

PORTARIA Nº 31.522/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. MATHEUS RAFAELI no cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro e Comercial, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. DIEGO GALANCINI no cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR o Sr. JOAO GUILHERME DI SANTO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 26 de julho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.523/2024

Publicação Nº 6249232

PORTARIA Nº 31.523/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. GILSON ANTONIO ROGERI no cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão do SIM, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. KAIANE MARQUES DE LIMA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR a Sra. ELENIR DE SOUZA MUNHOZ CAZORLA no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – NOMEAR INTERINAMENTE a Sra. ELIZABETE BEREHULKA DE ALMEIDA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

5º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 26 de julho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ATA Nº 001/2024 - ADESÃO A ARP Nº 34/2024 - PE 158/2023

Publicação Nº 6248603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTRO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10)
DETENTOR DA ATA: POSTO SONHO MEU LTDA (16.581.045/0003-07)
Órgão gerenciador: Município de Balneário Camboriú/SC.
Vigência: 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R\$211.481,55
Balneário Camboriú/SC, 26 de Julho de 2024.
GABRIEL BARRETO DE MELO
Gestor do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL BARRETO DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5903-A908-5242-C47C> e informe o código 5903-A908-5242-C47C



ATA Nº 002/2024 - ADESÃO A ARP Nº 33/2024 - PE 158/2023

Publicação Nº 6248381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTRO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM)
DETENTOR DA ATA: A. F. ZEN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
(18.988.356/0001-40)
Órgão gerenciador: Município de Balneário Camboriú/SC.
Vigência: 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R\$141.610,00
Balneário Camboriú/SC, 26 de Julho de 2024.
GABRIEL BARRETO DE MELO
Gestor do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL BARRETO DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/95CA-CAF3-A99D-E51C> e informe o código 95CA-CAF3-A99D-E51C



EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**CONTRATO Nº 28/2024**

Publicação Nº 6246729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C24BF48C58CDB9B6B9C94E66ABE59664FA54916F

CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: JULIANA DA SILVA REICHERT LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES DA EMASA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024

VALOR: R\$ 10.479,96 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2024

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ATA SRP - 040/2024-PREF

Publicação Nº 6247662

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2024

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal de Balneário Gaivota/SC. conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC.

Detentor da Ata: SMC MATERIAIS & CONSTRUÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 104.374,10.

Processo Licitatório nº 66/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 26 de junho de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 FMS DE 26/07/2024

Publicação Nº 6246976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C617D1D5BBCEC5C38BD0955884A6CC4A77020F2
CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 FMS de 26/07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 FMS

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 FMS

HOMOLOGADO EM 29/08/2023

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresa, pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que seja especializada e devidamente registrada, a fim de fornecer serviços de consultas de especialidades, realização de exames e elaboração de laudos médicos de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Balneário Piçarras/SC. O valor estimado para a citada contratação pelo período de vigência do contrato é R\$ 1.722.840,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil). A vigência do presente contrato é até o 26/07/2025.

M.B. EXAMES LTDA – CNPJ Nº 28.248.971/0001-74

Balneário Piçarras (SC), 26 de julho de 2024.

RODRIGO RENAN MEDEIROS – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO 1000/2024 DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 6247944

DECRETO Nº 1000/2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, sem ônus, em Caráter de Urgência, Áreas de Terras de Propriedade de ANI ALFREDO DICK.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o necessário melhoramento das condições de trânsito e mobilidade no principal acesso via a BR-101 ao Município e que haverá alteração no trânsito do túnel e marginal que faz ligação à Avenida Getúlio Vargas, que passará a ser sentido único, conforme determinação da Concessionária que administra este trecho da BR-101;

CONSIDERANDO que será necessária uma nova via de apoio para que o trânsito em frente ao túnel seja direcionado;

CONSIDERANDO que não há alternativa técnica locacional para implantação de outra via de acesso ao Município;

CONSIDERANDO que área objeto da presente desapropriação é a única disponível e evidencia a utilidade pública decorrente da abertura de nova ligação do acesso da marginal da BR-101 à Rua João de Deus Carvalho;

CONSIDERANDO que há concordância da proprietária da área em melhorar o acesso local, mediante assinatura de Termo de Renúncia de Indenização, ficando resguardado o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de ser desapropriado pelo Município, por via amigável ou judicial, sem ônus, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, a ser desmembrada do imóvel registrado na Matrícula nº 54.288, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, de propriedade de ANI ALFREDO DICK, conforme Matrícula, Memorial Descrito e Planta integrantes deste Decreto, a saber:

UM TERRENO, terreno de. Matrícula 54.288 e Inscrição Imobiliária 01.05.046.0100, localizado no Lote 12 da Quadra 46. Ao qual foi aferido atualizando suas corretas medidas, a área total é de 801,41 m² e o perímetro é de 125,06 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 7.037.695,940 m e N: 730.454,887 m com azimute 296° 16' 02,14" e distância de 18,00 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 7.037.679,798 m e N: 730.462,853 m com azimute 206° 16' 04,57" e distância de 44,76 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 7.037.659,989 m e N: 730.422,716 m com azimute 114° 48' 30,40" e distância de 18,00 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 7.037.676,328 m e N: 730.415,164 m com azimute 26° 16' 34,73" e distância de 44,30 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.730.086,675 m e N: 7.037.554,284 m com azimute 260° 39' 35,91" e distância de 0,92 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 730.085,763 m e N: 7.037.554,134 m com azimute 177° 43' 22,29" e distância de 22,95 m até o vértice 01,

encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se à abertura de nova via de acesso ao Município que ligará a Marginal da BR-101 com à Rua João de Deus Carvalho com a implantação de toda infraestrutura necessária.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município - PGM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, em conformidade com o Termo de Acordo Administrativo e Renúncia de Indenização, firmado entre as partes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 25 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº1000/2024 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

TERMO ADITIVO 003/2024 DE 26/07/2024 CONTRATO Nº 118/2023 - PMBP DE 28/11/2023

Publicação Nº 6247755

TERMO ADITIVO 003/2024 DE 26/07/2024
CONTRATO Nº 118/2023 - PMBP DE 28/11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023 - PMBP
HOMOLOGADO EM 28/11/2023

O presente termo tem como objeto, obras de pavimentação em paver, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Rancho Caboclo, localizada no bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, através do Ofício nº872/2024 e Parecer Técnico do Fiscal da Obra, deferidos pelo parecer nº312/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/21 prorroga-se o prazo de execução e o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até o dia 26/08/2024.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 01.650.178/0001-40

Balneário Piçarras (SC), 26 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 011/2024 PMBP DE 26/07/2024 CONTRATO Nº 116/2022 PMBP DE 09/09/2022

Publicação Nº 6247461

TERMO ADITIVO 011/2024 PMBP DE 26/07/2024
CONTRATO Nº 116/2022 PMBP DE 09/09/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 PMBP DE 26/07/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 08/09/2022

O presente termo tem por objeto deste instrumento caracteriza-se pela contratação de empresa de engenharia para executar o serviço de construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras, na Rua 559 – Aurélio Solano de Macedo, em Balneário Piçarras. Conforme solicitação e justificativa do Corpo de Bombeiros de Balneário Piçarras, através do Ofício nº1374/2024 7º_BBM, deferido pelo parecer nº315/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93, prorroga-se a vigência do contrato, e o prazo de execução, por mais 90 (trinta) dias, passando a vigorar até o dia 24/10/2024.

TAVARES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.302.452/0001-81

Balneário Piçarras (SC), 26 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

DECRETO 994/2024

Publicação Nº 6247892



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 994/2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, sem ônus, em Caráter de Urgência, parte da área dos lotes nº 257 e 258 do Loteamento Parque Residencial Acapulco.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que será necessária regularização dos logradouros públicos.

CONSIDERANDO que há concordância da proprietária da área mediante assinatura de Termo de Renúncia de Indenização, ficando resguardado o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em **caráter de urgência**, para fins de ser desapropriado pelo Município, por via amigável ou judicial, sem ônus, parte dos lotes 257 e 258, abaixo descritos e caracterizados, a serem desmembrados do imóvel registrado na Matrícula nº 13.991 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, de propriedade Liange de Carvalho, conforme Matrícula, Memorial Descrito e Planta integrantes deste Decreto, a saber:

O Lote 257 do Loteamento Parque Residencial Acapulco que faz frente com a via pública denominada "Rua 5260 - Maria Macedo Martins" foi atingido em 64,13% da sua área total, pela "Rua 5262 – João Frederico", sendo a área total de 345,60 m² e o perímetro é de 84,78m, resultando em 221,64m² de área afetada. Segue a descrição: O lote possui 345,60 m² e a área afetada é de 221,64 m² que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, definido pelas coordenadas E: 7.036.498,517 m e N: 730.580,307 m com azimute 36° 05' 48,84" e distância de 10,81 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 7.036.504,885 m e N: 730.589,040 m com azimute 304° 09' 56,67" e distância de 21,00 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 7.036.487,512 m e N: 730.600,832 m com azimute 218° 11' 30,96" e distância de 10,14 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 7.036.481,240 m e N: 730.592,859 m com azimute 126° 00' 00,97" e distância de 21,36 m até o vértice 14, encerrando este perímetro, avaliado em R\$131.091,19.

O Lote 258 do Loteamento Parque Residencial Acapulco que faz frente com a via pública denominada "Rua 5260 - Maria Macedo Martins" foi atingido em 41,68% da sua área total, pelas Ruas: "Rua 5260 – Maria Macedo Martins" e "Rua 5262 – João Frederico", sendo a área total de 324,00 m² e o perímetro é de 73,23m, resultando em 135,06 m² de área afetada. Segue a descrição: O lote possui 324,00 m² e a área afetada é de 135,06 m² que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, definido pelas coordenadas E: 7.036.478,679 m e N: 730.576,058 m com azimute 28° 04' 47,74" e distância de 13,14 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 7.036.484,862 m e N: 730.587,647 m com azimute 124° 45' 50,69" e distância de 15,36

Av. Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 7.036.497,482 m e N: 730.578,888 m com azimute 36° 06' 23,48" e distância de 1,76 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 7.036.498,517 m e N: 730.580,307 m com azimute 306° 00' 00,97" e distância de 21,36 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 7.036.481,240 m e N: 730.592,859 m com azimute 218° 18' 31,85" e distância de 15,01 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 7.036.471,934 m e N: 730.581,080 m com azimute 126° 40' 10,50" e distância de 8,41 m até o vértice 11, encerrando este perímetro, avaliado em R\$79.882,58.

Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se regularização do logradouro público da rua Maria Macedo Martins com a rua Joao Frederico.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município - PGM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, em conformidade com o Termo de Acordo Administrativo e Renúncia de Indenização, firmado entre as partes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 26 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 994/2024 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração E Gestão Interna

PORTARIA Nº 1168/2024

Publicação Nº 6246741

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1168/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a Sra. **DEISI PATRÍCIA BAIL SILVEIRA**, matrícula n.º 13696-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II- GEOGRAFIA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **NOMEADA** pela Portaria n.º 1080/2024 de 03 de julho de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 25 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de
Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/07/2024 ÀS 14:54:03 POR 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p66a2914287977>.
POR MARCIO DA ROSA EM 25/07/2024 ÀS 14:54



PORTARIA Nº 1169/2024

Publicação Nº 6247839

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1169/2024**

Designar servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 616/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo identificados para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Fabiane Albina Tomelin Campão, matrícula nº 11524-1;

II – Deborah Maria Darolt Wille, matrícula nº 11649-1.

§ 1º. A servidora designada no inciso I atuará como Pregoeira, na forma do art.8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituída, excepcionalmente, pela servidora designada no inciso II.

§ 2º. A servidora designada no inciso II atuará nas demais contratações, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituída, excepcionalmente, pela servidora designada no inciso I.

Art. 2º DESIGNAR, como membros da equipe de apoio para auxiliar os agentes de contratação e os pregoeiros, os servidores a seguir mencionados:

I – Moisés Alcelino Constancio, matrícula nº 1506-1;

II – Patrick Miranda Morais, matrícula nº 12332-1;

III – Claudia Maria Quintino, matrícula nº 11657-02;

IV – Fernanda Caroliny Kosciuk, nº 10644-08;

V – Deborah Maria Darolt Wille, matrícula nº 11649-1;

VI – Ana Claudia Fernandes Ribeiro, matrícula nº 11920-1;

VII – Fabiane Albina Tomelin Campão, matrícula nº 11524-1;

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/07/2024 ÀS 13:40:03 POR TIAGO MACIEL BALTT
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/pt/66a3d186c7169>
POR MARCIO DA ROSA EM 26/07/2024 ÀS 13:40





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

VIII – Leandro Hélio Burlin, matrícula nº 3395-1;

IX – Pollyanna Teles Pimenta, matrícula nº 11924-01;

X - Monique Gonçalves Monteiro, matrícula nº 12553-1;

§ 1º. Os servidores designados no inciso I, II, III, IV e V auxiliarão nos Pregões, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Os servidores designados no inciso VI, VII, VIII, IX e X auxiliarão nas demais contratações, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 443/2024 e nº 944/2024 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 25 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Marcio da Rosa
Secretário Municipal de
Balneário Piçarras
Secretário Municipal de Adm. e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna, publicada no Diário Oficial dos Municípios.



Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/PMBR/2024

Publicação Nº 6248435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 308393A71984253AA64005D4E5C483A964BA9533

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO global; Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de implantação de solução que integra backup, antimalware, ferramentas de segurança, gerenciamento de máquinas, acesso remoto e suporte técnico, na mesma solução que visa atender às necessidades do setor de TI para a manutenção das atividades administrativas e o funcionamento dos equipamentos de informática utilizados no Paço Municipal e em diversos setores, como a Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Samae de Balneário Rincão/SC. Data/Hora da abertura: 14/08/2024 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.

Balneário Rincão – SC, 26 de julho de 2024.

Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 090/PMBR/2023

Publicação Nº 6247419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B23ED24D8D7A8C0929AAD9CD06DA30678374178

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 090/PMBR/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente. CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO das "Obras de Pavimentação asfáltica – reperfilagem, drenagem (quando for o caso) e sinalização vertical e horizontal, nas Ruas: da Matriz, Espírito Santo, Iara Amante Rabello, Içara, Santa Catarina, Siderópolis, Urupema e Urussanga", no centro do município de Balneário Rincão/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Proposta e Cronograma Físico Financeiro, de acordo com o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA- Apoio Financeiro para Despesa de Capital, de Número 0602863 – 90, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, pertinentes ao Contrato Nº. 090/PMBR/2023 objeto do Edital de Concorrência Nº. 081/PMBR/2023, de 27/10/2023, homologado em 31/10/2023, o PRAZO DE EXECUÇÃO que prevê o término em 30/07/2024, por mais 03 (três) mês, ou seja, de 30/07/2024 até 30/10/2024, dentro dos limites e na forma do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 26/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Diretor Comercial – Responsável Técnico o Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto.

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 538, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247245

PORTARIA Nº 538, de 26 de julho de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Elias Fernando Schneider, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 292/2024 e Roteiro de Viagem Nº 292/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo Onix placa RXU2E59 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 293/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 26 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 539, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251595

PORTARIA Nº 539, de 29 de julho de 2024

"Convoca servidor em férias e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

Resolve.

Art.1º. Fica convocada a voltar as suas atividades a servidora Sheila Aparecida Prestes Lamb, ocupante do cargo de Diretora de Escola, que se encontra em férias, no período de 29 de julho a 31 de julho de 2024, sendo que o período interrompido será usufruído em data a ser definida posteriormente.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 29 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

ENUNCIADO 01/2024

Publicação Nº 6248174

ENUNCIADO 01/2024.

Posição da FUNDEMA sobre a Proteção das Áreas de Preservação Permanente (APP's) da Laguna de Barra Velha.

I. Objetivo

Estabelecer a posição da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA) de Barra Velha em relação ao tratamento das Áreas de Preservação Permanente (APP's) da Laguna de Barra Velha, conforme a legislação ambiental federal aplicável a lagos e lagoas naturais. Este documento visa esclarecer que, de acordo com a legislação ambiental brasileira, não há distinção específica entre lagunas e outros corpos d'água como lagos e lagoas, e todos são tratados de maneira similar em termos de proteção ambiental.

II. Análise

A legislação ambiental brasileira, representada principalmente pelo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e pelas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não faz distinção específica entre lagunas e outros corpos d'água naturais como lagos e lagoas. Esta unificação normativa simplifica e harmoniza as diretrizes de proteção, garantindo que todos os corpos d'água recebam o mesmo nível de proteção e conservação.

2.1 Os motivos para esta abordagem incluem:

A. Funções Ecológicas Semelhantes: Lagunas, lagos e lagoas desempenham funções ecológicas similares, como a manutenção da biodiversidade, regulação do ciclo hidrológico, proteção contra erosão e suporte a uma vasta gama de espécies de fauna e flora. Portanto, é essencial que todos esses corpos d'água tenham proteção uniforme para garantir a integridade de seus ecossistemas.

B. Unificação das Normas de Proteção: A aplicação de normas unificadas em relação a Laguna facilita a implementação e fiscalização das políticas de preservação ambiental, assegurando que todas as respectivas APP's sejam protegidas de forma eficaz e consistente no município de Barra Velha.

C. Faixas de Preservação: A legislação estabelece faixas mínimas de APP's de 100 metros em áreas rurais e 30 metros em áreas urbanas ao redor de lagos e lagoas naturais. Essas mesmas faixas são aplicáveis às lagunas, assegurando a proteção da vegetação nativa e dos recursos hídricos.

III. Conclusão

A FUNDEMA reafirma seu compromisso com a proteção ambiental e a sustentabilidade ao tratar as APP's da Laguna de Barra Velha em conformidade com a legislação federal que regula as APP's de lagos e lagoas naturais. A fundação compromete-se a implementar e fiscalizar rigorosamente as faixas de preservação ao redor da laguna, promover a conservação da vegetação nativa e da biodiversidade, e integrar essas diretrizes aos planos diretores municipais e legislações urbanísticas. Contudo, a FUNDEMA também se dedicará à educação ambiental da comunidade local e à colaboração com órgãos ambientais federais e estaduais para garantir a efetividade das ações de proteção. Com essas medidas, a FUNDEMA busca garantir a preservação dos recursos hídricos e da biodiversidade em Barra Velha, cumprindo suas obrigações legais e contribuindo para a sustentabilidade ambiental da região.

IV. Equipe Técnica

Gabriela Klein
(Bióloga)

Luiza C. Ferreira de Mira
(Bióloga)

Jeferson Krapp
(Engenheiro Ambiental)

Jonathan Silvestrini Lopes
(Geólogo)

Marcos Gandor Porto Lima
(oceanógrafo)

V. Referências

- BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Novo Código Florestal Brasileiro.
- Ministério do Meio Ambiente. RESOLUÇÃO nº 303 de 20 de março de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

HOMOLOGAÇÃO DL 007/2024 FMAS

Publicação Nº 6248521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA30C6EFCB83C1F85D841C6AE887C706ED24C41E

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Processo Administrativo 0017/2024 FMAS

Dispensa de Licitação 007/2024 FMAS

HOMOLOGAÇÃO

EA30C6EFCB83C1F85D841C6AE887C706ED24C41E

Objeto: Referente a solicitação de Processo Licitatório para a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, A presente contratação faz-se imprescindível para atender à demanda dos eventos institucionais, trabalhos de capacitação, reuniões prolongadas e palestras, e reunião dos projetos sociais. Como o tempo de duração dos eventos é longo, faz-se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale entre os participantes, fato que levaria a dispersão. Portanto, a presente contratação pode, não raro, contribuir com o aumento da produtividade em reuniões extensas, além de estimular a criatividade dos envolvidos. Além disso, a oferta de lanches nas pausas promoverá a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar o melhor rendimento na capacidade cerebral dos participantes dos eventos e projetos sociais.

Valor do Contrato: R\$ 18.880,00

Barra Velha, 26 de Julho de 2024

Contratada: 55.420.878 CARLA CLAUDINO
CNPJ: 55.420.878/0001-78Daniel Pontes da Cunha
Prefeito**HOMOLOGAÇÃO DL 009/2024 FUMTEC**

Publicação Nº 6248920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A32781AED12DDE963E90A348C8DB329E5F459BE

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUN. DE TURISMO.

Processo Administrativo 0017/2024FUMTEC

Dispensa de Licitação 009/2024FUMTEC

HOMOLOGAÇÃO:

7A32781AED12DDE963E90A348C8DB329E5F459BE

Objeto: Contratação de empresa de Seguros (RCO) para micro-ônibus que compõe a frota da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, compreendendo a Placa: SXK0I14. Seguro específico para este fim: RCO, conforme especificações deste Termo de Referência. Sendo Obrigatória a aquisição.

Valor do Contrato: R\$ 1.300,00

Barra Velha, 26 de Abril de 2024

Contratada: Gente Seguradora S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

PORTARIA N. 006/2024

Publicação N° 6248107

PORTARIA nº 06/2024

HOMOLOGA O ENUNCIADO Nº 01/2024, QUE TRATA SOBRE A PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S) DA LAGUNA DE BARRA VELHA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BARRA VELHA - FUNDEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 367 de 06 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a promulgação de Emenda à Lei Orgânica do Município de Barra Velha, que alterou as disposições acerca da proteção legal no entorno da Laguna de Barra Velha;

CONSIDERANDO que, para evitar entendimento divergente ou interpretação equivocada por ocasião de não constar no Código Florestal a expressão técnica "laguna";

CONSIDERANDO que o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) não fazem distinção específica entre lagunas e outros corpos d'água naturais como lagos e lagoas;

CONSIDERANDO ainda as funções ecológicas semelhantes entre lagunas, lagos e lagoas, como a manutenção da biodiversidade, regulação do ciclo hidrológico, proteção contra erosão e suporte a uma vasta gama de espécies de fauna e flora.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Enunciado nº 01/2024, elaborado pelo corpo técnico da Fundema.

Parágrafo único O entendimento técnico firmado por meio do Enunciado nº 01/2024 passará a vincular toda a atuação da Fundema, seja no licenciamento, educação ou fiscalização ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 26 de julho de 2024

KAIANN BARENTIN
Presidente da FUNDEMA

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PREF

Publicação Nº 6247042

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024 - PREF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PREF

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, torna público e para conhecimento dos interessados que a licitação supramencionada, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA (SOCIETY) PARA O NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL JULIANA TOMPOROSKI KRULL, com data de abertura para o dia 26/07/2024 às 09h05min, foi considerada DESERTA, em face de ausência de interessados.

Bela Vista do Toldo, 26 de Julho de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

DECRETO N. 1.391

Publicação Nº 6247182

DECRETO Nº 1.391/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.679/2024, de 24 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|----------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO | 07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ |
| Unidade Orçamentária | 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07-10.301.0009-2.029 | 2.029 | Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica | |
| Dotação | 4.4.90.00.00.00.00.00.0970 | Aplicações Diretas | R\$100.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$100.000,00 | | |

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), referente a emenda impositiva 0466/2024 do governo do estado de Santa Catarina para aquisição de veículo utilitário para o Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, conforme relatório em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de julho de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

JOSETE KOGG

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 1.392

Publicação Nº 6247241

DECRETO Nº 1.392/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.626/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.626/2023, de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Bela Vista do Toldo – COMTUR, nos termos da Lei Municipal nº 1.626/2023, de 13 de novembro de 2023, os seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Maria de Fátima Damaso Kessin

Suplente: Jadson Lietz

b) Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Josete Kogg

Suplente: Elais Gomes dos Santos

c) Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Titular: Franciele Aparecida Felício de Oliveira Brand

Suplente: Fernanda Ruske de Siqueira

d) Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Titular: Marcos Tadra

Suplente: Vilson Monteiro Litz

e) Representante e Suplente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI

Titular: Tarciso Trapp

Suplente: Marlon Dutra

II. REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA E SOCIEDADE CIVIL

a) Representante e Suplente dos Empresários do segmento de Hotéis e Pousadas

Titular: Rosita Maria Pereira Schimboski

Suplente: Evaldo Schimboski

b) Representante e Suplente da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bela Vista do Toldo - CDL

Titular: Rosana Schimboski Koch

Suplente: Andrei Reichardt

c) Representante e Suplente do Setor de Turismo Religioso

Titular: Padre Fábio Luiz Hansch

Suplente: Josiele Maria Kessin

d) Representante e Suplente das Associações Rurais - SENAR

Titular: Sueli Aparecida Kubiak Schiessl

Suplente: Aozeta Schiessl Bialeski

e) Representante e Suplente dos Pequenos Produtores Rurais

Titular: Valdir Junior Schiessl

Suplente: Ticiano Voigt

f) Representante e Suplente de Agremiações Esportivas

Titular: Gabriel Krauss

Suplente: Ordilei Silvestre

g) Representante e Suplente de Bancos e/ou Cooperativas de Crédito

Titular: João Luiz Schiessl

Suplente: Andrieli Dembinski

h) Representante e Suplente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA

Titular: Gabriela Wiese Roeder

Suplente: Manassés Carlos Taques

Art.2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será de dois anos a contar da data da publicação deste Decreto, podendo se dar por mais um mandato consecutivo, desde que referendada pela Entidade ou Segmento Empresarial que representa.

Parágrafo Único: A representação no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, não dará direito à Gratificação de qualquer espécie de remuneração ou subsídio a seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 24 de julho de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 1.393

Publicação Nº 6247274

DECRETO N.º 1.393/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PREVISTA NA LEI FEDERAL N. 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.465/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária (Reurb) instituída pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Federal 9.597/2018, e das demais Normas Federais, Estaduais ou Municipais aplicáveis.

Art. 2º. Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

- I. prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
- II. articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
- III. controle e fiscalização, visando a evitar novas ocupações ilegais;
- IV. articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 3º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal fica instituída a “Comissão de Regularização Fundiária”, composta por:

- I. Fernanda Ruske de Siqueira – representante do Setor de Engenharia.
- II. Simone Aparecida Lessak Magalhães – representante do Setor de Assistência Social.
- III. Arilda Mielke – representante do Setor Jurídico.

Art. 4º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

- I. estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II. propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
- III. conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- IV. produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- V. mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- VI. emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII. solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
- VIII. fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX. assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
- X. dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

CAPÍTULO II DAS FASES DA REURB MUNICIPAL

Art. 5º. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana – Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:

- I. protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;
- II. análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da

modalidade da Reurb;

- III. homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;
- IV. notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
- V. processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;
- VI. decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
- VII. expedição da CRF pela autoridade competente;
- VIII. registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 6º. A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do Poder Executivo Municipal para cada núcleo informal a ser regularizado:

I. Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º. A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:

- I. situação de vulnerabilidade social;
- II. estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;
- III. situação da convivência familiar e comunitária;
- IV. violação dos direitos da família;
- V. renda familiar, limitada a 2 (dois) salários mínimos;
- VI. número de pessoas que compõe o núcleo familiar;
- VII. capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.

§2º. O parecer técnico social levará em consideração ainda a situação da família que:

- I. residir em áreas de risco, insalubres, que tenha sido desabrigada ou que perdeu a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;
- II. possuir mulher como responsável pelo núcleo familiar;
- III. possuir pessoa com qualquer tipo de deficiência;
- IV. possuir idoso como responsável do núcleo familiar ou como cônjuge/companheiro ou como dependente;
- V. apresentar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 7º. A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
- III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
- IV. indicação da modalidade da Reurb requerida, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;
- V. Laudo da área consolidada com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- VI. comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.

§ 1º. A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

§2º. Para os fins deste Decreto, considera-se área urbana consolidada aquela organizada em quadras e lotes predominantemente edificados, conforme Lei Federal n. 9.636/98 alterada pela Lei Federal n. 13.465/2017.

Art. 8º. Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 9º. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

CAPÍTULO IV

DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 10. Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

§1º. A notificação dos titulares e confrontantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§2º. A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:

- I. quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e
- II. quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§3º. A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§4º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§5º. O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

I. Considera-se infundada a impugnação que:

- a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
- b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
- c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§ 6º. Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

CAPÍTULO V

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 11. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 12. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados;

I. Se deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.

II. Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.

III. Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

I. levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;

II. planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;

III. cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

IV. documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;

V. projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 14 deste Decreto;

VI. memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 15 deste Decreto;

VII. estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;

VIII. estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente – APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;

IX. memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;

X. indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal nº 13.465/2017.

XI. Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;

XII. cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.

XIII. cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;

XIV. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior;

§1º. O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§2º. O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§3º. Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§4º. Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I. a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II. as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas

- medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
- III. as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade a regularizar;
- IV. as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
- V. as eventuais áreas já usucapidas;
- VI. a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
- VII. a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
- VIII. o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).
- IX. as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
- X. as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;
- XI. o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.
- §1º. Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.
- §2º. Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 15. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

- I. a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
- II. a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
- III. a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
- IV. a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
- V. a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
- VI. quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 16. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização

Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

- I. aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
- II. indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
- III. indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
- IV. identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 17. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que conterá, no mínimo:

- I. o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
- II. a área total e o número de lotes regularizados;
- III. a modalidade da Reurb;
- IV. os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
- V. a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
- VI. a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 18. Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registro da Reurb.

Art. 20. Os requerimentos para instauração do processo administrativo da REURB junto a Prefeitura Municipal são isentos do recolhimento de taxa.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n. 771/2020, de 04 de março de 2020.

Bela Vista do Toldo – SC, 24 de julho de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PREF

Publicação Nº 6247941

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024 – PREF

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é a DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇO E ESCORREADOR, NA PRAÇA LEVI DAMASO DA SILVEIRA NO CENTRO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/08/2024 às 08h15min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 29 de julho de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

LEI N. 1.679

Publicação Nº 6247144

LEI Nº 1.679/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| ÓRGÃO | 07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ |
|----------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| Unidade Orçamentária | 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07-10.301.0009-2.029 | 2.029 | Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica | |
| Dotação | 4.4.90.00.00.00.00.00.0970 | Aplicações Diretas | R\$100.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$100.000,00 | | |

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), referente a emenda impositiva 0466/2024 do governo do estado de Santa Catarina para aquisição de veículo utilitário para o Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, conforme relatório em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de julho de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Benedito Novo**PREFEITURA****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024**

Publicação Nº 6247404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A0DBD0CF146B8894BCAD7665A14B5DA22B5DF4C

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATADA: VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (08.628.996/0001-96)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO ALBERTO PIZZOLATTI.

FINALIDADE DO ADITIVO: OBJETO/VALOR

VALOR: R\$ 65.005,60

VIGÊNCIA: 11/07/2024 A 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 11/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 412/2024 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATORIO REALIZADA EM JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6246792

PORTARIA Nº 412/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATORIO REALIZADA JUNHO DE 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em junho de 2024, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 337/2024, de 28 de junho de 2024, conforme relação abaixo:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATORIO | | | | |
|---------------------------------------------|-----------|------------------|---------------|---------------------------|
| NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | PONTUAÇÃO (%) | OBSERVAÇÕES |
| CLEITON CRISTIANO PAREY | MOTORISTA | 12/12/2023 | 06/24=75 | PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA |

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo**PORTARIA Nº 413/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Publicação Nº 6246796

PORTARIA Nº 413/2024, 26 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora NAIA MOREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, Anexo I, subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 12/07/2024 a 26/07/2024.

Art. 2º - A mesma se encontra no aguardo de Decisão do INSS, pela concessão do benefício.

Art.3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3690/2024

Publicação Nº 6247557

PORTARIA nº 3690 de 26 de julho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARLUCE LIMA DA SILVA DE ANDRADE, através do Processo Seletivo SEMAD nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/07/2024 a 14/07/2025 em substituição a servidora efetiva Silvana Maria Trucollo Schoenardie, que se encontra exercendo Função de Confiança, conforme Portaria nº 2078/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/07/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3691/2024

Publicação Nº 6247559

PORTARIA nº 3691 de 26 de julho de 2024

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da Função de Confiança de DIRETOR RURAL, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3692/2024

Publicação Nº 6247560

PORTARIA nº 3692 de 26 de julho de 2024

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR EXECUTIVO DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011 a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3693/2024

Publicação Nº 6247909

PORTARIA nº 3693/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 13734/2024 em anexo, no período de 09/07/2024 a 11/07/2024, e 12/07/2024 a 15/07/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3694/2024

Publicação Nº 6247911

PORTARIA nº 3694/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13948/2024 em anexo, no período de 12/07/2024 a 13/07/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3695/2024

Publicação Nº 6247914

PORTARIA nº 3695/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA ELIANE CAROLINO DE SOUSA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13841/2024 em anexo, no período de 15/07/2024 a 17/07/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3696/2024

Publicação Nº 6247915

PORTARIA nº 3696/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUANA PRICILA PACHECO KEMPFER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13859/2024 em anexo, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3697/2024

Publicação Nº 6247920

PORTARIA nº 3697 de 26 de julho de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 25/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/07/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 3698/2024**

Publicação Nº 6247922

PORTARIA nº 3698 de 26 de julho de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE LOGÍSTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/07/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 3699/2024**

Publicação Nº 6247929

PORTARIA nº 3699 de 26 de julho de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LOGÍSTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/07/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 3700/2024**

Publicação Nº 6247933

PORTARIA nº 3700 de 26 de julho de 2024

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de DIRETOR GERAL, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 25/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/07/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3701/2024

Publicação Nº 6248076

PORTARIA nº 3701 de 26 de julho de 2024

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 264/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) GIORDANA BIANCON GANDOLFI OURIQUES, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR EXECUTIVO DE GOVERNANÇA E EXCELÊNCIA EM GESTÃO, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 264/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/05/2024.

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO - 4ª SEMANA - 07.2024 - PMB, FMS E FAMABI

Publicação Nº 6247794

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº:233/2015/2015

Aditivo Nº:11/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: EMILIO PAULSEN

Licitação: Dispensa de Licitação 140/2015

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA ALOCARMOS AS ATIVIDADES DO RECREIA.

Vigência: Início: 06/07/2024 Término: 06/07/2025

Assinatura: 05/07/2024

Valor R\$: 115.717,32 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação: 472 - 11.002.2060.3339036150000000000.266070000069

Contrato Nº: 210/2022

Aditivo Nº: 10/2024

Tipo Aditivo: Normal

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 207/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, volumosos e de saúde, em aterro sanitário licenciado; disponibilização, higienização e manutenção de contentores, bem como elaboração e implantação de educação ambiental no Município de Biguaçu

Vigência: Início: 08/07/2024 Término: 05/12/2024

Assinatura: 08/07/2024

Valor R\$: 45.061,95 (Quarenta e Cinco Mil, Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação: 206 - 13.001.2077.3339039280000000000.150170000000

Contrato Nº: 105/2021

Aditivo Nº: 3/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 86/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Vigência: Início: 09/07/2024 Término: 09/07/2025

Assinatura: 09/07/2024

Valor R\$: 955.140,58 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Dotação: 84 - 09.002.2102.3339039270000000000.150070000000
Dotação: 95 - 09.002.2025.3339039270000000000.155070000000
Dotação: 101 - 09.002.2026.3339039270000000000.155070000000
Dotação: 236 - 15.001.2050.3339039270000000000.150070000000
Dotação: 291 - 28.001.2111.3339039270000000000.150070000000
Dotação: 452 - 09.002.2026.3339039270000000000.250010010000
Dotação: 458 - 28.001.2111.3339039270000000000.250070000000
Dotação: 587 - 09.002.2025.3339039270000000000.255070000000
Dotação: 588 - 09.002.2020.3339039270000000000.255070000000
Dotação: 589 - 09.002.2026.3339039270000000000.255070000000
Dotação: 626 - 09.002.2020.3339039270000000000.154370000000
Dotação: 628 - 09.002.2099.3339039270000000000.154370000000

Contrato Nº: 128/2019

Aditivo Nº: 5/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: PEDRO VALDEMIRO MENDES 37557084934

Licitação: Pregão Presencial 80/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, HACKS 40U, SWITCH POE E GERENCIÁVEL 24 E 48 PORTAS LOCALIZADOS NO CPD DA PREFEITURA DE BIGUAÇU E DEMAIS SECRETARIAS.

Vigência: Início: 11/07/2024 Término: 11/07/2025

Assinatura: 11/07/2024

Valor R\$ 44.904,72 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação: 16 - 05.001.2087.3339039990000000000.150070000000

Contrato Nº: 105/2021

Aditivo Nº: 3/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 86/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Vigência: Início: 09/07/2024 Término: 09/07/2025

Assinatura: 09/07/2024

Valor R\$: 955.140,58 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Dotação: 84 - 09.002.2102.3339039270000000000.150070000000

Dotação: 95 - 09.002.2025.3339039270000000000.155070000000

Dotação: 101 - 09.002.2026.3339039270000000000.155070000000

Dotação: 236 - 15.001.2050.3339039270000000000.150070000000

Dotação: 291 - 28.001.2111.3339039270000000000.150070000000

Dotação: 452 - 09.002.2026.3339039270000000000.250010010000

Dotação: 458 - 28.001.2111.3339039270000000000.250070000000

Dotação: 587 - 09.002.2025.3339039270000000000.255070000000

Dotação: 588 - 09.002.2020.3339039270000000000.255070000000

Dotação: 589 - 09.002.2026.3339039270000000000.255070000000

Dotação: 626 - 09.002.2020.3339039270000000000.154370000000

Dotação: 628 - 09.002.2099.3339039270000000000.154370000000

Contrato Nº: 18/2022

Aditivo Nº: 3/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: OSM HOLDINGS LTDA

Licitação: Dispensa de Licitação 27/2022

Objeto: Locação de imóvel para instalação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Vigência: Início: 16/07/2024 Término: 16/07/2025

Assinatura: 16/07/2024

Valor R\$: 54.012,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Doze Reais)

Dotação: 479 - 11.002.2089.3339039100000000000.266070000213

Dotação: 482 - 11.002.2089.3339039100000000000.266070000283

Contrato Nº: 147/2022

Aditivo Nº: 4/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratada: 9MM PROPAGANDA LTDA

Licitação: Tomada de Preços para Aquisição de Bens 42/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, QUE POSSIBILITE O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS SETORES, RELACIONADAS AO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS EXTERNOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

Vigência: Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2025

Assinatura: 22/07/2024

Valor R\$ 881.430,31 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos)

Dotação: 270 - 26.002.2112.3339039880000000000.150070000000

Contrato Nº: 110/2021

Aditivo Nº: 3/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VOCE TEM VALOR

Licitação: Inexigibilidade 39/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS INSTITUCIONAIS ESPECIALIZADOS NO TRATAMENTO ADEQUADO ÀS PESSOAS ADULTAS ACOMETIDAS DE TRANSTORNO DECORRENTE DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE PSICOATIVAS – SPA (ÁLCOOL, CRACK, COCAÍNA, ENTRE OUTRAS) EM REGIME DE INTERNAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DESTAS QUE PASSAM POR SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL.

Vigência: Início: 16/07/2024 Término: 16/07/2025

Assinatura: 16/07/2024

Valor R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Dotação: 383 - 10.001.2044.3319039990000000000.150010020000

Dotação: 325 - 10.001.2032.3339039990000000000.150010020000

Biguaçu, 26 de julho de 2024.

Salmir da Silva

Prefeito Municipal de Biguaçu

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29153/2024

Publicação Nº 6246798

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0036211-53.2024.1.03.0799-0004 contra VISION GLASS VIDROS E ESQUADRIAS LTDA, devido ao tipo de ocorrência: atividade em área privada ocorrida no endereço ANTONIO HANK 215 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 18743 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 18741, pois verificou-se que a licença para exercer atividade não foi apresentada , sendo aplicada a Multa de 0,20 VRU, cujo valor corresponde a R\$550,46 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29177/2024

Publicação Nº 6246860

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0010442-43.2024.1.03.0799-0008 contra JUVENAL MADUREIRA TAVARES, devido ao tipo de ocorrência: atividade em área privada ocorrida no endereço RAUL DEEKE 447 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29173 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29171, pois verificou-se que a licença para exercer atividade não foi apresentada , sendo aplicada a Multa de 0,60 VRU, cujo valor corresponde a R\$1651,37 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29236/2024

Publicação Nº 6247094

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0020873-39.2024.1.03.0799-0008 contra EURICO CAETANO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço MAURITANIA 150 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29232 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29230, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29289/2024

Publicação Nº 6248115

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0018512-49.2024.1.03.0799-0008 contra BERTOLDO VIEIRA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço MAX GUETHS 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29263 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29261, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29290/2024

Publicação Nº 6248133

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0060779-36.2024.1.03.0799-0001 contra DANIEL BAULER, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço JOAO KRAUSE emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 20051 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 20048, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

DECRETO Nº 15.507/2024

Publicação Nº 6248327

DECRETO Nº 15.507, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.16.0002.2084, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0044420-56.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 15,29m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 27.414 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.5.16.0002.2084.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.508/2024

Publicação Nº 6248330

DECRETO Nº 15.508, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.10.0001.0062, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0051206-19.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 9,57m², tendo como benfeitoria um muro de alvenaria com 14,22m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 3.381 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.10.0001.00062.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.509/2024

Publicação Nº 6248335

DECRETO Nº 15.509, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.10.0001.0150, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0056334-20.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 668,17m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 25.296 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.10.0001.0150.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.510/2024

Publicação Nº 6248338

DECRETO Nº 15.510, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.3.16.0008.1086, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0049862-03.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 6,51m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº37,065 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº2.3.16.0008.01086.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.511/2024

Publicação Nº 6248355

DECRETO Nº 15.511, DE 24 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 121.504,08 (cento e vinte e um mil quinhentos e quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 31.01.10.301.0060.1196 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Modalidade 4.4.90 (181) Aplicações Diretas R\$ 83.881,04

Fonte de Recursos 2634.7000000

Atividade 31.01.10.122.0041.2553 – Estruturação Rede de Serviços da Administração

Modalidade 4.4.90 (205) Aplicações Diretas R\$ 6.718,40

Fonte de Recursos 2634.7000000

Atividade 31.01.10.301.0060.1199 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do Sus

Modalidade 4.4.90 (206) Aplicações Diretas R\$ 14.780,48

Fonte de Recursos 2634.7000000

Atividade 31.01.10.302.0059.1197 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Modalidade 4.4.90 (207) Aplicações Diretas R\$ 6.718,40

Fonte de Recursos 2634.7000000

Atividade 31.01.10.304.0062.1198 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde

Modalidade 4.4.90 (208) Aplicações Diretas R\$ 9.405,76

Fonte de Recursos 2634.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.512/2024

Publicação Nº 6248359

DECRETO Nº 15.512, DE 24 DE JULHO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 15.193, DE 13 DE MARÇO DE 2024, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NA RUA GERTRUD SIERICH, NO BAIRRO VORSTADT, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 4.2.20.0004.0451.000, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO RAIOS DE CURVA DA RUA GERTRUD SIERICH."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59 V e XIII, 75, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando o que consta do Processo Digital nº 0085395-17.2024.1.02.0310-0000,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 15.193, de 13 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação prevista neste decreto será subsidiada por recurso projeto/atividade: 04.02.15.451.0052.1002, PGM, rubrica nº 4.4.90, dotação 1120, fonte de recurso 2754 (Contrato de Financiamento nº. 40/00039-7 - Banco do Brasil)". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.513/2024

Publicação Nº 6248360

DECRETO Nº 15.513, DE 24 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.011.713,12 (um milhão onze mil setecentos e treze reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 - DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
Atividade 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (1120) Aplicações Diretas R\$ 420.357,50
Fonte de Recursos 2754.7000000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0705 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (1250) Aplicações Diretas R\$ 220.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT. URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1109) Aplicações Diretas R\$ 66.369,23
Fonte de Recursos 2754.7000000

1104 - DIRETORIA DE OBRAS
Atividade 11.04.15.451.0052.1022 – Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem - Sistema Mutirão
Modalidade 4.4.90 (1249) Aplicações Diretas R\$ 304.986,39
Fonte de Recursos 2754.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.514/2024

Publicação Nº 6248362

DECRETO Nº 15.514, DE 24 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche

Modalidade 3.3.90 (1222) Aplicações Diretas R\$ 217.664,50

Fonte de Recursos 2550.7000000

Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manutenção/Aquisição das Atividades do Ensino Fundamental

Modalidade 3.3.90 (1223) Aplicações Diretas R\$ 142.335,50

Fonte de Recursos 2550.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.515/2024

Publicação Nº 6248365

DECRETO Nº 15.515, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO DA ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.10.0001.0188, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo à solicitação contida no Processo Digital nº 0056324-73.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 894,03m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Da Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 30.119 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.5.10.0001.0188.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.516/2024

Publicação Nº 6248368

DECRETO Nº 15.516, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.10.0001.0189, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0056332-50.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 48,39m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculada no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 2.274 e inscrita no cadastro técnico municipal sob o nº 2.5.10.0001.0189.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.517/2024

Publicação Nº 6248370

DECRETO Nº 15.517, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.10.0001.0092, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação contida no Processo Digital nº 0049857-78.2024.1.02.0502-0001.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra contendo 1.048,01m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado à Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 22.890 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.5.10.0001.0092.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.518/2024

Publicação Nº 6248372

DECRETO Nº 15.518, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.3.16.0008.0070, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0044973-06.2024.1.02.0502-0002,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 431,43m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o nº 5.916 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.3.16.0008.0070.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.519/2024

Publicação Nº 6248375

DECRETO Nº 15.519, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.16.0002.0667, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0049855-11.2024.1.02.0502-0002,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 696,27m², tendo como benfeitoria uma mureta concreto com 1,92m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o nº 29.811 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.5.16.0002.0667.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.520/2024

Publicação Nº 6248376

DECRETO Nº 15.520, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.3.16.0008.0068, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0051209-71.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 90,79m², tendo como benfeitorias uma edificação residencial com 56,48m² e uma cerca de tela malha hexagonal contendo 20,16m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 15.650 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.3.16.0008.00068.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.521/2024

Publicação Nº 6248379

DECRETO Nº 15.521, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.3.16.0008.0921, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0044946-23.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 187,41m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 40.557 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.3.16.0008.0921.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.522/2024

Publicação Nº 6248383

DECRETO Nº 15.522, DE 25 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 580.308,24 (quinhentos e oitenta mil trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1104 - DIRETORIA DE OBRAS
Atividade 11.04.15.451.0052.1022 – Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem - Sistema Mutirão
Modalidade 4.4.90 (1249) Aplicações Diretas R\$ 580.308,24
Fonte de Recursos 2754.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.523/2024

Publicação Nº 6248385

DECRETO Nº 15.523, DE 25 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna Modalidade 3.2.90 (120) - Aplicações Diretas R\$ 775.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna Modalidade 4.6.90 (122) - Aplicações Diretas R\$ 775.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.527/2024

Publicação Nº 6248387

DECRETO Nº 15.527, DE 26 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
Atividade 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (39) Aplicações Diretas R\$ 470.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.878/2024

Publicação Nº 6248390

PORTARIA Nº 29.878, DE 24 DE JULHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 29.832, DE 15 DE JULHO DE 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 29.832, de 15 de julho de 2024, que aditou a Portaria nº 28.779, de 21 de novembro de 2023, onde se lê:

"...e considerando o teor do Memorando nº 090/2024 – Gabinete SEMED, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, com documentos que o acompanham...", leia-se:

"...e considerando o teor do Memorando nº 273/2024 – Gabinete SEMED, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, com documentos que o acompanham..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.879/2024

Publicação Nº 6248392

PORTARIA Nº 29.879, DE 24 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO MENDES JUNIOR, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0085475-43.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 24 de julho de 2024, ao servidor público municipal MARCIO MENDES JUNIOR, matrícula nº 23.290-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.880/2024

Publicação Nº 6248393

PORTARIA Nº 29.880, DE 24 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALIRA SCHUTZ DOS SANTOS DOURADO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO (A), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75,

II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0085469-36.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 01 de julho de 2024, à servidora pública municipal TALIRA SCHUTZ DOS SANTOS DOURADO, matrícula nº 22.823-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.881/2024

Publicação Nº 6248395

PORTARIA Nº 29.881, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL D.C.M., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 26/2024, EM TRÂMITE PERANTE A SEGUNDA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso II do artigo 75, da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990, com fundamento no § 2º do artigo 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 2ª CPASD, objeto do Memorando/2ª CPASD nº 37/2024, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 23273-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, advogado inscrito na OAB sob o nº 67881/SC, para atuar como defensor dativo da servidora pública municipal D.C.M., matrícula nº 233367, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2024, em trâmite perante a Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 2ª CPASD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.882/2024

Publicação Nº 6248396

PORTARIA Nº 29.882, DE 25 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0116/2024, de 23/07/2024 - Processo Eletrônico nº 0085615-77.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados pelos Concursos Públicos nº 002/2021, nº 001/2023 e nº 002/2023, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.882/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6248397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 29.882, DE 25 DE JULHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

| CONCURSO | CLAS. | NOME | QUADRO | CARGO | ENQUADRAMENTO FUNCIONAL | | | | VIGÊNCIA |
|----------|-------|-----------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------|-------------------------|----|-------|--------|------------|
| | | | | | GO | CH | FAIXA | PADRÃO | |
| 002/2023 | 122º | JÚLIA THALIARI DE SOUZA | QPE | Agente Administrativo | GF | 40 | I | A | 31.07.2024 |
| 002/2023 | 123º | ANA CRISTINA DE ARAÚJO MORAES | QPE | Agente Administrativo | GF | 40 | I | A | 31.07.2024 |
| 002/2023 | 40º | SOFIA SCHMITT SCHLINDWEIN | QPS | Médico Clínico Geral | GE | 20 | I | A | 31.07.2024 |
| 002/2023 | 41º | JULIANE KATE RODRIGUES | QPS | Médico Clínico Geral | GE | 20 | I | A | 31.07.2024 |
| 002/2023 | 42º | MAX CLEBER KRAJT ESPANHOL | QPS | Médico Clínico Geral | GE | 20 | I | A | 31.07.2024 |
| 002/2023 | 41º | JORGE HENRIQUE BATISTA | QPS | Médico Clínico Geral – Com atuação em ESF | GE | 40 | I | A | 31.07.2024 |
| 002/2023 | 3º | BRENNER HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES DA SILVA | QPS | Médico Neurologista | GE | 10 | II | A | 31.07.2024 |
| 002/2021 | 5º | JERRIANE OLIVEIRA GOMES | QPS | Biólogo | GE | 30 | I | A | 31.07.2024 |
| 002/2021 | 12º | MAICON SCHWARTZ | QPE | Motorista Categoria D | GO | 40 | I | A | 31.07.2024 |
| 001/2023 | 3º | FRANZ AUGUST RAMLOW | QPS | Agente Comunitário de Saúde – Escola agrícola | GF | 40 | I | A | 31.07.2024 |
| 001/2023 | 14º | KELLY IZABELLI DOS SANTOS NOVA-CKI DA SILVA | QPS | Agente Comunitário de Saúde - Velha | GF | 40 | I | A | 31.07.2024 |

LEGENDA:

QPE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

QPM - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

QPS - QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº. 156/2024

Publicação Nº 6248399

EXTRATO - CONTRATO Nº. 156/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição 16 Licenças perpétuas do software Microsoft SQL SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES, LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE (PN: AAA-03752). Sendo que cada licença cobre 2 cores físicos do processador – SEGG.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 44/2024.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município (DOM).

VALOR: R\$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 142/2024

Publicação Nº 6248402

EXTRATO - CONTRATO Nº 142/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA WS ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: Contratação de escritório de arquitetura especializado para elaboração dos projetos e visitas de acompanhamento dos espaços internos criativos de exposição do Museu de Caça e Tiro, cujas especificações constam no Termo de Referência, anexo ao processo mencionado na Cláusula 2ª e faz parte deste contrato - SECTUR.

PROCESSO: Dispensa nº 08-36/2024.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município (DOM).

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2023

Publicação Nº 6248403

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU (HOSPITAL SANTO ANTÔNIO)

OBJETO: Prestação de serviços de biópsia orientada por exame de imagem, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-083/2023, Credenciamento nº 16/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de julho de 2024 até 12 de julho de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor mensal dos serviços de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 5 de julho de 2024.

PROCESSO DISPENSA 08-86/2024

Publicação Nº 6248408

Processo Dispensa 08-86/2024

Objeto: Aquisição de 300 mochilas para os Agentes Comunitários de Saúde - SEMUS/FMS

Contratada : Ocio Bolsas Ltda

Valor total: R\$ 17.670,00 (Dezessete mil seiscentos e setenta reais)

Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 027/2023

Publicação Nº 6248412

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD

PAD N. 027/2023

ACUSADO: R.C.C.M.

ADVS: ANDRÉ ABREU BINDÉ – OAB/SC 46.953 e RAPHAEL DANILLE CORREIA - OAB/SC 39.925

Ficam intimados os advogados do Servidor Acusado para ter ciência do despacho de fls. 83, bem como, dos documentos juntados às fls. 67-81, e para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias

PORTARIA SEGG Nº 007/2024

Publicação Nº 6248419

PORTARIA SEGG Nº 007, DE 23 / JULHO / 2024.

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 156/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula: 921414, cargo: Secretário, lotação: SEGG – Administrativo do Gabinete, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 156/2024, que tem por objeto: "AQUISIÇÃO 16 (DEZESSEIS) LICENÇAS PERPÉTUAS DO SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER STANDAR PER CORE 2 LICENSES, LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE (PN: AAA-03752). SENDO QUE CADA LICENÇA COBRE 2 CORES FÍSICOS DO PROCESSADOR – SEGG."

Art. 2º Nomear o servidor WALKIRIO RICARDO COSTA, matrícula: 921666, cargo: Diretor, lotação: SEGG – Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Nomear o servidor FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI, matrícula: 232810, cargo: Analista de Informática, lotação: SEGG – Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do supracitado Contrato.

Art. 4º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em: 23 de julho de 2024.

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário - SEGG

GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes

Data da Ciência: 23 de Julho de 2024

Ciência do Gestor:

FISCAL ADMINISTRATIVO: W. Ricardo Costa

Data da Ciência: 23 de Julho de 2024

Ciência do Fiscal:

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Fabio Jonatas Finger Bertoldi

Data da Ciência: 23 de Julho de 2024

Ciência do Fiscal Suplente:

PORTARIA SEGG Nº 008/2024

Publicação Nº 6248421

PORTARIA SEGG Nº 008, DE 23 / JULHO / 2024.

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 078/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WALKIRIO RICARDO COSTA, matrícula: 921666, cargo: Diretor, lotação: Diretoria de Sistemas e Inovação, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 078/2022, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA - SEGG".

Art. 2º Nomear o servidor MAICO TADEU BECKHAUSER, matrícula: 232931, cargo: Analista de Informática, lotação: Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Nomear o servidor FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI, matrícula: 232810, cargo: Analista de Informática, lotação: Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do supracitado Contrato.

Art. 4º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em: 23 de Julho de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário – SEGG

GESTOR: W. Ricardo Costa

Data da Ciência: 23 de Julho de 2024

Ciência do Gestor:

FISCAL ADMINISTRATIVO: Maico Tadeu Beckhauser

Data da Ciência: 23 de Julho de 2024

Ciência do Fiscal:

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Fabio Jonatas Finger Bertoldi

Data da Ciência: 23 de Julho de 2024

Ciência do Fiscal Suplente:

PORTARIA SEMED Nº 037/2024

Publicação Nº 6248422

PORTARIA SEMED Nº 037/2024

LOTA EM CARÁTER DEFINITIVO, MEDIANTE CONCURSO DE REMOÇÃO, MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE INDICA.

SÔNIA CIPRIANI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, da Lei Complementar Nº 662/2007, com base nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar Nº 662/2007 e tendo em vista o Edital SEMED 024/2023 que regulamenta o Concurso de Remoção e o pedido de Remoção por Permuta, resolve:

Lotar,

a contar de 01 de fevereiro de 2024, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do magistério público municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 de julho de 2024.

SÔNIA CIPRIANI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 037/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6248422

| ANEXO ÚNICO | | | | | |
|------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------|----|-------|
| Portaria SEMED nº 037, de 03 de julho de 2024. | | | | | |
| CADASTRO | SERVIDOR | UNIDADE | DISCIPLINA/CARGO | CH | TURNO |
| 233239 | ALISSON SONAGLIO | EBM FRANCISO LANSER | HISTÓRIA | 20 | MAT |
| 232513 | PRISCILLA FRAGOSO DA SILVA PORTO | EBM MACHADO DE ASSIS | ARTE | 10 | MAT |
| 232513 | PRISCILLA FRAGOSO DA SILVA PORTO | EBM MACHADO DE ASSIS | ARTE | 10 | VES |

PORTARIA SEURB Nº 15/2024

Publicação Nº 6248430

PORTARIA SEURB Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 197/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa FREEDOM LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 01.776.983/0001-15, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de motoniveladora, peso operacional mínimo de 12 t. com operador, área 01/lote 02 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO (área 01), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO (área 01), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 52/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 16/2024

Publicação Nº 6248434

PORTARIA SEURB Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 198/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, área 01/lote 03 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO (área 01), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO (área 01), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 53/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN

Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 17/2024

Publicação Nº 6248438

PORTARIA SEURB Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 199/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de caminhão basculante, capacidade de 12m³, com motorista, área 01/lote 04 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO (área 01), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO (área 01), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 54/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN

Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 18/2024

Publicação Nº 6248443

PORTARIA SEURB Nº 18, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 200/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa MFK TERRAPLANAGEM LTDA ME, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.091.757/0001-54, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de retro-escavadeira, traçada (4x4), com operador, área 02/lote 05 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO (área 02), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 55/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN

Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 19/2024

Publicação Nº 6248448

PORTARIA SEURB Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 201/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa MFK TERRAPLANAGEM LTDA ME, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.091.757/0001-54, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de motoniveladora, peso operacional mínimo de 12t., com operador, área 02/lote 06 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO (área 02), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 56/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 20/2024

Publicação Nº 6248450

PORTARIA SEURB Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 202/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, área 02/lote 07 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO (área 02), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 57/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 21/2024

Publicação Nº 6248452

PORTARIA SEURB Nº 21, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 203/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa MFK TERRAPLANAGEM LTDA ME, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.091.757/0001-54, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de caminhão basculante, capacidade de 12m³ 6x4, com motorista, área 02/lote 08 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO (área 02), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 58/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 22/2024

Publicação Nº 6248455

PORTARIA SEURB Nº 22, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 204/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de retro-escavadeira, traçada (4x4), área 03/lote 09 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO (área 03), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 59/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN

Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 23/2024

Publicação Nº 6248456

PORTARIA SEURB Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 206/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, área 03/lote 11 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO (área 03), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 61/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN

Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 27/2024

Publicação Nº 6248459

PORTARIA SEURB Nº 27, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 210/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de retro-escavadeira, traçada (4x4), com operador, área 05/lote 15 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO (área 05), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 65/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 28/2024

Publicação Nº 6248462

PORTARIA SEURB Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 212/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, estabelecida na cidade de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ nº. 01.901.227/0001-70, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, área 05/lote 17 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO (área 05), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 67/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 29/2024

Publicação Nº 6248466

PORTARIA SEURB Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 214/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, lote 19 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 69/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Paulo Roberto Skroch _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Benildo Dall'Azen _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Éder Lúcio Marchi _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Douglas Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Laércio Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Francine Carla Moretti _____
Data da Ciência: ____/____/_____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 30/2024

Publicação Nº 6248468

PORTARIA SEURB Nº 30, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 216/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, lote 21 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 71/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Paulo Roberto Skroch _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Benildo Dall'Azen _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Éder Lúcio Marchi _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Douglas Comandolli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Laércio Comandolli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Francine Carla Moretti _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 24/2024

Publicação Nº 6248471

PORTARIA SEURB Nº 24, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 207/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa MFK TERRAPLANAGEM LTDA ME, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.091.757/0001-54, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de retro-escavadeira, traçada (4x4), com operador, área 04/lote 12 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO (área 04), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 62/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____ Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 25/2024

Publicação Nº 6248474

PORTARIA SEURB Nº 25, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 208/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa GW TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 24.778.509/0001-28, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, área 04/lote 13 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO (área 04), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 63/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 26/2024

Publicação Nº 6248475

PORTARIA SEURB Nº 26, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, o servidor público municipal para exercer a função de fiscal do Contrato nº 209/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de caminhão basculante, capacidade de 12m³ 6x4, com motorista, máximo, área 04/lote 14 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO (área 04), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 64/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SECTUR Nº 012/2024

Publicação Nº 6248480

PORTARIA SECTUR Nº 012/2024, de 26 de julho de 2024.

Nomeia os servidores públicos responsáveis pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 142/2024, firmado entre o Município de Blumenau (SECTUR) e a empresa WS ARQUITETURA LTDA.

MARCELO GREUEL, Secretário de Turismo e Lazer do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MARCELO GREUEL, matrícula 921040, cargo Secretário de Turismo e Lazer, lotação SECTUR, que exercerá a função de GESTOR do Contrato nº 142/2024, que tem por objeto a contratação de escritório de arquitetura especializado para elaboração dos projetos e visitas de acompanhamento dos espaços internos criativos de exposição do Museu de Caça e Tiro.

Art. 2º Nomear a servidora HELOISA CHAVES, matrícula 921342, cargo Diretora Administrativo-Financeira, lotação SECTUR, como GESTORA SUPLENTE do supracitado contrato.

Art. 3º Nomear a servidora ANDRÉIA MARIA ALBANO MAFRA, matrícula 200662, cargo Assessora de Gabinete, lotação SECTUR, como FISCAL ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 142/2024, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º Nomear a servidora NATALIE KIENOLT, matrícula 232814, cargo Auxiliar de Controle Interno, lotação SECTUR, como FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE do supracitado contrato.

Art. 5º Incumbe aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato n.º 142/2024, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 6º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, em 26 de julho de 2024.

MARCELO GREUEL
Secretário de Turismo e Lazer

DECLARO ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

Heloisa Chaves
Gestora Suplente
Ciência 26/07/2024

Andréia Maria Albano Mafra
Fiscal Administrativo
Ciência em 26/07/2024

Natalie Kienolt
Fiscal Administrativo Suplente
Ciência em 26/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2227/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6248483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2227/2024.

OBJETO: Registro de preço para possível fornecimento de coffebreak aos participantes de eventos e treinamentos promovidos pela Autarquia, no horário de expediente ou não, dependendo da programação do evento, bem como para os eventos patrocinados pelo PES.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA:

TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 44.830.963/0001-98
Valor Total R\$ 188.376,00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023.

Blumenau, 26 de julho de 2024.

André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2230/2024. - SAMAE

Publicação Nº 6248489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2230/2024.

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de lajotas de concreto tipo retangular (tijolão), lajotas de concreto tipo sextavada e paver comum para uso nas manutenções.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESA:

INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP.
CNPJ: 09.016.255/0001-17
Valor Total R\$ 64.200,00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023.

Blumenau, 26 de julho de 2024.

André Espezim
Diretor Presidente

Bocaina do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

Publicação Nº 6248488



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Câmara de Vereadores de Bocaina do Sul / SC

Aviso de licitação

Processo Administrativo 10/2024
Justificativa de Dispensa de Licitação 07/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de portas em vidro e vidros fixos colocados sob medida, com fornecimento de material e tudo mais que se fizer necessário, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas.

Edital disponível no endereço:

<https://www.camarabocainadosul.sc.gov.br/imprensa/licitacoes>

Data Limite proposta 01/08/2024(conforme edital)

Maiores Informações 49 3191 0366

Bocaina do sul 26 de Julho de 2024

Rua Evaldo Assink, 30 - CEP: 88538-000, Centro, Bocaina do
Sul/SCFone: (49) 3191-0366 - E-mail: camaravbs@yahoo.com.br
www.camarabocainadosul.sc.gov.br

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Publicação Nº 6246977

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 29/07/2024 a 31/07/2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a pedido do candidato, ficando a critério da Administração Municipal conceder a referida prorrogação. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará a imediata desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado.

Relação dos Convocados:

| Cargo: Técnico Administrativo | | | |
|-------------------------------|-----------|--------------------------|----------------|
| Classificação | Inscrição | Nome | Nota/Pontuação |
| 4º | 009 | JÁDINA ASSUNÇÃO DA SILVA | 3,87 |

Relação de Documentos para Admissão:

- I – CPF;
- II – Identidade;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovação da quitação eleitoral;
- V – Carteira de Trabalho;
- VI – Número do PIS/PASEP;
- VII – Carteira de Reservista (Homens);
- VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
- IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);
- X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
- XI - 1 foto 3x4;
- XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);
- XIII - Comprovação de Estado Civil;
- XIV - Certidões Cível e Criminal sistema e-proc e e-saj – 2º grau, (podem ser retiradas pela internet no site www.tjsc.jus.br) www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidão/index.php (cível e criminal federal);
- XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
- XVI - Grupo sanguíneo;
- XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
- XVIII - Número de conta corrente;
- XIX - Comprovante de Endereço e telefone; e
- XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 26 de julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 315/2024- DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Publicação Nº 6246842

PORTARIA Nº 315/2024
De 25 de julho de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra e o Presidente da Junta de Serviço Militar, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a) PATRÍCIA DE SOUZA VELHO para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 316/2024- DISPENSA DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Publicação Nº 6246848

ANEXO O

ATO PARA DISPENSA DE SECRETÁRIO DE JSM

PORTARIA Nº 316/2024
De 25 de julho de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra e o Presidente da Junta de Serviço Militar, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o(a) servidor (a) JOÃO CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 317/2024- CONCEDER FG 05 A SERVIDOR(A)

Publicação Nº 6246856

PORTARIA Nº 317/2024
De 25 de Julho de 2024

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG 05 a EMANUELLA SCHLEMPER BARTH para o mês de julho referente a Prestação de Contas dos Programas PNAE/2023 a junho de 2024 e PNATE/2023 a junho de 2024 lançadas na Plataforma BB Ágil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2024

Publicação Nº 6247215

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2024

Baixa de ofício de produtores primários inativos

O Prefeito em exercício do Município de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, Sr. IVANOR BELOLLI, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO a notificação do Núcleo de Apoio ao Produtor Primário (NAPP) da secretaria de Estado da Fazenda:

FAZ SABER: A todos os produtores rurais abaixo nominados que o Núcleo de Apoio ao Produtor Primário (NAPP) da secretaria de Estado da Fazenda, notificou o município de Bom Jesus do Oeste – SC, para que no prazo máximo de 90 dias, cientifique vossas senhorias quanto a necessidade de regularização de suas inscrições estaduais, sob pena da baixa de ofício pelo Estado de Santa Catarina de suas respectivas inscrições.

Salientasse que as irregularidades/inconsistências no cadastro podem ser consultadas no SAT, na aplicação "Cadastro – Produtor Primário – Consulta de Condições de Uso".

Conforme ofício da secretaria do estado de Santa Catarina a ausência de regularização, decorrido 90 dias (conforme art. 1º, §1º, I do Ato DIAT 51/2023) implicara automaticamente na baixa de ofício das inscrições que permanecerem irregulares.

Abaixo nominados os agricultores que devem buscar a regularização/ atualização do cadastro:

IE 01.050.556-3 - CPF 981. -72 - JAIRO ALCEU HOFMEISTER
IE 01.052.123-2 - CPF 024. -47 - SIDENEI AGNES
IE 01.052.414-2 - CPF 043. -14 - LEANDRO EBERHART
IE 01.052.500-9 - CPF 430. -53 - JOSE FERNANDES
IE 01.054.072-5 - CPF 038. -60 - LEANDRO LUIZ SIMON
IE 01.058.199-5 - CPF 647. -68 - IRENE WACHTER
IE 01.058.629-6 - CPF 767. -49 - DONATO KREIN
IE 01.058.728-4 - CPF 989. -04 - CLAUDINEI JOSE JUNG
IE 01.059.972-0 - CPF 297. -04 - JOSE ARÍ KOELZER
IE 01.061.819-8 - CPF 524. -72 - SEVERINO SANSIGOLO
IE 01.061.895-3 - CPF 021. -71 - PAULINA ANTONIA DUDEK LUZZI
IE 01.067.453-5 - CPF 033. -02 - INACIO AMARO MACIEL
IE 01.067.614-7 - CPF 430. -00 - ARLINDO LINDOLFO HALBERSTADT
IE 01.075.235-8 - CPF 249. -87 - ANTONIO HAHN
IE 01.075.702-3 - CPF 693.39-68 - ILDO FUZINATTO
IE 01.077.254-5 - CPF 859. -91 - ROMEU BARON
IE 01.079.244-9 - CPF 031. -84 - VILSON WISNIESKI
IE 01.080.628-8 - CPF 612. -20 - ZELI MAGGI
IE 01.088.506-4 - CPF 553. -87 - GRACIOSA ZANCHET
IE 01.088.731-8 - CPF 542. 49 - NOEMIA SEBASTIANY
IE 01.091.795-0 - CPF 770. -91 - VALDIR MULLER
IE 01.094.553-9 - CPF 928. -34 - EMERSON LUIZ SEHNEM
IE 01.100.577-7 - CPF 251. -68 - FLAVIO LUBENOW
IE 01.100.672-2 - CPF 868. -49 - ADEMIR JOSE KREIN
IE 01.102.646-4 - CPF 590. -91 - HARI NAUJORKS
IE 01.102.852-1 - CPF 039. -83 - DARCILA WESCHENFELDER
IE 01.105.189-2 - CPF 032. -43 - LOURDES PITSCH
IE 01.107.513-9 - CPF 384. -87 - SERVINO BRESKOWITT
IE 01.112.772-4 - CPF 589. -20 - ADELAR CECCON
IE 01.112.975-1 - CPF 034. -54 - ARANTES XAVIER DOS SANTOS
IE 01.113.370-8 - CPF 034. -54 - JOEL GIOVANE LAUX
IE 01.115.568-0 - CPF 046. -00 - JACKSON ESTON LAUX
IE 01.116.893-5 - CPF 401. -87 - JOSE AMBROSIO DIEL
IE 01.117.104-9 - CPF 250. -20 - LUIZ CECCON
IE 01.118.606-2 - CPF 347. -04 - ANTONIO DA SILVA
IE 01.123.020-7 - CPF 163. -49 - ARDILIO SIMON
IE 01.123.720-1 - CPF 274. -34 - ALDIR PAULINI
IE 01.134.935-2 - CPF 385. -00 - JOSE MILTON GARMATZ
IE 01.137.640-6 - CPF 039. -30 - LEONI MULLER
IE 01.138.873-0 - CPF 961. -04 - ADEMIR LOPES

IE 01.144.585-8 - CPF 345. -68 - IRINEU LEMANSKI BOYASKI
IE 01.146.081-4 - CPF 384. -68 - ERNESTO SCHWARTZ
IE 01.153.136-3 - CPF 042. -09 - ADEMIR DE OLIVEIRA JESUS
IE 01.176.417-1 - CPF 024. -50 - IRIDIO WEIZENMANN
IE 01.178.072-0 - CPF 018. -60 - OLGA FIDLER
IE 01.188.101-1 - CPF 026. -90 - FERNANDO LUIZ SCHMITT
IE 01.199.415-0 - CPF 021. -88 - FRANCISCO CEZAR DA SILVA
IE 01.199.435-5 - CPF 023. -85 - VILSON LOSCH
IE 01.201.011-1 - CPF 024. -50 - EVANDRO KERKHOFF
IE 01.208.897-8 - CPF 646. -68 - ILCO FRANKEN
IE 01.210.833-2 - CPF 014. -05 - ILMO SCHWARTZ
IE 01.211.155-4 - CPF 018. -96 - CLARICE WANSCHER
IE 01.211.311-5 - CPF 022. -46 - LEONIR CESAR DE OLIVEIRA
IE 01.212.925-9 - CPF 043. -55 - VALTER DA SILVA
IE 01.215.879-8 - CPF 753. -49 - CLAUDINO FRANCIO
IE 01.221.262-8 - CPF 950. -68 - AMANDIO DE SOUZA LEITE
IE 01.232.383-7 - CPF 824.120 - NAIRO CEZAR MORANDINI
IE 01.235.129-6 - CPF 249. -04 - RECI ELIAS KLUGE
IE 01.237.204-8 - CPF 966. -87 - CLEMIR SANSIGOLO
IE 01.237.373-7 - CPF 601. -20 - ARI CANABARO
IE 01.241.558-8 - CPF 538. -91 - JUSCELINO DA SILVA
IE 01.243.748-4 - CPF 209. -15 - VALDEVINO FAGUNDES
IE 01.250.755-5 - CPF 031. -73 - SIDINEI KEIL
IE 01.251.810-7 - CPF 017. -65 - AIRTON LUIZ BELUSSO
IE 01.252.706-8 - CPF 430. -87 - NATALICIO STOLAKI
IE 01.254.976-2 - CPF 824. -00 - VALDECIR SIQUEIRA
IE 01.256.345-5 - CPF 033. -23 - EVANDRO CECCON
IE 01.256.449-4 - CPF 025. -90 - PAULO ROBERTO GELLER
IE 01.266.054-0 - CPF 612. -91 - GILMAR GAMBA
IE 01.266.265-8 - CPF 055. -16 - OSMAR VARGAS
IE 01.266.611-4 - CPF 054. -24 - EVANDRO BOYASKI
IE 01.267.098-7 - CPF 031. -36 - ALDERI PERKUHN
IE 01.269.128-3 - CPF 384. -53 - IRINEU ZATT
IE 01.271.222-1 - CPF 400. -68 - DARCI KELLER
IE 01.274.640-1 - CPF 824. -68 - LORIVAL DE AZAMBUJA LISBOA
IE 01.289.048-0 - CPF 182. -49 - FLAVIO MAJOLO
IE 01.294.953-1 - CPF 029. -69 - ZELIR ANTONIA SCAPIN
IE 01.294.961-2 - CPF 193. -91 - ANTONIO PEREIRA
IE 01.295.666-0 - CPF 205. -06 - ELSTOR ALBERTO AGNES
IE 01.301.214-2 - CPF 547. 68 - SERGIO JOSE DIEL
IE 01.301.360-2 - CPF 907. -53 - CELIA FRANZ DOS SANTOS
IE 01.302.336-5 - CPF 084.322 - MAICON DIEGO WELTER
IE 01.302.531-7 - CPF 914. -34 - IVONETE DE FATIMA MARION
IE 01.304.876-7 - CPF 748. -34 - SUELI TERESINHA DORNHAUSER
IE 01.306.480-0 - CPF 182. -72 - ALBANO LENZING
IE 01.310.885-9 - CPF 082. -27 - RODRIGO GONDOREK
IE 01.312.088-3 - CPF 656. -04 - ARISTIDES MARTINELLI NETO
IE 01.315.215-7 - CPF 074. -76 - ADRIANE CRISTINI LISIAK DE PAOLI
IE 01.318.394-0 - CPF 674. -68 - LANOIR LUIZ SCHMITT
IE 01.326.622-5 - CPF 544. -49 - CLENIO LAGO
IE 01.326.626-8 - CPF 053. -11 - FRANCIELI CIPRIANI
IE 01.327.250-0 - CPF 053. -26 - HELENA MARIA SCHNEID
IE 01.327.263-2 - CPF 827. -34 - ROGERIO PIMEL
IE 01.327.564-0 - CPF 077. -69 - ANDRIELI KUHN
IE 01.329.971-9 - CPF 076. -90 - EVERSON PEREIRA CERISOLI
IE 01.333.820-0 - CPF 051. -61 - CLEVER MARCOS HATJE
IE 01.334.462-5 - CPF 035. -08 - EVERTON NUNES DOS SANTOS
IE 01.334.816-7 - CPF 061. -05 - TIAGO GUILHERME
IE 01.335.220-2 - CPF 015. -46 - IVAR BECKER
IE 01.335.242-3 - CPF 057. -16 - FABIO FELIPE KESSLER
IE 01.342.865-9 - CPF 401. -91 - WALDIR ANTONIO MULLER
IE 01.343.068-8 - CPF 042. -17 - THEISON MAX WAGNER
IE 01.343.992-8 - CPF 023. -88 - ELISABETE KLESNER
IE 01.347.895-8 - CPF 012. -22 - ANDERLÉIA ANGELA BORTOLI BECKER
IE 01.349.207-1 - CPF 071.-02 - LUANE MAUERVERK PACHLA
IE 01.352.292-2 - CPF 095. -02 - FERNANDA ZANINI
IE 01.354.773-9 - CPF 022.-99 - ROSEMERI KUHN LUZA
IE 01.359.390-0 - CPF 760. -04 - PEDRO ERONI BERNARDO
IE 01.359.558-0 - CPF 035. -70 - JUCEMIR TOMAZONI

IE 01.361.260-3 - CPF 076. -99 - EZEQUIEL TUCHTENHAGEM
IE 01.361.586-6 - CPF 015. -18 - VALDECI PILATI CARRIEL
IE 01.361.899-7 - CPF 082. -22 - VANESSA DALL AGNOL
IE 01.363.346-5 - CPF 102. -50 - CLEITON TREVISAN
IE 01.372.514-9 - CPF 057. -89 - SERGIO CHAVIER DA ROSA
IE 01.375.275-8 - CPF 148. -72 - ARMINDO HONSE
IE 01.377.004-7 - CPF 073. -85 - ANDRE DE PAOLI
IE 01.377.203-1 - CPF 034. -05 - JULIANE MARCIA WERLANG
IE 01.377.849-8 - CPF 054. -58 - JOSE MARILDO FERREIRA
IE 01.380.772-2 - CPF 665. -72 - VALDEMAR BASSANI
IE 01.382.177-6 - CPF 104. -60 - DOUGLAS JOSE DA SILVA
IE 01.382.643-3 - CPF 385. -87 - ILO NELDO SCHITTLER
IE 01.384.665-5 - CPF 078. -14 - JACKSON JUNIR CERISOLI
IE 01.385.544-1 - CPF 099. -05 - ELTON JUNIOR TOSETTO
IE 01.385.592-1 - CPF 098. -01 - AQUILES CHAVIER DA ROSA
IE 01.388.137-0 - CPF 589. -04 - JANDIR JOSE DALL AGNOL
IE 01.391.719-6 - CPF 076. -08 - SOLANGE LUCIO LUIZ
IE 01.393.460-0 - CPF 306. -06 - GILMARO DA SILVA ALVES
IE 01.394.389-8 - CPF 430. -49 - NERIO CECCON
IE 01.398.870-0 - CPF 353. -80 - SAMARA ALINE BERGMANN
IE 01.400.247-7 - CPF 086. -48 - ADAO WEIZENMANN
IE 01.400.834-3 - CPF 981. -53 - DULCI SIDONIA SCHWARTZ
IE 01.402.747-0 - CPF 045. -58 - ROSELI TEREZINHA FIDELIS RODRIGUES
IE 01.411.103-9 - CPF 112.281.279-56 - CLEITON RAMOS
IE 01.411.529-8 - CPF 548. -34 - CESAR MEURER
IE 01.416.296-2 - CPF 355. -00 - HILBERT AUGUSTO HONSE
IE 01.418.977-1 - CPF 034. -90 - MARINES FATIMA CHAVIER DA ROSA
IE 01.421.462-8 - CPF 043. -50 - PAULO LINHARES LOPES
IE 01.424.842-5 - CPF 045. -57 - FRANCIELI ANTONIA DOS SANTOS
IE 01.425.946-0 - CPF 017. -13 - GILBERTO VANDERLEI GRAFFUNDER
IE 01.426.176-6 - CPF 050. -41 - AMELIA DE BARROS DE SOUZA PINTO
IE 01.431.058-9 - CPF 070. -04 - OSMAR BATISTA
IE 01.435.416-0 - CPF 072. -66 - JAQUELINE VANESA KOHN CECCON
IE 01.439.363-8 - CPF 800. -74 - MARIA FRANCISCA GALEANO MARECO
IE 01.446.502-7 - CPF 430. -53 - JURACI BORTOLI
IE 01.448.868-0 - CPF 472. -87 - JURANDIR BIER DE RAMOS
IE 01.467.384-3 - CPF 371. -30 - FERNANDO CARDOSO DA SILVA
IE 01.484.472-9 - CPF 094. -94 - JULIANO JOSE MELLA
IE 01.492.875-2 - CPF 398. -00 - MAXIMINO DEVENCI

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Bom Jesus do Oeste, 26 de julho de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205/2024

Publicação Nº 6247281

PORTARIA 205/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024 RETIFICA PORTARIA Nº 193/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL PARA SERVIDORES MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que não houve aplicação de qualquer lei para progressão dos referidos servidores em nenhum momento desde a sua nomeação.

Considerando que o parecer jurídico nº 21/2024 reconheceu o direito dos servidores pela progressão nos termos do mesmo. Sendo que apesar de estar fora do prazo previsto na lei para concessão, reconhecendo o erro seria imprudente e injusto não conceder nesse tempo, perdurando ainda mais a negação do direito aos servidores.

IVANOR BELOLLI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Salarial por projetos escolares educativos para Servidores membros do Magistério Público Municipal, a partir do mês de julho do ano 2024, conforme art. 25, art. 26 e art. 29 da lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, conforme relação:

| Nome | CPF | Matricula |
|-----------------------|----------------|-----------|
| Eleni Pereira Schmitt | 928.735.619-04 | 709-9 |
| Fernando Melchior | 057.211.639-09 | 684-0 |

Parágrafo Único: a referida progressão corresponde a outubro de 2023, já concedida aos demais membros do magistério naquele período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013, retroagindo seus efeitos em 27 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº206/2024

Publicação Nº 6247287

PORTARIA Nº 206/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base no Parecer Jurídico 020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Gratificação a servidora municipal Sra. ALEXANDRA DOS SANTOS VARGAS, inscrito na matrícula sob nº 683-1, ocupante do cargo de Diretor Geral, de 35% conforme Lei Complementar nº 917/2023 de 18 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

Publicação Nº 6247074

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024****Processo Adm: Nº 1719/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS 21 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 100.950,00 (cem mil e novecentos e cinquenta reais):

JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA (36.832.659/0001-51) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 100.950,00 (cem mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 6, inc. XLI, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOM JESUS DO OESTE (SC), sexta-feira, 26 de julho de 2024.

IVANOR**BELOLLI:03****275746901**

Assinado de forma
digital por IVANOR
BELOLLI:0327574690

Dados: 2024.07.26
10:12:54 -03'00'

IVANOR BELOLLI

AUTORIDADE COMPETENTE

Bom Retiro

PREFEITURA

767.07.24 - P. FÉRIAS RENAN A. BERNIERI

Publicação Nº 6248049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 767/24 de 26.07.24
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispondo de 09 (nove) dias de férias restantes, correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Renan Andriago Bernieri, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar do dia 22 de julho com término no dia 30 de julho de 2024. Conforme negociações feitas através da Portaria nº 1013/23 de 15.12.23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

768.07.24 - P. DES. ASSIST. ADM. EDUARDA S. RIBEIRO

Publicação Nº 6248055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 768/24 de 26.07.24

Designa Assistente Administrativo Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Eduarda da Silva Ribeiro, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – nível 6 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde, a contar do dia 23 de julho de 2024 com término no dia 23 de julho de 2025, ou até a realização de concurso público o que ocorrer antes, em virtude de sua classificação em 3º no lugar Processo Seletivo de nº 08/2024, para Contratação de Assistente Administrativo - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I, Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

769.07.24 - P. DES. ASSIST. ADM. FERNANDA ROSSI

Publicação Nº 6248058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 769/24 de 26.07.24

Designa Assistente Administrativo Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Fernanda Rossi, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – nível 6 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde, a contar do dia 23 de julho de 2024 com término no dia 23 de julho de 2025, ou até a realização de concurso público o que ocorrer antes, em virtude de sua classificação em 6º no lugar Processo Seletivo de nº 08/2024, para Contratação de Assistente Administrativo - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I, Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

770.07.24 - P. DES. SERV. MARIANA SANGALETTI

Publicação Nº 6248059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 770/24 de 26.07.24

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Mariana Sangaletti, no cargo de Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 18 de julho de 2024 com término no dia 17 de julho de 2025, ou até a realização de concurso público o que ocorrer antes, em virtude de sua classificação em 3º lugar no Processo Seletivo nº 08/2024, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 01 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

771.07.24- P. INSALUBRIDADE MARIANA SANGALETTI

Publicação Nº 6248062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 771/24 de 26.07.24

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa Humaniza Consultoria Gestão em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa Engseg Consultora em Segurança do Trabalho contratado pelo Município a Servidora Mariana Sangaletti, Servente, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 18 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

772.07.24 - P. DES. MOTORISTA GUSTAVO SCOTTI

Publicação Nº 6248064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 772/24 de 26.07.24

Designa Motorista Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Gustavo Scotti, no cargo de Motorista 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 18 de julho de 2024 com término no dia 17 de julho de 2025, ou até a realização de concurso público o que ocorrer antes, em virtude de sua classificação em 3º lugar no Processo Seletivo nº 08/2024, para Contratação de Motorista, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista – Padrão I, Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

773.07.24 - P. DES. MOTORISTA MANOEL A. VIEIRA

Publicação Nº 6248066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 773/24 de 26.07.24

Designa Motorista Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Manoel Augusto Vieira, no cargo de Motorista 40 horas semanais na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 18 de julho de 2024 com término no dia 17 de julho de 2025, ou até a realização de concurso público o que ocorrer antes, em virtude de sua classificação em 4º lugar no Processo Seletivo nº 08/2024, para Contratação de Motorista, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista – Padrão I, Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

774.07.24 - P. DES. MOTORISTA JOSÉ P. DA SILVA

Publicação Nº 6248068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 774/24 de 26.07.24

Designa Motorista Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa José Pascoal da Silva, no cargo de Motorista 40 horas semanais na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 18 de julho de 2024 com término no dia 17 de julho de 2025, ou até a realização de concurso público o que ocorrer antes, em virtude de sua classificação em 5º lugar no Processo Seletivo nº 08/2024, para Contratação de Motorista, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista – Padrão I, Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

775.07.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6248073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 775/24 de 26.07.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

| NOME | CARGO | PERÍODO - DIAS |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|
| Paloma Deucher Steinbach | Servente | Mat. 05/07/2024 |
| Sonia Ribeiro | Professora | 11 e 12/07/2024 |
| Sonia Ribeiro | Professora | Mat. 15/07/2024 |
| Sonia Ribeiro | Professora | 17/07/2024 |
| Cristina Chini Siben | Agente de Saúde | 18/07/2024 |
| Sandra M. V. Prá | Sec. Adjunta Educação | 18/07/2024 |
| Eliane E. R. Rovaris | Professora | 18/07/2024 |
| Fernando E. M. C. de Oliveira | Médico | 19/07/2024 |
| Cristiane C. G. Gomes | Assistente Administrativo | 19/07/2024 |
| Giselle Bley Ramos | Fonoaudióloga | 19/07/2024 |
| Rosana Ap. Dias Pickler | Servente | 22 e 23/07/2024 |
| Lilian G. G. Schlichting | Assessor Assuntos Sociais | 22/07/2024 |
| Neide S. Kunn | Pedagoga | 22 a 26/07/2024 |
| Ragna Garcia | Auxiliar de Enfermagem | 22/04/2024 |
| Mariel Castanheiro Perdoná | Assistente Administrativo | 22/07/2024 |
| Maria Eduarda Lepkalin | Profissional Enfermagem | 22/07/2024 |
| Jéssica D. L. Rovaris | Psicóloga | 23/07/2024 |
| Angelita Ap. de Souza Vieira | Pedagoga | 23 a 25/06/2024 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 164/2024

Publicação Nº 6246986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 524DB51ADD74E2842C37E6839645D80940BCD50B

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 164/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 164/2024, cujo objeto é a aquisição de suporte mão francesa para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Retiro. Contratada: Empresa ELETRO SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, sob o CNPJ nº 15.795.764/0001-98. Valor Total: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 165/2024**

Publicação Nº 6247080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33B25841A128AAC4C296AAF287779A9281D15677

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 165/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 165/2024, cujo objeto é a aquisição de mantas de casal para uso do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Empresa MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES E TRANSPORTES LTDA, sob o CNPJ nº 35.555.198/0001-54. Valor Total: R\$ 2.009,33 (dois mil e nove reais e trinta e três centavos). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**EXTRATO CONTRATO 209/2024**

Publicação Nº 6247995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B353C871432DDA23B6127475E8E0A301EA7F90C

Extrato Contrato 209/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2024/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: JLM Distribuidora BR LTDA

Objeto: Credenciamento para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as Secretarias, Fundo Municipais e Câmara de Vereadores.

Valor Estimado nos itens: R\$ 641.852,40

Bom Retiro, 26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2024**

Publicação Nº 6247727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8646B6A0368D30F3E1C1225F1A8EFA6EA9393E38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 23/2024

Objeto: Prestação de serviço de guincho de carro da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Contratada: GILIARD SILVEIRA OLIVEIRA 07142767901, sob o CNPJ nº 33.619.290/0001-05.

Valor Total: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 26 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2024-FAMAB**

Publicação Nº 6248454



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2024-
FAMAB
659A76F131F6054B431B7E1FF1647C257CDAC74A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PARA O PROJETO ROTA CICLOTURÍSTICA DO CAMINHO HISTÓRICO DA COSTEIRA DE ZIMBROS CAMINHOS DA PENÍNSULA”.

CONTRATADA: 32.050.337 ADENILSON SCHUTZ, estabelecida na Rua Augusto Minatti Voltolini, inscrita no CNPJ sob o nº 32.050.337/0001-08.

VALOR: R\$ 14.999,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2024.
Bombinhas, 26 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024

Publicação Nº 6248090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F0C3920A42DA2391141330F0D176B69AA1A2FF0

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, a empresa **ADELAR ALCINDO DE LIMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **25.423.388/0001-64**, com sede na Rua Guilherme Wegner, nº920, Bairro São Luiz, Município de Brusque/SC, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ABASTECER A MÁQUINA DE CAFÉ DA MARCA RHEAVENDORS INDUSTRIES S.P.A VIA GARAVAGLIA 58 CARONNO PERTUSELLA – ITALIA, MODELO I/5 R DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.447,50 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) a serem pagos em parcela única.

Braço do Trombudo (SC), 26 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NILDO MELMESTET
Data: 26/07/2024 15:35:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

Publicação Nº 6247052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4521C05839DC6C284D1A85CC6DCCA7A2320D230C

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2022 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 007/2022 FMS, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saude de Brunópolis/SC e a Contratada Jucoskimed Serviços Médicos S/S Ltda. Processo nº 09/2022, Inexigibilidade nº 06/2022

Objeto. Prestação de serviços de consultas na especialidade de Anestesiologia e Angiologia.

Valor Total: O valor total estimado R\$ 54.468,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Validade do Aditivo: O aditivo terá validade de 28 de julho de 2024 até 27 de julho de 2025

Brunópolis, 26 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

2º ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

Publicação Nº 6247063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF7D83A403A95617EA1E3C8989E25E6B6E4E1944

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2022 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 009/2022 FMS, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saude de Brunópolis/SC e a Contratada Barbara Giovanna Peruzzo. Processo nº 11/2022, Inexigibilidade nº 08/2022

Objeto. Prestação de serviços de consultas na especialidade de Neurologia Infantil.

Valor Total: O valor total estimado R\$ 43.327,20 (quarenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Validade do Aditivo: O aditivo terá validade de 28 de julho de 2024 até 27 de julho de 2025

Brunópolis, 26 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

2º ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

Publicação Nº 6247072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 945C3862B7F3245B2D4897CC076E15F9553F6387

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2022 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 011/2022 FMS, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saude de Brunópolis/SC e a Contratada Imaggio Medicina Diagnóstico Ltda. Processo nº 13/2022, Inexigibilidade nº 10/2022

Objeto. Prestação de Serviços de Exames de Imagem/Procedimentos

Valor Total: O valor total estimado R\$ 80.000,00 (oitenta mil)

Validade do Aditivo: O aditivo terá validade de 28 de julho de 2024 até 27 de julho de 2025

Brunópolis, 26 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

2º ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

Publicação Nº 6247075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26F915C5C97AC33FA781134FF9659784CA986BE6

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2022 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 012/2022 FMS, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saude de Brunópolis/SC e a Contratada Vital Med Clinica Medica Ltda. Processo nº 14/2022, Inexigibilidade nº 11/2022

Objeto. Prestação de serviços de consultas na especialidade de Reumatologia.

Valor Total: O valor total estimado R\$ 43.327,20 (quarenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
Validade do Aditivo: O aditivo terá validade de 30 de julho de 2024 até 29 de julho de 2025

Brunópolis, 26 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

2º ADITIVO AO CONTRATO 014/2022

Publicação Nº 6247082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0849551E5BF54F62BAE8DBC9CC7196F78CFC8A1B

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2022 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 014/2022 FMS, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saude de Brunópolis/SC e a Contratada Pasteur Laboratório de Análises Clínicas e Patologias Ltda. Processo nº 16/2022, Inexigibilidade nº 13/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.

Valor Total: O valor total estimado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Validade do Aditivo: O aditivo terá validade de 04 de agosto de 2024 até 03 de agosto de 2025

Brunópolis, 26 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

2º ADITIVO AO CONTRATO 025/2022

Publicação Nº 6247619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BB0221FAC5E98F822A583C3DB0E7CEE3914533A

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

2º Aditivo de Prazo e Reajuste ao Contrato nº 025/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Contratado Sergio Valmor Oliveira Fernandes. Processo nº 37/2022, Inexigibilidade nº 20/2022

Objeto: Prestação de Serviço de Ministras Aulas de Artes Marciais.

Valor Total: O valor total estimado R\$ 15.470,40 (quinze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 07/08/2025.

Brunópolis, 26 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

2º ADITIVO AO CONTRATO 026/2022

Publicação Nº 6247622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4712B959BB29770994D16CE9A3DCED371CAA19E1

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

2º Aditivo de Prazo e Reajuste ao Contrato nº 026/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Contratado Kleiton Jorge.

Objeto: Prestação de Serviço de Ministras Aulas de Escolinha de Voleibol.

Valor Total: O valor total estimado R\$ 15.483,40 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 07/08/2025.

Brunópolis, 26 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 063-2023-SAMAE

Publicação Nº 6248184

EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 063-2023

ESPÉCIE: aditivo para reajuste e prorrogação; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade; PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390400100000.175370000003; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024; VALOR: 193.646,72; FISCAL DO CONTRATO: Silviane Studnicka. EMPRESA: IPM Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03.

Representante do SAMAE.

Brusque, 26 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PE 035-2024

Publicação Nº 6248201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B1EEAE2A8A1074C7E72A72F2A569F664A054D9F

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024**Processo Licitatório nº 065/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, BRIGADISTA, RECEPÇÃO E LIMPEZA, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, a fim de atender a demanda do Município de Brusque, incluindo seus institutos, fundos e fundações, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **8h30min do dia 30/07/2024 às 08h30min do dia 13/08/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h40min do dia 13/08/2024**, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 29/07/2024. Valdir Rubens Walendowsky. Secretário Desenvolvimento Econômico e Turismo. Ordenador de Despesas. Código: 1320075 Registrado no TCE com a chave: 4B1EEAE2A8A1074C7E72A72F2A569F664A054D9F

PORTARIA Nº 1129-2024 -ERRATA

Publicação Nº 6248214

ERRATA

PORTARIA Nº 1129/2024

A Diretora de Recursos Humanos, nomeada através da Portaria nº 14.843, de 01 de Março de 2023, para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar em partes a PORTARIA Nº1129/2024, publicada em 18 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, como Portaria nº 1029/2024, que afastou por auxílio-doença a servidora NEUSA SALETE ROSSATO STEFANELO, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 1029/2024

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 1129/2024

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1477-2024

Publicação Nº 6248217

PORTARIA Nº 1477/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor ANTONIO FURTUNATO, matrícula nº439371-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 17/07/2024, sendo concedido afastamento entre 17/07/2024 até 01/08/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1478-2024

Publicação Nº 6248218

PORTARIA Nº1478/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora TANIA STEINHEUSER, matrícula nº476889-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 04/07/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 19/07/2024 a 01/09/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 19/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1479-2024

Publicação Nº 6248220

PORTARIA Nº1479/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora SILVIA LETICIA INOCENTI, matrícula nº372935-11 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 04/07/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 19/07/2024 a 30/09/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 19/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1480-2024

Publicação Nº 6248241

PORTARIA Nº 1480/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SANDRA MARILIA DA SILVA FARIAS, matrícula nº4313305-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 25/07/2024 até 21/10/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1481-2024

Publicação Nº 6248246

PORTARIA Nº 1481/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SIDNARA HEIL WANDREY, matrícula nº12718-5 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 20/07/2024 até 08/09/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1482-2024

Publicação Nº 6248250

PORTARIA Nº 1482/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI, matrícula nº785369-3 ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 27/07/2024 até 13/09/2024. Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1483-2024

Publicação Nº 6248252

PORTARIA Nº 1483/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor LEANDRO DE SOUZA ANDREGTONI, matrícula nº 733687-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 22/07/2024 a 19/09/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de Julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1484-2024

Publicação Nº 6248254

PORTARIA Nº 1484/2024

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 24 de julho de 2024, em que foi analisado o pedido da Servidora DAIANE DE FIGUEREDO RODRIGUES, que solicitou a redução de carga horária para tratamento médico de seu filho, por apresentar patologias permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento da Servidora;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora DAIANE DE FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 1065297-01, servidora ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II, de 08 (oito) horas para 04(quatro) horas/dia, 05 – cinco vezes na semana, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 03 (três) anos a contar de 24/07/2024 até 23/07/2027.

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º, parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor que possuir redução de carga horária, submeter-se-á, a cada 03 anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 24/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1485-2024

Publicação Nº 6248255

PORTARIA Nº 1485/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) GUSTAVO ECCEL, matrícula nº 4162552-1, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por 60 dias, no período compreendido entre 18/07/2024 a 08/09/2024.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1486-2024

Publicação Nº 6248259

PORTARIA Nº 1486/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) VINICIUS ECCEL, matrícula nº 4177673-1, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por 60 dias, no período compreendido entre 11/07/2024 a 08/09/2024.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1487-2024

Publicação Nº 6248264

PORTARIA Nº 1487/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor VILSON ANTONIO DE BARROS GIORDANI, matrícula nº9601-1, ocupante do cargo de Agente de Obras, lotado na FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE, a contar de 21/07/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1488-2024

Publicação Nº 6248268

Portaria nº 1488/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora RITA ADRIANA LARA BECKER, matrícula nº674770-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22/07/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1489-2024

Publicação Nº 6248270

PORTARIA Nº 1489/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora VANESSA KLOCK MOSER, matrícula nº4177304-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20/07/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1490-2024

Publicação Nº 6248273

Portaria nº 1490/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora EDSONIA DE MORAIS, matrícula nº472972-4, ocupante do cargo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22/07/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1491-2024

Publicação Nº 6248276

PORTARIA Nº 1491/2024
Retorno de Licença

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando a Portaria 730/2024 de 06.04.2024, bem como o requerimento do Servidor, de 24.07.2024, solicitando o seu retorno ao trabalho, devido à não homologação do seu nome na convenção municipal para concorrer à mandato eletivo nas eleições de outubro/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o retorno às atividades do cargo efetivo ao servidor EDUARDO HOFFMANN, matrícula 10324, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1492-2024

Publicação Nº 6248278

PORTARIA Nº 1492/2024
Retorno de Licença

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando a Portaria 1294/2024 de 05.07.2024, bem como o requerimento da Servidora, através do Ofício 27/2024 de 24.07.2024, solicitando o seu retorno ao trabalho, devido à não homologação do seu nome na convenção municipal para concorrer à mandato eletivo nas eleições de outubro/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o retorno às atividades do cargo efetivo a servidora INAJÁ GONÇALVES DE ARAUJO, matrícula nº 625604, efetiva no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 300-2024-SAMAE

Publicação Nº 6248209

PORTARIA Nº.300/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos DIEGO RIBEIRO PENA, matrícula 21083 e ANTONIO FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA matrícula 8354, para exercerem a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 049/2024, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para Serviço de Manutenção Corretiva, com Fornecimento de Peças em Compressores a Pistão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de julho de 2024

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 301-2024-SAMAE

Publicação Nº 6248211

PORTARIA Nº.301/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos GILBERTO CESAR ALBRECHT, matrícula 21091 e ALIRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO matrícula 21032, para exercerem a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 065/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de Conexões e Tubos em FoFo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de julho de 2024

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO 710-2024

Publicação Nº 6248193

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA**

Publicação SEFAZ:

EDITAL DE INTIMAÇÃO 710/2024 – PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

| | | | |
|---------------|------------------------------------------------------|---------|------------|
| Razão Social: | MALHAS RISTOW LTDA | CMC: | 999338 |
| CPF/CNPJ: | 77.887.263/0001-99 | Bairro: | CENTRO II |
| Endereço: | RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL (SC 486), 700 GALPÃO 3 | CEP: | 88.353-100 |
| Cidade: | Brusque - SC | E-mail: | |
| Telefone: | | | |

Notificação anteriormente expedida:

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024, às 10:43:44 hs, foi emitido o presente Edital para **INTIMAR** o contribuinte acima qualificado e seu contador responsável, que se encontra aberto um prazo de **20 (vinte) dias** a contar do efetivo recebimento desta, para que apresente os **Documentos Solicitados** junto ao setor de **Inscrição/Alvará Municipal da Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Encontra-se o contribuinte NOTIFICADO para a promoção da regularização dos documentos faltantes do seu Alvará sob pena da aplicação das punições cabíveis.

O Alvará encontra-se BLOQUEADO. Atividades sujeitas a Alvará, conforme LCM n. 299/2019 pendentes de:

- Licenciamento Ambiental, concedido pelo deferimento do REGIN pela FUNDEMA;
- Atestado de Vistoria para Funcionamento, concedido pelo deferimento no REGIN pelo Corpo de Bombeiros.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INTIMAÇÃO

Em análise preliminar realizada por ação de **monitoramento constante** de contribuintes do município de Brusque, foi constatado **divergências e/ou pendências** cadastrais que portanto necessitam da **apresentação de documentos**.

DAS INFRAÇÕES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 10 a 13 e 43 da LCM n. 299/19;
Art. 134-A, 176-A e 176-B da LCM n. 34/94.
Arts. 28 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Arts. 29, II da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES E DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 114, III, a, c/c §2º "a" à "c", ambos da LCM n. 34/94.
Art. 29, II da LCF n. 123/06.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo apresentado os documentos solicitados, ou o pedido de defesa, será lavrado auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar Municipal n. 34/94 – Código Tributário Municipal, com fulcro no art. 114, III, a; e c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94, sem prejuízo de possíveis ações **Cíveis e Criminais** pelo descumprimento. Ainda, poderá ocasionar para os **optantes do Simples Nacional ou SIMEI** a **exclusão** do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal.

DA RESPOSTA À INTIMAÇÃO

Essa intimação deverá ser respondida **mediante protocolo on-line** no site **brusque.atende.net** com assunto " Sec. Fazenda – Fiscalização" e Subassunto "**Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**", informando o número da Intimação.

PARA ABERTURA DE PROTOCOLO DIGITAL DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO, ACESSE:

**ASSINATURA:**

NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 11754

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.507

Publicação Nº 6248561

DECRETO Nº 11.507, de 24 de julho de 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 11.444, de 13 de junho de 2024, que estabelece o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas governamentais para o exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a análise da Emenda nº 10704 pela equipe técnica responsável, com necessidade de inclusão no cronograma de desembolso do exercício corrente,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 11.444, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 6.707.871,55 (seis milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para atendimento das emendas parlamentares impositivas governamentais no exercício corrente, a ser desembolsado na forma do Anexo Único deste Decreto. (NR)

Art. 2º O cronograma de desembolso mês de agosto, estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 11.444, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

AGOSTO

| Nº EMENDA | ENTIDADE BENEFICIÁRIA | VALOR |
|-----------|----------------------------------------|--------------|
| 11102 | APAE | 40.159,20 |
| 20108 | Hospital Maicé | 46.519,40 |
| 11301 | Hospital Maicé | 66.701,20 |
| 11001 | Hospital Maicé | 145.200,00 |
| 10702 | Hospital Maicé | 20.000,00 |
| 10701 | Hospital Maicé | 145.199,31 |
| 10704 | Hospital Maicé | 24.992,00 |
| 20102 | 15º Batalhão de Polícia Militar | 148.000,00 |
| 20602 | 15º Batalhão de Polícia Militar | 25.000,00 |
| 20601 | 15º Batalhão de Polícia Militar | 17.000,00 |
| 20502 | 15º Batalhão de Polícia Militar | 17.000,00 |
| 11204 | 15º Batalhão de Polícia Militar | 20.000,00 |
| 10606 | 15º Batalhão de Polícia Militar | 17.000,00 |
| 10605 | 15º Batalhão de Polícia Militar | 25.000,00 |
| 10306 | 15º Batalhão de Polícia Militar | 17.000,00 |
| 10202 | 15º Batalhão de Polícia Militar | 25.000,00 |
| 10803 | Associação Caçador de Basquete-Hunters | 25.000,00 |
| 10802 | Associação Napoli Caçadoreense | 10.000,00 |
| 11104 | Associação Napoli Caçadoreense | 10.000,00 |
| 20209 | Associação Napoli Caçadoreense | 12.000,00 |
| 10402 | Rede Feminina de Combate ao Câncer | 128.890,00 |
| 10506 | Rede Feminina de Combate ao Câncer | 12.000,00 |
| Diversas | AABC | 44.285,71 |
| TOTAL | | 1.041.946,82 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de julho de 2024.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 11.508

Publicação Nº 6248564

DECRETO Nº 11.508, de 24 de julho de 2024.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 10.497, de 6 de outubro de 2022, que nomeia comissão especial de auditoria das pontuações de produtividade dos fiscais tributaristas e de obras e posturas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 10.497, de 6 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Simone Maria Foscarini;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 39.862

Publicação Nº 6248542

PORTARIA Nº 39.862, de 4 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

| Cód. | Nome | Cargo | Secretaria | Conversão | Período de aquisição |
|-------|--------------------------------|----------------------------------------|--------------------|-----------|-------------------------|
| 17462 | Bruna Rosa Boico | Professor Educação Infantil | Educação | 1/3 | 01/02/2017 a 31/01/2022 |
| 17792 | Celio Domingues | Auxiliar de Serviços Gerais | Cultura | 1/3 | 14/07/2016 a 13/07/2021 |
| 7993 | Diogo Borges Barobosa | Guarda Municipal | Guarda | 1/3 | 14/01/2018 a 13/01/2023 |
| 7984 | Ezequiel Colaço | Guarda Municipal | Guarda | 1/3 | 14/01/2018 a 13/01/2023 |
| 14097 | Gilmar Martins | Motorista | Governo | 1/3 | 11/01/2016 a 10/01/2021 |
| 14147 | Ione Maria Chiarello | Professor Ensino Fundamental II | Educação | 1/3 | 17/02/2016 a 16/02/2021 |
| 7670 | Isolete Renon Farias | Assistente Social | Assistência Social | 1/3 | 11/07/2017 a 10/07/2022 |
| 3394 | Janete Morais Ribeiro da Silva | Servente Educação | Educação | 1/3 | 21/08/2017 a 20/08/2022 |
| 17786 | Jeverson Alves Lisboa | Auxiliar de Serviços e Obras Especiais | Administração | 1/3 | 23/02/2016 a 22/02/2021 |

| | | | | | |
|-------|---------------------------|---------------------------------------|---------------|-----|-------------------------|
| 10806 | Joseleia Ribeiro | Auxiliar de Administração | Administração | 1/3 | 01/03/2016 a 28/02/2021 |
| 3357 | Nilza de Souza Carvalho | Auxiliar de Biblioteca | Educação | 1/3 | 12/08/2012 a 11/08/2017 |
| 14226 | Taisa Beatriz Basso Bonin | Especialista em Assuntos Educacionais | Educação | 1/3 | 01/03/2016 a 28/02/2021 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE GOVERNO.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E HABITAÇÃO.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.900

Publicação Nº 6248540

PORTARIA Nº 39.900, de 11 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 37.875, de 8 de março de 2023, que colocou servidoras públicas municipais à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no que se refere à servidora Rosane Fonseca, matrícula 558, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, a contar de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 37.875, de 8 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.904

Publicação Nº 6247809

PORTARIA Nº 39.904, de 12 de julho de 2024.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Guarda Municipal de Caçador, o Servidor IVO ANTONIO COSTA MOREIRA, matrícula 922, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 12 de julho de 2024.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.912

Publicação Nº 6249070

PORTARIA Nº 39.912, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA dos cargos públicos abaixo listados em virtude da exoneração dos Servidores, especificando código, nome do Servidor, cargo, carga horária semanal, Secretaria de lotação, Portaria de Nomeação e data da vacância, na forma que segue:

| Cód. | Nome | Cargo | C.H. | Secretaria | Portaria Nomeação | Data da Vacância |
|-------|----------------------|---------------------------|------|--------------------|-----------------------------------|------------------|
| 16106 | Camila Maboni | Assistente Administrativo | 35 | Procuradoria Geral | Portaria nº 30.959, de 03/06/2019 | 17/07/2024 |
| 15715 | Edina Ferreira Lopes | Técnico em Enfermagem | 35 | Saúde | Portaria nº 29.868, de 06/11/2018 | 25/07/2024 |
| 10470 | Liane Capelin | Telefonista | 35 | Guarda Municipal | Portaria nº 20.135, de 31/01/2011 | 15/07/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.916

Publicação Nº 6249073

Protocolos nºs 22559, 26036/202PORTARIA Nº 39.916, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.860, de 4 de julho de 2024, que concedeu afastamento a diversos servidores para concorrer a mandato eletivo;

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento feito pelo Servidor Anderson José de Oliveira através do Protocolo nº 26.036/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 39.860, de 4 de julho de 2024, o nome do Servidor Anderson José de Oliveira, com vistas a regularizar a situação funcional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.917

Publicação Nº 6249075

Protocolo nº 24229/202PORTARIA Nº 39.917, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.871, de 5 de julho de 2024, que concedeu afastamento a diversos servidores para concorrer a mandato eletivo;

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento feito pelo Servidor Adair Ferreira da Luz através do Protocolo nº 24.229/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 39.871, de 5 de julho de 2024, o nome do Servidor Adair Ferreira da Luz, com vistas a regularizar a situação funcional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.923

Publicação Nº 6249078

PORTARIA Nº 39.923, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 75 e 132 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ROSIANE DE FATIMA CARDOZO, matrícula 14511, ocupante do cargo efetivo de Monitor, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, licença para desempenho de mandato eletivo, a contar de 11 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 39.902, de 11 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.924

Publicação Nº 6248544

PORTARIA Nº 39.924, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, mais o previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar as possíveis irregularidades ocasionadas durante a execução da prestação de serviços referente à Contratação da Empresa Ottimizare Engenharia Indústria Comércio Importação e Exportação - Eireli para a Construção do Isolamento e Ampliação do Canil do Centro de Bem Estar Animal Maria Alves, conforme Contrato Administrativo 07/2022, tudo conforme

documentos e demais especificações contidas no Memorando nº 1.164/2023.

Art. 2º DESIGNAR as Servidoras Andrieli Perego, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, lotada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, Eva Cristiane Malmann, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Rural, lotada na Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Paola Gomes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 13/2024.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Fixar gratificação aos membros, pela execução/colaboração nos seus trabalhos, além das suas atribuições de seus cargos de concurso, pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no artigo 178, V da Lei Complementar Nº 56/2004, através do Valor de Referência Municipal - VRM, ao final do processo e consoante o Decreto nº 11.249/2023.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE DOAÇÃO - UNIARP

Publicação Nº 6248238

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, com sede na Rua Santa Catarina, nº 195, Centro, CEP 89500-001 em Caçador/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alencar Mendes, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, nesse ato representada por seu Presidente, Sr. Moacir José Salamoni, com endereço à Rua Victor Batista Adami nº 800 – Centro, Caçador/SC, CEP 89500-199, denominada FUNIARP, assinam o presente Termo de Convênio, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação firmado em 28 de junho de 2010, que cedeu temporariamente o acervo do Museu Histórico e Antropológico da Região do Contestado a Fundação Municipal de Cultura/Município de Caçador e seus respectivos aditivos;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião ordinária do Conselho Curador de 26 de novembro de 2014, conforme ata de reunião;

CONSIDERANDO a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo do MPSC nº 09.2021.0001247-4 recebida através do ofício nº 0829/2023/02PJ/CAC de 26 de setembro de 2023;

A FUNIARP, na qualidade de Outorgante Doadora, sendo proprietária, possuidora legal do acervo do Museu Histórico e Antropológico da Região do Contestado (listagem anexa), resolve doá-las, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, sem qualquer encargo.

Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, SC para dirimir toda e qualquer questão não resolvida administrativamente entre os partícipes.

E, por estarem acordes, os partícipes assinam o presente Termo de Doação, juntamente com o Anexo Único, que o integra, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Caçador, 24 de outubro 2023.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP Moacir José Salamoni Presidente | Alencar Mendes Prefeito Municipal de Caçador |
| Testemunhas: Nome: CPF: | Nome: CPF: |

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024

Publicação N° 6247339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85ED39AA9512E70AB7C08AC517AC0E8637DCDFA7



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024**EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCO – RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:****DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO**

Às 13h30min do dia 13/08/2024 no Sistema de Compras do Governo Federal
www.gov.br/compras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA**

Menor Preço por Item | Aberto

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Até às 23h59min do dia 07/08/2024

**UASG E NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR**

UASG 988057 e Pregão Eletrônico n.º 90009/2024-000

**PROTOCOLO E CONTROLE(S) INTERNO(S) DO(S) ÓRGÃO(S)**

Memorando (PA) 1Doc n.º 2.192/2024 | Processo Administrativo 1Doc n.º 2.366/2024 | Solicitação(ões) e-Pública n.º 087/2024 (PMC)

**CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE):**

85ED39AA9512E70AB7C08AC517AC0E8637DCDFA7

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, através do telefone (49) 3666-2432, ou presencialmente, na Av. Santa Catarina, 195. O edital completo está disponível no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência – Licitações, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 29 de julho de 2024.

ALENCAR MENDES,
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro
CEP: 89.500-124 | Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2433
Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024

Publicação N° 6247385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB2F53A95F9D191A8E777E70174A963097CF1C2E



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PEDRAS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO**

Às 13h30min do dia 14/08/2024 no Sistema de Compras do Governo Federal
www.gov.br/compras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA**

Menor Preço por Item | Aberto

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Até às 23h59min do dia 08/08/2024

**UASG E NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR**

UASG 988057 e Pregão Eletrônico n.º 90012/2024-000

**PROTOCOLO E CONTROLE(S) INTERNO(S) DO(S) ÓRGÃO(S)**

Memorando 1Doc n.º 12.886/2024 e Processo Administrativo 1Doc n.º 0000/2024
Solicitação e-Pública n.º 092/2024 e 093/2024

**CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE):**

BB2F53A95F9D191A8E777E70174A963097CF1C2E

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, através do telefone (49) 3666-2432, ou presencialmente, na Av. Santa Catarina, 195. O edital completo está disponível no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência – Licitações, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 29 de julho de 2024.

ALENCAR MENDES,
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro
CEP: 89.500-124 | Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2433
Página 1 de 1

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024 - PMC

Publicação Nº 6248552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024- PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 066/2024 - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONCRETO USINADO) PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DE DIFÍCIL ACESSO (MORROS) E OUTROS SERVIÇOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/07/2024
1ª Publicação.

DISPENSA LICITATÓRIA 033/2024 - FMS

Publicação Nº 6248608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F09A9D6B401A9881CD0BF78280DE05AFF7F48F76

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – FMS
Data: 26/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMBORIÚ - CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERANDO - O GOVERNO DE SANTA CATARINA DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DEVIDO AO AUMENTO DE CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), RESULTANDO EM ELEVAÇÕES SIGNIFICATIVAS NAS INTERNAÇÕES E SUPERLOTAÇÃO

EM HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. DESTACANDO A GRAVIDADE DA SITUAÇÃO QUE O SISTEMA DE SAÚDE CATARINENSE ENFRENTA ATUALMENTE

CONSIDERANDO - O DECRETO Nº 574, DE 29 DE ABRIL DE 2024, FOI NECESSÁRIO DEVIDO A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL EM VIRTUDE DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE EM SANTA CATARINA. ESTA AÇÃO ESTÁ BASEADA EM INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS QUE

APONTAM PARA O AUMENTO EXPRESSIVO NOS ÍNDICES DE INTERNAÇÕES EM LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTIS) NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTO, E DA CONSEQUENTE SUPERLOTAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO, CARACTERIZANDO ELEVADO RISCO SANITÁRIO PARA A POPULAÇÃO

CONSIDERANDO - DIANTE DA SITUAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ FOI NOTIFICADO JUDICIALMENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, POR MEIO DO PROCESSO SIG Nº 08.2019.003855993-0, A ABERTURA DOS LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA NO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ.

Valor total: R\$ R\$ 468.600,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos reais)

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Embasamento legal: artigo 75, inciso VIII, da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 26 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 21/2024 FMS

Publicação Nº 6247872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A21E3530AE2C6F5CED04D010F8473BA04ADA925

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – FMS

Data: 26/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 015/2021

- PREGÃO 002/2021 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS - FORNECEDOR 1999 - DEL SERVIÇOS ELETROMECCÂNICOS LTDA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Valor total: R\$ 6.969,13 (seis mil, noventa e seis e nove reais e treze centavos)

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 "caput", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 26 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 26/2024 PMC

Publicação Nº 6248469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F26323A298EF49EE83E49DF84FC40CEA3B36FEDE

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024 – PMC

Data: 26/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ADÃO ALEX LIMA E LAURO DA ROSA FONSECA, PARA O EVENTO "13º CONGRESSUL", QUE SERÁ REALIZADO PROMOVIDO PELA EMPRESA BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 12 A 15/08/2024. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO TUTELAR

Contratada: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA.

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso II, alínea f, da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 26 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022 - PMC

Publicação Nº 6248680

RESUMO DE ADITIVO

PMC

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

Processo : Processo Licitatório nº 134/2022 – Concorrência Pública nº. 009/2022

Empresa: AJ POTTER & CIA LTDA

Data:26/07/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 6 (seis) meses, vigorando de 27 de junho de 2024 a 26 de dezembro de 2024, em virtude de indefinições de projeto que impede a execução de serviços, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - PMC

Publicação Nº 6249061

RESUMO DE ADITIVO

PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2023

Processo : Processo Licitatório nº 154/2023 - Dispensa de Licitação nº 32/2023

Empresa: OTÁVIO SANTOS

Data:26/07/2024

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 27 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025, valor contratual total no correspondente a R\$ 152.970,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R\$ 12.747,55 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), valores reajustados conforme índice IPCA conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO PE 030/2024 - PMC

Publicação Nº 6248477

RESUMO DE ADITIVO

PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

Processo : Processo Licitatório nº 75/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024

Empresa: RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Data:26/07/2024

Fundamento: artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto do contrato: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo, de 25% ao valor do contrato original o que equivale ao valor de R\$796.250,00 (setecentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais) em conformidade com previsão contida no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PMC

Publicação Nº 6248928

RESUMO DE ADITIVO

PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

Processo : Processo Licitatório nº 048/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023

Empresa: FJP TERRAPLANAGEM EIRELI ME

Data:26/07/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 6 (seis) meses, vigorando de 27 de julho de 2024 a 26 de dezembro de 2024, devido ao atraso do repasse do recurso, ou seja, o valor não foi disponibilizado em conta para que seja aprovada o início das obras, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022 - PMC

Publicação Nº 6249056

RESUMO DE ADITIVO

PMC

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2022

Processo : Processo Licitatório nº 097/2022 – Tomada de Preços nº 035/2022

Empresa: AJ POTTER & CIA LTDA

Data:26/07/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 30 (trinta) dias, vigorando de 29 de julho de 2024 a 28 de agosto de 2024, devido a solicitação de ordem técnica, conforme informado no memorando apresentado pela engenheiro responsável pela obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 - FMS

Publicação Nº 6249359

RESUMO DE CONTRATO

FMS

CONTRATO Nº 066/2024

Processo: Processo Licitatório nº 113/2024 - Dispensa de Licitação nº 33/2024

Contratado: SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Data:26/07/2024

Vigência :3 meses

Valor: R\$ 468.600,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos reais)Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMBORIÚ - CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONSIDERANDO - O GOVERNO DE SANTA CATARINA DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DEVIDO AO AUMENTO DE CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), RESULTANDO EM ELEVAÇÕES SIGNIFICATIVAS NAS INTERNAÇÕES E SUPERLOTAÇÃO EM HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. DESTACANDO A GRAVIDADE DA SITUAÇÃO QUE O SISTEMA DE SAÚDE CATARINENSE ENFRENTA ATUALMENTE CONSIDERANDO - O DECRETO Nº 574, DE 29 DE ABRIL DE 2024, FOI NECESSÁRIO DEVIDO A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL EM VIRTUDE

DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE EM SANTA CATARINA. ESTA AÇÃO ESTÁ BASEADA EM INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS QUE APONTAM PARA O AUMENTO EXPRESSIVO NOS ÍNDICES DE INTERNAÇÕES EM LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTIS) NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTO, E DA CONSEQUENTE SUPERLOTAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO, CARACTERIZANDO ELEVADO RISCO SANITÁRIO PARA A POPULAÇÃO CONSIDERANDO - DIANTE DA SITUAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ FOI NOTIFICADO JUDICIALMENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, POR MEIO DO PROCESSO SIG Nº 08.2019.003855993-0, A ABERTURA DOS LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA NO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 22 A 26 DE JULHO 2024

Publicação Nº 6249051

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMC

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 45/2024 - Processo Administrativo Nº 121/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PARA VIATURA SXH0J64 PERTENCENTE À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA NA CIDADE DE CAMBORIÚ.

Data: 19/06/2024

Valor total Geral: R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

Empresa Vencedora: FS FABRICA DE PLACAS LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 70/2024 - Processo Administrativo Nº 165/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER EMERGENCIAL DE DISPENSA LICITATÓRIA, COM BASE NO ART. 75 DA LEI 14133/2021, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2024 - PMC. O PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO POIS O CONTRATO Nº 023/2024 - PMC ENCERRA-SE EM 22 DE JULHO DE 2024, HAJA VISTA A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO, POR SER UM SERVIÇO CONTÍNUO, E PARA QUE A MUNICIPALIDADE TENHA TEMPO HÁBIL PARA QUE TOMÉ PROVIDÊNCIAS A RESPEITO DE NOVA LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO NÃO PERMANENTE, NÃO EXCLUSIVO E NÃO TRANSFERÍVEL PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E CONTROLE DO CEMITÉRIO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS..

Data: 22/07/2024

Valor total Geral: R\$ 67.501,68 (sessenta e sete mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Empresa Vencedora: LANZA INFORMATICA LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 69/2024 - Processo Administrativo Nº 166/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DESTINADO PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS MARGENS DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS, ONDE SE FAÇA NECESSÁRIA A LIMPEZA ATRAVÉS DE CAPINAÇÃO QUÍMICA.

Data: 22/07/2024

Valor total Geral: R\$ 5.074,30 (CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Empresa Vencedora: ELITE FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 71/2024 - Processo Administrativo Nº 167/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS COMO ASSADEIRA, GUARDANAPO, PRATO, BOBINA E LUVA PARA O JANTAR EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, SENDO COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE JULHO.

Data: 23/07/2024

Valor total Geral: R\$ 351,75 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Empresa Vencedora: STOLFI COM. DE EMBALAGEM LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 72/2024 - Processo Administrativo Nº 168/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário,

resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO CARNE BOVINA, SAL GROSSO, BATATA INGLESA, ÓLEO DE SOJA, OVOS, SAL REFINADO, REPOLHO, CEBOLA, TOMATE, TEMPERO VERDE, VINAGRE, FARINHA, MARGARINA, CARVÃO, SUCOS LARANJA E UVA, PÃO FRANCÊS, ARROZ, REFRIGERANTE A BASE DE COLA E GUARANÁ, COXA E SOBRECOXA, LINGUIÇA TOSCANA E ALFACE CRESPA PARA O JANTAR EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, SENDO COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE JULHO.

Data: 23/07/2024

Valor total Geral: R\$ 5.783,76 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Empresas Vencedoras: MERCADO CALINHO ROLF LTDA, e ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP

Processo: INEXIGIBILIDADE PRESENCIAL Nº 025/2024 - Processo Administrativo Nº 169/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL - AUTOAR - PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 24/07/2024

Valor total Geral: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Empresa Vencedora: SAFETY WORLD BRASIL LTDA.

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 11/2024 - Processo Administrativo Nº 130/2024

O (a) Sr.(a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, LOMBADAS ELEVADAS. DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PARANÁ, BAIRRO CONDE VILA VERDE, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.

Data: 25/07/2024

Valor total Geral: R\$ 368.900,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, E NOVECENTOS REAIS)

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 - Processo Administrativo Nº 134/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE 2017 A 2024 EM FORMATO PDF INCLUINDO A INDEXAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP.

Data: 25/07/2024

Valor total Geral: R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Empresa Vencedora: DOCSCAN MICROFILMAGEM LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 73/2024 - Processo Administrativo Nº 171/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMBORIÚ.

Data: 25/07/2024

Valor total Geral: R\$ 3.799,20 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Empresa Vencedora: GEISE CARLA RODRIGUES

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 74/2024 - Processo Administrativo Nº 172/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA ESTAMPADA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMBORIÚ/SC

Data: 25/07/2024

Valor total Geral: R\$ 1.476,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Empresa Vencedora: LOLI INDUSTRIA DE COMERCIO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - Processo Administrativo Nº 139/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONCRETO USINADO) PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DE DIFÍCIL ACESSO (MORROS) E OUTROS SERVIÇOS

EM QUE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA

Data: 26/07/2024

Valor total Geral: R\$ 688.999,00 (SEISCENTOS E OITENTA OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Empresa Vencedora: C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Processo: INEXIGIBILIDADE PRESENCIAL Nº 026/2024 - Processo Administrativo Nº 173/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ADÃO ALEX LIMA E LAURO DA ROSA FONSECA, PARA O EVENTO "13º CONGRESSUL", QUE SERÁ REALIZADO PROMOVIDO PELA EMPRESA BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 12 A 15/08/2024. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 24/07/2024

Valor total Geral: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Empresa Vencedora: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA.

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - Processo Administrativo Nº 55/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG E VASILHAMES VAZIOS, DESTINADO AO FUNDO DE EDUCAÇÃO PARA O PREPARO DE MERENDA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Data: 23/07/2024

Valor total Geral: R\$ 831.410,70 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS, E SETENTA CENTAVOS)

Empresa Vencedora: MGI MASSARANDUBA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2024 - Processo Administrativo Nº 64/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA ATENDER OS VEÍCULOS "10 ÔNIBUS IVECO/BUS ORE 2 E ORE " ADQUIRIDOS NO ANO DE 2024, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data: 24/07/2024

Valor total Geral: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Empresa Vencedora: LENZ & CIA LTDA ME

FMAS

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 28/2024 - Processo Administrativo Nº 42/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SEU EQUIPAMENTO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS

Data: 22/07/2024

Valor total Geral: R\$ 28.110,00 (VINTE E OITO MIL E CENTO E DEZ REAIS)

Empresa Vencedora: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA-EPP

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2024 - Processo Administrativo Nº 043/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. N. M. EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, ATENDENDO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 5003112-58.2024.8.24.0113, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 24/07/2024

Valor total Geral: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Empresa Vencedora: THAYFE HOUSE LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 30/2024 - Processo Administrativo Nº 044/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE CASAL POPULAR (FELTRO) O QUAL SERÁ UTILIZADO PELA EQUIPE DA ABORDAGEM SOCIAL, VISANDO ATENDER AS PESSOAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Data: 25/07/2024

Valor total Geral: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS).
Empresa Vencedora: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA-EPP

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2024 - Processo Administrativo Nº 045/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (PARAFUSADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DO ELETRICISTA, ONDE DESENVOLVE SEU TRABALHO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS (CRAS, CREAS, GESTÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS..

Data: 25/07/2024

Valor total Geral: R\$ 1.123,90 (UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Empresa Vencedora: NELSON PEREIRA SATURNINO LTDA EPP

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 32/2024 - Processo Administrativo Nº 046/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS GRUPOS: GESTANTES, IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS, CUIDANDO DE QUEM CUIDA, DESENVOLVIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 1 E CRAS 2, E DO JOVEM APRENDIZ E ENCERRAMENTO DOS CURSOS DE CORTE E COSTURA DOS BAIRROS CENTRO E MONTE ALEGRE, COORDENADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data: 25/07/2024

Valor total Geral: R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

Empresa Vencedora: PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 33/2024 - Processo Administrativo Nº 047/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇO DO ELETRICISTA, ONDE DESENVOLVE SEU TRABALHO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS (CRAS, CREAS, GESTÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS)

Data: 25/07/2024

Valor total Geral: R\$ 874,95 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Empresa Vencedora: NELSON PEREIRA SATURNINO LTDA EPP

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 34/2024 - Processo Administrativo Nº 48/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES À GASOLINA, SENDO O FORD KA - QIX7215, LOGAN - RAC5614, AIRCROSS - PBL2E01, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data: 26/07/2024

Valor total Geral: R\$ 10.767,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

Empresa Vencedora: JOSE HENRIQUE COPPI

FMS

Processo: INEXIGIBILIDADE PRESENCIAL Nº 019/2024 - Processo Administrativo Nº 110/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. N. M. EM RESIDÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA E PROCEDIMENTO DE ANESTESIOLOGIA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO NO 092/2024 – INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO NO 017/2024. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 24/07/2024

Valor total Geral: R\$ 357.335,45 (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: VALE SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA

Processo: INEXIGIBILIDADE PRESENCIAL Nº 020/2024 - Processo Administrativo Nº 111/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA E EXAMES ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO NO 050/2024 - INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO NO 010/2024.

Data: 25/07/2024

Valor total Geral: R\$ 172.246,80 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
Empresa Vencedora: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Processo: INEXIGIBILIDADE PRESENCIAL Nº 021/2024 - Processo Administrativo Nº 112/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 015/2021 - PREGÃO 002/2021 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS - FORNECEDOR 1999 - DEL SERVIÇOS ELETROMECCÂNICOS LTDA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 26/07/2024

Valor total Geral: R\$ 6.969,13 (seis mil, noventa e seis reais e treze centavos).

Empresa Vencedora: DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 34/2024 - Processo Administrativo Nº 1138/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMBORIÚ - CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERANDO - O GOVERNO DE SANTA CATARINA DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DEVIDO AO AUMENTO DE CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), RESULTANDO EM ELEVAÇÕES SIGNIFICATIVAS NAS INTERNAÇÕES E SUPERLOTAÇÃO

EM HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. DESTACANDO A GRAVIDADE DA SITUAÇÃO QUE O SISTEMA DE SAÚDE CATARINENSE ENFRENTA ATUALMENTE

CONSIDERANDO - O DECRETO Nº 574, DE 29 DE ABRIL DE 2024, FOI NECESSÁRIO DEVIDO A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL EM VIRTUDE DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE EM SANTA CATARINA. ESTA AÇÃO ESTÁ BASEADA EM INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS QUE

APONTAM PARA O AUMENTO EXPRESSIVO NOS ÍNDICES DE INTERNAÇÕES EM LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTIS) NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTO, E DA CONSEQUENTE SUPERLOTAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO, CARACTERIZANDO ELEVADO RISCO SANITÁRIO PARA A POPULAÇÃO

CONSIDERANDO - DIANTE DA SITUAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ FOI NOTIFICADO JUDICIALMENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, POR MEIO DO PROCESSO SIG Nº 08.2019.003855993-0, A ABERTURA DOS LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA NO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ

Data: 26/07/2024

Valor total Geral: R\$ 468.600,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos reais)

Empresa Vencedora: SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDESP

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 09/2024 - Processo Administrativo Nº 017/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SERVIÇO ESSE DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO ROBERTO SANTOS GARCIA(ROBERTÃO), PERTENCENTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Data: 23/07/2024

Valor total Geral: R\$ 34.880,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Empresa Vencedora: TOP-GREEN ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA

FUCAM

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2024 - Processo Administrativo Nº 014/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTONS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO PROJETO GUARDIÃO CRIADA PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ

Data: 24/07/2024

Valor total Geral: R\$ 496,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Empresa Vencedora: RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA - ME

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 11/2024 - Processo Administrativo Nº 015/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE 100% ALGODÃO PARA SEREM ENTREGUES NO SEMINÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ.

Data: 24/07/2024

Valor total Geral: R\$ 1.745,00 (UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Empresa Vencedora: SELECT UNIFORMES JOINVILLE LTDA

Processo: DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2024 - Processo Administrativo Nº 016/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSISTENTE VIRTUAL PARA AUXÍLIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM

Data: 24/07/2024

Valor total Geral: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Empresa Vencedora: GD TELECOMUNICACOES LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DL 45/2024 - PMC

Publicação Nº 6249050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANULAÇÃO

DL 45/2024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve ANULAR a DL 45/2024 – PMC cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PARA VIATURA SXH0J64 PERTENCENTE À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA NA CIDADE DE CAMBORIÚ." CONFORME ART. 71 DA LEI 14.133/2021, ANULA-SE O CERTAME TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA VENCEDORA ESTÁ COM DEBITO NA CERTIDAO MUNICIPAL.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú - SC, 19 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

1465/2024

Publicação Nº 6248290



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.465/2024

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificada aos servidores que relaciona;

Nome Função Gratificada

| | | |
|--------|----------------------|------|
| 5374-2 | JULIANE SEDREZ BRAUN | FG-1 |
|--------|----------------------|------|

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:76
756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.24
17:42:06 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1466/2024

Publicação Nº 6248292



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.466/2024

EXONERA DIRETOR(A) DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 130/2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **PAUL JACKSON DE ALMEIDA**, matrícula nº 23400-2 do cargo em comissão de **DIRETOR DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, a partir de 31/07/2024, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:76
756505068
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.25
17:19:48 -03'00'

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

1467/2024

Publicação Nº 6248294



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1467.2024

*Nomeia membros para compor a
Comissão Avaliadora de Horas
Extraordinárias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4155/2022 “Controla a assiduidade e pontualidade”, Lei Complementar Municipal nº39/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Municipal Avaliadora, será constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: NAYARA HASCKEL CORRÊA PEREIRA;

III - Membros:

a) AUREA TOSHIKO HASHIGUTI TAMURA;

b) RAFAELLA SETTI DE ANDRADE;

Art. 2º Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Avaliadora, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 26 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO
PUGATSCH:7
6756505068

Assinado de forma digital
por EDUARDO
PUGATSCH:76756505068
Dados: 2024.07.26
15:13:04 -03'00'

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500
ouvidoria@camboriu.sc.gov.br
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.416 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248104

DECRETO Nº 17.416 DE 26 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.978,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, das seguintes Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.540.1070.0101 – Recursos FUNDEB 70%.

| | | |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. | |
| 04.001 - | SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO. | |
| 04.001.4.123.4.2009 - | Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças | |
| 3.0.00.00.00.0002 - | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.0002 - | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.0002 - | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.14.00.0002 - | Diárias - Civil | R\$ 366,00 |
| 05.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.002 - | SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.7.2.015 - | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.0.00.00.00.0101 - | Despesas Correntes | |
| 3.1.00.00.00.0101 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.00.00.0101 - | Aplicações Diretas | |
| 3.1.90.94.00.0101 - | Indenizações Restituições Trabalhistas | R\$ 25.000,00 |
| 11.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS. | |
| 11.001 - | SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E OBRAS | |
| 11.001.15.452.50.2038 - | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras | |
| 3.0.00.00.00.0002 - | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.0002 - | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.0002 - | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.14.00.0002 - | Diárias - Civil | R\$ 612,00 |
| | Total | R\$ 25.978,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, das seguintes Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.540.1070.0101 – Recursos FUNDEB 70%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.417 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248140

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.417 DE 26 DE JULHO DE 2024
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

Considerando o ofício expedido pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Campo Alegre/SC., nº 03/2024-CMI, expedido em data de 26 de julho de 2024, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de julho de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.
Criado pela Lei Municipal nº 4.733 de 11 de abril de 2018.
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.
Fone: 47 3632-1568

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE JULHO DE 2024

APROVA VALOR DOS PROJETOS SOCIAIS DO ANO DE 2024, COM RECURSOS DO FMI – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

Izabel Marques, Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 4.733 de 11 de abril de 2018, faz saber que em Reunião Ordinária realizada em data de 26 de julho de 2024, os Conselheiros aprovaram na plenária e ele promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o valor dos Projetos Sociais para o exercício de 2024, os quais foram devidamente deferidos pelo Colegiado deste Conselho, em reunião ordinária, realizada em data de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Os Projetos Sociais aprovados, terão os respectivos valores como repasse às seguintes Entidades beneficiadas:

I - CLUBE DO IDOSO AMOR E ESPERANÇA, no valor de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

II - CLUBE DO IDOSO SAGRADA FAMÍLIA, no valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os Projetos Sociais de que se trata o Caput deste Artigo, referem-se às Entidades: CLUBE DO IDOSO AMOR E ESPERANÇA, para o Projeto "DIVERSÃO, HARMONIA E ALEGRIA NA MELHOR IDADE"; e CLUBE DO IDOSO SAGRADA FAMÍLIA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Projeto "ALÉM DOS 60 – CONSTRUINDO LAÇOS DE AMIZADE".

Art. 3º Os Projetos Sociais de que se trata o Parágrafo único do Artigo 2º desta Resolução serão custeados com recursos captados pelo FMI – Fundo Municipal do Idoso, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, Processo Administrativo nº 1097/2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2024.

IZABEL MARQUES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Secretária do Conselho Municipal do Idoso – CMI

DECRETO Nº 17.418 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248205

DECRETO Nº 17.418 DE 26 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal PAULO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 001191, registro no sistema sob nº 956658, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para dirigir de forma eventual, o veículo da Frota do Poder Executivo Municipal, descrito no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Volkswagen GOL TL MCV, Modelo/Ano 2017/2018, Chassi: 9BWAG45U4JTO22320, Placa: QIL6916, Registro no Patrimônio sob nº 33068.

§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pelo Servidor Público Municipal, autorizado no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;

§ 3º O Servidor Público Municipal mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., descrito no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitado pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, o Secretário Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., já mencionado no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.419 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248351

DECRETO Nº 17.419 DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Sra. MILENA DE SOUZA, registro no sistema sob nº 956331, ocupante do Cargo Público de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.420 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248493

DECRETO Nº 17.420 DE 29 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA A PEDIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso I do Parágrafo I do Art. 12º da Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido a partir de 29 de julho de 2024 o Termo de Compromisso de Estágio firmado com a Estudante EDUARDA ODIA CONTRAT ELHKE, em atenção ao seu requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo em data de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.421 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248509

DECRETO Nº 17.421 DE 29 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Sra. JOCIANE KUCHNIER, registro no sistema sob nº 956358, ocupante do Cargo Público de Professor XI, e na Função de Professor da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.295 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6250982

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.295 DE 26 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade por um período de 60 (sessenta) dias, à Servidora Pública Municipal DANIELA LUDWINSKY PILZ, matrícula funcional nº 000948, registro no sistema sob nº 955827, ocupante do Cargo Público de Professor II, Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de julho de 2024 a 21 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.296 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251113

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.296 DE 26 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 26 de julho de 2024, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, ERNANI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000526, registro no sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor IX, na Função de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 12 de agosto de 2019 a 15 de março de 2024, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.297 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251114

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.297 DE 26 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal INÊS MICKUS CANDIDO, matrícula funcional nº 000668, registro no sistema sob nº 955100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 31 de julho de 2024 á 09 de agosto de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.298 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251115

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.298 DE 26 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública KERSTIN DUMS, matrícula funcional nº 000942, registro no sistema sob nº 955805, ocupante do Cargo Público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 05 de agosto de 2024 á 09 de agosto de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

CRENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 A 18 ANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC

Publicação N° 6247444



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2024- FMAS CRENCIAMENTO N° 03/2024- FMAS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua sede a Rua Major Teodósio Furtado, n.º 30, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª. Claudiane Varela Pucci, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.891/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO, de interessados pessoa jurídica, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 A 18 ANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público é o **CRENCIAMENTO, de interessados pessoa jurídica, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 A 18 ANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, conforme este edital e anexos, que fazem parte deste chamamento público.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Campo Belo do Sul, deverão entregar os documentos indicados no item 3 (DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO) desse edital no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.

2.4. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

3.1. Documentação para Habilitação de pessoa Jurídica.

3.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

3.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- h) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

3.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Prova do Registro no Conselho Municipal do Idoso;
- d) Prova do Registro no Conselho municipal da Criança e Adolescente.

3.2. Será considerado credenciada o interessado, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

3.3. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega e ou envio por e-mail, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura sito Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro ou para o e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.campobelodosul.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência até o dia 01 de Agosto de 2025, ou durante a permanência do acolhido, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Solicitação de Credenciamento (Anexo III)

8.2. Os valores poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver alteração de valores.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Município de Campo Belo do Sul, conforme relatórios atestado pela Secretaria Municipal Assistência Social, até o 10º dia útil subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria solicitante, que enviará ao setor de



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.7. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O Município de Campo Belo do Sul, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Major Teodosio Furtado, nº 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de serviços realizados.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. A Administração Municipal, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação/Fonte: ASSISTÊNCIA SOCIAL - 03-100.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6. A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Edital.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal de Campo Belo do Sul/SC.

15.3. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.

15.4. A Administração Municipal de Campo Belo do Sul/SC poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Administração a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.campobelodosul.sc.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo do Sul/SC, 25 de julho de 2024

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

Campo Erê

PREFEITURA

PORTARIA 668/24

Publicação Nº 6246975

PORTARIA Nº 668 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela Servidora sob o nº 1823/24, de 18/07/2024 e o Deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, datado de 18/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez) dias, à servidora pública municipal FLORENTINA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 1312-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2023/24, concedido Pela Portaria nº 620 de 15 de dezembro de 2023 e interrompido pela Portaria Nº 78 de 22 de janeiro de 2024, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Fica corrigido o período de Férias concedido na Portaria nº 607, de 07/12/22 e interrompido pela Portaria nº 28 de 18/01/23, para 2022/2023 e o período de Férias concedido na Portaria nº 620, de 15/12/23 e interrompido pela Portaria nº 78 de 22/01/24, para 2023/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 25 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 669/24

Publicação Nº 6246980

PORTARIA Nº 669 DE 25 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e as disposições do Art. 17, Inciso II da Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela Servidora sob o nº 1864/24, de 23/07/2024 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde Pública, datado de 25/07/24;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido da servidora e no interesse do serviço público municipal, a redução da carga horária semanal de 40 para 30 horas, nos termos do Inciso II, do Art. 17, da Lei Complementar nº 11/2002, de 10 de Junho de 2002, à servidora municipal DANIELA LUNARDI LEITE, matrícula nº 10489-2, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Campo Erê, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 25 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 34/2024 - ESPORTE

Publicação N° 6248386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D8FA5EDB40FBF389C008BAFD42F5D9C6991E609

PROCESSO LICITATÓRIO n° 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2024

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, no dia 02 de setembro de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.387/2023, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 29 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 305/2024 FHJA

Publicação Nº 6247030

PORTARIA Nº 305/2024 FHJA DE 26/07/2024**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto 01/2022 Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função Gratificada de 20% do salário base, para o(a) servidor(a) **ISABELA PEREIRA SILOCHI** exercer a função de Agente de Contratação de Licitações, conforme o anexo IV da 1ª Alteração Estatutária – Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio – 01/2023, previsto na Lei 611/70.

Art. 2º. As funções Gratificadas serão concedidas por ato do Diretor Geral, com critérios de confiança e destruídas “adnutum”, momento em que também cessará o respectivo pagamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data. Retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos-SC, 26 de julho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

SAMAE - CAMPOS NOVOS**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6247785

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024****Data inicial para recebimento das propostas:** 29/07/2024 às 15 horas**Data final para recebimento das propostas:** 01/08/2024 às 7h30min**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de tampas de fechamento superior do Reator UASB e Estação Elevatória da ETE Valparaíso.**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, art. 75, da Lei nº 14133/2021.**ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE**

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2043/2024

Publicação Nº 6246797



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2043/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, que regula a contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e outras disposições pertinentes; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a data de início do contrato para 12 de agosto de 2024, em razão da conclusão da obra do CEI Ederson Luiz Matos Mota e da instalação necessária do mobiliário, para atender às condições operacionais adequadas do referido estabelecimento, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 2º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.2º - Fica contratada AMABILY JURKIR, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 2º - Fica retificado, o artigo 5º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.5º - Fica contratada CAROLINE PEDROSO MULLER, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 3º - Fica retificado, o artigo 6º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.6º - Fica contratada DAIANA LEMOS DOS SANTOS, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 4º - Fica retificado, o artigo 8º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.8- Fica contratada LAURA MELNECHENKO IENDRAS, no cargo de Professora de Educação Infantil, **com 20 horas semanais, no período vespertino**, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 5º - Fica retificado, o artigo 9º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.9º - Fica contratada LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 6º - Fica retificado, o artigo 10º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.10º - Fica contratada LETÍCIA CARDOZO BORGES PANCHESKI, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 08:26 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66a387f1e54f0>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 26/07/2024 08:26





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

temporária/transitória, a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 7º - Fica retificado, o artigo 15º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.15º - Fica contratada DANIELI KALEWSKI DOS SANTOS, no cargo de Professora de Arte, **com 20 horas semanais**, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 8º - Fica retificado, o artigo 16º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.16º - Fica contratada SIMONE DE FATIMA DE ALMEIDA FERREIRA, no cargo de Professora de Educação Física, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 9º - Fica retificado, o artigo 17º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.17º - Fica contratada TAIS CRISTINA DE SOUZA DOS PASSOS, no cargo de Professora de Arte, com 10 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 10º - Fica retificado, o artigo 18º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.18º - Fica contratada FRANCIELE SABRINA OSTROSKI LEAL DE FRANÇA, no cargo de Monitora de Educação de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 08:26:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66a387f1e54f0>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 26/07/2024 08:26





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 11º - Fica retificado, o artigo 19º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.19º - Fica contratada JOSIANE CAETANO DA SILVA MATIOSKI, no cargo de Monitora de Educação de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 12º - Fica retificado, o artigo 20º, da Portaria nº 1919/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.20º - Fica contratada MARIA VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Monitora de Educação de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.291/2024/SME.”

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
26/07/2024 08:26:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66a387f1e54f0>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 26/07/2024 08:26



PORTARIA Nº 2044/2024

Publicação Nº 6246800



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 2044/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e outras providências;

CONSIDERANDO o Artigo 1º da referida lei, que estabelece as condições para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, incisos IV e V, que especificam os casos em que a contratação temporária é permitida;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 11º da mesma lei, é necessário revogar integralmente os artigos listados referente a contratação dos servidores do CEI Ederson Luiz Matos Mota, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a adesão de matrículas ao quadro funcional compatível, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 1º, da Portaria nº 1919/2024, referente a contratação da servidora **ALICE VIEIRA MAGALHÃES SCHIESSL**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.291/2024.





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 3º, da Portaria nº 1919/2024, referente a contratação da servidora **ANDREIA GELINSKI RODRIGUES**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.291/2024.

Art. 3º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 4º, da Portaria nº 1919/2024, referente a contratação da servidora **CAMILA LOIK FERREIRA**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.291/2024.

Art. 4º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 7º, da Portaria nº 1919/2024, referente a contratação da servidora **JOELMA TERESINHA DOS SANTOS**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.291/2024.

Art. 5º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 11º, da Portaria nº 1919/2024, referente a contratação da servidora **MARCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVITZKI**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.291/2024.

Art. 6º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 12º, da Portaria nº 1919/2024, referente a contratação da servidora **TAYNÁ ALVES FERREIRA**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.291/2024.

Art. 7º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 13º, da Portaria nº 1919/2024, referente a contratação da servidora **VÂNIA MARIA BREDUN GRACIANO**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.291/2024.

Art. 8º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 14º, da Portaria nº 1919/2024, referente a contratação da servidora **ALIANE LESCOVITZ**, devido à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a2916e8936a>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 25/07/2024 14:54





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.291/2024.

Art.9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2024.



**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**

25/07/2024 14:54:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66a2916e8936a>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 25/07/2024 14:54



PORTARIA Nº 2071/2024

Publicação Nº 6247424



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2071/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao servidor **OSVALDO JOAO DE AGUIAR JUNIOR**, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 12/08/2024 a 26/08/2024, conforme o Processo Digital nº 6923/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
26/07/2024 11:21:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 11:21 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/6a30eaeac2f
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 26/07/2024 11:21



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2072/2024

Publicação Nº 6247764



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2072/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, e em conformidade com a Lei Complementar nº 0038 de 14/11/2011, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, onde cita os artigos 76, 77, 78 e 79, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ALVIR MARCELO FUCK**, efetivo no cargo de Instrutor Agrícola, junto a Secretária Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão de conclusão da Pós-Graduação com Especialização na área específica de atuação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), passando do nível II ao III, a partir de 01/07/2024, conforme o Processo Digital nº 6160/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
26/07/2024 11:22:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 11:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp66a3n136b9a20.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 26/07/2024 11:22



PORTARIA Nº 2075/2024

Publicação Nº 6246801



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 2075/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e outras providências;

CONSIDERANDO o Artigo 1º da referida lei, que estabelece as condições para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, incisos IV e V, que especificam os casos em que a contratação temporária é permitida;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 11º da mesma lei, é necessário revogar integralmente os artigos listados referente a contratação dos servidores do CEI Ederson Luiz Matos Mota, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a adesão de matrículas ao quadro funcional compatível, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 2º, da Portaria nº 1960/2024, referente a contratação da servidora **FABIANA ALVES PEREIRA**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.714/2024.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 4º, da Portaria nº 1960/2024, referente a contratação da servidora **OTILIA DO PRADO LUDKA**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.714/2024.

Art. 3º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 5º, da Portaria nº 1960/2024, referente a contratação da servidora **ARIANE DE SOUZA PEREIRA MELO**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.714/2024.





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 4º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 8º, da Portaria nº 1960/2024, referente a contratação da servidora **CRISTINA APARECIDA BECKER DOS SANTOS**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.714/2024.

Art. 5º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 12º, da Portaria nº 1960/2024, referente a contratação da servidora **JANAINA SOARES DE ALMEIDA**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.714/2024.

Art. 6º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 14º, da Portaria nº 1960/2024, referente a contratação da servidora **MARIELEN CRISTINA WYPYCK**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.714/2024.

Art. 7º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 16º, da Portaria nº 1960/2024, referente a contratação do servidor **RENAN KAUE MATIOSKI**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.714/2024.

Art. 8º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 17º, da Portaria nº 1960/2024, referente a contratação da servidora **RENILDA MOUCHINSKI ALVES DA SILVA**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.714/2024.

Art. 9º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 18º, da Portaria nº 1960/2024, referente a contratação da servidora **ROSANGELA WESOLOVSKI ALBUQUERQUE E SILVA**, devido à incompatibilidade com as matrículas realizadas, conforme o Memorando nº 10.714/2024.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 08:26:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a387c8c7e41>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 26/07/2024 08:26





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação



**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**

26/07/2024 08:25:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 08:26-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a387c8c7e41>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 26/07/2024 08:26



RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2076/2024

Publicação Nº 6246802



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2076/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, que regula a contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e outras disposições pertinentes; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a data de início do contrato para 12 de agosto de 2024, em razão da conclusão da obra do CEI Ederson Luiz Matos Mota e da instalação necessária do mobiliário, para atender às condições operacionais adequadas do referido estabelecimento, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 3º, da Portaria nº 1960/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.3º - Fica contratada JOCELI BELARMINO RODRIGUES RIBEIRO, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.”*

Art. 2º - Fica retificado, o artigo 6º, da Portaria nº 1960/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.6º - Fica contratada CAMILA DRANSFELD, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.”*

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 15:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p66a23ab7125e>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 25/07/2024 15:00





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 3º - Fica retificado, o artigo 7º, da Portaria nº 1960/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.7º Fica contratada CAROLINA DUBENA DAMASIO, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/ transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.”*

Art. 4º - Fica retificado, o artigo 9º, da Portaria nº 1960/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.9º - Fica contratada DOMINIQUE RELDEGT BORECK KELLERMANN, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.”*

Art. 5º - Fica retificado, o artigo 10º, da Portaria nº 1960/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.10º - Fica contratada FLAVIA NATANA GUESSER, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.”*

Art. 6º - Fica retificado, o artigo 11º, da Portaria nº 1960/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.11º - Fica contratada GISLAINE APARECIDA ZACALUZNE, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.”*

Art. 7º - Fica retificado, o artigo 13º, da Portaria nº 1960/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art.13º - Fica contratada LUCIA DOBREFUOP DOS SANTOS, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 15:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66a292aht7125e>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 25/07/2024 15:00





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

*semanais, no vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.”*

Art. 8º - Fica retificado, o artigo 15º, da Portaria nº 1960/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.15º - Fica contratada PAULA BEATRIZ BOSSOW, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.”*

Art. 9º - Fica retificado, o artigo 19º, da Portaria nº 1960/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.19º - Fica contratada THAIS DOS SANTOS TKACZYK, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Ederson Luiz Matos Mota, em vaga temporária/transitória, **a partir de 12/08/2024 a 13/12/2024**, conforme o Memorando nº 10.714/2024/SME.”*

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 15:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/plp66a292ab7125e>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 25/07/2024 15:00



**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
25/07/2024 15:00:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2078/2024

Publicação Nº 6247431



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 2078/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **DAIANE PAPE TEIXEIRA DA SILVA**, contratada em Alteração Temporária no cargo de Professora de Ciências, 20 horas semanais, a qual atuava na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/07/2024, conforme o Processo Digital nº 7356/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2024.



**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**

26/07/2024 11:18:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 11:19:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp6a3b053f0act>
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 26/07/2024 11:18



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 2079/2024

Publicação Nº 6247232



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 2079/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2023, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 1º, da Portaria nº 2041/2024, referente a prorrogação da contratação da servidora **JUSIMARA DA SILVEIRA**, considerando o resultado da perícia médica da servidora efetiva vinculada a vaga e o indeferimento da prorrogação da licença tratamento de saúde, conforme o Memorando nº 11.323/2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
26/07/2024 10:41:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: https://c.atende.net/tp66a3a79c017c4.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 26/07/2024 10:41



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 2080/2024

Publicação Nº 6247417



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2080/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

DESIGNAR RESPONSÁVEL

Art. 1º- Fica designada a servidora **HELOISE PEREIRA**, contratada no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelas Equipes de Saúde Interioranas, a partir de 24/07/2024, conforme o Memorando nº 10.873/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 11:39:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66a3b52cc651a>
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 26/07/2024 11:39

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA
COLLA**

26/07/2024 11:39:39

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



Catanduvras

PREFEITURA

DLE Nº 0009/2024 PMC

Publicação Nº 6251567

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA COMPRAS Nº 0009/2024 - PMC

Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de bateria estacionária de 12V 220AH para torre de telecomunicação, visando dar continuidade na entrega de sinal de internet rural, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, descrito no termo de referência (Anexo "I") do presente edital.

Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|--------------------------------|---------|-------------|--------------------------------------------------|
| 04.002.13.392.0005.2018.3.3.90 | 1501 | 42/2024 | Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais |

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e Portal de Compras Públicas ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 29 de julho de 2024.

ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PE Nº 0046/2024

Publicação Nº 6251596

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvras – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 14 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual fornecimento de mobiliário para cozinhas das unidades educacionais, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 14 de agosto de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvras – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvras.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvras – SC, 29 de julho de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 9FE978282AC33F6F85A633FBDBDB401A5CAFB719

ANGELA MARIA CASSIANDO DE MORAIS DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PE Nº 0047/2024

Publicação Nº 6251597

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 15 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual prestação de serviço de instrutor de bocha, conforme informações constantes no anexo “II”. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 15 de agosto de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 29 de julho de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 85A755392787A3FABDBD7C8B1580231A3FC152D2

ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)

Publicação Nº 6246878



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS (SC)

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 11479/2024, de 08 de abril de 2024, inscrita no CPF sob o nº 894.763.109-44, no uso de suas atribuições legais, **torna público** aos profissionais interessados e qualificados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS** o chamamento para contratação, nos termos e condições a seguir descritos:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as contratações dos candidatos aprovados no processo seletivo foram exauridas e restaram vagas que não foram preenchidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para atividades do ano escolar, bem como a manutenção de cadastro de reserva para substituição imediata de servidores afastados, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

TORNA PÚBLICO o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a contratação imediata e cadastro de reserva, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL– 20 HORAS**.

1. DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.1 A chamada pública realizar-se-á no dia **29 de julho de 2024, às 8h30min**, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (SC) - localizada na Avenida Coronel Rupp, nº 2580, Centro de Catanduvas/SC.

1.2 A remuneração será aquela correspondente ao professor de 20 (vinte) horas na data da contratação.

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Habilitação Mínima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e/ou Professor de Educação Infantil | 2 + CR | 20 Horas Semanais | Ensino Superior em Pedagogia com habilitação para séries iniciais ou Educação Infantil admitida como formação mínima a obtida em nível médio, no curso de magistério ¹ |

*CR – Cadastro de Reserva

2. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 São condições para inscrição:

- Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os

requisitos exigidos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito

à eventual vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do Processo de Seleção;

2.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.3 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DA SELEÇÃO

¹ Art. 4º, § 2º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 122/2016:

§ 2º O ingresso na Carreira do Magistério dar-se-á por concurso público, obedecendo a seguinte habilitação mínima: b) Para o Ensino Fundamental - séries iniciais, formação em nível superior, no curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em séries iniciais, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, no curso de magistério).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

3.1 A seleção para o cargo de professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, de acordo com o descrito no item 2, será do tipo classificatória e se dará por meio de análise dos documentos solicitados.

3.2A ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) candidato que apresentar formação em nível superior no curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em séries iniciais e/ou Educação Infantil;
- b) habilitação em nível médio no curso de magistério;
- c) maior tempo de exercício na área de contratação.

3.3 Se ocorrer empate na nota final, mediante ordem classificatória, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) sorteio público.

3.4 No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Documentos que comprovem a atuação na área (certidão de tempo de serviço, CTPS, portarias, etc);
- c) Documento de identificação.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 Ao candidato classificado serão exigidos, no ato da contratação, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
- a) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- b) Declaração de não Cumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

c) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

d) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;

e) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

f) 01 (uma) foto 3x4;

g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

4.2 Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:

a) CPF;

b) Identidade;

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

g) Carteira de Trabalho;

h) Carteira de Habilitação;

i) Pis/Pasep;

j) Comprovante de endereço;

k) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Eventual contratação será temporária, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

5.3 Havendo a necessidade de nova contratação no prazo de 12 (doze) meses, será utilizado cadastro reserva formado pelos candidatos excedentes as vagas disponibilizadas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

5.4A inscrição na presente chamada pública não gera direito à contratação.

Catanduvas (SC), 23 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ
Data: 24/07/2024 15:27:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria Cassiano De Moraes da Cruz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

Registrado e publicado nesta data.

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 142/2024

Publicação Nº 6248508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A472F091DB190709FF2CCFC0DA86C77B5ECB6157

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 142/2024, destinada a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA RUA AFONSO SCHEFFER". Protocolo até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 26 de julho de 2024.

MAURÍCIO LISE DA ROCHA

Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

ID/TCE: A472F091DB190709FF2CCFC0DA86C77B5ECB6157

DECRETO Nº 48.121, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.121, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no exercício corrente pelo superávit financeiro, criando as dotações necessárias, adicionando-se o valor às mesmas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPECÓ** no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.999/2023, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar pelo superávit financeiro no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações:

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1000 - Gabinete do Prefeito - GP | |
| 1001 - Gabinete do Prefeito - GP | |
| Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento | |
| Programa: 103 - Chapecó Responsável | |
| Ação: 2.9 - Manutenção Atividades do Convênio Corpo de Bombeiros | |
| Despesa 629 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recurso: 3801 - 80 Outras Especificações - Fumrebom - 2.899.7000 | 3.8429.40,32 |
| TOTAL | 3.842.940,32 |

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, nas fontes de recursos específicas: 1801 - Superávit - Outras Espec - 1.899.7000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SUELI SUTILI**PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014097** e o código CRC **3E3836B5**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002213-2

0014097v8

DESPACHO Nº 0014105/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 14.463, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 6251356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DESPACHO Nº 0014105/2024 - GAP.AGP.OGAB

PROCESSO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 14.463, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 14.463, de 01 de agosto de 2023, em face dos servidores públicos municipais, matrícula funcional n. 68412, ocupante do cargo efetivo de Motorista e matrícula funcional n. 60116, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para apurar denúncia em que supostamente deixaram de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixaram de ser leal às instituições a que servir; deixaram de observar as normas legais e regulamentares; deixaram de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixaram de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixaram de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de oporem resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valerem-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de utilizarem pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; conforme Memorando 1Doc n. 12.414/2023, cópia da ficha para transferência inter-hospitalar de paciente, e demais documentos em anexo.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 14.463, de 01 de agosto de 2023, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade ACOLHER o Relatório Final da Comissão Disciplinar e o Parecer Jurídico nº 1023/2024 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **APLICAR:**

a) a penalidade de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias ao servidor Aguinaldo da Rosa, matrícula 60116, tendo em vista ter infringido o disposto nos incisos I, II, III, IV, VII e IX do art. 3º combinado com os incisos IX e XVI do artigo 4º, ambos da Lei Complementar 617/2018 e **DETERMINAR** a substituição da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do artigo 19, §2º da Lei Complementar 617/2018;

b) a penalidade de **SUSPENSÃO** de 20 (vinte) dias ao servidor Claudedir Noronha de Freitas, matrícula 68.412, tendo em vista ter infringido o disposto nos incisos I, II, III, IV, VII e IX do art. 3º combinado com os incisos IX e XVI do artigo 4º, ambos da Lei Complementar 617/2018 e **DETERMINAR** a substituição da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do artigo 19, §2º da Lei Complementar 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

SUELI SUTILLI

PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.



Documento assinado eletronicamente por SUELI SUTILLI, Prefeito (a), em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014105** e o código



Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

23.0.000001305-6

0014105v2

Despacho 0014105 SEI 23.0.000001305-6 / pg. 2

DESPACHO Nº 0014106/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA Nº 0011115/2024 – GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251357



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DESPACHO Nº 0014106/2024 - GAP.AGP.OGAB

PROCESSO DE SINDICÂNCIA:

PORTARIA Nº 0011115/2024 – GAP.AGP.OGAB.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n.º 0011115/2024 – GAP.AGP.OGAB, em face do servidor público municipal, matrícula funcional nº 48368, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Diretoria de Segurança Pública, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; conforme Memorando 1Doc nº 11.643/2024, cópia de ata, e demais documentos anexos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 0011115/2024 – GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do art. 74, da Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão de Sindicância e o Parecer nº 988/2024 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Victor Lise Pansera, matrícula n. 48368, pela infringência do disposto no art. 3º, incisos III e X da Lei Complementar 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

SUELI SUTILLI**PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014106** e o código CRC **AA3CC303**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001511-0

0014106v2

DESPACHO Nº 0014107/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 0010948/2024 – GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251358



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DESPACHO Nº 0014107/2024 - GAP.AGP.OGAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0010948/2024 – GAP.AGP.OGAB.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 0010948/2024 – GAP.AGP.OGAB, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 31474, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; de praticar incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Ofício GOP 01/2024, imagens, fotos, relatórios de rastreamento de veículo, e demais documentos em anexo.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 0010948/2024 – GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do art. 74, da Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer n.º 1001/2024 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Nilvo Alfredo Schmoeller, matrícula n. 31474, pela infração ao disposto no art. 3.º, I, II, III, VII e IX c/c art. 4.º, IV e XV, ambos da Lei Complementar 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

SUELI SUTILLI**PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014107** e o código CRC **8B3979FF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001434-2

0014107v2

Despacho 0014107 SEI 24.0.000001434-2 / pg. 1

DESPACHO Nº 0014108/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 0003273/2023 – GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DESPACHO Nº 0014108/2024 - GAP.AGP.OGAB****PROCESSO DE SINDICÂNCIA****PORTARIA Nº 0003273/2023 – GAP.AGP.OGAB.****RELATÓRIO**

Trata-se de Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n.º 0003273/2023 – GAP.AGP.OGAB, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 93859, ocupante temporário de Professor Licenciatura Plena, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; conforme Memorando 1Doc n. 82.788/2023, Ofício SEDUC 383/2023, cópia de atas, Relatório Psicossocial Educacional, e demais documentos anexos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 0003273/2023 – GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do art. 74, da Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão de Sindicância e o Parecer n.º 999/2024 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Charles Lindberg Dourado Junior, matrícula n. 93859, pela infração ao disposto nos incisos I e III do art. 3º da Lei Complementar 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

SUELI SUTILLI**PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014108** e o código CRC **5C86E76C**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

23.0.000001011-1

0014108v2

Despacho 0014108 SEI 23.0.000001011-1 / pg. 1

DESPACHO Nº 0014109/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA. PORTARIA Nº 0010968/2024 – GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**
DESPACHO Nº 0014109/2024 - GAP.AGP.OGAB**PROCESSO DE SINDICÂNCIA.**
PORTARIA Nº 0010968/2024 – GAP.AGP.OGAB.**RELATÓRIO**

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 0010968/2024 – GAP.AGP.OGAB, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 59382, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Diretoria de Segurança Pública, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; conforme Memorando 1Doc n. 102.271/2023, cópia de ata, cópia de declaração de recebimento de EPI's e Uniformes, e demais documentos anexos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 0010968/2024 – GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar n.º 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer n.º 1002/2024, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

SUELI SUTILLI
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014109** e o código CRC **923F1A89**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001432-6

0014109v2

**DESPACHO Nº 0014110/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO
PORTARIA Nº 0010773/2024 – GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6251361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
DESPACHO Nº 0014110/2024 - GAP.AGP.OGAB****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO
PORTARIA Nº 0010773/2024 – GAP.AGP.OGAB.****RELATÓRIO**

Trata-se de Processo de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 0010773/2024 – GAP.AGP.OGAB, em face do servidor público municipal, matrícula funcional nº 97934, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 09 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024, conforme Memorando 1Doc nº 19.453/2024, Ofício SEDUC 087/2024, cópia dos cartões-ponto e, demais documentos em anexo.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 0010773/2024 – GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade ACOLHER o Relatório Final da Comissão Disciplinar e o Parecer Jurídico nº 1022/2024 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **DETERMINAR a RESCISÃO CONTRATUAL** do contrato firmado com o servidor Romário Antonio de Oliveira, matrícula 97934, conforme disposto no art. 12, II da Lei Complementar nº 433/2011 e no inciso II da cláusula 3 do Contrato de Trabalho nº 97934/2024.

Publique-se. Cumpra-se.

**SUELI SUTILLI
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014110** e o código CRC **C64F58B2**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001402-4

0014110v2

LEI Nº 8.136, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.136, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Denomina via pública no Município de Chapecó.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, EM EXERCÍCIO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Leonelo Mantelli**, a atual "Rua E", na quadra nº 5365 do Loteamento Dona Mari, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI SUTILI**PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014104** e o código CRC **4B4129D1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002220-5

0014104v3

PORTARIA Nº 0014098/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014098/2024 - GAP.AGP.OGAB***Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.*

A Prefeita Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 97055, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria da Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; além de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 52.465/2024, cópia de atas, Ofício SEDUC 243/2024, cópia de Relatório Psicossocial Educacional, e demais documentos anexos.

II – Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

- a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 59460 – Coordenadora.
- b) MELIZE VASSOLER – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 90899 – Membro.
- c) CLAUDEMIR MAFFESSIONI – Auxiliar Técnico de Administração, lotado na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 1661 – Membro.

III - Conceder prazo estabelecido no artigo 35 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo de Sindicância, disposto nesta Portaria.

SUELI SUTILLI
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014098** e o código CRC **F2A097AC**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002217-5

0014098v3

Portaria 0014098

SEI 24.0.000002217-5 / pg. 1

PORTARIA Nº 0014099/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014099/2024 - GAP.AGP.OGAB***Revoga Portaria Municipal.*

A Prefeita Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de sua edição, a Portaria nº 0014069/2024 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 99066, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; conforme Memorando IDoc n. 36.794/2024, Ofício SEDUC 168/2024, cópia de atas, cópia de cartões-ponto, cópia de print de whatsapp, cópia de relatórios mensais de faltas, cópia de declaração de comparecimento, e demais documentos anexos.

SUELI SUTILLI
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014099** e o código CRC **70E913EF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002122-5

0014099v2

PORTARIA Nº 0014100/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014100/2024 - GAP.AGP.OGAB***Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.*

A Prefeita Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 99066, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, para apurar possível abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 01 de maio de 2024 a 31 de junho de 2024; conforme Memorando 1Doc n. 36.794/2024, Ofício SEDUC 168/2024, cópia de atas, cópia de cartões-ponto, cópia de print de whatsapp, cópia de relatórios mensais de faltas, cópia de declaração de comparecimento, e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 38 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) - DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 59460 – Presidente.
- b) NATHALIA ROSA WALTER – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Casa Civil e Relações Institucionais, matrícula n. 80321 – Membro.
- c) CLAUDEMIR MAFFESSIONI – Auxiliar Técnico de Administração, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n. 1661 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 37 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, disposto nesta Portaria.

SUELI SUTILI
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014100** e o código CRC **SFE09DAD**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002122-5

0014100v2

PORTARIA Nº 0014101/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251353

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014101/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

A Prefeita Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de julho de 2024, a Portaria nº 7.401, de 09 de fevereiro de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional nº 91859, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde.

SUELI SUTILLI
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014101** e o código CRC **98D4A998**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000517-3

0014101v2

PORTARIA Nº 0014102/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014102/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor pública municipal, matrícula funcional n. 97221, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria da Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer insubordinação grave em serviço; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme Memorando 55.225/2024, cópia de atas, julgamento do Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 12.850, de 05 de outubro de 2022, e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com afastamento, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) ROSANGELA FERRONATO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n. 3581 – Presidente.
- b) SIMONE SALETE RIBOLI SONAGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n. 26279 – Membro.
- c) NADIESCA BERNARDY – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n. 55662 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

SUELI SUTILLI
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014102** e o código CRC **6208DD42**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

Portaria 0014102 SEI 24.0.000002218 3 / pg. 1

24.0.000002218-3

0014102v3

Portaria 0014102 SEI 24.0.000002218-3 / pg. 2

PORTARIA Nº 0014103/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6251355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014103/2024 - GAP.AGP.OGAB***Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.*

A Prefeita Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 80309, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, para apurar inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período 01 de junho de 2023 a 28 de maio de 2024, totalizando 166 (cento e sessenta e seis) dias interpolados, conforme Memorando 1Doc n. 57.895/2024, cópia dos cartões ponto, cópia de e-mail, cópia de solicitações de desconto em folha de pagamento, cópia do Memorando 1Doc n. 8.239/2023, e demais documentos em anexo.

II – Designar, de acordo com o artigo 38 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) JULIANA ROBERTA HOEHN – Técnica em Administração, lotada na Fundação Cultural, matrícula funcional n. 59431 – Presidente.
- b) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração lotada na Fundação Cultural, matrícula funcional n. 33298 – Membro.
- c) SONIA PORTELLA DA SILVA – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n. 44970 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 37 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, disposto nesta Portaria.

SUELI SUTILLI
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI SUTILLI, Prefeito (a)**, em 26/07/2024, às 17:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014103** e o código CRC **8D3B9982**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002219-1

0014103v2

SIMPREVI - INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ**PORTARIA SIMPREVI 165**

Publicação Nº 6248160

PORTARIA SIMPREVI Nº. 165, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Designa Fiscal de Contrato.

Designa Fiscal de Contrato.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Instrução Normativa C.I. nº 05/2021 da Controladoria-Geral do Município, nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FLAVIO JOSE MOSSMANN, matrícula nº 71372, ocupante do Cargo de Contador, para desempenhar a função de FISCAL DO(S) CONTRATO(S) abaixo relacionado:

| | |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-SIMPREVI |
| CONTRATO | CONTRATO 001/2024 - SIMPREVI |
| VIGÊNCIA | 12 MESES |
| OBJETO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E/OU RECEBIMENTOS PELA CAIXA AO(À) CONTRATANTE |
| EMPRESA CONTRATADA | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 26 de julho de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Cocal do Sul**PREFEITURA****DECRETO SAF/N. 493/24**

Publicação Nº 6247318

DECRETO SAF/Nº. 493/24, de 08 de julho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.821, de 20 de dezembro de 2023. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, no valor total de R\$ 999.776,22 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para o exercício de 2024, com a seguinte descrição:

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|--------------------------------------------------|--------------------|------------|
| ÓRGÃO | | |
| Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde | 11 | |
| | 2.017 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700.3110.5078 | Aplicações Diretas | 800.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.632.0000.5063 | Aplicações Diretas | 20.512,35 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1.632.0000.5063 | Aplicações Diretas | 179.263,87 |

TOTAL R\$ 999.776,22

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, se dá pelo excesso de arrecadação no ano de 2024, na fonte de recursos 700 – Emendas parlamentares individuais, para aplicação em atenção primária em saúde, na aquisição insumos/materiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO TERMO ADITIVO 52/PMCS/2024

Publicação Nº 6246733

TERMO ADITIVO Nº 52/PMCS/2024

CONTRATO Nº 27/PMCS/2022.

TIPO DE ADITIVO: DECIMO T.A. – ACRÉSCIMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

CONTRATADA: COLOMBO RETROTERRA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/PMCS/2022

CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2022

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TER-
RAPLANAGEM, DRENAGEM, SUB-BASE, BASE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LOCALI-
DADE NA LINHA BRAÇO COCAL, RIO GALO E RIO PERSO, CONFORME PORTARIA Nº 489/SEF DE 30/11/2021 PELO PROCESSO SGPE – SIE
00029972/2021, PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL – SC.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 0,22% (ZERO VÍRGULA VINTE E DOIS POR
CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 28/03/2022.

ASSINATURA: 19/07/2024.

VALOR: R\$ 12.498,73 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CÂMARA MUNICIPAL**CONTROLE INTERNO JUNHO/2024**

Publicação Nº 6247657

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL**CONTROLE INTERNO MÊS JUNHO DE 2024.**

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

| <u>Títulos</u> | Orçado | Liquidadas | | Percentual |
|-------------------|--------------|------------|---------------------|----------------|
| | | No Mês | Até o Mês | |
| Transf.Financeira | 2.860.000,00 | 238,333,00 | 1.429.998,00 | 49,999% |

Em nossa análise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| Títulos | Orçado | Liquidadas | | Percentual |
|----------------------------------|--------------|------------|--------------|------------|
| | | No Mês | Até o Mês | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL | 2.860.000,00 | 134.927,94 | - 919.248,02 | 32,142 % |
| CÂMARA DE VEREADORES | 2.860.000,00 | 134.927,94 | - 919.248,02 | 32,142 % |
| TOTAL DA ENTIDADE | 2.860.000,00 | 134.927,94 | - 919.248,02 | 32,142 % |

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R\$ 919.248,02 (novecentos e dezenove mil e duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos), Correspondendo a 32,142 % do orçamento anual da Câmara Municipal de Cocal do Sul.

E em nossa análise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobre as despesas empenhadas até o mês.

SUBSIDIO DOS VEREADORES

| MÊS | REMUNERAÇÃO VEREADORES / PRESIDENTE | REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS | % |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| Janeiro | 7.962,98 | 31.238,19 | 25,491 |
| | 9.371,25 | 31.238,19 | 29,999 |
| Fevereiro | 7.962,98 | 33.006,39 | 24,125 |
| | 9.901,92 | 33.006,39 | 30,000 |
| Março | 7.962,98 | 33.006,39 | 24,125 |
| | 9.901,98 | 33.006,39 | 30,000 |

| | | | |
|--------------|----------|-----------|---------------|
| Abril | 7.962,98 | 33.006,39 | 24,125 |
| | 9.901,98 | 33.006,39 | 30,000 |
| Mai | 7.962,98 | 33.006,39 | 24,125 |
| | 9.901,98 | 33.006,39 | 30,000 |
| Junho | 8.220,18 | 33.006,39 | 24,905 |
| | 9.901,98 | 33.006,39 | 30,000 |

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios máximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, 'a' da Lei Complementar 101/2000.

| Componentes | Valor (R\$) | % |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV) | 108.152.033,74 | |
| (-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Individuais (ART.166-A,\$ 1º.da cf) (V) | 650.000,00 | |
| (-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Bancada (Art.166, \$ da cf) (VI)) | 492.279,68 | |
| (-) Transf.União Relativa Rem.dos Agentes Comunitarios e Combate as Endemias(CF art 198 §11) | 1.217.336,00 | |
| RCL AJUST. PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V) | 105.751.814,06 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII)=(III A +III b) | 1.654.348,95 | 1,564 |
| LIMITE MAXIMO (IX) (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) | 6.489.122,02 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF) | 6.164.665,92 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º. Do art. 59 da LRF) | R\$ 5.840.209,82 | 5,40 |

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 1,564% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III 'a' da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município, quando houver.

| DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS | No Mês | Até o Mês |
|---------------------------------------------|--------|-----------|
| Pela Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Pela Reserva Legal | 0,00 | 0,00 |
| Pelo Excesso de Arrecadação | 0,00 | 0,00 |
| Por Anulação de Dotações Orçamentárias | 0,00 | 0,00 |
| Por Outros Casos | 0,00 | 0,00 |
| Outros Casos | 0,00 | 0,00 |

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

| | |
|--------------------------------|-------------|
| Saldo do Mês Anterior | 0,00 |
| Nova Formação da Dívida no Mês | 0,00 |
| Amortização Verificada no Mês | 0,00 |
| Saldo Para o Mês Seguinte | 0,00 |
| Total Geral | 0,00 |

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação EMPENHADA até o mês

| | | | |
|-----------------------------|-------------|-----------------------------|---------------------|
| RECEITA ORÇAMENTARIA | 0,00 | DESPESA ORÇAMENTARIA | 2.053.740,44 |
| ORDINARIA | 0,00 | ORDINARIA | 2.053.740,44 |

| | | | |
|------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|---------------------|
| | | RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS | 2.053.740,44 |
| VINCULADA | 0,00 | VINCULADA | 0,00 |
| | | | |
| TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA | 1.429.998,00 | TRANSF. FINANC.CONCEDIDA | 0,00 |
| | | | |
| EXTRAORDIANARIAS | 1.334.050,54 | EXTRAORDINARIAS | 136.031,45 |
| | | | |
| INSC. RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.134.492,42 | PAGTS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 |
| INSC. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 23.511,50 | PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC | 0,00 |
| DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL. | 176.046,62 | DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS | 136.031,45 |
| | | | |
| SALDO ANTERIORES | 0,00 | SALDO ATUAIS | 574.276,65 |
| CAIXA | 0,00 | CAIXA | 0,00 |
| CONTA CORRENTE | 0,00 | CONTA CORRENTE | 20.336,79 |
| APLICAÇÃO | 0,00 | APLICAÇÃO | 553.939,86 |
| | | | |
| TOTAL | 2.764.048,54 | TOTAL | 2.764.048,54 |

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ATIVO | 669.242,83 |
| ATIVO CIRCULANTE | 594.422,34 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 574.276,65 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 574.276,65 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO | 574.276,65 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 882,87 |
| ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | 882,87 |
| ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 882,87 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 74.820,49 |
| IMOBILIZADO | 74.820,49 |
| BENS MOVEIS | 267.016,14 |
| BENS MOVEIS – CONSOLIDADO | 267.016,14 |
| (-) DEPRECIÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS | -192.195,65 |
| (-) DEPRECIÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO | -192.195,65 |
| PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | 669.242,83 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 345.026,50 |
| OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 296.165,91 |
| PESSOAL A PAGAR | 281.499,83 |
| PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO | 281.499,83 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 14.666,08 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTER OFSS - UNIÃO | 14.666,08 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 8.845,42 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO | 8.845,42 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 40.015,17 |
| VALORES RESTITUIVEIS | 40.015,17 |
| VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 40.015,17 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 324.216,33 |
| PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 127.809,37 |
| PATRIMONIO SOCIAL | 127.809,37 |
| PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 127.809,37 |

| | |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| RESULTADOS ACUMULADOS | 196.406,96 |
| SUPERATIVOS OU DEFICITS ACUMULADOS | 196.406,96 |
| SUPERATIVOS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO | (13.200.627,09) |
| SUPERATIVOS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS | 14.134.205,16 |
| SUPERATIVOS OU DEFICITS ACUMULADOS INTER OFSS UNIÃO | (445.379,39) |
| SUPERATIVOS OU DEFICITS ACUMULADOS INTER OFSS ESTADO | (291.791,72) |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

| | |
|----------------------------------|--------------|
| ATIVO (I) | 669.242,83 |
| ATIVO FINANCEIRO | 574.276,65 |
| ATIVO PERMANENTE | 94.966,18 |
| PASSIVO (II) | 1.479.518,92 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 1.198.019,09 |
| PASSIVO PERMANENTE | 281.499,83 |
| SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II) | -810.276,09 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

| | |
|--------------------------|-----------|
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 92.515,31 |
| Obrigações Contratuais | 92.515,31 |

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

| | EXERCICIO ATUAL |
|--------------------------------|-----------------|
| TOTAL POR FONTES DE RECURSOS | - 623.742,44 |
| 01005000 - RECURSOS ORDINARIOS | - 623.742,44 |

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município

| REMUNERAÇÃO VEREADORESRECEITA MUNICIPIO | TOTAL DA COM TOTAL DO | REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES | % |
|-----------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|-------|
| 63.724.788,99 | | 542.111,67 | 0,853 |

O Montante dos da remuneração total dos Vereadores até o mês foi de R\$ 542.111,67 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos) representando 0,853% da receitas correntes do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

| EMPENHO/DATA | SERVIDORES / AGENTES POLITICOS | ROTEIRO DA VIAGEM | PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|--------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 22/2024 01-02-2024 | Gilson Cledes Presidente | Na concessão de 01 diária a fpolis acompanhado de lideranças do município para audiência com o governador do estado para tratar assuntos relacionados SC 108 e SC 442. | ok |

| | | | |
|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 30/2024 29/02/2024 | Roseny Cittadin Barbosa Vereadora | Na aquisição de 01 diaria a fpolis periodo 13/03/2024 a 13/03/2024 local centro de apoio as Camara municipais e escola do legislativo para firmar parceria em capacitações e treinamentos. | ok |
| 31/2024 29/02/2024 | Luiz Fco Honorio Vereador | Na aquisição de 01 diaria a fpolis periodo 13/03/2024 a 13/03/2024 local centro de apoio as Camara municipais e escola do legislativo para firmar parceria em capacitações e treinamentos. | Ok |
| 32/2024 29/02/2024 | Ana Paula Nesi Ass. de imprensa | Na aquisição de 01 diaria a fpolis periodo 13/03/2024 a 13/03/2024 local centro de apoio as Camara municipais e escola do legislativo para firmar parceria em capacitações e treinamentos. | Ok |

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

| CONTRATO DATA | CONTRATADA | OBJETO DO CONTRATO | VALOR |
|------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 006/2021 | BETHA SISTEMAS LTDA Aditivo 01/23 | O Presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnológica web integrada para gestão pública municipal, envolvendo a concessão de licença de uso de software e serviços correlatos, objetivando a locação de software web para o município de Cocal do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) deste edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMCS/2021, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição. | 27.436,97 |
| 006/2022 | ATUALIZA SISTEMAS LTDA Aditivo 2/2024 | O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gestão de inventário através de radiofrequência (RFID), incluindo etiquetas de radiofrequência (RFID) para superfícies metálicas e não metálicas e demais serviços técnicos especializados. | 6.918,00 |
| 001/2023 | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES Aditivo 01/2024 | A CONTRATADA fornecerá pelo presente contrato um ponto de IP fixo e um upgrade do plano Uni Fibra 600 mbps (taxa de download de 600 mbps e taxa de 300 mbps de upload de acesso a internet , livre de linha telefônica, provedor e modem), conforme proposta n. 1 em anexo. | 2.340,00 |
| | | O presente Contrato tem por objeto: 1.1- Locação de sistemas para Legislação pública compreendendo: 1.1.1- Portal Web, 1.1.2- Processo Legislativo; 1.1.3- Protocolo; | |

| 002/2023 | SOFTCAN SOLUÇÕES S/A Aditivo 01/2024 | <p>1.1.4- Diário Oficial; 1.1.5- Votação on line e Cronômetro; 1.1.6- Transmissão ao vivo.</p> <p>1.2- A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo: 1.2.1- Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. 1.2.2- Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas. 1.2.3- Suporte técnico online, quando solicitado. 1.2.4- Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.</p> | 12.444,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------|-------|-------------|-------------|----|---------------------------|---------|--------|--------|----|----------------------------|---------|-------|-------|----|----------------|-----|-------|-------|----|-------------------------|---------|-------|-------|----|-----------------------------|---------|-------|--------|----|----------------------|--|------|------|----|--------------|--------|-------|-------|----|---------------|----|-------|-------|---------------------------------------------|--|--|--|---------------|--------|
| 003/2023 | VIGILANCIA RADAR LTDA Aditivo 01/2024 | <p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO</p> <table border="1" data-bbox="647 734 1340 1953"> <thead> <tr> <th>Qtde.</th> <th>Equipamentos, Dispositivos e Acessórios.</th> <th>Marca</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Placa de Alarme 718 Ultra</td> <td>Posonic</td> <td>135,00</td> <td>135,00</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Teclado Acionamento PS 624</td> <td>Posonic</td> <td>75,00</td> <td>75,00</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Caixa Metálica</td> <td>3RM</td> <td>17,00</td> <td>17,00</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Transformador 16V 2,0AH</td> <td>Hayonic</td> <td>16,00</td> <td>16,00</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>Sensores Infra Vermelho 476</td> <td>Paradox</td> <td>34,00</td> <td>204,00</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Filtro de Linha ADSL</td> <td></td> <td>7,50</td> <td>7,50</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Bateria 12 V</td> <td>Planet</td> <td>36,00</td> <td>36,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Sirene 110 DB</td> <td>JR</td> <td>10,00</td> <td>20,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor total dos Equipamentos Locados</td> <td>510,50</td> </tr> </tbody> </table> | Qtde. | Equipamentos, Dispositivos e Acessórios. | Marca | Valor Unit. | Valor Total | 01 | Placa de Alarme 718 Ultra | Posonic | 135,00 | 135,00 | 01 | Teclado Acionamento PS 624 | Posonic | 75,00 | 75,00 | 01 | Caixa Metálica | 3RM | 17,00 | 17,00 | 01 | Transformador 16V 2,0AH | Hayonic | 16,00 | 16,00 | 06 | Sensores Infra Vermelho 476 | Paradox | 34,00 | 204,00 | 01 | Filtro de Linha ADSL | | 7,50 | 7,50 | 01 | Bateria 12 V | Planet | 36,00 | 36,00 | 02 | Sirene 110 DB | JR | 10,00 | 20,00 | Valor total dos Equipamentos Locados | | | | 510,50 | 456,00 |
| Qtde. | Equipamentos, Dispositivos e Acessórios. | Marca | Valor Unit. | Valor Total | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Placa de Alarme 718 Ultra | Posonic | 135,00 | 135,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Teclado Acionamento PS 624 | Posonic | 75,00 | 75,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Caixa Metálica | 3RM | 17,00 | 17,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Transformador 16V 2,0AH | Hayonic | 16,00 | 16,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 06 | Sensores Infra Vermelho 476 | Paradox | 34,00 | 204,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Filtro de Linha ADSL | | 7,50 | 7,50 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Bateria 12 V | Planet | 36,00 | 36,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | Sirene 110 DB | JR | 10,00 | 20,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valor total dos Equipamentos Locados | | | | 510,50 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | |
|----------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 004/2023 | VIGILANCIA RADAR LTDA Aditivo 01/2024 | Monitoramento Remoto de Alarmes durante o período de 24 horas de Segunda Feira a Domingo, com o objetivo de receber em sua Central de Monitoramento eventuais sinais de violação e de controle, e tomar as providências previamente combinadas com o cliente e constantes da Ficha de | 3.478,00 |
| 005/2023 | CLINISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO Aditivo 01/2024 | REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LTCAT, EXAMES OCUPACIONAIS ADMISSÃO E DEMISSÃO CONFORME CONTRATO 5/2023 DE 01/03/2023 | 2.160,00 |

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A § 1º. Da C.F

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Orçamento Anual

| Transferência Financeira Orçada | Liquidado com Folha de Pagamento | % |
|---------------------------------|----------------------------------|--------|
| 2.860.000,00 | 800.887,90 | 28,003 |

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Até o Mês

| Transferência Financeira Recebida | Liquidado com Folha de Pagamento | % |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------|
| 1.429.998,00 | 800.887,90 | 56,006 |

**GILSON CLEMES
PRESIDENTE**

**YAGO CORADINI STROBEL
SERVIDOR DESIGNADO COMO CONTROLE INTERNO TEMPORÁRIO**

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.420, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247821

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.420, DE 23 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre o desligamento do servidor ORTEMIO LUIZ GRANA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 921, de 4 de abril de 2024 e alteração.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligado, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, o servidor ORTEMIO LUIZ GRANA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.421, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247825

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.421, DE 23 DE JULHO DE 2024.
Nomeia VALCIR ZANELLA no cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o senhor VALCIR ZANELLA, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.423, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247826

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.423, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 728/2022, de 10 de agosto de 2022 e alteração, que designam membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 728/2022, de 10 de agosto de 2022 e alteração, que designam membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – as alíneas “a” e “b” do inciso I passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) CAMILA BORDIGNON;

b) PATRICIA KIRCH DZEWIELEWSKI MAGNANI CAMPOS;” (NR)

II – a alínea “b” do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) NADINE GATELLI BOAYS;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.424, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247828

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.424, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor EDUARDO MALTAURO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor EDUARDO MALTAURO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 29 de julho de 2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.427, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247830

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.427, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.341, de 27 de junho de 2024, que constitui e designa Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA :

Art. 1º A alínea "b" do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 8.341, de 27 de junho de 2024, que constitui e designa Comissão Especial com a incumbência de fomentar, organizar, divulgar, orientar e propor melhorias aos processos de cadastros fiscais econômicos, constituição, alteração e baixa de empresas, além das obrigações acessórias e demais rotinas associadas, observando as disposições legais vigentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

b) MARIELA FARINA PEDUZZI DA SILVA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO 18º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 161/2021 - PMC

Publicação Nº 6247031

Contrato Nº : 161/2021

Aditivo Nº : 18AP Ctr161/2023/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 76/2021

Objeto : contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza em geral, higienização, organização, desinfecção de ambientes e vigilância orgânica desarmada, para atuação nas unidades pertencentes ao Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 25/07/2024 Término: 15/11/2024

Assinatura : 25/07/2024

Valor R\$: 662,70 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 22 - 04.001.2007.3339039770000000000.150070000001 - Vigilância ostensiva/monitorada

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENILSON LORENSETTI

PORTARIA Nº 205/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247832

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 205/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos meses de agosto e setembro de 2024, aos servidores abaixo relacionados, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, equivalente à remuneração dos cargos efetivos:

I – CARINA LUISA MULLER RHEINHEIMER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1096303-00, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de julho de 2016 a 3 de julho de 2021;

II – LEANDRA DARGAS SLOGO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 11410-07, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de julho de 2011 a 3 de julho de 2016;

III – MARGARIDA MORESCO DA SILVA, ocupante dos cargos de Professor, na forma abaixo:

a) dois meses, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2011 a 1º de maio de 2016, matrícula 104728-03;

b) dois meses, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2018, matrícula 104728-04.

Art. 2º Conceder, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2024, ao servidor ACACIO GUERREIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Corupá

PREFEITURA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 6247533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86E006DE456952058170BB9C01CD946AF75AB34D

**ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO INTERNA E
EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DAS ÁGUAS, DE ACORDO
COM A REQUISIÇÃO DE Nº 11/2024.**

CONTRATADO: L.M. DA COSTA, inscrito no CNPJ sob o Nº 35.523.544/0001-12, localizada na SRV Do Geriva, Nº 384, apto 111, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.058-355.

DO VALOR: O valor total da contratação para prestação de serviços do item constante na Requisição 11/2024 é de **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, compreendendo a limpeza interna e externa de 3 (três) reservatórios de água.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 26 de julho de 2024.
Corupá/SC, 26 de julho de 2024.

**JONY TRIBES
PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA 001/2024 AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 6247538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86E006DE456952058170BB9C01CD946AF75AB34D

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------|------------|
|  | AGUAS DE CORUPA | | Pág 1 / 1 | |
| | Estado de Santa Catarina | | | |
| | CNPJ: | 14.797.046/0001-98 | | |
| | Endereço: | Rua FRANCISCO MEES - 1915 | CEP: | 89.278-000 |
| Telefone: | 47 (-3) 375-3247 | Cidade: | Corupá | |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação

1/2024

Processo Administrativo: 1/2024

Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). JONY TRIBES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

| Recurso: 608 | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|-------------|-------------|
| Órgão: 16 - ÁGUAS DE CORUPÁ | | | | | | |
| Unidade: 1 - ÁGUAS DE CORUPÁ | | | | | | |
| Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÁGUAS DE CORUPA | | | | | | |
| Elemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação bens imóveis | | | | | | |
| Vínculo: 150170000008 - Recursos Ordinários - Águas de Corupá | | | | | | |
| Fornecedor: 969 - L. M. DA COSTA - ME | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 1 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO INTERNA E SERV EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DAS ÁGUAS | | | 1 | R\$5.950,00 | R\$5.950,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$5.950,00 |
| Total do Adjudicado para o Recurso: | | | | | | R\$5.950,00 |

Corupá, 26 de julho de 2024

JONY TRIBES
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2024 AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 6247536



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86E006DE456952058170BB9C01CD946AF75AB34D

ÁGUAS DE CORUPA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 18419 códigoCliente: 18419 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
1/2024
Processo Administrativo: 1/2024**

Ao Sr(a). JONY TRIBES tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 1/2024, o(s) participante(s):

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|----------------|-------------|
| 1 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DAS ÁGUAS | SERVIÇO | | 1 | R\$5.950,00 | R\$5.950,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 969 - L. M. DA COSTA - ME | | | | | |
| Total Fornecedor: | | | | | R\$5.950,00 |

Vencedores dos Itens

| 969 - L. M. DA COSTA - ME | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DAS ÁGUAS | SERVIÇO | | 1 | R\$5.950,00 | R\$5.950,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | R\$5.950,00 | |

Corupá, 26 de julho de 2024.

JONY TRIBES
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2024 AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 6247540



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86E006DE456952058170BB9C01CD946AF75AB34D

ÁGUAS DE CORUPÁ
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 443 – CENTRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.278-000
CORUPÁ – SANTA CATARINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DAS ÁGUAS, DE ACORDO COM A REQUISICÃO DE Nº 11/2024.**

A **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.46/0001-98, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 443 – Bairro Centro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **JONY TRIBES**, no uso de suas atribuições legais e o procedimento de contratação direta via Dispensa de Licitação nº 001/2024, embasado no **Art. nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ART. Nº 95, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA, a contratação da empresa **L.M. DA COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.523.544/0001-12, localizada na Srv Do Geriva, nº 384, apto 111, Bairro Ingleses Do Rio Vermelho, município de Florianópolis, Estado De Santa Catarina, CEP 88.058-355.

DO VALOR:

O valor total deste processo de Dispensa é de **R\$ 5.950,00** (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) compreendendo a limpeza de 3 (três) reservatórios de água, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE REQUISITADA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 01 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DAS ÁGUAS. | SERV. | 01 | R\$ 5.950,00 | R\$5.950,00 |

Corupá/SC, 26 de julho de 2024.

JONY TRIBES
PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Curitibanos

PREFEITURA

PORTARIA 984/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6248293

PORTARIA Nº 984/2024

Homologa inscrição de aluno para o programa de estágio curricular obrigatório de curso universitário instituído pela Lei nº 6.653/2022

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 6.653/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica homologada a inscrição da aluna Isadora Mantovani, portadora da Cédula de Identidade nº x.934.xxx e inscrita no CPF sob n. xxx.932.xxx-90, aluna do curso de Medicina junto ao Centro Universitário Integrado em Campo Mourão PR, para o estágio Curricular Obrigatório nos períodos de 28/10/2024 a 10/11/2024 e 11/11/2024 a 07/12/2024.

Art. 2º. O estágio não será remunerado e seguirá as disposições do termo de compromisso obrigatório do Centro Educacional Integrado Ltda.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 29 de julho de 2024.

Kleberson Luciano lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, na portaria da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário de Saúde

ATA DA SESSAO PE 77/2024

Publicação Nº 6247503

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitiba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 77/2024

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 28/06/2024 18:31 | 02/07/2024 08:00 | 19/07/2024 23:59 | 24/07/2024 13:15 | 24/07/2024 13:16 |

Lotes Licitados

| Lote | Item | Descrição | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação | Julgamento |
|------|------|---------------------------------------|---------------|-------|---------|------------|-------------|
| 0001 | | | | | | | |
| | 0001 | APLICAÇÃO DE CBUQ (ESPESSURA = 4 CM). | 128,18 | 2.000 | M³ | Homologado | Menor Preço |
| | 0002 | TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ | 3,09 | 8.000 | M³/KM | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 281.080,00 | | | | |

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 28/06/2024 - 18:03 | 01 - D.F.D_Ruas_Recurso_de_Emendaassinado.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | ART_Aplicação de CBUQ.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | ANEXO I - CC 77_2024 PREF.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 15 - Declaração de Insumos - Aplicação de Massa.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 14 - Declaração de Transporte - Aplicação de Massa.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 13 - Composições - Aplicação de Massa.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 12 - BDI - Aplicação de Massa.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 11 - Cronograma - Aplicação de Massa.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 10 - Orçamento - Aplicação de Massa.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 9 - Memoria de calculo - Aplicação de Massa.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 8 - Memoria Descritivo - Aplicação de Massa.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 04 - MAPA - MATRIZ DE RISCOS - Ruas Recurso de emenda.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | 02 - E.T.P Ruas Recurso de Emenda.pdf |
| 28/06/2024 - 18:03 | edital_77_2024.pdf |

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|-----------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/07/2024 - 13:30:06 | Negociação aberta para o processo 77/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 77/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 24/07/2024 - 13:42:47 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 77/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 24/07/2024 - 14:14:19 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 77/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

Vencedores

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.099.082/0001-50 - Endereço: Estrada Geral de Pessegueirinho - CEP: 89520000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3245-1004

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|------|------|---------|--------|-------------------|------------|--------------|-------------|
|------|------|---------|--------|-------------------|------------|--------------|-------------|



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/07/2024 às 13:10:17.
Código verificador: 99C741

Página 1 de 4



| 0001 | | LOTE 01 | | | | | |
|-------------------|---------------------------------------|-----------|-----------|-------------|--------|----------------|--|
| 0001 | Aplicação de CBUQ (espessura = 4 cm). | CONSBRITA | CONSBRITA | 2.000 M³ | 128,18 | 256.360,00 | |
| 0002 | Transporte de Massa Asfáltica - CBUQ | CONSBRITA | CONSBRITA | 8.000 M³/KM | 3,09 | 24.720,00 | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 281.080,00 | |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 281.080,00 | |

Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Aplicação de CBUQ (espessura = 4 cm).

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|-----------|----------------|-------------|
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 06.099.082/0001-50 | 19/07/2024 - 14:31:39 | CONSBRITA | CONSBRITA | 2.000 | R\$128,18 | R\$ 256.360,00 | Não |

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Transporte de Massa Asfáltica - CBUQ

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|---------|---------------|-------------|
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 06.099.082/0001-50 | 19/07/2024 - 14:32:14 | CONSBRITA | CONSBRITA | 8.000 | R\$3,09 | R\$ 24.720,00 | Não |

Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|-------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 06.099.082/0001-50 | 60 dias |

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|----------|
| 19/07/2024 - 14:32:14 | 281.080,00 (proposta) | 06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Válido |

Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------|----------------|--------------------------------|-------------------|-----------------|----------------------|
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 18/07/2024 - 10:06 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 06099082000150 | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | 14/05/2024 | - | CNPJ |

Página 2 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/07/2024 às 13:10:17.
Código verificador: 99C741



| | | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------------|
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 18/07/2024 - 10:13 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 2294474 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 27/05/2024 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 18/07/2024 - 10:19 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 240140115899665 | ESTADO DE SANTA CATARINA | 16/04/2024 | 13/10/2024 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 19/07/2024 - 13:53 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 20240707003310255 | 18535 | 19/07/2024 | 05/08/2024 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 19/07/2024 - 13:54 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 28289169/2024 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 23/04/2024 | 20/10/2024 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 19/07/2024 - 13:55 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | - | - | 11/04/2024 | - | Contrato Social |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 19/07/2024 - 13:57 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | - | MUNICÍPIO DE CUITIBANOS | 19/07/2024 | 17/09/2024 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 19/07/2024 - 13:58 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | - | A511.B819.D8BB.3F2B | 05/05/2024 | 19/11/2024 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 19/07/2024 - 14:49 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | - | - | - | - | Documentos Adicionais |

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 24/07/2024 - 15:26 | -- | -- |

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|----------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| 1º | CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 06.099.082/0001-50 | Arrematante | 281.080,00 |

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/06/2024 - 18:31:23 | Sistema | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |
| 24/07/2024 - 13:19:04 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 24/07/2024 - 13:19:19 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 24/07/2024 - 13:19:19 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 24/07/2024 - 13:19:19 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 24/07/2024 - 13:19:19 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 24/07/2024 - 13:19:24 | Sistema | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 24/07/2024 - 13:29:26 | Sistema | O lote 0001 foi encerrado. |
| 24/07/2024 - 13:30:06 | Sistema | O lote 0001 teve como arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 281.080,00. |
| 24/07/2024 - 13:30:06 | Sistema | Iniciada a fase de negociação. |
| 24/07/2024 - 13:32:14 | F. CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Negociação Item 0001: Esse é o nosso melhor valor. |
| 24/07/2024 - 13:33:07 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2024 às 15:34. |
| 24/07/2024 - 13:42:47 | Sistema | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo. |

Página 3 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/07/2024 às 13:10:17.
Código verificador: 99C741



| | | |
|-----------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/07/2024 - 14:02:32 | Pregoeiro | Boa tarde. Favor inserir CND municipal negativa, ART de obra e atestados de capacidade técnica de pavimentação em metros cúbicos. |
| 24/07/2024 - 14:14:19 | Sistema | A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo. |
| 24/07/2024 - 14:19:22 | Sistema | O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro. |
| 24/07/2024 - 14:19:29 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2024 às 14:29. |
| 24/07/2024 - 15:16:26 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 24/07/2024 - 15:16:39 | Sistema | Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. |
| 24/07/2024 - 15:16:48 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2024 às 15:26. |
| 24/07/2024 - 15:41:50 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 26/07/2024 - 09:06:23 | Sistema | O lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell. |
| 26/07/2024 - 09:06:43 | Sistema | O lote 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell. |

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/07/2024 às 13:10:17.
Código verificador: 99C741

Página 4 de 4



ATA DA SESSAO PE 81/2024

Publicação Nº 6248281

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Curitibaanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 81/2024

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 28/06/2024 18:00 | 02/07/2024 08:00 | 23/07/2024 23:59 | 26/07/2024 13:15 | 26/07/2024 13:16 |

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------|------------|
| 0001 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE NO MINIMO 14M². MATERIAL CASCALHO E OUTROS EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, PARA MANUTENÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC. DMT: 20 KM, SENDO TOTAL DE 15.000 KM² (10.500 M²) | 1,46 | 210.000 | M²/KM | Homologado |

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 28/06/2024 - 17:38 | ANEXO_I_-_PE_81_2024_PREF_assinado.pdf |
| 28/06/2024 - 17:38 | 040_DFD_TRANSPORTE_CASCALHO_assinado.pdf |
| 28/06/2024 - 17:38 | 035_For.Precos_TRANSPORTE_cascalho_assinado.pdf |
| 28/06/2024 - 17:38 | 025_TR_TRANSPORTE_cascalho_assinado.pdf |
| 28/06/2024 - 17:38 | 024_ETP_TRANSPORTE_CASCALHO_assinado.pdf |
| 28/06/2024 - 17:58 | edital_81_2024.pdf |

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|-----------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/07/2024 - 13:42:16 | Negociação aberta para o processo 81/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 81/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/07/2024 - 13:47:41 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 81/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------|------------|-------------|
| 0001 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE NO MINIMO 14M². MATERIAL CASCALHO E OUTROS EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, PARA MANUTENÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC. DMT: 20 KM, SENDO TOTAL DE 15.000 KM² (10.500 M²) | CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | CONSBRITA | CONSBRITA | 1,33 | 210.000 | 279.300,00 |

Declarações Obrigatórias

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/07/2024 às 16:19:54.
Código verificador: 99D515

Página 1 de 4



| Título | Declaração |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpiro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE NO MINIMO 14M³, MATERIAL CASCALHO E OUTROS EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, PARA MANUTENÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC. DMT: 20 KM, SENDO TOTAL DE 15.000 KM/ (10.500 M³)

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|---------|----------------|-----|
| DOUGLAS SOUZA LEITE 08540626969 | 48.368.920/0001-93 | 12/07/2024 - 13:50:16 | PROPRIO | PROPRIO | 210.000 | R\$1,46 | R\$ 306.600,00 | Sim |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 06.099.082/0001-50 | 26/07/2024 - 09:58:20 | CONSBRITA | CONSBRITA | 210.000 | R\$1,46 | R\$ 306.600,00 | Não |

Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|-------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 06.099.082/0001-50 | 60 dias |
| DOUGLAS SOUZA LEITE 08540626969 | 48.368.920/0001-93 | 60 dias |

Lances Enviados

0001 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE NO MINIMO 14M³, MATERIAL CASCALHO E OUTROS EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, PARA MANUTENÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC. DMT: 20 KM, SENDO TOTAL DE 15.000 KM/ (10.500 M³)

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------|----------------------------------------------------------|----------|
| 12/07/2024 - 13:50:16 | 1,46 (proposta) | 48.368.920/0001-93 - DOUGLAS SOUZA LEITE 08540626969 | Válido |
| 26/07/2024 - 09:58:20 | 1,46 (proposta) | 06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Válido |
| 26/07/2024 - 13:18:17 | 1,45 | 48.368.920/0001-93 - DOUGLAS SOUZA LEITE 08540626969 | Válido |
| 26/07/2024 - 13:20:30 | 1,44 | 06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Válido |
| 26/07/2024 - 13:20:55 | 1,43 | 48.368.920/0001-93 - DOUGLAS SOUZA LEITE 08540626969 | Válido |
| 26/07/2024 - 13:26:10 | 1,42 | 06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Válido |
| 26/07/2024 - 13:26:31 | 1,41 | 48.368.920/0001-93 - DOUGLAS SOUZA LEITE 08540626969 | Válido |
| 26/07/2024 - 13:27:00 | 1,40 | 06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Válido |
| 26/07/2024 - 13:27:21 | 1,39 | 48.368.920/0001-93 - DOUGLAS SOUZA LEITE 08540626969 | Válido |
| 26/07/2024 - 13:27:30 | 1,38 | 06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Válido |

Página 2 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/07/2024 às 16:19:54.
Código verificador: 99D515



| | | | |
|-----------------------|------|----------------------------------------------------------|--------|
| 26/07/2024 - 13:27:56 | 1,37 | 48.368.920/0001-93 - DOUGLAS SOUZA LEITE 08540626969 | Válido |
| 26/07/2024 - 13:28:49 | 1,36 | 06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Válido |
| 26/07/2024 - 13:30:27 | 1,35 | 48.368.920/0001-93 - DOUGLAS SOUZA LEITE 08540626969 | Válido |
| 26/07/2024 - 13:31:02 | 1,34 | 06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Válido |
| 26/07/2024 - 13:32:55 | 1,33 | 06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Válido |

Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 23/07/2024 - 17:18 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 06.099.082/0001-50 | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | 14/05/2024 | - | CNFJ |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 23/07/2024 - 17:28 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 24014011589966 | ESTADO DE SANTA CATARINA | 16/04/2024 | 13/10/2024 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 23/07/2024 - 17:28 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 202407070033125518535 | BRASIL | 07/07/2024 | 05/08/2024 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 23/07/2024 - 17:29 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 28289169/2024 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 23/04/2024 | 20/10/2024 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 23/07/2024 - 17:29 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | - | - | 11/04/2024 | - | Contrato Social |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 23/07/2024 - 17:31 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | - | MINISTÉRIO DA FAZENDA | 23/05/2024 | 19/11/2024 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 26/07/2024 - 09:02 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | 2598342 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 24/07/2024 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 26/07/2024 - 09:04 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | - | MUNICÍPIO DE CURITIBANOS | 13/06/2024 | 12/08/2024 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 26/07/2024 - 09:57 | GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO | - | - | - | - | Documentos Adicionais |

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 26/07/2024 - 14:19 | -- | -- |

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/06/2024 - 18:00:18 | Sistema | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |
| 26/07/2024 - 13:17:26 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 26/07/2024 - 13:17:44 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 26/07/2024 - 13:17:44 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 26/07/2024 - 13:17:44 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 26/07/2024 - 13:17:44 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 26/07/2024 - 13:17:47 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/07/2024 - 13:17:47 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |

Página 3 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/07/2024 às 16:19:54.
Código verificador: 99D515



| | | |
|-----------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/07/2024 - 13:29:36 | Pregoeiro | Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances. |
| 26/07/2024 - 13:34:56 | Sistema | O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006. |
| 26/07/2024 - 13:34:56 | Sistema | O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1,35 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 26/07/2024 às 13:39:55. |
| 26/07/2024 - 13:39:56 | Sistema | O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006. |
| 26/07/2024 - 13:39:56 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 26/07/2024 - 13:42:16 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1,33. |
| 26/07/2024 - 13:42:16 | Sistema | Iniciada a fase de negociação. |
| 26/07/2024 - 13:42:35 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 15:42. |
| 26/07/2024 - 13:43:29 | F. CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | Negociação Item 0001: Esse é o nosso melhor valor. |
| 26/07/2024 - 13:47:41 | Sistema | O fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001. |
| 26/07/2024 - 13:58:13 | Sistema | O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro. |
| 26/07/2024 - 13:58:18 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 14:08. |
| 26/07/2024 - 14:09:29 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. |
| 26/07/2024 - 14:09:34 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 14:19. |
| 26/07/2024 - 14:21:30 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 26/07/2024 - 15:39:01 | Sistema | O item 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell. |
| 26/07/2024 - 15:39:17 | Sistema | O item 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell. |

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

Página 4 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/07/2024 às 16:19:54.
Código verificador: 99D515



CONTRATO Nº 93/2024

Publicação Nº 6249046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 841B622CE6820819B18BD31E929E08AF50E25B4A

CONTRATO Nº 93/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS** e a empresa **ROCHA & ROCHA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sra. presidente do fundo Andressa Boscardi de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROCHA & ROCHA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, estabelecida em Curitiba/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.424.158/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **14/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 10.07.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 14/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. -executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 54.537,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: um ano a contar da data de homologação do contrato até o adimplemento total das obrigações;

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições

constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 26 de julho de 2024.

Andressa Boscardi de Farias
Presidente do Fundo

ROCHA & ROCHA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO 108 2024

Publicação Nº 6248978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1840DC42862A306B260B9E1BEE739F2F983E6BCC

TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS** e a empresa **RS MEDICA LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde Sr. John Lenonn S. de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa RS MEDICA LTDA., estabelecida na rua: Edmundo Bastian, 116, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP 91040050, inscrita no CNPJ sob o n. 05.157.606/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **11/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 04.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DE ANEXO I DESTE EDITAL.** em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 11/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. -executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
 2. –cabrerá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
 3. –a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
 4. –a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- V – os comprovantes de regularidade:
1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
 1. –no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e

alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:

1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
3. –a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de entrega: Início em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato, e execução dos serviços em até 48 horas, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP

de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 26 de julho de 2024

John Lenonn S. de Oliveira
Representante Legal do Contratante

RS MEDICA LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 261/2024 (SEQ. 18492)

Publicação Nº 6248942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 589C26557852C3B263D3FCF64A77628C03125901

TERMO DE CONTRATO Nº 261/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SAMUEL ANTUNES DOS REIS

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, SAMUEL ANTUNES DOS REIS com sede em Curitiba/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.781.896/0001-57 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00

93 - 02.001.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 5306,70 (cinco mil trezentos e seis reais e setenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou

inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 224/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitiba, 26 de julho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

SAMUEL ANTUNES DOS REIS
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 262/2024

Publicação Nº 6248944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 292B9C95EE2BB639893F35DA84990ED8908A7E21

TERMO DE CONTRATO Nº 262/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI com sede em Curitiba/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.556.507/0001-08 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20 LITROS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será de até 4 horas após solicitação do departamento competente. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

67 - 02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.30.07.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 242/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 242/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de

Pregão eletrônico nº 242/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitiba, 26 de julho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 260/2024

Publicação Nº 6248940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82757BEC00B4942CAC0A7CAC1873829A9EAD2656

TERMO DE CONTRATO Nº 260/2024

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CONSBRITA LTDA, estabelecida na BR 116 s/n, Capão Alto /SC, CEP 88548000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.750.590/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **26/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 03/04/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.51.00.00.00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20%

(vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem "IV", do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem "I" do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora

contratante.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 26 de julho de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Representante da Contratante

CONSBRITA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 62-2024 - PMDC

Publicação Nº 6247316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66463D4CF9CC656AD704BEE0104E8E7CFB39E054

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 62/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA USO JUNTO AOS SETORES (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR).

CONTRATADO: GANZER FERRAGENS LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 594.594,93

CONTRATADO: D CASAGRANDE LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 111.808,00

CONTRATADO: BARAOSEG LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 20.557,30

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 204.509,90

26/07/2024

THYAGO W G GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024 - PREGAO PRESENCIAL 62/2024 - PMDC

Publicação Nº 6248078



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
 CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.773/0-00null

Página: 1 / 8

Processo Nº 62/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 / 2024

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 62/2024, Processo licitatório nº 62/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA USO JUNTO AOS SETORES (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GANZER FERRAGENS LTDA | 2,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14,17,18,19,20,21,23,24,25,26,30,32,33,36,41,42,43,44,45,48,49,51,53,54,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,69,71,72,73,75,76,78,79,80,81,82,83,86,87,91,92,93,94,95,96,100,101,102,103,104,105,106,107,109,110,111,112,113,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,126,127,128,129,130,131,133,135,137,138,139 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| GANZER FERRAGENS LTDA | 14.902.169/0001-41 | EDILIO DALAGNOL | 423.795.129-49 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA USO JUNTO AOS SETORES (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: GANZER FERRAGENS LTDA | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------|-------------|-----|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 2 | Alicate universal 8" | UN | Topson | 22 | 33,00 | 726,00 |
| 4 | Arco de serra com lamina para cortar ferro de metal e ajustável | UN | Vila | 30 | 33,00 | 990,00 |
| 5 | Areia fina. | TON | Guaira | 228 | 230,00 | 52.440,00 |
| 6 | ARGAMASSA AC II 20KG. | SC | Dutra Colla | 740 | 25,00 | 18.500,00 |

Página: 2 / 8

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------|------|-------------|------|--------|-----------|
| 7 | Argamassa ac III 20 kg | SC | Dutra Colla | 740 | 36,00 | 26.640,00 |
| 8 | ARGAMASSA AC I 20 KG. | SC | Dutra Colla | 740 | 20,00 | 14.800,00 |
| 9 | Argamassa sobre piso 20 kg | SC | Dutra Colla | 740 | 33,00 | 24.420,00 |
| 11 | Balde de metal 8L para pedreiro | UN | Vila | 17 | 20,00 | 340,00 |
| 12 | Bandeja para pintura G | UN | Roma | 45 | 7,80 | 351,00 |
| 13 | Bandeja para pintura de polipropileno grande | UN | Roma | 23 | 22,00 | 506,00 |
| 14 | Boia de nível eletrônica para caixa d agua | Uni | Kala | 84 | 60,00 | 5.040,00 |
| 17 | Botina raspa bi elástico biqueira aço vários tamanhos | Uni | Worker | 185 | 46,00 | 8.510,00 |
| 18 | Broca aço rápido 5 mm 6mm 8 mm10mm 12 mm jogoUni | Uni | Lotus | 19 | 20,90 | 397,10 |
| 19 | Buchas de vários tamanhos | Unid | Vila | 1800 | 0,13 | 234,00 |
| 20 | Cabo de aço galvanizado 5/32 | MTS | Mundi | 300 | 3,25 | 975,00 |
| 21 | Cabo de enxada | Uni | Vila | 38 | 22,90 | 870,20 |
| 23 | Cabo de machado | Uni | Vila | 38 | 23,90 | 908,20 |
| 24 | cabo de pintura com extensor | UN | Roma | 32 | 60,00 | 1.920,00 |
| 25 | CABO PARA ROLO DE PINTURA. | UN | Tigre | 23 | 12,25 | 281,75 |
| 26 | Cadeados de diversos tamanhos | Uni | Pado | 200 | 26,00 | 5.200,00 |
| 30 | Caixa de gordura | Uni | Metasul | 30 | 129,00 | 3.870,00 |
| 32 | Caixa séptica | Uni | Belmar | 15 | 200,00 | 3.000,00 |
| 33 | Cal para pintura 8 kg | UN | Hidra | 3085 | 19,90 | 61.391,50 |
| 36 | Cano em pvc 20 mm barra 6 mts | Uni | Tubezan | 380 | 14,00 | 5.320,00 |
| 41 | Carrinho de mão reforçado de 65lts | UN | Tramontina | 15 | 420,00 | 6.300,00 |
| 42 | Cavadeira com cabo. | Uni | Jofort | 27 | 58,00 | 1.566,00 |
| 43 | Chave allen vários tamanhos | UN | Lotus | 35 | 8,50 | 297,50 |
| 44 | Chave de fenda vários tamanhos | UN | Lotus | 45 | 12,90 | 580,50 |
| 45 | CIMENTO SACO DE 50 KG | SC | Votoran | 360 | 40,00 | 14.400,00 |
| 48 | Cola para cal de pintura 100 g | UN | Junta Lider | 1065 | 1,80 | 1.917,00 |
| 49 | Cola para cal de pintura 120 g | UN | Junta Lider | 25 | 1,99 | 49,75 |
| 51 | Colher de pedreiro número 8 universal | UN | Lotus | 20 | 34,90 | 698,00 |
| 53 | Corda 12mm | KG. | Arteplas | 51 | 20,00 | 1.020,00 |
| 54 | Corrente media 5 mm zincada | MTS | Conex | 140 | 14,90 | 2.086,00 |
| 56 | Joelho em pvc 20 mm soldável | UN | Tubezan | 700 | 0,60 | 420,00 |
| 57 | JOELHO EM PVC 40 MM | UN | Tubezan | 670 | 1,80 | 1.206,00 |
| 58 | Desempenadeira em aço dentada 25x12 | UN | Jofort | 12 | 23,90 | 286,80 |
| 59 | Disco para serrar madeira 4" | UN | Lotus | 42 | 16,90 | 709,80 |
| 60 | Durepoxi 100g | UN | Loctite | 145 | 12,90 | 1.870,50 |

Página: 3 / 8

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------|------|--------------------|------|--------|-----------|
| 61 | ENGRAXADEIRA MANUAL MAC 35 SPORT DE 5 KG | UN | HL,7 HIDRONLUBZ | 15 | 252,00 | 3.780,00 |
| 62 | Enxada larga 1,50 com cabo 1,30 cm | Uni | Pandolfo | 26 | 44,90 | 1.167,40 |
| 63 | Enxadão com cabo | Uni | Pandolfo | 24 | 72,00 | 1.728,00 |
| 64 | Escada articulada 5 degraus | Uni | Alumasa | 18 | 185,00 | 3.330,00 |
| 65 | Espuma expansorra (fixação de aberturas)485 ml | UN | Worker | 75 | 29,90 | 2.242,50 |
| 66 | Facão nº 18 | UN | Conex | 35 | 38,90 | 1.361,50 |
| 67 | Fechadura para porta universal | Uni | Stam | 120 | 52,00 | 6.240,00 |
| 69 | Fita manta asfáltica de 30 cm largura rolo com 10mt | RLO | Driko | 340 | 105,00 | 35.700,00 |
| 71 | Fita zebreada 70 mm / 100 mts | RLO | Plastcor | 210 | 8,00 | 1.680,00 |
| 72 | Fita zebreada rlo de 100 mts | RLO | Plastcor | 140 | 8,00 | 1.120,00 |
| 73 | Foice com cabo | Unid | Pandolfo | 20 | 65,90 | 1.318,00 |
| 75 | Galão de tinta para pintura acrílica varias cores galão de 18 lts | GL | Blascor | 125 | 320,00 | 40.000,00 |
| 76 | Galão de tinta para pintura acrílica varias cores galão de 3,6 lts | GL | Blascor | 155 | 110,00 | 17.050,00 |
| 78 | Jogo de chaves combinada 12 pças | JG. | Lotus | 21 | 79,00 | 1.659,00 |
| 79 | Lamina de serra para cortar ferro | UN | Collins | 43 | 7,90 | 339,70 |
| 80 | Lápis de pedreiro | Uni | Faber Castel | 35 | 2,20 | 77,00 |
| 81 | Lima de afiar chata | UN | Vonder | 33 | 18,00 | 594,00 |
| 82 | Lima de afiar correte de motosserra passo fino | UN | Nicholson | 34 | 13,90 | 472,60 |
| 83 | Lixa vários grãos | Uni | Lotus | 144 | 2,00 | 288,00 |
| 86 | Luva 20 mm para SOLDAVEL | Uni | Tubezan | 605 | 0,60 | 363,00 |
| 87 | Luva 40mm para esgoto | Uni | Tubezan | 625 | 1,70 | 1.062,50 |
| 91 | Mangueira para agua 3/8. | MT | Mangueplast | 1220 | 1,69 | 2.061,80 |
| 92 | MAQUINA APLICADORA DE SILICONE | UN | Mister | 23 | 32,40 | 745,20 |
| 93 | Marreta quadrada de 3 kg | Uni | Monforte | 12 | 125,00 | 1.500,00 |
| 94 | Martelo com cabo sintético | Uni | Lotus | 27 | 44,90 | 1.212,30 |
| 95 | Martelo de borracha. | Uni | Vila | 17 | 36,90 | 627,30 |
| 96 | Massa acrílica de 1 kg | Uni | Sherwin Williams | 80 | 28,90 | 2.312,00 |
| 100 | Pa juntadora redonda ou quadrada com cabo | Uni | Pandolfo | 28 | 49,50 | 1.386,00 |
| 101 | Parafuso tam 3x10mm. cx com 100 un | CX | Nacional | 33 | 47,90 | 1.580,70 |
| 102 | Parafusos francês zb und 1/4x2 | CX. | Nacional | 33 | 159,00 | 5.247,00 |
| 103 | Pe de cabra. | Uni | Nacional | 12 | 40,10 | 481,20 |
| 104 | Pedrisco fino (POR TON) | TON | Rebelato | 95 | 130,00 | 12.350,00 |
| 105 | PINCEL (TRINCHA). | UN | Roma | 77 | 8,50 | 654,50 |
| 106 | Prego c/ cabeça 18/30 | KG. | Vonder | 150 | 14,90 | 2.235,00 |
| 107 | Prego c/ cabeça22/48 | KG. | Vonder | 150 | 14,90 | 2.235,00 |

Página: 4 / 8

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------|------|-----------------|------|--------|-----------|
| 109 | Prumo de pedreiro | Uni | Paraboni | 17 | 13,50 | 229,50 |
| 110 | Rastel de ferro c/ cabo | Uni | Tramontia | 48 | 29,90 | 1.435,20 |
| 111 | RASTEL DE PLASTICO COM REGULAGEM E CABO | UN | Tramontina | 67 | 47,00 | 3.149,00 |
| 112 | Cal liquido de 1 lts | UN | Rodarite | 130 | 8,50 | 1.105,00 |
| 113 | Regador 5 lts | Uni | Metasul | 19 | 13,90 | 264,10 |
| 115 | Rejunte 1 kg. varias cores | PCT | Hydra | 280 | 6,50 | 1.820,00 |
| 116 | Rolo de lâ p pintura 23cm epóxi | UN | Roma | 60 | 34,90 | 2.094,00 |
| 117 | Rolo de lâ p pintura 9 cm | UN | Roma | 60 | 9,50 | 570,00 |
| 118 | Rolo de pintura antigotas | Uni | Tigre | 55 | 12,50 | 687,50 |
| 119 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM. | UN | Tigre | 60 | 23,50 | 1.410,00 |
| 120 | Saco de lixo de 30 lts pct com 50 und | Uni | Foxlux | 1280 | 24,90 | 31.872,00 |
| 121 | Sacos de lixo pacote com 100 unidades de 150 lts cada reforçado | Uni | Hiperroll | 530 | 169,90 | 90.047,00 |
| 122 | Serrote de mão 20" | Uni | Vila | 45 | 40,50 | 1.822,50 |
| 123 | Solvente de 1 lts | Uni | Farbem | 52 | 22,50 | 1.170,00 |
| 124 | SOMBRITE | MT² | Stan. Equipesca | 360 | 7,60 | 2.736,00 |
| 126 | T EM PVC 20 MM | UN | Tubezan | 605 | 0,99 | 598,95 |
| 127 | T EM PVC 40 MM | UN | Tubezan | 605 | 5,00 | 3.025,00 |
| 128 | Tela para cerca soldada galvanizada 5x10 altura 1,50 MTS mts | | Niehues | 250 | 18,90 | 4.725,00 |
| 129 | Tesourão para corte de arvores 10" | Und. | Tramontina | 28 | 51,90 | 1.453,20 |
| 130 | Thiner galão de 5 lts | Uni | Farben | 80 | 101,50 | 8.120,00 |
| 131 | Tinta spray varias cores 400 ml | Uni | Chemicolor | 150 | 19,20 | 2.880,00 |
| 133 | Trena 8 mts | UN | Lotus | 12 | 49,90 | 598,80 |
| 135 | Tubo de graxa para roçadeiras 80 gramas | UN | Wurth | 243 | 10,90 | 2.648,70 |
| 137 | Tubos de silicone 50ml | UN | Unipega | 72 | 6,99 | 503,28 |
| 138 | Vassourão de gari | UN | Vonder | 46 | 29,90 | 1.375,40 |
| 139 | VASSOURA | UN | Brubalar | 70 | 14,50 | 1.015,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata

- promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

- 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,26 de Julho de 2024

GANZER FERRAGENS LTDA
CNPJ: 14.902.169/0001-41

**THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONCALVES:
79668917987**

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=1403036000101, OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.26 11:18:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2024 - PREGAO PRESENCIAL 62/2024 - PMDC

Publicação Nº 6248081



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
 CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.7/73/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 62/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 / 2024

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 62/2024, Processo licitatório nº 62/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA USO JUNTO AOS SETORES (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--------------------------|---------------------------------------------------|
| D CASAGRANDE LTDA | 22,27,31,34,35,37,47,55,70,85,125,132,136,140,141 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| D CASAGRANDE LTDA | 95.842.035/0001-84 | DAVI CASAGRANDE | 296.933.149-72 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA USO JUNTO AOS SETORES (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: D CASAGRANDE LTDA | | | | | | |
|-------------------------------|------------------------------------------|------|-----------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 22 | Cabo (Fio paralelo 2x2,5mm) | MTS | CORFIO | 710 | 5,20 | 3.692,00 |
| 27 | Caixa para cavalete de agua padrão casam | Uni | TAFF | 29 | 62,00 | 1.798,00 |
| 31 | Caixa descarga universal | Uni | CIPLA | 90 | 38,00 | 3.420,00 |
| 34 | Cano de pvc 25 mm barra de 6 mts | UN | PLASTILIT | 375 | 15,50 | 5.812,50 |
| 35 | Cano em pvc 100mm 6 mts | Uni | PLASTILIT | 125 | 58,10 | 7.262,50 |
| 37 | Cano em pvc 40 mm barra 6 mts | Uni | PLASTILIT | 380 | 56,00 | 21.280,00 |

Página: 2 / 5

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----|--------|-----------|
| 47 | Cola de cano em pvc tam grande 75 gramas | UN | TIGRE | 320 | 6,90 | 2.208,00 |
| 55 | Joelho em pvc 100mm | UN | PLASTILIT | 670 | 4,50 | 3.015,00 |
| 70 | Fita veda rosca rolo com 50mt | UN | FIRLON | 170 | 9,00 | 1.530,00 |
| 85 | Luva 100mm para esgoto | Uni | PLASTILIT | 605 | 4,00 | 2.420,00 |
| 125 | T em pvc 100mm | Uni | PLASTILIT | 605 | 10,00 | 6.050,00 |
| 132 | Torneira plástica de 25 mm | UN | HERC | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 136 | Tubos de silicone uso geral 240gr | UN | UNIPEGA | 130 | 14,00 | 1.820,00 |
| 140 | HIDROMETRO - MEDIDOR DE ÁGUA 3 M3 P/HORA 3/4 COM KIT DE CONEXÕES METÁLICAS | UN | LAO | 200 | 150,00 | 30.000,00 |
| 141 | KIT CAVALETE P/HIDROMETRO 3/4 COM CONEXÕES 25 UN MM - MODELO CASAN | UN | POLIERG | 200 | 106,00 | 21.200,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 26 de Julho de 2024

D CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 95.842.035/0001-84

THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONCALVES:
79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO
WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:
79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF, AS, OU=(EM BRANCO),
OU=14030336000101, OU=presencial,
CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.26 11:19:10-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2024 - PREGAO PRESENCIAL 62/2024 - PMDC

Publicação Nº 6248083



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
 CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.773/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 62/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 / 2024

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 62/2024, Processo licitatório nº 62/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA USO JUNTO AOS SETORES (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|----------------------|-------------------------------------|
| BARAOSEG LTDA | 1,10,38,39,50,88,89,90,97,98,99,108 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------------|--------------------|------------------------|----------------|
| BARAOSEG LTDA | 53.763.552/0001-18 | LEONEL LUIS WRZESINSKI | 015.819.230-31 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA USO JUNTO AOS SETORES (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: BARAOSEG LTDA | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------------|---------|----------------------|-----|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | Abafador de ruído concha | UN | DELTA PLUS/CA 19405 | 120 | 11,85 | 1.422,00 |
| 10 | Avental raspa emenda 0.90x 0,60 | Unidade | MARASCA/CA 20514 | 100 | 52,00 | 5.200,00 |
| 38 | Capacete de segurança | Uni | CAMPER/CA 34414 | 40 | 14,30 | 572,00 |
| 39 | Capas de chuva | Uni | TOTAL CAPAS/CA 47977 | 140 | 18,00 | 2.520,00 |
| 50 | Colete refletivo em x | Uni | VINILSEG/CA ISENTO | 50 | 17,00 | 850,00 |
| 88 | Luva de couro tamanho GG | Uni | PROBEM/CA 34277 | 125 | 16,20 | 2.025,00 |

Página: 2 / 5

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------|-----|-----------------------|-----|-------|----------|
| 89 | Par de Luva nitrílica 10 tam G | Uni | VOLK/CA 39875 | 260 | 5,30 | 1.378,00 |
| 90 | Par de Luva vaqueta tam g | Uni | CALSEG/CA 15467 | 200 | 15,30 | 3.060,00 |
| 97 | OCULOS AMPLA VISAO INCOLOR | UN | VALEPLAST/CA 40186 | 196 | 4,50 | 882,00 |
| 98 | OCULOS POLICARBONATO WK1 | UN | IMPERIAL/CA 28018 | 171 | 6,90 | 1.179,90 |
| 99 | OCULOS POLICARBONATO WK1-1 | UN | IMPERIAL/CA 28018 | 166 | 6,90 | 1.145,40 |
| 108 | Protetor de ouvido | Uni | FREITAS/CA 18190 | 190 | 1,70 | 323,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas

- alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 26 de Julho de 2024

BARAOSÉ LTDA
 CNPJ: 53.763.552/0001-18

THYAGO
 WANDERLAN
 GNOATTO
 GONCALVES:
 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO
 WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:
 79668917987
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
 A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030338000101,
 OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN
 GNOATTO GONCALVES:79668917987
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.07.26 11:19:32-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
 GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2024 - PREGAO PRESENCIAL 62/2024 - PMDC

Publicação Nº 6248084



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
 CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.773/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 62/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 / 2024

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 62/2024, Processo licitatório nº 62/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA USO JUNTO AOS SETORES (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|
| AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA | 3,15,16,28,29,40,46,52,68,77,84,114,134 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA | 04.484.322/0001-04 | CEZAR NÓS | 024.834.509-54 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA USO JUNTO AOS SETORES (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA | | | | | | |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------|-----------|-----|--------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 3 | Arame recozido | KG | GERDAU | 95 | 13,40 | 1.273,00 |
| 15 | Bomba submersa BSL-POP 220V 1400 L/H | UN | ELETROSUL | 10 | 335,00 | 3.350,00 |
| 16 | Bomba pressurizadora 120w 220v | UN | ELETOSUL | 9 | 436,00 | 3.924,00 |
| 28 | Caixa de descarga d agua acoplada | Uni | ALUMASA | 83 | 189,00 | 15.687,00 |
| 29 | Caixa de ferramenta grande de metal | Uni | POLIMER | 15 | 211,00 | 3.165,00 |
| 40 | Carretel máquina de corta grama universal | Uni | KAWACHIMA | 60 | 53,00 | 3.180,00 |

Página: 2 / 5

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|--------|------------|
| 46 | Cinto para roçadeira universal | Uni | KAWACHIMA | 38 | 43,00 | 1.634,00 |
| 52 | Cone de sinalização tamanho médio | Uni | PLAST COR | 80 | 20,00 | 1.600,00 |
| 68 | Fio de nylon redondo ou quadrado 3 mm rolo com 2 kg. | RLO | JACARE | 117 | 252,00 | 29.484,00 |
| 77 | Garrafa térmica de 3 lts | Uni | ANTARES | 50 | 43,00 | 2.150,00 |
| 84 | Lona preta grossa de 1 x 4 | MT | LONAX | 61200 | 2,25 | 137.700,00 |
| 114 | Registro de pressão 25 mm soldável | UN | TUBOZAN | 55 | 16,20 | 891,00 |
| 134 | Trena de 5 mts | Und | 954 | 33 | 14,30 | 471,90 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços

- registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 26 de Julho de 2024

THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONCALVES
79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO
WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:
79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=14030336000101, OU=Presencial,
CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.26 11:19:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA
CNPJ: 04.484.322/0001-04

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 024, DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251589

DECRETO N.º 024, de 19 de julho de 2024.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 544/2023, de 14/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil de reais) a saber:

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.0110 (88) – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º. A suplementação de que tratam o Art.1º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0110 (Recurso Próprio) no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de julho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 307, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251575

PORTARIA Nº 307, de 25 de julho de 2024.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDREIA POLIANA LOPES, Matrícula nº 1524, da função de CONSELHEIRO TUTELAR admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 343, de 18 de outubro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de julho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2024 CLASSIFICAÇÃO FINAL - HOMOLOGAÇÃO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação N° 6248382

| Colocação | Candidato | Pontuação | Idade |
|-----------------|-------------------------------|-----------|---------|
| 1º | Maria Jesovina dos Santos | 5,5 | 60 anos |
| 2º | Josiane Soares Nunes | 1,5 | 36 anos |
| Desclassificado | Erenilda Morreira De Carvalho | | |

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 007/2024
Classificação Final - Homologação

Cargo: Técnico em Enfermagem

Erval Velho – SC, 26 de julho de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 5069/2024

Publicação N° 6247526

PORTARIA 5069, de 26 de julho de 2024.

Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor Rodolfo Telles, brasileiro, união estável, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes e Obras, nível - 2 - comissão, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 26 de julho de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Publicação Nº 6248136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024****Código registro TCE:** 79F9F64D833E4F4155AAE36E7BE7A9ABB7BDE170

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ERVAL VELHO, RUA CEL. HONORATO VIEIRA, BAIRRO COLINA DAS FLORES E CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO NA LINHA MONTE ALEGRE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min do dia 09/09/2024.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h10min do dia 09/09/2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h10min do dia 09/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro- Erval Velho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEVERINO JAIME SCHMIDT, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL
- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- d) **Prazo de Execução:** 05 (cinco) meses
- e) **Modo de Disputa:** Aberto
- f) **Previsão Orçamentária:** R\$377.404,26 (Trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

quatro reais e vinte e seis centavos).

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONSTRUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ERVAL VELHO, RUA CEL. HONORATO VIEIRA, BAIRRO COLINA DAS FLORES E CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO NA LINHA MONTE ALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E ANEXOS.**

2.1 **Regime de execução** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2 **Legislação** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 **Valor referencial** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$377.404,26 (Trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras públicas, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no XII do Edital, para comparecer ao Departamento de Engenharia, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP: 89.613-000, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia, pelo endereço eletrônico projetos@ervalvelho.sc.gov.br, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Engenharia, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII do Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Departamento de Engenharia recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Memorial Descritivo / Projeto Básico;

ANEXO II – Projetos;

ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- ANEXO VI** – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- ANEXO VII** – Modelo De Declaração Conjunta;
- ANEXO VIII** – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;
- ANEXO IX** – Declaração Subempreitada;
- ANEXO X** - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;
- ANEXO XI** - Modelo De Proposta;
- ANEXO XII** - Certificado De Realização De Vistoria Técnica;
- ANEXO XIII** - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;
- ANEXO XIV** – Declaração De Integridade Dos Custos;
- ANEXO XV** - Minuta Do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://www.ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma .

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9.9 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14. DO EMPATE

14.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

obrigações;

14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

14.2.2 empresas brasileiras;

14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.3 Permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

16.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico

16.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

comprovação da exequibilidade.

16.8.1 No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

16.9 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da datade envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a **PROPONENTE VENCEDORA**, pela Agente de Contratações no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no campo diligência para que seja anexada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

18.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.3 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ANEXAR NO SISTEMA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

18.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

18.3.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.3.2.1 **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.3.2.1.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato; e

18.3.2.1.2 Apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.

18.3.2.1.3 **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

18.3.2.1.4 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

18.3.2.1.5 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021).**

18.3.2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.3.2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.2.1.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

18.3.2.1.9 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

18.3.2.1.10 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

18.3.2.1.11 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.3.2.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

18.3.2.1.13 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item)**

18.3.2.1.14 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

18.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

18.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Anos 2022 e 2023) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

18.4.4 Apresentação de Índice de Liquidez (Anos 2022 e 2023) que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

18.4.5 Demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a **R\$37.740,42 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

18.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.5.1 Declaração Conjunta de acordo com o modelo do **ANEXO VII** do edital.

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

18.6 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO XIV**

18.7 Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

cabará exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19 PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de execução da obra deverá ser de **05 (cinco) meses**, a partir da expedição da Ordem para início dos serviços **efetuada** pelo Departamento de Engenharia.

20 PRAZO DE GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Engenharia.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

21.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

21.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) anteriores** à data designada para sessão pública;

21.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

22. DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 10 (DEZ) MINUTOS PARA A FASE DE PROPOSTAS E DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.**

22.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

22.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

22.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

22.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

23.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 DO CONTRATO

24.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Erval Velho/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

24.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

24.5.2 A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

24.6 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.7 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

24.8 Também precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Erval Velho/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Erval Velho/SC à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Erval Velho/SC;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Erval Velho/SC, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

24.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Erval Velho/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.12 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.13 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

24.14 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

24.15 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Erval Velho/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

24.16 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

24.17 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

24.18 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

24.19 O Município de Erval Velho/SC designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento Municipal de Engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.20 O Município designa, ainda, como fiscal do Contrato, o Sr. Guilherme Clamer Teles – Engenheira Civil – CREA SC 203582, Fiscal do Contrato e da Obra.

24.21 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

25.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Engenharia por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

25.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

25.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

25.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

25.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

25.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

25.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

25.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

25.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

26.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, projetos@ervalvelho.sc.gov.br

26.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

26.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

26.5 Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

26.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

26.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

26.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, localizado no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail projetos@ervalvelho.sc.gov.br

26.9 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

26.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

26.11 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

26.12 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento de obra.

26.13 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção.

26.14 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das **guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.**

26.15 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

26.16 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

26.17 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

26.18 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

26.19 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

26.20 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

26.21 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

26.22 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.23 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

26.24 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.25 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

26.26 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

27.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

27.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

27.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

27.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

28.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

28.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

28.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

28.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

28.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

28.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

28.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

28.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

28.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

29 DAS PENALIDADES

29.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelaMUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

29.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5%até 30% do valor do contrato licitado.

29.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

29.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

30.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

30.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

30.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

31.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

31.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

31.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

31.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

31.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

31.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

31.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

31.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.12 Fica eleito o foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

31.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

31.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial do Município em <http://www.ervalvelho.sc.gov.br>

31.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Município de Erval Velho/SC, 26 de julho de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO II

PROJETOS

Os projetos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos
<https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária poderá ser obtida gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, ** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__, Processo licitatório nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento
do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
- k) DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

____, _____ de ____ de 2024.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A ___(razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº
___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
___, portador(a) do RG nº e do CPF nº
___, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ----/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº ----/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de
subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à municipalidade que, por
sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência
expressa.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº ____/_____, Processo Licitatório nº ____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO XII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA **(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante ____, interessado em participarda CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__, Processo licitatório nº __/__, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de representante legal da (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /....., Processo licitatório nº/, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura
a e qualificação do representante da licitante)



**MUNICÍPIO DE
ERVAL VELHO-SC**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS CUSTOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais do EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ----/2024 que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, _____ de _____ de 2024

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEVERINO JAIME SCHMIDT**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, telefone ----- e e-mail -----, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) -----, portador(a) do RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024**, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONSTRUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ERVAL VELHO, RUA CEL. HONORATO VIEIRA, BAIRRO COLINA DAS FLORES E CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO NA LINHA MONTE ALEGRE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** que integra o **Edital de Concorrência 006/2024**.

1.1. **Da Garantia Contratual:**

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R\$ xx na modalidade de xx.

1.1.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. **Das Exigências Técnicas:**

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do termo de contrato terá um prazo de **12 (doze) meses**, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

** , Nota de Empenho nº **:

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

2.5. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.6. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC e protocolado.

2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.9. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

2.10. Após a análise do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, sendo que posteriormente o Departamento de Engenharia irá remetê-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

2.12. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.14. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.15. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.16. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.18. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.

2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.20. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.23. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, para fins de devolução da quantia retida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 2.24. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.25. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.26. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.27. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.28. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.29. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.30. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC na execução deste Contrato;
- 2.31. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.
- 2.32. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.33. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.34. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC o direito de rescindir o contrato.
- 2.35. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:
- Órgão: 05.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS
URBANOS/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
1.009 - PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
52 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.501.7000.0000.00 - Outros Recursos
Não Vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **05 (cinco) meses**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nonadeste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10.

S

suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE ERVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

VELHO/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma **placa da obra**, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Administração Municipal.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5. **CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL**

5.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

5.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

5.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

5.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em **local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra"**.

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR- 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a con figurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10. **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº -----/2024 - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.5. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.6. O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.7. O Município designa, ainda, como fiscal do Contrato, o Sr. Guilherme Clamer Teles – Engenheira Civil – CREA SC 203582, Fiscal do Contrato e da Obra

10.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

ERVAL VELHO/SC, ---- de ---- de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito

Contratada

Testemunhas

Flor do Sertão

PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

Publicação Nº 6246902



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC**, CNPJ n. 01.566.621/0001-08, com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Sidnei José Willinghofer;

CONSIDERANDO o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico - SRP** sob o n.º **003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO – Por item**, Processo Administrativo n.º 189/2024, que teve como uma das **vencedoras** a Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE ATIVOS MUNDIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob **CNPJ n.º 53.057.445/0001-74**.

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a Empresa e o Município;

CONSIDERANDO o **não atendimento reiterado** das cláusulas previstas no Edital, Termo de Referência, que são partes integrantes do processo e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024**, por parte da Empresa Contratada;

CONSIDERANDO a **NOTIFICAÇÃO para a empresa através do OFÍCIO Nº 05/2024 – DLCA/FS-SC**;

CONSIDERANDO o parecer técnico do setor de licitações e contratos CI n.º 061/2024/DLCA;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da assessoria jurídica do município;

RESOLVE:

- DECLARAR a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE ATIVOS MUNDIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob **CNPJ n.º 53.057.445/0001-74**, **RUA PROF. HILDA HANKE GONÇALVES, 958, CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA – PR**, CEP 81.250-090, **INIDONEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos da **CLÁUSULA NONA das PENALIDADES**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024, do art. 9º do Decreto Municipal n.º 090/2023, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a **Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024**.
- DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE ATIVOS MUNDIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob **CNPJ n.º 53.057.445/0001-74**, **RUA PROF. HILDA HANKE GONÇALVES, 958, CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA – PR**, CEP 81.250-090, **de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC, por um prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do Inciso I do art. 7º do Decreto Municipal n.º 090/2023, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a **Rescisão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024**.

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÕES - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1034
E-mail: administracao@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

- c) **MULTAR EM 20% (VINTE POR CENTO) do valor das ordens de compras nº 594, 761, 862, 888, 889, 940, pelo não cumprimento das entregas**, nos termos do Inciso III do art. 5º do Decreto Municipal nº 090/2023, cujo valor será apurado pelo Setor de Tributos, emitindo-se a competente **DAM – Documento de Arrecadação Municipal**, o que é parte integrante da presente **Notificação**, caso a empresa possua valores a receber o mesmo poderá ser retiro até o valor da multa conforme previsto nos termos do Inciso I art. 6º do Decreto Municipal nº 090/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Flor do Sertão, 26 de julho de 2024.

SIDNEI JOSE
WILLINGHOFER
50331981904

Assinado de forma digital por
SIDNEI JOSE
WILLINGHOFER:50331981904
Data: 2024.07.26 09:10:52
-03'00'

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÕES - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1034
E-mail: administracao@flordosertao.sc.gov.br

Forquilha

PREFEITURA

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/PMF/2023

Publicação Nº 6248041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 137/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 184/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de materiais de construção, elétrico e equipamentos, por meio de empresa do ramo pertinente, para atendimento às diversas Secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 24/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/PMF/2023

Publicação Nº 6248044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 137/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 185/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de materiais de construção, elétrico e equipamentos, por meio de empresa do ramo pertinente, para atendimento às diversas Secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 24/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/PMF/2023

Publicação Nº 6248048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 137/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 186/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de materiais de construção, elétrico e equipamentos, por meio de empresa do ramo pertinente, para atendimento às diversas Secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 24/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/PMF/2023

Publicação Nº 6248053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 137/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 187/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de materiais de construção, elétrico e equipamentos, por meio de empresa do ramo pertinente, para atendimento às diversas Secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 24/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/PMF/2024

Publicação Nº 6248034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 138/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 22/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 16/01/2025
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/PMF/2024

Publicação Nº 6248036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 138/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 23/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 16/01/2025
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/PMF/2024

Publicação Nº 6248038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 138/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 24/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 16/01/2025

3ª Publicação.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 68/2023

Publicação Nº 6247938

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 68/2023

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução do recapeamento do revestimento asfáltico e a substituição do revestimento de bloco intertravados de concreto nas faixas de rolamento das vias danificadas nas obras de implantação da rede do sistema de tratamento de esgoto, nos bairros Vila Lourdes e Santa Ana, no Município de Forquilha/SC, por meio do Convênio nº. CV885/2023/FOR celebrado junto a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 03/09/2024 para 02/12/2024. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 01/12/2029 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Garuva

PREFEITURA

DISTRATO Nº 15/2024

Publicação Nº 6247682

DISTRATO Nº 15/2024

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 77/2023, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro MAYSA TEMOTEO KRUGER, Brasileiro(a), Solteiro, RG nº 107610529, CPF nº 090.662.369-30, residente e domiciliada no (a) AVENIDA CURITIBA, nº 1044, , PICARRAS, Guaratuba, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 77/2023 em 19/07/2024, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA NIVEL II TEMPORARIO, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 77/2023. E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 19 de julho de 2024.

| | |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração e Finanças Marcio Ricardo Herpich |
| Distratado | |
| Testemunha 1 | Testemunha 2 |

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 047/2024

Publicação Nº 6247653

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PMG nº 066/2024

Contrato nº 047/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Contratado: LUCIANA DALILA DUARTE

CNPJ nº 12.378.245/0001-36

Contratante: MUNICÍPIO DE GARUVA

Objeto: Aquisição de camisetas escolares, com entrega de forma única, para atender as necessidades da rede municipal de ensino. Recurso utilizado do programa "Escola em Tempo Integral - ETI, Lei nº 14.640/2023, fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino".

Valor Total: R\$ R\$ 69.984,18 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

Vigência: 01/08/2024 até 30/09/2024.

Data de Assinatura: 25/07/2024

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2024

Publicação Nº 6247661

PORTARIA Nº. 314 DE 23 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 11133/2024;

RESOLVE:

Art. 10 Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) TAINO VIEIRA.

PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira TECNICO, Classe III, referência "H".

Art. 20 As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de julho/2024.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2024

Publicação Nº 6247677

PORTARIA Nº. 315 DE 26 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA PATRICIA DA COSTA SILVA, DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 11272/2024;

RESOLVE:

Art.1o Exonerar a pedido, FRANCISCA PATRICIA DA COSTA SILVA, portadora do CPF nº. 605.993.983-02, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria 85/2022, de 30 de março de 2022, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2024

Publicação Nº 6247678

PORTARIA Nº. 316 DE 26 DE JULHO DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o Designar MARLI GRUN PARISOTTO, CPF nº 602.762.319-53, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 047/2024, do Processo Licitatório P.M.G Nº 066/2024 – Pregão Presencial, firmado com a empresa: LUCIANA DALILA DUARTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.245/0001-36, cujo objeto é a "Aquisição de camisetas escolares, com entrega de forma única, para atender as necessidades da rede municipal de ensino. Recurso utilizado do programa "Escola em Tempo Integral - ETI, Lei nº 14.640/2023, fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino".

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Publicação Nº 6246731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD46C70BF0990D16F1354786FADD7092A687A1F2

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral e vasilhames.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 30/07/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 08/08/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 26/07/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

ANDRÉA SCHRAMM

Secretária Municipal de Assistência Social

ANA JANAINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento Territorial

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

DECRETO Nº 12.008, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247452

DECRETO Nº 12.008, DE 22 DE JULHO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.910, de 14 de junho de 2024, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

| NOME | CARGO | C/H | COLOCAÇÃO | LOTAÇÃO |
|----------------------|--------------|-----|-----------|------------------------|
| MARCIO JOSE DOS REIS | ESCRITURÁRIO | 40 | 27º | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 12.009, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247453

DECRETO Nº 12.009, DE 22 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo identificado, para integrar o Conselho Municipal de Defesa Civil:

| ENTIDADE/SECRETARIA | MEMBRO ATUAL | NOVO MEMBRO |
|---------------------|---------------------------------|---------------------------|
| DEFESA CIVIL | ANA JANAINA MEDEIROS Titular | EZEQUIEL HINTZ Titular |

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 9.842, de 1º de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 12.010, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247455

DECRETO Nº 12.010, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR CENTRAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 11.366, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Victorino Trieweiler, no bairro Belchior Central, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Airton Espindola, inscrito no CPF sob o nº 312.***.569-**, contendo as seguintes características:

I. Um terreno situado neste município, no lugar Belchior, a rua Victorino Trieweiler, designado sob lote nº 07, do loteamento Jardim Belchior, contendo a área de 365,00m², limitando-se na frente, em 22,00 metros com o lado par da referida rua; fundos, em 17,50 metros com o verde público; lado direito, em 18,13 metros com o lote nº 13; lado esquerdo, em 20,00 metros com o lote nº 6. Edificado com uma construção em alvenaria com a área aproximada de 83,60 m². Imóvel matriculado no registro de imóveis de Gaspar sob nº 11.366.

Art. 2º A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar o qual será utilizado para ampliação e/ou construção de Unidades Escolares, Rua Victorino Trieweiler, no bairro Belchior Central.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário (a): Airton Espindola, inscrita no CPF nº 312.181.569-53.

Local: Rua Victorino Trieweiler

Bairro: Belchior Central.

Finalidade: Aquisição/Desapropriação

Matrícula: 11.366

Características do Imóvel: Terreno Urbano.

Terreno Urbano:

Um terreno situado neste município, no lugar Belchior, a rua Victorino Trieweiller, designado sob lote nº 07, do loteamento Jardim Belchior, contendo a área de 365,00m², limitando-se na frente, em 22,00 metros com o lado par da referida rua; fundos, em 17,50 metros com o verde publico; lado direito, em 18,13 metros com o lote nº 13; lado esquerdo, em 20,00 metros com o lote nº 6. Edificado com uma construção em alvenaria com a área aproximada de 83,60 m². Imóvel matriculado no registro de imóveis de Gaspar sob nº 11.366.

Imagem do Imóvel:

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Infra-estrutura:

Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de todos os recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de drenagem pluvial, coleta de Lixo orgânico e reciclável, via pavimentada, passeio público, tendo também transporte coletivo publico, terreno com declive, irregular, pedologia seco.

Zoneamento:

Zoneamento AEII (Área de Estruturação II), tendo a viabilidade para construção de Habitação, (Comercial, Deposito, Serviços ate 1.000,00 m²), Institucional acima de 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU), indústria de baixo potencial de degradação ambiental ate 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU) e indústria de médio potencial de degradação até 30 m², até 4 pavimentos, com lote mínimo de 300,00 m², com taxa de ocupação de 60% coeficiente de aproveitamento de 1,5 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 4,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 m e testada mínima de 10,00 m, recuo lateral mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Valor do terreno:

Conforme descrito acima o terreno possui área total de 365,00 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), Imóvel registrado sob nº 11.366, este avaliado em um valor total de R\$ 151.475,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Valor da Edificação:

O imóvel não possui construção averbada na matrícula, e no cadastro imobiliário da Prefeitura possui uma construção de 83,60 m². O valor da construção foi avaliado em 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Valor total do imóvel:

O valor total do imóvel, considerando o valor do terreno somado do valor da edificação é de R\$ 291.475,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Nota:

- O presente laudo de Avaliação, não tem validade para fins judiciais.

Ata:

Em 09 de julho de 2024, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui (2) dois laudos que vão devidamente assinados.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula nº 10356

Jonas José Schramm
Matricula nº 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 12.011, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247450

DECRETO Nº 12.011, DE 22 DE JULHO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ELADIO PARENHO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 22 de julho de 2024, o servidor ELADIO PARENHO, inscrito no CPF nº 043.***.339-**, do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeado pelo Decreto n.º 5.593, de 29 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Gaspar, 22 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 12.012, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247459

DECRETO Nº 12.012, DE 22 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA A SERVIDORA SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de julho de 2024, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI, inscrita no CPF sob o nº 003.***.150-**, para exercício de Função Gratificada de Encarregada-Geral de Regiões de Saúde, nível II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Gaspar, 22 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 12.013, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247458

DECRETO Nº 12.013, DE 22 DE JULHO DE 2024.
DISPENSA O SERVIDOR JOSE ARTUR BENACI DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado, a partir de 19 de julho de 2024, o servidor efetivo JOSE ARTUR BENACI, inscrito no CPF sob o nº 692.***.029-**, do exercício de função gratificada de Equipe de Apoio, nível 1, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designado pelo Decreto nº 11.653, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

Gaspar, 22 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 12.014, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247457

DECRETO Nº 12.014, DE 22 DE JULHO DE 2024.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA GRACIA MARGARIDA RUSSI PRADE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Professora DOC IV- 8, da servidora GRACIA MARGARIDA RUSSI PRADE, inscrita na CPF sob o nº 652.***.689-**, lotada na E. E. B. Norma Mônica Sabel, nomeada pelo Decreto n.º 030, de 1998, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2024.

Gaspar, 22 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 12.015, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247456

DECRETO Nº 12.015, DE 22 DE JULHO DE 2024.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DO SERVIDOR JOSE ARTUR BENACI.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso VI da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Serviços Especializados I, do servidor JOSE ARTUR BENACI, inscrito no CPF sob o nº 692.***.029-**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto n.º 231, de 1992, a partir de 19 de julho de 2024, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

Gaspar, 22 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

Publicação Nº 6247103

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

Início da Vigência: 24/07/2024 | Vencimento: 23/07/2025

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI – COOPERFAVI (CNPJ Nº 07.125.517/0001-56).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Gaspar(SC), 24 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

Publicação Nº 6247117

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

Início da Vigência: 24/07/2024 | Vencimento: 23/07/2025

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO (CNPJ Nº 19.931.480/0001-32).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.702,00 (setenta e um mil setecentos e dois reais).

Gaspar(SC), 24 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

Publicação Nº 6247120

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

Início da Vigência: 24/07/2024 | Vencimento: 23/07/2025

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA (CNPJ Nº 30.252.228/0001-30).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.356.491,44 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Gaspar(SC), 24 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

Publicação Nº 6247137

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

Início da Vigência: 24/07/2024 | Vencimento: 23/07/2025

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA- COOPEROESTE (CNPJ Nº 01.435.328/0001-01).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.315,00 (cento e onze mil trezentos e quinze reais).

Gaspar(SC), 24 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

Publicação Nº 6247148

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

Início da Vigência: 24/07/2024 | Vencimento: 23/07/2025

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADO: ERNANI EPPING (CPF Nº 091.***.679-**).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.748,00 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais).

Gaspar(SC), 24 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

Publicação Nº 6247154

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

Início da Vigência: 24/07/2024 | Vencimento: 23/07/2025

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES

RURAI E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADO: IVONETE CAMPREGHER (CPF Nº 907.***.359-**).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.566,00 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Gaspar(SC), 24 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

Publicação Nº 6247185

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

Início da Vigência: 24/07/2024 | Vencimento: 23/07/2025

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADO: JOAO PAULO RAMPELOTTI (CPF Nº 027.***.869-**).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.997,26 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Gaspar(SC), 24 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

Publicação Nº 6247197

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

Início da Vigência: 24/07/2024 | Vencimento: 23/07/2025

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADO: MATHIEU PUTALLAZ (CPF Nº 542.***.742-**).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.587,50 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Gaspar(SC), 24 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024

Publicação Nº 6247224

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024

Início da Vigência: 24/07/2024 | Vencimento: 23/07/2025

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADO: VALENTIM RAMPELOTTI (CPF Nº 351.***.739-**).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.993,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Gaspar(SC), 24 de julho de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 62/2020**

Publicação Nº 6246951

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO SAF Nº 62/2020

Início da vigência: 31/07/2024. Vencimento: 30/07/2025. Objeto do Contrato: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Continuados de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação, compreendendo os Serviços de Atendimento de 1º, 2º e 3º Nível - Remoto e Presencial, para Suprir as Necessidades do Município de Gaspar conforme a seguinte. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3 deste Contrato, no importe de 2,88%, referente ao último período aquisitivo (2023-2024), devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

| Item | Descrição | Valor Mensal (R\$) | Período (Meses) | Valor Global (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| 01 | <p>Mês</p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação, compreendendo os serviços de atendimento de 1º, 2º e 3º nível – remoto e presencial, para suprir as necessidades do Município de Gaspar, voltados para o aumento de disponibilidade e da maturidade nos seus ambientes tecnológicos, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos Anexos, contemplando:</p> <p>1.1 - Central de Serviços Técnicos - atendimentos de 1º nível;</p> <p>1.2 - Serviço de Suporte Técnico a Usuários –atendimentos de 2º nível;</p> <p>1.3 – Serviço de Implementação e Suporte Técnico a Infraestrutura – atendimentos de 3º nível;</p> <p>1.4 - Supervisão dos Serviços de Atendimento a Usuários;</p> <p>1.5 – Análise e desenvolvimento sob demanda;</p> <p>A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos no Termo de Referência.</p> | 41.140,03 | 12 | 493.680,36 |

| Valor Rateado (R\$) | Órgão |
|---------------------|---------------------------------------------------------|
| 13.149,36 | Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa |
| 9.879,06 | Secretaria Municipal de Educação – Ed. Infantil |
| 9.879,06 | Secretaria Municipal de Educação – Ed. Fundamental |
| 4.939,53 | Secretaria Municipal de saúde |
| 3.293,02 | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). |

Contratado: BYCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ Nº 85.333.342/0001-86). Valor total: R\$ 493.680,36 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Gaspar/SC, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EMERSON ANTUNES
Secretario de Educação

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário de Saúde

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 8.348, DE 12 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247446

PORTARIA Nº 8.348, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR R. C. M. DE O. R.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.305 de 09 de outubro de 1991, e

Considerando o teor dos Memorandos n.º 083/2024 e n.º 132/2024, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 04/2024 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, assim como dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor R. C. M. DE O. R., matrícula n.º 14.244, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, em decorrência dos fatos delineados nos Memorandos n.º 083/2024 e n.º 132/2024, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, assim como demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlotte Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I, III, V alínea "a", IX e XI, artigo 147, inciso V e XIV, assim como o artigo 162, inciso V, VI e XIII, todos da Lei Municipal n.º 1.305/1991.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.349, DE 12 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247448

PORTARIA Nº 8.349, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR F. M. DOS S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.305 de 09 de outubro de 1991, e

Considerando o teor dos Memorandos n.º 085/2024 e n.º 043/2024, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 03/2024 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, assim como dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor F. M. dos S., matrícula n.º 14.076, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, em decorrência dos fatos delineados nos Memorandos n.º 085/2024 e n.º 043/2024, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, assim como demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlotte Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I e III da Lei Municipal n.º 1.305/1991.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021 | DISPENSA Nº17/2021
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2021**

Publicação Nº 6247706

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021 | DISPENSA Nº17/2021
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2021

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/07/2024. VENCIMENTO: 28/07/2025. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de licença do software "Habisoft", para uso do Departamento de Habitação, para gerenciamento do sistema habitacional deste Município, conforme justificativa e proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 8.1 deste contrato, mediante acordo entre as partes, referente ao último período aquisitivo (2023-2024), no importe de 4,22%, observando-se a seguinte TABELA REFERENCIAL:

| Item | Descrição | Qt. | Valor Unitário Reajustado | Valor Total |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------|---------------|
| 01 | Contratação de licença do software "Habisoft", para uso do Departamento de Habitação, para gerenciamento do sistema habitacional deste Município, conforme justificativa e proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial. | 01 | R\$ 16.284,05 | R\$ 16.284,05 |
| Valor Global | | | | R\$ 16.284,05 |

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial (CNPJ nº 36.665.632/0001-11). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 16.284,05 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/1993. Gaspar (SC), 26 de julho de 2024. ANA JANAINA MEDEIROS - Secretária Municipal de Planejamento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2022/99

Publicação Nº 6246726

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2022/99

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/07/2024. VENCIMENTO: 07/07/2025. OBJETO: Contratação de instituição disciplinar para execução do Projeto de Formação Continuada dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Observação: Os valores atualmente praticados permanecem vigentes, mediante acordo entre as partes, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

| Item | Descrição | Unidade | Qt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Global (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------------------|--------------------|
| 01 | Contratação de instituição disciplinar para execução do Projeto de Formação Continuada dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Serviços técnicos especializados compostos de Hora(s) 11 módulos em 82 encontros de 4 horas/aula cada. | Horas/Aula | 328 | 1.150,00 | 377.200,00 |

Observação: A contratada deverá fornecer coffee break durante o curso de formação continuada e os materiais impressos a serem usados nos cursos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: EDITORA UNIAVAN LTDA (CNPJ nº 33.924.166/0001-53). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 377.200,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II da Lei 8.666/1993. Gaspar (SC), 05 de Julho de 2024. EMERSON ANTUNES Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2022/128

Publicação Nº 6247044

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 192/2022
Inexigibilidade nº 26/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022/128

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/08/2022. VENCIMENTO: 16/08/2023. OBJETO: Contratação de instituição disciplinar para execução do Projeto de Formação Continuada dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Da Especificação do Objeto:

| Item | Descrição | Unidade | Qt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Global (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------------------|--------------------|
| 01 | Contratação de instituição disciplinar para execução do Projeto de Formação Continuada dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Serviços técnicos especializados compostos até 65 (sessenta e cinco) encontros. | Horas/Aula | 260 | 1.150,00 | 299.000,00 |

Observação: A contratada deverá fornecer coffee break durante o curso de formação continuada e os materiais impressos a serem usados nos cursos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: EDITORA UNIAVAN LTDA (CNPJ nº 33.924.166/0001-53). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c inciso VI do art. 13, ambos da Lei 8666/1993.

Gaspar (SC), 17 de agosto de 2022.

Emerson Antunes

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2021

Publicação Nº 6247041

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 056/2021

Pregão Presencial nº032/2021

Ata de Registro de Preços nº 016/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2021

Início da vigência: 01/08/2024. Vencimento: 31/07/2025. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze meses) do presente contrato de prestação de Serviço de Atendentes Administrativos, Serventes e Zeladores, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3 deste Contrato, no importe de 3,69%, referente ao último período aquisitivo (2023-2024), devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

| Item | Descrição | Qt. | Valor Mensal (R\$) | Período (Meses) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-----------------|-------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendentes administrativos. | 4 | 4.527,50 | 12 | 217.320,00 |
| Valor Global (R\$) | | | | | 217.320,00 |

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02), por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa. CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R\$ 217.320,00 (duzentos e dezessete mil e trezentos e vinte) reais.

Gaspar (SC), 23 de julho de 2024.

Felipe Juliano Braz

Procurador Geral do Município de Gaspar.

CÂMARA MUNICIPAL**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

Publicação Nº 6247477

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Ofício Nº 152/2024****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****CONVOCAÇÃO Nº 003/2024****Senhor(a) Candidato(a),**

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 001/2024 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, bem como a Resolução 75 de 2024 que nomeou o candidato;

RESOLVE:

I – **CONVOCAR BRENO AUGUSTO GUERRA ZANCAN**, classificação 2, inscrição nº 234947, para tomar posse do cargo de provimento efetivo de Agente de Informática;

II - ESTABELEECER que a posse do aprovado acima elencado deverá ocorrer observando a Lei Municipal nº 1.305 de 1991, e as seguintes condições:

1. O candidato relacionado acima deverá tomar posse do cargo no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação da nomeação, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, conforme Anexo I;

1.1. Considerando que o dia de início e fim do prazo devem ser dias úteis, a contagem do prazo inicia dia 29 de julho de 2024, finalizando no dia 12 de agosto de 2024;

1.2. Caso haja requerimento de prorrogação do prazo para posse, se estenderá até o dia 27 de agosto de 2024;

1.3. O requerimento de prorrogação do prazo para a posse do cargo de provimento efetivo, deverá ser entregue em via original, física ou digital, sendo aceita a via digital por meio de certificação digital ICP-Brasil ou Gov.BR;

1.4. A via digital deverá ser enviada para o e-mail camila@camaragaspar.sc.gov.br.

2. Para tomar posse no cargo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos de investidura no cargo, conforme o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e a Resolução nº 97 de 2021;

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: FLOX2-FXY0T-WPFG-LP690L-0600M





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

- 2.1. A documentação deverá ser entregue, presencialmente, das 13 horas às 19 horas na Avenida das Comunidades, 133, 1º andar, no bairro Centro, na cidade de Gaspar, no estado de Santa Catarina;
- 2.2. Toda a documentação deverá ser entregue em tempo hábil para ser analisada até a data final para a posse do cargo;
3. Caso não haja interesse no provimento do cargo, o candidato poderá apresentar termo de desistência do cargo, conforme modelo do Anexo II desta convocação;
- 3.1. O termo de desistência deverá ser apresentado em via original, física ou digital, sendo aceita a via digital por meio de certificação digital ICP-Brasil ou Gov.BR;
- 3.2. A via digital deverá ser enviada para o e-mail camila@camaragaspar.sc.gov.br;
4. A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens e de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como demais documentos exigidos na Resolução 97 de 2021.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 1 perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: FLOX2-FXY0T-WPFG-LP89OL-06OCM





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 5347

Protocolo Data: 26/07/2024

Documento Nº: 152/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Camila Sutil Nunes da Silva na repartição Setor Pessoal dia 25/07/2024 às 17:40

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

FLOX2-FXY0T-WPFGL-P69OL-O6OCMPara confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato

Data 25/07/2024 18:07

CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N° 63/2024 - DALBERTO CONS. E ASSESSORIA

Publicação N° 6248607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9F4D7E5073D0ED640A55BC9B7628FCB4C20C5BF

CONTRATO N° 63/2024
(26 DE JULHO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE SIGEMEC - SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE, REGISTRADO NO INPI SOB O N° BR512019002315-3, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO ESCOLAR VIGENTE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Origem: Processo de Licitação N° 61/2024 - Edital de Inexigibilidade N° 26/2024, de 25 de julho de de 2024.

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob o N° 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias, N° 201, Bairro: Centro, no Município de Putinga/RS, CEP 95.975-000, inscrita no CNPJ sob o N° 20.275.382/0001-73, neste ato, representado por sua Sócio(a) Administrador(a), Senhor(a) EDER CARLOS DALBERTO, portador(a) do CPF sob N° 921.***.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE SIGEMEC - SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE, REGISTRADO NO INPI SOB O N° BR512019002315-3, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR PROPOSTAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO ESCOLAR VIGENTE.

CLÁUSULA II - DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação N° 61/2024 - Edital de Inexigibilidade de Licitação N° 26/2024, de 25 de julho de 2024. O valor total do investimento é de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2.2. O pagamento do contrato será realizado somente após o recebimento do valor do recurso na conta bancária do município.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor;

2.5. No valor acima referido estão incluídas despesas com deslocamento, transporte, alimentação, pagamento de honorários e impostos, reprodução de materiais para as atividades junto aos cursistas e elaboração de projetos. Todas as despesas fiscais e encargos trabalhistas.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

2.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura (dia 26 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025), podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- Zelar pela boa qualidade do serviço recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;
- Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos humanos determinados neste termo;
- Atender prontamente às recomendações da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as

correções e adequações necessárias;

- Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o nº 23.004.2010.3.3.90.0 0.00.00.00.1.500.0000.0000 (Código 104)

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA IX - DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Faz parte deste contrato o Processo de Licitação Nº 61/2024 - Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024, de 25 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não manter a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

10.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

10.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 26 de julho de 2024.

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE | | DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EDER CARLOS DALBERTO Representante Legal CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS | | |
| Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38 | | Nome: ANDRINE FERREIRA DE ASSUNÇÃO CPF:.039***.***-26 |
| OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ | | |
| | | |

CONTRATO N 62-2024 - ALBENEIR

Publicação Nº 6248366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47FF94DFBCAEC8736FC20E5E3A8E9BE31D1299FF



CONTRATO Nº 62/2024
(26 DE JULHO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE TREINAMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ALBENEIR LOURENÇO FRAGA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Origem: Processo de Licitação Nº 62/2024 - Edital de Inexigibilidade Nº 27/2024, de 26 de julho de 2024.

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa **ALBENEIR LOURENÇO FRAGA**, estabelecida na Rua Joinville, n. 557, Bairro Beira Rio, Município de São Ludgero/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.912.998/0001-85, neste ato, representado por sua Sócio(a) Administrador(a), Senhor(a) **ALBENEIR LOURENÇO FRAGA**, portador(a) do CPF sob Nº 038.***.***-86, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.**

CLÁUSULA II - DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. A contratante pagará à contratada os preços homologados no **Processo de Licitação Nº 62/2024 - Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2024**, de 26 de julho de 2024. O valor total do investimento é de **R\$10.000,00 (dez mil reais).**



2.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor;

2.5. No valor acima referido estão incluídas despesas com deslocamento, transporte, alimentação, pagamento de honorários e impostos, reprodução de materiais para as atividades junto aos cursistas e elaboração de projetos. Todas as despesas fiscais e encargos trabalhistas.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

2.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura (dia 26 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025), podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo;
- Zelar pela boa qualidade do serviço recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;
- Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos humanos determinados neste termo;
- Atender prontamente às recomendações da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações necessárias;



- Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o nº 22.001.2017.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (Código 77).

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA IX - DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Faz parte deste contrato o **Processo de Licitação N° 62/2024 - Edital de Inexigibilidade de Licitação N° 27/2024**, de 26 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não manter a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

10.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.



10.5. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALBENEIR LOURENÇO FRAGA
038***86**

ALBENEIR LOURENÇO FRAGA
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.*.***-38**

Nome: MARCIANI K. BADZIAK
CPF: 050.*.***-55**

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 62-2024

Publicação Nº 6247932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8758B5C45420BE6C66431B4AE320A3048CC1FF7

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO - Grão Pará
CEP: 88890-000 CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone: (48) 3652-1177
E-mail: administracao@graopara.sc.gov.br Site: http://graopara.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 27/2024**

Processo Adm.: 62/2024
Data do Processo: 26/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 62/2024
b) **Nr. Licitação:** 27/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ*

Participante: ALBENEIR LOURENCO FRAGA 03863903986

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ Marca: ALBENEIR LOURENÇO FRAGA | 1,000 | SV | 10.000,00 | 10.000,00 |

Total do Participante: 10.000,00

Total Geral: 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção do Ensino Fundamental | 22.001.12.361.0008.2017.3.3.90.00.00 | R\$ 10.000,00 |

Grão Pará, 26/07/2024

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ**CONTRATO Nº 14/2024 - JOANA PRA (CREDENCIAMENTO)**

Publicação Nº 6248568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDC7097B2B008B5D3E6C38127AC6030C3D85CB19



CONTRATO Nº 14/2024
(26 DE JULHO DE 2024)

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA JOANA PRA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$209.280,00 (duzentos e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Origem: Processo de Licitação Nº 04/2024 - Edital de Chamada Pública (Inexigibilidade - Credenciamento) Nº 01/2024, de 24 de abril de 2024.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **JOANA PRA LTDA**, empresa estabelecida no Endereço Rua Jacob Batista Uliano, Nº 1357, Edifício São Lucas, Andar 1, Centro, no Município de Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 22.469.904/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Representante Legal, Senhora **JOANA PRA**, inscrita no CPF sob o Nº 064.***.***-00, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|-----------|--------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|
| | | | | | | |





| | | | | | | |
|--------------------|-------------------|----------|-----|----------|--------------|----------------------|
| 2 | MÉDICO - PEDIATRA | CONSULTA | 200 | R\$87,20 | R\$17.440,00 | R\$209.280,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$209.280,00 |

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação N° 04/2024 - Edital de Chamada Pública (Inexigibilidade - Credenciamento) N° 01/2024, de 24 de abril de 2024, no valor total de **R\$209.280,00 (duzentos e nove mil e duzentos e oitenta reais)**.

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o **CONTRATANTE** À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o **CONTRATANTE**, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará em dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Grão-Pará, conforme a necessidade.

4.2. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

4.3. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.





5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

14.005.3.3.9000.00.00.00.00.1.500.1002.00000 (código 6);

14.005.3.3.9000.00.00.00.00.1.600.0000.00001 (código 6);

14.005.3.3.9000.00.00.00.00.1.621.0000.00002 (código 6).

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

7.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

7.2.3. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico;

7.2.4. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.2.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

7.2.7. A **CRENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CRENCIADA** o direito de regresso;

7.2.8. A **CONTRATADA** assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato,





ficando **O CONTRATANTE** isento de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. A **CONTRATADA** assume inclusive responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tenham que contratar para prestação/ execução dos serviços objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.

7.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.10. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.12. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.14. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;





e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo **MUNICÍPIO**, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.





10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a)** a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b)** deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c)** em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d)** os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e)** em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a)** o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c)** razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:





- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.





11.3.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.





11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não





recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Daiane Schlickmann Kulkamp, Secretária da Saúde.

15.2. Fiscal do Contrato: Mariana Koch Pereira, Assessora Executiva da Saúde.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 26 de julho de 2024.





MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOANA PRA LTDA
JOANA PRA
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.*.***-38**

Nome: RICHARD CLAUDIO DA SILVA
CPF: 058.*.***-42**

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 74.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6248042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7667E2BCEE922A47D329891725FEC780CF2B9BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 74/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: DECORATHA ARQUITETURA & INTERIORES LTDA
Valor: 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta)
Vigência: Início: 26/07/2024 Término: 16/07/2025
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 7/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 75.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6248045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7712097C8BEDB4241E32E05B65072363D4BA9253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 75/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: EVANDRO CARLOS BORLA ENGENHARIA
Valor: 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta)
Vigência: Início: 26/07/2024 Término: 16/07/2025
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 7/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 76.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6248056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA0BD0A608AEA419ABB15B188B139B39E7D9E4F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 76/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: IMOBILIARIA NEI LTDA
Valor: 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta)
Vigência: Início: 26/07/2024 Término: 16/07/2025
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 7/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 77.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6248060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E91E725F5831556701F6EFC7C027D93C040AFB6B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 77/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: DECOLAR IMOVEIS LTDA
Valor: 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta)
Vigência: Início: 26/07/2024 Término: 16/07/2025
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 7/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 78.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6248063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E239334F0DE27277379522D73A6C1619D6F00AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 78/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Valor: 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta)
Vigência: Início: 26/07/2024 Término: 16/07/2025
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 7/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 79.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6248067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 729BF7415E063984E4115F222D5F88C28591C025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 79/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: SOUZA FERREIRA AVALIACAO DE IMOVEIS LTDA
Valor: 12.800,00 (doze mil e oitocentos)
Vigência: Início: 26/07/2024 Término: 16/07/2025
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 7/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 80.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6248071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29AEE479A1FBB26204E82EF27FF87FFA4C6DED56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 80/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: AVALIACOES E PERICIAS DE ENGENHARIA JACOVOZZI LTDA

Valor: 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta)

Vigência: Início: 26/07/2024 Término: 16/07/2025

Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 7/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS. VANDECIR DORIGON

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6247562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58579F17F478DD4CE40B77F6B83BB1C111F59018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024

PROCESSO Nº 100/2024 HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS..

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>-----</p> <p>CONTRATADO: GUARACIABA IMÓVEIS LTDA</p> <p>VALOR DA DESPESA: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)</p> <p>=====</p> |
| <p>-----</p> <p>CONTRATADO: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA</p> <p>VALOR DA DESPESA: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)</p> <p>=====</p> |
| <p>-----</p> <p>CONTRATADO: SOUZA FERREIRA AVALIACAO DE IMOVEIS LTDA</p> <p>VALOR DA DESPESA: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)</p> <p>=====</p> |
| <p>-----</p> <p>CONTRATADO: AVALIACOES E PERICIAS DE ENGENHARIA JACOVOZZI LTDA</p> <p>VALOR DA DESPESA: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)</p> <p>=====</p> |
| <p>-----</p> <p>CONTRATADO: IMOBILIARIA NEI LTDA</p> <p>VALOR DA DESPESA: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)</p> <p>=====</p> |
| <p>-----</p> <p>CONTRATADO: DECORATHA ARQUITETURA & INTERIORES LTDA</p> <p>VALOR DA DESPESA: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)</p> <p>=====</p> |
| <p>-----</p> <p>CONTRATADO: EVANDRO CARLOS BORLA ENGENHARIA</p> <p>VALOR DA DESPESA: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)</p> <p>=====</p> |
| <p>-----</p> <p>CONTRATADO: DECOLAR IMOVEIS LTDA</p> <p>VALOR DA DESPESA: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)</p> <p>=====</p> |

VANDECIR DORIGON

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 102.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6247783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F980CC00AC02610B195FD0DF76C2805E6C5711B

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PROCESSO Nº 102/2024 HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS E COLEÇÕES DE LIVROS DESTINADOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO (FUNDAMENTAL, INFANTIL PRÉ ESCOLA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E ASSIM, CONTRIBUIR COM O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL E EMOCIONAL DOS ALUNOS, POR MEIO DA LEITURA DESENVOLVENDO A IMAGINAÇÃO E O GOSTO PELAS OBRAS LITERÁRIAS.

CONTRATADO:
SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$51.856,00
=====

VANDECIR DORIGON

Prefeito

Guaramirim

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 211/2024

Publicação Nº 6247823

LEI COMPLEMENTAR Nº. 211/2024

Altera a Lei Complementar nº. 173/2020, que institui o Código de Obras e disciplina a regularização de obras no Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 173/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 154.

I - faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d) nas áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.

...
VI - a menos de 100 (cem) metros de afastamento de:

...
VII - a menos de 100 (cem) metros de afastamento de:
...” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de julho de 2024.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 8/2024 ADITIVO Nº : 1/2024 - FMAS**

Publicação Nº 6246930

Contrato Nº : 8/2024

Aditivo Nº : 1/2024

Tipo Aditivo : Supressão

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

Contratada : ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS

Cnpj : 23.956.941/0002-80

Licitação : Inexigibilidade 5/2024

Objeto : Inexigibilidade de Licitação para Contratação de entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Vigência : Início: 11/07/2024 Término: 18/06/2025

Assinatura : 11/07/2024

Valor R\$: 59.120,00 (Cinquenta e Nove Mil e Cento e Vinte Reais)

Dotação : 14 - 10.001.2055.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: CARLA RENATA GOEDERT MODINGER

Içara

PREFEITURA

LEI N.º 4.966, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247856

LEI N.º 4.966, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Autoriza concessão de benefícios econômicos e incentivos fiscais a empresas que menciona e dá outras providências.

Eu, JANDIR SORATO, Prefeito em Exercício do Município de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 490,24m², registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Içara sob a matrícula nº 59.514, correspondente a travessa de acesso do Desmembramento Luiz Brunel, situado na Linha Três Ribeirões, município de Içara.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação onerosa da área desafetada, de que trata o art. 1.º, à empresa Tita Empreendimentos, Participações e Administradora Ltda CNPJ 35.357.432/0001-39, nos termos do parágrafo 3.º do art. 2.º, da Lei Nº 3.333, de 13 de novembro de 2013.

Art. 3.º A empresa, no prazo de até 12 meses a partir da transferência dos imóveis, deverá realizar a instalação de uma praça no Bairro Marili, em imóvel indicado pela Administração Municipal, em valor correspondente à avaliação do imóvel, definido pela Comissão de Bens Móveis e Imóveis do Município de Içara em R\$ 150.000,00.

Art. 4.º O prazo estipulado no art. 3.º deverá ser rigorosamente respeitado, sob pena de reversão dos imóveis ao Município.

Art. 5.º Fica o autorizada a concessão, a partir do exercício de 2024, dos seguintes incentivos à Empresa DFV Color Sul Ltda, inscrita no CNPJ 50.153.054/0002-46:

- isenção de tributos municipais e demais emolumentos incidentes sobre a obra de instalação ou ampliação da empresa, por 5 anos. ;
- isenção de 100% dos tributos, exceto o Imposto Sobre Serviços, este com redução de 50% (cinquenta por cento) da alíquota;
- isenção de 100% (cem por cento) de taxas e emolumentos.

Parágrafo único. Os incentivos de que trata este artigo ficam condicionados à apresentação do faturamento e número de empregos gerados, que deverá ser feita ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico no início de cada exercício, a partir de 2025.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de julho de 2024.

JANDIR SORATO

Prefeito em Exercício

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 26 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 029/PMI/2024

Publicação Nº 6248051

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 029/PMI/2024, decorrente do contrato 004/SAMAE/2023 e Processo Pregão Presencial 015/SA-MAE/2023, cujo objeto trata-se da prestação de serviços de locação de solução integrado de fiscalização e apoio ao Trânsito contemplando equipamentos, sistemas e infraestrutura necessária para funcionamento.

CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 029/PMI/2024, que prevê o término em 27/07/2024 e pelo termo aditivo passa a ser 27/08/2024, ou até a homologação de novo processo licitatório, baseado nos fatos elencados no Memorando nº. 0025/NTC/2024 e justificativa de prorrogação contratual do Núcleo de Transporte e Circulação e Secretaria Municipal de Fazenda, Parecer Jurídico, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Valor Total do Aditivo: R\$ 9.599,98 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Içara 25 de julho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2021/11 A07 PROCESSO 11/2021

Publicação Nº 6248284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31BFD93C5A5C8CA7707608EB78C9FE3D94B4914B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 2021/11 A00

Processo : 11/2021

Contratante : Secretária Municipal de Saúde

Contratada : ANGIGU – EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo, a alteração do FISCAL indicado no contrato 2021/21 A00, onde constava como fiscal a Sr. André de Matos Pacheco e passa ser a o servidor Joel Arduino Custodio Matrícula 1713.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 2021/11 – A00 - SEMUSA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATRAVÉS DE PREGÃO SEM REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD, EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, SEGUNDO A LEI MUNICIPAL 5183-2021, COMO CONSTA EM ANEXO I."

Imbituba, 14 de junho de 2024.

VERONICE LUCIA MILHORETO NIEHUES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 6247850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DAE3395769BADE16DDC0FA922656C945CB22327

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – MULTIENTIDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, e demais Secretarias Municipais com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna público que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do Sistema de Registro de Preços para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO-DE-OBRA, MONTAGEM E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EFETIVA SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA PREFEITURA DE IMBITUBA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEDUCE, SEDETUR, SEGAB, SEASH, DEMUTRAN, SEMUSA, POLICIA MILITAR E SEAD".

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2024 às 09:59 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 10:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 29 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração - SEAD

PORTARIA PMI/SEAD Nº 932/2024

Publicação Nº 6251553

PORTARIA PMI/SEAD Nº 932, de 26 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 21.157/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 08/02/2024 através da Portaria de Posse nº 09/24 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

| Nome | Cargo | Matrícula | Extinção de Contrato |
|---------------|------------------------------|-----------|----------------------|
| Sandra Soares | Professor II de Ed. Infantil | 13727 | 30/07/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 933/2024

Publicação Nº 6251554

PORTARIA PMI/SEAD Nº 933, de 26 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 21.152/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 07/05/2024 através da Portaria de Posse nº 355/24 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

| Nome | Cargo | Matrícula | Extinção de Contrato |
|---------------------------|------------------------------|-----------|----------------------|
| Samilen Guimaraes Pereira | Professor II de Ed. Infantil | 14061 | 30/07/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 934/2024

Publicação Nº 6251555

PORTARIA PMI/SEAD Nº 934, de 26 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda, considerando o exposto no Protocolo 14.435/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, em 26 de julho de 2024, o(a) Sr.(a), KAROLINE MACHADO JULIÃO CALEGARI, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula nº 11943, concursada, admitido(a) em 07/02/2022 através da Portaria nº 36/2022 no cargo de Professor(a) Ed. Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 935/2024

Publicação Nº 6251556

PORTARIA PMI/SEAD Nº 935, de 26 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante **PRO-MOÇÃO VERTICAL**, conforme estabelecido na tabela a seguir:

| Nome | Matrícula | Cargo | Nível/ Subnível Anterior | Nível/ Subnível Posterior | Protocolo |
|---------------------|-----------|---------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------|
| Deise da Rosa Silva | 9940 | Servente Merendeira | 1.1 C | 1.2 C | 14.468/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior Sinara Ramos

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 936/2024

Publicação Nº 6251557

PORTARIA PMI/SEAD Nº 936, de 26 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| NOME | CARGO | CPF | CERTAME | MOTIVO | ADMISSÃO |
|---------------------------------------|---------------------|--------------|-------------|---------------------------|------------|
| Ana Cláudia Antunes Pinto Mantelli | Prof Língua Inglesa | 058.XXXXX-59 | PSS 16/2023 | Jesana Anselmo da Rosa | 01/08/2024 |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 937/2024

Publicação Nº 6251559

PORTARIA PMI/SEAD Nº 937, de 26 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.403/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| NOME | CARGO | CPF | CERTAME | MOTIVO | ADMISSÃO |
|----------------------------------|-------------------------|---------------|-------------|--------------------|------------|
| Beatriz de Souza Martins Cardoso | Prof Ed. Infantil – 20h | 099.XXXXXX-88 | PSS 16/2023 | Demanda Temporária | 01/08/2024 |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 938/2024

Publicação Nº 6251561

PORTARIA PMI/SEAD Nº 938, de 26 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.347/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| NOME | CARGO | CPF | CERTAME | MOTIVO | ADMISSÃO |
|---------------------|----------------------------|---------------|-------------|-------------------|------------|
| Paula Pereira Totti | Prof Ed. Infantil II – 20h | 076.XXXXXX-82 | PSS 16/2023 | Ana Maria Martins | 01/08/2024 |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 463 /2024

Publicação Nº 6251558

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 463 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 936, de 26 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| NOME | CARGO | CPF | CERTAME | MOTIVO | ADMISSÃO |
|------------------------------------|---------------------|---------------|-------------|------------------------|------------|
| Ana Cláudia Antunes Pinto Mantelli | Prof Língua Inglesa | 058.XXXXXX-59 | PSS 16/2023 | Jesana Anselmo da Rosa | 01/08/2024 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 464 /2024

Publicação Nº 6251560

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 464 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 937, de 26 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| NOME | CARGO | CPF | CERTAME | MOTIVO | ADMISSÃO |
|----------------------------------|-------------------------|---------------|-------------|--------------------|------------|
| Beatriz de Souza Martins Cardoso | Prof Ed. Infantil – 20h | 099.XXXXXX-88 | PSS 16/2023 | Demanda Temporária | 01/08/2024 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 465 /2024

Publicação Nº 6251562

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 465 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 938, de 26 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| NOME | CARGO | CPF | CERTAME | MOTIVO | ADMISSÃO |
|---------------------|----------------------------|---------------|-------------|-------------------|------------|
| Paula Pereira Totti | Prof Ed. Infantil II – 20h | 076.XXXXXX-82 | PSS 16/2023 | Ana Maria Martins | 01/08/2024 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 073/2024

Publicação Nº 6247389

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 073/2024****EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, Sr. Douglas da Silva de Souza, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Posturas do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

| Nº do Processo | Identificação do Autuado(a) | CPF/CNPJ | Nº do Auto de Infração |
|---------------------------------|-----------------------------|----------------|------------------------|
| Proc. Administrativo 433/2024 | SUELI DA ROSA CARVALHO | ***.395.689-** | 6499 |
| Proc. Administrativo 1.208/2024 | (ESPÓLIO) MAURINO TEIXEIRA | ***.151.109-** | 6785 |

Imbituba, 26 de julho de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 074/2024

Publicação Nº 6247403

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 074/2024****NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. Douglas da Silva de Souza, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI Nº 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

| Nº do Processo | Identificação do Autuado(a) | CPF/CNPJ | Nº do Auto de Infração |
|----------------------------------|-----------------------------|----------------|------------------------|
| Proc. Administrativo 287/2024 | ALINE DA SILVA | ***.128.019-** | 6494 |
| Proc. Administrativo 322/2024 | JÚLIA TEDESCO | ***.618.659-** | 6653 |
| Proc. Administrativo 249/2024 | HUDSON SOZI ELPÍDIO | ***.294.039-** | 6473 |

Imbituba, 26 de julho de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

PREFEITURA

DECRETO Nº 27, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247065

DECRETO Nº 27, DE 25 DE JULHO DE 2024

Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Servidores Públicos em Estágio Probatório e/ou para Progressão Funcional das Secretarias da Saúde e Assistência Social.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos e § 4º do art. 41 da Constituição Federal e demais legislações vigentes:

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e para Progressão Funcional dos Servidores das Secretarias da Saúde e Assistência Social, formada pelos seguintes servidores: Elenice Schmoller, Maiara Helelena Stopassole, Andreza Terezinha dos Passos Kreuzsch, Roseli de Farias, Jonathã Patrick Vieira, sob a Presidência do primeiro servidor citado, preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e para Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Art. 2º A Comissão ora constituída seguirá as normas do Decreto nº 24, de 12 de maio de 2023 que baixou instruções especiais sobre Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório e para Progressão Funcional, e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá contratar empresa especializada na área para assessorar a Comissão na elaboração, execução e julgamento da Avaliação do Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e para Progressão Funcional, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 37, de 7 de junho de 2023.

Imbuia, 25 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 320, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248179

PORTARIA Nº 320/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 81 § 3º, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Requerimento nº. 1826/2024 deferido em 24/07/2024, resolve:

Conceder licença especial gestante

Art. 1º - À servidora Dara Dainara Silva, matrícula 89402, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, por 60 dias, durante o período de 27/07/2024 a 24/09/2024.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT ELENICE SCHMOLLER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 321, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248183

PORTARIA Nº 321/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3º da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Concede abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3º da Lei Complementar nº. 125/2022, ao servidor Jovane Scheidt, matrícula 74001, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 20/04/2023 a 19/04/2024.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248190

PORTARIA Nº 322/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor Rodrigo Borineli, matrícula 78101, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, referente aos períodos aquisitivos de 25/06/2021 a 24/06/2022 (10 dias) e 25/06/2022 a 24/06/2023 (10 dias), as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 29/07/2024 a 17/08/2024 – 20 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT ELENICE SCHMOLLER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

CÂMARA MUNICIPAL

ATA REUNIÃO DIA 18/07/24 - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE 5/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 1/2024

Publicação Nº 6248212

Página 1 de 1
Ata de 18/07/2024
Inexigibilidade nº 05/2024
Credenciamento nº 01/2024
Processo Licitatório nº 16/2024

ATA DE REUNIÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

No dia 18/07/2024, às 10h30, na Câmara Municipal de Indaial, o Agente de Contratação, designado pelo Ato da Mesa nº 6/2023, analisou a documentação apresentada pela empresa jornalística Editora do Médio Vale LTDA – EPP, CNPJ 81.290.090/0001-02, encaminhada por e-mail compras@camaraindaial.sc.gov.br, no dia 12/07/2024, às 17h30. O Agente verificou a documentação anexa e constatou que todos os requisitos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 foram cumpridos pela empresa requerente. Dessa forma, o Agente de Contratação julgou a empresa Editora do Médio Vale LTDA – EPP habilitada e qualificada para firmar contrato de credenciamento com a Câmara Municipal de Indaial, para os itens 01, 02, e 04 do referido Edital de Credenciamento. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e os autos encaminhados à Presidência da Edilidade para as providências ulteriores. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada.
Indaial, em 18 de julho de 2024.

JEFFERSON JOSE
CARLINI:004083
76961

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
JOSE
CARLINI:00408376961
Dados: 2024.07.18
13:05:00 -03'00'

Jefferson José Carlini
Agente de Contratação

Iomerê

PREFEITURA

DECRETO 2356

Publicação Nº 6247840

DECRETO Nº. 2356 DE 26 DE JULHO DE 2024
Homologa resultado final do Processo Seletivo 01/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº01/2024, conforme relação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 26 de julho de 2024

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

01 - FAXINEIRA

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|------------------------|-------|-------|-------|------------|---------|-----------------|
| 65 | ROSA MARIA PAGANINI | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 30,00 | - | Desclassificado |
| 29 | NADIEZA LUANA DA SILVA | 15,00 | 5,00 | 5,00 | 25,00 | - | Desclassificado |

02 - OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL I

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|----------------------------|------|------|-------|-------|------------|---------|-----------------|
| 41 | ANDERSON RENATO KOKOWISE | 4,00 | 3,00 | 15,00 | 57,00 | 79,00 | 1º | Classificado |
| 47 | RILDO EDER DANIEL ZANINI | 8,00 | 1,00 | 9,00 | 30,00 | 48,00 | - | Desclassificado |
| 84 | ANTONIO GONÇALVES | - | - | - | 0,00 | 0,00 | - | Desclassificado |
| 86 | JULIANO BASSO | - | - | - | 0,00 | 0,00 | - | Desclassificado |
| 16 | WAGNER PANOZZO | - | - | - | 0,00 | 0,00 | - | Desclassificado |
| 5 | FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA | - | - | - | 0,00 | 0,00 | - | Desclassificado |

03 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | MT | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|------------------------------|-------|-------|-------|------------|---------|-----------------|
| 33 | MARINA MARTINS BEMFICA | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 70,00 | 1º | Classificado |
| 82 | PEDRO AUGUSTO SILVA MORAIS | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 70,00 | 2º | Classificado |
| 50 | MARIA FLAVIA ANTUNES MOREIRA | 25,00 | 0,00 | 15,00 | 40,00 | - | Desclassificado |
| 21 | STEFANI CANANI THIBES | - | - | - | - | - | Desclassificado |

04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|-------------------------|------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| 55 | MARLENE DE ASSIS OZORIO | 5,00 | 20,00 | 45,00 | 70,00 | 1º | Classificado |

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------|------|-------|-------|-------|----|-----------------|
| 42 | NATHALIA RAMOS | 5,00 | 10,00 | 45,00 | 60,00 | 2º | Classificado |
| 3 | ANA PAULA LAZZARI DE OLIVEIRA | 5,00 | 15,00 | 40,00 | 60,00 | 3º | Classificado |
| 17 | ROSELI MARQUES PIROLI | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| | | | | | | | |

05 - ASSISTENTE DE CRECHE

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------|-------|-------|-------|------------|---------|-----------------|
| 43 | JAQUELINE CORREA | 10,00 | 15,00 | 45,00 | 70,00 | 1º | Classificado |
| 24 | RENATA CRESTANI | 5,00 | 15,00 | 45,00 | 65,00 | 2º | Classificado |
| 6 | VALDENÉIA KRAUCHUK | 10,00 | 15,00 | 40,00 | 65,00 | 3º | Classificado |
| 87 | MARILDE TOLDO BRIDI | 10,00 | 15,00 | 35,00 | 60,00 | 4º | Classificado |
| 60 | HELOISA CRESTANI | 10,00 | 20,00 | 30,00 | 60,00 | 5º | Classificado |
| 9 | SANDI PAULA CHAICOSKI | 5,00 | 15,00 | 35,00 | 55,00 | 6º | Classificado |
| 57 | ELIZETE PEGORARO FERREIRA | 5,00 | 10,00 | 35,00 | 50,00 | 7º | Classificado |
| 14 | TAMARA CARDOZO DOS SANTOS | 5,00 | 15,00 | 30,00 | 50,00 | 8º | Classificado |
| 36 | VALESCA FERREIRA DE SALES | 5,00 | 5,00 | 35,00 | 45,00 | - | Desclassificado |
| 8 | PAULA GRAZIELA ALVES DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 81 | CAROLINE FACCIN | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 28 | INGRIDI TAILANA DE LIMA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| | | | | | | | |

06 - CONTROLADOR INTERNO

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------|-------|-------|-------|------------|---------|-----------------|
| 2 | HEITOR FOGAÇA | 10,00 | 15,00 | 35,00 | 60,00 | 1º | Classificado |
| 38 | SANDRA ZAMBONI LOCATELLI | 5,00 | 25,00 | 25,00 | 55,00 | 2º | Classificado |
| 27 | CLAUDIO JUSTIMIANO | 5,00 | 15,00 | 30,00 | 50,00 | 3º | Classificado |
| 62 | ANDRESSA MACIEL STRAPAZZON | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 50,00 | 4º | Classificado |
| 31 | ANGELA KARINE SCHUCK | 5,00 | 20,00 | 25,00 | 50,00 | 5º | Classificado |
| 71 | ELOINA APARECIDA PELLICIOLLI | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 45,00 | - | Desclassificado |
| 51 | RAPHAEL SILVA MORAES | 5,00 | 20,00 | 20,00 | 45,00 | - | Desclassificado |
| 63 | LARISSA CRESTANI | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 45,00 | - | Desclassificado |
| 56 | SHERLLIN HARZ | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 40,00 | - | Desclassificado |
| 76 | ROBERTO CARLOS DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 23 | PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1 | GELSO BRUNETTI | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 46 | PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | - | - | - | - | - | Desclassificado |

07 - PROFESSOR AUXILIAR (HABILITADO)

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CE | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------|-------|-------|-------|-----|------------|---------|--------------|
| 69 | JACIARA REGINA BECKER BREDA | 10,00 | 16,00 | 45,00 | - | 71,00 | 1º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|----|-----------------------------|-------|------|-------|---|-------|---|-----------------|
| 12 | ADRIANA MONFROI | 10,00 | 0,00 | 35,00 | - | 45,00 | - | Desclassificado |
| 39 | MARCELINA FALCHETTI PERETTI | 0,00 | 8,00 | 35,00 | - | 43,00 | - | Desclassificado |

48 LUCIANA RAMOS DA CUNHA - - - - - Desclassificado

08 - PROFESSOR AUXILIAR (NÃO HABILITADO)

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|---------------------------|------|-------|-------|------------|---------|--------------|
| 85 | HENRIQUE LAZZARI | 5,00 | 20,00 | 45,00 | 70,00 | 1º | Classificado |
| 68 | FRANCIELLE PUELACHER BURG | 5,00 | 15,00 | 35,00 | 55,00 | 2º | Classificado |

11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (HABILITADO)

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CE | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------|------------------------------------|-------|-------|-------|-----|------------|---------|-----------------|
| 79 | ROSEANE ORCATTO CARDOSO DOS SANTOS | 10,00 | 16,00 | 50,00 | - | 76,00 | 1º | Classificado |
| 18 | MORGANA ALVES | 10,00 | 16,00 | 35,00 | - | 61,00 | 2º | Classificado |
| 80 | ANDERSON FRANCIOSI | 15,00 | 20,00 | 25,00 | - | 60,00 | 3º | Classificado |
| 30 | EDILAINE MARIA TOIGO | 10,00 | 16,00 | 30,00 | - | 56,00 | 4º | Classificado |
| 52 | JAQUELINE ORTIGARA | 10,00 | 8,00 | 35,00 | - | 53,00 | 5º | Classificado |
| 53 | ADRIELI BARETTI | 5,00 | 16,00 | 25,00 | - | 46,00 | - | Desclassificado |
| 66 | JOZIELE APARECIDA CARNEIRO | 0,00 | 8,00 | 35,00 | - | 43,00 | - | Desclassificado |
| 83 | AMANDA JOVINA ABRAÃO | 0,00 | 4,00 | 25,00 | - | 29,00 | - | Desclassificado |
| 34 | TATIANA BRUNA SILVA | 5,00 | 8,00 | 10,00 | - | 23,00 | - | Desclassificado |
| 10 | DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

Ipira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PC 015.2024 - FMS- RECARGA OXIGENIO

Publicação Nº 6248155

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso em tratamento médico em unidades básicas de saúde, ambulâncias, e residências, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 015/2024-FMS. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa Oxigênio Joaçaba Comercio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda no valor de R\$ 108.259,90 (cento e oito mil reais, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ipira (SC), 26 de julho de 2024.
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Sandra Adriana Barbosa

02TAC036.2024 - ML DEDETIZAÇÃO

Publicação Nº 6248539

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 - PMI****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PMI****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 - PMI**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **ML DEDETIZAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO COM LIMPEZA E PINTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Secretária municipal de Administração e Finanças, Sr. Emanuele Arend, portadora do CPF 093.***.***.**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ML DEDETIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.308.661/0001-53, com endereço na Est. Arroio Bonito, SN, Interior, Piratuba/SC, CEP: 89.667-000, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) Andrei Angelo Ubialli, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 071.***.***.**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando A solicitação do gestor do contrato para prorrogar em mais 30 dias a vigência do presente contrato;

Considerando O parecer técnico do Engenheiro responsável favorável ao aditamento de prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando as disposições legais previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21;

RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 036/2024, para alterar o item 3.1 da cláusula primeira, que trata do prazo de execução, em mais 30 (trinta) dias;

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. 1. A cláusula terceira que dispõe da vigência contratual do contrato nº 036/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 120 dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 26 de julho de 2024.

Município de Ipira
CONTRATANTE
Emanuele Arend

ML DEDETIZAÇÃO LTDA
CONTRATADO
Andrei Angelo Ubialli

FISCAL DE CONTRATO:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***_**

TESTEMUNHAS:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

16TAC042 - PB CONTRUÇÕES

Publicação Nº 6248535



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMI
DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA RISCO E RABISCO, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 466/SEF- 22/11/2021, SC 00020328, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **PB CONTRUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal interino, Sr. Clítor João Knebel, portador do CPF 034.***.***.**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **PB CONTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alessandro Borsatti, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando A solicitação do gestor do contrato para prorrogar em mais 15 dias a vigência do presente contrato;

Considerando O parecer técnico do Engenheiro responsável favorável ao aditamento de prazo de 15 (quinze) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 15 dias;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 042/2022, para:

- Alterar o item 3.1 da cláusula primeira, que trata do prazo de execução, em mais 15 (quinze) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. 1. A cláusula terceira que dispõe da vigência contratual do contrato nº 042/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipirá/SC

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 795 (setecentos e noventa e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 26 de julho de 2024.

Juliana Maria Baldasso
CONTRATANTE
Secretária de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**

**49 3558.0423**ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

18TAC035.2022 - PB CONTRUÇÕES

Publicação Nº 6248534

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PMI****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMI****DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - PMI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA RISCO E RABISCO, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 384/SEF- 21/09/2021, SC 00013751/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA PB CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal interino, Sr. Clítor João Knebel, portador do CPF 034.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Alessandro Borsatti**, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando A solicitação do gestor do contrato para prorrogar em mais 15 dias a vigência do presente contrato;

Considerando O parecer técnico do Engenheiro responsável favorável ao aditamento de prazo de 15 (quinze) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 15 (quinze) dias;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 035/2022, para alterar o item 3.1 da cláusula primeira, que trata do prazo de execução, em mais 15 (quinze) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. 1. A cláusula terceira que dispõe da vigência contratual do contrato nº 035/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 830 (oitocentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 26 de julho de 2024.

Juliana Maria Baldasso
CONTRATANTE
Secretária de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

FISCAL DE CONTRATO:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***_**

TESTEMUNHAS:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 139/2024

Publicação Nº 6246757

DECRETO Nº 139 DE 23 DE JULHO DE 2024

CONCEDE INCENTIVOS ECONÔMICOS À EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas nos incisos XIX e XXXI, do Art. 109 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 0017 de 04 de Julho de 1989 e alterações posteriores, e, Decreto nº 99, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - CDI, conforme Ata exarada na reunião realizada na data de 10 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, o interesse público em promover o desenvolvimento econômico e a geração de empregos e renda para o Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe no art. 5º do Decreto n.º 99, de 28 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido incentivo econômico a Empresa Transportes Volvo Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.603.215/0001-11, objetivando viabilizar a instalação da edificação para eventos, imóvel objeto da Matrícula nº 18354, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mondai:

I – Execução de 30 (trinta) horas de serviços com máquinas para terraplanagem;

Art. 2º Fica concedido incentivo econômico a Empresa VVA Transportes, inscrita no CNPJ nº 03.931.129/0001-01, objetivando melhorias na sede da empresa:

I – Execução de serviços de transportes para a retirada de terra com dois caminhões caçamba;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 23 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 140/2024

Publicação Nº 6246771

DECRETO Nº 140 DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

| | | | |
|-----------------------|---------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: | 10.00 | ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA | |
| Unidade: | 10.001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2058 | Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 1.600.7000.0332 | | Saúde Bucal – ESF | 20.000,00 |
| | | Total | 20.000,00 |

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.600.7000.0332 – Saúde Bucal - ESF. Conta receita: 4171350110200000000;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO - CONTRATO 079/2024

Publicação Nº 6235946

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DENOMINADOS DE ROLO FACA NOVO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS DO MUNÍCIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF nº 020/2024 – SCC 6038/2024

DO VALOR TOTAL: R\$ 119.970,00 (Cento e dezenove mil novecentos e setenta reais).

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: TORNEARIA E MECANICA MASIERO LTDA CNPJ nº 29.189.440/0001-10

DA VIGÊNCIA: 12 meses da data de homologação

DO FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 29 de julho de 2024.

VALMOR REIS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Publicação Nº 6247329



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Reis, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 081/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2024, homologadas no dia 29 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, PINTURA E INSTALAÇÃO DE METROS LINEARES DE CORRIMÕES PARA ESCADAS, RAMPAS, GUARDA CORPO E PORTÕES, CONFORME PROJETO EM ANEXO E DEMANDA CONFORME NECESSIDADE E EXIGÊNCIA EM DIFERENTES ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC", nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

| Item | Lote/Produto | Unidade | Fornecedor | Quantidade | Unitário R\$ | Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|------------|--------------|------------|
| 1 | CORRIMÃO EM ESCADAS, EM PERFIL METÁLICO COM PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | M. LIN | GILSON WUTTKE EIRELI | 100 | 210,00 | 21.000,00 |
| 2 | CORRIMÃO EM RAMPAS EM PERFIL METÁLICO COM PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | M. LIN | GILSON WUTTKE EIRELI | 100 | 155,00 | 15.500,00 |
| 3 | CORRIMÃO EM RAMPAS COM LINHA GUIA EM PERFIL METÁLICO COM PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | M. LIN | GILSON WUTTKE EIRELI | 100 | 155,00 | 15.500,00 |
| 4 | GUARDA CORPO EM ESCADA PERFIL METÁLICO COM PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | M. LIN | GILSON WUTTKE EIRELI | 100 | 285,00 | 28.500,00 |
| 5 | GUARDA CORPO EM ESCADA COM CORRIMÃO EM PERFIL METÁLICO COM PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | M. LIN | GILSON WUTTKE EIRELI | 400 | 285,00 | 114.000,00 |
| 6 | GUARDA CORPO EM PERFIL METÁLICO COM PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | M. LIN | GILSON WUTTKE EIRELI | 100 | 275,00 | 27.500,00 |
| 7 | GUARDA CORPO EM PERFIL METÁLICO EM RAMPAS COM PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | M. LIN | GILSON WUTTKE EIRELI | 100 | 275,00 | 27.500,00 |
| 8 | GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM RAMPAS COM LINHA GUIA, PERFIL METÁLICO COM PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | M. LIN | GILSON WUTTKE EIRELI | 100 | 445,00 | 44.500,00 |
| 9 | GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM RAMPAS SEM LINHA GUIA, PERFIL METÁLICO COM PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | M. LIN | GILSON WUTTKE EIRELI | 100 | 445,00 | 44.500,00 |
| 10 | PORTÃO DE CORRER PARA CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM ESTRUTURA METÁLICA E | Unidade | GILSON WUTTKE EIRELI | 1 | 3.950,00 | 3.950,00 |

(49)3634-1210

Página 1 de 8

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

| Item | Lote/Produto | Unidade | Fornecedor | Quantidade | Unitário R\$ | Total |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|------------|--------------|----------|
| | PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | | | | | |
| 11 | PORTÃO DE GIRO ACESSO POSTERIOR PARA CASA FAMILIAR RURAL - EM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | Unidade | GILSON WUTTKE EIRELI | 1 | 1.990,00 | 1.990,00 |
| 12 | PORTÃO DE GIRO ACESSO FRONTAL PARA CASA FAMILIAR RURAL - EM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO EM ANEXO. | Unidade | GILSON WUTTKE EIRELI | 1 | 2.150,00 | 2.150,00 |
| Total Geral R\$ 346.590,00 | | | | | | |

Resumo dos Fornecedores

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| 35254 - GILSON WUTTKE EIRELI | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 | R\$ 346.590,00 |

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.4. Havendo a prorrogação o valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente, aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente

2.5. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (*E-mail*) para administracao01@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

(49)3634-1210

Página 2 de 8

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- 3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:
- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
 - b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.
- I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.
- II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.
- III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.
- IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:
- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
 - b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 4.1. Para execução dos serviços, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Manter as condições de habilitação exigidas na contratação, durante toda a vigência contratual;
 - 4.1.2. Mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, necessárias para fabricação, montagem, pintura e instalação dos itens.
 - 4.1.3. A contratada deverá manter os locais onde for realizar as instalações limpas, sem deixar sobras de materiais ou outros produtos que usaram na mesma;
 - 4.1.4. Deverá atender os materiais e medidas conforme constam no projeto em anexo;
 - 4.1.5. Ressalta-se que após os materiais estarem prontos, devem ser instalados pela empresa contratada, no local devidamente informado, conforme solicitação de compra.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.4. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, com início a partir da emissão da ordem de compra, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos produtos autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.
- 4.5. A entrega será realizada de forma parcelada conforme necessidade.
- 4.6. Os serviços serão prestados em vários lugares do município, dependendo da necessidade, tanto em calçadas, praças, centro público, cemitério e onde futuramente necessitar dos itens discriminados.
- 4.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, promovendo sua substituição quando necessário.
- 4.8. São obrigação da contratada:**
- 4.8.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
 - 4.8.2. Não retirar qualquer material fornecido pelo município, dos ambientes, usados ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

(49)3634-1210

Página 3 de 8

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

- 4.8.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos em legislação em vigor;
- 4.8.4. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 4.8.5. Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou terceiros.
- 4.8.6. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades apontada.
- 4.8.7. Se a contratada de cada item não atender à solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste edital e em Lei.
- 4.8.8. Os serviços resultantes dessa licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital.
- 4.8.9. Cronograma de realização dos serviços: os serviços deverão ser realizados, conforme solicitação de cada secretaria após a emissão da ordem de compra, em dia e horário a serem marcados por cada responsável pela emissão da ordem.
- 4.8.10. Para os serviços prestados por hora trabalhada deverá ser registrada adequadamente para fins de controle e verificação da prestação de serviço, deverá a ficha de controle estar assinada por funcionário indicado pela secretaria que solicitar os serviços

5. DO PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos do contrato/Ata de Registro de Preços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

Liquidação

5.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá quando solicitados vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

- I - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- II - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e

(49)3634-1210

Página 4 de 8

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/Ata de Registro de Preços e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.14. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporá do Oeste.

Forma de pagamento

5.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporá do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

6.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Compete ao Município de Iporá do Oeste/SC:

7.1. A Administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

7.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

7.1.5. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

7.1.6. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

7.1.7. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

7.2. Compete a Fornecedora:

7.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

7.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

7.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

7.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Iporá do Oeste/SC.

(49)3634-1210

Página 5 de 8

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

- 7.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Iporá do Oeste/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município de Iporá do Oeste/SC ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 7.2.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Iporá do Oeste/SC. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Município de Iporá do Oeste/SC, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 7.2.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 7.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 7.2.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 7.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 7.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Iporá do Oeste/SC.
- 7.2.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho, bem como, de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 7.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou ata de registro de preços ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

(49)3634-1210

Página 6 de 8

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- 8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:
- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:
- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:
- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 8.2.7. A sanção prevista alínea "d" do item 10.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.
- 8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.3. No prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.
- 9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
- 9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

(49)3634-1210

Página 7 de 8

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

10. DO FORO

10.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporã do Oeste/SC, 29 de julho de 2024.



(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Página 8 de 8

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 506-2024 - REDUZ CARGA FERNANDO

Publicação Nº 6247502

PORTARIA Nº 506/2024 de 26 de Julho de 2024.

ALTERA CARGA HORARIA DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº. 003/2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 072 de 16 de dezembro de 2009.

REDUZA CARGA HORARIA

Fica reduzida a carga horária de trabalho da servidora, sob a Matrícula 2050, FERNANDO HERMANN, no Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR – LATU SENSU, constante do ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº. 003/2002, Coordenador da Unidade Descentralizada de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária semanal de 30 horas, passando para 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 25 de Julho de 2024.

Ipumirim – SC, 26 de Julho de 2024.

HILÁRIO REFFATTI

Prefeito

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 123 IL 46- 2024 CURSO IGAM

Publicação Nº 6247553

Página: 1 / 1

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 46/2024 |
| | Processo Adm.: 123/2024 Data do Processo: 19/07/2024 |

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 123/2024
b) Nr. Licitação: 46/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
22/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de curso de como fazer a Contratação direta e o pregão eletrônico na Lei n. 14.133/2021, para as datas de 31/07 a 02/08 do ano corrente, presencial em Florianópolis-SC, ofertado por IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda.*

Participante: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------|-----------------|
| 1 | Contratação de curso de como fazer a Contratação direta e o pregão eletrônico na Lei n. 14.133/2021, para as datas de 31/07 a 02/08 do ano corrente, presencial em Florianópolis-SC, ofertado por IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda. - Contratação de curso de como fazer a Contratação direta e o pregão eletrônico na Lei n. 14.133/2021, para as datas de 31/07 a 02/08 do ano corrente, presencial em Florianópolis-SC, ofertado por IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda. | 3,000 | UN | 1.490,00 | 4.470,00 |
| Total do Participante: | | | | | 4.470,00 |
| Total Geral: | | | | | 4.470,00 |

Ipumirim, 22/07/2024

.....
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 24 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2024- CONCERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS FMS

Publicação Nº 6246799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F7BB40E0DDB7D5143FF13FF346CE876B3871B5F

Página: 1 / 1

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2024 |
| | Processo Adm.: 24/2024 Data do Processo: 22/07/2024 |

CNPJ: 11.329.956/0001-58 **Telefone:** (49) 3438-3435
Endereço: Rua Bento Gonçalves, 475 - Centro
CEP: 89790-000 - Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 24/2024
b) Nr. Licitação: 21/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
 25/07/2024
e) Objeto da Licitação: Serviço concerto e manutenção de equipamentos odontológicos.

Lote: 1

Participante: VILSON ANTONIO CECCHIN JUNIOR-MI

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|-----------------|
| 1 | CANETA DO ULTRASSOM LED ORIGINAL - CANETA DO ULTRASSOM LED ORIGINAL | 1,000 | UN | 1.468,20 | 1.468,20 |
| 2 | ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO - ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO | 4,000 | UN | 75,00 | 300,00 |
| 3 | EIXO PINÇA PUSCH BOTON DABI - EIXO PINÇA PUSCH BOTON DABI | 1,000 | UN | 267,96 | 267,96 |
| 4 | VÁLVULA DE ENTRADA DE ÁGUA 1/8 24V THERMOVAL - VÁLVULA DE ENTRADA DE ÁGUA 1/8 24V THERMOVAL | 1,000 | UN | 174,20 | 174,20 |
| 5 | TRAVA BROCA DO CONTRA ÂNGULO DABI - TRAVA BROCA DO CONTRA ÂNGULO DABI | 1,000 | UN | 85,74 | 85,74 |
| 6 | PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA - PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA | 1,000 | UN | 949,99 | 949,99 |
| 7 | BOTÃO INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA CADEIRA ODONTOLÓGICA - BOTÃO INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA CADEIRA ODONTOLÓGICA | 1,000 | UN | 95,60 | 95,60 |
| 8 | MÃO DE OBRA ULTRASSOM, CONTRA ÂNGULO, CADEIRA ODONTOLÓGICA E DESLOCAMENTO. - MÃO DE OBRA ULTRASSOM, CONTRA ÂNGULO, CADEIRA ODONTOLÓGICA E DESLOCAMENTO. | 1,000 | SER | 1.889,41 | 1.889,41 |
| Total do Participante: | | | | | 5.231,10 |
| Total Geral: | | | | | 5.231,10 |

Ipumirim, 25/07/2024

.....
 JOAO VALDOMIRO NICODEN
 GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.708/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247618

DECRETO Nº 4.708/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 08 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, ADOTA REGIME DE ADIANTAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em do Município de Irineópolis - SC, LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência privativa que lhe confere os artigos 65, inciso VII, e Art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para efeito do disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.985/2018, de 08 de Maio de 2018, fica delegada aos servidores abaixo relacionados, a competência para receber numerário para a aquisição de pequenas compras ou serviços, para atendimento às necessidades da Secretaria a que estejam vinculados:

- I. Secretaria de Educação: Sayonara Senff Miranda e Andreia Aparecida Kaschuk Janiszewski;
- II. Secretaria de Saúde: Marcia Maria Kerscher e Leonardo Felipe Brand;
- III. Secretaria de Infraestrutura: Fábio Berte Lehr;
- IV. Secretaria de Urbanismo e Obras: Cleiton Greschechen
- V. Secretaria de Assistência Social: Juliana San Martim Portes;
- VI. Secretaria de Administração e Finanças: Everli Baggenstoss;
- VII. Secretaria de Esportes, Cultura, turismo e Juventude: Lillian Eliane Batschauer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.611/2024.

Irineópolis (SC), 26 de Julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 429/2024

Publicação Nº 6247165

PORTARIA Nº. 429/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 260/2024, de 02/05/2024, com redação dada pelas Portarias nº 298/2024 e 356/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor LUIZ CARLOS PREISLER, para exercer as atividades de Fiscal de Obras ACT (44h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 430/2024

Publicação Nº 6247167

PORTARIA N.º 430/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 26/08/2024, os efeitos da Portaria 423/2024, de 16/06/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor BRUNO GUARACY PINTO, exercer as atividades de Motorista Socorrista ACT (44h/sem), em substituição a servidor efetivo afastado temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 431/2024

Publicação Nº 6247168

PORTARIA N.º 431/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 294/2024, de 27/05/2024, com redação dada pela Portaria n.º 357/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CLEONICE DE FATIMA ANTUNES, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 432/2024

Publicação Nº 6247171

PORTARIA N.º 432/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 415/2024, de 08/07/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), em substituição a servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 433/2024

Publicação Nº 6247173

PORTARIA N.º 433/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 554/2023, de 09/11/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 571/2023, 608/2023, 088/2024, 162/2024, 221/2024, 299/2024 e 358/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora GESSICA CARDOSO, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), para atuar no Hospital Municipal Bom Jesus temporariamente conforme Portaria n.º 143/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 434/2024

Publicação Nº 6247174

PORTARIA N.º 434/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 426/2024, de 18/07/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LUANA APARECIDA ANTUNES JAKYMIU, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ESF ACT (44h/sem), em substituição à servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 435/2024

Publicação Nº 6247175

PORTARIA N.º 435/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 546/2023, de 06/11/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 573/2023, 610/2023, 091/2024, 165/2024, 224/2024, 301/2024 e 360/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, exercer as atividades de Enfermeira ACT (44h/sem), para atuar no Hospital Municipal Bom Jesus temporariamente conforme Portaria n.º 152/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 436/2024

Publicação Nº 6247177

PORTARIA N.º 436/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 564/2023, de 22/11/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 574/2023, 611/2023, 092/2024, 166/2024, 225/2024, 302/2024 e 361/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora PATRICIA APARECIDA PRESTES, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), para atuar no Hospital Municipal Bom Jesus temporariamente conforme Portaria n.º 354/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 437/2024

Publicação Nº 6247181

PORTARIA N.º 437/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 416/2024, de 09/07/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora TASSIANA GURZYNSKI, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), para atuar no Hospital Municipal Bom Jesus temporariamente conforme Portaria n.º 422/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 438/2024

Publicação Nº 6247184

PORTARIA N.º 438/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 557/2023, de 10/11/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 575/2023, 612/2023, 093/2024, 167/2024, 226/2024, 303/2024 e 362/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora VALDETE TEREZINHA VOIGT, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), para atuar no Hospital Municipal Bom Jesus temporariamente conforme Portaria n.º 153/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 439/2024

Publicação Nº 6247187

PORTARIA N.º 439/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 059/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 094/2024, 168/2024, 227/2024, 304/2024 e 363/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANA MARIA FERREIRA, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 440/2024

Publicação Nº 6247188

PORTARIA N.º 440/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 070/2024, de 07/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 095/2024, 169/2024, 228/2024, 305/2024 e 364/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANDRIELE DE FATIMA CORREA, para exercer as atividades de Professor de Inglês (20h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 441/2024

Publicação Nº 6247189

PORTARIA N.º 441/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 056/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 096/2024, 170/2024, 229/2024, 306/2024 e 365/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CAROLINE DE FÁTIMA TREUK, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 442/2024

Publicação Nº 6247192

PORTARIA N.º 442/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 04/08/2024, os efeitos da Portaria 051/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 097/2024, 171/2024, 230/2024, 307/2024 e 366/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CAROLINE DOS SANTOS CAMARGO, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 443/2024

Publicação Nº 6247194

PORTARIA N.º 443/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 066/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 098/2024, 172/2024, 231/2024, 308/2024 e 367/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CLARICE STEFANI GIBINSKI, para exercer o cargo de Professora de Inglês ACT (40h/sem), em substituição a servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 444/2024

Publicação Nº 6247196

PORTARIA N.º 444/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 057/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 111/2024, 173/2024, 232/2024, 309/2024 e 368/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CRISTIANE REICHARDT, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 445/2024

Publicação Nº 6247199

PORTARIA N.º 445/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 085/2024, de 22/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 174/2024, 233/2024, 310/2024 e 369/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ELIANE DE FATIMA SANTANA ZIENTARA, para exercer as atividades de Professora de Educação Infantil ACT (40h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 446/2024

Publicação Nº 6247200

PORTARIA N.º 446/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 063/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 099/2024, 175/2024, 234/2024, 311/2024 e 370/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ELIZANDRA APARECIDA ROCHA, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental ACT (40h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 447/2024

Publicação Nº 6247264

PORTARIA N.º 447/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 055/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 100/2024, 176/2024, 235/2024, 312/2024 e 371/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ELOIZA HALABURA, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 448/2024

Publicação Nº 6247266

PORTARIA N.º 448/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 259/2024, de 02/05/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 313/2024 e 372/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora IRIS VANESSA BAY, para exercer as atividades de Professora de Ensino Fundamental ACT (20h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 449/2024

Publicação Nº 6247268

PORTARIA N.º 449/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 067/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 102/2024, 177/2024, 236/2024, 314/2024 e 373/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professora de Artes ACT (40h/sem), em substituição a servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 450/2024

Publicação Nº 6247272

PORTARIA N.º 450/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 062/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 103/2024, 178/2024, 237/2024, 315/2024 e 374/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JOCINEIA SCHIESSL, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental ACT (20h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 451/2024

Publicação Nº 6247275

PORTARIA N.º 451/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 053/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 104/2024, 179/2024, 238/2024, 316/2024 e 375/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JUCINEIA APARECIDA KOSTULSKI, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 452/2024

Publicação Nº 6247278

PORTARIA N.º 452/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 218/2024, de 24/04/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 317/2024 e 376/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LIDIANE ROBERTA PARTICA, para exercer as atividades de Professora de Ensino Fundamental ACT (40h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 453/2024

Publicação Nº 6247279

PORTARIA N.º 453/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 353/2024, de 24/07/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LOICI FABIANE OLTMAN, exercer as atividades de Professora de Ensino Fundamental ACT (40h/sem), para substituição de servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 454/2024

Publicação Nº 6247282

PORTARIA N.º 454/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 202/2024, de 11/04/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 318/2024 e 377/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MARIA JOELMA SENN, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 455/2024

Publicação Nº 6247286

PORTARIA N.º 455/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 077/2024, de 15/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 105/2024, 180/2024, 240/2024, 319/2024 e 378/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MERI TEREZINHA DOS SANTOS, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 456/2024

Publicação Nº 6247288

PORTARIA N.º 456/2024.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 136/2024, de 13/03/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 181/2024, 241/2024, 320/2024 e 379/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora PALOMA HENNING, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 457/2024

Publicação Nº 6247291

PORTARIA N.º 457/2024.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 387/2024, de 01/07/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora PAOLA HENNING, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 458/2024

Publicação Nº 6247294

PORTARIA N.º 458/2024.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 054/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º

106/2024, 182/2024, 242/2024, 321/2024 e 380/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ROBERTA MOREIRA, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 459/2024

Publicação Nº 6247297

PORTARIA N.º 459/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 050/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 107/2024, 183/2024, 243/2024, 322/2024 e 381/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora SANDRA RAMOS RAFFA GOMES, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 460/2024

Publicação Nº 6247298

PORTARIA N.º 460/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 052/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 109/2024, 185/2024, 245/2024, 324/2024 e 382/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora TANIA APARECIDA BAY, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 461/2024

Publicação Nº 6247300

PORTARIA N.º 461/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 137/2024, de 13/03/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 186/2024, 246/2024, 325/2024 e 383/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora TANIA REGINA HOIÇA NOVACOSKI, para exercer as atividades de Professora de Ensino Fundamental ACT (40h/sem), para substituição de servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 462/2024

Publicação Nº 6247302

PORTARIA N.º 462/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 060/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 110/2024, 187/2024, 247/2024, 326/2024 e 384/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora THAIS OLTMAN KUBIAKI, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT (20h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 463/2024

Publicação Nº 6247304

PORTARIA N.º 463/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 086/2024, de 22/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 188/2024, 248/2024, 327/2024 e 385/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor VALDERI BRAGA, para exercer as atividades de Professor de Música ACT (40h/sem), por não haver aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 464/2024

Publicação Nº 6247306

PORTARIA Nº. 464/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31/08/2024, os efeitos da Portaria 396/2023, de 01/08/2023, com redação dada pelas Portarias nº 442/2023, 488/2023, 517/2023, 570/2023, 087/2024, 161/2024, 220/2024, 297/2024 e 355/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANGELITA DE CASSIA ANTUNES MELO LEITE, para exercer as atividades de Assistente Social ACT (30h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 - PM

Publicação Nº 6247057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB23236140A1B6ADDFBE55C3F3095ACA8CFB5868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024 - RP
CÓDIGO TCE Nº BB23236140A1B6ADDFBE55C3F3095ACA8CFB5868

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de Agosto de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 14.133/2021, visando a "AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO SUJO, PARA USOS DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 26 de Julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024 - PM

Publicação Nº 6247846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82B09716CBA4A99DAA17150F1CD9181AE9BCC972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024
CÓDIGO TCE Nº 82B09716CBA4A99DAA17150F1CD9181AE9BCC972

O Município de Irineópolis torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de Agosto de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação menor PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei nº 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO - GERAÇÃO DISTRIBUIDA, NO GRUPO ESCOLAR DALMO EDSON SFAIR, GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES, CEI SÃO FRANCISCO, NÚCLEO ESCOLAR ADOLFO KONDER E NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 26 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Publicação Nº 6247500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ED422A86BA23A7DA51374FA8214E8BF16A3C1F6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 10º

CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATADA: TRANS PINOTTI LTDA. EPP

LINHAS: 01, 02, 06, 13 e 38

VALOR TOTAL: R\$ 59.485,22

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Publicação Nº 6247364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83D451A5E2F770CF656D3735F5599D11B97FF814

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 11º

CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATADA: BALUCI TRANSPORTES LTDA. ME

LINHAS: 15, 20, 25 e 26

VALOR TOTAL: R\$ 51.829,78

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Publicação Nº 6247375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C46E4798C9314A83E2F1CEB5381BC3CEAB44451

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 11º

CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES ADAMEK LTDA. EPP

LINHAS: 17, 19, 29 e 31

VALOR TOTAL: R\$ 42.931,11

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 6247427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C6F11404798E73B5530A394362ECCCF46C92E80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 11º

CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATADA: MELNIK E KOVALHCZUK LTDA. ME

LINHAS: 08 e 30

VALOR TOTAL: R\$ 41.760,40

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 6247499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0922DAF9872AE5F1C44AFCEAA8FD9DC1FB59C8BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 11º

CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATADA: STYLLUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

LINHAS: 21, 22 e 23

VALOR TOTAL: R\$ 34.163,71

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Publicação Nº 6247391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 650272106728AF58B56B166F26CAC99659375295

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 12º

CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATADA: H'ANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

LINHAS: 11, 14 e 24

VALOR TOTAL: R\$ 42.822,12

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023-FMS

Publicação Nº 6247293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D8FBE70660A2F460A455BECF9012D9D855665DB

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Riomafrá Ltda – Laborclin

CNPJ: 30.656.846/0009-00

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para gestantes, portadores de hipertensão arterial e diabetes.

Vigência: 24/07/2025

Valor total: R\$ 48.000,00

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.
MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023

Publicação Nº 6247555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB082AD835CA936C6AD9A6C999825B74DDA4009D

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO Nº 222/2023

CONTRATADA: MELNIK E KOVALHCZUK LTDA.

LINHA: Vontroba II

VALOR TOTAL: R\$ 28.406,40

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2023

Publicação Nº 6247568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7636DC3F23EED59C2D1D2332A2FD2AE24CB0F8F2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO Nº 224/2023

CONTRATADA: TRANS PINOTTI LTDA.

LINHA: Xavier da Silva I e II e Pedreira

VALOR TOTAL: R\$ 19.099,20

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023

Publicação Nº 6247541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9195DC90644AD740F80526CC9081DD47E187775E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATADA: RAFAÉL GROSSEL ME

LINHA: 33

VALOR TOTAL: R\$ 13.441,41

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023

Publicação Nº 6247561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79C69D948E821BAAF32837D113C6F8FFFE7E0978

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO Nº 223/2023

CONTRATADA: R & D TRANSPORTES LTDA.

LINHA: Santos Dumont

VALOR TOTAL: R\$ 16.896,00

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

Publicação Nº 6247571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81E8998D215D81398AAE5CA4A7FD19B8439F7234

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATADA: TRANSDÉZIO LTDA.

LINHA: São João/Rio da Estiva

VALOR TOTAL: R\$ 20.803,20

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023

Publicação Nº 6247592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 107C9C28D49EF383DB317AAC017411AF30F1EC76

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO Nº 234/2023

CONTRATADA: STYLLUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

LINHA: 07 - Bonsucesso

VALOR TOTAL: R\$ 49.249,20

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

Publicação Nº 6247411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEE49E963CA58BCDE6EAD58FADA89C2236E3B917

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 6º

CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATADA: MARIA ISABEL SEDORACK MEI

LINHA: 18

VALOR TOTAL: R\$ 9.604,25

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

Publicação Nº 6247530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D2EC38AB771EEF32BF038583E4703242694EB84

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 6º

CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATADA: STYLLUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

LINHA: 40

VALOR TOTAL: R\$ 17.562,82

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 6247405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4AA8F8A058ED23CB87343BB8F15832B664855B7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 7º

CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATADA: LUIS FELIPE PINOTTI ME

LINHAS: 04 (M/V/N), 05 e 34

VALOR TOTAL: R\$ 46.601,26

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Publicação Nº 6247436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 583CF1D5D01E28DA13E4B06742BA743FFAE59337

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 7º

CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATADA: SOETUR TURISMO LTDA.

LINHA: 28

VALOR TOTAL: R\$ 47.199,46

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Publicação Nº 6247504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F873808FD49E1456ED293AEA1B3F7D6698664424

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 7º

CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATADA: ALZIRO SCHLOCOBIER TRANSEBO ME

LINHA: 32

VALOR TOTAL: R\$ 7.793,28

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 6247351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 978418E9DCC9BC54EA01A45A2ACF65A425A526AE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 8º

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Município de Itaiópolis

CONTRATADA: ADILSON TOMPOROWSKI ME

LINHAS: 03, 09 e 16

VALOR TOTAL: R\$ 50.591,03

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Publicação Nº 6247401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8296057BAF0EA8101A05C01844A7F693C80F2A19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 9º

CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATADA: ILÁRIO CASAL MENDES ME

LINHA: 10 (M/V/N)

VALOR TOTAL: R\$ 15.238,08

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

Publicação Nº 6247517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 718817EC9BC71C15272A28B2A75170BBFFF718B0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

TERMO ADITIVO: 9º

CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATADA: VALDIR JATZOMBEC TRANSPORTES ME

LINHA: 12

VALOR TOTAL: R\$ 11.345,40

VIGÊNCIA: 1º/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 17/07/2024

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1004/2024

Publicação Nº 6247926

PORTARIA Nº 1.004, DE 26 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Andriele Bodnar Szostak, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1159, em 26 de julho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 26 de julho de 2024, a agente pública municipal ANDRIELE BODNAR SZOSTAK, Professor de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 274, de 05 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar na Escola Rural Rio da Areia, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 26 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1005/2024

Publicação Nº 6247934

PORTARIA Nº 1.005, DE 26 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando dispensa a pedido a agente pública municipal Jocelia Max, por meio da Portaria nº 954, de 08 de julho de 2024
Considerando o Edital de Chamada Pública nº 027/2024, homologado em 17 de julho de 2024; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir SOLANGE FRANCO DE OLIVEIRA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 29 de julho a 20 de dezembro 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 26 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.014.2024

Publicação Nº 6248047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 07.014.2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar com motorista e monitor, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.014.2024. Fornecedor: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA, CNPJ: 82.648.742/0001-92, Valor total estimado: R\$ 4.396.678,23 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). Data de Homologação: 24/07/2024.

Itapema, 24 de julho de 2024.

Nilza Nilda Simas

Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

Publicação Nº 6247543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63492A7AFDC993570D63B32BC6FB3FBF28F5C268

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024
CODIGO DE REGISTRO DO ESFINGE:
63492A7AFDC993570D63B32BC6FB3FBF28F5C268

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMOCIONAL E COGNITIVO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS INSERIDOS NESTE PROGRAMA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: até às 08horas00min do dia 15/08/2024.

Início da Sessão: dia 15/08/2024, às 08horas01min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas

Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 26 de julho de 2024
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FUTSAL ITAPIRANGA - ADAFI

Publicação Nº 6247160

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FUTSAL ITAPIRANGA - ADAFI"

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEXANDRE GOMES RIBAS, doravante denominado, doravante denominado de PATROCINANTE, e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FUTSAL ITAPIRANGA - ADAFI com sede na cidade de Itapiranga, na Rua da Paz, 370, Bairro Rainha da Paz, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.102.341/0001-80, doravante denominado PATROCINADO, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato de Patrocínio, aprovada pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 411/2023.

O presente Contrato será regido pela Lei nº 3.720/2023, decreto nº 374/2023; pelas cláusulas e condições aqui estipuladas, em tudo o que implícita ou explicitamente com estas não conflite. A aprovação do projeto objeto do patrocínio obteve a aprovação da Comissão Especial de Avaliação, através de Processo Administrativo, sendo todos os instrumentos mencionados parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a concessão de patrocínio para a participação do PATROCINADO no Liga Catarinense de Futsal - Série Prata, tendo como metas quantitativas:

- Participar da competição de caráter regional e estadual.
- Promover o espírito esportivo e fortalecimento da identidade local através da participação ativa na competição;
- Representar o Município de Itapiranga em uma competição de amplitude estadual;

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Contrato de Patrocínio deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do documento de "PLANO DE TRABALHO" fornecido pelo PATROCINADO, que consolida a aprovação da operação aqui tratada pela Comissão Especial de Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO PATROCÍNIO

O patrocínio será disponibilizado da seguinte forma:

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro, devendo ser transferido ao PATROCINADO mediante transferência bancária, em parcela única, para conta bancária a ser devidamente informada.

Parágrafo Primeiro. A despesa prevista nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, como segue:

- Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos;
- Ação: 2056 - Manutenção dos Eventos Oficiais do Município;
- Referência: 230;
- Modalidade de Aplicação: 333900000000000000 - Aplicações diretas;
- Vínculo: 150070000000;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento se encerra com a aprovação da prestação de contas, com início a partir da data da sua assinatura e término em 30/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

O PATROCINADO, neste ato, declara ter completo conhecimento da Política de Patrocínios vigente no Município de Itapiranga, comprometendo-se a observar, durante a execução do Contrato de Patrocínio, todas as condições nela estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, o PATROCINADO, além de estar adimplente perante a Administração Pública, atesta que o projeto patrocinado:

- I. Não será organizado por servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou pelas respectivas associações;
- II. Não se encontra relacionado a entidades político-partidárias ou religiosas;
- III. Não agride o meio ambiente, a saúde ou violem normas de posturas do Município;
- IV. Não é de iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- V. Não se trata de evento organizado por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria servidor público municipal em cargo de gestão ou agente político municipal, incluindo- se vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDAS

O PATROCINADO se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas conforme determinadas pela Lei Municipal nº 3.720/2023, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato e seu Plano de Trabalho Anexo:

1. ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação dos jogos da competição, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;
2. veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
3. citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
4. todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

Parágrafo Primeiro. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato de Patrocínio, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.

Parágrafo Segundo. As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação da Assessoria de Comunicação Social.

Parágrafo Terceiro. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do PATROCINADO os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida de que trata esta cláusula, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis – ficando a Administração Pública e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quarto. A comprovação da implementação das contrapartidas pelo PATROCINADO deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

São obrigações do PATROCINADO, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

- I. manter, durante a vigência do Contrato de Patrocínio, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação e não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução desse Contrato de Patrocínio, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço;
- II. cumprir integralmente o disposto na cláusula sexta deste instrumento ("Contrapartidas");
- III. uma vez disponibilizado o material de divulgação a que se refere o parágrafo primeiro da cláusula sexta, utilizar a logomarca da Administração Pública Municipal nos estritos termos determinados e aprovados;
- IV. permitir à PATROCINANTE, ou terceiros por esta indicados, o acesso a todas as informações e documentos que digam respeito ao objeto deste contrato;
- V. cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato de Patrocínio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;
- VI. atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos no presente Contrato de Patrocínio;
- VII. assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas ou com as suas consequências e implicações próximas ou remotas, incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis;
- VIII. responsabilizar-se, tanto perante a Administração Pública como perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e/ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do projeto patrocinado, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento;

IX. informar à PATROCINANTE, com uma antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;

X. valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;

XI. assegurar à PATROCINANTE o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.

XII. apresentar à PATROCINANTE, em até 30 (trinta) dias corridos do término do evento patrocinado, Prestação de Contas da qual constem os documentos contantes no art. 15, da Lei Municipal nº 3.720.

Parágrafo Único. O PATROCINADO é considerado, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastada a Administração Municipal, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

São obrigações da Administração Pública, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

I. efetuar a transferência, ao PATROCINADO, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;

II. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato de Patrocínio, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;

III. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca para as finalidades previstas na cláusula quinta;

IV. prestar todas as informações que o PATROCINADO venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;

V. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

VI. notificar, por escrito, a PATROCINADO sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

VII. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações da CONTRATADA ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

A Administração Pública fiscalizará a implementação dos itens que compõem a contrapartida do PATROCINADO e verificará se o cumprimento das respectivas especificações técnicas se adequa às suas exigências e ao que fora previamente aprovado.

Parágrafo primeiro. A fiscalização a que se refere esta cláusula será exercida por um ou mais prepostos, que serão oportunamente designados pela Administração Municipal para compor a Comissão Especial mediante comunicação expressa ao PATROCINADO e que terão poderes para:

I. prestar as informações e instruções necessárias à implementação das contrapartidas tratadas na cláusula sexta deste instrumento, bem como outorgar as autorizações necessárias para o mesmo fim;

II. acompanhar toda e qualquer atividade que diga respeito à implementação de contrapartida;

III. receber credenciais, se for o caso, e instruções;

IV. notificar o PATROCINADO sobre as irregularidades e falhas que porventura venham a ser encontradas na implementação dos direitos e prerrogativas inerentes à contrapartida.

Parágrafo segundo. As ações ou omissões da fiscalização prevista nesta cláusula em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADO pela implementação da contrapartida e pelas consequências e implicações próximas ou remotas que esta venha a ter perante quem quer que seja, sendo certo que eventuais irregularidades não implicarão a co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus prepostos.

Parágrafo terceiro. O PATROCINADO declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PATROCINANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I. por mútuo acordo entre as partes;

II. motivadamente, quando for caracterizado o inadimplemento contratual, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa do PATROCINADO;

III. motivadamente, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime por parte do PATROCINADO;

IV. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Rescindido o Contrato de Patrocínio com base nos incisos II e III acima, o PATROCINADO ficará obrigada a devolver à PATROCINANTE a totalidade do valor recebido a título de patrocínio, acrescida de: atualização monetária calculada com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato de Patrocínio, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento e seu anexo, a PATROCINANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PATROCINADO as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, bem como de rescisão contratual:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato de Patrocínio por dia de atraso na realização do projeto até o limite de 10% do valor total do Contrato de Patrocínio;

III. Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso anterior, no patamar de 10% do total do Contrato de Patrocínio, como sanção pela infração de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PATROCINANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

- falha na execução do Contrato;
- fraude na execução do Contrato;
- comportamento de modo inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- apresentação de declaração ou documentação falsa;
- retardamento da execução do objeto; e
- demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

Parágrafo primeiro. O PATROCINADO não incorrerá na sanção referida no inciso II acima caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela PATROCINANTE, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nos itens I e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II ou III, após a possibilitar a ampla defesa e o contraditório do PATROCINADO, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo terceiro. A cobrança da multa será feita na forma da lei, após regular processo administrativo.

Parágrafo quarto. O PATROCINADO não será responsabilizado por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que este seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se das penalidades previstas nesta cláusula sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência à PATROCINANTE, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do projeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.

Parágrafo quinto. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou neste Contrato de Patrocínio, nem a responsabilidade do PATROCINADO pelas perdas e danos a que der causa à PATROCINANTE em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva do PATROCINADO todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste Contrato de Patrocínio, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato de Patrocínio deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pela PATROCINANTE e pelo PATROCINADO e que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itapiranga, SC, 26 de julho de 2024.

| | |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA PATROCINANTE | ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FUTSAL ITAPIRANGA - ADAFI PATROCINADO |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

| | |
|-----------------------|----------------------|
| ***** PATROCINANTE | ***** PATROCINADO |
|-----------------------|----------------------|

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

Publicação Nº 6246861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09A25D00ECFB870A7BBDF137634CB8340D3548D7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 090/2023

Aditivo Nº: 2 T.A 090/2023

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 102/2023

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA BELA VISTA E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPERANÇA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vigência: Início: 26/07/2024 Término: 30/09/2024

Assinatura: 26/07/2024

Itapiranga - SC, 26 de julho de 2024

PORTARIA Nº 179/2024

Publicação Nº 6247935

Portaria nº 179, de 15 de Julho de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidor municipal JONAS ZILLES WAGNER, matrícula nº 16129/01 para substituir, LINE ROTHER como responsável pelo setor administrativo da secretária municipal da saúde, durante o seu impedimento legal, no período 15/07/2024 até 29/07/2024. Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 15 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 190/2024

Publicação Nº 6247948

Portaria nº 190, de 22 de Julho de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal ARLETE PREIS, matrícula nº 14991/01 para substituir, Ivair Paulo Tavares, ocupante do cargo de GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS, durante o seu impedimento legal, no período 22/07/2024 até 05/08/2024.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 22 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS

Publicação Nº 6246793

REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Auditório da Educação na Prefeitura de Itapiranga/SC, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Seleção de Projetos de Patrocínios, para avaliação do projeto de patrocínio apresentado pela ADAFI. Lido o projeto apresentado a Comissão avaliou os quesitos, conforme determina o art. 9º da Lei Municipal nº 3.720, de 8 de dezembro de 2023. Realizada nova reunião para avaliar a resposta as solicitações feitas pela comissão, na ata do dia 17.05.2024, foi verificado que foram apresentadas as documentações exigidas e que estão de acordo com a lei. Diante da ausência de valor específico para patrocínio do município, deliberou-se pela adesão do município à cota prata, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Destaca-se que a cota em questão foi estabelecida pelo próprio projeto e que adesão do município ao patrocínio de cota prata tem como motivação a atual fase em que se encontra o evento em questão. Devendo a entidade prestar contas ao município do valor recebido no prazo estabelecido em lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata pela Diretora Executiva e assinada pelos membros da Comissão abaixo informados.

Itapiranga/SC, 23 de julho de 2024.

Michele Reis Welter

Diego Zampiva

Estefane Viane Friedrich

Cornélio Schonhals

Jacinto Soethe

Douglas Alberto Mallmann

Itapoá

PREFEITURA

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO Nº 26 PE 15 24

Publicação Nº 6247487

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024 — PROCESSO Nº 28/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão educacional pública, serviços de migração, implantação, treinamento inicial, serviços de suporte técnico, serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados e serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

À Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado
Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso interposto através do Portal Compras.gov.br, pela empresa ABASE SISTEMA E SOLUÇÕES LTDA, sob fls. 313 à 324.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada no Parecer técnico da SME sob fls. 337 à 341 e Parecer Jurídico nº 190/2024, sob fls. 342, os quais consideram PROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa ABASE SISTEMA E SOLUÇÕES LTDA.

Itapoá, 26 de julho de 2024.
JULIANE APARECIDA LIMA
PREGOEIRA

DESPACHO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024 — PROCESSO Nº 28/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão educacional pública, serviços de migração, implantação, treinamento inicial, serviços de suporte técnico, serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados e serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer técnico da SME sob fls. 337 à 341 e Parecer Jurídico nº 190/2024, como se minhas fossem, e considerando-as integradas a este, julgo PROCEDENTE as razões apresentadas pela empresa ABASE SISTEMA E SOLUÇÕES LTDA, opinando pela reversão da habilitação da empresa BRUNO MONTEIRO DE SOUZA DESIGN-ME, cumpram-se os atos decorrentes.

Itapoá, 26 de julho de 2024.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

TERMO ADITIVO 111/2024

Publicação Nº 6247490

TERMO ADITIVO Nº 111/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE/CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 758.746.019-53 e CI. RG nº 2895530-7 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2877, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a empresa LABORATORIO LIAC LTDA, com sede à Av. Brasil, nº 2681, Bairro: Itapoá, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.506.738/0001-25 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo Sócio, o Sr. CLEITON INACIO NEVES, portador do CPF/MF nº 009.527.829-01 e RG nº 8.779.229-3 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar o credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 36/2023, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses e, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 105/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 26/07/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Altera a Cláusula Décima Segunda "Da Fiscalização", substituindo a Sra. MARIZA APARECIDA FILLA, pela Sra. DORALICE APARECIDA ROCHA REALE, portadora do CPF nº 614.166.819-49 e matrícula nº 11677147-0.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo visa promover alteração do representante legal da empresa, constante no preâmbulo do Contrato Administrativo 105/2023 onde consta a Sra. ANDRESSA SCHERNOVSKI, passa a vigorar o Sr. CLEITON INACIO NEVES.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 105/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 105/2023, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de julho de 2024.

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ CRISTIAN ANGELO GRASSI SECRETÁRIO DE SAÚDE | CONTRATADA LABORATORIO LIAC LTDA CLEITON INACIO NEVES |
| Fiscal do Contrato: DORALICE APARECIDA ROCHA REALE SERVIDORA DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| Testemunhas: NOME: CPF/MF: | NOME: CPF/MF: |

ATA REURB Nº 38-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6247642



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 38/2024****DATA: 07/06/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para notificação dos moradores da quadra 37 – São José I, para comparecimento na Casa do Cidadão no dia 12/06/2024, em reunião para explanação do PRF de REURB.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 10:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 39-2024 - ITAPOA - SC

Publicação Nº 6247645



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 39/2024****DATA: 12/06/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, João Claudio Soares, Patricia Cristiane Duarte da Rosa, Jefferson Gonçalo do Nascimento, Danielle Pula Vinha, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para reunião com moradores do NUI - Quadra 37 – São José I. Com a presença de todos os interessados, a presidente deu início a reunião explanando acerca do PRF e legislação pertinente, bem como, esclareceu dúvidas dos presentes respondendo aos questionamentos. A presidente ressalta que, devido à anuência prévia do titular de domínio é que foi possível viabilizar o projeto de regularização. Todos cientes do procedimento necessário, foi solicitado que assinassem a lista de presença e confirmassem seus contatos para que, assim que publicada portaria de instauração, os mesmos sejam chamados para abrirem seus protocolos individuais.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 40-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6247647



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 40/2024****DATA: 19/06/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Patricia Cristiane Duarte da Rosa, Jefferson Gonçalo do Nascimento, Danielle Pula Vinha, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para notificação aos moradores da quadra 45 – Volta ao Mundo, referente a demarcação urbanística e aprovação do PRF, com prazo para manifestação, em cumprimento a legislação.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 41-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6247648



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 41/2024****DATA: 26/06/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Jefferson Gonçalo do Nascimento, Danielle Paula Vinha, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para análise do protocolo 41660/2023 – REURB-E – Quadra 36 – Saí Mirim. Foram analisados os documentos complementares recebidos no dia 15/06/2024. Considerando que foram cumpridas parcialmente as exigências, a comissão fez nova conferência e solicita que o Setor de REURB faça nova exigência com prazo de resposta de quinze dias. O PRF deverá ser reformulado com novos aderentes (ocupantes dos lotes 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 26), adequando Demarcação urbanística e proposta de melhora na infraestrutura do núcleo.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 42-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6247649



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 42/2024****DATA: 28/06/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para visita "in loco" aos lotes 10 quadra 71 e lote 10 da quadra 57 – Gleba II, para verificar área construída.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 43-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6247651



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023

**ATA 43/2024****DATA: 03/07/2024****HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Jefferson Gonçalo do Nascimento, Danielle Paula Vinha, Rodrigo Ricardo dos Santos, Patrícia Cristina Duarte da Rosa, João Claudio Soares e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para elaboração da minuta, de edital de credenciamento de empresas para elaboração de projetos de REURB no Município de Itapoá/SC. Foram analisados objeto, critérios, legislação, e dado início a elaboração da redação do referido edital.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 44-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6247654



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023



ATA 44/2024

DATA: 10/07/2024**HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Jefferson Gonçalo do Nascimento, Danielle Paula Vinha, Rodrigo Ricardo dos Santos e João Claudio Soares, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para análise processual e laboração da minuta, de edital de credenciamento de empresas para elaboração de projetos de REURB no Município de Itapoá/SC, sendo deliberado:

Protocolo 20048/2024 – Douglas Rosa de Lima – Lote 13 Quadra 55 – São José I: DEFERIDO, conforme documentos apresentados.

Protocolo 26091/2024 – Veronice Aparecida de Rezende de Souza – Lote 01 Quadra 45 – Gleba II: DEFERIDO, conforme documentos apresentados.

Protocolo 26630/2024 – Caio Henrique Gomes Schroeder - Lote 43 – Gleba I – Regularização em conformidade com a Lei 141/1998 e lançamento da taxa de regularização em parcela única: DEFERIDO, conforme documentos apresentados.

Após a Comissão prosseguiu com a elaboração da minuta do Edital de Credenciamento REURB.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA REURB Nº 45-2024 - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 6247655



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023



ATA 45/2024

DATA: 24/07/2024**HORÁRIO: 9:00****LOCAL: Casa do Cidadão**

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Danielle Paula Vinha, Rodrigo Ricardo dos Santos, Maila Garcia Bellini, Patricia Regina Duarte da Rosa e João Claudio Soares, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para análise processual, sendo deliberado:

Protocolo 3323/2022 – Nivaldo Niviadunski – Lote 18 Quadra 31 – São José I: Em 23-07-2024, compareceu no Setor de REURB, o senhor João Feldemann, que apresentou certidão de óbito do senhor Nivaldo e uma declaração datada de 20-07-2024, com reconhecimento de firma datado de 23-07-2024, dizendo ser único herdeiro do falecido e solicitando a transferência do imóvel para seu nome. No atendimento foi orientado apresentar inventário homologado, uma vez que os documentos apresentados não comprovam o direito a herança, visto que conforme consta na certidão inteiro teor de óbito, onde o declarante do óbito é o senhor João Feldemann, vizinho do falecido que o acompanhou nos últimos dias, sendo o senhor Nivaldo solteiro, não deixou filhos, era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. Ainda no mesmo atendimento, foi orientado o senhor João não realizar a venda do imóvel, visto que três pessoas diferentes estiveram no setor de REURB, no dia anterior (22-07-2024), se dizendo compradores do referido imóvel e tentando fazer a transferência do mesmo. Estes supostos compradores diziam estar adquirindo o imóvel dos herdeiros por metade do valor de mercado. Da mesma forma a orientação foi que se houve o óbito, era necessário os familiares apresentarem inventário e demais documentos inerentes para tramitação no Setor de REURB. Diante dos fatos e primando pela legalidade, a comissão avaliou todos os documentos do processo, e considerando que o imóvel faz parte da área pública do Município de Itapoá, (NUI – São José I – Lotes de doações de exercícios anteriores) que está em trâmite de regularização, delibera por unanimidade: 1. Retirar o protocolo 3323/2022 – Lote 18 Quadra 31, da CRF e listagem de ocupantes do PRF São José I; 2. Suspender o processo por 60 (sessenta) dias para apresentação de abertura e/ou homologação de inventário, pelo requerente

Ata 45/2024 – CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária

1



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023



Senhor João Feldemann ou quaisquer outros herdeiros; 3. Solicitar ao Setor de REURB que altere a titularidade do lote 18 da quadra 31 no cadastro imobiliário 52615-0 e inscrição imobiliária 01.69.031.0018.001 para o Município de Itapoá, titular de domínio do imóvel.

Protocolo 39582/2022 – Sandro Diogo Medeiros – Lotes 01 e 02 Quadra 43 – São José I: DEFERIDO REURB - E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 25624/2024 – Valmor da Silva – Lote 12 Quadra 37 – São José I: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 25137/2024 – Luz Marina Benitz – Lote 13 Quadra 37 – São José I: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 24692/2024 – Airton Miranda - Lote 07 Quadra 37 – São José I: DEFERIDO REURB - E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 24713/2024 – Palmiro Bento Barboza Junior - Lote 09 Quadra 37 – São José I: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 17455/2024 – Paulo Carmo da Rocha Junior - Lote 13 Quadra 79 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 17962/2024 – Tiago da Rocha - Lote 15 Quadra 79 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 18215/2024 – Luis Daufenbach - Lote 09 Quadra 79 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 18542/2024 – Elizabete Barbosa Benlhz - Lote 14 Quadra 79 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 21972/2024 – Sergio Artuzzo Costa - Quadra 76 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, em copropriedade com Jeronimo da Luz, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 17943/2024 – Santiago Djoni Cardoso - Lote 23 Quadra 83 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 19160/2024 – João Vanzelatti - Lote 22 Quadra 83 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 18867/2024 – Paulo Carmo da Rocha - Lote 25 Quadra 79 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 19556/2024 – Isabela Costa Correa - Lote 24 Quadra 83 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Ata 45/2024 – CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária

2



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023



Protocolo 21275/2024 – Hilda Aparecida de Oliveira Barbosa - Lote 27 Quadra 79 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 18527/2024 – Viviane Vogt - Lote 21 Quadra 83 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 17543/2024 – Valeria Peres da Rocha - Lote 23 Quadra 79 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 18909/2024 – Airomar da Silva - Lote 25 Quadra 83 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Protocolo 17991/2024 – Antonio Vilson dos Santos Carneiro - Lote 24 Quadra 79 – Brasília: DEFERIDO REURB-E, encaminhar para Setor de REURB para lançamento da Taxa.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria da Cidadania
Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Decreto Municipal Nº 5991/2023



ATA 46/2024

DATA: 26/07/2024

HORÁRIO: 10:00

LOCAL: Casa do Cidadão

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Rodrigo Ricardo dos Santos e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da CMRF - Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5991, de 30 de agosto de 2023, para videoconferência solicitada pela SPU para tratar sobre a elaboração de ACT – Acordo de Cooperação Técnica no âmbito da REURB. O Servidor da união, Rodrigo Fernandes, explanou objetivos e formas de emissão do referido termo, bem como, apresentou informações sobre os termos de cooperação para fiscalização e gestão da orla, que podem ser elaborados vindo a auxiliar as partes nos trabalhos relacionados à orla. Rosilda explica que ainda não há PRF em andamento com área de marinha mas que é necessário município e SPU já irem estreitando laços para as demandas futuras. Rodrigo Fernandes explica que para cada núcleo se faz um termo específico, mas que sim é possível fazer um geral e se encarregou de repassar as instruções ao Setor de REURB, bem como, se colocou a disposição para quaisquer esclarecimentos via whatsapp. Na sequência a equipe se dirigiu até a Rua dos Jasmims, 186 – Lote 01 quadra 24 – Balneário Rainha do Mar para retirada de placa do passeio público, que indicava processo de REURB com um número de protocolo indeferido e já encerrado. A visita “in loco” foi originada através do contato do senhor Jorge que buscava informações pois tem interesse no referido terreno e estava negociando com uma imobiliária que diz já estar sendo regularizado na REURB e que inclusive se ele adquirisse poderia alterar a titularidade para seu nome no processo. O senhor Jorge enviou uma foto do terreno com a placa contendo o número do protocolo. Ao verificar o protocolo constatou-se que se trata de pedido de REURB em unidade isolada, já indeferido pelo Setor de REURB.

Sem mais, encerrou-se a reunião as 11:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo III, lotada na Coordenadoria da Cidadania – Setor de REURB, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

Jaguaruna

PREFEITURA

PORTARIAS Nº 815 A 845 DE 2024

Publicação Nº 6246916



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Pág 1 / 5

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecone... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Número Entre 815 e 845 / Ano Igual 2024

| Número | Ano | Categoria | Data | Ementa | Assunto | Ativo | Disponiv Portal | Anexos | Assinaturas |
|--------|------|-----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|--------|-----------------|
| 845 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, o servidor ALFREDO ALVES DA ROSA CORRÊA ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO para Fiscal do Contrato nº 12/2024 com o Fornecedor ETHOS ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, objeto resumido Assessoria ao Setor de Arrecadação, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/04/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 844 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, o servidor DOUGLAS SCHMALZ ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL para Fiscal do Contrato nº 03/2024 com o Fornecedor CAPPELLESSO CONTRUÇÕES LTDA, objeto resumido Construção UBS Campo Bom, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 11/06/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 843 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, a servidora efetiva KAREM GARCIA FERNANDES DA SILVA ocupante do cargo ENFERMEIRA com função gratificada de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E COORDENADORA DA IMUNIZAÇÃO para Fiscal do Contrato nº 02/2024 com o Fornecedor DALMIR SEBASTIÃO FLORIANO, objeto resumido Locação Imóvel UBS Poços, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 14/03/2024. | Cessão | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 842 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, a servidora GIULIANE CRISTINE BAPTISTA MULLER GOUVEIA ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE GESTÃO DO SUAS, para Fiscal do Contrato nº 06/2024 com o Fornecedor BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA, objeto resumido Assessoria Para Elaboração De Plano De Trabalho, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 13/06/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 841 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, a servidora efetiva SIMONE OSMAR MACHADO ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, para Fiscal do Contrato nº 02/2024 com o Fornecedor ASSOCIAÇÃO CASA LAR VALENTES DE DAVI, objeto resumido Acolhimento de Idosos, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 26/03/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 840 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, o servidor GILDECIR MUZY MULLER ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, para Fiscal do Contrato nº 05/2024 com o Fornecedor JEDEON VIEIRA DA ROSA, objeto resumido Oficinas Culturais, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 07/06/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Pág 2 / 5

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Seleccione... / Anexos: Não /
Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Número Entre 815 e 845 / Ano Igual
2024

| Número | Ano | Categoria | Data | Ementa | Assunto | Ativo | Disponív Portal | Anexos | Assinaturas |
|--------|------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|--------------------|--------|-----------------|
| 839 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, o servidor GILDECIR MUZY MULLER ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, para Fiscal do Contrato nº 04/2024 com o Fornecedor ANDRIZI DE OLIVEIRA PARIS, objeto resumido Oficinas Culturais, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 07/06/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 838 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, o servidor GILDECIR MUZY MULLER ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, para Fiscal do Contrato nº 03/2024 com o Fornecedor JACKSON LEANDRO TOMELIN DE OLIVEIRA, objeto resumido Oficinas Culturais, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 07/06/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 837 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, a servidora efetiva DILCEIA DUARTE NANDI MARTINS ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Administrativo, para Fiscal da Ata de Registro nº 13/2024 com os Fornecedores FINA ESTAMPA CARIMBOS E RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, objeto resumido Fornecimento de Carimbos e Resinas, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/06/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 836 | 2024 | Portaria | 25/07/2024 | Art.1º. CONCEDER afastamento por auxílio doença ao servidor JACKSON JOELSON FERNANDES, ocupante do cargo de CONTADOR, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 03 de agosto de 2024. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 03/08/2024. | Licença de Tratamento de Saúde | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 835 | 2024 | Portaria | 24/07/2024 | Art.1º. NOMEAR, RAFAEL DE CARVALHO GOMES para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Administrativo, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 24/07/2024. | Nomeação | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 834 | 2024 | Portaria | 23/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, a servidora efetiva DILCEIA DUARTE NANDI MARTINS ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Administrativo, para Fiscal da Ata de Registro nº 0/2024 com o Fornecedor NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, objeto resumido Fornecimento de Nitrogênio Líquido, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 19/03/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecone... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Número Entre 815 e 845 / Ano Igual 2024

Pág 3 / 5

| Número | Ano | Categoria | Data | Ementa | Assunto | Ativo | Disponív Anexos Portal | Assinaturas |
|--------|------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|------------------------|-----------------|
| 833 | 2024 | Portaria | 23/07/2024 | Art.1º. DESIGNAR, a servidora efetiva DILCEIA DUARTE NANDI MARTINS ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Administrativo, para Fiscal da Ata de Registro nº 10/2024 com o Fornecedor CEIA-CONSULTORIA E ASSESSORIA, objeto resumido Limpeza de Rios, conforme regulamentação § 3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 22/04/2024. | Outros | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 832 | 2024 | Portaria | 23/07/2024 | Art.1º. AUTORIZAR, JOSEANE NAZARIO, matrícula 6482, cargo de PSICOLOGA servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a dirigir o veículo disponível na pasta, com o intuito de efetuar os seus serviços. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/07/2024. | Outros | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 831 | 2024 | Portaria | 23/07/2024 | Art.1º. ENQUADRAR a servidora DANIELLY DE SOUZA BARDINI na Função Gratificada de COORDENADORA DE PROGRAMA INSTITUCIONAL (SISREG) E EQUIPE/ SERVIÇO DE ODONTOLOGIA no montante de 30% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 1.562/2014. Art. 2º. Esta Portaria tem seus retroagidos a 04/07/2024. | Concessão de Gratificações | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 830 | 2024 | Portaria | 23/07/2024 | Art.1º. CESSAR, a Portaria nº 668/2024 de 14 de maio de 2024 que enquadrou a servidora CARLA SCHMITZ RAMOS no Artigo 23º, inciso III, da Lei nº 1.864/2019 que prevê Gratificação de Função para AUXILIAR DE DIREÇÃO EM UNIDADE ESCOLAR – E.B.M.PROFª DALCY ÁVILA DE SOUZA- no montante de 20% sobre vencimento base. Art. 2º. Esta Portaria tem seus a partir de 28/07/2024. | Outros | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 829 | 2024 | Portaria | 19/07/2024 | Art.1º. EXONERAR, a pedido EDUARDO BUENO LEIRIA do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Administrativo, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 19/07/2024. | Exoneração | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 828 | 2024 | Portaria | 17/07/2024 | Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário do servidor RAFAEL FERMENTAOS COLL, do cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II, com carga horária de 30h, admitido através do processo seletivo nº 01/2023. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 17/07/2024. | Rescisão de Contrato | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 827 | 2024 | Portaria | 16/07/2024 | Art.1º. AUTORIZAR, GRASIELA MACHADO INEZ, matrícula 5173, cargo de AGENTE DA DENGUE servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir o veículo disponível na pasta, com o intuito de efetuar os seus serviços. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/07/2024. | Outros | Sim | Sim | Sem Solicitação |



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Pág 4 / 5

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecone... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Número Entre 815 e 845 / Ano Igual 2024

| Número | Ano | Categoria | Data | Ementa | Assunto | Ativo | Disponív Anexos Portal | Assinaturas |
|--------|------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|------------------------|-----------------|
| 826 | 2024 | Portaria | 16/07/2024 | Art.1º. AUTORIZAR, TIAGO JULIANO LEMKE, matrícula 6457, cargo de AGENTE DA DENGUE servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir o veículo disponível na pasta, com o intuito de efetuar os seus serviços. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/07/2024. | Outros | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 825 | 2024 | Portaria | 16/07/2024 | Art.1º. CONCEDER licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora LETICIA MENDES BOPPRE, categoria funcional de ODONTOLOGO do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/07/2024. | Licença Maternidade | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 824 | 2024 | Portaria | 16/07/2024 | Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário a servidora JOSIANI MACIEL LUIZ, 40h semanais, admitido através de Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF. Art. 2º. A presente contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços da Estratégia Saúde da Família – ESF. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos conforme Lei nº 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/07/2024. | Contratação | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 823 | 2024 | Portaria | 15/07/2024 | Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora ILIANA GUIZZO MACHADO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no período de 01/08/2024 à 19/09/2024, referente ao quinquênio de 02 de fevereiro de 2012 a 0 de fevereiro de 2017. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2024. | Licença Prêmio | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 822 | 2024 | Portaria | 15/07/2024 | Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário a servidora KARINE EVELYN DA SILVA CABRAL, 40h semanais, admitido através de Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF. Art. 2º. A presente contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços da Estratégia Saúde da Família – ESF. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos conforme Lei nº 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/07/2024. | Contratação | Sim | Sim | Sem Solicitação |
| 821 | 2024 | Portaria | 12/07/2024 | Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário MARIA EDUARDA DOS SANTOS PACHECO, para o cargo de ODONTOLOGO, 40hrs semanais, admitida através do Processo Seletivo Nº 02/2023. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 30/12/2024 anos conforme Lei nº 1.643/2015, a contratação se faz necessária para substituição da Odontóloga Leticia Mendes Boppre que está de Auxílio Maternidade. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 12/07/2024. | Contratação | Sim | Sim | Sem Solicitação |



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecone... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Número Entre 815 e 845 / Ano Igual 2024

Pág 5 / 5

| Número | Ano | Categoria | Data | Ementa | Assunto | Ativo | Disponív Portal | Anexos | Assinaturas |
|--------|------|-----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|--------------------|--------|-----------------|
| 820 | 2024 | Portaria | 11/07/2024 | Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora MAIARA CRISTINA MONTEIRO 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 11/07/2024. | Rescisão de Contrato | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 819 | 2024 | Portaria | 09/07/2024 | Art.1º. NOMEAR, JULIANE FRECCIA para o Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO IV – CULTURA, do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 09/07/2024. | Nomeação | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 818 | 2024 | Portaria | 08/07/2024 | Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora AMANDA VIEIRA DE SOUZA GARCIA, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 08/07/2024. | Rescisão de Contrato | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 817 | 2024 | Portaria | 08/07/2024 | Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário, RAFAELA GOMES NOGUEIRA, para o cargo de FARMACÊUTICO, 30hrs semanais, admitida através do Processo Seletivo Nº 02/2023. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos conforme Lei nº 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 08/07/2024. | Contratação | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 816 | 2024 | Portaria | 08/07/2024 | Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário do servidor JONAS VILASBOA ARTISMO, 40h semanais, admitido através de Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF. Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 05/07/2024. | Rescisão de Contrato | Sim | Sim | | Sem Solicitação |
| 815 | 2024 | Portaria | 05/07/2024 | Art. 1º. CONCEDER ao servidor THIAGO MAPPES MAIA, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H em contrato temporário, afastamento das suas funções a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, pelo período de 03 (três) meses anterior ao pleito, nos termos do artigo 1º, II, “ da Lei Complementar nº 64/1990. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 05/07/2024. | Outros | Sim | Sim | | Sem Solicitação |

Total de Registros: 31

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 070/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6247260

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 070/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II, da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICAMENTE o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado | CPF/CNPJ | Notificação Preliminar | Medidas Determinadas | Prazo |
|----------------|----------|------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Alcides Furlan | *.719-68 | 37941/2024 | Reformar ou reconstruir a calçada. Imóvel cadastro 14959 | 240 dias |

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

PORTARIA Nº 710/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246940

PORTARIA Nº 710/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :
2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|-------------------------------|-----------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------|
| GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ | 125872 | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 17/07/2024 A 19/07/2024 |
| LUCAS MELO | 11463 | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 17/07/2024 A 18/07/2024 |
| ALESSANDRO BUOZI MARTINS | 82124 | DIRETOR – CC 2 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 12/07/2024 A 19/07/2024 |
| MARIA DE LOURDES DE AMORIM | 9515 | TELEFONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 15/07/2024 A 18/07/2024 |
| 3 ADELINO DOS SANTOS | 7545 | AGENTE OPERACIONAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 15/07/2024 A 29/07/2024 |
| BRUNA GABRIELA RADUENZ MADRID | 11374 | OUVIDOR | SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA | 15/07/2024 A 24/07/2024 |
| RICARDO AMADIO | 11271 | GERENTE – CC 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO | 17/07/2024 A 19/07/2024 |
| MAURO MAHFUD | 7632 | FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 15/07/2024 A 13/08/2024 |
| ALBA MARINA RIGO | 10350 | AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 03/07/2024 A 23/07/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 713/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246941

1 PORTARIANº 713/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|-------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| ROZANE TEREZINHA LAURENTINO BRUNING | 8848 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 22/07/2024 A 15/08/2024 |
| EDUARDA SILVEIRA GIOVENARDI | 114566 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 22/07/2024 A 24/07/2024 |
| MARILIA NASCIMENTO DOS SANTOS | 126726 | PEDAGOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 17/07/2024 A 19/07/2024 |
| DANIELA REGINA PERICH ROCHA | 10905 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 15/07/2024 A 29/07/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 714/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246944

PORTARIANº 714/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/07/2024 A 19/07/2024 à servidora pública municipal FERNANDA ODORIZZI, matrícula 11356, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 715/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246946

PORTARIANº 715/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/07/2024 A 19/07/2024 à servidora pública municipal JULCIANE DOS SANTOS, matrícula 9457, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de Julho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 716/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246947

PORTARIA Nº 716/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 05/07/2024 a 03/08/2024 à Servidora Pública Municipal, Sra. REGIANE DE SOUZA, matrícula 1754, ocupante do cargo de ENFERMEIRO AUDITOR, lotada no ISSEM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de Julho de 2024
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 717/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246948

PORTARIANº 717/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | PERCENTUAL SALARIAL |
|-------------------------------------|-----------|---------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| 4 CLEONICE CLEIDE DE MARCHI TRIBESS | 9223 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 27/06/2024 | 100% |
| JORI JOANIN ALVES | 10974 | AGENTE OPERACIONAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 28/06/2024 | 100% |
| DIANA ELENITA LUNARDI SCHEEREN | 8933 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 27/06/2024 A 28/06/2024 | 70% |
| ANDREIA APARECIDA AMAN | 9244 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 27/06/2024 | 70% |
| 5 TATIANA GALLINA BARBOSA | 11176 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 25/06/2024 | 70% |
| 6 ANA LÚCIA GUIMARÃES | 10771 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 26/06/2024 | 100% |

| | | | | | |
|---------------------------------|--------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------|
| 7 ELIANE APARECIDA BONFIM | 10494 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 27/06/2024 A 28/06/2024 | 8 100% |
| JANETE APARECIDA VRES WEIGSDING | 10323 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 21/06/2024 | 100% |
| 9 LIDIA COUTINHO PIRES | 8593 | ATENDENTE DE BERÇÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 A 25/06/2024 | 10 100% |
| 11 JANETE DALABONA BASSANI | 9342 | AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 | 12 100% |
| CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO | 9875 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 | 13 100% |
| IARA VIEIRA | 9101 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 20/06/2024 | 14 100% |
| KAILA SUELEN STREIT LOPES JOSE | 11537 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 20/06/2024 A 21/06/2024 | 15 100% |
| GISLAINE KARINA TURECK | 10549 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 A 25/06/2024 | 16 100% |
| THAISE JUNCKES MATHEDI | 10873 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 | 17 100% |
| ANA LUCIA BAPTISTA DE LIMA | 126528 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 26/06/2024 A 27/06/2024 | 18 100% |
| TAINARA LIMA DOS SANTOS | 126272 | NUTRICIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 25/06/2024 A 26/06/2024 | 19 100% |
| ADRIANA TRAVASSOS | 7419 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 25/06/2024 A 26/06/2024 | 20 100% |
| ELIANE APARECIDA RODRIGUES | 9135 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 26/06/2024 A 27/06/2024 | 70% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 718/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246949

PORTARIANº 718/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|--------------------------------------|-----------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| FATIMA MARIESI MALHEIROS DE OLIVEIRA | 116532 | PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 22/07/2024 A 24/07/2024 |
| ESTELA HERTEL NAGEL | 9218 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 23/07/2024 A 19/10/2024 |
| ELIANE ALMEIDA SOARES | 125838 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 22/07/2024 A 26/07/2024 |
| ANDREA ROSANA SARDA MAIOCHI | 7774 | PROCURADOR MUNICIPAL | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | 17/07/2024 A 15/08/2024 |
| 3 MARIA SANDRA FORLIN KLEIN | 7619 | OFICIAL ADMINISTRATIVO | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 19/07/2024 A 24/07/2024 |
| MATEUS CIDRAL MACHADO | 2137 | OUVIDOR | CÂMARA DE VEREADORES | 19/07/2024 A 22/07/2024 |
| JULIANA MARANGONI | 125723 | ASSISTENTE SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 17/07/2024 A 19/07/2024 E 22/07/2024 A 05/08/2024 |
| MIGUEL HENRIQUE SOUZA HOFFMANN | 785 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SAMAE | 18/07/2024 A 01/08/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 720/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246950

PORTARIANº 720/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/07/2024 A 21/07/2024 à servidora pública municipal EDINALVA DA SILVA E SILVA, matrícula 8137, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 721/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246952

PORTARIANº 721/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO o decreto Nº 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|--------------------------------|-----------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| KATIA ADRIANA BLUM | 126424 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 08/07/2024 A 10/07/2024 |
| CARLA VARGAS BECCON | 10562 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 09/07/2024 A 13/07/2024 |
| MARIVONE BATISTA DA SILVA | 125902 | AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 08/07/2024 A 12/07/2024 |
| ANA LÚCIA VERÍSSIMO ROSA | 115394 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 09/07/2024 A 11/07/2024 |
| CARINA DA SILVA MIELKE | 9225 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 04/07/2024 A 10/07/2024 |
| BRUNA RAULINO | 10306 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA | 04/07/2024 A 08/07/2024 E 10/07/2024 A 11/07/2024 |
| LEONITA MARIA GIOVANELLA | 7637 | PEDAGOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 07/07/2024 A 11/07/2024 |
| ROBERT BROTZKE | 11052 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 12/07/2024 A 15/07/2024 |
| ILMAR RIBEIRO | 126090 | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 13/07/2024 A 19/07/2024 |
| ADRIELE DE FATIMA LEAL ALMEIDA | 125890 | AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 17/07/2024 A 19/07/2024 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Julho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 722/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6246953

PORTARIANº 722/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | PERCENTUAL SALARIAL |
|------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------|
| 4 CRISTIANE DE SOUZA ROSA | 9622 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 25/06/2024 | 100% |
| DEISE RAQUEL MALLMANN SCHMIDT | 9789 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 27/06/2024 | 100% |
| KARLA VILHALBA PAMPLONA NAKIRIMOTO | 11203 | CIRURGIÃO DENTISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 24/06/2024 A 25/06/2024 | 100% |
| JULIANA KLODZINSKI | 10797 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 26/06/2024 | 100% |
| 5 ELLEN TATIANE BUSNARDO DA SILVA | 10724 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 26/06/2024 | 100% |
| 6 MARIA ALICE SCHEUER KLABUNDE | 10959 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 25/06/2024 | 70% |

| | | | | | |
|--------------------------------------|-------|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|---------|
| 7 KETLIN PETRY ESTEVÃO | 11506 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 | 8 100% |
| JOANA CELIA ROPELATO | 9689 | PEDAGOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 A 25/06/2024 | 100% |
| 9 VERA LUCIA DE JESUS | 10435 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 20/06/2024 A 21/06/2024 | 100% |
| 10 JULIANE PATRICIA MEIRA KOHLRAUSCH | 11476 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 25/06/2024 | 100% |
| GRAZIELE SARDAGNA | 10256 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 25/06/2024 A 26/06/2024 | 100% |
| MARINEUSA COELHO | 9872 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 25/06/2024 | 11 100% |
| MARILDA BUSKO CORDEIRO | 11112 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 26/06/2024 | 100% |
| SÔNIA MARIA GUIMARÃES | 11346 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 25/06/2024 | 12 100% |
| MICHELE CRISTINA DE AMORIM | 7491 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 24/06/2024 | 13 100% |
| DEISE FABIANA DOMINGOS ANTONIOLLI | 10829 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 | 14 100% |
| SIMONE FREIBERGER | 10701 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 | 15 100% |
| DEISE MENDES DE ANDRADE | 11262 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 24/06/2024 E 25/06/2024 | 16 100% |
| ROSA SALETE DE ANDRADE BUSCH | 8691 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24/06/2024 | 17 100% |
| MICHELI CORREA DA SILVA | 10045 | AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 28/06/2024 | 18 100% |
| MARLI DE SOUZA | 9246 | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 05/06/2024 | 19 100% |
| SANDRELI BEATRIZ LOPES | 3310 | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07/06/2024 | 100% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAE Nº 666/2024

Publicação Nº 6247258

PORTARIA SAMAE Nº 666/2024
Nomeia Servidor em cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 860/2023 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO o teor de memorando 905/2024, de 23 de julho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JONATAN DE ALMEIDA PEREIRA aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar conforme item 3 do referido Edital os seguintes documentos:

- Comprovação de nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares (para homens);
- Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- Idade entre dezoito e setenta e quatro anos;
- Laudo de aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- Foto 3x4 recente; (atualizada);
- CNH (dentro da data de validade); (se caso exigência do cargo)
- RG (Carteira de Identidade), (comprovando maior idade civil);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso, atualizada);
- Certificado de Reservista (homens);
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do grau de escolaridade; exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe, se exigência do cargo;
- DECLARAÇÃO/CERTIDÃO de Regularidade do respectivo Conselho;
- comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);
- Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) menores de 18 anos;
- Carteira de Vacina dos filhos Menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina Antitetânica inferior a 10 anos;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Certidão original Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão original de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos;
- Certidão original Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- a) Declaração de Bens, Direitos e Obrigações;
- b) Ficha funcional preenchida;
- c) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou que acumula cargos públicos amparados pela Constituição Federal;
- d) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública;
- f) Declaração da ficha limpa: (hipóteses inseridas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012);
- g) Atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
- h) Declaração de que não exerce administração de comércio ou empresa;
- i) Declaração de não aposentado em cargo público;
- j) Declaração de Jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2023, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 6251605

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul. | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1382/2024 |
| | Processo Administrativo: 15/2024 Data do Processo: 14/06/2024 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 12/07/2024 Data da Solicitação: 23/07/2024 Sequencial do Contrato: 9448 Data de Homologação: 12/07/2024 Modalidade: Pregão eletrônico |

Página: 1/1

Fornecedor: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **Telefone: 43999960708**
CPF/CNPJ: 37.714.493/0001-31
Endereço: BANDEIRANTES, Vila Ipiranga, 86010020, Londrina - PR
E-mail: admfarmamed@outlook.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia 3509-2** **Conta: 41104-3**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500314 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 66 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais - ASSFAR
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e formulas para atender demandas judiciais do município de Jaraguá do Sul, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE INSULINA PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSO JUDICIAL:
 PACIENTES: I.Z.S. PROCESSO NÚMERO: 5001597-51.2012.404.7209
 C.S. PROCESSO NÚMERO 5036.06.009513-5

 SEI 0206020000.000383/2024-66
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ALINE (47) 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------------------------------------|-------|---------------------|-----------------|
| 8 | 60,000 | UN | 149524 - Insulina Glargina 100U/ml – Caneta descartável | LILLY | 50,0000 | 3.000,00 |
| | | | | | Total Geral: | 3.000,00 |

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 23 de Julho de 2024

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul. | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1436/2024 |
| | Processo Administrativo: 37/2023 Data do Processo: 27/07/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 23/08/2023 Data da Solicitação: 24/07/2024 Sequencial do Contrato: 8283 Data de Homologação: 23/08/2023 Modalidade: Pregão presencial |

Página: 1/1

Fornecedor: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **Telefone: 48984036217**
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, Capoeiras, 88090060, Florianópolis - SC
E-mail: fufasc@fufasc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3174-7 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500314 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme contrato.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 68 - 15.005.10.303.0754.2684.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades Assistência
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 2.600.0000.0090 - SF-Recursos PAB-Bloco Manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA para exames de glicose ao longo de 12 (doze) meses, com fornecimento de glicosímetros a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Minuta do contrato de Comodato no Anexo IX, deste edital.
Observação: SOLICITAÇÃO DE TATIANE EMAIL 22/07/2024 AQUISIÇÃO DE 656.000 TIRAS DE GLICEMIA, PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES ATENDIDOS PELOS SUS QUE REALIZAM O MONITORAMENTO DE GLICEMIA.

 SEI 0206020000.000264/2023-22
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ALINE 2106-8432.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|-------------|-------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | 656.000,000 | UN | 12291 - TIRAS DE GLICEMIA - ACONDICIONADAS EM FRASCOS OU CX C/ ATÉ 50 UN | ACCU-CHEK ACTIVE | 0,3500 | 229.600,00 |
| | | | | | Total Geral: | 229.600,00 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 24 de Julho de 2024

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov. | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 299/2024 |
| | Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 24875 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico |
| Página: 1/1 | |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC E-mail: comercial2@grupovitoria.net Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 2174-4 | Telefone: 47999331650 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 1600100106 - CRAS - SANTO ANTÔNIO |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb. |
| Local de Entrega: | Conforme edital |
| Despesa : | 13 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| Recurso : | 2.661.0000.0503 - SF-FEAS-Proteção Social Básica-Custeio |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas. |
| Observação: | SEI: 0206020000.000448/2023-92 AQUISIÇÃO DE CANALETAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - CANALETA LISA 30 X 30 X 2000MM EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA. CANALETA LISA E TAMPA. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 3,6 - 6,3 (KG/MM). RESISTÊNCIA AO IMPACTO: 2,1 - 100 (KG-CM-CM). RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50 A 70°C. CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS. REFERÊNCIA DUTOPLAST. NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DO CRAS - ADELIR DA SILVA (SANTO ANTÔNIO) VISANDO A ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE FIOS E CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. SEI 0206020000.000448/2023-92 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ANDERSON (47) 3374-2772. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|--------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------|
| 60 | 10,000 | UN | 34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000 mm FECHADA | Dutoplast | 31,1000 | 311,00 |
| | | | | | Total Geral: | 311,00 |

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de julho de 2024

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov. | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 309/2024 |
| | Processo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 22/07/2024 Sequencial do Contrato: 24875 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico |

Página: 1/1

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC E-mail: comercial2@grupovitoria.net Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 2174-4 | Telefone: 47999331650 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|

Prezados senhores, comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb. |
| Local de Entrega: | Conforme edital |
| Despesa : | 17 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| Recurso : | 2.660.0000.0620 - SF-Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas. |
| Observação: | SEI: 0206020000.000448/2023-92 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DESTINADO AO ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN. SEI: 0206020000.000448/2023-92 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------|
| 216 | 20,000 | UN | 101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. | Blumenau | 7,4800 | 149,60 |
| 59 | 10,000 | UN | 101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm | Ilumi | 8,6400 | 86,40 |
| | | | | | Total Geral: | 236,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3215/2024 |
| | Processo Administrativo: 342/2023 Data do Processo: 13/12/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 22/03/2024 Data da Solicitação: 22/07/2024 Sequencial do Contrato: 26117 Data de Homologação: 22/03/2024 Modalidade: Pregão eletrônico |
| Página: 1/1 | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Fornecedor: ATACADO LAZZAROTTO LTDA CPF/CNPJ: 49.331.158/0001-33 Endereço: PORTO ALEGRE, CENTRO, 89870000, Pinhalzinho - SC E-mail: carlos.jacutinga@hotmail.com Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 8013-6 Conta: 594-0 | Telefone: 5491825060 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb. |
| Local de Entrega: | UNIDADES ESCOLARES |
| Despesa : | 156 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e serviços da |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.22.00.00.00 |
| Recurso : | 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender a demanda das Unidades Escolares, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. |
| Observação: | SEI: 0206020000.000157/2024-85 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES. SEI 0206020000.000157/2024-85. DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ANGELA M. BENING (47) 2106-8183. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---------------------|------------|-------|-------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------------|
| 31 | 68,000 | UN | 9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE | | 6,0400 | 410,72 |
| 53 | 47,000 | PR | 15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P | | 1,8700 | 87,89 |
| 54 | 82,000 | PR | 15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M | | 1,8700 | 153,34 |
| 55 | 36,000 | PR | 15099 - LUVA DE BORRACHA COM FORRO DE ALGODÃO AMARELA TAM G | | 1,8700 | 67,32 |
| 78 | 742,000 | UN | 8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO | | 3,3200 | 2.463,44 |
| 100 | 32,000 | UN | 28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO | | 20,3000 | 649,60 |
| Total Geral: | | | | | 3.832,31 | |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3218/2024 |
| | Processo Administrativo: 342/2023 Data do Processo: 13/12/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 22/03/2024 Data da Solicitação: 22/07/2024 Sequencial do Contrato: 26117 Data de Homologação: 22/03/2024 Modalidade: Pregão eletrônico |
| Página: 1/1 | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Fornecedor: ATACADO LAZZAROTTO LTDA CPF/CNPJ: 49.331.158/0001-33 Endereço: PORTO ALEGRE, CENTRO, 89870000, Pinhalzinho - SC E-mail: carlos.jacutinga@hotmail.com Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 8013-6 Conta: 594-0 | Telefone: 5491825060 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb. |
| Local de Entrega: | UNIDADES ESCOLARES |
| Despesa : | 136 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e serviços do |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.22.00.00.00 |
| Recurso : | 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender a demanda das Unidades Escolares, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. |
| Observação: | SEI: 0206020000.000157/2024-85 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES. SEI 0206020000.000157/2024-85 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ANGELA M. BENING (47) 2106-8183. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---------------------|------------|-------|-------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------------|
| 31 | 106,000 | UN | 9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE | | 6,0400 | 640,24 |
| 53 | 73,000 | PR | 15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P | | 1,8700 | 136,51 |
| 54 | 213,000 | PR | 15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M | | 1,8700 | 398,31 |
| 55 | 107,000 | PR | 15099 - LUVA DE BORRACHA COM FORRO DE ALGODÃO AMARELA TAM G | | 1,8700 | 200,09 |
| 78 | 731,000 | UN | 8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO | | 3,3200 | 2.426,92 |
| 100 | 60,000 | UN | 28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO | | 20,3000 | 1.218,00 |
| Total Geral: | | | | | 5.020,07 | |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3235/2024 |
| | Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 24/07/2024 Sequencial do Contrato: 25169 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico |
| Página: 1/2 | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, , E-mail: kl.licitacao@gmail.com Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 1430-6 | Telefone: 47984145200 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Conforme contrato. |
| Local de Entrega: | Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante |
| Despesa : | 160 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| Recurso : | 1.599.0000.0097 - Recursos Creches |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência |
| Observação: | SEI: 0206020000.000500/2023-19 LOCAIS DE ENTREGA: U.E. RUI KROEGER: RUA VERENA SCHUNKE KROEGER, 229 – BAIRRO: RIO DA LUZ I: 74 M² PISO CERÂMICO. U.E. MÁRIO NICOLINI: RUA MAXIMINO BEBER, 575 – BAIRRO: SANTO ANTÔNIO: 03 SCS CIMENTO CP-V. U.E. ATAYDE MACHADO: RUA ERWINO BLUBLITZ, 145 – BAIRRO: CZERNIEWICZ: 03 SCS CIMENTO CP-V. SEI 0206020000.000500/2023-19 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| 102 | 74,000 | M2 | 11564 - PISO CERÂMICO | PISOFORTE | 24,9000 | 1.842,60 |
| 58 | 300,000 | KG | 30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACAS DE 40 E/OU 50 KG | SUPREMO | 1,1000 | 330,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de julho de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3235/2024**

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Processo Administrativo: | 252/2023 |
| Data do Processo: | 24/10/2023 |
| Contrato: | Sem termo |
| Data da Contratação: | 05/12/2023 |
| Data da Solicitação: | 24/07/2024 |
| Sequencial do Contrato: | 25169 |
| Data de Homologação: | 05/12/2023 |
| Modalidade: | Pregão eletrônico |

Página: 2/2

| | |
|--------------|-----------------|
| Total Geral: | 2.172,60 |
|--------------|-----------------|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3285/2024 |
| | Processo Administrativo: 154/2023 Data do Processo: 10/07/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 08/08/2023 Data da Solicitação: 22/07/2024 Sequencial do Contrato: 23432 Data de Homologação: 08/08/2023 Modalidade: Pregão presencial |

Página: 1/1

Fornecedor: NARDELLI TRANSPORTES LTDA **Telefone: 4791098793**
CPF/CNPJ: 05.419.520/0001-57
Endereço: ERNESTO RUDOLFO FRITZ SOHN, , 89255140, Jaraguá do Sul -
E-mail: inovar@inovarservicoscontabeis.net.br
Banco: 085 - Cooperativa Agência 108- Conta: 1751770-2

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega: Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa : 565 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.53.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital
Observação: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 078/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - ACRÉSCIMO DE 25% DA QUANTIDADE LICITADA DO ITEM 05.
 8,550km - SERVIÇOS P/TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA).

 SEI 1205020202.000066/2024-46
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM SIDNEI (47) 3270-4322.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|------------------|
| 5 | 8.550,000 | KM | 32231 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA) | | 6,8500 | 58.567,50 |
| | | | | | Total Geral: | 58.567,50 |

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 22 de Julho de 2024

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | |
| | Nr.: 3295/2024 | |
| | Processo | 252/2023 |
| | Data do Processo: | 24/10/2023 |
| | Contrato: | Sem termo |
| | Data da Contratação: | 05/12/2023 |
| | Data da Solicitação: | 22/07/2024 |
| | Sequencial do Contrato: | 25205 |
| | Data de Homologação | 05/12/2023 |
| | Modalidade | Pregão eletrônico |
| Página: 1/1 | | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Fornecedor: TROPICAL MADEIRAS LTDA | Telefone: 4832374022 |
| CPF/CNPJ: 30.790.716/0001-09 | |
| Endereço: FRANCISCO MAGNO VIEIRA, Rio Tavares, 88063700, | |
| E-mail: VENDAS@GRUPOTROPICAL.NET | |
| Banco: 341 - Itaú Unibanco Agencia 7197- Conta: 34147-7 | |

Prezados
senhores, comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo

| | |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Até 10 dias após recbto AF |
| Local de Entrega: | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| Despesa : | 68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| Recurso : | 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência |
| Observação: | MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. ***ENDEREÇO PARA ENTREGA*** GALPÃO 01 - PMJS - RUA ISIDORO PEDRI, 320 – BARRA DO RIO MOLHA – JARAGUÁ DO SUL – SC SEI 0206020000.000511/2023-91 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM BEATRICE (47) 2106-8664. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---------------------|------------|-------|--------------------------------|--------|-----------|-----------------|
| 52 | 5,000 | BL | 23682 - CAL LIQUIDO - BL C/18L | maxton | 98,0000 | 490,00 |
| 73 | 20,000 | UN | 7886 - FECHADURA EXTERNA | mgm | 35,7000 | 714,00 |
| Total Geral: | | | | | | 1.204,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3298/2024 |
| | Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 22/07/2024 Sequencial do Contrato: 25205 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico |
| Página: 1/1 | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Fornecedor: TROPICAL MADEIRAS LTDA CPF/CNPJ: 30.790.716/0001-09 Endereço: FRANCISCO MAGNO VIEIRA, Rio Tavares, 88063700, Florianópolis E-mail: VENDAS@GRUPOTROPICAL.NET Banco: 341 - Itaú Unibanco S. Agencia 7197- Conta: 34147-7 | Telefone: 4832374022 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Até 10 dias após recbto AF |
| Local de Entrega: | Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante |
| Despesa : | 68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.28.00.00.00 |
| Recurso : | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência |
| Observação: | MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. ***ENDEREÇO PARA ENTREGA*** GALPÃO 01 - PMJS - RUA ISIDORO PEDRI, 320 – BARRA DO RIO MOLHA – JARAGUÁ DO SUL – SC SEI 0206020000.000511/2023-91 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM BEATRICE (47) 2106-8664. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---------------------|------------|-------|----------------------------------------------|----------|-----------|-----------------|
| 92 | 2.400,000 | M2 | 33889 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS | maxilona | 0,8400 | 2.016,00 |
| Total Geral: | | | | | | 2.016,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2024

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | |
| | Nr.: 3299/2024 | |
| Processo | 252/2023 | |
| Data do Processo: | 24/10/2023 | |
| Contrato: | Sem termo | |
| Data da Contratação: | 05/12/2023 | |
| Data da Solicitação: | 22/07/2024 | |
| Sequencial do Contrato: | 25194 | |
| Data de Homologação | 05/12/2023 | |
| Modalidade | Pregão eletrônico | |
| Página: 1/1 | | |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA | Telefone: 5537443600 |
| CPF/CNPJ: 20.784.313/0001-95 | |
| Endereço: DO COMERCIO, CENTRO, 98400000, Frederico Westphalen - RS | |
| E-mail: COMERCIO1@GMAIL.COM | |
| Banco: 001 - Banco do Brasil | Agencia 0680-7 Conta: 39522-6 |

Prezados
 senhores Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo

| | |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Até 10 dias após recbto AF |
| Local de Entrega: | Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante |
| Despesa : | 68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| Recurso : | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência |
| Observação: | MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. ***ENDEREÇO PARA ENTREGA*** GALPÃO 01 - PMJS - RUA ISIDORO PEDRI, 320 – BARRA DO RIO MOLHA – JARAGUÁ DO SUL – SC SEI 0206020000.000510/2023-46 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM BEATRICE (47) 2106-8664. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------|--------|---------------------|-----------------|
| 132 | 100,000 | UN | 23453 - SILICONE PU | worker | 12,6400 | 1.264,00 |
| | | | | | Total Geral: | 1.264,00 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 22 de Julho de 2024

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | |
| | Nr.: 3300/2024 | |
| Processo | 252/2023 | |
| Data do Processo: | 24/10/2023 | |
| Contrato: | Sem termo | |
| Data da Contratação: | 05/12/2023 | |
| Data da Solicitação: | 22/07/2024 | |
| Sequencial do Contrato: | 25190 | |
| Data de Homologação | 05/12/2023 | |
| Modalidade | Pregão eletrônico | |
| Página: 1/2 | | |

Fornecedor: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL **Telefone: 4733702759**
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados
senhores, Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo

Organograma: 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa : 68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência
Observação: SEI: 0206020000.000508/2023-77
MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ENDEREÇO PARA ENTREGA
GALPÃO 01 - PMJS - RUA ISIDORO PEDRI, 320 – BARRA DO RIO MOLHA – JARAGUÁ DO SUL – SC
SEI 0206020000.000508/2023-77
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM BEATRICE (47) 2106-8664.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|-------------|
| 24 | 1.000,000 | UN | 25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 | ALDANO | 3,3800 | 3.380,00 |
| 54 | 20,000 | UN | 28683 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO - TAM.1,22MX2,44MX15MM | WEISE | 139,6900 | 2.793,80 |
| 129 | 20,000 | KG | 8152 - REJUNTE | INKOR | 8,8900 | 177,80 |
| 150 | 653,000 | UN | 8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM | JOSENI | 1,5900 | 1.038,27 |
| 152 | 1.000,000 | UN | 8111 - TIJOLO MACIÇO | LOPES CERAMICA | 1,3200 | 1.320,00 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de julho de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3300/2024

| | |
|-------------------------|-------------------|
| Processo | 252/2023 |
| Data do Processo: | 24/10/2023 |
| Contrato: | Sem termo |
| Data da Contratação: | 05/12/2023 |
| Data da Solicitação: | 22/07/2024 |
| Sequencial do Contrato: | 25190 |
| Data de Homologação | 05/12/2023 |
| Modalidade | Pregão eletrônico |

Página: 2/2

| | | | | | | |
|-----|---------|----|---------------------------------------|--------|--------|--------|
| 151 | 347,000 | UN | 8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM | JOSENI | 1,5900 | 551,73 |
|-----|---------|----|---------------------------------------|--------|--------|--------|

| | |
|--------------|----------|
| Total Geral: | 9.261,60 |
|--------------|----------|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3302/2024 |
| | Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 22/07/2024 Sequencial do Contrato: 25183 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico |
| Página: 1/1 | |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC E-mail: comercial2@grupovitoria.net Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 2174-4 | Telefone: 47999331650 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Até 10 dias após recbto AF |
| Local de Entrega: | GALPAO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL |
| Despesa : | 68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.24.00.00.00 |
| Recurso : | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência |
| Observação: | MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. ***ENDEREÇO PARA ENTREGA*** GALPÃO 01 - PMJS - RUA ISIDORO PEDRI, 320 – BARRA DO RIO MOLHA – JARAGUÁ DO SUL – SC SEI 0206020000.000507/2023-22 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM BEATRICE (47) 2106-8664. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------|---------|---------------------|-----------------|
| 74 | 15,000 | UN | 7887 - FECHADURA INTERNA | Soprano | 29,7800 | 446,70 |
| 75 | 20,000 | UN | 7885 - FECHADURA BANHEIRO | Soprano | 30,1000 | 602,00 |
| | | | | | Total Geral: | 1.048,70 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2024

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | |
| | Nr.: 3303/2024 | |
| Processo | 252/2023 | |
| Data do Processo: | 24/10/2023 | |
| Contrato: | Sem termo | |
| Data da Contratação: | 05/12/2023 | |
| Data da Solicitação: | 22/07/2024 | |
| Sequencial do Contrato: | 25181 | |
| Data de Homologação | 05/12/2023 | |
| Modalidade | Pregão eletrônico | |
| Página: 1/1 | | |

Fornecedor: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E **Telefone: 5493224000**
CPF/CNPJ: 47.629.289/0001-76
Endereço: Rua Marechal Deodoro, Centro, 89700001, Concórdia - SC
E-mail: EVANDROKAMMLER@GMAIL.COM
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3288- **Conta:** 44009-4

Prezados
senhores Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo

Organograma: 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa : 68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
SEI: 0206020000.000505/2023-33
Observação: MATERIAL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ENDEREÇO PARA ENTREGA
GALPÃO 01 - PMJS - RUA ISIDORO PEDRI, 320 – BARRA DO RIO MOLHA – JARAGUÁ DO SUL – SC
SEI 0206020000.000505/2023-33
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM BEATRICE (47) 2106-8664.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 68 | 50,000 | UN | 31967 - DOBRADIÇA 3.1/2 ZINCADA | loth | 2,7900 | 139,50 |
| | | | | | Total Geral: | 139,50 |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3308/2024 |
| | Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 20/02/2024 Data da Solicitação: 24/07/2024 Sequencial do Contrato: 25695 Data de Homologação: 20/02/2024 Modalidade: Pregão presencial |
| Página: 1/1 | |

Fornecedor: KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA **Telefone: 47988132529**
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: Rua Águas Claras, ÁGUAS CLARAS, 89268100, Jaraguá do Sul -
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 17677-0

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme contrato.
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 19 - 02.003.06.122.0300.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa Civil
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: SEI: 0206020000.000065/2024-03
 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.
 - FORNECEDOR: KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA.
 - ITEM: 48
 SEI: 0206020000.000065/2024-03
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ADRIANO (47) 2106-8257.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------|
| 48 | 150,000 | H | 23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (DEF. CIVIL - 6 | | 269,6900 | 40.453,50 |
| Total Geral: | | | | | | 40.453,50 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 24 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3322/2024 |
| | Processo Administrativo: 307/2023 Data do Processo: 13/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 22/01/2024 Data da Solicitação: 24/07/2024 Sequencial do Contrato: 25510 Data de Homologação: 22/01/2024 Modalidade: Pregão presencial |
| Página: 1/1 | |

Fornecedor: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA.

Telefone: 47991781938

CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12

Endereço: , Figueirinha, , Guaramirim - SC

E-mail: engenharia@paviplan.net.br

Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme contrato.
Local de Entrega: Em diversas vias pavimentadas de responsabilidade do município.
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12 (doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III do edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 TON.DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

 SEI 0206020000.000009/2024-61
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------|
| 1 | 100,000 | TON. | 8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ | | 729,5000 | 72.950,00 |
| Total Geral: | | | | | | 72.950,00 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 24 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3323/2024 |
| | Processo Administrativo: 283/2023 Data do Processo: 06/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 07/12/2023 Data da Solicitação: 24/07/2024 Sequencial do Contrato: 25228 Data de Homologação: 07/12/2023 Modalidade: Pregão presencial |

Página: 1/2

Fornecedor: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA - EPP **Telefone: 47988260936**
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Rua Carlos Oechsler, ILHA DA FIGUEIRA, 89258820, Jaraguá do
E-mail: meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia 3163-1** **Conta: 5643-X**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme contrato.
Local de Entrega: Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa : 58 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Registro de preços a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES, DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.A aquisição de palanques de concreto visa atender o Programa Germinar das Hortas Comunitárias Municipais, amparado Lei Municipal nº8966/2022e Decreto nº 15817/2022 para cercamento de área quando necessário. As entregas serão efetuadas conforme autorização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Observação: SEI: 0206020000.000525/2023-12
 MATERIAL NECESSÁRIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CEMITÉRIO DO CHICO DE PAULO, NA PARTE DO ENROCAMENTO NOVO. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

*****LOCAL DE ENTREGA****
 RUA JOAQUIM FRANCISCO DE PAULO, 2707 - CHICO DE PAULO, JARAGUÁ DO SUL - SC, 89254-848
 IMPORTANTE: NO DIA DA ENTREGA LIGAR PARA O GERENTE PEDRO NO 47 999487978 PARA ACOMPANHAR A ENTREGA.

 SEI 0206020000.000525/2023-12
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM BEATRICE (47) 2106-8664.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|
| 4 | 40,000 | UN | 10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE | TSH | 55,7500 | 2.230,00 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 24 de Julho de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3323/2024**

Processo Administrativo: **283/2023**
Data do Processo: **06/11/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **07/12/2023**
Data da Solicitação: **24/07/2024**
Sequencial do Contrato: **25228**
Data de Homologação: **07/12/2023**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 2/2

1000MM - CLASSE PSI.

| | |
|--------------|----------|
| Total Geral: | 2.230,00 |
|--------------|----------|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3347/2024 |
| | Processo Administrativo: 73/2024 Data do Processo: 25/06/2024 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 22/07/2024 Data da Solicitação: 24/07/2024 Sequencial do Contrato: 27279 Data de Homologação: 22/07/2024 Modalidade: Pregão eletrônico |
| Página: 1/1 | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: SR LED LTDA CPF/CNPJ: 47.765.690/0001-33 Endereço: FREDERICO CURT ALBERTO VASEL, BAIRRO VILA NOVA, E-mail: srled.eventos@gmail.com Banco: 237 - Banco Bradesco Agencia 2727-8 Conta: 107000-2 | Telefone: 47984326894 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 3900100207 - CULTURA. |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Conforme Edital. |
| Local de Entrega: | Conforme edital |
| Despesa : | 502 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades |
| Desdobramento : | 3.3.90.39.59.00.00.00 |
| Recurso : | 2.501.0000.0561 - SF-Semcel Eventos Culturais |
| Objeto: | Contratação de serviços de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. Processo SEI nº 0206020000.000410/2024-09 |
| Observação: | 54M2 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA, POR 24H, DE PAINEL DE LED SEI 0206020000.000410/2024-09 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM SIDNEI C. ALMEIDA (47) 3270-4322. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---------------------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-------------|
| 18 | 54,000 | M2 | 149072 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA, POR 24H, DE PAINEL DE LED MODELO P6 OUTDOOR SMD, ALTA LOCAÇÃO DE DIÁRIA, POR 24H, DE PAINEL DE LED MODELO P6 OUTDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, ESTRUTURA DE BOX TRUSS NECESSÁRIA PARA FIXAÇÃO DA TELA, CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O APARELHO E DEVIDAMENTE ATERRADO. | N/C | 232,0000 | 12.528,00 |
| Total Geral: | | | | | 12.528,00 | |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3359/2024 |
| | Processo Administrativo: 154/2023 Data do Processo: 10/07/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 08/08/2023 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 23432 Data de Homologação: 08/08/2023 Modalidade: Pregão presencial |
| Página: 1/1 | |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Fornecedor: NARDELLI TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 05.419.520/0001-57 Endereço: ERNESTO RUDOLFO FRITZ SOHN, , 89255140, Jaraguá do Sul - E-mail: inovar@inovarservicoscontabeis.net.br Banco: 085 - Cooperativa Agencia 108- Conta: 1751770-2 | Telefone: 4791098793 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 3900100207 - CULTURA. |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | CONFORME SOLICITADO |
| Local de Entrega: | Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante |
| Despesa : | 565 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento |
| Desdobramento : | 3.3.90.39.53.00.00.00 |
| Recurso : | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| Objeto: | Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital |
| Observação: | SEI 1205020202.000066/2024-46 - JOSÉ MARCOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 078/2024 - ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA QUANTIDADE LICITADA DO ITEM Nº 05. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHÃO BAÚ, ÔNIBUS EXECUTIVO/SEMI LEITO/LEITO/CONVENCIONAL/MICRO ÔNIBUS E TIPO VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---------------------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------|
| 5 | 5.463,000 | KM | 32231 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA) | | 6,8500 | 37.421,55 |
| Total Geral: | | | | | | 37.421,55 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3360/2024 |
| | Processo Administrativo: 154/2023 Data do Processo: 10/07/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 08/08/2023 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 23432 Data de Homologação: 08/08/2023 Modalidade: Pregão presencial |
| Página: 1/1 | |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Fornecedor: NARDELLI TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 05.419.520/0001-57 Endereço: ERNESTO RUDOLFO FRITZ SOHN, , 89255140, Jaraguá do Sul - E-mail: inovar@inovarservicoscontabeis.net.br Banco: 085 - Cooperativa Agencia 108- Conta: 1751770-2 | Telefone: 4791098793 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 3900100207 - CULTURA. |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | CONFORME SOLICITADO |
| Local de Entrega: | Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante |
| Despesa : | 565 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento |
| Desdobramento : | 3.3.90.39.53.00.00.00 |
| Recurso : | 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| Objeto: | Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital |
| Observação: | SEI 1205020202.000066/2024-46 - JOSÉ MARCOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 078/2024 - ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA QUANTIDADE LICITADA DO ITEM Nº 05. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHÃO BAÚ, ÔNIBUS EXECUTIVO/SEMI LEITO/LEITO/CONVENCIONAL/MICRO ÔNIBUS E TIPO VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|------------------|
| 5 | 3.087,000 | KM | 32231 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA) | | 6,8500 | 21.145,95 |
| | | | | | Total Geral: | 21.145,95 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3379/2024 |
| | Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 25718 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial |
| Página: 1/1 | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: F&G SERVICOS EM OBRAS LTDA CPF/CNPJ: 46.830.446/0001-44 Endereço: Rua Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro, 89260180, Jaraguá do Sul - SC E-mail: feg.servicos22@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 0101- Conta: 1504662-1 | Telefone: 47984654363 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Máximo de 24 horas após o recebimento da AF |
| Local de Entrega: | LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO |
| Despesa : | 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| Desdobramento : | 3.3.90.39.79.00.00.00 |
| Recurso : | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital. |
| Observação: | REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 120 HS DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4 COM LANÇA NORMAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000079/2024-19 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|---------------------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-------------|
| 61 | 120,000 | H | 18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -1) | | 221,9900 | 26.638,80 |
| Total Geral: | | | | | 26.638,80 | |

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3381/2024 |
| | Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 25711 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial |
| Página: 1/2 | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Fornecedor: KLARIN SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 04.259.903/0001-42 Endereço: Rua Silveira Junior, Centro, 89270000, Guaramirim - SC E-mail: klarinterraplanagem@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 0101- Conta: 1014024-7 | Telefone: 4732761148 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Máximo de 24 horas após o recebimento da AF |
| Local de Entrega: | LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO |
| Despesa : | 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| Desdobramento : | 3.3.90.39.79.00.00.00 |
| Recurso : | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital. |
| Observação: | SEI: 0206020000.000071/2024-52 REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 140 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³, 140 HS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M3, COM CAÇAMBA MEIA CANA REFORÇADA E TAMPÁ TRASEIRA TIPO FAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PEDRA MARROADA E 140 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 23 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000071/2024-52 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|
| 8 | 140,000 | H | 10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 8) | | 213,9900 | 29.958,60 |
| 23 | 140,000 | H | 98208 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO | | 256,0000 | 35.840,00 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de julho de 2024

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br</p> | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3381/2024 | |
| | Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 25711 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial | |

Página: 2/2

| | | | | | |
|----|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|
| | | | BASCULANTE,TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M3,COM CAÇAMBA MEIA CANA REFORÇADA E TAMPA TRASEIRA TIPO FACÃO PARA TRANSPORTE DE PEDRA MARROADA. (OBRAS -1) 106364 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23 TONELADAS (OBRAS) | 393,0000 | 55.020,00 |
| 59 | 140,000 | HS | | | |
| | | | | Total Geral: | 120.818,60 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3383/2024 |
| | Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 25719 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial |
| Página: 1/1 | |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: TRANSTEB TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 03.727.747/0001-34 Endereço: CARLOS OECHSLER, ILHA DA FIGUEIRA, 89258820, Jaraguá do Sul - SC E-mail: transteb.js@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 0101-5 Conta: 1040442-2 | Telefone: 47999262580 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Máximo de 24 horas após o recebimento da AF |
| Local de Entrega: | LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO |
| Despesa : | 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens |
| Desdobramento : | 3.3.90.39.79.00.00.00 |
| Recurso : | 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital. |
| Observação: | REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 120 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000077/2024-20 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|
| 43 | 120,000 | H | 23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (OBRAS - 2) | | 284,0000 | 34.080,00 |

| | |
|---------------------|------------------|
| Total Geral: | 34.080,00 |
|---------------------|------------------|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3385/2024 |
| | Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 20/02/2024 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 25701 Data de Homologação: 20/02/2024 Modalidade: Pregão presencial |

Página: 1/2

Fornecedor: CEMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA **Telefone: 47996551280**
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: Rua Pedro João Meurer, Tifa Monos, 89265160, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: cemarerraplanagem@uol.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia 0101-** **Conta: 1153917-8**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme contrato
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 140 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ E 140 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

 SEI 0206020000.000069/2024-83
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|
| 7 | 140,000 | H | 10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m ³ CADA. (OBRAS - 7) | | 218,7500 | 30.625,00 |
| 34 | 140,000 | H | 102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (OBRAS -1) | | 220,0000 | 30.800,00 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de Julho de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3385/2024**

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Processo Administrativo: | 294/2023 |
| Data do Processo: | 08/11/2023 |
| Contrato: | Sem termo |
| Data da Contratação: | 20/02/2024 |
| Data da Solicitação: | 26/07/2024 |
| Sequencial do Contrato: | 25701 |
| Data de Homologação | 20/02/2024 |
| Modalidade | Pregão presencial |

Página: 2/2

| | |
|--------------|------------------|
| Total Geral: | 61.425,00 |
|--------------|------------------|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3387/2024 |
| | Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 20/02/2024 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 25695 Data de Homologação: 20/02/2024 Modalidade: Pregão presencial |
| Página: 1/2 | |

Fornecedor: KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA **Telefone: 47988132529**
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: Rua Águas Claras, ÁGUAS CLARAS, 89268100, Jaraguá do Sul -
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 17677-0

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: SEI: 0206020000.000065/2024-03
 REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 140 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³, 140 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³, 140 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS, 120 HS DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4 COM LANÇA NORMAL E 100 HS DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
 SEI 0206020000.000065/2024-03
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|
| 1 | 140,000 | H | 10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 1) | | 221,9900 | 31.078,60 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de julho de 2024

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3387/2024 | | | |
| | | Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 20/02/2024 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 25695 Data de Homologação: 20/02/2024 Modalidade: Pregão presencial | | | |
| Página: 2/2 | | | | | |
| 6 | 140,000 | H | 10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 6) | 219,3900 | 30.714,60 |
| 44 | 140,000 | H | 23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (OBRAS - 3) | 284,9900 | 39.898,60 |
| 62 | 120,000 | H | 18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS - 2) | 229,9900 | 27.598,80 |
| 69 | 100,000 | H | 28584 - SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS - (OBRAS - 1) | 341,9900 | 34.199,00 |
| Total Geral: | | | | | 163.489,60 |

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de Julho de 2024

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3389/2024 |
| | Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 26/07/2024 Sequencial do Contrato: 25702 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial |

Página: 1/2

Fornecedor: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS **Telefone: 47999277883**
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, BARRA DO RIO MOLHA, 89259700,
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco Agência 0874-5 Conta: 19563-4

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 140 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS, 140 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ E 120 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

 SEI 0206020000.000084/2024-21
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|
| 2 | 140,000 | H | 10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - (OBRAS - 2) | | 214,0000 | 29.960,00 |
| 35 | 120,000 | H | 102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (OBRAS -2) | | 228,0000 | 27.360,00 |
| 54 | 140,000 | H | 102442 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | | 379,0000 | 53.060,00 |

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de Julho de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3389/2024**

Processo Administrativo: **294/2023**
Data do Processo: **08/11/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **21/02/2024**
Data da Solicitação: **26/07/2024**
Sequencial do Contrato: **25702**
Data de Homologação: **21/02/2024**
Modalidade: **Pregão presencial**

Página: 2/2

COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20
TONELADAS
- (OBRAS - 1)

| | |
|--------------|------------|
| Total Geral: | 110.380,00 |
|--------------|------------|

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Julho de 2024

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov. | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 386/2024 |
| | Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 22/07/2024 Sequencial do Contrato: 24875 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico |

Página: 1/1

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC E-mail: comercial2@grupovitoria.net Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 2174-4 | Telefone: 47999331650 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 1600100107 - CRAS VILA LENZI |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb. |
| Local de Entrega: | Conforme edital |
| Despesa : | 13 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de |
| Desdobramento : | 3.3.90.30.26.00.00.00 |
| Recurso : | 2.661.0000.0503 - SF-FEAS-Proteção Social Básica-Custeio |
| Objeto: | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas. |
| Observação: | SEI: 0206020000.000448/2023-92 INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERRUPTOR DE LUZ NA SALA DE COORDENAÇÃO DO CRAS VILA LENZI. SEI 0206020000.000448/2023-92 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM TATIANE (47) 3374-2772. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 59 | 2,000 | UN | 101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm | Ilumi | 8,6400 | 17,28 |
| 211 | 1,000 | UN | 30569 - INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA - COR BRANCA - SISTEMA Arc | Ilumi | 8,9000 | 8,90 |
| | | | | | Total Geral: | 26,18 |

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 22 de Julho de 2024

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov. | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 407/2024 |
| | Processo Administrativo: 5/2024 Data do Processo: 30/01/2024 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 22/05/2024 Data da Solicitação: 24/07/2024 Sequencial do Contrato: 26680 Data de Homologação: 22/05/2024 Modalidade: Pregão eletrônico |
| Página: 1/1 | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA CPF/CNPJ: 27.335.218/0001-53 Endereço: MARECHAL RONDON, ALTO DAS PALMEIRAS, 89462048, E-mail: portella-vanderlei2017@bol.com.br Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 0343-3 Conta: 33478-2 | Telefone: |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 1600100106 - CRAS - SANTO ANTÔNIO |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Conforme contrato. |
| Local de Entrega: | Conforme agendamento |
| Despesa : | 13 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de |
| Desdobramento : | 3.3.90.39.78.00.00.00 |
| Recurso : | 2.661.0000.0503 - SF-FEAS-Proteção Social Básica-Custeio |
| Objeto: | Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e; a limpeza de reservatórios/cisternas/caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do Sul, seus setores e entidade, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. |
| Observação: | SOLICITAMOS O SERVIÇO ABAIXO, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CRAS SANTO ANTÔNIO (ADELIR DA SILVA), SENDO QUE ESSE SERVIÇO FOI REALIZADO EM ABRIL/2023 E A VALIDADE DE UM ANO JÁ VENCEU. ÁREA TOTAL DO CRAS: 206,18M ² SEI 0206020000.000264/2024-11 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM TATIANE T. (47) 3374-2772. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|-------------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 3 | 206,180 | M2 | 101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. | N/C | 0,1300 | 26,80 |
| | | | | | Total Geral: | 26,80 |

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 24 de julho de 2024

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov. | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 408/2024 |
| | Processo Administrativo: 5/2024 Data do Processo: 30/01/2024 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 22/05/2024 Data da Solicitação: 24/07/2024 Sequencial do Contrato: 26681 Data de Homologação: 22/05/2024 Modalidade: Pregão eletrônico |

Página: 1/1

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Fornecedor: UNICONTROL DA VINCI CONTROLE DE PRAGAS LTDA CPF/CNPJ: 48.697.412/0001-59 Endereço: JARBAS MENDES, BRASILIA, 89990000, São Lourenço do Oeste - E-mail: ADM.FRANQUIAS@UNICONTROL.NET.BR Banco: 748 - Banco Agencia 75873-2 Conta: 75873-2 | Telefone: |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

| | |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: | 1600100106 - CRAS - SANTO ANTÔNIO |
| Condição de Pagamento: | 28 Dias |
| Prazo de Entrega: | Conforme contrato. |
| Local de Entrega: | Conforme agendamento |
| Despesa : | 13 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de |
| Desdobramento : | 3.3.90.39.78.00.00.00 |
| Recurso : | 2.661.0000.0503 - SF-FEAS-Proteção Social Básica-Custeio |
| Objeto: | Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e; a limpeza de reservatórios/cisternas/caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do Sul, seus setores e entidade, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital. SEI: 0206020000.000262/2024-14 |
| Observação: | SOLICITAMOS O SERVIÇO ABAIXO, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CRAS SANTO ANTÔNIO (ADELIR DA SILVA), SENDO QUE ESSE SERVIÇO FOI REALIZADO EM ABRIL/2023 E A VALIDADE DE UM ANO JÁ VENCEU. ÁREA TOTAL DO CRAS: 206,18M² SEI 0206020000.000262/2024-14 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM TATIANE T. (47) 3374-2772. |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|-----------------------------------|------------|---------------------|--------------|
| 4 | 6,000 | UN | 101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. | Unicontrol | 9,9700 | 59,82 |
| | | | | | Total Geral: | 59,82 |

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 24 de Julho de 2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NR.: 541/2024

Publicação Nº 6246958

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Ervino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 541/2024 |
| | Processo Administrativo: N/A Data do Processo: N/A Contrato: Sem termo Data da Contratação: 24/07/2024 Data da Solicitação: 24/07/2024 Sequencial do Contrato: 5833 Data de Homologação: N/A Nº Solicitação Compra: 700 |

Página: 1/1

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO **Telefone:** 61999940364
CPF/CNPJ: 22.780.051/0001-16
Endereço: SHN Quadra 2, Asa Norte, 70702000, Brasília - DF
E-mail: CONTATO@INSTITUTOINAG.COM

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500101110 - PRESIDENCIA
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: Conforme agendamento do evento
Local de Entrega: Sede do SAMAE ETA Central - Ervino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 13 - 25.001.17.128.0300.4423.3.3.90.00.00 - Capacitação de servidores - Samae
Desdobramento : 3.3.90.39.48.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Inscrição no Seminário Nacional de Recursos Federais presencial, uma capacitação completa sobre Orçamento e Captação de Recursos Federais (Emendas; Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria), 100% teórico e prático, com carga horária de 16h/aula (2 dias).
Observação: Servidora: Ana Carolina B. Silveira Figur - Assessora de Gestão

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|-------------------------------|-------|---------------------|-----------------|
| 1 | 1,000 | SV | 30227 - INSCRIÇÃO PARA EVENTO | | 1.590,0000 | 1.590,00 |
| | | | | | Total Geral: | 1.590,00 |

Jaraguá do Sul, 24 de Julho de 2024

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.07.24 13:05:15 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2024 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2016

Publicação Nº 6247991



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2024
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2016

Processo: Dispensa de Licitação nº 126/2016; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. **Locador:** **Wilson Bahr;** **Objeto:** Locação para fim não residencial do imóvel, de propriedade do Locador, situado nesta cidade, em área rural, no lugar Alto, conhecido como Santo Estevão, com área utilizada de aproximadamente 2.614,00m²; **Prazo:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 256/2016, com início em 27/07/2024 e término em 31/10/2024; **Reajuste:** O presente termo aditivo também objetiva o reajuste do valor mensal do contrato em 3,697680% (três inteiros e seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta milionésimos percentuais), relativos à correção inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de 01/07/2023 a 30/06/2024; Em consequência do presente termo aditivo, o valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 1.968,18 (Hum mil novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos); **Fundamento Legal:** O presente aditivo encontra amparo legal na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações, no inc. XI do art. 40 e/c inc. III do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula 15ª do contrato original e na justificativa da Coordenadoria de ETA, consignada no Memorando nº 846/2024, anexo aos autos; **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------|
| 25.001.17.122.0302.4425 | Pagamento de Despesas Fixas | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 17 | Arrecadados pelo SAMAE |

Data da assinatura: 22/07/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul – SC. **Signatários:** Pelo Locatário: Onésimo José Sell; Pelo Locador Wilson Bahr.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - www.samaejs.com.br

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.203 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248447

DECRETO Nº 7.203 DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 02/10/23 (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.550,76 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 001 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade 2.032 – MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DO TIRO DE GUERRA

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – 5

Valor: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Atividade 2.004 - CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE BENS DE USO COMUM DO POVO

Mod. Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - 132

Valor: R\$ 20.690,76

ÓRGÃO 24 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária 001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj./Atividade 2.067 – MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.2.501.0000.0100 - 313

Valor: R\$ 2.860,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

NOTIFICAÇÃO 168/2024

Publicação Nº 6249083

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

REALIZAR SERVIÇO

Notificado (a): RUDOLF FELIPE LINDNER

Endereço: R. Waldomiro de Marco, Lot. Alvorada II, Santa Tereza, Joaçaba/SC

Inscrições Imobiliária: 01.03.017.0630

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2024, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO

CONFORME DENÚNCIA RECEBIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO CIENTE CONFORME O DECRETO Nº 5470/2018.

Art. 28, 32 e 34 da Lei Complementar 433/2021 – Código de Posturas e Decreto n. 5470/2018

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS DA LEI COMPLEMENTAR 433/2021:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM

Valor da UFRM em 2024: R\$ 144,58 totalizando R\$ 1.445,80.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8837.

Ciente do Notificado: AR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024/FMAS EDITAL PE Nº 02/2024/FMAS 1ª ALTERAÇÃO

Publicação Nº 6247686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BC758B74A0767A3F709846C63C0BB509F1FDF6F

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/FMAS

O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024/FMAS, tendo por objeto o “Registro de Preços para aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e dos demais órgãos participantes”, conforme segue:

1ª Alteração:

- 1. Houve uma falha durante o cadastro dos itens dentro do sistema da Prefeitura, oportunidade em que foi utilizado o mesmo descritivo para os itens 3 e 4. Desta forma, os descritivos foram corrigidos para nova importação ao Portal de Compras Públicas;*
- 2. Foi alterada a data do recebimento das propostas e abertura da sessão;*
- 3. Os demais itens permanecem inalterados.*

Data da abertura: Dia 09/08/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 09/08/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **DIA 09/08/2024. HORÁRIO: às 13h30min.** O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br
Joaçaba, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO - Secretária

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6248114

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA ELETRÔNICA 0006/2024
PROCESSO 0075/2024
PROTOCOLO Nº 0586/2024

Objeto: Aquisição de papel higiênico, tipo big rolo, para reposição do estoque do Simae, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço: A necessidade de papéis higiênicos "Big Rolão" justifica-se pelo fato de ser um item essencial para a garantia dos padrões de higiene pessoal. A licitação realizada pelo Cincatarina não obteve propostas válidas, resultando em um processo vazio, e, portanto, a contratação direta é a alternativa mais viável e eficiente.

Em razão da necessidade acima citada e constante no documento de formalização de demanda, foi realizada a dispensa de licitação conforme divulgação no site do Simae, PNCP e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a publicação nº 6212372 de 19/07/2024, ficando aberta por 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas até o dia 24/07/2024.

Houve apresentação de uma única proposta, recebida no e-mail licitacao@simae.sc.gov.br, cujo valor ficou abaixo do valor mínimo estabelecido em Edital, estando apta para classificação. Desta forma, prosseguiu-se com a análise do cumprimento da habilitação e qualificação da empresa Roberto Tessaro & Cia LTDA.

A empresa contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021. Contratada: Roberto Tessaro & Cia LTDA

Valor: R\$ 1.278,40 (um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Joaçaba/SC, 26 de julho de 2024.

Valdirene Aparecida Dorini - Diretora Adjunta

HOMOLOGAÇÃO DE 06/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6248118

Página: 1 / 1

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA | DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 6/2024 |
| | Processo Adm.: 75/2024 Data do Processo: 03/07/2024 |

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 75/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 26/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de Papel Higiénico "Big Rolão"*

Participante: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-----------------|
| 1 | PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLÃO 300 METROS - PAPEL HIGIÊNICO TIPO 160,000 BIG ROLÃO 10CM X 300M, NEUTRO, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE E QUALIDADE PREMIUM. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR A COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS, OU APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO. | 160,000 | RL | 7,99 | 1.278,40 |
| Total do Participante: | | | | | 1.278,40 |
| Total Geral: | | | | | 1.278,40 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|----------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA | 14.001.17.122.0028.2205.3.3.90.00.00 | R\$ 1.340,80 |

Joaçaba, 26/07/2024

.....
VALDIRENE APARECIDA DORINI
Diretora Adjunta

Lacerdópolis

PREFEITURA

DECRETO 39-2024

Publicação Nº 6246928

DECRETO MUNICIPAL N. 39 DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial Mista responsável pela apuração do valor do ITBI municipal e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 33 de 14 de julho de 2022 ("Dispõe sobre a forma de apuração do valor venal na transmissão ou cessão de direito de bens imóveis para efeito de cobrança do ITBI, cria e nomeia membros para compor a Comissão Especial Mista responsável pela definição do valor dos bens imóveis e de direitos a eles relativos, localizados no Município de Lacerdópolis, e outras providências");

CONSIDERANDO o termino da vigência do Decreto Municipal n. 34 de 14 de julho de 2022 ("Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial Mista responsável pela apuração do valor do ITBI municipal e outras providências"), o qual se encerrou em 14 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos novos membros para compor a referida comissão para o próximo biênio;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Decreto Municipal n. 33 de 14 de julho de 2022 fica nomeada a Comissão Especial Mista responsável pela apuração do valor do ITBI municipal:

I - 03 (três) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares:

Analú Scapini Antonello
Paloma Lissa Dal Prá
Sérgio Luiz Dallagnol

Suplentes:

Robson Mateus Baldi
Joseane Stacanelli Moreira

II – 01 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lacerdópolis:

Titular:

Osni Da Cas

Suplentes:

Evandro Slongo
Ademir Proner

III – 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lacerdópolis:

Titular:

Selmo Loraschi

Suplente:

Eliane Valler

Art. 2º - A presidência será exercida por Paloma Lissa Dal Prá (Fiscal de Tributos e Obras Municipal), conforme o art. 8º do Decreto Municipal n. 33 de 14 de julho de 2022.

Art. 3º - As atribuições e demais informações estão previstas no Decreto Municipal n. 33 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitado ao período correspondente ao mandato, que é de 02 (dois) anos, conforme consta no art. 7º do Decreto Municipal n. 33 de 14 de julho de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Município de Lacerdópolis/SC, 25 de julho de 2024.

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito de Lacerdópolis

Lages

PREFEITURA

CONTRATO 401/2024_PML. GEORGE DE BONA- PE 21.2024 - HORAS MAQUINAS

Publicação Nº 6248543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 663E77D21C1169717AE1ADE9E854F9D80D65898A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 401/2024 - PML

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, com sede no(a) Rua Sebastião Ramos Schmidt, nº288, Universitário, CEP 88509-006, Lages/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Helio Rodrigo Rosa Liz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) GEORGE DE BONA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.781.780/0001-42, sediado(a) na Avenida Belizário Ramos, nº 5695, Universitário, CEP 88511-200, Lages/SC. Telefone: (49) 32231221 E-mail: george_de_bona@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por George de Bona, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 56/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Horas Máquinas, para suprir a necessidade de manutenção das estradas em diversas localidades do interior do município de Lages, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pesca.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 5 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

Lages, 02 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.476/2024

Publicação Nº 6248200

DECRETO Nº 21.476, de 26 de julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4726 de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 412.979,01 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavo) para as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | Prefeitura do Município de Lages |
| Ação | 1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana |
| Modalidade/Valor | (67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.700.0000.2023.1100 - Minist/Turismo - Conv. 914502/2021 Reformas Centro Apoio Turistas CEF 647.277-2 R\$ 224.737,10 |

| | |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | Prefeitura do Município de Lages |
| Ação | 2.327 – Convenio Radio Patrulha – Policia Militar |
| Modalidade/Valor | (131) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0035.0000 – Convênio Vídeo Monitoramento R\$ 10.749,98 |

| | |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação | 2.403 – CIS AMURES – Consorcio Intermunicipal de Saúde |
| Modalidade/Valor | (2) 3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos Fonte: 1.500.1002.0002.0000 – Ações Serviços Públicos em Saúde R\$ 177.491,93 |

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.700.0000.2023.1100 - Minist/Turismo - Conv. 914502/2021 Reformas Centro Apoio Turistas CEF 647.277-2
R\$ 224.737,10

Fonte: 1.752.7006.0035.0000 – Convênio Vídeo Monitoramento
R\$ 10.749,98

II – Anulação Parcial de Dotações

| | |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação | 2.403 – CIS AMURES – Consorcio Intermunicipal de Saúde |
| Modalidade/Valor | (3) 3.3.93.00 – Aplicação Direta Dec. Op. Entre Órgãos Públicos Fonte: 1.500.1002.0002.0000 – Ações Serviços Públicos em Saúde R\$ 177.491,93 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 26 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO 3º ADT AO CONTRATO 104/2021 - MARCIO ANTONIO

Publicação Nº 6248532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28ED68C65BAED9F587DAA53FF76751D144C4F7DE

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º ADT AO CONTRATO N.º 104/2021 - SMS

O Município de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sra. Odila Maria Waldrich, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. MÁRCIO ANTÔNIO ARALDI, inscrito no CPF sob nº 003.420.019-30, e, LÚCIA HARUÊ MARIN, inscrita pelo CPF sob o nº 915.102.529-91, que assinam ao final, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este 3º Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 09/2021, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 0473/2022, homologado em 29/06/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel destinado ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Lauro Muller, nº 814, Centro, Lages-SC, com área construída de 407,50m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

[...];

2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;

[...];

2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2024, até 29/06/2025, podendo ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 02 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62/2024 - BRITAGEM GASPAR - PML

Publicação Nº 6248575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01ECC6816A56C63E9B256FB386DBDBA10A47225B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: EXTRATO ARP N.º 62/2024 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº 13 – Centro, Lages - SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Hélio Rodrigo Rosa Liz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) BRITAGEM GASPAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.924.996/0002-75, sediado(a) na Rua Padre Diogo Feijó, s/n, Bom Jesus, Lages/SC CEP 88.503-620. Telefone: (49)3224-0571/(49)3223-7561, E-mail: adm@pmorrogande.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gerson de Borba Dias, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material pétreo, para suprir a necessidade de manutenção das estradas em diversas localidades do interior do município de Lages, de responsabilidade desta Secretaria conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 109.687,50 (Cento e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 04 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 63/2024 - CONSBRITA CONSTRUTORA - PE 18.2024 - MATERIAL PETREO - SAP

Publicação Nº 6248580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01ECC6816A56C63E9B256FB386DBDBA10A47225B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: EXTRATO ARP N.º 63/2024 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº 13 – Centro, Lages - SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Hélio Rodrigo Rosa Liz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSBRITA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.750.590/0001-68, sediado(a) na BR 116, Km 262, Capão Alto/SC CEP 89.548-000. Telefone: (49)98866-4855, E-mail: consbrita.lages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Juliana Suchara do Nascimento, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material pétreo, para suprir a necessidade de manutenção das estradas em diversas localidades do interior do município de Lages, de responsabilidade desta Secretaria conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 1.273.500,00 (Um milhão e duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 22 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 64/2024 - PR COMERCIO - PE 18.2024 - MATERIAL PETREO - SAP

Publicação Nº 6248586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01ECC6816A56C63E9B256FB386DBDBA10A47225B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: EXTRATO ARP N.º 64/2024 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº 13 – Centro, Lages - SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Hélio Rodrigo Rosa Liz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.878.609/0001-26, sediado(a) na Rua Martinho Nerbas, nº 30, Lages/SC CEP 88.502-180. Telefone: (49)99952-0053, E-mail: prcomercalages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gilson Luiz Rodrigues, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de

2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material pétreo, para suprir a necessidade de manutenção das estradas em diversas localidades do interior do município de Lages, de responsabilidade desta Secretaria conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são de 467.770,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta reais).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 12 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 309/2024_PML. PERICIAL GESTÃO - IL 15.2024 - PML - GESTÃO PATRIMONIAL - CONTABILIDADE

Publicação Nº 6248512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0326456B76A91C9929A3AF0EB36508356385E8F

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 309/2024 - PML

O Município de Lages, por intermédio do(a) O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal da Administração e Fazenda o Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PERICIAL GESTÃO DE DÉBITOS E PATROMONIAL LTDA – CNPJ sob o nº 11.528.194/0001-19 – Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 2505, sala 03, Revoredo – CEP 88.704-762 – Tubarão/SC. Contato: (48) 3302-5415. E-mail: pericial@pericialcontabilidade.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Patrícia de Souza Martins, portadora do CPF nº 965.XXX.960-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 130/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com parecer jurídico n.º 461/2024, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, fundamentada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, homologada em 18/06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Treinamento in company e capacitação em Gestão Patrimonial da Prefeitura de Lages e suas Entidades durante o exercício de 2.024;

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação do Contrato.

1. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

2. O valor mensal da Dispensa de Licitação é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais);

Lages, 18 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 400.2024_PML. FLECHA TERRAPLENAGEM - PE 21.2024 - HORAS MAQUINAS

Publicação Nº 6248550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E60557EEBD3043A76E7D0CFBC4DE0ED88726F19

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 400/2024 - PML

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, com sede no(a) Rua Sebastião Ramos Schmidt, nº288, Universitário, CEP 88509-006, Lages/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Helio Rodrigo Rosa Liz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FLECHA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 89.817.932/0001-67, sediado(a) na Rua Adilio Hilario Mutzemberger, nº 131, Liberdade, Concórdia/SC, CEP 89710-111. Telefone: (49) 999116540 E-mail: flechaterraplenagem@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gislaiane Paes Vieira, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 56/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Horas Máquinas, para suprir a necessidade de manutenção das estradas em diversas localidades do interior do município de Lages, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pesca.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 5 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$2.814.366,00 (dois milhões e oitocentos e catorze mil e trezentos e sessenta e seis reais).

Lages, 02 de julho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 454/2024_SMEL. ÂNGELA DELLA FLORA

Publicação Nº 6247765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6F4E585A0195FD312F986FCFC520166130EE74A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 454/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ÂNGELA DELLA FLORA, inscrita no CPF sob nº 026.XXX.489-90, estabelecida na Travessa Atlantida Sul, nº 119, Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88.063-060, Fone: (48) 98849-9294, email angeladellaflora@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 144/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com parecer jurídico n.º 499/2024, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, fundamentada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, homologada em 16/07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Palestrante para o XVIII Congresso da Educação de Lages/SC, que será realizada no dia 26/07/2024, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, transmitida on-line pelo canal do Youtube da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, a contar do dia 26/07/2024, até 26/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da Dispensa de Licitação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Lages, 29 de julho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

Laguna

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 05 - 2A CT 37/2022 - PML

Publicação Nº 6248460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3D4C923D7FC8E8BB40C8E98281BAC98E2195A2D

EXTRATO ADITIVOS 05 – 2A CT 37/2022

Código registro TCE: E3D4C923D7FC8E8BB40C8E98281BAC98E2195A2D

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022 – PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

CONTRATADA: SÉRGIO RIBEIRO MARCOS

CPF: XXX.XXX.XXX-91

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 37/2022 – PML do dia 05/07/2024 até o dia 05/07/2025, conforme contido no processo administrativo nº. 893/2024 (1doc).

DATA: 05 de Julho de 2.024.

EXTRATO CONTRATOS 20 - CT 20/2024 - PML

Publicação Nº 6248411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8765892ED12D74B82F92AD17669A134CDEE1F6C1

EXTRATO CONTRATOS 20 – CT 20/2024

Código registro TCE: 8765892ED12D74B82F92AD17669A134CDEE1F6C1

CONTRATO nº. 20/2024 – PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-14

GESTOR DO CONTRATO: Gabriel Belmiro Hermenegildo – Secretário de Planejamento Urbano

FISCAL DO CONTRATO: Bianca Medeiros Bernardo – Assessora Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e passeio público acessível da Av. Jaime Rodrigues (acesso a Praia do Sol) localizada no bairro Praia do Sol no Município de Laguna.

DOTAÇÃO:

Órgão: 09.000 Poder Executivo

Unidade: 09.007 Secretaria de Transportes e Obras

Funcional: 15.451.0001 Infraestrutura urbana

Projeto Atividade: 1.096 Infraestrutura de Obras Viárias

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Código reduzido: 70

Fonte de recurso: 1.500.0000.0080

Órgão: 09.000 Poder Executivo

Unidade: 09.007 Secretaria de Transportes e Obras

Funcional: 15.451.0001 Infraestrutura urbana

Projeto Atividade: 1.096 Infraestrutura de Obras Viárias

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Código reduzido: 70

Fonte de recurso: 1.706.3110.0076

Órgão: 09.000 Poder Executivo

Unidade: 09.007 Secretaria de Transportes e Obras

Funcional: 15.451.0001 Infraestrutura urbana

Projeto Atividade: 1.096 Infraestrutura de Obras Viárias

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Código reduzido: 70

Fonte de recurso: 1.700.0000.0034

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.470.100,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais).

DATA: 15 de Julho de 2.024.

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE - FLAMA**INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 01/2024**

Publicação Nº 6247520

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 01/2024**

Define o procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO que serão objeto de consulta de viabilidade ambiental qualquer construção, obra ou atividade que possa afetar áreas legalmente protegidas (ALP) no território do Município de Laguna, desde que não sejam atividades licenciáveis ou atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com o art. 32 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo para a consulta de viabilidade ambiental será definido por meio de instrução normativa a ser expedida pelo órgão ambiental municipal, conforme dispõe o art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 460/2022, que institui a taxa de serviços ambientais no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a análise de procedimentos administrativos de consulta de viabilidade ambiental é considerada serviço público prestado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, na forma do art. 2º, I, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa define o procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental de qualquer construção, obra ou atividade que possa afetar áreas

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

legalmente protegidas (ALP) no território do Município de Laguna.

§ 1º. O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental não exige o interessado de obter a respectiva licença/autorização do órgão ambiental competente para as seguintes atividades:

I - atividade licenciável;

II - atividade que possa causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP).

III – atividade que possa causar corte/supressão de vegetação nativa;

IV – atividade que possa causar corte/supressão ou transplante de butiazeiro.

§ 2º. O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de ligação individual de serviços públicos nas respectivas concessionárias (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial), usucapião judicial ou extrajudicial, solicitação de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), pedido administrativo de reajuste do valor venal de imóvel perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) nele incidente, bem como para outros serviços correlatos.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I - área de intervenção: área indicada pelo interessado no ato de abertura do procedimento de consulta de viabilidade ambiental, onde se pretende a realização de construção, obra ou atividade.

II - área legalmente protegida (ALP): área, construída ou não, protegida por legislação ambiental federal, estadual ou municipal vigente;

III - área de preservação ambiental e áreas necessárias à preservação dos ecossistemas naturais do local: as áreas de preservação permanente (APP) instituídas pela legislação ambiental vigente e as áreas localizadas nas seguintes zonas da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APABF): Zona de Conservação (ZCON), Zona de Uso Restrito (ZURE), Zona de Uso Divergente (ZUDI) e Zona de Uso Múltiplo (ZMULT).

IV - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflame@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

V - atividade licenciável: as atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

VI - atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP): as hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental taxativamente previstas na Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal) e na Resolução CONSEMA n. 128/2019 ou normas que vierem a substituí-las, observado o regime de proteção das áreas de preservação permanente estabelecido pela legislação ambiental vigente;

VII – atividade que possa causar corte/supressão de vegetação nativa: qualquer ato decorrente de vontade humana que possa causar corte/supressão de vegetação nativa;

VIII – atividade que possa causar corte/supressão ou transplante de butiazeiro: qualquer ato decorrente de vontade humana que possa causar corte/supressão ou transplante de butiazeiro;

IX - construção, obra ou atividade: qualquer ação produzida por atividade humana que cause ou possa causar degradação da qualidade ambiental;

X - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

XI - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XII - terrenos de marinha: os imóveis situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés e os imóveis que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés, em ambos os casos em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831;

XIII – terrenos acrescidos de marinha: os imóveis que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha;

XIV - unidade de conservação (UC): espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 3º. Qualquer administrado poderá requerer a abertura de procedimento administrativo para a consulta de viabilidade ambiental em imóvel localizado no território do Município de Laguna, conforme orientações descritas nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Parágrafo Único. Para cada procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, deverá ser observado o limite de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) de área de intervenção no imóvel.

CAPÍTULO II DA CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Seção I Do Objeto

Art. 4º. A consulta de viabilidade ambiental é o procedimento administrativo de análise técnica realizada por servidor público efetivo da Diretoria de Licenciamento Ambiental da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, por meio da emissão de parecer técnico, considerando-se as restrições ambientais da área de análise e observando-se a legislação ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O parecer técnico resultante do procedimento de consulta de viabilidade ambiental não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de regularização fundiária.

Seção II Dos Requisitos

Art. 5º. Para a abertura do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, o requerente deverá apresentar, no ato do protocolo, os seguintes documentos, em formato PDF:

- I** – requerimento da descrição, conforme orientações no Anexo I;
- II** – cópia de documento de identificação (CPF ou CNPJ);
- III** – imagem de satélite, com o perímetro da área de intervenção no imóvel;
- IV** – fotografia colorida e atual da área de intervenção;
- V** – declaração do possuidor ou do proprietário do imóvel objeto de consulta de viabilidade ambiental, conforme Anexo III.
- VI** – comprovante de taxas quitadas (após o protocolo do processo e a emissão de boleto pela Fundação);
- VII** – procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa).

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Parágrafo Único. A imagem de satélite deverá conter somente a indicação do perímetro de uma área de intervenção, em escala apropriada, de modo que permita a identificação dos limites da área de intervenção no imóvel.

Seção III

Do Protocolo

Art. 6º. O protocolo para a abertura do procedimento de consulta de viabilidade ambiental deverá ser realizado via Plataforma 1Doc, através do link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicando-se em "Protocolos FLAMA", e, como "Assunto", no campo "Consulta de Viabilidade Ambiental (CVA)".

Seção IV

Da Distribuição e Análise Técnica

Art. 7º. A distribuição dos processos obedecerá a ordem cronológica de recebimento e o rodízio de distribuição entre os servidores técnicos integrantes da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), respeitada a atribuição técnica de cada servidor.

Art. 8º. Para cada procedimento de consulta de viabilidade ambiental, deverá ser designado um servidor técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) para o recebimento, coordenação e o acompanhamento do processo, dentro da esfera de atribuição da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo Único. O servidor técnico designado poderá incluir outros servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) na análise técnica do procedimento de consulta de viabilidade ambiental quando a atribuição legal do cargo para a análise do processo assim o exigir, mantendo-se, contudo, como servidor responsável pelo trâmite e regular andamento do processo.

Art. 9º. Em cada procedimento de consulta de viabilidade ambiental, a comunicação interna entre o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) e a Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) ocorrerá diretamente entre o Presidente e o servidor técnico designado, por meio da Plataforma 1Doc.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Seção V

Do Rito

Art 10. Realizado o protocolo, após a verificação do preenchimento dos requisitos do art. 5º pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Protocolo FLAMA pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), para análise e emissão de parecer técnico;

IV - constatada dúvida jurídica acerca do caso, o servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), por meio de nota interna e despacho, encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que o remeterá, via despacho, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para a emissão de parecer ou orientação jurídica.

V – emissão de parecer ou orientação jurídica, via nota interna, quando for o caso, com a eventual juntada de documentos, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VI - encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA);

VII - emissão de parecer técnico, via nota interna, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

Seção VI

Dos Prazos

Art. 11. Os servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente devem observar os prazos estabelecidos para a tramitação dos procedimentos administrativos de consulta de viabilidade ambiental.

Art. 12. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 13. O procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental deverá observar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a emissão do parecer técnico.

Art. 14. O parecer ou orientação jurídica será emitido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após o recebimento do processo pelo servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), considerando-se o prazo máximo previsto no art. 11.

Seção VII

Da Conclusão

Art. 15. Constarão no parecer técnico as seguintes informações:

I – número do parecer técnico e data de emissão;

II - número do Protocolo FLAMA;

III - dados gerais, como o nome do solicitante, o endereço do local e coordenadas e os responsáveis técnicos pela análise;

IV – análise técnica (situação atual da área de intervenção indicada);

V - conclusão, que deverá conter os seguintes itens:

a) a constatação de que a área de intervenção está inserida ou não em Área de Preservação Permanente (APP);

b) a constatação de que a área de intervenção está inserida em Unidade de Conservação Federal, Estadual ou Municipal (UC), e o zoneamento do seu respectivo Plano de Manejo;

c) a constatação de existência/inexistência de vegetação nativa na área de intervenção;

d) a informação de que o parecer técnico não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

regularização fundiária;

VI - o prazo de validade do parecer técnico.

§ 1º. O prazo de validade do parecer técnico será de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.

§ 2º. Deverá constar no parecer técnico, quando o imóvel estiver inserido em área de preservação permanente (APP), a informação de que, para a intervenção ou supressão de vegetação nativa nessas áreas, será necessária a prévia abertura de procedimento administrativo de autorização ambiental para intervenção em área de preservação permanente (AuA-APP) no órgão ambiental competente.

§ 3º. Deverá constar no parecer técnico, quando existir vegetação nativa, a informação de que, para atividade de supressão de fragmento de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, será necessária a prévia abertura de procedimento administrativo de autorização de corte/supressão de vegetação nativa (AuC) no órgão ambiental competente.

§ 4º. Deverá constar no parecer técnico a informação de que será necessária a prévia abertura de procedimento administrativo de autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) para o transplante do butiazeiro *Butia catarinensis* no órgão ambiental competente, de acordo com a Lei Municipal n. 1.121/2005.

§ 5º. Deverá constar no parecer técnico, caso seja constatado que a área de intervenção indicada está inserida em área objeto de atividade licenciável, a indicação da necessidade de realização/regularização do licenciamento ambiental no órgão ambiental competente, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA).

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Do parecer técnico em procedimento administrativo para consulta de viabilidade ambiental não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHÊS SAVI
Presidenta
Matrícula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO I****REQUERIMENTO****Consulta de Viabilidade Ambiental****1) Orientações Básicas:**

Após a realização do cadastro na Plataforma 1Doc, o interessado deverá acessar o link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicar em "Protocolos FLAMA", selecionar como "Assunto" o campo "Consulta de Viabilidade Ambiental (CVA)" e preencher o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas.

Preenchido o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas, o interessado deverá anexar os documentos complementares exigidos e clicar em "Protocolar".

2) Informações que devem constar no requerimento:

Nome do requerente:

Dados do requerente (CPF/CNPJ, e-mail e telefone): Endereço:

Nome do proprietário/ocupante do imóvel:

Dados do proprietário/ocupante do imóvel (CPF/CNPJ, e-mail e telefone):

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

DECLARO que o imóvel objeto desta consulta de viabilidade ambiental:

() Não é objeto de processo judicial ou administrativo, estando livre e desembaraçado para todos os efeitos legais.

() É objeto de processo judicial ou administrativo, que possui os seguintes dados:

Número do processo:

Órgão em que tramita:

OBS: A FLAMA, através do Setor de Protocolo, disponibiliza arquivo digital com orientações para salvar imagem de satélite com delimitação de polígono de intervenção.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do requerente

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****Consulta de Viabilidade Ambiental****Nome do requerente:****Dados do requerente (CPF, e-mail e telefone):****Endereço:****Endereço de localização do imóvel:****Inscrição Imobiliária do imóvel:**

DECLARO, para os fins legais, que sou pessoa física e possuo renda mensal familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

Na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 460/2022, **requeiro** o desconto de 90% (noventa por cento) do valor da taxa de serviços ambientais para a análise do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental previsto no art. 2º, parágrafo único, II, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022.

OBSERVAÇÃO: A declaração de informação falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela declaração prestada.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do requerente

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE POSSE OU PROPRIEDADE****Consulta de Viabilidade Ambiental**

Nome do possuidor ou proprietário:

Dados do possuidor ou proprietário (CPF, e-mail e telefone):

Endereço:

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

DECLARO, para os fins legais, que sou o possuidor ou o proprietário do imóvel objeto desta consulta de viabilidade ambiental. Dessa forma, autorizo os servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente a realizarem, em caso de necessidade, vistoria no imóvel indicado nesta declaração para fins de emissão de parecer técnico.

OBSERVAÇÃO: A declaração de informação falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela declaração prestada.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do proprietário ou possuidor

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO IV
ORIENTAÇÕES SOBRE A CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO
Consulta de Viabilidade Ambiental**

A abertura do processo de consulta de viabilidade ambiental resultará na emissão de um parecer técnico emitido por servidor público competente, onde constarão informações ambientais do imóvel, listadas nos itens 1 a 5 deste anexo.

A consulta de viabilidade ambiental apenas atesta informações técnicas sobre o imóvel, e em nenhum momento autoriza qualquer tipo de obra ou atividade (art. 4º, parágrafo único da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2024).

O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de ligação individual de serviços públicos nas respectivas concessionárias (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial), propositura de ação de usucapião e solicitação de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), pedido administrativo de reajuste do valor venal de imóvel, perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) nele incidente, bem como para outros serviços correlatos, na forma do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023 (Itens 6 a 9 deste anexo).

Caso o requerente deseje realizar obra ou atividade no seu imóvel, deverá seguir a instrução de cada item listado que for confirmado no parecer técnico.

1. O imóvel está em área de preservação permanente (APP)

A área de preservação permanente (APP) é uma área protegida por lei, onde somente são permitidas atividades consideradas de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, todas previstas em lei.

Para a realização dessas atividades, é necessária obter prévia autorização do órgão ambiental competente (Autorização Ambiental para Intervenção em área de preservação permanente – AuA-APP)

Procedimento para a obtenção da AuA-APP: Instrução Normativa FLAMA n. 04/2024.

Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado.

2. O imóvel está em unidade de conservação da natureza (UC)

Unidade de conservação da natureza (UC) é um espaço territorial especialmente protegido por lei.

Em Laguna, há uma porção do território onde está inserida a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APABF), unidade de conservação federal de uso sustentável. A APABF é dividida em zonas, e para cada zona há regras específicas.

O zoneamento e as regras para cada zona estão dispostos no Plano de Manejo da Unidade, que deverão ser respeitadas pelo requerente.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****3. O imóvel possui vegetação nativa**

A vegetação nativa integrante do Bioma Mata Atlântica é protegida por lei específica.

O requerente que desejar realizar o corte/supressão de vegetação nativa deverá obter prévia Autorização de Corte (AuC) no órgão ambiental competente.

Link de acesso ao sistema para a obtenção da AuC (SINAFLORE):

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/sistema-nacional-de-controle-da-origem-dos-produtos-florestais-sinaflor/acesso-de-empendedor-no-sinaflor#acesso>

Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado.

4. O imóvel possui butiazeiro

O butiazeiro, além de ser espécie integrante do Bioma Mata Atlântica, também é uma árvore protegida por lei municipal, onde é permitido o seu transplante, obtido mediante Autorização de Transplante de Butiazeiro (AuTB) a ser expedido pela Fundação.

Para a realização de corte/supressão, o requerente deverá obter prévia Autorização de Corte (AuC), conforme item anterior, vedado o corte quando o imóvel estiver localizado no interior da Área de Proteção da Área da Baleia Franca (APABF).

Procedimento para o transplante: Instrução Normativa FLAMA n. 05/2024.

Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado.

5. A atividade/empreendimento que se pretende instalar no imóvel é considerada utilizadora de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidora ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental

A lei estabelece uma listagem de empreendimentos/atividades que necessitam de prévio licenciamento ambiental (emissão de licença ou autorização ambiental). A depender do impacto ambiental atividade (denominada "atividade licenciável"), ela será licenciada pelo órgão federal (IBAMA), estadual (IMA/SC) ou municipal (FLAMA).

Atividades licenciadas pelo IBAMA: lista definida na Lei Complementar n. 140/2011 e no Decreto n. 8.437/2015.

Atividades licenciadas pelo IMA/SC: lista definida no Anexo VI da Resolução CONSEMA n. 098/2017.

Atividades licenciadas pela FLAMA: lista definida no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 (atividades causadoras de impacto ambiental local).

Procedimento para a obtenção da licença/autorização ambiental: Instrução Normativa FLAMA n. 02/2023 (atividades previstas na Resolução CONSEMA n. 099/2017) ou Instrução Normativa FLAMA n. 03/2023 (atividades consideradas abaixo do porte previstas na Resolução CONSEMA n. 099/2017).

Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado ou equipe técnica multidisciplinar, a depender do estudo ambiental exigido.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

6. Ligações individuais de serviços públicos (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial)

Informações ambientais do imóvel para fins de ligação individual de serviços públicos nas respectivas concessionárias (energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário) deverão ser requeridas através do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, na forma da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2024.

O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de ligação individual de serviços públicos nas respectivas concessionárias (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial), na forma do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2024.

Salvo hipóteses legais, **não poderão receber nova ligação individual de serviço público** os imóveis localizados em área de preservação permanente APP ou nas seguintes zonas/áreas da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APABF): Zona de Conservação (ZCON), Zona de Uso Restrito (ZURE), Zona de Uso Divergente (ZUDI), Zona de Uso Múltiplo (ZMULT).

7. Usucapião (administrativa ou judicial)

Informações ambientais do imóvel para fins de usucapião deverão ser requeridas pelo interessado através do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, na forma da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2024.

O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de usucapião, na forma do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2024.

8. Obtenção de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) ou outro instrumento de destinação na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU)

Informações ambientais do imóvel para fins de obtenção de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) ou outro instrumento de destinação na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU) deverão ser requeridas através do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, na forma da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2024.

O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial, equivalente ao parecer ambiental exigido pelo órgão federal¹, para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de solicitação de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), na forma do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa FLAMA n.

¹ A Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU) exige **Parecer Ambiental**, emitido por órgão pertencente ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, que comprove que a área não se encontra em áreas de preservação ambiental ou as áreas necessárias à preservação dos ecossistemas naturais do local; e caso se encontre em áreas de preservação ambiental ou as áreas necessárias à preservação dos ecossistemas naturais do local, que a mesma não concorreu ou esteja concorrendo para comprometer a integridade.

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

01/2024.

9. Pedido administrativo de reajuste do valor venal do imóvel, perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) nele incidente

Informações ambientais do imóvel para fins de pedido administrativo de reajuste do valor venal de imóvel, perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) nele incidente², deverão ser requeridas através do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, na forma da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2024.

O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de realização de pedido administrativo de reajuste do valor venal de imóvel, perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do IPTU nele incidente.

10. Regularização fundiária urbana em área de preservação permanente (APP)

Para os imóveis irregulares localizados em núcleo urbano informal inserido em área de preservação permanente (APP), o interessado deverá providenciar a submissão do imóvel à regularização fundiária urbana-ambiental (REURB-APP).

Procedimento para a REURB-APP: Instrução Normativa FLAMA n. 07/2024.

Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado.

As instruções normativas e resoluções citadas neste documento estão disponíveis no site da instituição (<https://laguna.sc.gov.br/fundacao-lagunense-do-meio-ambiente/>), clicando-se no item "Licenciamento Ambiental", ao final da página.

² **Lei Complementar Municipal n. 105/2003** [...] **Art. 232**. O valor venal do imóvel, apurado com base nos dados e informações constantes do Cadastro Imobiliário, levará em conta, no seu cálculo, o valor do terreno e, se for o caso, cumulativamente, o da edificação, considerando:

I - quanto ao terreno: o produto da multiplicação entre o valor unitário básico do terreno constante da Planta Genérica de Valores e a área tributável do imóvel, aplicando-se os fatores de correção previstos no § 1º deste artigo;

II - quanto à edificação: o produto da multiplicação entre o valor básico do metro quadrado da construção, por tipo de edificação, a área construída do imóvel e os fatores de correção previstos no § 2º deste artigo.

§ 1º. O valor venal do terreno, apurado na forma do inciso I deste artigo, será ajustado mediante a aplicação, quando for o caso, dos seguintes fatores de correção: [...]

II - correção quanto ao Índice de Aproveitamento do Terreno (T2)

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DO IMÓVEL.....ÍNDICE

Sem restrição.....1,00

Área de Preservação Permanente Total.....0,20

Área de Preservação Permanente Parcial.....0,50

Área de Proteção Manancial Total.....0,20

Área de Proteção Manancial Parcial.....0,50

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:

08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000

protocoloflamar@laguna.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 02/2024

Publicação Nº 6247524

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 02/2024**

Estabelece normas de procedimento administrativo de licenciamento ambiental municipal no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO que compete à Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA), entidade ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), na forma do art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA), na forma do art. 10, V, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), executar a Política Municipal do Meio Ambiente nos termos Lei Municipal n. 2.293/2022, bem como elaborar normas de procedimento e instruções normativas relativas às atividades de licenciamento e autorização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnico dos seus servidores, respeitada a legislação ambiental vigente e a competência da Câmara Municipal, na forma do art. 10, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental municipal será realizado pelo órgão executor da Política Municipal do Meio Ambiente, estando sujeito à licença ou à autorização ambiental os empreendimentos e atividades que possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme as normas da Lei Complementar n. 140/2011, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA em vigor, na forma do art. 26 da Lei n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo de licenciamento ambiental, para fins de emissão das licenças ambientais (LAP, LAI, LAO ou LAC) e da autorização ambiental simplificada (AuA), obedecerá às normas gerais da Resolução CONSEMA n. 098/2017, da Resolução COMDEMA n. 002/2021 ou normas que vierem a substituí-las e às Instruções Normativas expedidas pelo órgão ambiental municipal, na forma do art. 28 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que compete à Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA)

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

realizar o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme as normas da Lei Complementar n. 140/2011 e resoluções aplicáveis, na forma do art. 10, III, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO a habilitação do Município de Laguna para o exercício do licenciamento ambiental das atividades que causem ou possam causar impacto ambiental local no nível III de complexidade, de acordo com a Resolução CONSEMA n. 002/2007;

CONSIDERANDO que os critérios para atendimento à emissão da AuA serão estabelecidos através de instruções normativas do órgão ambiental licenciador, conforme dispõe o art. 22, parágrafo único, da Resolução CONSEMA n. 098/2017;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 460/2022, que institui a taxa de serviços ambientais no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a análise de procedimentos administrativos de licenciamento ambiental trifásico é considerada serviço público prestado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, na forma do art. 2º, III, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece normas de procedimento administrativo de licenciamento ambiental municipal no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Excluem-se da regra prevista no *caput*:

I – o licenciamento ambiental simplificado para empreendimentos ou atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017, que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal, através de emissão de autorização ambiental (AuA).

II – o licenciamento ambiental simplificado para a intervenção em área de preservação permanente (APP), através de emissão de autorização ambiental para intervenção em área de

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

preservação permanente (AuA-APP).

III – o licenciamento ambiental simplificado para o corte/supressão de vegetação nativa, através da emissão de autorização de corte/supressão de vegetação nativa (AuC), quando não estiver vinculado a uma atividade licenciável.

IV – o licenciamento ambiental simplificado para o transplante de butiazeiro, através da emissão de autorização de transplante de butiazeiro (AuTB).

V – o procedimento administrativo relativo à regularização fundiária urbana ambiental de núcleos urbanos informais inseridos em áreas de preservação permanente (APP) no Município de Laguna.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II - área de intervenção: área necessária para a execução da atividade, incluindo suas estruturas de apoio, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto;

III – despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem crescente, dentro de um Atendimento, Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.

IV - nota interna: ato administrativo inserido em Memorando, Protocolo FLAMA ou em Processo Administrativo pelos usuários internos com a finalidade de prestar informações ou encaminhar documentos ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) que não possam ser visualizados pelo usuário externo.

V - ofício: ato administrativo expedido pelo Presidente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) ou pelo Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta, encaminhamento de informações ou documentos, vinculado ou não a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

VI - usuário externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federados, entidades públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio do Protocolo FLAMA.

VII - usuário interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), Assessoria de Gabinete e Projetos (FLAMA-ASS-GAB) e Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

Art. 3º. Aplicam-se, como normas gerais do licenciamento ambiental municipal, as normas previstas na Lei Complementar n. 140/2011, na Lei Municipal n. 2.293/2022 e na Resolução CONSEMA n. 098/2017 ou normas que vierem a substituí-las.

Art. 4º. O procedimento administrativo de licenciamento ambiental municipal deverá tramitar via SINFAT Municípios.

Art. 5º. Para os empreendimentos ou atividades licenciáveis previstas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 e que também se enquadrem nas hipóteses legais de intervenção em área de preservação permanente (APP), o interessado deverá requerer o licenciamento ambiental do empreendimento/atividade via SINFAT Municípios e justificar, de forma expressa no seu requerimento, o enquadramento legal da hipótese de intervenção em área de preservação permanente (APP) e a inexistência de alternativa técnica e locacional para as hipóteses de utilidade pública e de interesse social.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Seção I

Do Objeto

Art. 6º. O licenciamento ambiental municipal compreende o licenciamento trifásico, por meio da expedição de Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO), o licenciamento simplificado, por meio da expedição de Autorização Ambiental (AuA), e o licenciamento por compromisso, por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso (LAC).

Parágrafo único: As atividades de Código n. 01.70.00, n. 33.12.02, n. 34.16.00 e n. 34.16.10 listadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA n. 099/20217 poderão ser licenciadas por compromisso, por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso (LAC), quando:

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

- I - não houver necessidade de supressão de vegetação nativa;
- II - não estiverem localizadas em Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com a legislação ambiental vigente;
- III - não estiverem localizadas em Unidades de Conservação (UC);
- IV - não estiverem localizadas em áreas mapeadas com Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS), segundo o Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas;
- V - não estiverem localizadas em área sujeita a alagamentos;
- VI - o empreendedor atender as instruções normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) referentes às atividades licenciáveis por compromisso.

Seção II Dos Requisitos

Art. 7º. Para a abertura do procedimento administrativo de licenciamento ambiental municipal, o interessado deverá preencher os requisitos exigidos pelas normas descritas no art. 3º desta Instrução Normativa e o trâmite previsto no SINFAT Municípios, e apresentar os documentos em formato PDF.

Seção III Do Protocolo

Art. 8º. O protocolo para a abertura do procedimento administrativo de licenciamento ambiental municipal deverá ser realizado via SINFAT Municípios, através do link: <https://sinfatmunicipal.ciga.sc.gov.br/login>, após a realização do cadastro do empreendedor.

Seção IV Da Distribuição e Análise Técnica

Art. 9º. A distribuição dos processos obedecerá a ordem cronológica de recebimento e o rodízio de distribuição entre os servidores técnicos integrantes da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), respeitada a atribuição técnica de cada servidor.

Art. 10. Para cada procedimento de licenciamento ambiental, deverá ser designado um servidor técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) para o recebimento,

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

coordenação e acompanhamento do processo, dentro da esfera de atribuição da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo Único. O servidor técnico designado poderá incluir outros servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) na análise técnica do procedimento de licenciamento ambiental quando a atribuição legal do cargo para a análise do processo assim o exigir, mantendo-se, contudo, como servidor responsável pelo trâmite e regular andamento do processo.

Art. 11. Em cada procedimento de licenciamento ambiental, a comunicação interna entre o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) e a Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) ocorrerá diretamente entre o Presidente e o servidor técnico designado, por meio da plataforma correspondente.

Art. 12. No âmbito dos procedimentos administrativos de que trata esta Instrução Normativa, deverão ser respeitados os atos administrativos praticados pelos demais órgãos internos da Fundação relacionados ao procedimento em questão.

Seção V

Do Rito

Art. 13. O procedimento administrativo de licenciamento ambiental municipal deverá obedecer ao rito descrito na Resolução CONSEMA n. 098/2017 ou norma que vier a substituí-la.

Art. 14. Constatada dúvida jurídica acerca do caso, o servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), providenciará a abertura de Processo Administrativo na Plataforma 1Doc, encaminhará a dúvida ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO) e solicitará ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) a emissão de parecer jurídico ou orientação jurídica pelo servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF).

§ 1º. O parecer jurídico ou orientação jurídica será emitido no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, após o recebimento do Processo Administrativo pelo servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF).

§ 2º. Emitido o parecer jurídico ou orientação jurídica e remetido o Processo Administrativo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), este encaminhará o processo ao servidor técnico solicitante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), promovendo,

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

na sequência, o seu arquivamento.

Art. 15. O servidor técnico solicitante do parecer jurídico ou orientação jurídica deverá juntar cópia integral do Processo Administrativo no procedimento administrativo de licenciamento ambiental.

Seção VI Dos Prazos

Art. 16. Os servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente devem observar os prazos estabelecidos para a tramitação dos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental municipal.

Art. 17. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 18. O procedimento administrativo de licenciamento ambiental municipal deverá observar os seguintes prazos, contados a partir da data de entrega da documentação completa por parte do interessado:

I – 90 (noventa) dias para a análise do procedimento administrativo para a emissão de Licença Ambiental Prévia (LAP) ou de ofício de indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 120 (cento e vinte) dias;

II – 90 (noventa) dias para a análise do procedimento administrativo para a emissão de Licença Ambiental de Instalação (LAI) ou de ofício de indeferimento;

III – 60 (sessenta) dias para a análise do procedimento administrativo para a emissão de Licença Ambiental de Operação (LAO) ou de ofício de indeferimento;

IV – 60 (sessenta) dias para a análise do procedimento administrativo para a emissão da autorização ambiental (AuA) ou de ofício de indeferimento.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

V – 15 (quinze) dias para a análise do procedimento administrativo para a emissão da Certidão de Atividade Não Constate (CANC) ou de ofício de indeferimento.

§ 1º. A contagem dos prazos previstos nos incisos deste artigo será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º. O procedimento poderá ser arquivado definitivamente caso as complementações exigidas pelo órgão ambiental municipal sobre o mesmo fato não sejam atendidas após 3 (três) vezes consecutivas, encaminhadas através de ofício.

Art. 19. As exigências de complementação oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pelo servidor técnico de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§ 1º. Caso o interessado ou seu representante dê causa, pela segunda vez, ao pedido de complementação, referentes aos mesmos itens exigidos anteriormente, ser-lhe-á oferecida a terceira oportunidade, com expressa orientação de que se trata da última complementação possível.

§ 2º. Na terceira análise, não havendo o adequado esclarecimento ou solução de critérios técnicos e/ou formais exigidos, o servidor técnico poderá sugerir o indeferimento do procedimento administrativo, em razão do não atendimento aos esclarecimentos/questionamentos exigidos anteriormente.

§ 3º. O indeferimento do processo não implicará o direito ao ressarcimento de valores já recolhidos a título de licenciamento ambiental.

§ 4º. Os procedimentos administrativos indeferidos serão arquivados pela autoridade licenciadora e não serão reabertos, ocasião em que o requerente deverá providenciar a abertura de novo procedimento de licenciamento ambiental, com a emissão de nova taxa, de documentos atualizados e o cumprimento das condições já exigidas pelo órgão ambiental para o caso.

Art. 20. As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitas pelo servidor técnico suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

Art. 21. O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da licença ambiental, não implica emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura a competência supletiva referida no art. 15 da Lei Complementar n. 140/2011.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Art. 22. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Seção VII

Da Conclusão

Art. 23. A licença ou autorização ambiental emitida ou o ofício de indeferimento devem ser precedidos de parecer técnico fundamentado.

Art. 24. A licença ou autorização ambiental emitida deverá conter os elementos exigidos pela Resolução CONSEMA n. 098/2017 ou norma que vier a substituí-la.

Seção VIII

Do cumprimento das condicionantes ambientais

Art. 25. Emitida a licença/autorização ambiental, o servidor técnico responsável pelo procedimento administrativo de licenciamento ambiental deverá acompanhar o trâmite do processo e a entrega dos relatórios e demais documentos referentes ao cumprimento das condicionantes ambientais exigidas na licença/autorização ambiental.

Art. 26. Transcorrido o prazo regulamentar sem a entrega do respectivo relatório ou havendo o descumprimento de alguma condicionante ambiental exigida na licença/autorização ambiental, o servidor técnico responsável deverá comunicar o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), através da abertura de Processo Administrativo via Plataforma 1Doc.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ALINE TRICHÊS SAVI

Presidenta

Matrícula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****Licenciamento Ambiental Municipal****Nome do requerente:****Dados do requerente (CPF, e-mail e telefone):****Endereço:****Endereço de localização do imóvel:****Inscrição Imobiliária do imóvel:**

DECLARO, para os fins legais, que sou pessoa física e possuo renda mensal familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

Na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 460/2022, **requeiro** o desconto de 90% (noventa por cento) do valor da taxa de serviços ambientais para a análise dos procedimentos de licenciamento ambiental municipal previstos no art. 2º, parágrafo único, III e IV, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022.

OBSERVAÇÃO: A declaração de informação falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela declaração prestada.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do declarante

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflame@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO II****NOTA TÉCNICA SOBRE SOMBREAMENTO NAS PRAIAS E DUNAS VEGETADAS****Licenciamento Ambiental Municipal****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A presente nota técnica aborda questões relacionadas à análise da viabilidade locacional de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental que possam causar impactos ambientais decorrentes da obstrução da luz solar (projeção de sombra) sobre praias e dunas vegetadas no Município de Laguna.

1.2. A projeção de sombras nas praias em decorrência do processo de verticalização urbana é assunto amplamente debatido na região costeira do Estado de Santa Catarina, visto que há localidades onde isso ocorre desde o início da tarde em determinadas épocas do ano. Essa condição é desfavorável para diversas atividades nesse ambiente, assim como pode interferir no uso da praia e na integridade dos ecossistemas e no microclima.

1.3. As considerações e critérios técnicos a serem expostos na presente nota técnica estão em conformidade com princípios e objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna (Lei Municipal n. 2.293/2022).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1. A obstrução de luz solar sobre as praias pode gerar consequências que se caracterizam como degradação da qualidade ambiental (alteração adversa das características do meio ambiente).

No caso da obstrução de luz solar na praia, há prejuízo ao bem-estar da população que a utiliza para turismo, recreação e lazer; há prejuízo às atividades econômicas e sociais exercidas na praia; há possível prejuízo sanitário uma vez que a radiação solar e o aumento de temperatura são fatores que combatem a presença de microorganismos patogênicos na faixa de areia.

Nos casos em que há sombreamento sobre dunas vegetadas, também ocorre a hipótese de poluição caracterizada pelo efeito desfavorável à biota, visto que a obstrução de luz solar pode diminuir a produção de biomassa das plantas nativas e reduzir sua área de cobertura, com consequente impacto sobre a fauna dependente delas e, no limite, até mesmo sobre sua função estabilizadora de dunas.

2.2. Conforme dispõe a Resolução CONSEMA n. 099/2017, que aprova a listagem das atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental municipal, as seguintes atividades¹, sem prejuízo de outras, podem estar relacionadas à avaliação do impacto de sombreamento de praias:

-71.11.01 -Condomínios de casa ou edifícios residenciais

¹ Quando não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

-71.11.02 -Atividades de hotelaria

-71.11.06 -Condomínios comerciais horizontais ou verticais

-71.11.07 -Condomínios de edifícios de uso misto

2.3. Além do procedimento padrão relacionado ao trâmite do licenciamento ambiental de atividades causadoras de impacto local, quando há previsão de impactos decorrentes da projeção de sombra em ambiente de dunas vegetadas e/ou praias, o estudo ambiental a ser apresentado para análise da viabilidade locacional do empreendimento deve identificar e avaliar o impacto, ainda na fase de licenciamento ambiental prévio, considerando as condições técnicas expostas na presente nota técnica. Essa avaliação deve ocorrer pela análise do cone de sombra e em função das características do meio ambiente a ser impactado.

2.4. Um fator relevante para a referida análise é o fato de que, no âmbito municipal, as praias e as dunas que as margeiam são consideradas áreas de preservação permanente (APP), conforme art. 129, §2º, XIII da Lei Orgânica Municipal. Com isso, considera-se que tais áreas exercem a função ambiental de assegurar o bem-estar das populações humanas.

2.5. De modo específico ao sombreamento da faixa de praia, o entendimento técnico é de que haverá viabilidade locacional do empreendimento, quando a sombra na praia iniciar, de modo cumulativo, após as 17h00min nas estações de verão e primavera, e após as 16h00min nas estações de inverno e outono, adequados de modo proporcional quando em horário de verão.

2.6. Para a definição dos horários limites, foram consideradas, entre outras, as seguintes questões: **a)** O uso da praia para recreação e lazer, ocorre principalmente nos meses de verão e primavera, quando o pôr do sol ocorre, em geral, entre às 18h30min e 19h00min; **b)** No outono e inverno, a utilização da praia ocorre em menor escala, com pôr do sol, em geral, entre às 17h30min e 18h00min.

2.7. A apresentação dos horários considerados como limites não pretende reduzir ou simplificar a avaliação dos impactos ambientais pela projeção de sombras nas praias, mas apresentar um parâmetro a ser considerado nos projetos de engenharia cabíveis. A ocorrência de situações específicas, como a presença de vegetação nativa, patrimônios naturais, usos do solo, deve ser considerado na avaliação dos impactos ambientais, em conjunto com as orientações expostas.

2.8. Nos casos em que houver previsão de impacto relacionado ao sombreamento de praia e/ou dunas vegetadas, entende-se que é cabível a aplicação de medidas de compensação ambiental, mesmo nos casos em que o impacto esteja de acordo com os horários limites estipulados. Essas medidas compensatórias devem ser propostas pelo requerente juntamente com o estudo ambiental da atividade. Para o detalhamento das medidas, é possível a definição em conjunto com a

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

equipe do órgão ambiental, buscando assim, a implementação de medidas adequadas às demandas ambientais de cada região.

Citam-se como exemplos dessas medidas compensatórias: **a)** Instalação de passarelas para o acesso às praias; **b)** Instalação de mirantes voltados para o ecoturismo; **c)** Cercamento/isolamento de áreas de relevância ambiental; **d)** Instalação de estruturas públicas (chuveiros, banheiros, entre outros); **e)** Manejo de áreas com exemplares de espécies de vegetação exótica invasora; **f)** Projetos de educação ambiental e outros que resultem em melhorias das condições ambientais ou mesmo a recuperação de áreas degradadas; **g)** Demais projetos devidamente justificados.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Considerando que a verticalização pode ser salutar ao ambiente urbano, conclui-se que haverá viabilidade locacional do empreendimento quando a sombra na praia iniciar após as 17h00min nas estações de verão e primavera, e após as 16h00min nas estações de inverno e outono, garantindo assim à fruição do direito ao sol em horários de alta incidência solar, a manutenção da qualidade da areia e a preservação da paisagem natural.

3.2. Por com, considerando que a obstrução da luz solar é um impacto ambiental não mitigável, mesmo nos casos em que o sombreamento da praia esteja de acordo com os horários limites estipulados, poderá ser exigida a aplicação de medidas de compensação ambiental adequadas às demandas de cada região.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 03/2024

Publicação Nº 6247527

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 03/2024**

Estabelece normas de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental (AuA) pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente relativa a empreendimentos ou atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO que à Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA), entidade ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), na forma do art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA), na forma do art. 10, V, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), caberá executar a Política Municipal do Meio Ambiente nos termos Lei Municipal n. 2.293/2022, bem como elaborar normas de procedimento e instruções normativas relativas às atividades de licenciamento e autorização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnico dos seus servidores, respeitada a legislação ambiental vigente e a competência da Câmara Municipal, na forma do art. 10, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental municipal será realizado pelo órgão executor da Política Municipal do Meio Ambiente, estando sujeito à licença ou à autorização ambiental os empreendimentos e atividades que possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme as normas da Lei Complementar n. 140/2011, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA em vigor, na forma do art. 26 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo de licenciamento ambiental, para fins de emissão das licenças ambientais (LAP, LAI, LAO ou LAC) e da autorização ambiental simplificada (AuA), obedecerá às normas gerais da Resolução CONSEMA n. 098/2017, da Resolução COMDEMA n. 002/2021 ou normas que vierem a substituí-las e às Instruções Normativas expedidas pelo órgão ambiental municipal, na forma do art. 28 da Lei Municipal n.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

2.293/2022;

CONSIDERANDO que compete à Fundação Lagunense do Meio Ambiente realizar o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme as normas da Lei Complementar n. 140/2011 e resoluções aplicáveis, na forma do art. 10, III, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO a habilitação do Município de Laguna para o exercício do licenciamento ambiental das atividades que causem ou possam causar impacto ambiental local no nível III de complexidade, de acordo com a Resolução CONSEMA n. 002/2007;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 460/2022, que institui a taxa de serviços ambientais no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a análise de procedimentos administrativos de autorização ambiental simplificada é considerada serviço público prestado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na forma do art. 2º, IV, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEMA n. 099/2017, que aprova, nos termos da alínea "a", do inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar n. 140/2011, a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal;

CONSIDERANDO que caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente definir se as atividades de que trata o *caput* do art. 14 da Resolução CONSEMA n. 098/2017 serão objeto de licenciamento por meio de Autorização Ambiental (AuA) ou de cadastramento para a emissão da Certidão de Conformidade Ambiental, caso o município esteja realizando licenciamento ambiental, conforme dispõe o art. 14, § 1º, da Resolução CONSEMA n. 098/2017;

CONSIDERANDO que, conforme previsão expressa no art. 3º, § 1º, da Resolução COMDEMA n. 002/2021, o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Laguna - COMDEMA decidiu que as atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental serão objeto de

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

licenciamento ambiental simplificado, por meio de Autorização Ambiental (AuA) a ser emitida pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, observadas as normas previstas na Resolução CONSEMA n. 098/2017;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece normas de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental (AuA) pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente relativa a empreendimentos ou atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II - área de intervenção: área necessária para a execução da atividade, incluindo suas estruturas de apoio, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto;

III - autorização ambiental simplificada (AuA): ato administrativo/documento de licenciamento ambiental simplificado, emitido pelo órgão ambiental municipal, constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental licenciador;

IV – despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem crescente, dentro de um Atendimento, Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.

V - nota interna: ato administrativo inserido em Memorando, Protocolo FLAMA ou em Processo Administrativo pelos usuários internos com a finalidade de prestar informações ou encaminhar documentos ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) que não possam ser

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

visualizados pelo usuário externo.

VI - ofício: ato administrativo expedido pelo Presidente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) ou pelo Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta, encaminhamento de informações ou documentos, vinculado ou não a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

VII - usuário externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federados, entidades públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio do Protocolo FLAMA.

VIII - usuário interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), Assessoria de Gabinete e Projetos (FLAMA-ASS-GAB) e Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I Do Objeto

Art. 3º. Considera-se licenciamento ambiental simplificado, através de emissão de autorização ambiental (AuA) pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local, ou seja, que causem impacto ambiental local, listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 e que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal.

Seção II Dos Requisitos

Art. 4º. Para a abertura do procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental (AuA), o requerente deverá apresentar, no

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ato do protocolo, os seguintes documentos, em formato PDF:

- I** – requerimento, conforme orientações no Anexo I;
- II** – cópia de documento de identificação (CPF ou CNPJ);
- III** – cópia atualizada da matrícula do imóvel ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) quando o imóvel estiver localizado em terreno de marinha e acrescidos;
- IV** – projeto técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado;
- V** – relatório técnico ambiental, que deverá conter:
 - a)** descrição do empreendimento ou atividade;
 - b)** coordenadas planas (UTM / DATUM SIRGAS2000) dos vértices do polígono que representa a área prevista para o empreendimento/atividade;
 - c)** imagens de satélite com indicação da área do empreendimento/atividade;
 - d)** fotografias coloridas e atuais do local do empreendimento/atividade;
 - e)** descrição dos aspectos e impactos ambientais inerentes à atividade/empreendimento;
 - f)** descrição das medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais, com prazos e metas para o seu cumprimento;
 - g)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, referente à elaboração do relatório técnico ambiental e execução e monitoramento, conforme o caso.
- VI** – comprovante de taxas quitadas (após o protocolo do processo e a emissão do boleto pela Fundação);
- VII** – procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa).

Parágrafo Único. Para as os empreendimentos ou atividades que também se enquadrem nas hipóteses legais de intervenção em área de preservação permanente (APP), o interessado deverá justificar, de forma expressa no seu requerimento, o enquadramento legal da hipótese de intervenção em área de preservação permanente (APP) e a inexistência de alternativa técnica e locacional para as hipóteses de utilidade pública e de interesse social.

Seção III

Do Protocolo

Art. 5º. O protocolo para a abertura do procedimento administrativo de licenciamento

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental (AuA) deverá ser realizado via SINFAT Municípios ou Plataforma 1Doc, quando for o caso, através do link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicando-se em "Protocolos FLAMA", e, como "Assunto", no campo "Autorização Ambiental Simplificada (AuA)".

Seção IV

Da Distribuição e Análise Técnica

Art. 6º. A distribuição dos processos obedecerá a ordem cronológica de recebimento e o rodízio de distribuição entre os servidores técnicos integrantes da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), respeitada a atribuição técnica de cada servidor.

Art. 7º. Para cada procedimento de autorização ambiental, deverá ser designado um servidor técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) para o recebimento, coordenação e o acompanhamento do processo, dentro da esfera de atribuição da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo Único. O servidor técnico designado poderá incluir outros servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) na análise técnica do procedimento de autorização ambiental quando a atribuição legal do cargo para a análise do processo assim o exigir, mantendo-se, contudo, como servidor responsável pelo trâmite e regular andamento do processo.

Art. 8º. Em cada procedimento de autorização ambiental, a comunicação interna entre o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) e a Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) ocorrerá diretamente entre o Presidente e o servidor técnico designado, por meio da Plataforma 1Doc.

Art. 9º. No âmbito dos procedimentos administrativos de que trata esta Instrução Normativa, deverão ser respeitados os atos administrativos praticados pelos demais órgãos internos da Fundação relacionados ao procedimento em questão.

Seção V

Do Rito

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Art 10. Realizado o protocolo, após a verificação do preenchimento dos requisitos do art. 4º pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Protocolo FLAMA pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), para análise e emissão de parecer técnico;

IV - constatada dúvida jurídica acerca do caso, o servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), por meio de nota interna e despacho, encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que o remeterá, via despacho, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para a emissão de parecer jurídico ou orientação jurídica;

V – emissão de parecer jurídico ou orientação jurídica, via nota interna, quando for o caso, com a eventual juntada de documentos, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VI - encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA);

VII - emissão de parecer técnico, via nota interna, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VIII – emissão da autorização ambiental, quando os pareceres técnico e/ou jurídico forem favoráveis à sua emissão, ou de despacho com o indeferimento do pedido do requerente, quando o parecer técnico e/ou jurídico forem, um ou outro, contrários à emissão da autorização ambiental.

Seção VI

Dos Prazos

Art. 11. Os servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente devem observar os prazos estabelecidos para a tramitação dos procedimentos administrativos de autorização ambiental.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Art. 12. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 13. O procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental (AuA) deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias para a análise e emissão da AuA ou do despacho de indeferimento, contados a partir da data de entrega da documentação completa por parte do interessado.

Parágrafo Único. O procedimento será arquivado definitivamente pela autoridade licenciadora caso as complementações exigidas pelo servidor técnico sobre o mesmo fato não sejam atendidas após 3 (três) vezes consecutivas, encaminhadas através de ofício.

Art. 14. As exigências de complementação oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pelo servidor técnico de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§ 1º. Caso o interessado ou seu representante dê causa, pela segunda vez, ao pedido de complementação, referentes aos mesmos itens exigidos anteriormente, ser-lhe-á oferecida a terceira oportunidade, com expressa orientação de que se trata da última complementação possível.

§ 2º. Na terceira análise, não havendo o adequado esclarecimento ou solução de critérios técnicos e/ou formais exigidos, o servidor técnico poderá sugerir o indeferimento do procedimento administrativo, em razão do não atendimento aos esclarecimentos/questionamentos exigidos anteriormente.

§ 3º. O indeferimento do processo não implicará o direito ao ressarcimento de valores já recolhidos a título de licenciamento ambiental.

§ 4º. Os procedimentos administrativos indeferidos serão arquivados pela autoridade licenciadora e não serão reabertos, ocasião em que o requerente deverá providenciar a abertura de novo procedimento de licenciamento ambiental, com a emissão de nova taxa, de documentos atualizados e o cumprimento das condições já exigidas pelo órgão ambiental para o caso.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Art. 15. As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitas pelo servidor técnico suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

Art. 16. O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da autorização ambiental, não implica emissão tácita da autorização nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura a competência supletiva referida no art. 15 da Lei Complementar n. 140/2011.

Art. 17. A renovação da autorização ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva autorização, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 18. O parecer jurídico ou orientação jurídica será emitido no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, após o recebimento do processo pelo servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), considerando-se o prazo máximo previsto no art. 13.

Seção VII

Da Conclusão

Art. 19. A autorização ambiental emitida ou o despacho de indeferimento devem ser precedidos de parecer técnico fundamentado.

Art. 20. A autorização ambiental emitida deverá conter os elementos exigidos pela Resolução CONSEMA n. 098/2017 ou norma que vier a substituí-la.

Seção VIII

Do cumprimento das condicionantes ambientais

Art. 21. Emitida a autorização ambiental, o servidor técnico responsável pelo procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado deverá acompanhar o trâmite do processo e a entrega dos relatórios e demais documentos referentes ao cumprimento das

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

condicionantes ambientais exigidas na autorização ambiental.

Art. 22. Transcorrido o prazo regulamentar sem a entrega do respectivo relatório ou havendo o descumprimento de alguma condicionante ambiental exigida na autorização ambiental, o servidor técnico responsável deverá comunicar o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) no respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Do despacho que indeferir o pedido de emissão da autorização ambiental cabe recurso endereçado ao Presidente da Fundação e encaminhado ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), no prazo de 20 (vinte dias), contados a partir da data de comunicação da emissão ou do indeferimento da AuA, que deverá ser respondido pela Fundação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

§ 1º. Recebido o recurso pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo será encaminhado, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que o remeterá, via despacho, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para a emissão de parecer jurídico, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento.

§ 2º. Após a emissão de parecer jurídico, via nota interna, o processo será encaminhado ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho.

§ 3º. Recebido o processo com o parecer jurídico, o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) deverá responder o questionamento do recurso, de modo fundamentado.

Art. 24. Aplicam-se, no que couber, as demais normas da Resolução CONSEMA n. 098/2017 não previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ALINE TRICHÊS SAVI

Presidenta

Matricula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO I****REQUERIMENTO****Autorização Ambiental (AuA)****1) Orientações Básicas:**

Após a realização do cadastro na Plataforma 1Doc, o interessado deverá acessar o link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicar em "Protocolos FLAMA", selecionar como "Assunto" o campo "Autorização Ambiental Simplificada (AuA)" e preencher o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas.

Preenchido o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas, o interessado deverá anexar os documentos complementares exigidos e clicar em "Protocolar".

2) Informações que devem constar no requerimento:

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

Solicito a abertura de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental (AuA) relativo a empreendimento/atividade constante no Anexo Único, Nível III de Complexidade, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 e que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal, com o código da atividade abaixo descrito:

Código da Atividade:

Autorizo os servidores da FLAMA a realizarem vistoria no imóvel indicado neste requerimento para fins de emissão do parecer técnico e jurídico.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do requerente

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****Autorização Ambiental (AuA)****Nome do requerente:****Dados do requerente (CPF, e-mail e telefone):****Endereço:****Endereço de localização do imóvel:****Inscrição Imobiliária do imóvel:**

DECLARO, para os fins legais, que sou pessoa física e possuo renda mensal familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

Na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 460/2022, **requeiro** o desconto de 90% (noventa por cento) do valor da taxa de serviços ambientais para a análise do procedimento administrativo de autorização ambiental simplificada (AuA) previsto no art. 2º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022.

OBSERVAÇÃO: A declaração de informação falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela declaração prestada.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do declarante

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO**

Condomínios de casa ou edifícios residenciais, , atividades de hotelaria, conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda, condomínios comerciais, condomínios de edifícios de uso misto

Objeto: Este presente Termo de Referência visa orientar a elaboração de Relatório Técnico Ambiental para fins de abertura do procedimento administrativo para a emissão de Autorização Ambiental relativa às atividades de **Código n. 71.11.01, n. 71.11.02, n. 71.11.06 e n. 71.11.07** Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal.

1. Para fins de emissão de autorização ambiental (AuA) pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, o porte mínimo a ser considerado devem ser os seguintes:

- I. Para a atividade de Código n. 71.11.01: **04 < NH < 10**.
- II. Para a atividade de Código n. 71.11.02: **04 < NH < 50**.
- III. Para a atividade de Código n. 71.11.06: **500 < AE(1) < 2000**.
- IV. Para a atividade de Código n. 71.11.07: **500 < AE(1) < 2000 ou 04 < NH < 10**.

2. No ato de abertura de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental (AuA) pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente relativa às atividades de **Código n. 71.11.01, n. 71.11.02, n. 71.11.06 e n. 71.11.07**, Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal, o requerente deverá apresentar, além dos documentos listados no art. 4º da Instrução Normativa FLAMA n. 03/2024, os seguintes documentos:

- I. Projeto e Memorial Descritivo do sistema de tratamento de esgoto, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de elaboração, execução e monitoramento (quando for o caso), emitida por profissional legalmente habilitado, com o código específico do serviço/atividade.
- II. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de elaboração e execução, com o código específico do serviço/atividade.

3. O sistema de tratamento de esgoto deverá ser dimensionado para atender aos parâmetros e

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflame@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

frequências mínimas de monitoramento descritos no Enunciado n. 01 do Instituto de Meio Ambiente de SC (IMA/SC) atualizado.

4. De acordo com art. 6º da Resolução CONSEMA n. 114/2017, que estabelece diretrizes e critérios para elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), os empreendimentos da construção civil que estejam sujeitos ao licenciamento ambiental podem adotar um termo de referência específico para a elaboração do PGRS, desde que atendidos aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei Federal n. 12.305/2010 e pelo Decreto n. 7.404/2010.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO****Estrutura de Apoio Náutico – EAN I**

Objeto: Este Termo de Referência visa orientar a elaboração de Relatório Técnico Ambiental para fins de abertura do procedimento administrativo para a emissão de Autorização Ambiental relativa à atividade de Código n. **33.13.19**, Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 (Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca) que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal: **AE(1) ≤ 100**.

1. Definições:

- I. Atracadouro, trapiche ou píer:** estrutura flutuante ou sobre pilotis, especialmente destinada à atracação das embarcações.
- II. Rampa de lançamento de embarcações:** estrutura destinada ao lançamento de embarcações para o corpo d'água.
- III. Plataforma de Pesca:** Estrutura fixa ou flutuante, construída de forma paralelamente à margem do corpo d'água, bem como a combinação das estruturas perpendiculares e paralelas, que adentra ao corpo d'água (rio, lago, lagoa, laguna, estuário ou baía), sem a função de ancoragem de embarcações.

2. Considerando o nível de complexidade e o grau de impacto, as atividades de rampa de lançamento de embarcações, trapiche, atracadouro (sarilhos) ou píer, com até 40 (quarenta) m² de área construída e material de madeira, estão dispensadas da apresentação do item IV e V do art. 4º da Instrução Normativa FLAMA n. 03/2024 e para essas atividades o Relatório Técnico Ambiental deverá conter:

- I.** Descrição da atividade com croqui contendo metragens (largura e extensão);
- II.** Imagem de satélite;
- III.** Fotografias coloridas e atuais do local de intervenção;
- IV.** Coordenadas UTM do local de intervenção.

3. Para as atividades de rampa de lançamento de embarcações, trapiche, atracadouro ou píer, que possuam área construída superior a 40 m² e/ou que não sejam construídos com madeira, e para plataforma de pesca, o requerente deverá apresentar, além dos documentos listados no art.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

4º da Instrução Normativa FLAMA n. 03/2024:

- I. Enquadramento da atividade/empreendimento proposto em uma das hipóteses de intervenção em área de preservação permanente – APP (art. 3º, incisos VIII, IX e X da Lei 12.651/2012 e Anexo Único da Resolução CONSEMA 128/2019);
- II. Comprovação de inexistência de alternativa técnica e/ou locacional à atividade, para os casos de interesse social e utilidade pública;
- III. Descrição das medidas compensatórias, com prazos e metas para o seu cumprimento.

4. Diretrizes técnicas específicas e controles ambientais:

- I. O projeto técnico de **rampa de lançamento de barcos**, a ser construída com **concreto**, deverá atender às seguintes restrições/orientações:
 - a) Para a implantação das estruturas é vedado: o desvio e/ou dragagem do leito do corpo d'água; aterro do corpo d'água, salvo o de cabeceira; instalação do canteiro de obras dentro da APP e; a construção de quebra-mar destinado à proteção da própria estrutura contra as ondas e marés;
 - b) É permitida a implantação de 1 (uma) rampa de concreto por imóvel/matricula, prevalecendo a análise e decisão técnica do órgão ambiental, quanto à viabilidade locacional da atividade;
 - c) O trajeto até a rampa deverá ser perpendicular à APP, afetando a menor área possível e a largura da rampa e do acesso deve ser mínima, somente o suficiente para a maior embarcação abrigada.
- II. A intervenção em APP para implantação de EAN's estará limitada ao mínimo indispensável para fixação dessas estruturas, não sendo permitida a construção de instalações em terra nestas áreas, exceto os acessos às EAN's, a construção de rampas e os casos permitidos em APP.
- III. As estruturas deverão ser construídas de forma que não impeçam a circulação das águas. As estruturas de atracação poderão ser fixas ou flutuantes, apoiados por pilares ou flutuadores de modo a não causar retenção de sedimentos, além de permitir a circulação e renovação natural das águas.
- IV. Os reservatórios de combustível para abastecimento das embarcações devem ser objeto de licenciamento específico, requerido perante o órgão ambiental competente, sem prejuízo da obtenção das demais licenças exigidas pela legislação ambiental vigente.
- V. É vedado o despejo, no corpo d'água, de efluentes sem tratamento adequado, bateria

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

de embarcação, resíduos sólidos e rejeitos diversos.

- VI. O requerente deve estar ciente das normas da Marinha do Brasil - Autoridade Marítima Brasileira - Diretoria de Portos e Costas (DPC) aplicáveis ao seu empreendimento, incluindo a NORMAM-11/DPC ou norma que vier a substituí-la.
- VII. Para os casos que envolvam supressão de vegetação nativa, serão mantidos os requisitos previstos para o pedido de Autorização de Corte (AuC), quando houver.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO V****TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO****Produção de energia solar fotovoltaica no solo**

Objeto: Este presente Termo de Referência visa orientar a elaboração de Relatório Técnico Ambiental para fins de abertura do procedimento administrativo para a emissão de Autorização Ambiental relativa à atividade de Código n. 34.11.04, Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal.

1. Para fins de autorização ambiental (AuA) pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente o porte mínimo a ser considerado, para a atividade de **Código n. 34.11.04**, será de: **0,1 < AE(3) < 3**.

2. No ato de abertura de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental (AuA) pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente relativa à atividade de Código n. 34.11.04, Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal, o requerente deverá apresentar, além dos documentos listados no art. 4º da Instrução Normativa FLAMA n. 03/2024 os seguintes documentos:

- I. Projeto e Memorial Descritivo dos módulos fotovoltaicos, contendo, entre outras informações técnicas: número de módulos (placas) fotovoltaicas, área útil, área efetivamente ocupada pelos módulos, sistema de fixação dos módulos no solo;
- II. Impactos Ambientais e medidas mitigadoras e de controle ambiental na fase de instalação das placas.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 04/2024

Publicação Nº 6247529

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 04/2024**

Estabelece normas de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental para intervenção em área de preservação permanente (AuA-APP) no território do Município de Laguna.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO que à Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA), entidade ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), na forma do art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA), na forma do art. 10, V, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), caberá executar a Política Municipal do Meio Ambiente nos termos Lei Municipal n. 2.293/2022, bem como elaborar normas de procedimento e instruções normativas relativas às atividades de licenciamento e autorização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnico dos seus servidores, respeitada a legislação ambiental vigente e a competência da Câmara Municipal, na forma do art. 10, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO as normas da Lei n. 12.651/2012 que disciplinam o regime de proteção das áreas de preservação permanente (APP);

CONSIDERANDO as áreas de preservação permanente (APP) definidas no art. 4º, incisos I a XI, da Lei n. 12.651/2012 e nos incisos I a XVI do art. 129, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia autorização do órgão ambiental competente para a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, conforme disposto no art. 8º, *caput*, da Lei n. 12.651/2012;

CONSIDERANDO que “o órgão ambiental competente, poderá implementar procedimento autorizativo mediante regulamentação específica, sendo que os projetos técnicos, quando necessário, deverão ser acompanhados de ART por profissional legalmente habilitado”,

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

conforme dispõe o art. 1º, § 1º, da Resolução CONSEMA n. 128/2019;

CONSIDERANDO que as atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) serão objeto de Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP), por meio de licenciamento ambiental simplificado, e somente poderão ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental taxativamente previstas na Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal) e na Resolução CONSEMA n. 128/2019 ou normas que vierem a substituí-las, observado o regime de proteção das áreas de preservação permanente estabelecido pela legislação ambiental vigente, na forma do art. 31, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 460/2022, que institui a taxa de serviços ambientais no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a análise de procedimentos administrativos de autorização ambiental para intervenção em área de preservação permanente (APP) é considerada serviço público prestado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na forma do art. 2º, V, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo para a emissão da Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP) das atividades descritas no *caput* do art. 31 da Lei Municipal n. 2.293/2022 será definido por meio de instrução normativa a ser expedida pelo órgão ambiental municipal, conforme art. 31, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa Estabelece normas de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental para

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

intervenção em área de preservação permanente (AuA-APP) no território do Município de Laguna.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II - área de intervenção: área necessária para a execução da atividade, incluindo suas estruturas de apoio, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto;

III - despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem crescente, dentro de um Atendimento, Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.

IV - nota interna: ato administrativo inserido em Memorando, Protocolo FLAMA ou em Processo Administrativo pelos usuários internos com a finalidade de prestar informações ou encaminhar documentos ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) que não possam ser visualizados pelo usuário externo.

V - ofício: ato administrativo expedido pelo Presidente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) ou pelo Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta, encaminhamento de informações ou documentos, vinculado ou não a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

VI - utilidade pública:

- a)** as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b)** as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
- c)** atividades e obras de defesa civil;
- d)** atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais referidas no inciso I deste artigo;
- e)** outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****VII - interesse social:**

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009;

e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

VIII - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

f) construção e manutenção de cercas na propriedade;

g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflame@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

previstos na legislação aplicável;

h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

l) as ações e atividades previstas no Anexo Único da Resolução CONSEMA n. 128/2019 ou norma que vier a substituí-la.

IX - usuário externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federativos, entidades públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio do Protocolo FLAMA.

X - usuário interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), Assessoria de Gabinete e Projetos (FLAMA-ASS-GAB) e Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

Art. 3º. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas no art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 1º. A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 2º. As hipóteses de utilidade pública e de interesse social deverão ser condicionadas à comprovação da inexistência de alternativa técnica e/ou locacional à atividade proposta.

§ 3º. Para as hipóteses em que ocorra a supressão de vegetação nativa, deverá também ser requerida a Autorização de Corte (AuC) no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR).

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA INTERVENÇÃO EM APP****Seção I
Do Objeto**

Art. 4º. Considera-se autorização ambiental para intervenção em área de preservação permanente (AuA-APP) o ato administrativo emitido pelo órgão ambiental municipal que aprova a localização e a concepção de atividades, ações, obras, planos ou projetos que causem ou possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - APP, bem como a sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental municipal.

§ 1º. São consideradas atividades, ações, obras, planos ou projetos que causam ou possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP) as hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental taxativamente previstas no art. 3º, incisos VIII, IX e X da Lei n. 12.651/2012 e do Anexo Único da Resolução CONSEMA n. 128/2019, reproduzidas nos incisos VI, VII e VIII do art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 2º. Nos casos em que as atividades objeto dessa Instrução Normativa também sejam passíveis de licenciamento ambiental, o procedimento administrativo de licenciamento ambiental deverá ser aberto de acordo com a Instrução Normativa FLAMA n. 02/2023 ou a Instrução Normativa FLAMA n. 03/2023, conforme o porte da atividade.

§ 3º. É dispensada a emissão de autorização ambiental para intervenção em APP nas seguintes hipóteses:

I - para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

II - para qualquer atividade em área de preservação permanente (APP) que seja transitória, não cause degradação ambiental, não envolva corte, supressão de vegetação, não cause risco à fauna, não cause cortes e/ou aterros na topografia, não seja geradora de resíduos sólidos da construção civil e/ou perigosos, de efluentes ou emissões atmosféricas e mantenha o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pelas normas ambientais vigentes.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

III – para reparo de edificações existentes em núcleos urbanos informais, desde que a obra, de forma cumulativa:

- a) não cause a ampliação da área construída;
- b) não cause a ampliação da volumetria da edificação existente, limitada a 02 (dois) andares (térreo e 1º pavimento);
- c) não cause a impermeabilização do solo;
- d) sejam corretamente destinados os resíduos sólidos de construção civil resultantes do reparo, na forma da lei;
- e) não cause poluição do solo, hídrica, atmosférica, ou paisagística.

§ 4º. Nas hipóteses descritas no parágrafo anterior, o requerente deverá preencher a Declaração de Dispensa de Autorização Ambiental para Intervenção em APP (Anexo III), e seguir o rito descrito nos arts. 12 e 13 desta Instrução Normativa.

Seção II Dos Requisitos

Art. 5º. Para a abertura do procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental para intervenção em APP (AuA-APP), o requerente deverá apresentar, no ato do protocolo, os seguintes documentos, em formato PDF:

- I – requerimento, conforme orientações no Anexo I;
- II – cópia de documento de identificação (CPF ou CNPJ);
- III – cópia atualizada da matrícula do imóvel ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) quando o imóvel estiver localizado em terrenos de marinha e acrescidos;
- IV – projeto técnico, conforme termo de referência geral ou específicos anexos a esta Instrução Normativa;
- V – relatório técnico ambiental, conforme termo de referência geral ou específicos anexos a esta Instrução Normativa;
- VI – comprovante de taxas quitadas (após o protocolo do processo e a emissão do boleto pela Fundação);
- VII – procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa).

Parágrafo Único. Para as obras de infraestrutura previstas no art. 3º, VIII, alínea "b", da Lei n. 12.651/2012 fica dispensada a apresentação dos documentos constantes nos incisos III e VI deste artigo.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Seção III

Do Protocolo

Art. 6º. O protocolo para a abertura do procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental para intervenção em APP (AuA-APP) deverá ser realizado via Plataforma 1Doc, através do link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicando-se em “Protocolos FLAMA”, e, como “Assunto”, no campo “Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP)”.

Seção IV

Da Distribuição e Análise Técnica

Art. 7º. A distribuição dos processos obedecerá a ordem cronológica de recebimento e o rodízio de distribuição entre os servidores técnicos integrantes da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA).

Art. 8º. Para cada procedimento de autorização ambiental, deverá ser designado um servidor técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) para o recebimento, coordenação e o acompanhamento do processo, dentro da esfera de atribuição da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo Único. O servidor técnico designado poderá incluir outros servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) na análise técnica do procedimento de autorização ambiental quando a atribuição legal do cargo para a análise do processo assim o exigir, mantendo-se, contudo, como servidor responsável pelo trâmite e regular andamento do processo.

Art. 9º. Em cada procedimento de autorização ambiental, a comunicação interna entre o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) e a Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) ocorrerá diretamente entre o Presidente e o servidor técnico designado, por meio da Plataforma 1Doc.

Art. 10. No âmbito dos procedimentos administrativos de que trata esta Instrução Normativa, deverão ser respeitados os atos administrativos praticados pelos demais órgãos

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

internos da Fundação relacionados ao procedimento em questão.

Seção V**Do Rito**

Art 11. Realizado o protocolo, após a verificação do preenchimento dos requisitos do art. 5º pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Protocolo FLAMA pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), para análise e emissão de parecer técnico;

IV - constatada dúvida jurídica acerca do caso, o servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), por meio de nota interna e despacho, encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que o remeterá, via despacho, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para a emissão de parecer jurídico ou orientação jurídica;

V – emissão de parecer jurídico ou orientação jurídica, via nota interna, quando for o caso, com a eventual juntada de documentos, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VI - encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA);

VII - emissão de parecer técnico, via nota interna, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VIII – emissão da autorização ambiental, quando os pareceres técnico e/ou jurídico forem favoráveis à sua emissão, ou de despacho com o indeferimento do pedido do requerente, quando o parecer técnico e/ou jurídico forem, um ou outro, contrários à emissão da autorização ambiental.

Art. 12. Para a dispensa de autorização ambiental para intervenção em APP (Au-APP) descrita no art. 4º, § 4º, desta Instrução Normativa, o declarante deverá protocolizar a

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Declaração de Dispensa de Autorização Ambiental para Intervenção em APP (Anexo III) devidamente assinada via Plataforma 1Doc, através do link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicando-se em “Protocolos FLAMA”, e, como “Assunto”, no campo “Requerimento Particular”, e, em seguida, preencher o campo “Descrição” e juntar, como documento anexo, a declaração.

Art. 13. Realizado o protocolo descrito no artigo anterior, o processo deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Protocolo FLAMA pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, aos servidores da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e da Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), para conhecimento.

IV – arquivamento do processo após ciência dos servidores indicados no inciso anterior.

Seção VI

Dos Prazos

Art. 14. Os servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente devem observar os prazos estabelecidos para a tramitação dos procedimentos administrativos de autorização ambiental.

Art. 15. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Art. 16. O procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental para intervenção em APP (AuA-APP) deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias para a análise e emissão da AuA-APP ou do despacho de indeferimento, contados a partir da data de entrega da documentação completa por parte do interessado.

Parágrafo Único. O procedimento será arquivado definitivamente pela autoridade licenciadora caso as complementações exigidas pelo servidor técnico sobre o mesmo fato não sejam atendidas após 3 (três) vezes consecutivas, encaminhadas através de ofício.

Art. 17. As exigências de complementação oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pelo servidor técnico de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§ 1º. Caso o interessado ou seu representante dê causa, pela segunda vez, ao pedido de complementação, referentes aos mesmos itens exigidos anteriormente, ser-lhe-á oferecida a terceira oportunidade, com expressa orientação de que se trata da última complementação possível.

§ 2º. Na terceira análise, não havendo o adequado esclarecimento ou solução de critérios técnicos e/ou formais exigidos, o servidor técnico poderá sugerir o indeferimento do procedimento administrativo, em razão do não atendimento aos esclarecimentos/questionamentos exigidos anteriormente.

§ 3º. O indeferimento do processo não implicará o direito ao ressarcimento de valores já recolhidos a título de licenciamento ambiental.

§ 4º. Os procedimentos administrativos indeferidos serão arquivados pela autoridade licenciadora e não serão reabertos, ocasião em que o requerente deverá providenciar a abertura de novo procedimento de licenciamento ambiental, com a emissão de nova taxa, de documentos atualizados e o cumprimento das condições já exigidas pelo órgão ambiental para o caso.

Art. 18. As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitas pelo servidor técnico suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

Art. 19. O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da autorização ambiental, não implica emissão tácita da autorização nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura a competência supletiva referida no art. 15 da Lei

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Complementar n. 140/2011.

Art. 20. A renovação da autorização ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva autorização, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 21. O parecer jurídico ou orientação jurídica será emitido no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, após o recebimento do processo pelo servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), considerando-se o prazo máximo previsto no art. 14.

Seção VII**Da Conclusão**

Art. 22. A autorização ambiental para intervenção em APP (AuA-APP) emitida ou o despacho de indeferimento devem ser precedidos de parecer técnico fundamentado.

Art. 23. A autorização ambiental para intervenção em APP (AuA-APP) deverá conter os seguintes elementos:

I – número da AuA-APP;

II – número do Protocolo FLAMA;

III - dados gerais do solicitante:

a) nome completo;

b) endereço;

c) CPF/CNPJ;

IV - responsáveis técnicos pelo projeto técnico e/ou relatório técnico ambiental, número da ART e registro no conselho de classe;

V – coordenadas planas (projeção: UTM / DATUM: SIRGAS2000) dos vértices do polígono de intervenção na respectiva área de preservação permanente (APP);

VI – descrição da atividade autorizada;

VII – número do parecer técnico que fundamenta a AuA-APP;

VIII – localização da área de intervenção;

IX – restrições ambientais;

X – prazo de validade da AuA-APP;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

- XI** – data de emissão da AuA-APP;
- XII** – assinatura do Presidente da Fundação;
- XIII** – indicação dos documentos anexos, quando integrantes da AuA-APP;
- XIV** - condicionantes de validade da AuA-APP, que deverão conter:
 - a) condições gerais;
 - b) atividade/caracterização;
 - c) controles ambientais;
 - d) condicionantes ambientais;
 - e) medidas mitigadoras e compensatórias.

§ 1º. O prazo de validade da AuA-APP será de até 3 (três) anos, renovável por mais 3 (três), contados da data de sua emissão.

§ 2º. O requerente deverá entregar relatórios das atividades realizadas, conforme termos de referência anexos, a serem juntados no procedimento, para fins de acompanhamento e controle pelo órgão ambiental municipal.

Art. 24. Ao emitir a autorização ambiental para intervenção em APP (AuA-APP), a Fundação Lagunense do Meio Ambiente estabelecerá as medidas mitigadoras e compensatórias, que deverão ser adotadas pelo requerente.

Parágrafo Único. As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo deverão ocorrer no território do Município de Laguna, conforme termos de referência anexos.

Seção VIII

Do cumprimento das condicionantes ambientais

Art. 25. Emitida a autorização ambiental, o servidor técnico responsável pelo procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado deverá acompanhar o trâmite do processo e a entrega dos relatórios e demais documentos referentes ao cumprimento das condicionantes ambientais exigidas na autorização ambiental.

Art. 26. Transcorrido o prazo regulamentar sem a entrega do respectivo relatório ou havendo o descumprimento de alguma condicionante ambiental exigida na autorização ambiental, o servidor técnico responsável deverá comunicar o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) no respectivo processo administrativo.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Do despacho que indeferir o pedido de emissão da autorização ambiental para intervenção em APP (AuA-APP) cabe recurso endereçado ao Presidente da Fundação e encaminhado ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), no prazo de 20 (vinte dias), contados a partir da data de comunicação da emissão ou do indeferimento da AuA-APP, que deverá ser respondido pela Fundação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

§ 1º. Recebido o recurso pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo será encaminhado, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que o remeterá, via despacho, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para a emissão de parecer jurídico, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento.

§ 2º. Após a emissão de parecer jurídico, via nota interna, o processo será encaminhado ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho.

§ 3º. Recebido o processo com o parecer jurídico, o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) deverá responder o questionamento do recurso, de modo fundamentado.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHÊS SAVI

Presidenta

Matrícula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO I****REQUERIMENTO****Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP)****1) Orientações Básicas:**

Após a realização do cadastro na Plataforma 1Doc, o interessado deverá acessar o link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicar em "Protocolos FLAMA", selecionar como "Assunto" o campo "Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP)" e preencher o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas.

Preenchido o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas, o interessado deverá anexar os documentos complementares exigidos e clicar em "Protocolar".

2) Informações que devem constar no requerimento:

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

Atividade pretendida:

Solicito a abertura de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização ambiental para intervenção em APP (AuA-APP) para a seguinte atividade:

Utilidade Pública (Lei n. 12.651/2012):Art. 3º, VIII, alínea: **a** () **b** () **c** () **d** () **e** ()**Interesse Social** (Lei n. 12.651/2012):Art. 3º, inciso IX, alínea: **a** () **b** () **c** () **d** () **e** () **f** () **g** ()**Baixo Impacto Ambiental** (Lei n. 12.651/2012):Art. 3º, X, alínea: **a** () **b** () **c** () **d** () **e** () **f** () **g** () **h** () **i** () **j** () **k** ()**Baixo Impacto Ambiental** (Resolução CONSEMA n. 128/2019):Anexo Único, item: **1** () **2** () **3** () **4** () **5** () **6** () **7** () **8** () **9** () **10** () **11** () **12** () **13** () **14** () **15** ()

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Autorizo os servidores da FLAMA a realizarem vistoria no imóvel indicado neste requerimento para fins de emissão do parecer técnico e jurídico.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do requerente

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP)**

Nome do requerente:

Dados do requerente (CPF, e-mail e telefone):

Endereço:

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

DECLARO, para os fins legais, que sou pessoa física e possuo renda mensal familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

Na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 460/2022, **requeiro** o desconto de 90% (noventa por cento) do valor da taxa de serviços ambientais para a análise do procedimento administrativo de autorização ambiental simplificada (AuA) previsto no art. 2º, parágrafo único, V, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022.

OBSERVAÇÃO: A declaração de informação falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela declaração prestada.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do requerente

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DISPENSA****Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP)****Nome:****Telefone:****E-mail:****CPF/CNPJ:****Endereço:****Endereço de localização da área de intervenção:****Inscrição Imobiliária do imóvel:****Atividade a ser realizada:**

() Execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas. **OBS: é necessário apresentar laudo técnico emitido pela Defesa Civil.**

() Qualquer atividade em área de preservação permanente (APP) que seja transitória, não cause degradação ambiental, não envolva corte, supressão ou pisoteamento de vegetação, não cause risco à fauna, não cause movimentação de solo e/ou de rocha, não seja geradora de resíduos sólidos, efluentes ou emissões atmosféricas e mantenha o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pelas normas ambientais vigentes.

() Reparo de edificações existentes em núcleos urbanos informais, desde que a obra, de forma cumulativa: **a)** não cause a ampliação da área construída; **b)** não cause a ampliação da volumetria da edificação existente, limitada a 02 (dois) pavimentos; **c)** não cause a impermeabilização do solo; **d)** sejam corretamente destinados os resíduos sólidos de construção civil resultantes do reparo, na forma da lei; **e)** não cause poluição do solo, hídrica, atmosférica, ou paisagística. **OBS: é necessário apresentar foto atualizada da edificação.**

Eu, (nome completo do interessado), **DECLARO** que a atividade descrita nesta declaração não causa intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente – APP, ou seja, se trata de atividade transitória, que não causa degradação ambiental, não envolve corte, supressão ou pisoteamento de vegetação, não causa risco à fauna, cortes e/ou aterros na topografia, não é geradora de resíduos sólidos da construção civil e perigosos, de efluentes ou emissões atmosféricas e mantém o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pelas normas ambientais vigentes.

O referido é verdade e dou fé.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do requerente

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA GERAL****Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP)**

Objeto: o presente Termo de Referência visa orientar a elaboração de Relatório Técnico Ambiental para fins de abertura do procedimento administrativo para a emissão de Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP) para fins de intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente – APP, nos casos de utilidade pública, de interesse social ou de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstos na Instrução Normativa FLAMA n. 04/2023.

1. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por:

I - Implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo: procedimentos necessários à abertura de via estreita, intransitável para veículos de passeio, feita diretamente sobre o solo ou suspensa através de tablado de madeira, para atividade turística que incentive a conservação do patrimônio natural e cultural, envolvendo o corte e/ou poda mínimo de vegetação;

II - Cercas na propriedade: estrutura leve, construída com estacas ou mourões de madeira, vazada a ponto de possibilitar a visualização de fora para dentro, podendo ser de madeira e/ou arame liso e/ou alambrado/tela. Neste último caso, o alambrado/tela deverá estar distante, no mínimo, 15 cm do chão;

III - Áreas antropizadas: áreas onde há ocupação do ser humano, exercendo atividades sociais, econômicas e/ou culturais sobre o meio ambiente.

2. No ato de abertura de procedimento administrativo para a emissão de Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP), o requerente deverá apresentar um Relatório Técnico Ambiental contendo:

- I. Projeto técnico com Memorial Descritivo, no formato pdf. e em escala adequada à visualização;
- II. Comprovação da inexistência de alternativa técnica e/ou locacional à atividade proposta para os casos de utilidade pública e interesse social;
- III. Mapa ou imagem de satélite demonstrando a localização da área de intervenção e indicando as suas vias de acesso;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

- IV. Coordenadas planas (projeção: UTM / DATUM: SIRGAS2000) dos vértices do polígono de intervenção na respectiva APP;
- V. Fotos atuais e coloridas do local de intervenção;
- VI. Descrição da atividade/empreendimento;
- VII. Descrição dos aspectos e impactos ambientais inerentes à atividade/empreendimento;
- VIII. Descrição das medidas mitigadoras e compensatórias, com prazos e metas para o seu cumprimento;
- IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração, execução e monitoramento (conforme o caso);

2.1. O órgão ambiental decidirá a periodicidade de entrega do relatório das atividades para fins de monitoramento.

3. Considerando o nível de complexidade e o grau de impacto, as seguintes atividades/empreendimentos estão dispensadas da apresentação dos itens II, VII, VIII e IX do Relatório Técnico Ambiental (Item 2 deste Termo de Referência):

- I. proteção sanitária, no caso de destinação final de carcaça animal;
- II. abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;
- III. construção e manutenção de cercas na propriedade;
- IV. coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;
- V. plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;
- VI. exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;
- VII. retirada manual, sem aproveitamento econômico, de entulhos e restos de materiais

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

vegetais lenhosos, oriundos da deposição natural nas margens de cursos d'água ou planícies de alagamento, por ocasião de enchentes, enxurradas ou outros eventos climáticos;

- VIII.** ações eventuais de manifestações culturais, esportivas e artísticas, em eventos públicos, de acordo com o período de duração do evento, em áreas antropizadas, vinculadas ao Alvará de Funcionamento;
- IX.** poda, corte ou extração de espécimes florestais nativas ou exóticas, em situação de risco de queda, que podem ameaçar a vida, patrimônio ou meio ambiente, assim consideradas por meio de laudo técnico expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou relatório emitido pela defesa civil.

4. Para os casos elencados no item 3 deste Termo de Referência, serão mantidos os requisitos previstos para o pedido de Autorização de Corte (AuC), quando houver.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 05/2024

Publicação Nº 6247532

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 05/2024**

Estabelece as normas de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) no território do Município de Laguna.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO que a Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA), entidade ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), na forma do art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA), na forma do art. 10, V, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), caberá executar a Política Municipal do Meio Ambiente nos termos Lei Municipal n. 2.293/2022, bem como elaborar normas de procedimento e instruções normativas relativas às atividades de licenciamento e autorização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnico dos seus servidores, respeitada a legislação ambiental vigente e a competência da Câmara Municipal, na forma do art. 10, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá Autorização de Transplante de Butiazeiro (AuTB), documento que estabelece as normas para o transplante do butiazeiro *Butia catarinensis* no território do Município de Laguna, conforme dispõe o art. 27, IV, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 460/2022, que institui a taxa de serviços ambientais no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a análise de procedimentos administrativos de autorização de transplante de butiazeiro é considerada serviço público prestado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na forma do art. 2º, VII, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.121/2005, que institui como palmeira representativa do meio ambiente do Município de Laguna, o *Butia catarinensis*, da família

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Arecaceae, popularmente conhecida como "butiá da praia, butiá-miúdo e butiá pequeno";

CONSIDERANDO que o transplante dos butiazeiros necessita de prévia Autorização da Fundação Lagunense do Meio Ambiente e o requerente deverá apresentar a documentação exigida conforme Instrução Normativa, na forma do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal n. 1.121/2005;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente para o transplante do butiazeiro *Butia catarinensis* no território do Município de Laguna.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - área de intervenção: área necessária para a execução da atividade, incluindo suas estruturas de apoio, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto;

II – butiazeiro: a espécie de planta referida na Lei Municipal n. 1.121/2005 como butiá catarinense (*Butia catarinenses*), da família Arecaceae, popularmente conhecida como "*butiá da praia, butiá-miúdo e butiá pequeno*".

III – despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem crescente, dentro de um Atendimento, Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.

IV - nota interna: ato administrativo inserido em Memorando, Protocolo FLAMA ou em Processo Administrativo pelos usuários internos com a finalidade de prestar informações ou encaminhar documentos ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) que não possam ser visualizados pelo usuário externo.

V - ofício: ato administrativo expedido pelo Presidente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) ou pelo Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta, encaminhamento de informações ou documentos, vinculado ou não a um Protocolo FLAMA ou

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

VI – quantidade expressiva de butiazeiros a serem transplantados: transplante de mais de 10 (dez) butiazeiros, situação na qual é exigida justificativa para realização da atividade.

VII – transplante malsucedido de butiazeiro: transplantes em que o exemplar de butiazeiro morrer dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados do dia da realização do transplante.

VIII - usuário externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federativos, entidades públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio do Protocolo FLAMA.

IX - usuário interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), Assessoria de Gabinete e Projetos (FLAMA-ASS-GAB) e Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPLANTE DE BUTIAZEIRO

Seção I

Do Objeto

Art. 3º. A autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) é o ato administrativo de autorização ambiental simplificado, emitido pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, constituído por um único ato, que autoriza o transplante do butiazeiro *Butia catarinensis*, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental municipal.

Seção II

Dos Requisitos

Art. 4º. Para a abertura do procedimento administrativo para a emissão de autorização de transplante de butiazeiro (AuTB), o requerente deverá apresentar, conforme o caso, no ato do protocolo, os seguintes documentos, em formato PDF:

I – requerimento, conforme orientações no Anexo Único;

II – cópia de documento de identificação (CPF ou CNPJ);

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

III – cópia atualizada da matrícula do imóvel ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) quando o imóvel estiver localizado em terrenos de marinha e acrescidos;

IV - projeto de manejo de espécie ameaçada de extinção, contendo:

a) levantamento do número de butiazeiros a serem transplantados, com as condições fitossanitárias de cada exemplar e a sua identificação através de marcação em campo, com números indicativos e coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000) de cada exemplar.

b) imagem de satélite com o polígono do terreno, com coordenadas, incluindo a marcação indicativa de cada exemplar;

c) justificativa para o transplante de quantidade expressiva de butiazeiros;

d) metodologia de transplante contendo os seguintes procedimentos: **1.** escavação: realizada preferencialmente em forma de trincheira, com período mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência. As medidas indicadas para o torrão das árvores devem ter diâmetro mínimo de 08 (oito) vezes o diâmetro a altura do peito (DAP) ou medida equivalente no caso de exemplares menores, além de profundidade mínima de 04 (quatro) vezes o DAP ou medida equivalente; **2.** marcação do norte: demarcação do tronco da árvore para que ela seja colocada na mesma posição original, mantendo as condições de insolação e posição dos ventos; **3.** poda: realização da poda de folhas e ramos para compensar a perda de raízes; **4.** proteção do torrão: irrigação adequada do solo que se encontra próximo às raízes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do transplante; **5.** preparo da cova: as dimensões da cova devem ser calculadas para a necessidade de cada exemplar, excedendo as medidas do torrão. Para preencher os espaços entre o torrão e a cova deverá ser realizada a adubação do solo; **6.** equipamentos: deverão ser descritos os equipamentos que serão utilizados, com previsão de adequação em relação ao tamanho de cada exemplar e materiais adequados para evitar ferimentos às plantas; **7.** tutoramento: deverá ser realizado com materiais adequados ao tamanho de cada exemplar, buscando evitar ferimentos às plantas, e ser retirados quando o exemplar apresentar características de reestabelecimento; **8.** cuidados pós-transplante: descrição dos procedimentos, incluindo a rega, que deve ser realizada de forma lenta para evitar o acúmulo de água no solo;

e) imagem de satélite com a indicação e coordenadas da localização dentro do próprio terreno para onde o(s) exemplar(es) será(ão) transplantado(s);

f) nos casos em que a autorização for para quantidade expressiva, será necessário afixar placa alusiva no terreno durante o cronograma de transplante. A placa deve conter as seguintes informações: **1.** Nome do requerente; **2.** CPF ou CNPJ; **3.** Número do procedimento administrativo; **4.** Número da AuTB; **5.** Órgão ambiental emissor da autorização; **6.** Números da

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Polícia Militar Ambiental e FLAMA para denúncia; **7.** Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela elaboração e pela execução do transplante; e **8.** Prazo de validade da autorização.

g) nos casos de solicitação de transplante dos butiazeiros para outra propriedade, o projeto deverá apresentar justificativa, incluindo a nova localização e diagnóstico ambiental do novo terreno, que deve possuir características físicas e ecológicas adequadas para a adaptação do butiazeiro. O novo imóvel deverá estar localizado no Município de Laguna.

h) cronograma de execução e de monitoramento do projeto de manejo de espécie ameaçada;

i) após a realização do transplante, deverão ser apresentados 02 (dois) laudos de acompanhamento pelo período de 01 (um) ano. O primeiro relatório deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da atividade, contendo o levantamento fotográfico do manejo e a avaliação das técnicas de manejo utilizadas. O segundo relatório deve conter a descrição da sobrevivência dos exemplares e o seu estado fitossanitário, sendo apresentado 12 (doze) meses após o término da atividade.

V – nome do(s) responsável(eis) técnico(s) com anotação de responsabilidade técnica (ART) específica para o transplante e monitoramento dos butiazeiros, incluindo a elaboração/proposição e a execução do projeto, com prazo de validade para a duração total do monitoramento;

VI – certificado de regularidade do cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) do requerente;

VII – certificado de regularidade do cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental (CTF/AIDA) do(s) responsável(eis) técnico(s);

XIII – fotografia colorida e atual do imóvel;

IX – comprovante de taxas quitadas (após o protocolo do processo e a emissão do boleto pela Fundação);

X – procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa).

Seção III

Do Protocolo

Art. 5º. O protocolo para a abertura do procedimento administrativo de autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) deverá ser realizado via Plataforma 1Doc, através do link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicando-se em "Protocolos FLAMA", e, como "Assunto", no campo "Autorização de Transplante de Butiazeiro (AuTB)".

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Seção IV

Da Distribuição e Análise Técnica

Art. 6º. A distribuição dos processos obedecerá a ordem cronológica de recebimento e o rodízio de distribuição entre os servidores técnicos integrantes da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), respeitada a atribuição técnica de cada servidor.

Art. 7º. Para cada procedimento de autorização, deverá ser designado um servidor técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) para o recebimento, coordenação e o acompanhamento do processo, dentro da esfera de atribuição da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo Único. O servidor técnico designado poderá incluir outros servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) na análise técnica do procedimento de autorização quando a atribuição legal do cargo para a análise do processo assim o exigir, mantendo-se, contudo, como servidor responsável pelo trâmite e regular andamento do processo.

Art. 8º. Em cada procedimento de autorização, a comunicação interna entre o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) e a Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) ocorrerá diretamente entre o Presidente e o servidor técnico designado, por meio da Plataforma 1Doc.

Art. 9º. No âmbito dos procedimentos administrativos de que trata esta Instrução Normativa, deverão ser respeitados os atos administrativos praticados pelos demais órgãos internos da Fundação relacionados ao procedimento em questão.

Seção V

Do Rito

Art 10. Realizado o protocolo, após a verificação do preenchimento dos requisitos do art. 4º pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Protocolo FLAMA pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

II – encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), para análise e emissão de parecer técnico;

IV - constatada dúvida jurídica acerca do caso, o servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), por meio de nota interna e despacho, encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que o remeterá, via despacho, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para a emissão de parecer jurídico;

V – emissão de parecer jurídico, via nota interna, quando for o caso, com a eventual juntada de documentos, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VI - encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA);

VII - emissão de parecer técnico, via nota interna, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VIII – emissão da autorização de transplante de butiazeiro, quando os pareceres técnico e/ou jurídico forem favoráveis à sua emissão, ou de despacho com o indeferimento do pedido do requerente, quando o parecer técnico e/ou jurídico forem, um ou outro, contrários à emissão da autorização.

Seção VI

Dos Prazos

Art. 11. Os servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente devem observar os prazos estabelecidos para a tramitação dos procedimentos administrativos de autorização ambiental.

Art. 12. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

§ 3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 13. O procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias para a análise e emissão da AuTB ou do despacho de indeferimento, contados a partir da data de entrega da documentação completa por parte do interessado.

Parágrafo Único. O procedimento poderá ser arquivado definitivamente caso as complementações exigidas pelo órgão ambiental municipal sobre o mesmo fato não sejam atendidas após 3 (três) vezes consecutivas, encaminhadas através de ofício.

Art. 14. As exigências de complementação oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pelo servidor técnico de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§ 1º. Caso o interessado ou seu representante dê causa, pela segunda vez, ao pedido de complementação, referentes aos mesmos itens exigidos anteriormente, ser-lhe-á oferecida a terceira oportunidade, com expressa orientação de que se trata da última complementação possível.

§ 2º. Na terceira análise, não havendo o adequado esclarecimento ou solução de critérios técnicos e/ou formais exigidos, o servidor técnico poderá sugerir o indeferimento do procedimento administrativo, em razão do não atendimento aos esclarecimentos/questionamentos exigidos anteriormente.

§ 3º. O indeferimento do processo não implicará o direito ao ressarcimento de valores já recolhidos a título de licenciamento ambiental.

§ 4º. Os procedimentos administrativos indeferidos serão arquivados pela autoridade licenciadora e não serão reabertos, ocasião em que o requerente deverá providenciar a abertura de novo procedimento de licenciamento ambiental, com a emissão de nova taxa, de documentos atualizados e o cumprimento das condições já exigidas pelo órgão ambiental para o caso.

Art. 15. As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitas pelo servidor técnico suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Art. 16. O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da autorização ambiental, não implica emissão tácita da autorização nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura a competência supletiva referida no art. 15 da Lei Complementar n. 140/2011.

Art. 17. O parecer jurídico ou orientação jurídica será emitido no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, após o recebimento do processo pelo servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), considerando-se o prazo máximo previsto no art. 13.

Seção VII

Da Conclusão

Art. 18. A autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) ou o despacho de indeferimento devem ser precedidos de parecer técnico fundamentado.

Art. 19. Deverão constar na autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) as seguintes informações, conforme o caso:

- I** – número da AuTB;
- II** – número do Protocolo FLAMA;
- III** – dados gerais do requerente:
 - a)** nome completo;
 - b)** endereço;
 - c)** CPF/CNPJ;
- IV** – responsáveis técnicos pelo projeto técnico, número da ART e registro no conselho de classe;
- V** – Número do parecer técnico que embasa a AuTB;
- VI** – Número de butiazeiros autorizados para transplante;
- VII** – localização da atividade de transplante, com coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000);
- VIII** – localização do terreno que receberá butiazeiros, com coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000), nos casos de transplante para nova localidade;
- IX** – observações apontadas pelo servidor técnico da FLAMA;
- X** – prazo de validade da AuTB;
- XI** – data de emissão da AuTB;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

XII – assinatura do Presidente da Fundação;

XIII – indicação dos documentos anexos, quando integrantes da AuTB;

XIV – quantidade e periodicidade dos laudos de monitoramento da AuTB, que deverão ser entregues para fins de acompanhamento e controle pelo órgão ambiental.

Parágrafo Único. O prazo de validade da AuTB será de até 01 (um) ano, sem renovação, contado da data de sua emissão.

Seção VIII

Do cumprimento das condicionantes ambientais

Art. 20. Emitida a autorização de transplante de butiazeiro (AuTB), o servidor técnico responsável pelo procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado deverá acompanhar o trâmite do processo e a entrega dos relatórios e demais documentos referentes ao cumprimento das condicionantes ambientais exigidas na autorização ambiental.

Art. 21. Transcorrido o prazo regulamentar sem a entrega do respectivo relatório ou havendo o descumprimento de alguma condicionante ambiental exigida na autorização, o servidor técnico responsável deverá comunicar o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) no respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Do despacho que indeferir o pedido de emissão da autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) cabe recurso endereçado ao Presidente da Fundação e encaminhado ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), no prazo de 20 (vinte dias), contados a partir da data de comunicação da emissão ou do indeferimento da AuTB, que deverá ser respondido pela Fundação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

§ 1º. Recebido o recurso pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo será encaminhado, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que o remeterá, via despacho, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para a emissão de parecer jurídico, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento.

§ 2º. Após a emissão de parecer jurídico, via nota interna, o processo será

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

encaminhado ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho.

§ 3º. Recebido o processo com o parecer jurídico, o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) deverá responder o questionamento do recurso, de modo fundamentado.

Art. 23. A autorização de transplante de butiazeiro para exemplares localizados dentro de fragmentos florestais nativos que sofrerão supressão não substitui a necessidade de autorização de corte (AuC), objeto de regulamentação própria.

§ 1º. Nas situações em que for necessária a autorização de corte, a autorização de transplante de butiazeiro será emitida após a emissão da AuC.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHÊS SAVI

Presidenta

Matrícula n. 3673-2

ANEXO I

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****REQUERIMENTO****Autorização para Transplante de Butiazeiro (AuTB)****1) Orientações Básicas:**

Após a realização do cadastro na Plataforma 1Doc, o interessado deverá acessar o link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicar em "Protocolos FLAMA", selecionar como "Assunto" o campo "Autorização de Transplante de Butiazeiro (AuTB)" e preencher o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas.

Preenchido o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas, o interessado deverá anexar os documentos complementares exigidos e clicar em "Protocolar".

2) Informações que devem constar no requerimento:

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

Solicito a abertura de procedimento administrativo de licenciamento ambiental simplificado para a emissão de Autorização de Transplante de Butiazeiro (AuTB).

Autorizo os servidores da FLAMA a realizarem vistoria no imóvel indicado neste requerimento para fins de emissão do parecer técnico e jurídico.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do requerente**ANEXO II**

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****Autorização para Transplante de Butiazeiro (AuTB)**

Nome do requerente:

Dados do requerente (CPF, e-mail e telefone):

Endereço:

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

DECLARO, para os fins legais, que sou pessoa física e possuo renda mensal familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

Dessa forma, **requeiro** o desconto de 90% (noventa por cento) do valor da taxa de serviços ambientais para o procedimento de autorização para transplante de butiazeiro (AuTB), na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 460/2022.

OBSERVAÇÃO: A declaração de informação falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela declaração prestada.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do declarante

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 06/2024

Publicação Nº 6247550

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 06/2024**

Estabelece o procedimento administrativo para a abertura e tramitação de ofícios de órgãos públicos e requerimentos particulares no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação oficial com as pessoas jurídicas de direito público (entes, entidades e órgãos públicos), em especial os órgãos da Administração Direta do Município de Laguna, o Ministério Público Federal e o Ministério Público de Santa Catarina, e com as pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

CONSIDERANDO que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado e que o requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito, na forma do art. 5º e 6º, *caput*, da Lei n. 9.784/1999;

CONSIDERANDO que o órgão ambiental municipal estabelecerá, por meio de instrução normativa ou portaria, os procedimentos administrativos complementares relativos à boa execução da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna (PMMA), na forma do art. 61 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento administrativo para a abertura e tramitação de ofícios de órgãos públicos e requerimentos particulares no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I – despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

crescente, dentro de um Atendimento, Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.

II - nota interna: ato administrativo inserido em Memorando, Protocolo FLAMA ou em Processo Administrativo pelos usuários internos com a finalidade de prestar informações ou encaminhar documentos ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) que não possam ser visualizados pelo usuário externo.

III - órgão público: as pessoas jurídicas de direito público, que inclui os entes federativos, as entidades públicas e os órgãos públicos de qualquer esfera de poder.

IV - particular: pessoa física ou jurídica de direito privado.

V - usuário externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federativos, entidades públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio do Protocolo FLAMA.

VI - usuário interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), Assessoria de Gabinete e Projetos (FLAMA-ASS-GAB) e Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

CAPÍTULO II DO OFÍCIO DE ÓRGÃO PÚBLICO

Seção I Do Objeto

Art. 3º. O ofício é o documento expedido por órgão público e endereçado à Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Seção II Dos Requisitos

Art. 4º. Para a abertura do procedimento administrativo, o requerente deverá realizar o cadastro do usuário na Plataforma 1Doc, através do link <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>.

Seção III

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Do Protocolo

Art. 5º. O protocolo para a abertura do procedimento administrativo deverá ser realizado via Plataforma 1Doc, através do link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicando-se em “Protocolos FLAMA”, e, como “Assunto”, no campo “Ofício Órgão Público”, e, em seguida, preencher o campo “Descrição” e juntar, como documento anexo, em formato PDF, o ofício a ser encaminhado ao órgão ambiental municipal.

Seção IV

Do Rito

Art 6º. Realizado o protocolo, após a verificação do preenchimento dos requisitos pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do ofício pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, do processo, ao usuário interno competente para providências/manifestação por escrito pelo servidor responsável;

IV – emissão de documento por escrito, via nota interna, pelo usuário interno competente, com a eventual juntada de documentos;

V – encaminhamento do processo, através de despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), com a menção da nota interna e dos documentos eventualmente juntados;

VI – encaminhamento da resposta ao órgão público ou determinação para que o servidor competente o realize, através do ato competente, juntamente com as respostas e documentos juntados no processo;

VII - confirmação do protocolo de resposta;

VIII – arquivamento do processo após o envio da resposta ao órgão público e confirmação do protocolo de resposta.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO PARTICULAR

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Seção I Do Objeto

Art. 7º. O requerimento particular é o documento expedido por pessoa física ou jurídica de direito privado e endereçado à Fundação Lagunense do Meio Ambiente, desde que não seja objeto de outra instrução normativa específica ou de processo administrativo previamente aberto no órgão ambiental municipal.

Seção II Dos Requisitos

Art. 8º. Para a abertura do procedimento administrativo, o requerente deverá realizar o cadastro do usuário na Plataforma 1Doc, através do link <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>.

Seção III Do Protocolo

Art. 9º. O protocolo para a abertura do procedimento administrativo deverá ser realizado via Plataforma 1Doc, através do link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicando-se em “Protocolos FLAMA”, e, como “Assunto”, no campo “Requerimento Particular”, e, em seguida, preencher o campo “Descrição” e juntar, como documento anexo, em formato PDF, o requerimento a ser encaminhado ao órgão ambiental municipal.

Seção IV Do Rito

Art 10. Realizado o protocolo, após a verificação do preenchimento dos requisitos pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo deverá obedecer ao seguinte rito:

- I – recebimento do requerimento particular pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);
- II – encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

III – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, do processo, ao usuário interno competente para providências/manifestação por escrito pelo servidor responsável;

IV – emissão de documento por escrito, via nota interna, pelo usuário interno competente, com a eventual juntada de documentos;

V – encaminhamento do processo, através de despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), com a menção da nota interna e dos documentos eventualmente juntados;

VI – encaminhamento da resposta ao particular ou determinação para que o servidor competente o realize, através do ato competente, juntamente com as respostas e documentos juntados no processo;

VII - confirmação do protocolo de resposta;

VIII – arquivamento do processo após o envio da resposta ao órgão público e confirmação do protocolo de resposta.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. A resposta ao ofício ou ao requerimento particular deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHÊS SAVI
Presidenta
Matrícula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 07/2024

Publicação Nº 6247551

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 07/2024**

Estabelece normas de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana ambiental de núcleos urbanos informais no Município de Laguna.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO a Lei n. 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana no território nacional;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.465/2017 institui, no território nacional, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Lei n. 13.465/2017, a aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e, na hipótese de o Município ter órgão ambiental capacitado, à aprovação ambiental;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 11, § 2º, da Lei n. 13.465/2017, constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 11, § 3º, da Lei n. 13.465/2017, no caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

informal anterior.

CONSIDERANDO que a Portaria n. 2.826/2020 estabelece normas e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana - REURB em áreas da União, cadastradas ou não, conforme previsto na Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017, complementarmente ao disciplinado no Decreto n. 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO as normas da Lei n. 12.651/2012, que disciplinam o regime de proteção das áreas de preservação permanente (APP);

CONSIDERANDO as áreas de preservação permanente (APP) definidas no art. 4º, incisos I a XI, da Lei n. 12.651/2012 e nos incisos I a XVI do art. 129, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

CONSIDERANDO que as áreas de preservação permanente constituem área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, na forma do art. 3º, II, da Lei n. 12.651/2012;

CONSIDERANDO que a Fundação Lagunense do Meio Ambiente, órgão ambiental municipal criado pela Lei Municipal n. 1.139/2006 e órgão executor da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA) do Município de Laguna, instituída pela Lei Municipal n. 2.293/2022, é considerado órgão ambiental capacitado para fins de aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária, em razão de possuir, em seus quadros, profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 11 da Lei n. 13.465/2017, conforme dispõe o art. 12, § 1º, da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração, por parte dos legitimados para requerer a Reurb, de estudos técnicos referentes às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais, conforme dispõe o art. 12, § 3º, da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 2.248/2021, que dispõe sobre a

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

regularização fundiária urbana no Município de Laguna, revogou a Lei Municipal n. 2.187/2020, aplicando-se, de forma integral, as normas da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução CONSEMA n. 196/2022, que dispõe que os processos de regularização das edificações existentes em áreas de preservação permanente nas áreas urbanas consolidadas deverão seguir as disposições da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, e da Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017, além das demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n. 1/2021/GAM/CAT, emitido pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CME) do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que *“apresenta as diretrizes necessárias à elaboração do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA), o que se justifica em razão da superveniência da Lei n. 13.465/2017 (Lei da Reurb) – notadamente os arts. 11, incisos I, II, III e § 2º, 12, caput, §§ 2º, 3º e 4º; 13, incisos I e II, 35, incisos III, VII e VIII; 36, §§ 1º e 3º; e 39, caput e §§ 1º e 2º –, a qual também alterou o teor dos arts. 64 e 65 da Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal), dando ensejo, ainda, aos novos Enunciados de Delimitação de Áreas de Preservação Permanente em Núcleos Urbanos Informais Consolidados, aprovados pelos Membros do Ministério Público de Santa Catarina e pelo Conselho Consultivo do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente em junho de 2020”*;

CONSIDERANDO que à Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA), entidade ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), na forma do art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA), na forma do art. 10, V, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), compete executar a Política Municipal do Meio Ambiente nos termos da Lei Municipal n. 2.293/2022 e elaborar normas de procedimento e instruções normativas relativas à regularização fundiária urbana ambiental, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnico dos seus servidores, respeitada a legislação ambiental vigente e a competência da Câmara Municipal, na forma do art. 10, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que a Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA) do Município de Laguna, instituída pela Lei Municipal n. 2.293/2022, prevê, em seu art. 62, que o órgão ambiental municipal estabelecerá, por meio de instrução normativa ou portaria, o procedimento

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

administrativo relativo à regularização fundiária urbana ambiental de núcleos urbanos informais inseridos em áreas de preservação permanente (APP) no Município de Laguna, observada a legislação federal e municipal vigente sobre a matéria;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 460/2022, que institui a taxa de serviços ambientais no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a análise de procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana em área de preservação permanente (APP) é considerada serviço público prestado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na forma do art. 2º, VIII, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece normas de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana ambiental de núcleos urbanos informais no Município de Laguna.

§ 1º. O procedimento administrativo descrito no *caput* compreende apenas o aspecto ambiental da regularização fundiária urbana de núcleos urbanos informais inseridos em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, denominada “Regularização Fundiária Urbana Ambiental - Reurb Ambiental”, que abrange medidas jurídicas e ambientais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais no ordenamento territorial urbano municipal.

§ 2º. A regularização fundiária urbana ambiental de que trata o *caput* abrange apenas a aprovação ambiental e não abrange a aprovação urbanística e social, estas de competência do Município de Laguna, nem a aprovação registral, de competência do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

I - área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II – área de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios: fonte de água doce, superficial ou subterrânea, utilizada para o consumo humano ou o desenvolvimento de atividades econômicas, definida por lei ou ato administrativo do respectivo ente que a instituiu;

III - área de intervenção: área necessária para a execução da atividade, incluindo suas estruturas de apoio, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto;

IV – despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem crescente, dentro de um Atendimento, Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.

V - nota interna: ato administrativo inserido em Memorando, Protocolo FLAMA ou em Processo Administrativo pelos usuários internos com a finalidade de prestar informações ou encaminhar documentos ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) que não possam ser visualizados pelo usuário externo.

VI – núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

VII - ofício: ato administrativo expedido pelo Presidente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) ou pelo Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta, encaminhamento de informações ou documentos, vinculado ou não a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

VIII – regularização fundiária urbana ambiental: procedimento administrativo correspondente à aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária de núcleo urbano informal inserido em área de preservação permanente (APP).

IX - usuário externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federativos, entidades públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio do Protocolo FLAMA.

X - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XI - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XII - usuário interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), Assessoria de Gabinete e Projetos (FLAMA-ASS-GAB) e Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

CAPÍTULO II

DA REURB AMBIENTAL

Seção I

Do Objeto

Art. 3º. A regularização fundiária urbana ambiental de núcleos urbanos informais inseridos em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios no Município de Laguna, denominada "Reurb Ambiental", compreende a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, considerado órgão ambiental capacitado para os fins previstos no art. 12 da Lei n. 13.465/2017.

Seção II

Dos Legitimados

Art. 4º. São legitimados para requerer a regularização fundiária urbana ambiental os sujeitos previstos no art. 14 da Lei n. 13.465/2017.

Parágrafo Único. A regularização fundiária urbana ambiental poderá ser requerida de forma individual ou coletiva, conforme Anexo I.

Art. 5º. O requerimento de instauração da Reurb Ambiental por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos infor-

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

mais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal, conforme dispõe o art. 14, § 3º, da Lei n. 13.465/2017.

Seção III

Das Modalidades

Art. 6º. A regularização fundiária urbana ambiental compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Seção IV

Dos Marcos Temporais

Art. 7º. Serão objeto de regularização fundiária urbana ambiental os núcleos urbanos informais constituídos até 22/12/2016 para a Reurb-S e 25/05/2012 para a Reurb-E.

Parágrafo Único. Ao requerer a regularização fundiária urbana ambiental, o legitimado deverá comprovar:

I – o seu enquadramento como legitimado;

II – a modalidade de regularização fundiária requerida;

III – o núcleo urbano informal em que está inserido seu imóvel;

IV – a data de ocupação no imóvel;

V – a localização do imóvel em área de domínio da União, de unidade de conservação de uso sustentável, de proteção de mananciais definidas pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelo Município de Laguna ou em área tombada;

VI – a menção de processos administrativos ou judiciais relacionados à matéria ambiental incidentes no imóvel objeto de regularização fundiária urbana ambiental, caso existentes, com a indicação de seu número e do órgão que tramita.

Art. 8º. Para fins de controle das informações contidas no artigo anterior, a Fundação Lagunense do Meio Ambiente possuirá, em seu banco de dados, a demarcação dos núcleos

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

urbanos informais localizados em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios com as respectivas datas de constituição.

Seção V

Da existência de processos administrativos ou judiciais

Art. 9º. A existência de processos administrativos ou judiciais relacionados à matéria ambiental e que possuam atos que impeçam a aprovação ambiental do imóvel objeto de regularização fundiária urbana ambiental condiciona o legitimado a buscar a resolução prévia no respectivo processo.

§ 1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se resolução prévia a prática de ato que resolva o ato impeditivo de aprovação ambiental do imóvel objeto de regularização fundiária urbana ambiental.

§ 2º. Constatada a existência de processo administrativo ou judicial na forma do *caput* após manifestação da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana ambiental será suspenso por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento justificado do interessado, a fim de que o legitimado busque a resolução prévia do respectivo processo.

§ 3º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a resolução do processo respectivo, o processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental será arquivado, mediante decisão administrativa do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), devidamente fundamentada.

§ 4º. A decisão administrativa mencionada no parágrafo anterior deverá constar as medidas administrativas e/ou judiciais para a resolução das irregularidades ambientais identificadas no imóvel.

Seção VI

Do Estudo Técnico Ambiental

Art. 10. Os estudos técnicos ambientais a serem realizados para cada modalidade de regularização fundiária urbana ambiental de núcleos urbanos informais inseridos em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios devem ser elaborados por profissio-

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

nais legalmente habilitados e obedecer ao termo de referência disposto no Anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 11. Para a Reurb-S, o estudo técnico ambiental deverá conter, no mínimo:

- I** - a identificação das áreas de preservação permanente (APP), caso existentes;
- II** - a identificação de área de Unidade de Conservação (UC), caso existente;
- III** - a identificação de área de proteção de mananciais definidas pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelo Município de Laguna, caso existentes;
- IV** - a identificação de área de domínio da União, caso existente;
- V** - a identificação de área tombada, caso existente;
- VI** - as áreas de conhecimento técnico aplicáveis ao imóvel objeto de regularização fundiária (Biologia, Geologia, entre outras);
- VII** - a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais técnicos habilitados, pela elaboração e execução do projeto;
- VIII** - a comprovação da melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas;
- IX** - as medidas compensatórias ambientais exigidas pelo órgão ambiental competente;
- X** - os requisitos previstos no art. 64 da Lei n. 12.651/2012;
- XI** - o cumprimento do termo de referência disposto no Anexo IV.

Art. 12. Para a Reurb-E, o estudo técnico ambiental deverá conter, no mínimo:

- I** - a identificação das áreas de preservação permanente (APP), caso existentes;
- II** - a identificação de área de Unidade de Conservação (UC), caso existente;
- III** - a identificação de área de proteção de mananciais definidas pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelo Município de Laguna, caso existentes;
- IV** - a identificação de área de domínio da União, caso existente;
- V** - a identificação de área tombada, caso existente;
- VI** - as áreas de conhecimento técnico aplicáveis ao imóvel objeto de regularização fundiária (Biologia, Geologia, entre outras);
- VII** - a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais técnicos habilitados, pela elaboração e execução do projeto;
- VIII** - as medidas compensatórias ambientais exigidas pelo órgão ambiental competente;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

IX - a comprovação da melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior;

X - os requisitos previstos no art. 65 da Lei n. 12.651/2012;

XI - O cumprimento do termo de referência disposto no Anexo IV.

Art. 13. Para fins da regularização ambiental prevista no art. 65 da Lei n. 12.651/2012, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

Art. 14. Em áreas urbanas tombadas, a faixa não edificável poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

§ 1º. Em caso de não cumprimento dos requisitos previstos no *caput* dentro do prazo regulamentar, o processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental será arquivado, mediante decisão administrativa do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), devidamente fundamentada.

§ 2º. A decisão administrativa mencionada no parágrafo anterior deverá constar as medidas administrativas e/ou judiciais para a resolução das irregularidades ambientais identificadas no imóvel.

Seção VII

Das Áreas de Domínio da União

Art. 15. Nos núcleos urbanos informais inseridos em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios e localizados em áreas de domínio da União, o legitimado deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria n. 2.826, de 31 de janeiro de 2020, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União ou norma que vier a substituí-la.

§ 1º. Em caso de não cumprimento dos requisitos previstos no *caput* dentro do prazo regulamentar, o processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental será arquivado, mediante decisão administrativa do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), devidamente fundamentada.

§ 2º. A decisão administrativa mencionada no parágrafo anterior deverá constar as medidas administrativas e/ou judiciais para a resolução das irregularidades ambientais

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

identificadas no imóvel.

Seção VIII**Das Áreas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável**

Art. 16. Nos núcleos urbanos informais localizados em área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei n. 9.985/2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam em melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 1º. Em caso de não cumprimento dos requisitos previstos no *caput* dentro do prazo regulamentar, o processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental será arquivado, mediante decisão administrativa do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), devidamente fundamentada.

§ 2º. A decisão administrativa mencionada no parágrafo anterior deverá constar as medidas administrativas e/ou judiciais para a resolução das irregularidades ambientais identificadas no imóvel.

Seção IX**Das Medidas Compensatórias Ambientais**

Art. 17. Após a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária, deverão ser adotadas, pelo legitimado, no mínimo, as seguintes medidas compensatórias ambientais, que constarão no termo de compromisso a ser firmado com o órgão ambiental municipal:

I - a averbação, à margem do registro imobiliário, de que o imóvel está inserido em área de preservação permanente (APP);

II - a averbação, à margem do registro imobiliário, de que o imóvel é objeto de termo de compromisso com o órgão ambiental municipal, com as medidas compensatórias a serem adotadas pelo legitimado;

III - a destinação 20% (vinte por cento) da área total do imóvel objeto de regularização fundiária urbana para a implantação de área verde, com o plantio de vegetação nativa ou a sua manutenção, caso comprovadamente existente no estudo apresentado;

IV - a limitação de edificação em até 02 (dois) pavimentos, a fim de preservar a paisagem da área de preservação permanente (APP) onde está inserido o imóvel;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

V - a substituição de benfeitorias no imóvel que estejam em desconformidade com a legislação ambiental vigente, com a finalidade de promover a melhoria na proteção das funções ambientais das áreas de preservação permanente (APP) diagnosticadas no imóvel;

VI - a instituição de servidão administrativa como garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, e a sua averbação, à margem do registro imobiliário;

VII – a recuperação ambiental das áreas diagnosticadas como prioritárias para a preservação ambiental, por meio de projeto de recuperação de área degradada (PRAD) a ser apresentado no órgão ambiental competente;

VIII – o manejo e a erradicação de espécies exóticas invasoras existentes na área do imóvel objeto de regularização fundiária urbana.

Seção X

Da Aprovação Ambiental

Art. 18. A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária ambiental apresentado pelo legitimado deverá ocorrer por meio de decisão administrativa do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), após a aprovação jurídica, por meio de parecer jurídico de admissibilidade emitido pela Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), e a aprovação técnica, por meio da emissão de parecer técnico pela Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), além da anuência dos órgãos externos interessados.

Art. 19. Em caso de não aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária ambiental apresentado pelo legitimado, o processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental será arquivado, mediante decisão administrativa do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), devidamente fundamentada.

Parágrafo Único. A decisão administrativa mencionada no *caput* deste artigo deverá constar as medidas administrativas e/ou judiciais para a resolução das irregularidades ambientais identificadas no imóvel.

Seção XI

Do Termo de Compromisso

Art. 20. Após a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária pelos

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

servidores competentes da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), por meio de parecer técnico, pela Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), por meio de parecer jurídico, e pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), mediante decisão administrativa, ao qual se dará publicidade, será firmado termo de compromisso entre a Fundação Lagunense do Meio Ambiente e o legitimado, onde constarão a decisão administrativa com a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária, os pareceres técnico e jurídico, a anuência dos órgãos externos interessados, as medidas compensatórias ambientais, os prazos para o seu cumprimento pelo legitimado e as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento.

Seção XII

Da Execução do Termo de Compromisso

Art. 21. O acompanhamento do cumprimento das cláusulas do termo de compromisso firmado entre a Fundação Lagunense do Meio Ambiente e o legitimado deverá ocorrer na forma da Portaria FLAMA n. 07/2023.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB AMBIENTAL

Seção I

Dos Requisitos

Art. 22. Para a abertura do processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental, o legitimado deverá apresentar, no ato do protocolo, os seguintes documentos, em formato PDF:

- I** – requerimento, conforme orientações no Anexo I;
- II** – cópia de documento de identificação do legitimado;
- III** – projeto de regularização fundiária, que deverá conter os requisitos previstos no art. 35 da Lei n. 13.465/2017, ficando a análise do órgão ambiental restrita ao inciso VIII;
- IV** – estudo técnico ambiental, conforme a modalidade de Reurb exigida;
- V** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao estudo técnico ambiental, emitida por profissional legalmente habilitado, pela elaboração e execução do projeto;
- VI** – comprovante de taxas quitadas (após o protocolo do processo e a emissão do boleto pela Fundação);

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

VII – procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa).

Seção II Do Protocolo

Art. 23. O protocolo para a abertura do processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental deverá ser realizado via Plataforma 1Doc, através do link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicando-se em “Protocolos FLAMA”, e, como “Assunto”, no campo “Regularização Fundiária Urbana em Área de Preservação Permanente (REURB-APP)”.

Seção III Da Distribuição e Análise Técnica

Art. 24. A distribuição dos processos obedecerá a ordem cronológica de recebimento e o rodízio de distribuição entre os servidores técnicos integrantes da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA).

Art. 25. Para cada processo de regularização fundiária urbana ambiental, deverá ser designado um servidor técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) para o recebimento, coordenação e o acompanhamento do processo, dentro da esfera de atribuição da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

§ 1º. O servidor técnico designado poderá incluir outros servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) na análise técnica do processo de regularização fundiária urbana ambiental quando a atribuição legal do cargo para a análise do processo assim o exigir, mantendo-se, contudo, como servidor responsável pelo trâmite e regular andamento do processo.

§ 2º. A análise técnica a ser feita pelos servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) deverá ficar restrita à análise técnica do estudo técnico ambiental apresentado pelo legitimado.

Art. 26. Em cada processo de regularização fundiária urbana ambiental, a comunicação interna entre o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) e a Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) ocorrerá diretamente entre o Presidente e o servidor técnico designado, por meio da Plataforma 1Doc.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Art. 27. No âmbito dos processos administrativos de que trata esta Instrução Normativa, deverão ser respeitados os atos administrativos praticados pelos demais órgãos internos da Fundação relacionados ao processo em questão.

Seção IV

Do Rito

Art 28. Realizado o protocolo, após a verificação do preenchimento dos requisitos do art. 22 pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Protocolo FLAMA pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, do processo, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para análise e emissão de parecer jurídico sobre a admissibilidade jurídica do processo, em especial, em relação ao disposto nos artigos 6º, 7º e 9º desta Instrução Normativa, no prazo de 30 (trinta) dias;

IV – encaminhamento do processo, via nota interna e despacho, com o parecer jurídico de admissibilidade ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

V – envio do processo ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), via despacho, para encaminhamento ao legitimado, para o atendimento de exigências referente à admissibilidade do processo, ou, em caso de ausência de exigências, a aplicação do disposto no inciso VII deste artigo;

VI – recebimento do processo com o atendimento das exigências para a admissibilidade do processo pelo legitimado e envio ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VII – remessa do processo, via ofício, aos órgãos externos interessados (Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU, Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca – APABF, Estado de Santa Catarina, Município de Laguna ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN), quando couber, para resposta no prazo de até 60 (sessenta) dias, suspendendo-se o processo até a resposta definitiva do órgão externo;

VIII – após o atendimento do disposto nos incisos anteriores, o processo deverá ser

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

encaminhado, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor responsável da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), para análise e emissão de parecer técnico;

IX - constatada dúvida jurídica acerca do caso, o servidor responsável da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), por meio de nota interna e despacho, encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que o remeterá, via despacho, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para a emissão de parecer jurídico.

X – emissão de parecer jurídico, no prazo de até 15 (quinze) dias, via nota interna, quando for o caso, com a eventual juntada de documentos, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, com a menção da nota interna e dos documentos anexados, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

XI - encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor responsável da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA);

XII - emissão de parecer técnico, no prazo de até 90 (noventa) dias, via nota interna, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, com a menção da nota interna e dos documentos anexados, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

XIII – emissão de decisão administrativa pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) no prazo de até 90 (noventa) dias, considerando o conteúdo dos pareceres técnico e jurídico, além da manifestação dos órgãos externos interessados, concluindo pela aprovação ambiental ou pelo indeferimento do projeto de regularização fundiária urbana ambiental apresentado pelo legitimado;

XIV – elaboração de termo de compromisso entre a Fundação Lagunense do Meio Ambiente e o legitimado, caso a decisão administrativa for favorável à aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária urbana.

Seção VI

Dos Prazos

Art. 29. Os servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente devem observar os prazos estabelecidos para a tramitação dos processos administrativos de regularização fundiária urbana ambiental.

Art. 30. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 31. O processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental deverá observar o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, da data do protocolo até a decisão administrativa, para a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária ou o seu indeferimento, com exclusão do prazo previsto no art. 9º, § 2º, e no art. 28, VII, desta Instrução Normativa.

Art. 32. As exigências de complementação oriundas da análise do processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental devem ser comunicadas pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente de uma única vez ao legitimado, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

Art. 33. As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitos pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo legitimado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Da decisão administrativa que indeferir a aprovação ambiental do procedimento administrativo de regularização fundiária urbana ambiental não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ALINE TRICHÊS SAVI

Presidenta

Matrícula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO I****REQUERIMENTO****Regularização Fundiária Urbana Ambiental****1) Orientações Básicas:**

Após a realização do cadastro na Plataforma 1Doc, o interessado deverá acessar o link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, clicar em "Protocolos FLAMA", selecionar como "Assunto" o campo "Regularização Fundiária Urbana em Área de Preservação Permanente (REURB-APP)" e preencher o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas. Preenchido o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas, o interessado deverá anexar os documentos complementares exigidos e clicar em "Protocolar".

2) Informações que devem constar no requerimento:

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

Solicito a abertura de processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental, na forma da Instrução Normativa FLAMA n. 07/2023.

3) Informações obrigatórias:

I. Legitimado (conforme art. 14 da Lei n. 13.465/2017):

() a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

() os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

() os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

() a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

() o Ministério Público

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

II. Modalidade de regularização fundiária requerida:

() Reurb-S () Reurb-E

III. Núcleo urbano informal em que está inserido seu imóvel:

Nome do bairro/comunidade:

IV. Data de ocupação no imóvel:

Data:

V. Localização do imóvel em área de preservação permanente, em área de unidade de conservação de uso sustentável, em área de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, em área de domínio da União ou em área tombada como patrimônio histórico e cultural:

Área de Preservação Permanente:

() Sim () Não

Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca:

() Sim () Não

Área de proteção de mananciais:

() União () Estado de Santa Catarina () Município de Laguna () Não

Área da União:

() Sim () Não

Área tombada:

() Sim () Não

VI. Processo administrativo ou judicial relacionado à matéria ambiental incidente no imóvel objeto de regularização fundiária urbana ambiental:

() Sim () Não

Em caso positivo:

Número:

Órgão em que tramita:

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do legitimado

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA****Regularização Fundiária Urbana Ambiental****Nome do requerente:****Dados do requerente (CPF, e-mail e telefone):****Endereço:****Endereço de localização do imóvel:****Inscrição Imobiliária do imóvel:**

DECLARO, para os fins legais, que sou pessoa física e possuo renda mensal familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

Na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 460/2022, **requeiro** o desconto de 90% (noventa por cento) do valor da taxa de serviços ambientais para o procedimento de regularização fundiária urbana ambiental previsto no art. 2º, parágrafo único, VIII, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022.

OBSERVAÇÃO: A declaração de informação falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela declaração prestada.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do legitimado

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE POSSE OU PROPRIEDADE****Regularização Fundiária Urbana Ambiental**

Nome do possuidor ou proprietário:

Dados do possuidor ou proprietário (CPF, e-mail e telefone):

Endereço:

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

DECLARO, para os fins legais, que sou o possuidor ou o proprietário do imóvel objeto deste procedimento de regularização fundiária urbana ambiental. Dessa forma, autorizo os servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente a realizarem vistoria no imóvel indicado nesta declaração para fins de emissão de parecer técnico.

OBSERVAÇÃO: A declaração de informação falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela declaração prestada.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do proprietário ou possuidor

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA****Estudo Técnico Ambiental**

O Estudo Técnico Ambiental é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar, que demonstre que as intervenções, com a finalidade de regularização fundiária, resultam em melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de ações de compensação ambiental, quando necessárias.

O ETA constitui condição indispensável para a regularização ambiental de núcleos urbanos informais consolidados situados em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, aplicando-se o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei n. 12.651/2012 e nos arts. 11, § 2º, e 12, ambos da Lei n. 13.465/2017.

Adotam-se as diretrizes estabelecidas no Parecer Técnico n. 1/2021/GAM/CAT, do Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, que trata do conteúdo do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA). O conceito de Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) engloba também os seguintes estudos citados na Lei n. 13.465/2017: estudos técnicos (art. 11, § 2º); o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental (art. 35, inciso III); o estudo técnico para situação de risco (art. 35, inciso VII); e o estudo técnico ambiental (art. 35, inciso VIII).

O documento "*Enunciados de delimitação de áreas de preservação permanente em núcleos urbanos informais consolidados*", o arquivo editável para preenchimento da Lista de Checagem e da Ficha Resumo podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.mpsc.mp.br/etsa/diretrizes-para-o-estudo-tecnico-socioambientaletsa>. Deve-se sempre utilizar a versão mais recente do modelo, consultando o endereço indicado. Cópia preenchida deve ser entregue junto dos demais arquivos que compõem o Estudo.

Tópicos mínimos do ETA na modalidade REURB-S

- Folha de Apresentação (contratante, contratada, equipe técnica e data):
 - Nome ou razão social;
 - Número dos registros legais;
 - Endereço completo;
 - Telefone e e-mail;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone e e-mail).
- Índices de Figuras e de Quadros, Lista de abreviações e Sumário;
- 1. Introdução;
- 2. Legislação e Normas Pertinentes;
- 3. Escopo Territorial do ETA;
- 4. Materiais e Métodos;
- 5. Caracterização e Justificativas para Aplicação da Reurb-S;
- 6. Aplicação da Lei n. 12.651/2012 - Art. 64, § 2º:
 - 6.1 Inc. I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada:
 - Meio físico (geologia, hidrografia, geomorfologia, etc), no caso de cursos d'água, caracterizar a sua calha, indicando a existência de obstruções, assoreamentos, erosões, canalizações, desvios, pontos de estrangulamento, áreas de várzea, entre outras características;
 - Meio biótico (fauna e flora), principalmente quanto ao grau de conservação;
 - Existência de recursos ambientais, restrições, passivos e fragilidades ambientais da área.
 - 6.2 Inc. II - especificação dos sistemas de saneamento básico;
 - 6.3 Inc. III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações:
 - Apresentar metodologia de avaliação, obras de engenharia indicadas, medidas de infraestrutura necessárias e cronograma físico de planejamento e implementação de todas as ações.
 - 6.4 Inc. IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização:
 - Constatada a necessidade de recuperação ou recomposição, após a análise pela comissão das áreas propostas, deverá ser apresentado, **posteriormente**, um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou Projeto Técnico de Recomposição Florestal (PTRF), a depender do caso, elaborado por profissional habilitado, incluindo faixas não edificáveis e áreas remanescentes eventuais existentes como forma também de compensação ambiental.
 - 6.5 Inc. V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
 - 6.6 Inc. VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflame@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

regularização proposta;

- **6.7** Inc. VII - garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.
 - Indicar a localização do(s) acesso(s) em planta georreferenciada, as suas dimensões e características.
- **7.** Aplicação da Lei n. 13465/2017, art. 36, § 1º:
 - **7.1** Inc. I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
 - **7.2** Inc. II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
 - **7.3** Inc. III - rede de energia elétrica domiciliar;
 - **7.4** Inc. IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
 - **7.5** Inc. V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.
- **8.** Aplicação dos Enunciados do MPSC (2020);
- **9.** Prognóstico e Próximos Passos;
- **10.** Referências;
- **11.** ART;
- **12.** Lista de Apêndices:
 - **12.1** Atlas de Mapas Articulados;
 - **12.2** Modelo de Ficha de Campo – Boletim de Informações Cadastrais;
 - **12.3** Tabela unificando Fichas de Campo – Boletim de Informações Cadastrais;
 - **12.4** Lista de Checagem Preenchida;
 - **12.5** Cópia da estrutura de pastas e arquivos do projeto de geoprocessamento;
 - **12.6** Fichas Resumo.

Tópicos mínimos do ETA na modalidade REURB-E

- Folha de Apresentação (contratante, contratada, equipe técnica e data):
 - Nome ou razão social;
 - Número dos registros legais;
 - Endereço completo;
 - Telefone e e-mail;
 - Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone e e-mail);
 - Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone e e-mail).
- Índices de Figuras e de Quadros, Lista de abreviações e Sumário;
- **1.** Introdução;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflame@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

- **2.** Legislação e Normas Pertinentes;
- **3.** Escopo Territorial do ETA;
- **4.** Materiais e Métodos;
- **5.** Caracterização e Justificativas para Aplicação da Reurb-E;
- **6.** Aplicação da Lei n. 12.651/2012 - Art. 65, § 1º:
 - **6.1** Inc. I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
 - Meio físico (geologia, hidrografia, geomorfologia, etc.). No caso de cursos d'água, caracterizar a sua calha, indicando a existência de obstruções, assoreamentos, erosões, canalizações, desvios, pontos de estrangulamento, áreas de várzea, entre outras características;
 - Meio biótico (fauna e flora), principalmente quanto ao grau de conservação;
 - Aspectos sociais, culturais (patrimônio histórico e bens tombados) e econômicos da área, descrevendo a metodologia utilizada para obtenção dos dados.
 - **6.2** Inc. II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
 - **6.3** Inc. III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
 - Caso qualquer dos sistemas estejam deficientes e/ou insuficientes, total ou parcialmente, apresentar as propostas de soluções técnicas, indicando os projetos necessários e previsão do cronograma físico de execução.
 - **6.4** Inc. IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
 - **6.5** Inc. V - a especificação da ocupação consolidada existente na área:
 - Especificação da sua consolidação com representação de seu histórico de desenvolvimento.
 - **6.6** Inc. VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
 - **6.7** Inc. VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização:
 - Constatada a necessidade de recuperação ou recomposição, após a análise

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

pela comissão das áreas propostas, deverá ser apresentado, **posteriormente**, um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou Projeto Técnico de Recomposição Florestal (PTRF), a depender do caso, elaborado por profissional habilitado, incluindo faixas não edificáveis e áreas remanescentes eventuais existentes como forma também de compensação ambiental;

- Atentar-se para o §2º e o §3º do Art. 65 da Lei Federal nº 12.651/2012, que restringem regularizações na faixa não edificável de qualquer curso d'água (largura mínima de 15 metros de cada lado), que pode ser redefinida em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural.
- **6.8** Inc. VIII - a avaliação dos riscos ambientais;
 - Apresentar mapa de risco, quando couber.
- **6.9** Inc. IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;
- **6.10** Inc. X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.
 - Indicar a localização do(s) acesso(s) em planta georreferenciada, as suas dimensões e características.
- **7** Aplicação da Lei n. 13.465/2017, art. 36, § 1º.
 - **7.1** Inc. I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
 - **7.2** Inc. II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
 - **7.3** Inc. III - rede de energia elétrica domiciliar;
 - **7.4** Inc. IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
 - **7.5** Inc. V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
- **8** Aplicação dos Enunciados do MPSC (2020);
- **9** Prognóstico e Próximos Passos;
- **10** Referências;
- **11** ART;
- **12** Lista de Apêndices:
 - **12.1** Atlas de Mapas Articulados;
 - **12.2** Modelo de Ficha de Campo – Boletim de Informações Cadastrais;
 - **12.3** Tabela unificando Fichas de Campo – Boletim de Informações Cadastrais;
 - **12.4** Lista de Checagem Preenchida;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

- **12.5** Cópia da estrutura de pastas e arquivos do projeto de geoprocessamento;
- **12.6** Fichas Resumo.

Observações gerais:

- A ART/RRT deverá discriminar detalhadamente quais itens do Estudo Técnico Ambiental (ETA) são de responsabilidade de cada profissional;
- No levantamento topográfico georreferenciado os responsáveis técnicos devem realizar o recolhimento das ARTs, as quais devem discriminar os serviços e apresentar declaração de que foram observados os requisitos previstos na ABNT NBR 14.166, ABNT NBR 13.133 e no Decreto n. 9.310/2018;
- Deve ser indicado o tipo de fenômeno geoambiental com possibilidade de ocorrer na área, as suas características, a probabilidade de ocorrência, a intensidade na qual pode acontecer e a área de abrangência;
- O ETA deve apresentar o prognóstico dos projetos que devem ser elaborados para mitigar os riscos e incrementar a qualidade ambiental.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 09/2024

Publicação Nº 6247554

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 09/2024**

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente),

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Instrução Normativa FLAMA n. 08/2024.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHES SAVI
Presidenta
Matricula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

PORTARIA FLAMA N. 01/2024

Publicação Nº 6247505

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****PORTARIA FLAMA N. 01/2024**

Dispõe sobre a organização interna da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO o art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), que dispõe que a organização interna do órgão ambiental municipal será formalizada mediante portaria expedida por seu Presidente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Art. 1º. Os órgãos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente passam a ter a seguinte organização interna específica:

I - Órgão Superior:

a) Gabinete da Presidência (GP).

II - Órgãos Executores:

a) Procuradoria Jurídica Fundacional (PJF);

b) Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA);

c) Diretoria de Fiscalização Ambiental (DFA).

III - Órgãos Auxiliares:

a) Setor de Protocolo (PRO);

b) Assessoria de Gabinete e Projetos (ASS-GAB)

c) Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA).

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS**

Art. 2º. Os órgãos internos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente descritos no *caput* do art. 1º desta Portaria possuem a seguinte composição específica:

I - Gabinete da Presidência (GP):

a) Presidente;

II - Procuradoria Jurídica Fundacional (PJF):

a) Advogado Fundacional;

III - Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA):

a) Engenheiro Ambiental;

b) Engenheiro Agrônomo;

c) Engenheiro Químico;

d) Biólogo;

e) Geólogo.

IV - Diretoria de Fiscalização Ambiental (DFA):

a) Diretor de Fiscalização;

b) Fiscal Ambiental;

c) Fiscal Ambiental.

V - Setor de Protocolo (PRO):

a) Diretor Técnico e Educação Ambiental;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

- b) Supervisor Administrativo e Financeiro;
- VI - Assessoria de Gabinete e Projetos (ASS-GAB):**
 - a) Assessor de Projetos.
- VII - Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA):**
 - a) Servidores nomeados mediante portaria específica.

Art. 3º. Os cargos constantes no art. 2º são os previstos na Lei Complementar Municipal n. 142/2006 e na Lei Complementar Municipal n. 173/2007, vigentes na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. As atribuições de cada cargo são as constantes na Lei Complementar Municipal n. 142/2006 e na Lei Complementar Municipal n. 173/2007.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) será composto por, no mínimo, 2 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e terá sua composição estabelecida mediante portaria específica.

Art. 6º. Poderão ser criados grupos de trabalho (GT) para a elaboração de diagnóstico técnico ambiental no território do Município de Laguna, acompanhamento e monitoramento de estudos ambientais, de avaliação e de implementação de unidades de conservação, de processos, atividades, políticas e planos específicos relativos à finalidade institucional da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

§ 1º. Os grupos de trabalho serão formalizados através de portaria expedida pelo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, de acordo com a especificidade técnica de cada caso, por equipe multidisciplinar formada dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão e estagiários, coordenados por um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 2º. Os estagiários terão participação complementar nos grupos de trabalho, visando o seu desenvolvimento técnico, educacional e científico, coordenados sob a responsabilidade de um servidor de cargo de provimento efetivo da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, conforme as normas da Lei n. 11.788/2008.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHES SAVI

Presidenta

Matricula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

PORTARIA FLAMA N. 014/2024

Publicação Nº 6247516

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****PORTARIA FLAMA N. 014/2024**

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente),

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias FLAMA n. 08/2024, n. 09/2024, n. 010/2024, n. 011/2024, n. 012/2024 e n. 013/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHES SAVI
Presidenta
Matrícula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

PORTARIA FLAMA N. 02/2024

Publicação Nº 6247506

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****PORTARIA FLAMA N. 02/2024**

Institui o Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente); e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o art. 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO que, durante o andamento do processo, o autuado poderá firmar Termo de Compromisso Ambiental (TCA) com o órgão ambiental municipal, obrigando-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na forma do art. 51, § 1º, da Lei Municipal n. 2.992/2022;

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria FLAMA n. 01/2024, que estabelece que o Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) será composto por, no mínimo, 2 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e terá sua composição estabelecida mediante portaria específica;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Art. 2º. Núcleo de Conciliação Ambiental da FLAMA será composto pelos seguintes servidores:

I - Rafael de Souza Giassi | Advogado Fundacional | Matrícula n. 6951-01;

II - Alexandre Zaremba Saad | Geólogo | Matrícula n. 6964-01.

§ 1º. O Núcleo de Conciliação Ambiental será presidido pelo Advogado Fundacional.

§ 2º. Outros servidores da Fundação, inclusive estagiários, poderão desempenhar funções de assessoramento para o efetivo funcionamento do Núcleo de Conciliação Ambiental.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHES SAVI
Presidenta
Matrícula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

PORTARIA FLAMA N. 03/2024

Publicação Nº 6247507

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****PORTARIA FLAMA N. 03/2024**

Regulamenta o procedimento administrativo de abertura e tramitação de processos administrativos no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente); e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO que compete à Fundação Lagunense do Meio Ambiente elaborar normas de procedimento e instruções normativas relativas às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnico dos seus servidores, respeitada a legislação ambiental vigente e a competência da Câmara Municipal, na forma do art. 10, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação oficial com as pessoas jurídicas de direito público (entes, entidades e órgãos públicos), em especial, os órgãos da Administração Di-

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

reta do Município de Laguna, do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal e do Ministério Público de Santa Catarina, e com as pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

CONSIDERANDO que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado e que o requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito, na forma dos artigos 5º e 6º, *caput*, da Lei n. 9.784/1999;

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Informações sobre o Meio Ambiente (SIS-MUMA), composto pelos seguintes sistemas de processamento de dados: Plataforma 1Doc; Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SINFAT Municípios); Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR); Sistema de Geoprocessamento do Município de Laguna (GEOMAIS); Sítio eletrônico das instituições; e redes sociais das instituições, na forma do art. 13 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o órgão ambiental municipal estabelecerá, por meio de instrução normativa ou portaria, os procedimentos administrativos complementares relativos à boa execução da Política Municipal do Meio Ambiente, na forma do art. 61 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O procedimento administrativo de abertura e tramitação de processos administrativos no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente serão regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º. Nos procedimentos administrativos de licenciamento e autorização ambiental abertos no SINFAT Municípios e de autorização de corte abertos no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) que demandem informação, solicitação, dúvida, questionamento ou encaminhamento que não possam ser respondidos ou solicitados diretamente através do respectivo sistema de processamentos de dados, deverá ser realizada a abertura de Processo Administrativo na Plataforma 1Doc com o número do respectivo processo originário inserido no campo "assunto" do processo.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamma@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Art. 3º. Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I – atendimento: meio de comunicação escrita realizado pelo usuário externo para o pedido/encaminhamento de informação, sugestão, reclamação, denúncia, elogio ou solicitação, desde que não vinculado a Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

II - circular: ato administrativo expedido pelo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), endereçado aos usuários internos ou órgãos da administração direta ou indireta do Município de Laguna, para fins de comunicação de informação ou ordem, com o recebimento de numeração própria.

III – despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem crescente, dentro de um Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.

IV - memorando: ato administrativo expedido por usuário interno ou órgão da administração direta ou indireta do Município de Laguna para fins de realização de pedidos ou solicitação de informações que não estejam relacionados a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo específico, com o recebimento de numeração própria.

V – nota interna: ato administrativo inserido em Memorando, Protocolo FLAMA ou em Processo Administrativo pelos usuários internos com a finalidade de prestar informações ou encaminhar documentos ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) que não possam ser visualizados pelo usuário externo.

VI - ofício: ato administrativo expedido pelo Presidente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) ou pelo Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta, encaminhamento de informações ou documentos, vinculado ou não a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

VII – protocolo FLAMA: ato administrativo de abertura de processo administrativo realizado por usuário externo, com o recebimento de numeração própria.

VIII - processo administrativo: ato administrativo de abertura de processo administrativo realizado por usuário interno, com o recebimento de numeração própria.

IX – requerimento particular: solicitação feita pelo administrado através do Protocolo FLAMA com a finalidade de requerer informações sobre processos administrativos previamente abertos ou interpor recurso administrativo relacionado a procedimento administrativo de licenciamento ambiental.

X - usuário externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federados, entidades

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio do Protocolo FLAMA.

XI - usuário interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), Assessoria de Gabinete e Projetos (FLAMA-ASS-GAB) e Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

Art. 4º. O Memorando e o Processo Administrativo, ao serem formalizados, deverão ser endereçados ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), que, ato contínuo, deverá encaminhá-los ao Gabinete da Presidência (GP).

Art. 5º. Toda vez que for respondido ou encaminhado um Protocolo FLAMA, Processo Administrativo, Ofício ou Memorando, o usuário interno emitente deverá encaminhar o processo aos cuidados (A/C) do servidor competente.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do Protocolo FLAMA

Art. 6º. O Protocolo FLAMA deverá ser realizado pelo usuário externo para a abertura de processo administrativo que tenha por objeto os assuntos/serviços previstos no Anexo I desta Portaria, observadas as instruções normativas específicas para cada assunto.

Art. 7º. Após o recebimento do pedido, o processo administrativo deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), que fará a conferência da documentação apresentada pelo usuário externo.

Parágrafo Único. O processo somente será encaminhado ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) quando estiver instruído com todos os documentos necessários para a sua abertura.

Seção II

Do Processo Administrativo

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Art. 8º. O Processo Administrativo poderá ser aberto pelo usuário interno, com a apresentação da documentação necessária para a sua abertura, conforme portaria respectiva para cada assunto descrito no Anexo II desta Portaria.

Art. 9º. No ato de abertura do Processo Administrativo, o usuário interno deverá encaminhar o processo ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), que o remeterá ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), para distribuição ao usuário interno responsável pela análise e continuidade do processo, na forma da portaria respectiva do Anexo II desta Portaria.

Art. 10. A comunicação entre os usuários internos dentro de um Processo Administrativo será realizada através de Nota Interna e Despacho, conforme o caso.

§ 1º. A Nota Interna será utilizada sempre que houver necessidade de análise técnica, jurídica ou fiscal pelo usuário interno, devendo serem juntados os documentos a ela vinculados.

§ 2º. O Despacho será utilizado para o encaminhamento do Processo Administrativo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) após a inserção da Nota Interna, com a sua menção, quando houver análise técnica, jurídica ou fiscal, na forma do parágrafo anterior, ou para o encaminhamento do Processo Administrativo entre os usuários internos, quando não houver análise técnica, jurídica ou fiscal.

Art. 11. A comunicação endereçada ao usuário externo dentro de um Processo Administrativo será realizada através de Ofício.

Seção III

Do Atendimento

Art. 12. O Atendimento deverá ser requerido pelo usuário externo para uma das seguintes finalidades, quando não vinculadas a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto: informação, sugestão, reclamação, denúncia, elogio, solicitação.

§ 1º. O Atendimento deverá ser realizado via Plataforma 1Doc, através do link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, com o preenchimento do cadastro pelo usuário externo, selecionando-se, na sequência, o item "Atendimento", o assunto "Meio Ambiente", a finalidade respectiva (informação, sugestão, reclamação, denúncia, elogio, solicitação) e os dados que entender necessários no campo "Descrição".

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

§ 2º. O canal indicado no parágrafo anterior deverá ser utilizado até que seja criado um canal específico de atendimento da FLAMA, acessível através do mesmo link, momento em que os pedidos deverão ser realizados por este canal.

§ 3º. Quando o atendimento estiver vinculado a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo, o ato deverá ser requerido dentro do respectivo processo.

§ 4º. Constatada a abertura de Atendimento com conteúdo vinculado a Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, o Atendimento será arquivado pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), mediante despacho, com comunicação ao destinatário.

§ 5º. O Atendimento de representação/denúncia será regulamentado através de portaria específica.

Art. 13. Após a verificação do preenchimento dos requisitos do artigo anterior pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o procedimento deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Atendimento pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do Atendimento, via Despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via Despacho, do Atendimento ao usuário interno competente para providências/manifestação por escrito pelo servidor responsável;

IV – emissão do documento por escrito, via Despacho, pelo usuário interno competente, com a eventual juntada de documentos, e posterior envio ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

V – envio da resposta ao usuário externo destinatário, via Despacho ou Ofício, juntamente com as respostas e documentos emitidos pelo usuário interno;

VI – arquivamento do processo após o envio da resposta ao usuário externo.

Seção IV

Da Circular

Art. 14. A Circular será expedida pelo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), endereçada aos usuários internos e/ou a órgãos da administração direta ou indireta do Município de Laguna, para fins de

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

comunicação de informações, orientações gerais ou ordens.

Parágrafo Único. Encaminhada a Circular, o processo administrativo deverá ser arquivado pelos usuários internos após a sua visualização.

Seção V

Do Ofício

Art. 15. O Ofício será expedido pelo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta, encaminhamento de informações ou documentos, devendo ser vinculado a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais, poderá ser expedido Ofício de forma isolada quando a informação solicitada não for vinculada a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto.

Art. 16. O Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), poderá expedir Ofício, desde que fundamentado nas atribuições legais previstas no art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 345/2017.

Parágrafo Único. Ao expedir o Ofício, o Advogado Fundacional deverá dar ciência ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP).

Seção VI

Do Memorando

Art. 17. O Memorando poderá ser expedido por usuário interno ou por órgão da administração direta ou indireta do Município de Laguna para fins de realização de pedidos ou solicitação de informações que não estejam relacionados a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo específico.

Parágrafo Único. Constatada a abertura de Memorando com conteúdo vinculado a Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, o Memorando será arquivado pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), mediante despacho, com comunicação ao destinatário.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Art. 18. Quando expedido por usuário interno, o Memorando deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Memorando pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do Memorando, via Despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via Despacho, do Memorando, ao usuário interno competente ou ao órgão competente da administração direta ou indireta do Município de Laguna para providências/manifestação por escrito pelo servidor responsável;

IV – emissão do documento por escrito, com a eventual juntada de documentos, via Nota Interna, quando o destinatário for usuário interno competente, ou outro meio adequado, quando o destinatário for órgão competente da administração direta ou indireta do Município de Laguna;

V – encaminhamento do Memorando, através de Despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), com a menção da Nota Interna, quando inserida, e do documento eventualmente juntado;

VI – encaminhamento da resposta ao usuário interno emitente do Memorando, via Despacho, juntamente com a resposta e documentos emitidos pelo usuário interno competente ou pelo órgão competente da administração direta ou indireta do Município de Laguna;

VII – arquivamento do processo após o envio da resposta ao usuário interno.

Art. 19. Quando expedido por órgão da administração direta ou indireta do Município de Laguna e desde que não seja usuário interno, o Memorando deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Memorando pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do Memorando, via Despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via Despacho, do Memorando, ao usuário interno competente para providências/manifestação por escrito pelo servidor responsável;

IV – emissão do documento por escrito, via Nota Interna, pelo usuário interno competente, com a eventual juntada de documentos;

V – encaminhamento do Memorando, através de Despacho, ao Gabinete da

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Presidência (FLAMA-GP), com a menção da Nota Interna e dos documentos eventualmente juntados;

VI – envio da resposta ao órgão da administração direta ou indireta do Município de Laguna emitente do Memorando, via Despacho, juntamente com as respostas e documentos emitidos pelo usuário interno competente;

VII – arquivamento do processo após o envio da resposta ao órgão da administração direta ou indireta do Município de Laguna emitente.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20. A Fundação Lagunense do Meio Ambiente somente receberá processos administrativos abertos no campo “Protocolos FLAMA”, disposto no link <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>.

Parágrafo Único. Ficam excepcionados da regra disposta no *caput* os Atendimentos, até a criação do canal previsto no art. 12, § 2º, desta Portaria.

Art. 21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHES SAVI
Presidenta
Matricula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****ANEXO I
PROTOCOLO FLAMA
(Usuários Externos)**

Link de acesso aos serviços: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>

Clicar em “**Protocolos FLAMA**” e, no item “**Assunto**”, selecionar o serviço desejado.

Após, realizar a juntada dos documentos exigidos conforme instruções normativas respectivas e clicar em “**Protocolar**”.

OBS: o licenciamento ambiental municipal, objeto da Instrução Normativa FLAMA n. 02/2023, deverá ser requerido através do link: <https://sinfatmunicipal.ciga.sc.gov.br/login>

| ASSUNTO | NORMATIVA |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Consulta de Viabilidade Ambiental (CVA) | IN FLAMA n. 01/2023 |
| Licenciamento Ambiental Municipal (SINFAT Municípios) | IN FLAMA n. 02/2023 |
| Autorização Ambiental Simplificada (AuA) | IN FLAMA n. 03/2023 |
| Autorização Ambiental para Intervenção em APP (AuA-APP) | IN FLAMA n. 04/2023 |
| Autorização de Transplante de Butiazeiro (AuTB) | IN FLAMA n. 05/2023 |
| Ofício - Órgão Público | IN FLAMA n. 06/2023 |
| Requerimento Particular | IN FLAMA n. 06/2023 |
| Regularização Fundiária Urbana em Área de Preservação Permanente (REURB-APP) | IN FLAMA n. 07/2023 |

**ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Usuários Internos)**

| ASSUNTO | NORMATIVA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Representação (denúncia) | Portaria FLAMA n. 04/2023 |
| Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental | Portaria FLAMA n. 05/2023 |
| Grupos de Trabalho (GT) | Portaria FLAMA n. 06/2023 |
| Procedimento Administrativo: Termo de Compromisso Ambiental (TCA) e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) | Portaria FLAMA n. 07/2023 |

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

PORTARIA FLAMA N. 04/2024

Publicação Nº 6247509

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****PORTARIA FLAMA N. 04/2024**

Regulamenta o procedimento administrativo para o atendimento de denúncia e apuração de infração administrativa ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente); e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Municipal n. 2.293/2022, os servidores do órgão ambiental municipal que tiverem conhecimento de infração ambiental são obrigados a encaminhar o fato à autoridade ambiental para que seja promovida a sua apuração imediata, observado o processo administrativo previsto nesta lei e em regulamento interno, sob pena de corresponsabilidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Municipal n. 2.293/2022,

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infrações ambientais, fazendo-o preferencialmente através do canal oficial de denúncias indicado pelo órgão ambiental municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 44, § 3º, da Lei Municipal n. 2.293/2022, recebida a denúncia, e após confirmação da prática lesiva ao meio ambiente, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração do fato em questão;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O procedimento administrativo para o atendimento de denúncia e apuração de infração administrativa ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, instaurada de ofício ou mediante representação, dar-se-á na forma desta Portaria.

Parágrafo Único. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I – atendimento: meio de comunicação escrita realizado pelo usuário externo para o pedido/encaminhamento de informação, sugestão, reclamação, denúncia, elogio ou solicitação, desde que não vinculado a Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

II – despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem crescente, dentro de um Atendimento, Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.

III - ofício: ato administrativo expedido pelo Presidente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) ou pelo Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta, encaminhamento de informações ou documentos, vinculado ou não a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

IV - processo administrativo: ato administrativo de abertura de processo administrativo realizado por usuário interno, com o recebimento de numeração própria.

V - representação: denúncia formalizada por usuário interno ou externo sobre fato que

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

contenha indícios de infração administrativa ambiental;

VI - usuário externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federativos, entidades públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio de Atendimento ou Protocolo FLAMA.

VII - usuário interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), Assessoria de Gabinete e Projetos (FLAMA-ASS-GAB) e Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA

Art. 3º. Qualquer pessoa, ao constatar a existência de indícios de infração administrativa ambiental, poderá dirigir representação à Fundação Lagunense do Meio Ambiente, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 1º. A representação feita por usuário externo deverá ser formalizada via Plataforma 1Doc, através do link <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, ou via e-mail, através do endereço eletrônico protocoloflamar@laguna.sc.gov.br, que será cadastrada na Plataforma 1Doc pelo servidor responsável da Fundação.

§ 2º. Em caso de representação feita via Plataforma 1Doc, após o preenchimento do cadastro no sistema, o usuário externo deverá selecionar o item "Atendimento", o assunto "Meio Ambiente", a finalidade "denúncia", e preencher os dados relativos à denúncia no campo "Descrição", devendo conter, sempre que possível:

- I** – descrição resumida da infração (fato ocorrido);
- II** – data da infração;
- III** – local da infração (endereço e mapa de satélite);
- IV** - dados do infrator (nome completo);
- V** – fotografias.

§ 3º. Em caso de denúncia realizada via e-mail, o preenchimento dos dados descritos no item I a V do parágrafo anterior é obrigatório, sob pena de arquivamento sumário da representação.

§ 4º. O canal indicado no parágrafo primeiro deste artigo deverá ser utilizado até que

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

seja criado um canal específico de atendimento da FLAMA, acessível através do mesmo link, momento em que os pedidos deverão ser realizados por este canal.

§ 5º. Os documentos relativos à denúncia deverão ser anexados em formato PDF.

Art. 4º. Após a verificação do preenchimento dos requisitos do artigo anterior pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o procedimento deverá obedecer ao rito descrito no art. 9º da Portaria FLAMA n. 05/2023.

CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO INTERNA

Art. 5º. Os servidores da FLAMA que tiverem o conhecimento da existência de indícios de infração administrativa ambiental no exercício de sua função têm o dever de encaminhar o fato ao Presidente da Fundação, sob pena de responsabilização.

Art. 6º. A representação interna deverá ser formalizada mediante a abertura de Processo Administrativo pelo usuário interno.

Art. 7º. Em se tratando de infração administrativa ambiental constatada em decorrência de procedimento administrativo aberto na Fundação, o servidor descreverá a infração no ato a ser emitido no respectivo documento (parecer técnico, parecer jurídico ou documento equivalente) e realizará a sua juntada como anexo do processo administrativo a ser aberto.

Art. 8º. A representação deverá ser conter, sempre que possível, os dados indicados nos incisos I a V do art. 3º, § 2º, desta Portaria.

Art. 9º. A representação interna deverá obedecer ao rito descrito no art. 9º da Portaria FLAMA n. 05/2023.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHES SAVI

Presidenta

Matrícula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

PORTARIA FLAMA N. 05/2024

Publicação Nº 6247510

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****PORTARIA FLAMA N. 05/2024**

Regulamenta o procedimento administrativo de abertura e tramitação do processo administrativo de fiscalização ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente); e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO o Decreto n. 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o procedimento de fiscalização das infrações ambientais e respectivas sanções administrativas ambientais no âmbito dos órgãos executores do Sistema Nacional do Meio Ambiente e do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Santa

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Catarina, conforme disposto na Lei n. 6.938/1981, na Lei n. 9.605/1998 e na Lei Estadual n. 14.675/2009;

CONSIDERANDO que compete à Fundação Lagunense do Meio Ambiente, órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente, elaborar normas de procedimento relativas às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnico dos seus servidores, respeitada a legislação ambiental vigente e a competência da Câmara Municipal, na forma do art. 10, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo fiscalizatório ambiental será formalizado mediante portaria expedida pelo Presidente do órgão ambiental municipal, na forma do art. 49 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o procedimento administrativo para abertura e tramitação do processo administrativo de fiscalização ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Art. 2º. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 3º. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência, conforme disposto no art. 45 da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 4º. A responsabilidade administrativa ambiental é objetiva e solidária, na forma do art. 35 da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Art. 5º. Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I – atendimento: meio de comunicação escrita realizado pelo usuário externo para o pedido/encaminhamento de informação, sugestão, reclamação, denúncia, elogio ou solicitação, desde que não vinculado a Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

II – agente fiscal: o servidor de carreira da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, devidamente qualificado e capacitado, possuidor do poder de polícia ambiental, responsável por lavrar o auto de infração ambiental e tomar as medidas preventivas que visem cessar o dano ambiental.

III – autoridade ambiental fiscalizadora: o(a) Presidente(a) da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, com poderes para, depois de transcorrido o prazo para alegações finais, julgar o processo administrativo de fiscalização ambiental, por meio de decisão administrativa.

IV – conversão de multa: o procedimento especial de quitação da multa, que visa, nos termos de regulamentação específica, converter o valor pecuniário correspondente através de termo de compromisso ambiental.

V – decisão administrativa de penalidade: o ato de julgamento, proferido pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, passível de recurso pelo autuado.

VI – decisão de recurso administrativo: a decisão prolatada em processo administrativo de fiscalização ambiental pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) do Município de Laguna.

VII – decisão administrativa de penalidade: a decisão proferida pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora após o trânsito em julgado administrativo do processo administrativo de fiscalização ambiental.

VIII - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

IX – despacho: ato administrativo de comunicação entre usuários internos, em ordem crescente, dentro de um Atendimento, Memorando, Ofício, Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo.

X - fiscalização ambiental: o instrumento do poder de polícia ambiental voltado à verificação de irregularidades ambientais no uso dos recursos naturais ou atividades potenciais ou efetivamente poluidoras, bem como à apuração de ocorrência de dano ambiental, de forma a garantir a preservação do meio ambiente pela coletividade;

XI - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XII – multa indicada: a multa estabelecida pelo agente fiscal no auto de infração ambiental, por ocasião de sua lavratura, que dá início ao processo administrativo de fiscalização ambiental.

XIII – multa consolidada: a multa que resulta da decisão no julgamento de defesa administrativa ou de recurso administrativo, consideradas as circunstâncias agravantes, atenuantes, bem como a majoração e minoração incidentes nos termos desta Portaria, além dos acréscimos legais.

XIV – multa simples aberta: a sanção pecuniária prevista em ato normativo estabelecida objetivamente por tabela de valoração, dentro de um intervalo entre um mínimo e um máximo legal, sem indicação de um valor fixo.

XV – multa simples fechada: a sanção pecuniária prevista em ato normativo com valor certo e determinado.

XVI - ofício: ato administrativo expedido pelo Presidente, através do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) ou pelo Advogado Fundacional, através da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), endereçado a usuário externo, para fins de comunicação, resposta, encaminhamento de informações ou documentos, vinculado ou não a um Protocolo FLAMA ou Processo Administrativo previamente aberto, com o recebimento de numeração própria.

XVII - órgão ambiental municipal: a Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, entidade ambiental responsável pela execução da Política Municipal do Meio Ambiente e pela preservação, conservação, recuperação, licenciamento, autorização, fiscalização e planejamento das ações relacionadas ao meio ambiente, com a utilização de servidores próprios do seu quadro funcional;

XVIII – órgão recursal: o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).

XIX - poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente;

XX - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar das populações ou que possam vir a comprometer seus valores culturais;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) comprometam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e) alterem desfavoravelmente o patrimônio genético e cultural (histórico, arqueológico,

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

paleontológico, turístico, paisagístico e artístico);

f) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

g) criem condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais, recreativos e outros;

XXI - poluição rural: todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

a) contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequada de produtos agrotóxicos e/ou fertilizantes;

b) disposição de embalagem de produtos agrotóxicos sobre o solo;

c) lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com produtos agrotóxicos, com disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

d) disposição de resíduos orgânicos de animais sobre o solo e nas águas, exceto através de técnicas adequadas a serem aprovadas pelo órgão ambiental competente, precedidas de tratamento em instalações apropriadas;

XXII - poluição sonora: a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público;

XXIII - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

XXIV - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna, a flora e demais componentes do ecossistema necessários à manutenção do equilíbrio e da qualidade do meio ambiente associada à qualidade de vida e à proteção do patrimônio natural, artificial ou cultural (histórico, arqueológico, paleontológico, turístico, paisagístico e artístico), passíveis ou não de utilização econômica;

XXV - processo administrativo: o ato administrativo de abertura de processo administrativo realizado por usuário interno, com o recebimento de numeração própria.

XXVI - processo administrativo de fiscalização ambiental: o procedimento originado pelo órgão ambiental municipal que tem origem com a lavratura da notificação preliminar

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ambiental/intimação ambiental ou do auto de infração ambiental.

XXVII – reincidência: o cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração ambiental anterior devidamente confirmado em decisão transitada em julgado administrativo.

XXVIII - representação: denúncia formalizada por usuário interno ou externo sobre fato que contenha indícios de infração administrativa ambiental.

XXIX – suspensão da exigibilidade da multa: procedimento especial de suspensão da cobrança com possibilidade de redução do valor da multa que visa, nos termos de regulamentação específica, ofertar ao infrator, ou a requerimento deste, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

XXX – termo de compromisso ambiental: constitui título executivo extrajudicial, sendo o instrumento legal próprio, firmado, individual ou coletivamente, entre o infrator ambiental e a autoridade ambiental competente, visando à execução de medidas com condicionantes técnicas específicas de modo a cessar, adaptar, recompor, compensar ou corrigir a atividade degradadora ou potencialmente poluidora e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observados os prazos e metas acordados.

XXXI – trânsito em julgado administrativo: momento processual administrativo no qual a decisão torna-se definitiva, não havendo possibilidade de modificação, em virtude do exaurimento do prazo para interposição de recurso administrativo ou da decisão de recurso administrativo.

XXXII - usuário externo: pessoas jurídicas de direito público (entes federativos, entidades públicas e órgãos públicos de qualquer esfera de poder) e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que solicitem serviços, informações ou documentos por meio de Atendimento ou Protocolo FLAMA.

XXXIII - usuário interno: órgãos internos da FLAMA, com as seguintes nomenclaturas e siglas: Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), Assessoria de Gabinete e Projetos (FLAMA-ASS-GAB) e Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Seção I

Disposições Gerais

Art. 6º. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração ambiental, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. A comunicação do autuado sobre os atos praticados no processo administrativo de fiscalização ambiental se dará na forma do art. 46 da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 8º. No exercício das funções fiscalizadoras, os agentes fiscais podem lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade:

- I** - Auto de Constatação Ambiental;
- II** - Auto de Infração Ambiental;
- III** - Notificação Preliminar Ambiental;
- IV** - Parecer Fiscal;
- V** - Relatório Fiscal;
- VI** - Termo de Apreensão, Destruição, Inutilização Devolução e Soltura;
- VII** - Termo de Embargo, Interdição ou Suspensão;
- VIII** - Termo de Visita Fiscal.

Seção II

Do procedimento para a apuração de infração administrativa ambiental

Art. 9º. Havendo indícios de ocorrência de infração administrativa ambiental, constatados de ofício pelo Agente Fiscal ou por meio de representação interna ou externa, deverá ser aberto procedimento administrativo para a sua apuração, observado o seguinte rito:

- I** – realização do cadastro da representação externa ou interna, na forma Portaria FLAMA n. 04/2023;
- II** – recebimento do procedimento pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);
- III** – encaminhamento do procedimento, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

IV – encaminhamento do procedimento do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, à Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), para fins de apuração, pelo agente fiscal, da ocorrência de infração administrativa ambiental, podendo, para tanto, solicitar parecer técnico ou jurídico a fim de fundamentar a conclusão da apuração;

V – finalização da apuração da ocorrência de infração administrativa ambiental pela Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), com a emissão do ato administrativo conclusivo.

VI – encaminhamento do procedimento ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), informando a conclusão da apuração e solicitando o arquivamento do procedimento;

VII – envio da resposta ao denunciante, para conhecimento, e posterior arquivamento do procedimento pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP).

Art. 10. Emitido o ato administrativo descrito no inciso V do artigo anterior e concluindo-se pela inexistência de infração administrativa ambiental, o agente fiscal encaminhará o procedimento ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, recomendando o seu arquivamento.

Parágrafo único. Ao receber o procedimento na forma do inciso anterior, o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) determinará o seu arquivamento, salvo em caso de obtenção de novas provas, onde deverá reencaminhar o procedimento à Diretoria de Fiscalização Ambiental para nova apuração, na forma do inciso IV do artigo anterior.

Art. 11. Emitido o ato administrativo descrito no inciso V do artigo 9º e concluindo-se pela constatação da ocorrência de infração administrativa ambiental, o agente fiscal aplicará as medidas administrativas cabíveis, dando início à abertura do respectivo processo administrativo de fiscalização ambiental, na forma do art. 12 desta Portaria, a fim de corrigir a irregularidade, quando sanável (expedição de notificação preliminar ambiental), sancionar o autuado (lavratura do auto de infração ambiental), e fazer cessar a ocorrência do dano ambiental (lavratura do termo de embargo/interdição/suspensão ou outro ato administrativo correlato) e demais atos administrativos sancionatórios que se fizerem necessários.

Art. 12. Aberto o processo administrativo de fiscalização ambiental, o agente fiscal relatará o ocorrido no procedimento para a apuração de infração administrativa ambiental e o encaminhará ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), recomendando o seu arquivamento.

Parágrafo Único. Ao receber o procedimento, o Gabinete da Presidência (FLAMA-

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

GP) determinará o seu arquivamento.

Seção III**Do processo administrativo de fiscalização ambiental**

Art. 13. O processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser iniciado com a lavratura da notificação preliminar ambiental ou do auto de infração ambiental, conforme o caso.

Art. 14. O processo previsto no artigo anterior observará o seguinte rito, conforme Anexo I:

I – abertura do processo administrativo de fiscalização ambiental pelo Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), e posterior remessa ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho;

II – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), do processo administrativo de fiscalização ambiental, via despacho, à Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA);

III – juntada dos documentos lavrados pelo agente fiscal no processo e posterior comunicação/intimação do autuado sobre o processo administrativo de fiscalização ambiental, instaurando-se o contraditório e a ampla defesa;

IV – sanada a irregularidade ambiental pelo notificado após a lavratura da notificação preliminar ambiental, o agente fiscal registrará o ocorrido, e encaminhará o processo, via Despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que promoverá o seu arquivamento.

V – lavrado o auto de infração ambiental, acompanhado ou não do termo de embargo/interdição/suspensão demais atos administrativos sancionatórios necessários, o agente fiscal emitirá relatório fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do auto de infração ambiental, realizando a sua juntada no processo;

VI – encaminhamento do processo administrativo de fiscalização ambiental ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) e, na sequência, ao Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA), para o encaminhamento de proposta de acordo de conciliação ambiental;

VII – encaminhada a proposta de acordo de conciliação ambiental e restando exitosa a conciliação, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), via despacho, para a elaboração de da minuta do termo de compromisso ambiental;

VIII – minutado o termo de compromisso ambiental e realizada a sua juntada, o processo será encaminhado ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) para decisão administrativa de penalidade, onde serão avaliadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a situa-

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ção econômica do infrator, podendo a Autoridade Ambiental Fiscalizadora readequar o valor da multa indicada no auto de infração ambiental, minorando-a ou majorando-a, a fim de fixar o valor da multa consolidada;

IX – emitida a decisão administrativa de penalidade, será firmado o termo de compromisso ambiental, com os requisitos do art. 51 da Lei Municipal n. 2.293/2022

X - anexados a decisão administrativa de penalidade e o termo de compromisso ambiental assinado entre as compromissários no processo administrativo de fiscalização ambiental, o processo será arquivado pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), após a juntada da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

XI – encaminhada a proposta de acordo de conciliação ambiental e restando inexistente a conciliação, com a negativa expressa por parte do autuado ou a ausência de resposta no prazo de 10 (dez) dias contados do encaminhamento da proposta, será aberto o prazo para a apresentação de defesa administrativa pelo autuado, sendo este de 20 (vinte) dias, devendo juntar as provas que entender pertinentes ao seu direito de defesa;

XII – decorrido o prazo do inciso anterior, com ou sem a apresentação de defesa administrativa pelo autuado, o processo será encaminhado, via despacho, à Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF) para a emissão de parecer jurídico;

XIII – emitido o parecer jurídico, o processo será encaminhado, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que intimará o autuado, via ofício ou outro meio legal, para a apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias;

XIV – decorrido o prazo do inciso anterior, com ou sem a apresentação de alegações finais pelo autuado, a Autoridade Ambiental Fiscalizadora proferirá decisão administrativa de penalidade, onde serão avaliadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a situação econômica do infrator, podendo, a Autoridade Ambiental Fiscalizadora, readequar o valor da multa indicada no auto de infração ambiental, minorando-a ou majorando-a, a fim de fixar o valor da multa consolidada;

XV – proferida a decisão administrativa de penalidade pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, o autuado será intimado para a interposição de recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias;

XVI – recebido o recurso administrativo, o processo será encaminhado, via despacho, ao órgão recursal para o julgamento do recurso administrativo.

XVII – retornando o processo do órgão recursal com a confirmação ou a reforma da decisão administrativa de penalidade, a Autoridade Ambiental Fiscalizadora certificará o trânsito em julgado administrativo, via despacho, e dará início ao cumprimento da decisão pelos meios le-

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

gais cabíveis.

§ 1º. O prazo para a apresentação da defesa administrativa contra o auto de infração ambiental ficará suspenso em razão do encaminhamento da proposta de conciliação ambiental e iniciará no décimo primeiro dia útil seguinte à data de encaminhamento da proposta, facultado ao autuado a apresentação da defesa administrativa antes do encaminhamento da proposta.

§ 2º. Para as autuações que não exijam a reparação do dano ambiental, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), com o início de abertura do prazo para a apresentação de defesa administrativa, sem necessidade de encaminhamento ao Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA).

Seção IV

Do procedimento sumário em caso de risco iminente

Art. 15. Em caso de constatação de infração administrativa ambiental decorrente de obra, edificação ou construção não habitada com a ocorrência de risco iminente, consubstanciado no risco de agravamento do dano ambiental ou risco à saúde ou à segurança pública, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá observar o procedimento sumário previsto nesta Seção.

Art. 16. O procedimento sumário observará o seguinte rito, conforme Anexo II:

I – abertura do processo administrativo de fiscalização ambiental pelo Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), e posterior remessa ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho;

II – encaminhamento, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), do processo administrativo de fiscalização ambiental, via despacho, à Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA);

III – solicitação, ao órgão competente, pela Diretoria de Fiscalização Ambiental (FLAMA-DFA), de documento técnico que justifique a medida descrita no art. 15 (ocorrência de risco iminente, consubstanciado no risco de agravamento do dano ambiental ou risco à saúde ou à segurança pública);

IV – lavratura do auto de infração ambiental com a sanção de demolição da obra, do termo de embargo/interdição/suspensão e demais atos administrativos sancionatórios necessários, promovendo-se a sua juntada no processo administrativo;

V – emissão do relatório fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do auto de infração ambiental, com justificativa fundamentada sobre ocorrência de risco imi-

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

nente, consubstanciado no risco de agravamento do dano ambiental ou risco à saúde ou à segurança pública, promovendo-se a sua juntada no processo administrativo;

VI – encaminhamento do processo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho;

VII – decisão administrativa de penalidade, emitido pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VIII – encaminhamento do processo, pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), ao órgão competente do Município de Laguna, com a solicitação de apoio para a demolição da obra.

§ 1º. Realizada a demolição da obra, a Fundação deverá exigir, do autuado, as despesas relativas à realização da demolição, bem como a recuperação da área degradada.

§ 2º. Para a confirmação do risco iminente previsto no *caput*, o agente fiscal poderá solicitar parecer técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DFA) ou laudo técnico da Defesa Civil, a ser emitido pelo servidor competente.

§ 3º. Da decisão administrativa de penalidade a que se refere o inciso VII deste artigo cabe recurso administrativo a ser endereçado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, considerando-se o prazo e o rito previsto no art. 14, XV, XVI e XVII, desta Portaria.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, pelos seguintes atos administrativos:

I - Notificação Preliminar Ambiental/Intimação Ambiental

II – Auto de Infração Ambiental;

III – Termo de Embargo/Interdição/Suspensão;

IV – Relatório Fiscal;

V - Termo de Audiência;

VI – Defesa Administrativa;

VII – Parecer Jurídico;

VIII – Alegações Finais,

IX – Decisão Administrativa de Penalidade;

X – Termo de Compromisso Ambiental;

XI – Decisão de Recurso Administrativo.

§ 1º. Quando da existência da demanda de fiscalização e de outros documentos, estes

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflame@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

deverão fazer parte do processo administrativo de fiscalização ambiental.

§ 2º. A Autoridade Ambiental Fiscalizadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, inclusive parecer técnico, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 3º. Todos os documentos relativos ao processo administrativo deverão ser digitalizados e inseridos integralmente na Plataforma 1Doc.

§ 4º. Todas as movimentações relativas ao processo administrativo deverão ser inseridas na Plataforma 1Doc.

Art. 18. A imposição da pena, a gradação da sanção administrativa de multa, a classificação do dano ambiental e o grau de lesividade da infração administrativa, as circunstâncias atenuantes e agravantes deverão observar os critérios estabelecidos no art. 39 ao art. 43 da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 19. Ao autuado que aceitar a proposta de acordo oferecida pelo Núcleo de Conciliação Ambiental (FLAMA-NCA), obrigando-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental mediante termo de compromisso ambiental será aplicado o desconto do valor da multa consolidada nos seguintes percentuais:

I - cinquenta por cento, quando o requerimento for apresentado até o encaminhamento da proposta de acordo de conciliação ambiental;

II - quarenta por cento, quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância; e

III - trinta por cento, quando o requerimento for apresentado até a decisão de segunda instância.

Art. 20. A Fundação Lagunense do Meio Ambiente dará ciência do processo administrativo de fiscalização ambiental ao Ministério Público, mediante o encaminhamento do respectivo auto de infração ambiental, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua lavratura.

Art. 21. Os prazos prescricionais relativos às infrações administrativas ambientais serão regidos pelos artigos 58 a 60 da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Art. 22. Fica adotada, de forma subsidiária às normas desta Portaria, a Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019, respeitadas as normas da Lei Municipal n. 2.293/2022.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Art. 23. Ficam adaptados os termos utilizados na Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019 em relação à estrutura organizacional, ao sistema eletrônico de gerenciamento de processos e aos cargos públicos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Art. 24. Os órgãos internos e os servidores envolvidos no processo administrativo de fiscalização ambiental poderão fazer contato direto com o autuado, utilizando qualquer meio de comunicação, para o desempenho de suas funções.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 19 de julho de 2024.

ALINE TRICHES SAVI
Presidenta
Matricula n. 3673-2

ANEXO I**Quadro-resumo do Rito Ordinário do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental**

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Portaria FLAMA n. 05/2024

| | FASE - PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO | ÓRGÃO | DESCONTO | NCA |
|----|---------------------------------------------|--------------|-----------------|------------|
| 01 | Denúncia recebida | PRO | --- | --- |
| 02 | Apuração da infração administrativa | DFA | --- | --- |
| 03 | Conclusão da apuração | DFA | --- | --- |
| 04 | Arquivamento do procedimento | GP | --- | --- |
| | FASE – PROCESSO ADMINISTRATIVO | ÓRGÃO | DESCONTO | NCA |
| 01 | Auto de Infração Ambiental | DFA | --- | --- |
| 02 | Relatório Fiscal | DFA | --- | --- |
| 03 | Proposta de acordo de conciliação ambiental | NCA | 50% | Sim |
| 04 | Defesa Administrativa | Autuado | 40% | Sim |
| 05 | Parecer Jurídico | PJF | 40% | Sim |
| 06 | Alegações Finais | Autuado | 40% | Sim |
| 07 | Decisão Administrativa de Penalidade | GP | 30% | Sim |
| 08 | Recurso Administrativo | Autuado | 30% | Sim |
| 09 | Decisão de Recurso Administrativo | COMDEMA | Zero | Não |
| 10 | Trânsito em julgado administrativo | GP | Zero | Não |
| 11 | Início da fase executiva | GP + PJF | Zero | Não |

ANEXO II

Quadro-resumo do Rito Sumário do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****Portaria FLAMA n. 05/2024**

| | FASE - PROCEDIMENTO SUMÁRIO | ÓRGÃO | --- | --- |
|-----------|--------------------------------------|--------------|-----|-----|
| 01 | Abertura de processo administrativo | PRO | --- | --- |
| 02 | Solicitação documento técnico | DFA | --- | --- |
| 03 | Emissão de documento técnico | DLA ou Outro | --- | --- |
| 04 | Auto de Infração Ambiental | DFA | --- | --- |
| 05 | Relatório Fiscal | DFA | --- | --- |
| 06 | Decisão Administrativa de Penalidade | GP | --- | --- |
| 07 | Solicitação de demolição da obra | GP | --- | --- |

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

PORTARIA FLAMA N. 06/2024

Publicação Nº 6247511

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****PORTARIA FLAMA N. 06/2024**

Estabelece normas de procedimento administrativo para a criação, funcionamento e extinção de Grupos de Trabalho (GT) no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO que o órgão ambiental municipal estabelecerá, por meio de instrução normativa ou portaria, os procedimentos administrativos complementares relativos à boa execução da Política Municipal do Meio Ambiente, na forma do art. 61 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, *caput*, da Portaria FLAMA n. 01/2024, que possibilita a criação de Grupos de Trabalho (GT) para a elaboração de diagnóstico técnico

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ambiental no território do Município de Laguna, acompanhamento e monitoramento de estudos ambientais, de avaliação e de implementação de unidades de conservação, de processos, atividades, políticas e planos específicos relativos à finalidade institucional da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.;

CONSIDERANDO que os grupos de trabalho serão formalizados através de portaria expedida pelo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, de acordo com a especificidade técnica de cada caso, por equipe multidisciplinar formada dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão e estagiários, coordenados por um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme disposto no art. 6º, § 1º, da Portaria FLAMA n. 01/2024;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria estabelece normas de procedimento administrativo para a criação, funcionamento e extinção de Grupos de Trabalho (GT) no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Art. 2º. Grupos de Trabalho (GT) somente poderão ser criados para a elaboração de diagnóstico técnico ambiental no território do Município de Laguna, acompanhamento e monitoramento de estudos ambientais, de avaliação e de implementação de unidades de conservação, de processos, atividades, políticas e planos específicos relativos à finalidade institucional da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II DO GRUPO DE TRABALHO

Seção I Da Criação

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá ser criado por portaria específica, expedida pelo

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Presidente da Fundação, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art. 4º. A Portaria descrita no artigo anterior deverá especificar:

- I – a composição do Grupo de Trabalho e a indicação do seu coordenador;
- II – o funcionamento do Grupo de Trabalho;
- III – o prazo de duração do Grupo de Trabalho;
- IV – a forma de conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. O coordenador do Grupo de Trabalho deverá realizar a abertura de Processo Administrativo na Plataforma 1Doc, com a juntada de sua portaria e de sua publicação, para andamento, acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho criado.

Seção II Da Composição

Art. 6º. O Grupo de Trabalho a ser criado deverá ser composto por equipe multidisciplinar formada dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão e estagiários da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, no mínimo de 3 (três) membros, sempre com a participação do Presidente da Fundação, na condição de membro do GT.

Parágrafo Único. A portaria que criar o Grupo de Trabalho deverá designar o coordenador do referido GT, que deverá ser, obrigatoriamente, servidor do quadro de provimento efetivo da Fundação.

Seção III Do Prazo de Duração

Art. 7º. O Grupo de Trabalho deverá ter a duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, por meio de ato expedido pelo Presidente da Fundação, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Seção IV Da Extinção

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflamar@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Art. 8º. O Grupo de Trabalho deverá ser extinto por portaria específica, expedida pelo Presidente da Fundação, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), após a conclusão dos trabalhos ou o decurso do prazo de duração.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º. Os Grupos de Trabalho em andamento deverão ser concluídos em até 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHÊS SAVI

Presidenta

Matricula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

PORTARIA FLAMA N. 07/2024

Publicação Nº 6247514

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência****PORTARIA FLAMA N. 07/2024**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para o acompanhamento do cumprimento das cláusulas de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) e de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre a Fundação Lagunense do Meio Ambiente e pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

A **PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO que compete à Fundação Lagunense do Meio Ambiente elaborar normas de procedimento e instruções normativas relativas às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnico dos seus servidores, respeitada a legislação ambiental vigente e a competência da Câmara Municipal, na forma do art. 10, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO a competência da Fundação Lagunense do Meio Ambiente em celebrar com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham cometido infrações ambientais no Município, Termo de Compromisso Ambiental (TCA) e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos da legislação em vigor, objetivando a paralisação e a recuperação dos danos ambientais causados, conforme dispõe o art. 10, XXXI, da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) constitui título executivo extrajudicial, sendo o instrumento legal próprio, firmado, individual ou coletivamente, entre o infrator ambiental e a autoridade ambiental competente, visando à execução de medidas com condicionantes técnicas específicas de modo a cessar, adaptar, recompor, compensar ou corrigir a atividade degradadora ou potencialmente poluidora e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observados os prazos e metas acordados, nos termos dos art. 51 e 66 da Lei Municipal n. 2.293/2022 c/c art. 784, IV, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) constitui instrumento legal próprio, firmado entre os órgãos públicos legitimados e os interessados envolvidos na lide, a título individual ou coletivo, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o órgão ambiental municipal estabelecerá, por meio de instrução normativa ou portaria, os procedimentos administrativos complementares relativos à boa execução da Política Municipal do Meio Ambiente, na forma do art. 61 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para o acompanhamento do cumprimento das cláusulas de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) e de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre a Fundação Lagunense do Meio Ambiente e pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica Fundacional (PJF), representada pelo Advogado Fundacional, ficará responsável pelo gerenciamento, trâmite e acompanhamento dos processos administrativos abertos para os fins previstos no art. 1º desta Portaria, desde a sua abertura até o seu arquivamento.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 3º. Firmado o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) entre a Fundação Lagunense do Meio Ambiente e o respectivo comprometente/compromissário, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - após a juntada do Termo de Compromisso Ambiental e do seu extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), o processo administrativo de fiscalização ambiental originário do Termo de Compromisso Ambiental deverá ser arquivado pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP).

II - a Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF) realizará a abertura de novo processo administrativo com o número do Termo de Compromisso Ambiental, os dados, as cláusulas e os prazos para o seu cumprimento, e juntará, no respectivo processo, cópia do Termo de Compromisso Ambiental e do seu extrato de publicação.

III - o processo administrativo será encaminhado ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), que o remeterá ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), para conhecimento, que, ato contínuo, devolverá à Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF).

IV - a Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF) providenciará o andamento do processo administrativo, com a comunicação direta com o(a) compromissário(a), para fins de verificação e cumprimento das obrigações e dos prazos acordados no Termo de Compromisso Ambiental.

V - cumpridas as obrigações pactuadas no Termo de Compromisso Ambiental, o processo administrativo será encaminhado ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que, por meio de ofício, comunicará o(a) compromissário(a) e, por meio de despacho, certificará o ocorrido e arquivará o processo administrativo.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE****Gabinete da Presidência**

Art. 4º. Firmado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Fundação Lagunense do Meio Ambiente e o respectivo compromitente/compromissário(a), deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - após o trânsito em julgado e o arquivamento de processo judicial com sentença homologatória de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) ou de arquivamento de Inquérito Civil resultante de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre as partes e da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), a Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF) realizará a abertura de novo processo administrativo com o número do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), os dados, as cláusulas e os prazos para o seu cumprimento, e juntará, no respectivo processo, cópia do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e do seu extrato de publicação.

II – o processo administrativo será encaminhado ao Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), que o remeterá ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), para conhecimento, que, ato contínuo, devolverá à Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF).

III – a Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF) providenciará o andamento do processo administrativo, com a comunicação direta com o compromitente/compromissário, para fins de verificação e cumprimento das obrigações e dos prazos acordados no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

IV – cumpridas as obrigações pactuadas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o processo administrativo será encaminhado ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que, por meio de ofício, comunicará o compromitente/compromissário e, por meio de despacho, certificará o ocorrido e arquivará o processo administrativo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 25 de julho de 2024.

ALINE TRICHES SAVI

Presidenta

Matrícula n. 3673-2

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas CNPJ:
08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

Lebon Régis

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 66/2022. LICITAÇÃO: PE13/2022

Publicação Nº 6247715

TERMO ADITIVO Nº II

CONTRATO Nº 66/2022. LICITAÇÃO: PE13/2022.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 25/07/2025, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE em 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 95.836.771/0001-20. Início de vigência: 17/07/2024.

Término: 25/07/2025. Lebon Régis, 17 de julho de 2024.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 67/2022. LICITAÇÃO: PE13/2022

Publicação Nº 6247720

TERMO ADITIVO Nº II

CONTRATO Nº 67/2022. LICITAÇÃO: PE13/2022.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 25/07/2025, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE em 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis. CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 95.836.771/0001-20. Início de vigência: 17/07/2024. Término: 25/07/2025. Lebon Régis, 17 de julho de 2024.

LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 68/2022. LICITAÇÃO: PE13/2022

Publicação Nº 6247723

TERMO ADITIVO Nº II

CONTRATO Nº 68/2022. LICITAÇÃO: PE13/2022.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 25/07/2025, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE em 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis. CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 95.836.771/0001-20. Início de vigência: 17/07/2024. Término: 25/07/2025. Lebon Régis, 17 de julho de 2024.

IVONEI GOIS QUERINO – Presidente.

Leoberto Leal

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 19/2024 - PMLL

Publicação Nº 6246885

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 44/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, visando à fiscalização de obra pública referente à Construção da Escola Municipal Professor João Maria de Souza Júnior, com emissão de ART de fiscalização, vistorias, laudos, medições, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC com fulcro no inciso IV, do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da respectiva Dispensa de Licitação em favor da Empresa: ANDERSON HOFFMANN 00012897990 – CNPJ: 35.384.419/0001-79, no valor de R\$ R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Leoberto Leal/SC, 26/07/2024. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lontras

PREFEITURA

DECRETO Nº 161/2024

Publicação Nº 6247001

deCRETO Nº 161, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DEFINE AS ÁREAS E MICRO ÁREAS TERRITORIAIS PARA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC. MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 97, I, "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as delimitações das áreas e micro áreas de atuação das equipes da estratégia saúde da família, conforme estabelecido no Anexo I, que passará a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 152/2024.

Lontras (SC), em 26 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito de Lontras

ANEXO I

Unidade de Saúde ARON FRANZ – ESF Salto Pilão – CNES nº 6905722 –

Área nº 0001

| Micro Área | Referência | Principais Ruas, Localidades |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none"> Vila Jacobsen Fábrica Abrilar Bairro Salto Pilão | <ul style="list-style-type: none"> BR 470 – KM 128 Rua Franz Hermann Rua Emilio Jacobsen Rua Aron Franz Rua Carlos Schmidt Rua Matias Knopf Rua Guilherme Wessel Rua Sebastião Frutuoso |
| 02 | <ul style="list-style-type: none"> Escola Cecília Bertha Posto de Saúde Bairro Salto Pilão | <ul style="list-style-type: none"> Rua Paraguai Rua Uruguai Rua Chile Rua Bolívia Rua República Argentina Rua Jesuína Domingos Rua Peru Autódromo Paraíso |
| 03 | <ul style="list-style-type: none"> Bairro Salto Pilão Bairro Ribeirão do Salto | <ul style="list-style-type: none"> Estrada Geral Ribeirão do Salto |

Central Unidade Sanitária Conjugada da Atenção Básica - ESF Centro 2 – CNES nº 2377519 – Área nº 0002

| Micro Área | Referência | Principais Ruas, localidades |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none"> Dona Paula | <ul style="list-style-type: none"> Bairro Dona Paula SC 110 do nº 9955 - até a divisa com Presidente Nereu |
| 02 | <ul style="list-style-type: none"> Bairro Valada Pinheiro | <ul style="list-style-type: none"> Bairro Valada Pinheiro SC 110 - do nº 8748 até o nº 9955 |
| 03 | <ul style="list-style-type: none"> Bairro Cotia | <ul style="list-style-type: none"> Início SC 110 - casa sr. Arcides Frare Rua Guilherme Danker - da esquina da rua Victor Zarlíng até o final Estrada de acesso ao Morro do Diogo Estrada Geral do Bairro Cotia Estrada Geral do Bairro Alto Cotia |

| | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | <ul style="list-style-type: none"> · Bairro Pomerana · Bairro Francisco Rauh | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Waldemar Wolf · Rua Valmir Zucattelli · Rua Germano Hoffmann · Rua Ezequiel Schneider · Rua José Eifler · Rua Willy Schroeder – do nº 2870 até o nº 4380 · Rua Amanda Koch · Rua Victor Zarling · Rua Guilherme Danker · Rua Gabriela Berk Petry · Rua Augusto Wolf · Rua Arno Wolf · Rua Eleonore Woleck · Rua Otílio Vendelino Koch · Rua Rosa Koch · Rua Filomena Koch · Rua Osvaldo Koch · Rua Pedro Koch · Travessa Roberto Koch |
| 05 | <ul style="list-style-type: none"> · Bairro Dona Lúcia | <ul style="list-style-type: none"> · Braço Concórdia –da casa de Adelaide Jochem até a ponte do Braço Concórdia · Estrada Geral Concórdia – com início na casa de Rubens Rothenburg até a localidade do Alto Concórdia · Localidade de Dona Lúcia |
| 06 | <ul style="list-style-type: none"> · Braço Concórdia | <ul style="list-style-type: none"> · Braço Concórdia - a partir da casa s/nº de Alaíde Kalh · Travessa Atafona – até o sítio do Dr. Jack · Estrada Alfredo Ricardo Muller |

Central Unidade Sanitária Conjugada da Atenção Básica – ESF Centro 3 – CNES nº 2377519 – Área nº 0003

| Micro Área | Referência | Principais Ruas, Localidades |
|------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none"> · Centro | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Willy Schroeder – do nº 735 até 1960 · Loteamento Maluê · Beco Willy Bleich · Beco Hilário Tomio · Beco Bela Vista · Rua Erich Willy · Beco Herbert Willy · Rua Christiano Christen · Rua Francisco Zucattelli · Rua Pedro Leal da Silva - da esquina com a Rua Francisco Zucattelli até o final · Rua Rodolfo Danker |
| 02 | <ul style="list-style-type: none"> · Centro | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Pedro Leal da Silva - do início até a esquina com a Rua Leopoldo Buzzi · Rua Presidente Getúlio Vargas – do nº 22 até 298 · Rua dos Atiradores · Rua Leopoldo Buzzi · Rua Osvaldo Schroeder – do nº 2799 até 3095 · Rua Willy Schroeder - do nº 385 até 199 · Rua Oscar Kieffer · Rua Jorge Lacerda · Rua Nereu Ramos · Rua Otto Hinsching · Rua Erich Knop · Beco São Jorge · Rua Bernardo Wacholz – do nº 33 até 198 · Rua Pascoal Conte - do nº 66 até 327 |

| | | |
|----|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | · Centro | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Rainoldo Eifler · Beco Arthur Knop · Rua Willy Schroeder · Praça Henrique Schroeder · Rua Oswaldo Schroeder – depois do nº 3095 em diante · Rodovia SC 110 até a ponte · Rua Edgar Buzzi · Rua Valmor Zucatelli · Rua Hilda Bleich · Rua Justino de Oliveira · Rua Max Kuhl · Rua Leoberto Leal · Rua Gertrudes Wagner · Rua Arthur Hinsching · Beco José Gripa · Travessa Francisco A. Carvalho · Rua Paulo Alves do Nascimento – até o nº 720 |
| 04 | · Margem Esquerda | <ul style="list-style-type: none"> · Rodovia SC 110 – da ponte até o trevo · Rua Celestino Marcelino · Rua Rio do Oeste · Beco Taió · BR 470 – da divisa de Rio do Sul até o paredão · Rua Guilherme Wessel · Rua Mathias Knopf e adjacências (Morro do Razo) · Rua Ituporanga · Rua Laurentino · Rua Rio do Sul · Rua Ibirama · Rua Witmarsum · Rua Progresso · Rua Dona Emma · Rua Ingomar Uecker |

Central Unidade Sanitária Conjugada da Atenção Básica - ESF Centro 4 – CNES nº 2377519 – Área nº 0004

| Micro Área | Referência | Principais Ruas, Localidades |
|------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | · Concórdia | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Willy Schroeder – da primeira casa após o condomínio Flora Leticia s/nº em diante) · Rua Fernando Suchara · Rua João Baasch · Rua Casemiro Pawlack · Rua Walter Krieck - do nº 802 até a Sociedade Concórdia · Rua Bernardo Barth · Rua Maria Fermino Claudino · Rua Luis Ueller · Rua João Samuleski · Rua Carlos Leandro Vieira · Rua Gregório da Veiga · Rua Pedro João Claudino · Rua 17 de Maio |
| 02 | · Vila Nova · Centro | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Rainoldo Eifler · Rua Willy Schroeder (do Condomínio Flora Leticia s/nº até a ponte do sindicato, em ambos os lados. Após a ponte, somente o lado direito até o Supermercado Schmoeller – Rede Top) · Rua Ângelo Richter (Condomínio Flora Leticia s/nº) · Beco antes da Rua Paulo Galiza · Rua Paulo Galiza · Rua Gustavo Boehme · Rua Edmundo Kiefer · Rua Roberto Silva · Beco Estação do Trem · Beco Sofia Brand · Beco São Luiz |

| | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | <ul style="list-style-type: none"> · Vila Nova (loteamento Bodinho) · Praça XI | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Afonso Rauh · Rua Hildegard Klitzke · Rua Ludwig Steffens · Rua Rodolfo Leite · Beco Salvador Pereira · Rua Leopoldo Metzner · Rua Paulo Wilwock · Rua Bruno Suchara · Beco Arnaldo Hang · Rua Augusto Wolf · Beco do Sindicato |
| 04 | <ul style="list-style-type: none"> · Praça XI · Pioneiros · Lontrinhas | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Paulo Alves do Nascimento · Ribeirão Lontrinhas · Rua Francisco João Gonçalves · Rua Francisco João Machado · Beco Rodolfo Odorizzi · Rua Carlos Rosemann · Rua Pedro Bachmann · Rua Herbert Bachmann · Estrada Cristian Christen · Estrada Arthur Passold · Rua Ana Magio |

Unidade de Saúde Riachuelo – ESF/SB Riachuelo - CNES nº 7748310 –
Área nº 0005

| Micro Área | Referência | Principais Ruas, Localidades |
|------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | · Riachuelo CTG | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Bom Jesus - nº 450 até o 3114 · Rua Helena Loff – nº 10 até o 15 · Rua Geraldo Wolff – início na casa anterior ao nº 1991 até 730 · Rua Clério Roberto Wolff - dos nº 910 até 1620 |
| 02 | · Ponte do Riachuelo | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Augusto Bublitz · Rua Divino Moser – da Ponte Pênsil até a Associação dos Brejeiros · Rua Franz Hermann · Rua Alfredo Leite · Rua João Melo · Rua Osvaldo Schroeder – nº 2755 até 3098 · Rua Zeno Loff · Rua Ervino Liermann · Rua Otto Peyer · Rua Rosar Mendes · Rua Carlos Barchele · Beco Jaime Mendes · Beco Ivo Eloi Mendes · Rua Família Bachmann |
| 03 | · Atafona | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Osvaldo Schroeder – casa nº 3058 em diante · Rua Julio Wolff e becos · Rua Francisco Roncaglio · Beco José Francisco de Andrade · Usina Salto Pilão · Localidade de Piava · Estrada Geral Atafona - até a ponte depois da Travessa Atafona · Rua dos Atiradores · Travessa Atafona até o Sítio Dr. Jack |
| 04 | · Alto Subida | <ul style="list-style-type: none"> · Localidade de Alto Subida · Pasto Grande – Ba35guçú · Alto Atafona – da ponte em diante · Taboa |

Central Unidade Sanitária Conjugada da Atenção Básica– ESF Riachuelo/Centro 6 - CNES nº 2377519 -
Área nº 0006

| Micro Área | Referência | Principais Ruas, Localidades |
|------------|------------|------------------------------|
|------------|------------|------------------------------|

| | | |
|----|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | · Centro | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Oswaldo Schroeder (do Posto de Saúde até a esquina com a Rua Frederico Kuhl) · Rua do Ginásio · Rua Guilhermina Schroeder · Rua Alfredo Jennrich · Rua Pascoal Conte (do nº 501 até o Edifício Mateussi) · Rua Henrique Eckelberg · Rua Carlos Eckelberg · Rua Roland Kuhl (até a esquina com a Rua Carlos Eckelberg) · Rua Erich Millnitz · Rua Getúlio Vargas (travessa) · Rua Roland Eintracht · Rua Bernardo Wacholz (da esquina da Rua Erich Millnitz até a Rua Henrique Eckelberg) |
| 02 | · Jardim Primavera · Centro | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Expedicionário Willy Kuhl · Rua Oscar Schroeder · Rua Geraldo Wolf (até a altura da Rua Exp. Willy Kuhl) · Rua Almerinda Carvalho · Rua Hilpert Wachholz · Rua Arthur Hermann · Rua Pascoal Conte (da esquina com a Rua Frederico Kuhl com a Rua Exp. Willy Kuhl) · Rua Mascarenhas de Moraes · Rua Frederico Kuln · Rua Adele Kuhl · Beco Luiz Ardigo · Rua Manoel Sergio D'Ávila · Rua Oswaldo Schroeder (até a altura da igreja Assembleia de Deus) · Rua Francisco Borgonovo · Loteamento Pôr do Sol |
| 03 | · Jardim Primavera · Bandeirantes | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Eduardo Gomes · Rua Oswaldo Schroeder (do nº 1526 até o nº 1238) · Rua José Pinto · Rua Carlos Hager (do nº 64 até o nº 239) · Travessa Germano Jahn · Travessa Frederico Hulck · Travessa Willy Hering · Rua Geraldo Wolf (do nº 426 até o nº 698) · Primeiro de Maio · Rua Ilse Kaestner · Casa dos lotes do Sr. Lico, no beco da Rua Eduardo Gomes · Beco Leonardo Pohrwyiecki (do nº 70 até o nº 180) · Beco Gal Dutra · Beco Castelo Branco (do nº 530 até o nº 546) |
| 04 | · Jardim Primavera | <ul style="list-style-type: none"> · Rua Oswaldo Schroeder (o nº 1550 até 2726) · Rua Evaldo Christen · Rua Pascoal Conte (do nº 825 até 990) · Rua Leopoldo Christen · Rua Walter Tharun · Beco Eloi Manoel Mendes · Rua Jose Carlos Raulino · Rua Edegar Christen · Rua Rodolfo Ratzmann · Rua Carlos Hager (do nº 28 até 190) · Beco Euclides Alves (do nº 2667 até 2685) |

DECRETO 162/2024

Publicação Nº 6247269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 162/2024****REVOGA LICITAÇÃO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Pregão Eletrônico 126/2023 em 26 de julho de 2024, pelo Pregoeiro, através da Ata lavrada em reunião, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950
3799851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.26
10:56:53 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 164/2024

Publicação Nº 6247876

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 164/2024****HOMOLOGA CREDENCIAMENTO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Processo de Inexigibilidade 51/2024, Credenciamento nº 06/2024 – FMS em 26 de julho de 2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de julho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:0379
9851950
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Data: 2024.07.26 14:58:33
-03'00'

EXTRATO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 - FMS

Publicação Nº 6247805

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 - FMD
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. **CREDENCIADOS:** Michele Machado, inscrita no CPF nº 087.876.099-75; Fonoblue Fonoaudiologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.598.423/0001-23. Lontras, 26 de julho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:037998
51950
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Assinado de forma digital por
MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.26 14:40:35 -03'00'

Luiz Alves

PREFEITURA

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 6247265

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------|-----------------|---------------|
| | | | No 3º Bimestre | % | Até 3º Bimestre | |
| | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/b) | (a-e) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 68.140.000,00 | 68.140.000,00 | 21,02 | 44.320.303,08 | 65,04 | 23.819.696,92 |
| RECEITAS CORRENTES | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 | 20,57 | 40.161.693,83 | 62,62 | 23.978.306,17 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.671.325,00 | 8.671.325,00 | 11,61 | 5.521.957,20 | 63,68 | 3.149.367,80 |
| Impostos | 6.916.325,00 | 6.916.325,00 | 10,30 | 3.919.498,63 | 56,67 | 2.996.826,37 |
| Taxas | 1.751.000,00 | 1.751.000,00 | 16,79 | 1.601.161,05 | 91,44 | 149.838,95 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.000,00 | 4.000,00 | 12,98 | 1.297,52 | 32,44 | 2.702,48 |
| Contribuições Sociais | 2.150.000,00 | 2.150.000,00 | 16,19 | 1.112.862,38 | 51,76 | 1.037.137,62 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.150.000,00 | 2.150.000,00 | 16,19 | 1.112.862,38 | 51,76 | 1.037.137,62 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 600.000,00 | 600.000,00 | 53,10 | 996.311,45 | 166,05 | (396.311,45) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 4.036,00 | 0,00 | 14.482,00 | 0,00 | (14.482,00) |
| Valores Mobiliários | 600.000,00 | 600.000,00 | 52,43 | 981.829,45 | 163,64 | (381.829,45) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.650,00 | 2.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.650,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 143.500,00 | 143.500,00 | 2,30 | 6.288,03 | 4,38 | 137.211,97 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 123.500,00 | 123.500,00 | 2,67 | 6.288,03 | 5,09 | 117.211,97 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 52.528.211,50 | 52.528.211,50 | 21,82 | 32.255.488,59 | 61,41 | 20.272.722,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.099.576,84 | 20.099.576,84 | 17,43 | 11.419.580,04 | 56,82 | 8.679.996,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.428.634,66 | 18.428.634,66 | 28,91 | 13.369.145,24 | 72,55 | 5.059.489,42 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 18,79 | 7.466.763,31 | 53,33 | 6.533.236,69 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 44.313,50 | 44.313,50 | 121,09 | 2.687.861,88 | 606,56 | (224.472,68) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benf. Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.602,81 | 0,00 | (215.602,81) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Identificador: WPR4171101-2106-4HQ1SWZL TZKQ-6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|-------------|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 44.313,50 | 9.796,96 | 44.313,50 | 55.183,37 | 22,11 | 55.183,37 | 120,02 | 55.183,37 | 120,02 | 55.183,37 | 120,02 | (8.869,87) | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.000.000,00 | 1.126.700,00 | 4.000.000,00 | 4.158.609,25 | 28,17 | 4.158.609,25 | 103,97 | 4.158.609,25 | 103,97 | 4.158.609,25 | 103,97 | (158.609,25) | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 523.338,33 | 0,00 | 523.338,33 | 52,33 | 523.338,33 | 52,33 | 523.338,33 | 52,33 | 476.661,67 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 523.338,33 | 0,00 | 523.338,33 | 52,33 | 523.338,33 | 52,33 | 523.338,33 | 52,33 | 476.661,67 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.061,94 | 0,00 | 99.061,94 | 0,00 | 99.061,94 | 0,00 | 99.061,94 | 0,00 | (99.061,94) | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.061,94 | 0,00 | 99.061,94 | 0,00 | 99.061,94 | 0,00 | 99.061,94 | 0,00 | (99.061,94) | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 1.126.700,00 | 3.000.000,00 | 3.536.208,98 | 37,56 | 3.536.208,98 | 117,87 | 3.536.208,98 | 117,87 | 3.536.208,98 | 117,87 | (536.208,98) | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.000.000,00 | 1.126.700,00 | 3.000.000,00 | 3.536.208,98 | 37,56 | 3.536.208,98 | 117,87 | 3.536.208,98 | 117,87 | 3.536.208,98 | 117,87 | (536.208,98) | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 650.000,00 | 176.700,00 | 650.000,00 | 1.723.709,12 | 27,18 | 1.723.709,12 | 265,19 | 1.723.709,12 | 265,19 | 1.723.709,12 | 265,19 | (1.073.709,12) | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 2.350.000,00 | 950.000,00 | 2.350.000,00 | 1.812.499,86 | 40,43 | 1.812.499,86 | 77,13 | 1.812.499,86 | 77,13 | 1.812.499,86 | 77,13 | 537.500,14 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 68.150.000,00 | 14.319.879,10 | 68.150.000,00 | 44.320.303,08 | 21,01 | 44.320.303,08 | 65,03 | 44.320.303,08 | 65,03 | 44.320.303,08 | 65,03 | 23.829.696,92 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 68.150.000,00 | 14.319.879,10 | 68.150.000,00 | 44.320.303,08 | 21,01 | 44.320.303,08 | 65,03 | 44.320.303,08 | 65,03 | 44.320.303,08 | 65,03 | 23.829.696,92 | 0,00 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 68.150.000,00 | 14.319.879,10 | 68.150.000,00 | 44.320.303,08 | 21,01 | 44.320.303,08 | 65,03 | 44.320.303,08 | 65,03 | 44.320.303,08 | 65,03 | 23.829.696,92 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | - | 8.188.300,02 | 3.811.485,90 | - | 3.811.485,90 | - | 3.811.485,90 | - | 3.811.485,90 | - | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | - | 8.188.300,02 | 3.811.485,90 | - | 3.811.485,90 | - | 3.811.485,90 | - | 3.811.485,90 | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Identificador: WPR4171101-2106-KHQTJZWZLTZKQ-6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (h) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------|------------------------------------|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 68.140.000,00 | 102.366.926,62 | 27.261.622,60 | 72.720.058,39 | 29.646.868,23 | 16.016.123,19 | 35.427.366,54 | 66.939.560,08 | 33.862.090,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 61.982.760,27 | 81.778.195,50 | 24.632.576,39 | 59.271.807,86 | 22.806.387,64 | 12.276.536,17 | 29.535.433,89 | 52.242.761,61 | 28.788.001,05 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 36.944.848,21 | 36.050.940,51 | 5.963.125,84 | 17.304.126,77 | 18.746.813,74 | 6.187.676,69 | 16.215.134,89 | 19.835.805,62 | 15.738.042,55 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.299.000,00 | 1.000,00 | 309.793,66 | 962.053,73 | 1.337.946,27 | 962.053,73 |
| Outras Despesas Correntes | 22.737.912,06 | 43.427.254,99 | 18.669.450,55 | 39.668.681,09 | 3.758.573,90 | 5.779.065,82 | 12.338.245,27 | 31.069.009,72 | 12.087.904,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.107.239,73 | 20.538.731,12 | 2.629.046,21 | 13.448.250,53 | 7.090.480,59 | 3.739.387,02 | 5.891.932,65 | 14.646.798,47 | 5.074.088,95 |
| Investimentos | 4.840.827,92 | 19.336.319,31 | 2.629.046,21 | 12.266.891,23 | 7.069.428,08 | 3.563.459,86 | 5.384.481,40 | 13.951.837,91 | 4.566.637,70 |
| Inversões Financeiras | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 100,00 | 5.900,00 | 0,00 | 100,00 | 5.900,00 | 100,00 |
| Amortização da Dívida | 1.260.411,81 | 1.196.411,81 | 0,00 | 1.181.239,30 | 15.152,51 | 176.127,16 | 507.351,25 | 689.060,56 | 507.351,25 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 68.150.000,00 | 102.373.926,62 | 27.261.622,60 | 72.720.058,39 | 29.653.868,23 | 16.016.123,19 | 35.427.366,54 | 66.946.560,08 | 33.862.090,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 68.150.000,00 | 102.373.926,62 | 27.261.622,60 | 72.720.058,39 | 29.653.868,23 | 16.016.123,19 | 35.427.366,54 | 66.946.560,08 | 33.862.090,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 8.892.936,54 | - | 10.459.213,08 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 68.150.000,00 | 102.373.926,62 | 27.261.622,60 | 72.720.058,39 | - | 16.016.123,19 | 44.320.303,08 | - | 44.320.303,08 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 09:54:04.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR4171101-2106-KHQTZWLTZKQ-6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

Pág 3 / 5



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO (a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------------|-------------|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Identificador: WPR04171101-2106-KHQ1SWZLTZKQ-6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIE NAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MARCOS PEDRO WEBER
 PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA TERESINHA SCHMITZ ZIMMERMANN
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADILSON BALSANELLI
 CONTADOR CRC/SC 029.772/O-3

Identificador: WPR4171101-2106-KHQTZSWLZTKQ-6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 6247270



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a+b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|
| | | | No 3º Bimestre | % (b/total b) | | Até 3º Bimestre | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 68.140.000,00 | 102.366.926,62 | 27.261.622,60 | 72.720.058,39 | 29.646.868,23 | 16.016.123,19 | 35.427.366,54 | 66.939.560,08 |
| LEGISLATIVA | 2.300.000,00 | 2.100.000,00 | (9.400,62) | 1.540.720,57 | 559.279,43 | 207.031,21 | 678.325,40 | 1.421.674,60 |
| Ação Legislativa | 2.300.000,00 | 2.100.000,00 | (9.400,62) | 1.540.720,57 | 559.279,43 | 207.031,21 | 678.325,40 | 1.421.674,60 |
| JUDICIÁRIA | 494.411,81 | 573.011,82 | 97.821,60 | 351.483,57 | 221.528,25 | 95.768,86 | 348.426,54 | 224.883,28 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 494.411,81 | 573.011,82 | 97.821,60 | 351.483,57 | 221.528,25 | 95.768,86 | 348.426,54 | 224.883,28 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.168.324,91 | 4.662.031,93 | 933.103,95 | 3.322.640,24 | 1.339.391,69 | 698.099,33 | 2.129.091,53 | 2.532.940,40 |
| Administração Geral | 2.800.324,91 | 3.179.381,93 | 578.139,07 | 2.447.017,50 | 732.364,43 | 492.124,61 | 1.312,210,72 | 1.667.371,21 |
| Administração Financeira | 961.000,00 | 1.073.650,00 | 296.924,51 | 686.582,33 | 387.067,67 | 143.920,35 | 450.826,40 | 622.823,60 |
| Controle Interno | 177.000,00 | 178.800,00 | 31.134,21 | 82.775,72 | 96.024,28 | 30.723,21 | 82.364,72 | 96.435,28 |
| Comunicação Social | 230.000,00 | 230.000,00 | 26.906,16 | 106.264,69 | 123.735,31 | 31.331,16 | 83.689,69 | 146.310,31 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.128.303,97 | 2.971.456,15 | 485.880,69 | 2.253.010,34 | 718.445,81 | 595.634,38 | 1.114.589,18 | 1.856.866,97 |
| Defesa Civil | 1.128.303,97 | 2.971.456,15 | 485.880,69 | 2.253.010,34 | 718.445,81 | 595.634,38 | 1.114.589,18 | 1.856.866,97 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.023.106,19 | 2.626.499,90 | 639.360,37 | 1.490.747,59 | 1.135.752,31 | 415.844,66 | 945.307,80 | 1.681.192,10 |
| Assistência ao Idoso | 35.000,00 | 35.000,00 | 6.660,02 | 9.202,52 | 25.797,48 | 2.887,50 | 41.588,75 | 30.841,25 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 294.000,00 | 462.400,00 | 159.570,68 | 287.953,66 | 174.446,34 | 89.897,11 | 201.369,19 | 261.030,81 |
| Assistência Comunitária | 1.694.106,19 | 2.129.099,90 | 473.129,67 | 1.193.591,41 | 935.508,49 | 323.060,05 | 739.779,86 | 1.389.320,04 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 125.000,00 | 125.000,00 | 23.838,92 | 61.981,16 | 63.018,84 | 23.838,92 | 61.981,16 | 63.018,84 |
| Previdência do Regime Estatutário | 125.000,00 | 125.000,00 | 23.838,92 | 61.981,16 | 63.018,84 | 23.838,92 | 61.981,16 | 63.018,84 |
| SAÚDE | 13.290.089,41 | 28.864.211,48 | 15.973.837,91 | 23.178.576,17 | 5.685.635,31 | 3.414.652,23 | 7.655.578,15 | 21.208.633,33 |
| Atenção Básica | 8.564.706,57 | 10.289.193,93 | 2.438.889,97 | 6.491.510,84 | 3.797.683,09 | 2.083.904,74 | 5.003.578,33 | 5.285.615,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.471.911,04 | 17.052.367,60 | 79.299,72 | 15.935.891,60 | 1.116.476,00 | 1.090.234,21 | 1.930.453,99 | 15.121.913,61 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 784.733,52 | 852.581,63 | 33.688,90 | 91.711,43 | 157.184,15 | 34.914,82 | 88.849,95 | 160.045,63 |
| Vigilância Sanitária | 204.000,00 | 248.895,58 | 33.688,90 | 91.711,43 | 157.184,15 | 34.914,82 | 88.849,95 | 160.045,63 |
| Vigilância Epidemiológica | 264.738,28 | 421.172,74 | 45.287,65 | 122.294,91 | 298.877,83 | 45.435,15 | 122.294,91 | 298.877,83 |
| TRABALHO | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Fomento ao Trabalho | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 24.328.672,96 | 28.618.842,65 | 5.967.751,63 | 17.252.141,84 | 11.366.700,81 | 4.771.686,60 | 10.947.630,37 | 17.671.212,28 |
| Ensino Fundamental | 11.143.078,95 | 15.248.824,16 | 2.731.137,75 | 9.357.312,19 | 5.891.511,97 | 2.295.256,65 | 5.574.940,08 | 9.673.884,08 |
| Ensino Médio | 560.650,60 | 689.650,60 | 256.493,01 | 689.608,61 | 41,99 | 139.315,18 | 210.121,29 | 479.529,31 |
| Ensino Profissional | 350.000,00 | 402.018,47 | 176.180,76 | 394.979,76 | 7.038,71 | 69.085,52 | 106.566,74 | 295.451,73 |
| Ensino Superior | 470.000,00 | 425.000,00 | 214.896,00 | 424.987,20 | 12,80 | 70.889,28 | 70.889,28 | 354.110,72 |
| Educação Infantil | 10.544.773,40 | 10.513.754,41 | 2.308.873,06 | 5.629.973,34 | 4.883.781,07 | 1.896.866,38 | 4.391.717,22 | 6.122.037,19 |
| Educação de Jovens e Adultos | 132.000,00 | 132.000,00 | 20.722,19 | 54.881,18 | 77.118,82 | 20.512,19 | 54.671,18 | 77.328,82 |
| Educação Especial | 291.000,00 | 370.425,00 | 59.013,72 | 225.444,24 | 144.980,76 | 84.446,41 | 167.765,94 | 202.659,06 |
| Administração Geral | 15.740,01 | 15.740,01 | 0,00 | 15.140,01 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 15.740,01 |
| Demais Subfunções | 821.430,00 | 821.430,00 | 200.435,14 | 459.815,31 | 361.614,69 | 195.314,99 | 370.958,64 | 450.471,36 |
| CULTURA | 603.000,00 | 609.200,00 | 44.535,57 | 115.278,19 | 493.921,81 | 46.920,57 | 105.896,79 | 503.303,21 |
| Difusão Cultural | 603.000,00 | 609.200,00 | 44.535,57 | 115.278,19 | 493.921,81 | 46.920,57 | 105.896,79 | 503.303,21 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 124.000,00 | 130.000,00 | 32.914,74 | 67.906,62 | 62.093,38 | 28.318,94 | 62.727,92 | 67.272,08 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 124.000,00 | 130.000,00 | 32.914,74 | 67.906,62 | 62.093,38 | 28.318,94 | 62.727,92 | 67.272,08 |
| URBANISMO | 8.852.063,50 | 17.670.577,94 | 2.512.638,04 | 14.755.604,39 | 2.914.973,52 | 4.073.153,62 | 7.114.252,85 | 10.556.325,09 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.082.000,00 | 7.243.199,39 | 1.144.321,90 | 5.617.820,10 | 1.625.379,29 | 1.741.792,62 | 2.908.971,89 | 4.734.227,50 |
| Serviços Urbanos | 6.699.063,50 | 10.343.578,55 | 1.368.316,14 | 9.058.684,29 | 1.284.894,26 | 2.331.361,00 | 4.605.280,96 | 5.738.297,59 |

Identificador: WPR6941101-2108-CTL5B8TGTN7 - Emitido por: ADILSONBALSANELLI



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|-------------|----------------------|
| Transportes Coletivos Urbanos | 83.800,00 | 0,00 | 79.100,00 | 0,11 | 4.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.800,00 |
| HABITAÇÃO | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Habituação Urbana | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| SANEAMENTO | 1.441.370,20 | 1.668.370,20 | 1.652.444,07 | 2,27 | 15.926,13 | 331.663,56 | 680.617,39 | 0,00 | 1,92 | 987.752,81 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.441.370,20 | 1.668.370,20 | 1.652.444,07 | 2,27 | 15.926,13 | 331.663,56 | 680.617,39 | 0,00 | 1,92 | 987.752,81 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 489.800,00 | 661.600,00 | 461.494,09 | 0,63 | 200.105,91 | 111.804,56 | 218.528,14 | 0,62 | 0,62 | 443.071,86 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 489.800,00 | 661.600,00 | 461.494,09 | 0,63 | 200.105,91 | 111.804,56 | 218.528,14 | 0,62 | 0,62 | 443.071,86 |
| AGRICULTURA | 2.491.000,00 | 2.677.500,00 | 1.413.453,26 | 1,94 | 1.264.046,74 | 382.077,99 | 1.149.972,80 | 3,25 | 3,25 | 1.327.527,20 |
| Extensão Rural | 2.491.000,00 | 2.677.500,00 | 1.413.453,26 | 1,94 | 1.264.046,74 | 382.077,99 | 1.149.972,80 | 3,25 | 3,25 | 1.327.527,20 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 721.710,37 | 2.982.966,84 | 339.974,11 | 0,47 | 2.642.992,73 | 40.514,35 | 115.021,65 | 0,32 | 0,32 | 2.867.945,19 |
| Turismo | 721.710,37 | 2.982.966,84 | 339.974,11 | 0,47 | 2.642.992,73 | 40.514,35 | 115.021,65 | 0,32 | 0,32 | 2.867.945,19 |
| TRANSPORTE | 207.946,68 | 18.295,81 | 8.648,91 | 0,01 | 9.646,90 | 0,00 | 2.453,10 | 0,01 | 0,01 | 15.842,71 |
| Transporte Rodoviário | 195.946,68 | 6.295,81 | 6.195,81 | 0,01 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.295,81 |
| Demais Subfunções | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.453,10 | 0,00 | 9.546,90 | 0,00 | 2.453,10 | 0,01 | 0,01 | 9.546,90 |
| DESPORTO E LAZER | 1.166.700,00 | 1.220.611,90 | 329.943,97 | 0,45 | 890.667,93 | 152.628,91 | 264.566,03 | 0,75 | 0,75 | 956.045,87 |
| Desporto Comunitário | 1.166.700,00 | 1.220.611,90 | 329.943,97 | 0,45 | 890.667,93 | 152.628,91 | 264.566,03 | 0,75 | 0,75 | 956.045,87 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 4.124.500,00 | 4.126.750,00 | 4.124.009,30 | 5,67 | 2.740,70 | 626.484,50 | 1.832.399,74 | 5,17 | 5,17 | 2.294.350,26 |
| Serviço da Dívida Interna | 3.483.000,00 | 3.483.000,00 | 3.480.259,30 | 4,79 | 2.740,70 | 485.920,82 | 1.469.404,98 | 4,15 | 4,15 | 2.013.595,02 |
| Transferências | 641.500,00 | 643.750,00 | 643.750,00 | 0,89 | 0,00 | 140.565,68 | 362.994,76 | 1,02 | 1,02 | 280.755,24 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 68.150.000,00 | 102.373.926,62 | 72.720.058,39 | 1,00 | 29.653.868,23 | 16.016.123,19 | 35.427.366,54 | 1,00 | 1,00 | 66.946.560,08 |

NOTA: FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 10:01:54.

NOTA:



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------------------|------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------|----------------------|-----------------|-----------------|------|----------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | Até 3º Bimestre | | % | |
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| LEGISLATIVA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Ação Legislativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Atenção Básica | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 3.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Ensino Fundamental | 2.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Educação Infantil | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| URBANISMO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Serviços Urbanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| SANEAMENTO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA TERESINHA SCHMITZ ZIMMERMANN
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADILSON BALSANELLI
CONTADOR CRC/SC 029.772/O-3

Identificador: WPR9641101-2106-CTL5BSBTGXN7 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 6247276



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Órgãos: Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns for months (Julho 2023 to Junho 2024) and a total column. Rows include various revenue categories like RECEITAS CORRENTES (I), IPTU, ISS, IRRF, etc., and a final summary row for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) - (I).

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissor: 26/07/2024, às 10:03:24.

MARCOS PEDRO VEBER

ADRIANA TERESINHA SCHMITZ ZIMMERMANN

Identificador: WPP63651101-2108-HZ0DDTUHSYH-2. Emitido por: ADILSON BALSANELLI



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADILSON BALSANELLI
CONTADOR CRC/SC 029.772/O-3

Identificador: WPR3651101-2106-HZQIDDTUHSYH-2 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 6247280



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 4

| RECEITAS PRIMÁRIAS | ACIMA DA LINHA | | Em reais |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|----------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 64.150.000,00 | 40.161.693,83 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8.671.325,00 | 5.521.957,20 | |
| IPTU | 2.162.950,00 | 1.877.077,69 | |
| ISS | 2.738.250,00 | 1.408.416,27 | |
| ITBI | 415.125,00 | 344.098,36 | |
| IRRF | 1.600.000,00 | 289.906,31 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.755.000,00 | 1.602.458,57 | |
| Contribuições | 2.150.000,00 | 1.112.862,38 | |
| Receta Patrimonial | 600.000,00 | 996.311,45 | |
| Aplicações Financeiras (II) | 600.000,00 | 981.829,45 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 14.482,00 | |
| Transferências Correntes | 52.528.211,50 | 32.255.488,59 | |
| Cota-Parte do FPM | 14.810.000,00 | 7.814.186,56 | |
| Cota-Parte do ICMS | 14.520.000,00 | 9.530.269,39 | |
| Cota-Parte do IPVA | 1.975.200,00 | 1.542.610,61 | |
| Cota-Parte do ITR | 38.000,00 | 2.718,04 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 133.600,00 | 99.615,61 | |
| Transferências do FUNDEB | 14.000.000,00 | 7.906.941,17 | |
| Outras Transferências Correntes | 7.051.411,50 | 5.359.147,21 | |
| Demais Receitas Correntes | 200.463,50 | 275.074,21 | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 200.463,50 | 275.074,21 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 63.550.000,00 | 39.179.864,38 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 4.000.000,00 | 4.158.609,25 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.000.000,00 | 523.338,33 | |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 99.061,94 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 99.061,94 | |
| Transferências de Capital | 3.000.000,00 | 3.536.208,98 | |
| Convênios | 350.000,00 | 0,00 | |
| Outras Transferências de Capital | 2.650.000,00 | 3.536.208,98 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | |

Identificador: WPR442101-2106-LJTRXSICWLDK 6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

26/07/2024 10:08:20 -03:00

IPM Sistemas Ltda
 Atende: Nst - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 4

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | 3.246.232,03 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 112.772,62 |
| JUROS NOMINAIS | Até 3º Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 981.829,45 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 487.602,57 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 3.740.458,91 |



Pág 4 / 4

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.182.000,00 |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 13.938.117,62 | 13.479.653,54 |
| DEDUÇÕES (XL) | 20.692.048,15 | 23.848.080,24 |
| Disponibilidade de Caixa ¹ | 20.692.048,15 | 23.848.080,24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 21.050.148,35 | 25.138.932,02 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.634,85 | 56.519,13 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 354.465,35 | 1.234.332,65 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (6.753.930,53) | (10.368.426,70) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XL.III) = (XL.IIa - XL.IIb) | 3.667.380,45 | 3.614.496,17 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2024 | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|
| | VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL.IIIb - XL.IIa) | 52.884,28 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XL.III + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLXIX) | 3.667.380,45 | 3.614.496,17 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3.667.380,45 | 3.173.153,57 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 10:09:31.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-2106-UTFRSICWLDK-6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

26/07/2024 10:08:20-03:00

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 6247285



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total I = (e+k) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b)-(c+d) | Inscritos | | Pagos (f) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g)-(h+i) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2023 (g) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 3.634,85 | 599.738,59 | 563.522,75 | 9.938,06 | 29.912,63 | 421.386,22 | 9.374.423,20 | 6.639.302,00 | 358.827,59 | 2.824.286,33 | 2.854.198,96 |
| Executivo | 3.634,85 | 599.738,59 | 563.522,75 | 9.938,06 | 29.912,63 | 421.386,22 | 9.374.423,20 | 6.639.302,00 | 358.827,59 | 2.824.286,33 | 2.854.198,96 |
| CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 2.345,74 | 2.345,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.574,37 | 0,00 | 0,00 | 1.574,37 | 1.574,37 |
| FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.337,91 | 2.965,67 | 0,00 | 372,24 | 372,24 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 568,09 | 0,00 | 132,62 | 0,00 | 435,47 | 435,47 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 18.621,36 | 18.621,36 | 0,00 | 0,00 | 1.859,07 | 418.646,48 | 348.572,30 | 820,88 | 72.762,19 | 72.762,19 |
| FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | 0,00 | 3.881,68 | 3.881,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.983,80 | 10.602,77 | 0,00 | 381,03 | 381,03 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 64,39 | 202.050,83 | 192.059,04 | 9.844,29 | 211,89 | 93.864,01 | 3.059.405,17 | 1.977.373,26 | 179.212,54 | 997.931,59 | 998.143,48 |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.300,00 | 1.545,00 | 30.955,00 | 800,00 | 800,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR | 0,00 | 1.616,53 | 1.616,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354,00 | 0,00 | 0,00 | 354,00 | 354,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.264,05 | 111.194,44 | 5.437,99 | 48.631,62 | 48.631,62 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 334,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334,10 | 334,10 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 713,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713,08 | 10.624,02 | 0,00 | 400,00 | 624,02 | 9.600,00 | 10.313,08 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.523,28 | 251.036,02 | 250.533,98 | 0,00 | 3.025,32 | 146.543,26 | 1.744.984,69 | 1.351.743,85 | 128.190,89 | 433.143,54 | 436.168,86 |
| FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.001,40 | 4.771,07 | 0,00 | 1.230,33 | 1.230,33 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 8.666,10 | 8.666,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.428,66 | 12.920,00 | 0,00 | 22.508,66 | 22.508,66 |
| PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 3.199,59 | 3.199,59 | 0,00 | 0,00 | 17.590,00 | 15,00 | 17.590,00 | 0,00 | 15,00 | 15,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 444,00 | 444,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144,29 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 132,29 | 132,29 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 29.873,10 | 14.805,94 | 0,00 | 15.067,16 | 24.771,08 | 284.245,74 | 224.462,17 | 0,00 | 86.339,29 | 101.406,45 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229,76 | 229,76 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 25.476,60 | 25.417,55 | 0,00 | 59,05 | 0,00 | 73.475,12 | 45.353,86 | 0,00 | 28.121,26 | 28.180,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA | 0,00 | 4.475,73 | 4.141,10 | 0,00 | 334,63 | 3.254,85 | 112.405,13 | 75.622,45 | 0,05 | 40.410,98 | 40.745,61 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 10.557,30 | 9.619,86 | 0,00 | 937,44 | 4.340,58 | 159.144,23 | 152.807,28 | 0,00 | 10.677,53 | 11.614,97 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO | 0,00 | 32.417,33 | 23.093,60 | 93,77 | 9.229,96 | 117.153,21 | 3.137.023,50 | 2.174.520,14 | 13.586,22 | 1.066.070,35 | 1.075.300,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 5.520,68 | 5.520,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.833,95 | 126.713,12 | 0,00 | 2.120,83 | 2.120,83 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.634,85 | 599.738,59 | 563.522,75 | 9.938,06 | 29.912,63 | 421.386,22 | 9.374.423,20 | 6.639.302,00 | 358.827,59 | 2.824.286,33 | 2.854.198,96 |

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 10:17:26.

Identificador: WPP3681101-2106-BFMFAFHNBVOV-6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

NOTA:

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA TERESINHA SCHMITZ ZIMMERMANN
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADILSON BALSANELLI
CONTADOR CRC/SC 029.772/O-3

Identificador: WPR3681101-2106-BF1MFAFHNBV0V6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 6247289

Pág 1 / 8

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 6.916.325,00 | 3.919.498,63 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.162.950,00 | 1.877.077,69 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 415.125,00 | 344.098,36 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.738.250,00 | 1.408.416,27 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.600.000,00 | 289.906,31 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 38.963.500,00 | 23.737.466,06 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.130.000,00 | 9.767.732,96 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.600.000,00 | 9.767.732,96 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.530.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.150.000,00 | 11.912.835,93 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 167.000,00 | 124.519,47 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 47.500,00 | 3.397,43 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.469.000,00 | 1.928.980,27 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Outro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 45.879.825,00 | 27.656.964,69 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 7.486.700,00 | 4.748.065,85 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.983.256,25 | 2.166.747,96 |

IPM Sistemas Ltda
Atendeis Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR4431101-2106-RMMEIONRIPJH-4 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

26/07/2024 10:18:06 -03:00



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 8

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | | |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.000.000,00 | 7.995.358,33 |
| 6.1.1- Principal | 14.000.000,00 | 7.555.180,47 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 14.000.000,00 | 7.466.763,31 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 88.417,16 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 6.513.300,00 | 2.718.697,46 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 296.950,89 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 296.950,89 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8) | 8.292.309,22 |

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-2106-RMMEIONRPIH4 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

26/07/2024 10:18:06 -03:00



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 8

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 14.691.044,18 | 7.038.560,33 | 7.030.517,52 | 6.823.874,81 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 10.521.948,15 | 5.776.175,68 | 5.768.199,05 | 5.593.755,53 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 5.025.294,29 | 3.062.200,46 | 3.062.200,46 | 2.956.886,19 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 5.496.653,86 | 2.713.975,22 | 2.705.998,59 | 2.656.869,34 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 4.169.096,03 | 1.262.384,65 | 1.262.318,47 | 1.230.119,28 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.479.800,00 | 463.684,23 | 463.618,05 | 452.753,27 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.689.296,03 | 798.700,42 | 798.700,42 | 777.366,01 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 8

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO |
| | Até 3º Bimestre | (d) | Até 3º Bimestre | (e) | Até 3º Bimestre | (f) |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 6.743.221,73 | 6.743.178,92 | 6.735.178,92 | 6.528.536,21 | 6.528.536,21 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.484.422,73 | 6.476.379,92 | 6.476.379,92 | 6.269.737,21 | 6.269.737,21 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT | 258.799,00 | 258.799,00 | 258.799,00 | 258.799,00 | 258.799,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.491.134,11 | 5.483.157,48 | 5.483.157,48 | 5.308.713,96 | 5.308.713,96 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 79.800,00 | 79.800,00 | 79.800,00 | 79.800,00 | 79.800,00 | 0,00 |
| 14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 258.799,00 | 258.799,00 | 258.799,00 | 258.799,00 | 258.799,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal? | VALOR EXIGIDO | | VALOR APLICADO | | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | | % APLICADO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----------------|-------|---------------------------------|-----|------------|
| | (j) | (k) | (l) | (m) | (n) | (o) | (p) |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.596.750,83 | 5.483.157,48 | 5.491.134,11 | 68,68 | | | |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 220.088,93 | 79.800,00 | 79.800,00 | 18,13 | | | |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital | 66.026,68 | 258.799,00 | 258.799,00 | 58,79 | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)? | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | | VALOR NÃO APLICADO | | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO | | % NÃO APLICADO |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|--------------------|------------|--------------------------------------------------|-----|----------------|
| | (q) | (r) | (s) | (t) | (u) | (v) | (w) |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 799.535,83 | 1.260.179,41 | 1.260.179,41 | 460.643,58 | 15,76 | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)? | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|------|
| | (x) | (y) | (z) | (aa) | (ab) | (ac) | (ad) | (ae) |
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.515.615,91 | 296.950,89 | 296.950,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.311.927,96 | 296.199,40 | 294.587,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR) | 203.687,95 | 751,49 | 751,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-2106-RMMEIONRPIH4 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

26/07/2024 10:18:06-03:00



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 8

| | DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | | 6.724.932,10 | 4.352.308,36 | 2.061.118,04 | 2.006.851,74 |
| 20.1- Educação Infantil | | 2.302.320,00 | 1.609.229,39 | 610.968,32 | 588.835,27 |
| 20.2- Ensino Fundamental | | 3.866.112,10 | 2.608.150,04 | 1.254.895,10 | 1.228.278,10 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | | 132.000,00 | 54.881,18 | 54.671,18 | 53.047,28 |
| 20.4- Educação Especial | | 295.500,00 | 151.049,24 | 140.583,44 | 136.691,09 |
| 20.5- Administração Geral | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | | 129.000,00 | 128.998,71 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 6 / 8

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação) [§] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 21.286.976,28 | 11.461.870,18 | 9.091.655,56 | 8.830.726,55 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 9.807.414,29 | 5.135.114,08 | 4.136.786,83 | 3.998.474,73 | |
| 21.1.1- Creche | 4.420.096,58 | 2.314.340,92 | 1.864.405,52 | 1.802.069,74 | |
| 21.1.2- Pré-escola | 5.387.317,71 | 2.820.773,16 | 2.272.381,31 | 2.196.404,99 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 11.479.561,99 | 6.326.756,10 | 4.954.848,73 | 4.832.251,82 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(g ou e) | | | | 2.061.118,04 | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | 4.748.065,83 | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | 460.643,58 | |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | 0,00 | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [§] | | | | 0,00 | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(e)f + L30.2(a)f) | | | | 88.731,66 | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | 6.259.808,65 | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2, e 5} | | | | | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | % APLICADO (ab) |
| | 6.914.241,17 | 6.259.808,65 | | | 22,63 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸ | | | | | |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.253.875,09 | 1.262.291,27 | 1.453.469,39 | 88.731,66 | 711.674,04 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.756.214,00 | 1.089.540,09 | 1.115.468,76 | 88.731,66 | 552.013,58 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 167.595,44 | 0,00 | 165.130,63 | 0,00 | 2.464,81 |
| | 330.065,65 | 172.751,18 | 172.870,00 | 0,00 | 157.195,65 |



Pág 7 / 8

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|--|--|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) | | | |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.654.483,70 | 1.598.308,12 | | | |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.267.489,80 | 1.211.709,21 | | | |
| 31.1.1- Salário-Educação | 780.000,00 | 522.309,24 | | | |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 1,79 | | | |
| 31.1.3- PNAE | 299.430,00 | 146.049,28 | | | |
| 31.1.4 - PNAE | 188.059,80 | 101.638,40 | | | |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 441.710,50 | | | |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.161.993,90 | 271.786,92 | | | |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 225.000,00 | 114.811,99 | | | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶ | | | | | |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 6.367.696,36 | 1.485.036,17 | | | |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 707.340,12 | 254.930,39 | | | |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.197.762,17 | 815.345,97 | | | |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 560.650,60 | 210.121,29 | | | |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 425.000,00 | 70.889,28 | | | |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 402.018,47 | 106.566,74 | | | |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | | | |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 74.925,00 | 27.182,50 | | | |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | | | | | |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 47.761.449,76 | 10.908.318,67 | | | |
| 33.1- Despesas Correntes | 43.982.943,83 | 10.171.286,99 | | | |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 35.826.692,30 | 7.185.792,58 | | | |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 100,00 | 0,00 | | | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 8.156.151,53 | 2.985.494,41 | | | |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.778.505,93 | 737.031,68 | | | |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.778.505,93 | 737.031,68 | | | |
| DESAPENAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | | | | | |
| DESAPENAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | | | | | |
| DESAPENAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) | | | | | |

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-2106-RMMEIONRPIH4 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

26/07/2024 10:18:06-03:00



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Prestação de Contas

Pág 8 / 8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ab) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (at) |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 934.460,10 | 327.476,62 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.995.358,33 | 522.309,24 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.161.875,44 | 660.436,35 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.767.942,99 | 189.349,51 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 175.185,60 | 20.226,38 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.943.128,59 | 209.575,89 |

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 10:18:51.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-2106-RMMEIONRIPJH4 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

26/07/2024 10:18:06-03:00

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Publicação Nº 6247295



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|----------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I) | 1.000.000,00 | 523.338,33 | 476.661,67 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | 20.538.731,12 | 13.448.250,53 | 7.090.480,59 |
| Investimentos | 19.336.319,31 | 12.266.891,23 | 7.069.428,08 |
| Inversões Financeiras | 6.000,00 | 100,00 | 5.900,00 |
| Amortização da Dívida | 1.196.411,81 | 1.181.259,30 | 15.152,51 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 20.538.731,12 | 13.448.250,53 | 7.090.480,59 |

| | | | |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 19.538.731,12 | 12.924.912,20 | 6.613.818,92 |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 10:19:56.

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 6247301



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) | Em Reais |
|-------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|----------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 107.919,99 | (107.919,99) | |
| Recita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 99.061,94 | (99.061,94) | |
| Recita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 8.858,05 | (8.858,05) | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-g) |
|----------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 144.737,05 | 140.793,18 | 140.793,18 | 140.793,18 | 0,00 | 199.548,97 | 3.943,87 |
| Despesas de Capital | 144.737,05 | 140.793,18 | 140.793,18 | 140.793,18 | 0,00 | 199.548,97 | 3.943,87 |
| Investimentos | 144.737,05 | 140.793,18 | 140.793,18 | 140.793,18 | 0,00 | 199.548,97 | 3.943,87 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib - (IIe+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (III + IIII) |
|----------------------------|------------|------------------------------|--------------------------------|
| VALOR (III) | 240.622,71 | (232.422,16) | 8.200,55 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 10:22:10.

NOTA:

MARCOS PEDRO WEBER
 PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA TERESINHA SCHMITZ ZIMMERMANN
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADILSON BALSANELLI
 CONTADOR CRC/SC 028.772/O-3

Identificador: WPR372101-2106-TKEGBS-JULIQU-6 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

Pág 1 / 1

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 6247303

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | | 6.916.325,00 | 6,916,325,00 | 3.919.498,63 | 56,67 |
| Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | | 2.162.950,00 | 2.162,950,00 | 1.877.077,69 | 86,78 |
| Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | | 415.125,00 | 415,125,00 | 344.098,36 | 82,89 |
| Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | 2.738.250,00 | 2.738,250,00 | 1.408.416,27 | 51,43 |
| Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | | 1.600.000,00 | 1.600,000,00 | 289.906,31 | 18,12 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | | 37.433.500,00 | 37,433,500,00 | 23.737.466,06 | 63,41 |
| Cota-Parte FPM | | 16.600.000,00 | 16,600,000,00 | 9.767.732,96 | 58,84 |
| Cota-Parte ITR | | 47.500,00 | 47,500,00 | 3.397,43 | 7,15 |
| Cota-Parte IPVA | | 2.469.000,00 | 2,469,000,00 | 1.928.980,27 | 78,13 |
| Cota-Parte ICMS | | 18.150.000,00 | 18,150,000,00 | 11.912.835,93 | 65,64 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | 167.000,00 | 167,000,00 | 124.519,47 | 74,56 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II) | | 44.349.825,00 | 44,349,825,00 | 27.656.964,69 | 62,36 |

RS 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.025.503,09 | 6.873.977,57 | 3.633.769,60 | 52,86 | 2.603.013,38 | 37,87 | 2.475.353,48 | 36,01 |
| Despesas Correntes | 6.009.503,09 | 6.579.010,38 | 3.351.786,41 | 50,95 | 2.540.726,94 | 38,62 | 2.413.067,04 | 36,68 |
| Despesas de Capital | 16.000,00 | 294.967,19 | 281.983,19 | 95,60 | 62.286,44 | 21,12 | 62.286,44 | 21,12 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.213.100,00 | 2.926.500,00 | 2.390.298,86 | 81,68 | 868.194,97 | 29,67 | 868.194,97 | 29,69 |
| Despesas Correntes | 2.211.000,00 | 2.924.400,00 | 2.390.298,86 | 81,74 | 868.194,97 | 29,69 | 868.194,97 | 29,69 |
| Despesas de Capital | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 651.000,00 | 692.822,07 | 396.047,98 | 57,16 | 372.327,69 | 53,74 | 359.258,14 | 51,85 |
| Despesas Correntes | 1.000,00 | 692.822,07 | 396.047,98 | 57,16 | 372.327,69 | 53,74 | 359.258,14 | 51,85 |
| Despesas de Capital | 112.000,00 | 114.680,00 | 8.164,31 | 7,12 | 7.666,81 | 6,69 | 7.416,81 | 6,47 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 111.000,00 | 113.680,00 | 8.164,31 | 7,18 | 7.666,81 | 6,74 | 7.416,81 | 6,52 |
| Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 203.680,00 | 203.680,00 | 119.917,58 | 58,88 | 119.917,58 | 58,88 | 119.917,58 | 58,88 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 202.680,00 | 202.680,00 | 119.917,58 | 59,17 | 119.917,58 | 59,17 | 119.917,58 | 59,17 |
| Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 201.680,00 | 201.680,00 | 119.917,58 | 59,46 | 119.917,58 | 59,46 | 119.917,58 | 59,46 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.205.283,09 | 10.811.659,64 | 6.548.198,33 | 60,57 | 3.971.120,43 | 36,73 | 3.826.144,83 | 35,39 |

Identificador: WPR4411101-2106-QMOPPEAUERO-5 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI
 28/07/2024 10:22:54 -03:00

IPM Sistemas Ltda
 Atende Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|--|--|
| | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | | |
| Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI) | 6.548.198,33 | 3.971.120,43 | 3.826.144,83 | | |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV | 6.548.198,33 | 3.971.120,43 | 3.826.144,83 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012) | | | 4.148.544,70 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal) | | | 4.148.544,70 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) | 2.399.653,63 | (177.424,27) | (322.399,87) | | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 177.424,27 | - | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 23,68 | 14,36 | - | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------|-------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (b) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j)) | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (f) | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) | |
| | ASPS | ASPS | | RP | | RP | RP | RP | | |
| Empenhos de 2024 | 4.148.544,70 | 3.971.120,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.424,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2023 | 6.942.351,93 | 9.281.606,15 | 2.339.254,22 | 1.017.041,24 | 0,00 | 0,00 | 855.113,44 | 47.936,65 | 2.291.317,57 | |
| Empenhos de 2022 | 6.174.685,03 | 9.646.755,10 | 3.472.070,07 | 1.076.037,28 | 0,00 | 0,00 | 1.184.674,75 | 133.328,65 | 3.338.741,42 | |
| Empenhos de 2021 | 5.369.648,50 | 7.629.709,63 | 2.260.061,13 | 670.931,60 | 0,00 | 0,00 | 368.749,04 | 302.182,56 | 1.957.878,57 | |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 16.867.814,74 | 23.056.251,58 | 6.188.436,84 | 1.065.143,00 | 0,00 | 0,00 | 700.374,45 | 364.768,55 | 5.823.668,29 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (s on y)) |
| | | Empenhadas (s) | Pagadas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.822.626,16 | 3.822.626,16 | 4.168.160,56 | 109,04 |
| Proveniente da União | 3.543.635,40 | 3.543.635,40 | 2.466.447,78 | 69,60 |
| Proveniente dos Estados | 278.990,76 | 278.990,76 | 1.701.712,78 | 609,95 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 75.000,00 | 75.000,00 | 38.338,20 | 51,12 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.897.626,16 | 3.897.626,16 | 4.206.498,76 | 107,92 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXI) | 2.432.023,32 | 3.308.036,20 | 2.749.561,08 | 83,12 | 2.346.472,43 | 70,93 | 2.307.374,94 | 69,75 |
| Despesas Correntes | 2.422.023,32 | 2.933.766,98 | 2.382.842,61 | 81,22 | 2.152.412,96 | 73,37 | 2.115.111,47 | 72,10 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 374.269,22 | 366.718,47 | 97,98 | 194.059,47 | 51,85 | 192.263,47 | 51,37 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.258.811,04 | 14.125.867,60 | 13.545.592,74 | 95,89 | 1.062.259,02 | 7,52 | 1.062.259,02 | 7,52 |
| Despesas Correntes | 1.258.811,04 | 13.802.055,60 | 13.266.092,74 | 96,12 | 1.062.259,02 | 7,70 | 1.062.259,02 | 7,70 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 323.812,00 | 279.500,00 | 86,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 133.733,52 | 159.759,56 | 141.119,41 | 88,33 | 138.073,28 | 86,43 | 136.877,33 | 85,68 |
| Despesas Correntes | 133.733,52 | 159.759,56 | 141.119,41 | 88,33 | 138.073,28 | 86,43 | 136.877,33 | 85,68 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 92.000,00 | 134.215,58 | 83.547,12 | 62,25 | 81.183,14 | 60,49 | 78.737,86 | 58,67 |
| Despesas Correntes | 92.000,00 | 134.215,58 | 83.547,12 | 62,25 | 81.183,14 | 60,49 | 78.737,86 | 58,67 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 61.058,28 | 217.492,74 | 2.377,33 | 1,09 | 2.377,33 | 1,09 | 1.639,29 | 0,75 |
| Despesas Correntes | 61.058,28 | 217.492,74 | 2.377,33 | 1,09 | 2.377,33 | 1,09 | 1.639,29 | 0,75 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.977.626,16 | 17.945.371,68 | 16.521.197,68 | 92,07 | 3.630.365,20 | 20,23 | 3.586.888,44 | 19,99 |



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------------------|------------------|------------------------|------------------|------------------------|------------------|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.457.526,41 | 10.182.013,77 | 6.383.330,68 | 62,69 | 4.949.485,81 | 48,61 | 4.782.728,42 | 46,97 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.471.911,04 | 17.052.367,60 | 15.935.891,60 | 93,45 | 1.930.453,99 | 11,32 | 1.930.453,99 | 11,32 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 784.733,52 | 852.581,63 | 537.167,39 | 63,00 | 510.400,97 | 59,87 | 496.135,47 | 58,19 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 204.000,00 | 248.895,58 | 91.711,43 | 36,85 | 88.849,95 | 35,70 | 86.154,67 | 34,61 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 264.738,28 | 421.172,74 | 122.294,91 | 29,04 | 122.294,91 | 29,04 | 117.560,72 | 27,91 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 13.182.909,25 | 28.757.031,32 | 23.070.396,01 | 80,23 | 7.601.485,63 | 26,43 | 7.413.033,27 | 25,78 |

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 10:24:35.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM, Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-2106-QMOPFAUYEROC-5 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

26/07/2024 10:22:54 -03:00

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPP

Publicação Nº 6247307



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|------|
| | | Até 3º Bimestre | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2024) | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 72.356.943,93 | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 | 64.140.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 10:30:02.

NOTA:

MARCOS PEDRO WEBER
 PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA TERESINHA SCHMITZ ZIMMERMANN
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADILSON BALSANELLI
 CONTADOR CRC/SC 029.772/O-3

Identificador: WPR4201101-2106-TDVPWINDWBNCL-4 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

Pág 1 / 1

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMINDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6247308



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMINDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

| | Até 3º Bimestre | Em Reais |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | | 68.150.000,00 |
| Previsão Atualizada | | 68.150.000,00 |
| Receitas Realizadas | | 44.320.303,08 |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 3.811.485,90 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | | 68.150.000,00 |
| Créditos Adicionais | | 34.223.926,62 |
| Dotação Atualizada | | 102.373.926,62 |
| Despesas Empenhadas | | 72.720.058,39 |
| Despesas Liquidadas | | 35.427.366,54 |
| Despesas Pagas | | 33.862.090,00 |
| Superávit Orçamentário | | 8.892.936,54 |

| | Até 3º Bimestre |
|--------------------------------------|-----------------|
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | |
| Despesas Empenhadas | 72.720.058,39 |
| Despesas Liquidadas | 35.427.366,54 |

| | Até 3º Bimestre |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | |
| Receita Corrente Líquida | 78.223.898,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 77.751.001,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 76.889.161,83 |

Identificador: WPR4441101-2106-G10ZWSNBAQ-2 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 112.772,62 | 3.246.232,03 | 2.878,56 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 2.182.000,00 | 3.614.496,17 | 165,65 |

Identificador: WPR4441101-2106-GIXOZWSNBAQ-2 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 603.373,44 | 9.938,06 | 563.522,75 | 29.912,63 |
| Poder Legislativo | 603.373,44 | 9.938,06 | 563.522,75 | 29.912,63 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 9.795.809,42 | 358.827,59 | 6.612.695,50 | 2.824.286,33 |
| Poder Legislativo | 9.795.809,42 | 358.827,59 | 6.612.695,50 | 2.824.286,33 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10.399.182,86 | 368.765,65 | 7.176.218,25 | 2.854.198,96 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.259.808,65 | 25,00 | 22,63 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.483.157,48 | 70,00 | 68,68 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil | 79.800,00 | 50,00 | 18,13 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital | 258.799,00 | 15,00 | 58,79 |

| RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito | 523.338,33 | 476.661,67 |
| Despesa de Capital Líquida | 13.448.250,53 | 7.090.480,59 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Identificador: WPR4441101-2106-GIXOZWSNBAQAQ-2 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

Pág 3 / 4



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------|
| Receitas de Alienação de Ativos | 107.919,99 | (107.919,99) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 140.793,18 | 3.943,87 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.971.120,43 | % Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00 |
| | | % Aplicado Até 3º Bimestre 14,36 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Emissão: 26/07/2024, às 10:35:39.

NOTA:

MARCOS PEDRO VEBER
 PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA TERESINHA SCHMITZ ZIMMERMANN
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 CPF: 629.519.479-68

ADILSON BALSANELLI
 CONTADOR CRC/SC 028.772/O-3

Identificador: WPR4441101-2106-GIXOZWSNBAQAQ-2 - Emitido por: ADILSON BALSANELLI

Luzerna

PREFEITURA

RREO 3º BIMESTRE/2024

Publicação Nº 6248503



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Recitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | SALDO (e-c) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|--------------|---------------------|---------------|---------|---------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS | | % (c/a) | |
| | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| Recitas Orçamentárias | | | | | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.000.000,00 | 44.282.892,38 | 8.389.697,16 | 18,95 | 24.903.437,08 | 56,24 | 19.379.455,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 42.986.499,00 | 43.365.186,38 | 8.155.730,01 | 18,81 | 23.860.700,53 | 53,87 | 20.004.485,85 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.238.066,00 | 6.238.066,00 | 1.219.727,78 | 19,55 | 3.652.060,96 | 58,54 | 2.586.005,44 |
| Impostos | 5.186.010,00 | 5.186.010,00 | 1.041.810,10 | 20,09 | 2.816.388,66 | 54,31 | 2.369.621,34 |
| Taxas | 1.049.054,00 | 1.049.054,00 | 177.917,68 | 16,96 | 835.671,90 | 79,66 | 213.382,10 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.002,00 | 3.002,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.002,00 |
| Contribuições Sociais | 823.400,00 | 823.400,00 | 120.900,53 | 14,68 | 392.062,73 | 47,62 | 431.337,27 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 823.400,00 | 823.400,00 | 120.900,53 | 14,68 | 392.062,73 | 47,62 | 431.337,27 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 320.196,00 | 322.780,30 | 168.706,01 | 52,27 | 490.677,21 | 152,02 | -167.896,91 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 92.003,00 | 92.003,00 | 11.598,96 | 12,61 | 31.922,32 | 34,70 | 60.080,68 |
| Valores Mobiliários | 100.190,00 | 102.774,30 | 127.355,96 | 123,92 | 388.408,50 | 377,92 | -285.634,20 |
| Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação | 2.003,00 | 2.003,00 | 300,65 | 15,01 | 900,00 | 44,93 | 1.103,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | 125.000,00 | 125.000,00 | 29.450,44 | 23,56 | 69.446,39 | 55,56 | 55.553,61 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 194.355,00 | 194.355,00 | 53.716,24 | 27,64 | 115.380,75 | 59,37 | 78.974,25 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 7.500,00 | 7.500,00 | 22.430,00 | 299,07 | 22.590,00 | 301,20 | -15.090,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 186.855,00 | 186.855,00 | 31.286,24 | 16,74 | 92.790,75 | 49,66 | 94.064,25 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.694.801,00 | 35.090.904,08 | 6.436.062,45 | 18,34 | 18.207.021,82 | 51,89 | 16.883.882,26 |
| Transferências de União e de suas Entidades | 14.942.801,00 | 15.338.904,08 | 2.909.097,98 | 18,97 | 7.920.222,24 | 50,98 | 7.518.681,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.852.000,00 | 11.852.000,00 | 2.227.362,53 | 18,79 | 6.538.700,04 | 55,17 | 5.313.299,96 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 30.000,00 | 30.000,00 | 700,00 | 2,33 | 3.570,00 | 11,90 | 26.430,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.770.000,00 | 7.770.000,00 | 1.285.663,72 | 16,55 | 3.805.668,14 | 48,98 | 3.964.331,86 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 13.208,22 | 13,21 | 38.861,40 | 38,86 | 61.138,60 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 695.681,00 | 695.681,00 | 156.617,00 | 22,51 | 503.497,46 | 72,37 | 192.183,54 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 675.009,00 | 675.009,00 | 150.793,25 | 22,34 | 468.600,73 | 69,42 | 206.408,27 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 18,00 | 18,00 | 4.180,75 | 23,22 | 24.039,76 | 133,55 | -24.021,76 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | 1.643,00 | 2,80 | 2.800,00 | 0,00 | -2.800,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 651,00 | 651,00 | 0,00 | 0,00 | 39,27 | 6,03 | 611,73 |
| Demais Receitas Correntes | 20.003,00 | 20.003,00 | 8.077,70 | 40,38 | 0,00 | 0,00 | 11.965,30 |

Documento gerado em 26/07/2024 11:06:22

Página 1 de 34



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Recitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|--------------|---------------------|---------------|---------|---------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS | | % (c/a) | |
| | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 33.500,00 | 917.706,00 | 233.967,15 | 25,49 | 1.542.736,55 | 168,11 | -625.030,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIEÇÃO DE BENS | 33.500,00 | 33.500,00 | 8.967,15 | 26,77 | 9.781,55 | 29,20 | 23.718,45 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 23.500,00 | 23.500,00 | 8.967,15 | 38,16 | 9.781,55 | 41,62 | 13.718,45 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 884.205,00 | 225.000,00 | 25,45 | 1.532.955,00 | 173,37 | -648.750,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 384.205,00 | 0,00 | 0,00 | 384.205,00 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 500.000,00 | 225.000,00 | 45,00 | 1.148.750,00 | 229,75 | -648.750,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integração do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 45.000.000,00 | 44.282.892,38 | 8.389.697,16 | 18,95 | 24.903.437,08 | 56,24 | 19.379.455,30 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.000.000,00 | 44.282.892,38 | 8.389.697,16 | 18,95 | 24.903.437,08 | 56,24 | 19.379.455,30 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 43.000.000,00 | 44.282.892,38 | 8.389.697,16 | 18,95 | 24.903.437,08 | 56,24 | 19.379.455,30 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.724.812,69 | 0,00 | 0,00 | 4.724.812,69 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 4.724.812,69 | 0,00 | 0,00 | 4.724.812,69 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL (g) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (g) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) |
| Despesas Orçamentárias | 43.000.000,00 | 49.007.705,07 | 8.443.531,55 | 30.605.592,98 | 8.820.109,27 | 21.726.285,23 | 27.281.409,84 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 43.000.000,00 | 49.007.705,07 | 8.443.531,55 | 30.605.592,98 | 8.820.109,27 | 21.726.285,23 | 27.281.409,84 |



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL (g) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (g) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NAO PROCESSADAS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 38.427.649,36 | 41.291.642,44 | 6.441.464,09 | 25.038.976,77 | 16.252.665,67 | 7.475.160,39 | 18.966.783,12 | 22.322.859,32 | 18.748.496,15 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.155.427,00 | 19.494.891,25 | 3.670.119,00 | 9.316.096,84 | 10.178.794,41 | 3.677.670,14 | 9.316.096,84 | 10.178.794,41 | 9.316.096,84 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 27.575,59 | 84.140,22 | 105.859,79 | 84.140,22 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.082.222,36 | 21.606.751,19 | 2.771.345,09 | 15.532.879,93 | 6.073.871,26 | 3.769.914,66 | 9.566.546,06 | 12.038.205,13 | 9.348.259,09 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.033.658,00 | 7.176.767,99 | 2.002.007,46 | 5.566.616,21 | 1.610.151,78 | 1.344.948,88 | 2.757.512,11 | 4.419.255,88 | 2.746.771,02 | |
| INVESTIMENTOS | 3.803.658,00 | 6.946.767,99 | 2.002.007,46 | 5.367.103,41 | 1.559.964,58 | 1.315.030,08 | 2.667.755,71 | 4.279.912,28 | 2.657.014,62 | |
| INVESTIMENTOS FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 179.512,80 | 50.487,20 | 29.918,80 | 88.756,40 | 140.243,60 | 88.756,40 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 539.294,64 | 539.294,64 | | | 539.294,64 | | | 539.294,64 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.000.000,00 | 49.007.705,07 | 8.443.531,55 | 30.605.592,98 | 18.402.112,09 | 8.820.109,27 | 21.726.295,23 | 27.281.409,84 | 21.495.267,17 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 43.000.000,00 | 49.007.705,07 | 8.443.531,55 | 30.605.592,98 | 18.402.112,09 | 8.820.109,27 | 21.726.295,23 | 27.281.409,84 | 21.495.267,17 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 43.000.000,00 | 49.007.705,07 | 8.443.531,55 | 30.605.592,98 | 18.402.112,09 | 8.820.109,27 | 21.726.295,23 | 27.281.409,84 | 21.495.267,17 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Recitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------|--|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (f) | RECEITAS REALIZADAS | | SALDO (a-c) | |
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | | |
| | | % (b/a) | % (c/a) | | | |
| Recitas Intra-Orçamentárias | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (b/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contatuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Estágios da Receita Intra-Orçamentária | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS | | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------|-------------------------|---------|---------------------|---------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL (g) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | |
| Despesas Intra-Orçamentárias | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|-------------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|--|---------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (total b) | SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (total d) | SALDO (e) = (a-d) | | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (f) | 43.000.000,00 | 49.007.706,07 | 8.443.531,55 | 30.606.592,88 | 100,00 | 18.402.112,09 | 21.726.292,23 | 100,00 | 27.281.409,84 | | |
| Legislativa | 855.000,00 | 855.000,00 | 79.947,04 | 391.216,15 | 1,28 | 463.783,85 | 287.054,90 | 1,32 | 567.345,10 | | |
| Ação Legislativa | 855.000,00 | 855.000,00 | 79.947,04 | 391.216,15 | 1,28 | 463.783,85 | 287.054,90 | 1,32 | 567.345,10 | | |
| Controladoria Externa | | | | | | | | | | | |
| FI01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FI01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judicial | | | | | | | | | | | |
| FI02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FI02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FI03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FI03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 5.401.423,36 | 5.733.056,70 | 667.163,06 | 3.312.371,09 | 10,82 | 2.420.685,61 | 911.767,85 | 11,57 | 3.219.438,87 | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FI04 - Administração Geral | 5.401.423,36 | 5.733.056,70 | 667.163,06 | 3.312.371,09 | 10,82 | 2.420.685,61 | 911.767,85 | 11,57 | 3.219.438,87 | | |
| FI04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controladoria Interna | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Condições | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FI04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FI05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FI05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 662.252,00 | 1.600.327,53 | 41.282,50 | 797.126,50 | 2,60 | 853.201,03 | 37.437,90 | 3,32 | 903.876,57 | | |
| Policiamento | 752.252,00 | 971.752,00 | 28.754,46 | 193.616,46 | 0,63 | 778.133,54 | 31.270,06 | 0,57 | 844.488,98 | | |
| Defesa Civil | 500,00 | 668.575,53 | 12.528,04 | 603.508,04 | 1,97 | 55.067,49 | 6.167,84 | 2,75 | 614.072,69 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FI06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FI06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FI07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FI07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.511.000,00 | 1.633.736,00 | 260.248,99 | 963.594,62 | 3,15 | 669.943,16 | 324.031,47 | 3,71 | 1.025.743,22 | | |
| Assistência ao Idoso | 830.000,00 | 103.000,00 | 13.958,45 | 55.353,19 | 0,18 | 47.646,61 | 15.681,19 | 0,23 | 53.162,42 | | |
| Assistência ao Prontor de Defesa | 355.500,00 | 325.500,00 | 49.888,94 | 179.471,22 | 0,59 | 146.028,78 | 66.337,17 | 0,73 | 165.721,92 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 1.125.500,00 | 1.405.236,00 | 197.101,70 | 729.063,41 | 2,38 | 678.271,59 | 246.015,11 | 2,75 | 800.858,86 | | |



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Funcão/Subfunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO A UTILIZADA (a) | Execução da Despesa | | | | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (d)-(e)-(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) |
|-----------------------------------------------|-----------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|---------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a)-(b) | | | | |
| FI08 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FI08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Providência Social | | | | | | | | | | |
| Providência Básica | | | | | | | | | | |
| Providência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | |
| Providência Complementar | | | | | | | | | | |
| Providência Especial | | | | | | | | | | |
| FI09 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FI09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Saúde | 8.941.936,00 | 9.887.842,00 | 1.997.851,10 | 5.800.787,32 | 18,95 | 4.087.054,68 | 1.866.597,53 | 4.632.926,59 | 21,32 | 5.254.915,41 |
| Atenção Básica | 8.096.503,00 | 8.756.258,81 | 1.323.187,81 | 4.724.125,25 | 15,44 | 4.032.158,06 | 1.571.689,50 | 4.029.550,50 | 18,55 | 4.707.733,31 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 693.402,00 | 997.588,98 | 239.170,74 | 962.431,91 | 3,14 | 25.136,67 | 25.031,18 | 493.792,58 | 2,27 | 493.770,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 153.001,00 | 163.989,61 | 35.192,95 | 114.290,16 | 0,37 | 49.759,45 | 41.876,85 | 109.953,51 | 0,50 | 54.406,10 |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | |
| FI10 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FI10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefício ao Trabalhador | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | |
| FI11 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FI11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Educação | 13.053.039,00 | 13.695.052,90 | 3.265.826,33 | 8.437.767,85 | 27,57 | 5.209.285,05 | 2.474.973,20 | 5.971.659,26 | 27,03 | 7.625.463,64 |
| Educação Fundamental | 8.282.002,00 | 8.726.224,74 | 2.115.180,79 | 5.255.040,06 | 17,17 | 3.471.154,68 | 1.430.032,94 | 3.436.709,96 | 16,10 | 5.277.514,78 |
| Educação Médio | | | | | | | | | | |
| Educação Profissional | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 10.397,91 | 0,03 | 4.615,09 | 10.397,91 | 10.397,91 | 0,05 | 4.615,09 |
| Educação Superior | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.170,00 | 19.173,05 | 0,08 | 39.826,15 | 4.170,00 | 19.173,05 | 0,09 | 30.826,15 |
| Educação Infantil | 4.585.002,00 | 4.359.825,16 | 1.146.473,54 | 3.112.916,14 | 10,17 | 1172.907,02 | 1.943.314,26 | 2.316.790,15 | 10,86 | 2.316.033,01 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 71.002,00 | 71.002,00 | 0,00 | 40.249,89 | 0,13 | 30.752,11 | 8.087,57 | 26.527,37 | 0,12 | 44.474,63 |
| Educação Básica | | | | | | | | | | |
| FI12 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FI12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Cultura | 679.002,00 | 668.122,45 | 35.351,95 | 185.423,04 | 0,61 | 712.699,41 | 42.769,26 | 170.789,81 | 0,79 | 727.341,64 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 679.002,00 | 668.122,45 | 35.351,95 | 185.423,04 | 0,61 | 712.699,41 | 42.769,26 | 170.789,81 | 0,79 | 727.341,64 |
| FI13 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FI13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Direção de Cultura | 2,00 | 2,00 | | | | 2,00 | | | | 2,00 |
| Coordenação e Reintegração Social | 2,00 | 2,00 | | | | 2,00 | | | | 2,00 |
| Divisão Indicações, Obitivos e Difusão | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | |
| FI14 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FI14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 6.642.002,00 | 10.825.144,36 | 1.912.220,85 | 8.452.203,73 | 27,62 | 2.373.940,63 | 2.553.522,50 | 5.459.474,01 | 25,13 | 5.366.670,35 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.097.001,00 | 5.603.346,06 | 841.531,95 | 4.893.937,84 | 18,01 | 708.410,42 | 1.505.570,10 | 2.468.794,25 | 11,36 | 3.137.553,81 |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | |
| FI15 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FI15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Habitación | 4.545.001,00 | 5.219.796,30 | 1.070.888,80 | 3.552.266,09 | 11,61 | 1.667.530,21 | 1.045.952,40 | 2.990.769,76 | 13,77 | 2.229.086,54 |
| Habitación Rural | 300.000,00 | 312.941,00 | 0,00 | 31.262,00 | 0,10 | 2,00 | 5.684,00 | 8.526,00 | 0,04 | 22.739,00 |



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Funcião/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO A UTILIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c) | % (d/total d) | SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (e-d) | | |
| Habitatção Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | 30.000,00 | 31.264,00 | 0,00 | 31.262,00 | 0,10 | 2,00 | 6.684,00 | 8.626,00 | 0,04 | 22.736,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Centro Ambiental | 21.103,00 | 21.103,00 | | 21.103,00 | | 21.103,00 | | | | 21.103,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 21.103,00 | 21.103,00 | | 21.103,00 | | 21.103,00 | | | | 21.103,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 269.000,00 | 421.956,61 | 47.047,42 | 160.690,50 | 0,53 | 269.976,31 | 44.959,89 | 116.416,93 | 0,54 | 305.537,86 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | 269.000,00 | 421.956,61 | 47.047,42 | 160.690,50 | 0,53 | 269.976,31 | 44.959,89 | 116.416,93 | 0,54 | 305.537,86 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 963.003,00 | 1.317.740,86 | 386.023,65 | 924.610,35 | 3,02 | 386.130,13 | 164.699,35 | 506.115,92 | 2,34 | 804.626,76 | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 730.001,00 | 730.001,00 | 128.117,08 | 445.367,44 | 1,46 | 284.633,56 | 134.401,30 | 365.661,79 | 1,68 | 364.119,21 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção de Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 2,00 | 2,00 | | | | 2,00 | | | | 2,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 253.000,00 | 667.97,66 | 269.912,57 | 479.243,11 | 1,57 | 103.494,27 | 50.296,05 | 142.292,13 | 0,65 | 410.306,56 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Cooperativas | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mercado Industrial | | | | | | | | | | | |
| Prorrogação Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cooperação e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Cultural | | | | | | | | | | | |
| Comunicação | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Funcão/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c) | % (d/III c) | SALDO (e) = (d-f) | | |
| FU24 - Demais Subfunções Energia Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis FU25 - Administração Geral FU25 - Demais Subfunções Transporte Transporte Aéreo Transporte Rodoviário Transporte Ferroviário Transporte Hidroviário Transportes Especiais FU26 - Administração Geral FU26 - Demais Subfunções Desporto e Lazer Desporto Comunitário Lazer FU27 - Administração Geral FU27 - Demais Subfunções Encargos Especiais Refinanciamento da Dívida Interna Serviço da Dívida Externa Serviço da Dívida Interna Transferências Outros Encargos Especiais Transferências para a Educação Básica FU28 - Demais Subfunções Inscritas em Restos a Pagar DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) TOTAL (III) = (I + II) | 399.000,00 | 399.000,00 | 148.882,96 | 326.507,45 | 1,07 | 72.892,55 | 120.697,07 | 231.197,05 | 1,06 | 167.802,95 | |
| | 399.000,00 | 399.000,00 | 148.882,96 | 326.507,45 | 1,07 | 72.892,55 | 120.697,07 | 231.197,05 | 1,06 | 167.802,95 | |
| | 959.000,00 | 959.000,00 | 0,00 | 821.651,98 | 2,68 | 98.388,02 | 148.774,71 | 396.480,19 | 1,83 | 521.509,81 | |
| | 420.000,00 | 420.000,00 | 0,00 | 369.572,80 | 1,21 | 50.487,20 | 57.494,39 | 173.666,62 | 0,80 | 246.103,38 | |
| | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 430.000,00 | 1,40 | 0,00 | 87.464,32 | 208.421,63 | 0,86 | 221.578,37 | |
| | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 22.109,18 | 0,07 | 47.890,82 | 3.165,00 | 16.171,94 | 0,07 | 53.828,06 | |
| | 539.294,64 | 539.294,64 | 8.443.331,25 | 30.603.592,98 | 100,00 | 18.492.112,09 | 8.825.109,27 | 21.726.292,23 | 100,00 | 539.294,64 | |
| | 43.000.000,00 | 49.007.705,07 | | | | | | | | 27.261.409,84 | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Funcão/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|--|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c) | % (d/III c) | SALDO (e) = (d-f) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) Legislativa Ação Legislativa Controle Externo FU01 - Administração Geral FU01 - Demais Subfunções Judiciária Ação Judiciária Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário FU02 - Administração Geral FU02 - Demais Subfunções Estadual A Justiça Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Fundos/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (P) | Execução de Despesa - Intra | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (B) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (G) | SALDO (C) = (B+B3) - (G+G3) | SALDO (E) = (E+D) - (G+G3) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F) |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------|----------|----------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|
| | | | %(BIII B) | %(III B) | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | |
| Normalização e Fiscalização | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | |
| Policamento | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | |



siconfi

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Fundos/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO | | Execução da Despesa - Intra | | SALDO (e) = PAGAR/NAO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------|----------------|----------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c) | |
| | | | % (b/iii b) | % (c/iii c) | % (d/iii d) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | |
| Trabalho | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | |
| Educação | | | | | |
| Educação Fundamental | | | | | |
| Educação Médio | | | | | |
| Educação Profissional | | | | | |
| Educação Superior | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| Educação Especial | | | | | |
| Educação Básica | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | |
| Cultura | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | |
| Custódia e Renteção Social | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | |
| Urbanismo | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | |
| Habituação | | | | | |
| Habituação Rural | | | | | |
| Habituação Urbana | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | |
| Saneamento | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | |
| Meteorologia | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | |



siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Fundos/Subfunção - Intra | Execução de Despesa - Intra | | | | SALDO (e) = PAGAR/ NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c) | |
| | | | % (b/III b) | % (c/III c) | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Ergometria | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | |
| Agricultura | | | | | |
| Abastecimento | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | |
| Irrigação | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | |
| Colonização | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | |
| Indústria | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | |
| Mineração | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | |
| Comercialização | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | |
| Turismo | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | |
| Comunicações | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | |
| Energia | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | |
| Transporte | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | |
| Deporto e Lazer | | | | | |



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

| Fundos/Subfunção - Intra | Execução de Despesa - Intra | | | | SALDO (e) = (e-4) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | |
| Desporto de Recreio | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | |
| Lazer | | | | | | |
| FIU7 - Administração Geral | | | | | | |
| FIU7 - Demais Subfunções | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | |
| Transferências | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | |
| FIU8 - Demais Subfunções | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |

siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------------|---------------|---------------|
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | | | | |
| Receita Corrente | 3.837.189,90 | 3.656.906,61 | 3.615.411,98 | 4.003.311,64 | 4.018.001,56 | 4.018.001,56 | 4.018.001,56 | 4.018.001,56 | 4.018.001,56 | 4.018.001,56 | 4.018.001,56 | 4.018.001,56 | 4.018.001,56 | 50.436.722,41 | 48.983.936,39 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 400.289,30 | 499.891,24 | 493.644,84 | 452.855,25 | 403.602,37 | 328.570,02 | 408.414,05 | 515.950,00 | 1.177.782,31 | 705.128,33 | 73.402,99 | 79.271,00 | 723.283,33 | 6.381.897,73 | 6.203.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.583,17 | 34.543,32 | 24.473,87 | 30.353,04 | 24.170,72 | 9.847,5 | 5.425,00 | 20.834,69 | 56.070,25 | 339.489,94 | 307.929,52 | 205.293,67 | 2.431.771,71 | 2.383.000,00 | 2.383.000,00 |
| PTU | 19.759,20 | 163.860,73 | 200.000,00 | 172.141,50 | 230.078,89 | 176.958,60 | 159.834,49 | 177.170,56 | 201.504,46 | 37.929,52 | 32.509,76 | 18.793,00 | 524.890,04 | 524.890,00 | 524.890,00 |
| ITB | 70.500,00 | 17.000,00 | 46.071,46 | 46.300,00 | 21.940,00 | 2.178,97 | 28.114,80 | 25.130,86 | 9.052,55 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.103.874,64 | 1.103.874,64 | 1.103.874,64 |
| Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria | 47.501,04 | 52.270,01 | 14.880,24 | 66.801,00 | 10.628,14 | 10.628,14 | 51.602,50 | 133.737,47 | 468.704,85 | 102.807,47 | 78.632,21 | 78.632,21 | 1.103.874,64 | 1.103.874,64 | 1.103.874,64 |
| Contribuições | 55.234,50 | 50.961,19 | 50.085,28 | 50.901,18 | 55.189,22 | 50.627,10 | 50.627,10 | 50.627,10 | 50.627,10 | 50.627,10 | 50.627,10 | 50.627,10 | 50.627,10 | 50.627,10 | 50.627,10 |
| Receita Patrimonial | 92.478,91 | 97.365,10 | 82.573,00 | 94.025,97 | 80.939,30 | 94.330,70 | 71.141,61 | 78.380,11 | 82.074,50 | 95.307,08 | 91.686,56 | 77.018,45 | 1.032.397,22 | 322.800,00 | 322.800,00 |
| Receitas de Exercício Anterior | 78.475,83 | 77.593,67 | 64.601,72 | 74.070,98 | 63.835,76 | 68.363,32 | 63.112,90 | 64.252,78 | 64.480,70 | 69.206,16 | 67.934,03 | 59.421,93 | 816.516,99 | 102.772,30 | 102.772,30 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 14.001,28 | 19.768,13 | 17.971,31 | 19.054,98 | 17.103,54 | 25.973,38 | 8.028,71 | 12.115,23 | 17.953,80 | 23.180,92 | 23.752,53 | 17.972,52 | 216.881,33 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Receita Operacional | 24.370,00 | 15.267,10 | 17.846,84 | 36.275,39 | 43.282,46 | 21.015,01 | 16.028,60 | 9.884,42 | 14.377,81 | 50.221,58 | 25.110,47 | 28.493,77 | 541.874,64 | 104.216,00 | 104.216,00 |
| Transferências Correntes | 3.158.403,40 | 2.909.782,50 | 2.807.032,90 | 3.240.197,52 | 3.240.197,52 | 3.240.197,52 | 3.240.197,52 | 3.240.197,52 | 3.240.197,52 | 3.240.197,52 | 3.240.197,52 | 3.240.197,52 | 40.803.263,04 | 40.714.000,00 | 40.714.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.201.901,71 | 1.072.135,95 | 1.048.223,14 | 1.028.591,84 | 1.028.591,84 | 1.028.591,84 | 1.028.591,84 | 1.028.591,84 | 1.028.591,84 | 1.028.591,84 | 1.028.591,84 | 1.028.591,84 | 13.077.184,64 | 13.077.184,64 | 13.077.184,64 |
| Cota-Parte do ICMS | 140.780,87 | 163.840,08 | 135.282,38 | 169.452,21 | 164.041,19 | 41.388,49 | 100.122,24 | 124.224,70 | 152.746,89 | 164.108,88 | 147.686,27 | 150.753,73 | 1.654.417,15 | 1.654.417,15 | 1.654.417,15 |
| Cota-Parte do ITR | 109,13 | 164,00 | 7.003,37 | 7.003,37 | 28,81 | 10,998,86 | 13,72 | 18,52 | 48,00 | 89,69 | 53,64 | 60,90 | 12.896,70 | 12.896,70 | 12.896,70 |
| Transferências do FUNDEB | 8.872,74 | 7.897,62 | 10.236,33 | 11.442,33 | 9.388,00 | 10.998,86 | 10.998,86 | 11.194,40 | 13.156,09 | 13.773,26 | 11.975,08 | 15.047,49 | 131.500,29 | 131.500,00 | 131.500,00 |
| Transferências de Outros Fundos Especiais | 297.228,88 | 542.262,71 | 545.259,50 | 552.653,58 | 549.652,65 | 549.652,65 | 549.652,65 | 549.652,65 | 549.652,65 | 549.652,65 | 549.652,65 | 549.652,65 | 7.729.262,00 | 7.729.262,00 | 7.729.262,00 |
| Outras Receitas Operacionais | 105.405,79 | 86.670,78 | 173.833,41 | 134.613,87 | 97.547,12 | 98.853,00 | 109.442,73 | 77.674,18 | 763.328,58 | 58.133,92 | 73.601,05 | 83.526,65 | 1.182.321,83 | 665.681,00 | 665.681,00 |
| Outras Receitas Correntes | 239.896,00 | 409.314,02 | 391.580,31 | 407.620,07 | 453.928,71 | 501.471,52 | 493.225,74 | 573.280,19 | 454.397,23 | 429.265,58 | 504.514,55 | 533.968,62 | 5.537.503,54 | 5.537.503,54 | 5.537.503,54 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | | |
| Receitas de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa de Recurso para Formação do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - III) | 3.795.900,00 | 4.09.314,02 | 3.911.580,31 | 4.07.620,07 | 4.53.928,71 | 5.01.471,52 | 4.93.225,74 | 5.73.280,19 | 4.54.397,23 | 4.29.265,58 | 5.04.514,55 | 5.33.968,62 | 5.537.503,54 | 5.537.503,54 | 5.537.503,54 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II - IV) | 3.453.208,96 | 3.247.853,90 | 3.285.973,10 | 3.265.451,91 | 3.283.363,93 | 4.058.007,3 | 3.519.601,52 | 3.806.403,00 | 3.501.115,74 | 4.37.610,07 | 4.330.201,40 | 3.626.430,61 | 44.839.101,37 | 43.303.308,36 | 43.303.308,36 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENQUADRAMENTO (V) = (II - IV) | 3.453.208,96 | 3.247.853,90 | 3.285.973,10 | 3.265.451,91 | 3.283.363,93 | 4.058.007,3 | 3.519.601,52 | 3.806.403,00 | 3.501.115,74 | 4.37.610,07 | 4.330.201,40 | 3.626.430,61 | 44.839.101,37 | 43.303.308,36 | 43.303.308,36 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI) | 36.900,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 34.320,00 | 367.120,00 | 367.120,00 | 367.120,00 |
| (-) Outras Despesas Correntes (VII) | | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COMPESSIONAL (VIII) = (V - VI - VII) | 3.416.428,96 | 3.210.578,44 | 3.250.071,80 | 3.199.011,94 | 3.249.043,93 | 3.749.690,98 | 3.479.959,08 | 3.769.690,98 | 3.463.365,77 | 4.302.290,07 | 4.295.881,40 | 3.592.110,61 | 43.461.981,37 | 42.936.188,36 | 42.936.188,36 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|-------------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | | |



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas | Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | - |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|------------------------------|-----------------------|
| Reserva Orçamentária do RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | - |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Poder Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| | Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | | | | | |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º bimestre | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| | APORTES REALIZADOS |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|--------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas da Administração - RPPS | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |



siconfi
TresouroNACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| | Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas da Administração - RPPS | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência | |
|------------------------------------------------|-----------------------|--|
| | SALDO ATUAL | |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | - | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |



siconfi
TesoouroNACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| | Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | | |
| Pensões | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII) | | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | | |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 43.365.186,38 | 23.360.700,53 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.238.066,00 | 3.652.060,56 |
| IPTU | 693.000,00 | 573.604,56 |
| ISS | 2.398.000,00 | 1.278.327,49 |
| ITBI | 745.010,00 | 160.366,24 |
| IRRF | 1.350.000,00 | 804.090,37 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.052.056,00 | 835.671,90 |
| Contribuições | 823.400,00 | 392.062,73 |
| Receita Patrimonial | 322.780,30 | 490.677,21 |
| Aplicações Financeiras (II) | 102.772,30 | 388.408,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 220.008,00 | 102.268,71 |
| Transferências Correntes | 35.090.904,08 | 18.207.021,82 |
| Cota-Parte do FPM | 12.040.000,00 | 5.860.639,96 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.144.000,00 | 5.626.674,79 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.200.000,00 | 671.721,06 |
| Cota-Parte do ITR | 800,00 | 845,64 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 108.000,00 | 58.817,29 |
| Transferências do FUNDEB | 7.900.000,00 | 3.915.254,17 |
| Outras Transferências Correntes | 3.698.104,08 | 2.073.068,91 |
| Demais Receitas Correntes | 890.036,00 | 618.878,21 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 1,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 890.035,00 | 618.878,21 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 43.262.413,08 | 22.972.292,03 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 917.706,00 | 1.542.736,55 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 1,00 | |
| Alienação de Bens | 33.500,00 | 9.781,55 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 33.500,00 | 9.781,55 |
| Transferências de Capital | 884.205,00 | 1.532.955,00 |
| Convênios | 884.205,00 | 1.532.955,00 |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 917.705,00 | 1.542.736,55 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 44.180.118,08 | 24.515.028,58 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 44.180.118,08 | 24.515.028,58 |



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 01613428000172

Exercício: 2024

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | Até o Bimestre / 2024 | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) | |
| | | | | | | | | |
| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 41.291.642,44 | 25.036.976,77 | 18.968.783,12 | 18.748.486,15 | 29.015,38 | 741.803,37 | 741.803,37 | 741.803,37 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.494.891,25 | 9.316.098,84 | 9.316.098,84 | 9.316.098,84 | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 190.000,00 | 190.000,00 | 84.140,22 | 84.140,22 | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 21.606.751,19 | 15.532.879,93 | 9.568.546,06 | 9.346.239,09 | 29.015,38 | 741.803,37 | 741.803,37 | 741.803,37 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 41.101.642,44 | 24.846.976,77 | 18.884.642,90 | 18.664.355,93 | 29.015,38 | 741.803,37 | 741.803,37 | 741.803,37 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 7.176.767,99 | 5.566.616,21 | 2.757.512,11 | 2.746.771,02 | 718.006,83 | 718.006,83 | 718.006,83 | 718.006,83 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.946.767,99 | 5.387.103,41 | 2.667.755,71 | 2.657.014,62 | 718.006,83 | 718.006,83 | 718.006,83 | 718.006,83 |
| Investimentos | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 230.000,00 | 179.512,80 | 89.756,40 | 89.756,40 | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 6.946.767,99 | 5.387.103,41 | 2.667.755,71 | 2.657.014,62 | 718.006,83 | 718.006,83 | 718.006,83 | 718.006,83 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX) | 539.294,64 | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII) | | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXXI) | 48.587.705,07 | 30.236.090,18 | 21.552.398,61 | 21.321.370,55 | 29.015,38 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXXII) | 48.587.705,07 | 30.236.090,18 | 21.552.398,61 | 21.321.370,55 | 29.015,38 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Primário - Acima da Linha | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIc)) | 1.704.832,45 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIc)) | 1.704.832,45 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -4.880.189,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros Nominais | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 388.408,50 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 84.140,22 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.009.100,73 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 1.181.793,61 | 1.011.354,21 |
| DEDUÇÕES (XL) | 8.939.532,29 | 10.887.892,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.939.532,29 | 10.887.892,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.968.547,67 | 10.902.839,22 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 29.015,38 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 14.947,22 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -7.757.738,68 | -9.876.537,79 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 2.118.799,11 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.992.280,81 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | VALOR |
| Ajuste Metodológico | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -29.015,38 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | -138.713,76 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 2.009.100,73 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| | VALOR | |
| Resultado Primário - Abaixo da Linha | | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 1.704.832,45 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Informações Adicionais | | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.724.812,69 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 4.724.812,69 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores | |
|---------------------------|------------|---|
| | 30/06/2024 | |
| Notas Explicativas | | - |
| Notas Explicativas | | |



siconfi
Tesoouro Nacional

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 01613428000172

Exercício: 2024

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|--------------------------------|------------|------------------------------|-------------------------------|----------------|--------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | | |
| | Inscritos | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e (e + b) - (c + d) | Inscritos | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 20.015.38 | | 20.015.38 | 20.015.38 | | 0,00 | 124.6731,9 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 | 1.42.862,34 | 320.090,05 | 320.090,05 |
| PODER EXECUTIVO | 20.015.38 | | 20.015.38 | 20.015.38 | | 0,00 | 124.6731,9 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 | 1.42.862,34 | 320.090,05 | 320.090,05 | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| Camera Municipal de Vereadores | | | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (I + II) (L + K) | | | 20.015.38 | 20.015.38 | | 0,00 | 124.6731,9 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 | 1.459.810,20 | 1.42.862,34 | 320.090,05 | 320.090,05 | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Itens | Poder/Órgão - Itens | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|--------------------------------|-----------|------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | | |
| | Inscritos | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e (e + b) - (c + d) | Inscritos | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Sincor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> |
| | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> |
| | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> |
| | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> |
| | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (I / IV) | | | | | | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário | Valores |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Balanco Orçamentário | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 43.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 44.282.892,38 |
| Receitas Realizadas | 24.903.437,08 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.724.812,69 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 43.000.000,00 |
| Dotação Atualizada | 49.007.705,07 |
| Despesas Empenhadas | 30.605.592,98 |
| Despesas Liquidadas | 21.726.295,23 |
| Despesas Pagas | 21.495.267,17 |
| Superávit Orçamentário | 3.177.141,85 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|--------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Despesas por Função/Subfunção | - |
| Despesas Empenhadas | 30.605.592,98 |
| Despesas Liquidadas | 21.726.295,23 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL | - |
| Receita Corrente Líquida | 44.839.161,87 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 44.428.648,13 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 43.955.424,86 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -4.880.189,00 | 1.704.832,45 | -0,35 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -1.992.280,81 | 2.118.799,11 | -1,06 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 29.015,38 | 0,00 | 29.015,38 | 0,00 |
| Poder Executivo | 29.015,38 | 0,00 | 29.015,38 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.930.771,59 | 142.862,34 | 1.459.810,20 | 328.099,05 |
| Poder Executivo | 1.930.771,59 | 142.862,34 | 1.459.810,20 | 328.099,05 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 1.959.786,97 | 142.862,34 | 1.488.825,58 | 328.099,05 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.412.444,09 | 25,00 | 24,39 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.131.558,59 | 70,00 | 81,89 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 5.566.616,21 | 1.610.151,78 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 9.820,82 | 24.329,18 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 77.061,15 | 91.500,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 3.554.448,89 | 15,00 | 19,65 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período | |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | - | - |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 01613428000172 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/06/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939 Date: 2024.07.26 11:11:45 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910 Date: 2024.07.26 12:15:48 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC |
| Assinatura: 3 |
| Digitally signed by VANUSCA DENIZE DA SILVA:73325732020 Date: 2024.07.26 13:11:31 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC |
| Assinatura: 4 |
| Digitally signed by JULIANO SCHNEIDER:00511300921 Date: 2024.07.26 17:04:07 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRA DIRETA Nº 007/2024

Publicação Nº 6248337

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: Oliveira Vidros

CNPJ: 33.660.490/0001-01

OBJETO: Aquisição de Porta de Vidro para uso no CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2024 de 20 de Junho de 2024, de onde se extrai "A presente contratação se torna necessária devido ao fechamento da área na parte dos fundos da sala de reuniões, onde será construída uma nova sala de atendimento" e no Termo de Referência nº 021/2024 de 20 de Junho de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico 457/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 4.172/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 26 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - INEX

Publicação Nº 6247887

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

CONTRATADA: 9474 - Cinestilo Cinemas LTDA - ME26.689.743/0001-04

OBJETO: Aquisição de Ingressos para filmes em 3D e combos de pipoca e refrigerante destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 019/2024 de 03 de Junho de 2024, de onde se extrai "A presente contratação se torna necessária para a realização de atividades de lazer e bem estar para crianças que participam das atividades realizadas semanalmente pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o filme em questão vem de encontro como trabalho realizado com as crianças sobre como trabalhar seus sentimentos." no Termo de Referência nº 019/2024 de 03 de Junho de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, I da lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 25 de julho de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - INEX

Publicação Nº 6247889

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

CONTRATADA: 3418 - DEJALMA ARAMIS BATISTA

CNPJ: 902.541.209-20

OBJETO: Locação de imóvel comercial para sediar o funcionamento do posto de atendimento da Agência dos Correios, firmado por meio do Acordo de Cooperação Técnica - AGC n. 52/2020, através da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 006/2024 de 22 de julho de 2024, de onde se extrai "A presente contratação visa a acomodação adequada de imóvel comercial para sediar o funcionamento do posto de atendimento da Agência dos Correios, firmado por meio do Acordo de Cooperação Técnica -AGC- n. 52/2000. O imóvel deve possuir espaço físico compatível com a prestação de serviço que será disponibilizada à população, além de estar em local de fácil acesso e nas principais vias da localidade." e no Termo de Referência nº 006/2024 de 22 de julho de 2024, anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 9.319,20 (nove mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, V da Lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 26 de julho de 2024.
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Publicação Nº 6246803

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de troféus e medalhas, destinados ao Departamento de Esportes, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 09/08/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 09/08/2024. Início da disputa 09h00min do dia 09/08/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bl.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: 7DA0F886B61B64EBD0B494E6534C1997981CBFE1

Mafra (SC), 26 de julho de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 038/2024

Publicação Nº 6246996

Mafra, 26 de julho de 2024.

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 038/2024

1 - O Prefeito Municipal amparado na Lei 14.133/2021, no Art. 55 § 1º, vêm através deste informar alterações no Edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO Nº 105/2024

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

LEIA-SE:

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária nas seguintes condições: 20% até 05 (cinco) dias após lançamento do evento, 30% até 05 (cinco) dias após montagem de toda estrutura do evento e 50% até 05 (cinco) dias após

encerramento do evento.

E
ONDE SE LÊ:

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2024
PROCESSO Nº 105/20248.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

LEIA-SE:

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2024
PROCESSO Nº 105/2024

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.2 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária nas seguintes condições: 20% até 05 (cinco) dias após lançamento do evento, 30% até 05 (cinco) dias após montagem de toda estrutura do evento e 50% até 05 (cinco) dias após encerramento do evento.

2- Por fim, considerando que a alteração acima não afeta a formulação da proposta, a data da abertura da sessão pública permanece inalterada.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021

Publicação Nº 6247981

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 14.798.740/0001-20

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato de empresa especializada para instalação e fornecimento de rede de Internet por fibra óptica, destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, por mais 12 meses a contar da data de vencimento do 3º Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo 3.392/2024, Ofício nº 248/2024/ Controle e Avaliação e Parecer Jurídico nº 438/2024, conforme segue:

| ADITIVO | Descrição | VIGÊNCIA |
|----------------------|-----------------------|------------|
| CONTRATO Nº 091/2021 | ASSINATURA 12/08/2021 | 12/08/2022 |
| 1º ADITIVO | VALOR (R\$ 13.276,00) | 12/08/2022 |
| 2º ADITIVO | PRAZO | 12/08/2023 |
| 3º ADITIVO | PRAZO | 12/08/2024 |
| 4º ADITIVO | PRAZO | 12/08/2025 |

Data de Assinatura: 25 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 845/24 EM 25.07.2024

Publicação Nº 6247714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 845/24 em 25.07.2024.

PRORROGA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 636/24 DE 28 DE MAIO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 13.481/2024 de 24 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 636/24 de 28.05.2024, que Nomeia Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos narrados no Memorando nº 5.224/2024 de 27.03.2024, com relação as supostas irregularidades no pagamento de servidores.

Período de prorrogação com início em 28.07.2024 e término em 26.08.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 25 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PE 06/2024

Publicação Nº 6246872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13FF7579762C98782A5682E8B9758233552ABFC2

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 6/2024 - PE |
| CNPJ: 16.846.160/0001-96 | Processo Administrativo: 6/2024 |
| PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 | Processo de Licitação: 6/2024 |
| C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC | Data do Processo: 01/07/2024 |
| | Folha: 1/1 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2024
b) Licitação Nr.: 6/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 26/07/2024
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Cestas Básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social

| | | | (em Reais R\$) | |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------|--|
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Desccto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> | |
| Lote: 1 - 009889 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE | 1 | 0,0000 | 152.953,50 | |
| Lote: 2 - 009889 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE | 1 | 0,0000 | 50.984,50 | |
| Lote: 3 - 009889 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE | 1 | 0,0000 | 74.248,00 | |
| Total por Fornecedor: | 3 | | 278.186,00 | |
| Total: | 3 | | 278.186,00 | |

Major Gercino, 26 de Julho de 2024.

REGINA MARA SOUSA FUCK

PE 39/2024 ERRATA

Publicação N° 6246817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8628F0F500E0B3B9BAA1E460385014C636232B25

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N°: 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

FORMA DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REDE LÓGICA, REDE DE TELEFONIA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO SC

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01/08/2024 ÀS 10:00 HORAS

DATA E HORÁRIO FINAL ENVIO DAS PROPOSTAS: 01/08/2024 ÀS 09:45 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÍNIMO DO LANCE: R\$ 1,00

- Considerando que os valores individuais dos itens estão corretos, sendo que apenas o valor do total geral consta como equivocado, serve o presente para retificar o valor global da licitação, para que passe a constar o valor correto, isto é: R\$ 579.751,50 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e anexos, tendo em vista que não a presente retificação não compromete a formulação das propostas, conforme disposto no art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021.-

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.105/2024

Publicação Nº 6248105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9D9B3137BE504865EA5B60A0C11E7C2553271B7

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 105/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 105/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a aquisição de estruturas metálicas e cenário para decoração de Natal. tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 08h do dia 13 de agosto de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de julho de 2024. Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2024 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 6247668



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.539.668/0001-39, leva ao conhecimento dos interessados a realização do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - PARA REGISTRO DE PREÇOS:

2. BASE LEGAL

2.1 Lei nº 14.133/2021, em especial:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

IV – Sistema de Registro de Preços;

Art. 82, Parágrafo 6º: O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

2.2 Lei Complementar nº123/2006;

2.3 Resolução Legislativa nº 153/2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba, art. Art. 77.

3. OBJETO

3.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2 A participação nesta contratação é destinada **exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no neste termo.

3.3 Para as licitações exclusivas para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), consideramos como fornecedor local ou regional aquele que se enquadrar nos critérios estabelecidos no § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, considerando como regional o Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de gestores, vereadores, vereadores mirins e servidores municipais para participarem de reuniões, cursos, audiências, congressos, encontros, solenidades e treinamentos, realizados dentro do território nacional. Também para acompanhamento do Prefeito Municipal em viagens oficiais à Brasília-DF, objetivando angariar recursos para as demandas do município.

4.2 Apesar de contar com um veículo oficial, a Câmara Municipal não possui os recursos necessários para realizar deslocamentos com rapidez devido à imensidão do país. Assim, é necessário recorrer à contratação de empresas especializadas para realizar esses serviços de forma indireta.

4.3 Com a terceirização busca-se o fornecimento de passagens aéreas por pessoa jurídica especializada para o atendimento adequado, contínuo e eficiente para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

4.4 Destacamos que para o exercício de 2024, estimamos um gasto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com passagens aéreas nacionais para que os vereadores e servidores do legislativo possam se deslocar aos mais diversos pontos do território nacional para cumprirem a missão institucional do órgão, comparecendo em reuniões, participando de cursos, audiências, congressos, encontros, solenidades e treinamentos que se fizerem necessários.

4.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02.

4.6 Considerando que, no ano de 2023, participaram do Pregão Presencial nº 5/2023 realizado pela Câmara Municipal as microempresas Rota Certa Agência de Viagens Ltda e Poder Agência de Viagens Ltda, e que, durante a pesquisa de preços identificamos mais uma empresa enquadrada nessas condições, sendo ela Noar Turismo Ltda, entendemos estar comprovada a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente que possam participar da licitação, atendendo ao disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 os recursos necessários para a contratação dos serviços serão previstos na dotação orçamentária específica da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Ação: 2003 – Manutenção do Legislativo Municipal;
Ação: 2004 – Manutenção da Câmara Mirim
Subelemento: 3339.330100000 – Passagens para o País
Vínculo Empenho: 15007000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

7.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, conforme disposto nos Artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei).

Observação 1: O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

7.1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

7.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- b) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a parcela de maior relevância do objeto da licitação: prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas

7.1.5 Outras declarações e documentos:

- a) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo anexo a este edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

- b) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP);
- d) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006.

7.2 No caso de o participante estar **enquadrado na condição de MEI (Microempreendedor Individual)** os documentos citados no item 7.1.1 letra “a” e item 7.1.5 letra “d” serão supridos pelo **CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, emitido no ano corrente pelo Portal do Empreendedor.

7.3 Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

7.4 Toda a documentação que exigir assinatura da pessoa física ou jurídica participante, inclusive a proposta, deverá ter assinatura eletrônica válida, reconhecidos pelo Instituto de Chaves Públicas (ICP-Brasil), ou assinadas através do portal Gov.br.

7.5 Os documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida na própria internet e as declarações com assinatura digital, ficam dispensadas de ser enviadas os originais.

7.6 Com o objetivo de evitar a efetivação de contratações com empresas que sofreram sanções e estão impedidas de contratar com a Administração Pública, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o agente de contratação realizará consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>): e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.8 Constatada a existência de sansão, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8. DO ITEM, PREÇO DE REFERENCIA E ENTREGA

8.1 A contratação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

| | Descrição/ especificação | Unidade | Quantidade Estimado | Percentual de desconto ofertado sobre a comissão de agenciamento |
|--|-----------------------------|---------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|--|-----------------------------|---------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

| | | | para 12 meses | (%) de Referência |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas para roteiros nacionais e quaisquer outros correlatos | serviço | 50.000,00 | (40,40%) Percentual de desconto sobre o valor da tarifa, excluindo-se do cálculo o valor da taxa de embarque |

8.2 O prazo de cotação das passagens aéreas é de até 48 (quarenta e oito) horas; e para emissão e remessa do bilhete da passagem é de até 02 (duas) horas para passagens aéreas nacionais, contadas a partir da solicitação e autorização da Direção da Câmara de Vereadores de Massaranduba.

8.2.1 A confirmação de reserva deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pela Câmara Municipal, no momento da solicitação, de acordo com o prestabelecido neste termo de referência.

8.3 Em caso de não conformidade, o fiscal discriminará no registro de ocorrências as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a licitante vencedora, com o recebimento do termo, cientificando de que terá prazo para solução da irregularidade e estará passível às penalidades cabíveis.

8.4 O recebimento do registro de ocorrência não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito e correto desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5 A licitante caberá sanar as irregularidades apontadas no registro de ocorrências no prazo pré-estipulado pelo fiscal, submetendo à nova verificação, o serviço imputado.

9. DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E JULGAMENTO

9.1 As propostas adicionais deverão ser enviadas exclusivamente no e-mail: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia **01/08/2024 às 17:00 horas**.

9.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e **assinada de forma eletrônica** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9.2.1 A proposta deverá conter o **Percentual (%) de Desconto** que será aplicado **sobre a taxa (comissão de venda, DU, RAV, taxa de serviços)** que a Agência de Viagens recebe da Companhia Aérea pela venda da passagem, **não sendo aceitos percentuais/taxas “negativos”**. Então, o critério adotado é o do “maior desconto”, isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Câmara Municipal, é o vencedor da dispensa**.

9.2.1.1 O percentual (%) deverá ser único, independente da companhia aérea, expresso em



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

número e por extenso, limitado a **02 (duas) casas decimais**, excluída a taxa de embarque/desembarque.

9.2.2 **A proposta de preço deverá ainda conter os seguintes elementos:**

- a) Razão social do proponente, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ;
- b) Número da Dispensa Eletrônica;
- c) Descrição do objeto, incluindo a marca (quando cabível) ;
- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Endereço de e-mail do responsável pelos agenciamentos e demais contatos necessários quando da solicitação dos serviços.

9.3 Encerrada a fase de recebimento das propostas, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do percentual de desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

9.4 No caso de o percentual de desconto da proposta vencedora estar abaixo do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.4.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, para que seja obtida melhor proposta com percentual compatível ao estimado pela Administração.

9.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido para a contratação.

9.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

9.7 Estando o percentual compatível, o Agente de Contratação solicitará o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 7 deste Aviso de Contratação Direta.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será a possibilidade pelo Agente de Contratação de abertura de prazo para encaminhamento de novas propostas pelos proponentes empatados, e, caso frustrada a tentativa e persistindo o empate, será realizado sorteio, conforme estabelecido no Parágrafo 3º da Resolução Legislativa Municipal nº153/2023, não incidindo nestas contratações as regras do artigo 60 da Lei 14.133”(NR) [\(incluído pela Resolução Legislativa Municipal nº165/2024\)](#).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

10.1 Para fins de comprovação de habilitação o fornecedor melhor classificado deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação (item 7) em formato digital, para o e-mail: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

10.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de dispensa eletrônica para registro de preço, será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Câmara à aquisição do objeto licitado.

12. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação por whatsapp.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

12.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Câmara Municipal, observados o percentual de desconto estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que inferior ao desconto do adjudicatário.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 As convocações de que tratam os subitens 12.4 e 12.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.5.

12.9 No caso de rescisão da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 12.4 e 12.5.

12.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contados a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial dos Municípios, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação direta ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

13.2 Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal;

13.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a contratação.

13.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

13.8 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Para as infrações previstas nos itens acima a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1 e 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Correia Pinto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no subitem 13.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

13.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 A gestão e fiscalização da execução do Contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de emissão e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

14.2 A execução do presente contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jair Micheluzzi, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 Caberá a gestão do contrato ou documento equivalente ao servidor Almir Trevisani, que desempenhará sua função, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.4 As atribuições e funções do gestor e fiscal do contrato são aquelas dispostas nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução Legislativa nº 153 de 23 de junho de 2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.

14.5 O objeto somente será aceito pela Câmara Municipal, unidade receptora se estiver de acordo com o solicitado neste aviso.

14.6 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato.

14.7 Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

- a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;
- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;
- c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no último dia útil do mês.

15.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

15.1.2 A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

15.1.3 É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

15.1.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

15.3 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

15.4 Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente da empresa fornecedora no Banco do Brasil.

15.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

16. ENCERRAMENTO DO PROCESSO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, será encaminhado à autoridade competente que, conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá adotar as seguintes decisões:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2 As decisões acima mencionadas serão devidamente fundamentadas e comunicadas aos participantes do processo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto na legislação vigente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.3 Para fins de garantir a ampla publicidade e na busca do melhor preço na contratação, o aviso deste procedimento de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Diário Oficial dos Municípios de SC e no PNCP, pelo prazo mínimo de tres dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação, para recebimento de propostas adicionais.

17.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaramirim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massaranduba,SC, 26 de Julho de 2024.

MAICON
KUHNEN:053
74869922

Assinado de forma
digital por MAICON
KUHLEN:05374869922
Dados: 2024.07.26
13:42:36 -03'00'

MAICON KUHNEN
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pessoa de contato:

“ OBJETO: Futura e Eventual Prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos”

Apresentamos nossa proposta:

| | Descrição/ especificação | Unidade | Quantidade Estimado para 01 (um) ano | Percentual de desconto ofertado sobre a comissão de agenciamento (%) |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas para roteiros nacionais e quaisquer outros correlatos | serviço | 50.000,00 | (__ %) Percentual de desconto sobre o valor da tarifa, excluindo-se do cálculo o valor da taxa de embarque |

Declaramos para fins de direito que, mediante a apresentação desta proposta, expressamos nossa plena concordância com todas as disposições contidas no aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos, além de afirmar que cumprimos plenamente com os requisitos necessários à habilitação, não havendo impedimento algum para a celebração do contrato ou documento equivalente.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que a referida empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, vez que se enquadra como (assinalar a alternativa):

- () microempresa ou empresa de pequeno porte;
- () microempreendedor individual.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade, data.

Nome do representante legal:

CPF:

(a assinatura deverá ser com certificado digital ou pelo portal GOV.BR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
com sede na _____, Bairro _____, cidade de
_____ - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante
legal – _____, portador da Carteira Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de dezesseis anos exercendo qualquer atividade laborativa, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos.

Massaranduba, SC, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Razão Social: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome:

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

(a assinatura deverá ser com certificado digital ou pelo portal GOV.BR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, cidade de _____ - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal – _____, portador da Carteira Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como a Inexistencia de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Massaranduba, SC, 00 de xxxxxxxx de 2024.

Razão Social: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

(a assinatura deverá ser com certificado digital ou pelo portal GOV.BR)



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

No dia 00 de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e quatro a Câmara de Vereadores de Massaranduba, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CPNJ nº 83.539.668/0001-39, abaixo assinado, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 11/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para FUTURA E EVENTUAL prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, pelo período de 01 (um) ano, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo segue o vencedor do certame:

| Nome | CPF/CNPJ |
|------|----------|
| | |

| Item | Descrição/ especificação | Unidade | Quantidade Estimado para 12 meses | Percentual de desconto ofertado sobre a comissão de agenciamento (%) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas para roteiros nacionais e quaisquer outros correlatos | serviço | 50.000,00 | (__ %) Percentual de desconto sobre o valor da tarifa, excluindo-se do cálculo o valor da taxa de embarque |

As empresas detentoras da Ata dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2024, de acordo com o resultado da disputa decorrente da dispensa eletrônica acima especificada, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Resoluções Legislativas nº153/2023 e 163/2024 e, pelas condições do aviso, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para **contratação de empresa especializada para FUTURA E EVENTUAL prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais**, tendo como vigência o prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura da presente ata, de acordo com as especificações



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

constantes no aviso de contratação, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de contratação direta acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2- PREÇO

2.1 O preço para fornecimento do objeto de registro será o de **maior (%) percentual de desconto** que será aplicado **sobre a taxa (comissão de venda, DU, RAV, taxa de serviços)** que a Agência de Viagens recebe da Companhia Aérea pela venda da passagem RAV, inscrito na Ata do Processo de Dispensa Eletrônica descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

3 - VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato da mesma no PNCP e DOMSC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº14.133/2021.

3.3 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação renovado e o quantitativo renovado.

4 - USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Câmara de Vereadores de Massaranduba;

4.2 O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **xx % (xxxx por cento)**, descrito no início da presente Ata;

4.3 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar serviços de reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração,



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais;

5.1.1 Deixar os bilhetes de passagens à disposição da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque.

5.2 Reservar e emitir passagens aéreas nacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado *online*;

5.3 Prestar informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;

5.4 Orientar acompanhar na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hoteleira nacional, quando necessário;

5.5 Atender aos servidores municipais em território nacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;

5.6 Assessor para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operem no Brasil, em função da data de viagem, encaminhando a Câmara Municipal para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades, através da elaboração de plano/cotação de viagem aérea nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários.

5.7 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles de correntes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

5.8 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

5.9 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação, principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Câmara Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e seus sucessores;

5.10 Manter durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa eletrônica;

5.11 Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar qualquer alteração destes;

5.12 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;

5.13 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;

5.14 Indicar endereço eletrônico institucional para recebimento da solicitação de fornecimento e qualquer outro documento necessário para a efetivação contratual;

5.15 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

5.16 Comprovar o efetivo desconto concedido, quando solicitado pela Contratante, apresentando a fatura da empresa consolidadora e/ou empresa aérea, responsável pela emissão da passagem aérea;

5.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

6.1.3 tiver presente razões de interesse público;

6.1.4 sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

6.1.5 for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Massaranduba, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

6.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2 a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por escrito.

7 - FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pela Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

solicitante, devendo constar: a data, descrição do serviço, quando for o caso, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável.

7.2.1 O prazo de cotação das passagens aéreas é de até 48 (quarenta e oito) horas; e para emissão e remessa do bilhete da passagem é de até 02 (duas) horas para passagens aéreas nacionais, contadas a partir da solicitação e autorização da Direção da Câmara de Vereadores de Massaranduba.

7.3 O gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1 O local de entrega dos serviços será o endereço eletrônico fornecido pela Câmara Municipal, no momento da solicitação, de acordo com o prestabelecido no termo de referência.

7.5.2 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Câmara, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6 A segunda fornecedora classificada, se houver, só poderá fornecer à Câmara, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

- a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;
- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no último dia útil do mês.

8.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

8.1.2 A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

8.1.3 É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.1.4 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.3 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

8.4 Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente da empresa fornecedora no Banco do Brasil.

8.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

9.2 A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Câmara de Vereadores de Massaranduba, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

11 - SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa: **moratória** de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 11.1.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

11.4 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 A Câmara deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do Fornecedor para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12 – VINCULAÇÃO

12.1 Vinculam esta ata, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Dispensa Eletrônica;
- c) Proposta do Fornecedor;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13 – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimirim-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Massaranduba,SC, em

MAICON KUHNEN
Presidente do Legislativo

XXXXXXXXXXXX
Detentor (a) da Ata

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 342-2024

Publicação Nº 6247913

PORTARIA n.º 342/2024
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo nº 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:
CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal LUCIANA DESPACIA AMBONI, matrícula 044, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 28 de janeiro de 2015 a 27 de janeiro de 2020, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 26 de julho de 2024.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 343-2024

Publicação Nº 6247916

PORTARIA n.º 343/2024
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SABRINA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando na disciplina de Educação Física, na E.E.B.M. Inês Tonelli Napole, em substituição a servidora LUCIANA DESPACIA AMBONI, em virtude de licença prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de julho de 2024.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 344-2024

Publicação Nº 6247918

PORTARIA n.º 344/2024
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARCIA DE MATTIA ACCORDI ALESSIO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lecionando no ensino fundamental/séries iniciais, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de julho de 2024.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 345-2024

Publicação Nº 6247919

PORTARIA n.º 345/2024
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CRISTIANE CASAGRANDE ACCORDI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lecionando na educação infantil, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em substituição a servidora DIANDRA HOINATZ DE AGUIAR, em virtude de licença maternidade.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de julho de 2024.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 286/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247045

DECRETO Nº 286/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAINARA KNAK, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Servidora Tainara Knak, nomeada pelo Decreto nº 093/2024 de 01 de março de 2024, do cargo de Auxiliar Educacional ACT - 30 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 26 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral De Departamento

DECRETO Nº 287/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247047

DECRETO Nº 287/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATIANE APARECIDA BEGNINI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Servidora Catiane Aparecida Begnini, nomeada pelo Decreto nº 054/2024 de 05 de fevereiro de 2024, do cargo de Professor Ens. Superior ACT - Educação Infantil, 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 26 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral De Departamento

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 122/2024

Publicação Nº 6247583

DECRETO Nº 122/2024, de 26 de julho de 2024

“PRORROGA PRAZO PARA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 111/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente para o exercício do corrente ano (2024), fica alterada redação do art. 10º do Decreto nº 111/2024, que passará a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 10º - Excepcionalmente, no exercício do ano de 2024, o prazo fixado pelo artigo 4º fica respectivamente prorrogado para 120 dias a partir da vigência deste”.

Art. 2º - Demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e em virtude de sua natureza excepcional, terá seus efeitos cessados em 31/12/2024, ocasião em que voltará a vigorar na redação anterior.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de julho de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CP 042.2021 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 6247202

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. MARIA ISABEL OZUNA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 24 de julho de 2024

Nathalia Zabel

Matricula: 63484501

Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi

Matricula: 63371901

Departamento de RH

DECRETO Nº 271/2024

Publicação Nº 6248006

DECRETO Nº 271 DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 2.500.0000.6000.0000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 001 – Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ação: 2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

69 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

PORTARIA 007-2024

Publicação Nº 6247394

Portaria 007/2024

Publica o resultado final da seleção de projetos do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2024.

A Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais – CONAC e o Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura – 2024 e demais normas legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Publicar o resultado final dos projetos classificados no processo de seleção do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2024 do Fundo Municipal de Cultura. Abaixo segue a lista classificatória:

| | PROTOCOLO | PROJETO | PROPONENTE | ÁREA | SITUAÇÃO |
|------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------------------------|
| Cotas de R\$ 50.000,00 | | | | | |
| 1º | 21/2024 | Voz das Manas: Diferentes Histórias Iguais | Jéssyca Barroso Borges | Artes Integradas | Aprovado |
| 2º | 06/2024 | Cultura Inclusiva | Bianca Alcantara Baldo | Artes Integradas | Aprovado |
| 3º | 09/2024 | Orquestra de Câmara de Navegantes a Caminho da Escola | Jose Carlos Pereira Junior | Música | Desclassificado, item 6.8.1 do Edital |
| 4º | 32/2024 | O Universo das histórias em quadrinhos nas escolas | Jose Henrique Raue | Audiovisual | Lista de espera |
| 5º | 15/2024 | 12º Festival de Música de Navegantes - Embarque no Som | Elson Maykow Toledo dos Santos | Música | Lista de espera |
| 6º | 49/2024 | Larissa Caroline Teixeira Conde | Larissa Caroline Teixeira Conde | Artes Cênicas | Lista de espera |
| 7º | 50/2024 | Natal, Luz e Arte! | Ronald da Paz do Nascimento | Artes Visuais | Lista de espera |
| 8º | 52/2024 | Cine Cultura Navegantes: Formando Atores para o Futuro do Audiovisual | Daniel Cipriano | Audiovisual | Desclassificado, item 6.8.1 do Edital |
| Cotas de R\$ 34.000,00 | | | | | |
| 1º | 38/2024 | Ôro-Itan: Contando e Cantando Histórias Afro-brasileiras e Indígenas – 3ª edição | Isabel Cristina Ribeiro Rosa | Humanidades | Aprovado |
| 2º | 35/2024 | O Brasil que eu conto | Andrea Cristina da Costa Dias | Humanidades | Aprovado |
| 3º | 19/2024 | Oficina de Percussão Estrela do Mar - Carnaval 2025 | Caueh Emilio Rebello | Música | Aprovado |
| 4º | 14/2024 | O Teatro vai à Escola | Cidval Francisco Batista Junior | Artes Cênicas | Aprovado |
| 5º | 10/2024 | Roda de Oleiro 2024 | Rosiane D. Serafim | Artes Visuais | Aprovado |
| 6º | 31/2024 | Luz, Câmera e Educação - 6ª Edição e 4ª Mostra de curtas de Navegantes | Daniel Cipriano | Audiovisual | Aprovado |
| 7º | 11/2024 | Orquestra de Câmara de Navegantes a Caminho da Escola | Jose Carlos Pereira Junior | Música | Aprovado |
| 8º | 27/2024 | 3ª edição do Cabaré do Porto | Oyama Achcar Pancotti | Artes Cênicas | Aprovado |
| 9º | 23/2024 | 2º Festival de Chorinho em Navegantes | Eli de Lira Pereira | Música | Aprovado |
| 10º | 26/2024 | 11º Musicando na Escola | Larissa Martins Ferreira | Música | Aprovado |
| 11º | 30/2024 | Marina Marques Barbosa | Marina Marques Barbosa | Patrimônio Cultural | Desclassificado, item 6.8.1 do Edital |
| 12º | 12/2024 | A Arte Milenar da Xilogravura | Igor de Mello Inacio | Artes Visuais | Lista de espera |
| 13º | 54/2024 | Mural - Contos do Folclore Brasileiro | Ronald da Paz do Nascimento | Artes Visuais | Lista de espera |
| 14º | 40/2024 | Navegantes - História Da Minha Terra: Versão Audiobook Sonorizado Imersivo. | Carlos Henrique Souza Lima | Audiovisual | Lista de espera |
| 15º | 36/2024 | Capoeira Proibida - Curta metragem | Jeferson Felipe da Silva Neves | Audiovisual | Lista de espera |
| 16º | 42/2024 | 3º Festival de Bandas Independentes | Elson Maykow Toledo dos Santos | Música | Lista de espera |
| 17º | 33/2024 | Mulheres Navegantinas: Força e Diversidade | Jose Henrique Raue | Audiovisual | Lista de espera |
| 18º | 34/2024 | Iza e os Animais | Jeferson Felipe da Silva Neves | Audiovisual | Lista de espera |

| | | | | | |
|------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 19º | 22/2024 | Nossa Restinga | Walery do Carmo Calafati Vicente | Artes Integradas | Lista de espera |
| 20º | 47/2024 | Marés de Memórias: Memórias e Vivências dos Pescadores do Bairro São Pedro de Navegantes | Enilton Ribeiro Dutra Junior | Audiovisual | Lista de espera |
| Cotas de R\$ 15.000,00 | | | | | |
| 1º | 8/2024 | Metamorfose do Descarte | Camila Daniela Pereira | Artes Visuais | Aprovado |
| 2º | 45/2024 | Oficina de Acessibilidade | Maria Helena Nunes Almeida | Artes Integradas | Aprovado |
| 3º | 41/2024 | Artesanato nos Bairros | Marina Marques Barbosa | Patrimônio Cultural | Aprovado |
| 4º | 16/2024 | Alquimia das Cores | Barbara_Eva_Foggetti de Almeida | Artes Visuais | Aprovado |
| 5º | 20/2024 | O Bailado do Samba | Rafaela Kolher de Souza | Artes Cênicas | Lista de espera |
| 6º | 56/2024 | Torta Dois Amores | Eduarda Pacheco de Assumpção | Audiovisual | Lista de espera |
| 7º | 18/2024 | O Inconsciente da Arte | Vera Antonia Do Carmo | Artes Visuais | Lista de espera |
| 8º | 37/2024 | A Rua Que Te Leva - Videoclipe Oficial | Dyoni Luciano de Oliveira | Audiovisual | Lista de espera |
| 9º | 17/2024 | Aprendendo com a Arte | Camila Daniela Pereira | Artes Visuais | Desclassificado, item 6.8.1 do Edital |

Art. 2º - Os contemplados deverão informar a conta corrente específica do projeto, conforme item 6.17 do Edital, fazer a entrega dos documentos, relacionados no item 5.8 do Edital, bem como providenciar a assinatura do Termo de Fomento, por meio do sistema GERR – Gestão de Recursos Repassados em até 15 dias após a data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 25 de julho de 2024.

IAGO DAVID SCHULTZ

Presidente da Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais - CONAC

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

PORTARIA 2866-2024

Publicação Nº 6247358

PORTARIA Nº 2866/2024

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA PORTARIA Nº 495, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, QUE INSTAURA E DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 495 de 31 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Farão parte da Comissão de Tomada de Contas Especial a que se refere a presente, os seguintes servidores:

- Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto (presidente)
- Guilherme Mateus Hinning (membro)
- Roberto Miguel Celezinski (membro)

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 495 de 31 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Além de apurar os fatos, a Comissão terá as seguintes atribuições:

- Apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar eventual dano causado ao erário, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se restou caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;
- Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados e de seus responsáveis;
- Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Secretaria de Gestão e Controle para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dando conhecimento ao Chefe de Poder Executivo;
- Adotar todas as providências necessárias à apuração do fato, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de não ter sido possível à realização na fase das providências administrativas;
- Colher todos os documentos necessários à instrução da Tomada de Contas Especial, os quais estão relacionados na Seção II do Capítulo III da Instrução Normativa SGC nº 004/2016;
- Elaborar o relatório conclusivo dos fatos apurados.
- Caso a Tomada de Conta Especial não resultar em dano ao erário, mas constatada a prática de grave infração à norma constitucional, legal ou ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município, deverá ser encaminhada cópia dos autos da Tomada de Contas Especial à Corregedoria-Geral para abertura de Processo Administrativo Disciplinar.”

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 25 de julho de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 2870 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248569

PORTARIA Nº 2870 DE 25 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:

I – JOÃO CARLOS PAULO, matrícula nº 6417631.

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

I - ceder à direção do veículo a terceiros;

II - utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

III - conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 25 DE JULHO DE 2024.

ALESSANDRA MAASS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

REABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Publicação Nº 6248431

NAVEGANTESPREV – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Comunica na forma da lei 14.133/2021 e suas alterações, que se encontra reaberto o processo administrativo do objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. Interessados deverão cadastrar-se no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das propostas das 10h00 do dia 29/07/2024 até às 10h00 do dia 01/08/2024. Início da sessão em meio eletrônico às 10h01 do dia 01/08/2024. O Aviso de Dispensa se encontra à disposição no site oficial do Navegantesprev: <https://navegantesprev.sc.gov.br/licitacao>. Igor Fretta Nogueira de Lima - Diretor Presidente.

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 945-2024 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - TIAGO DALSSASSO

Publicação Nº 6247492

PORTARIA Nº 945/2024
Conversão em pecúnia de 1/3 de Férias

Bruna Minatti Boso, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, nos termos do artigo 114 da Lei nº 705/2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em pecúnia, no mês de JULHO do corrente ano, ao Agente Público Municipal TIAGO DALSSASSO, matrícula nº 8404, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, com 40 (quarenta) horas semanais, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de julho de 2024.
Bruna Minatti Boso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

PORTARIA 946-2024 - CONCEDE ABONO DE LICENÇA PREMIO - IVANILDE RAISER

Publicação Nº 6247496

PORTARIA Nº 946/2024
Conversão em pecúnia de 1/3 de Licença Prêmio

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, nos termos do artigo 147, § 2º da Lei nº 705/2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em pecúnia, no mês de JULHO do corrente ano, a Servidora Pública Municipal, IVANILDE RAISER, matrícula nº 151, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Santo Antonin do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2024.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 948-2024 - RESCINDIR CONTRATO JAQUELINE PORFIRO SCHELEDER

Publicação Nº 6247497

PORTARIA Nº 948/2024
Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.

RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário JAQUELINE PORFIRO SCHELEDER, matrícula nº 9686, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 26 de julho de 2024.

Nova Trento, 26 de julho de 2024.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024 - PROCESSO N. 21/2024

Publicação Nº 6246967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5C5BF3E68C76505B74F5F869B2A4CFA26D74B4E

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:**PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 9/2024****Processo Adm.: 21/2024****Data do Processo: 05/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2024
b) **Nr. Licitação:** 9/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL*

Lote: 1**Participante: JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--------------------|---------|---------|----------------|-------------------|
| 1 | IMPRESSÃO PRETA | 1.578.0 | UND | 0,08 | 126.240,00 |
| 2 | IMPRESSÃO COLORIDA | 103.200 | UND | 0,23 | 23.736,00 |
| Total do Participante: | | | | | 149.976,00 |

Total Geral: 149.976,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento | 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00 | R\$ 67.880,00 |
| Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente | 07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| Manutenção da STOSU | 08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil | 08.002.06.182.0008.2054.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 08.001.06.181.0008.2057.3.3.90.00.00 | R\$ 4.000,00 |
| Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 08.001.06.181.0008.2057.3.3.90.00.00 | R\$ 4.000,00 |
| Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo | 10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00 | R\$ 4.000,00 |
| Manutenção do Ensino Fundamental | 04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00 | R\$ 4.000,00 |
| Manutenção das Creches | 04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00 | R\$ 4.000,00 |
| Funcionamento e Manutenção do FMAS | 06.001.08.244.0006.2043.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| Funcionamento e Manutenção do CRAS | 06.001.08.243.0006.2044.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| Apoio ao Esporte Amador | 09.001.27.812.0005.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 3.000,00 |
| Manutenção da Secretaria de Finanças | 15.001.04.123.0002.2021.3.3.90.00.00 | R\$ 10.000,00 |
| Manutenção do FUNPRESI | 02.004.06.182.0006.2061.3.3.90.00.00 | R\$ 3.000,00 |
| Funcionamento e Manutenção da Câmara | 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.00.00 | R\$ 10.000,00 |
| Ações de Atenção Primária | 05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00 | R\$ 30.000,00 |
| Manutenção do Hospital | 05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00 | R\$ 30.000,00 |
| Administração do SAMAE | 13.001.17.512.0004.2034.3.3.90.00.00 | R\$ 20.000,00 |
| Captação, Tratamento e Distribuição de Água | 13.001.17.512.0004.2035.3.3.90.00.00 | R\$ 10.000,00 |
| Administração do Iprevent | 12.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00 | R\$ 5.000,00 |

Sistema: Compras - Usuário: fabio.freitas. Emissão: 26/07/2024, às 09:03:39. Protocolo: 0b4c91d6-d2d2-4066-8955-3e06393902e0

Nova Trento, 26/07/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Venezia

PREFEITURA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2023 - PMNV

Publicação Nº 6248000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BCF95FA90E9BD2B8549509441DB634A5621D9B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº.: 7 – 288/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME

Vigência : Início: 28/07/2024 Término: 27/08/2024.

Licitação : Tomada de Preço n.º 164/2023.

Objeto : contratação de empresa para realização da reforma do alojamento de visitantes do Complexo Esportivo do Caravaggio do Município de Nova Venezia/SC. (Emenda Impositiva 1023/2022).

Nova Venezia/SC, 26 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Venezia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024 - PMNV

Publicação Nº 6247107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 916BC5E60EA0FCE7B70B7348F3F7640137471C7B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 207/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME

Valor : R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Vigência : Início: 25/07/2024 Término: 25/07/2025.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 119/SMA/2024

Recursos : (50) 08.001.2052.3.3.90.00.00 (1.500.0000.0000 – Manut. Secretaria de Agricultura – Ordinários).

Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra mecânica para as grades aradoras da Secretaria Municipal de Agricultura.

Nova Venezia/SC, 26 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Venezia

DESERTO - CONCORRÊNCIA Nº 150/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6247963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD79503CA0F6BA7D0D0B62C7E00EDCE226FAC4D8

Página: 1 / 1

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766 Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO CEP: 88865-000 - Nova Veneza / SC | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 150/2024 |
| | Número Processo: 150/2024 Data do Processo: 03/07/2024 |

Edital de Licitação Nº 150
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta**ATA Nº 1 - 2024**

Reuniram-se no dia 26/07/2024, as 13:20, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, o(a) AGENTE_CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tratando do Edital de Licitação Nº 150 destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM PLACAS DE CONCRETO ARMADO NO CENTRO EDUCACIONAL TEREZINHA PASETTO SPILLERE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

Assinatura do(a) agente_contratacao e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JOANA MACCARINI TORQUATO

AGENTE_CONTRATAÇÃO

JAILSON CUSTODIO BRISTOT

MEMBRO

IURI DE SOUZA POLICARPI

MEMBRO

JOSE LUIS TOPANOTTI GHISLERI

MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/SMA/2024 - PMNV

Publicação Nº 6247099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44D22C6DDA093AA44CB35F147E9BF13043C3AD40

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: http://www.novaveneza.sc.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 119/2024**Processo Adm.: 119/2024
Data do Processo: 27/05/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 119/2024
b) **Nr. Licitação:** 119/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra mecânica para as grades aradoras da Secretaria Municipal de Agricultura.*

Lote: 1**Participante: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|------------------------------|--------|---------|----------------|------------------|
| 1 | DISCO DE GRADE RECORTADO 22" | 36,000 | UND | 355,30 | 12.790,80 |
| 2 | ESPAÇADOR | 24,000 | UN | 165,70 | 3.976,80 |
| 3 | MANCAL DE GRADE COMPLETO | 8,000 | UND | 596,40 | 4.771,20 |
| 4 | EIXO GRADE 1" 5/8 - AÇO | 4,000 | UNI | 601,60 | 2.406,40 |
| 5 | PORCA EIXO | 8,000 | UND | 26,20 | 209,60 |
| 6 | ARO 750 - 16 | 2,000 | UND | 558,60 | 1.117,20 |
| 7 | MAO DE OBRA MECANICA | 15,000 | HRS | 135,20 | 2.028,00 |
| Total do Participante: | | | | | 27.300,00 |

Total Geral: 27.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção da Secretaria de Agricultura | 08.001.20.606.0008.2052.3.3.90.00.00 | R\$ 66.078,38 |

Nova Veneza, 26/07/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DO PL PM Nº 029/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Publicação Nº 6247009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE2FE4C8458D25370087DA55AB4B00FB848FE8E8

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 29/2024- CONCORRÊNCIA Nº 5/2024 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA ABERTO. Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. O cadastramento da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão ser encaminhados até as 07:59min do dia 19.08.2024, pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que a abertura da sessão pública, ocorrerá a partir das 08:00 horas (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.novohorizonte.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Novo Horizonte (SC) em 26 de julho de 2024. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.125 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6246837



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.125 de 26 de julho de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.163,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais)**, relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2.007 – Manutenção da Segurança Pública

Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000(15) 2.752.7006.0000- aplicações diretas.....R\$ 25.163,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 25.163,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 26 de Julho de 2024.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:7676134

7904

Assinado de forma digital por

VANDERLEI

SANAGIOTTO:76761347904

Dados: 2024.07.26 08:48:53 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.126 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6246891



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.126 de 26 de julho de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
 FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de **R\$ 11.442,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2.007 – Manutenção da Segurança Pública

Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000(15) 2.752.7004.0000- aplicações diretas.....R\$ 11.442,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 11.442,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 26 de Julho de 2024.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:767613479

04

Assinado de forma digital por

VANDERLEI

SANAGIOTTO:76761347904

Dados: 2024.07.26 09:07:07 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Ouro Verde

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 024/2024

Publicação Nº 6251564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024

Objeto: Aquisição de peças (novas) e prestação de serviços destinados a manutenção dos relógios pontos do Município de Ouro Verde –SC. Início de recebimento das propostas Dia:30/07/2024 as 08h30min.Fim do recebimento das propostas dia 02/08/2024 as 08h30min. Início da disputa dia:02/08/204 as 08h45min Amparo legal lei nº14.133/2021.Informações sito na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 26 de julho de 2024. Moacir Mottin Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA FISICA 025/2024

Publicação Nº 6251565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA FISICA 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024

Objeto: Aquisição de duas placas-mãe e duas fontes ATX para substituição imediata nos computadores do CRAS. Conforme edital. Amparo legal lei nº14.133/2021.Informações sito na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 26 de julho de 2024. Moacir Mottin Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA

PROCESSO 082-2024 PE 014-2024 FERTILIZANTES

Publicação Nº 6247356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8EE4DB14D107CF646632FA47FE80F161BD43E78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de agosto de 2024, REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, conforme especificações constantes do anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 08 de agosto de 2024. O edital, encontra-se disponível no site <https://paial.atende.net/>, demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício
Paial - SC, 26 de julho de 2024.

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 254/2024 - RP 340/2023

Publicação Nº 6247225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8988C55D4FDEC78280641FC3DBD1DC869FC1E5F3

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 254/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICULTURA e a empresa TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

| Lote | Item | Produto | Quantidade | Valor unitário mensal |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 2 | 18 | Locação de veículo automóvel, do tipo SEDAN quatro portas para transporte de cinco passageiros (...) (CARRO 9) | 1 | R\$ 2.395,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 28.740,00 |

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos automotivos, Hatch, Sedan, Picape e Minivam, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda do Município de Palhoça, conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste instrumento de contrato. Neste contrato, a locação será do modelo descrito abaixo para atender a Secretaria Municipal de Maricultura:

Valor total: R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais)

Data: 17/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 258/2024 - RP 340/2023

Publicação Nº 6247238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37E20A578AAE867C3C252652D354670C7D03C66E

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 258/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos automotivos, Hatch, Sedan, Picape e Minivam, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda do Município de Palhoça, conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste instrumento de contrato. Neste contrato, a locação será dos modelos descritos abaixo para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP:

| Lote | Item | Produto | Quantidade | Valor unitário mensal |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 3 | 23 | Locação de veículo automotor, tipo PICAPE, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba) (...) (CARRO 3) | 1 | R\$ 3.202,91 |
| 3 | 24 | Locação de veículo automotor, tipo PICAPE, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba) (...) (CARRO 4) | 1 | R\$ 3.202,91 |
| 3 | 25 | Locação de veículo automotor, tipo PICAPE, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba) (...) (CARRO 5) | 1 | R\$ 3.202,91 |
| 3 | 26 | Locação de veículo automotor, tipo PICAPE, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba) (...) (CARRO 6) | 1 | R\$ 3.202,91 |
| 3 | 27 | Locação de veículo automotor, tipo PICAPE, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba) (...) (CARRO 7) | 1 | R\$ 3.202,91 |
| 3 | 28 | Locação de veículo automotor, tipo PICAPE, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba) (...) (CARRO 8) | 1 | R\$ 3.202,91 |
| 3 | 29 | Locação de veículo automotor, tipo PICAPE, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba) (...) (CARRO 9) | 1 | R\$ 3.202,91 |
| 3 | 30 | Locação de veículo automotor, tipo PICAPE, com no mínimo 02 (duas) portas, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba) (...) (CARRO 10) | 1 | R\$ 3.202,91 |
| | | | TOTAL | R\$ 307.479,36 |

Valor total: R\$ 307.479,36 (trezentos e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Data: 19/07/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**

Publicação Nº 6246813

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023. Pregão Eletrônico 296/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA MACHADO DE SOUZA ME. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 0CDAFACEA1A4BF01C454D5993C64C2ED8F75EBAD

DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

| Fornecedor: 39740277 - CARLA MACHADO DE SOUZA ME | | | | | | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 1 | 88819 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Pode apresentar com sabor ou sem sabor. Não contém glúten. Embalagem de 400 gramas. Marca de referencia: Fortini | LATA | 50, | 0, | R\$37,06 | R\$0,00 | R\$1.853,00 |
| 2 | 88820 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Embalagem: lata de 400 gramas. Marca de referencia: Pregomin Pepti | LATA | 50, | 0, | R\$107,70 | R\$0,00 | R\$5.385,00 |
| 6 | 88825 - Fórmula infantil 06 à 12 meses a base de: proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleio, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, 2'-O-fucosilactose, lacto-N-neotetraose, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, L- fenilalanina, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, bitartarato de colina, L-histidina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de DL--tocoferila, D-pantotenato de cálcio, L-carnitina, sulfato de cobre, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, sulfato de manganês II, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Marca de referencia: Nan Supreme 2 | GR | 43.200, | 0, | R\$0,11 | R\$0,00 | R\$4.752,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Publicação Nº 6246823

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BS EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO:
 Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal
 de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
 DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 3543064 - BS EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 3 | 80108 - Autoclave horizontal, com as seguintes características mínimas: autoclave de mesa micro processada 42 litros, totalmente automática. Faixas de trabalho ciclos rápidos programáveis de acordo com o material. Construção câmara cilíndrica construída de acordo com as normas da ABNT. Com aço inox com no mínimo 2 bandejas. Gabinete conjunto montado sobre estrutura em aço, apoiado sobre pés reguláveis em borracha que dá estabilidade. Porta com fechamento para assegurar perfeita vedação e extensa durabilidade. Com transdutor de pressão e monitor de temperatura. Display alfanumérico digital, indicando pressão, temperatura, ciclos, alarmes. Chave geral: liga e desliga todo o equipamento em caso de emergência. Sistema hidráulico, filtros em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável. Válvulas solenoides, válvulas de segurança. Equipada com micro switch, controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d'água. Fusíveis para proteger o sistema no caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica. Termostático que se funde com excesso de temperatura liberando a pressão; voltagem: 220V. Garantia de 01 ano. | UN | 7, | 0, | R\$5.690,00 | R\$0,00 | R\$39.830,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Publicação Nº 6246824

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de
 enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por
 meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
 DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

| Fornecedor: 3544907 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 19 | 81885 - Oxímetro de pulso, portátil, com curva: para neonatal/pediátrico e adultos com no máximo 300g, com 4 pilhas recarregáveis no próprio equipamento (sem a necessidade de remoção destas para recarga) 0%-100%, frequência de pulso de 30 - 250 Bpm, com onda Pletismográfica com ajuste automático e gráfico de barras, frequência cardíaca e sistema de alarme para Spo2/Fp, e alarme para sensor desconectado audível e visual, apresentar tendências de 24 horas. Possibilidade de ajuste de alarmes para frequência de pulso e saturação de oxigênio mínimas e máximas. Acompanhado com sensor tipo clip adulto e sensor infantil. Certificado de conformidade Inmetro o equipamento deve acompanhar manual técnico e de operação, em português, garantia mínima de 1 (um) ano. | UN | 20, | 0, | R\$599,99 | R\$0,00 | R\$11.999,80 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Publicação Nº 6246825

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
 MEDICO HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e
 manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega
 de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
 DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 5092850 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 12 | 88370 - Esfigmomanômetro anaeróide para uso pediátrico. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeira em nylon, com fecho em velcro tamanho pediátrico. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA. | UN | 20, | 0, | R\$60,00 | R\$0,00 | R\$1.200,00 |
| 14 | 88372 - Esfigmomanômetro anaeróide para uso adulto obeso. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeira em nylon, com fecho em velcro tamanho adulto obeso. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA. | UN | 20, | 0, | R\$74,00 | R\$0,00 | R\$1.480,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Publicação Nº 6246826

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. OBJETO:
Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal
de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

| Fornecedor: 5092876 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 9 | 88368 - Carro para transporte de roupa suja: com tampa, carro confeccionado em fiberglass ou fibra de vidro, sendo liso interna e externamente, e tendo grande resistência a sabões e detergentes. Com drenos para escoamento de líquidos. Com rodízios de borracha termo-plástica de 4" (02 fixos e 02 giratórios). Dimensões externas aproximadas: 0,90X0,60X0,80M | UN | 2, | 0, | R\$2.480,50 | R\$0,00 | R\$4.961,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Publicação Nº 6246828

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. OBJETO:
 Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal
 de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
 DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 5518989 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA0

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 11 | 88369 - Esfigmomanômetro anaeróide para uso neonatal. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeira em nylon, com fecho em velcro tamanho neonatal. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA. | UN | 20, | 0, | R\$62,00 | R\$0,00 | R\$1.240,00 |
| 13 | 88371 - Esfigmomanômetro anaeróide para uso adulto. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeira em nylon, com fecho em velcro tamanho adulto. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA. | UN | 40, | 0, | R\$57,99 | R\$0,00 | R\$2.319,60 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Publicação Nº 6246829

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A

DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

| Fornecedor: 5559901 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 2 | 80107 - Autoclave horizontal 60 litros. Câmaras de esterilização em aço inoxidável, painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras, controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, ciclos programáveis, fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados, secagem programável do material, com opção de ciclos extras, guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização, atuação descontinua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica, utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor, diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras, produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção, depressurização e desligamento automático ao final do ciclo, tubulação interna em cobre para alta pressão, gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente, possui reservatório interno de água, filtros, coletor de fácil acesso, entrada exclusiva para validação, depressurização automática, sensor de porta aberta com indicação no painel, controle de temperatura, secagem eficiente com opção de procedimento de porta fechada, painel digital de LCD Onled com indicações das funções, chave geral no painel, funcionamento totalmente automático, desde a entrada de água até o momento de retirar o material esterilizado, 2 bandejas de aço inoxidável / alumínio, perfuradas. Produto aprovado e registrado no Ministério da Saúde/ Anvisa. Garantia de no mínimo 1 ano. | UN | 13, | 0, | R\$6.999,99 | R\$0,00 | R\$90.999,87 |
| 6 | 76701 - Cadeira de rodas para uso adulto, de uso hospitalar, com capacidade para suportar no mínimo 100 kg, confeccionada 100% em aço carbono reforçado, dobrável em X tubular central, pintura eletrostática, apoio de braços escamoteáveis, removíveis, apoio para os pés com altura ajustável, dobrável, sistema de travamento lateral, apoio para panturrilha unificado em forma de cinta. Rodas traseiras em aro ""24"" com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono ou nylon de 3/4 de diâmetro, cubo de alumínio montado em rolamento blindado. Rodas dianteiras pequenas giratórias, com pneus maciços de ate ""06"" , pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon fixados em cubo dianteiros com eixo vertical posicionado sem cubo por rolamento. Assento e encosto de nylon impermeável com espuma de 02cm de espessura do tamanho do assento, forrada do mesmo tecido com velcron para fixação, manopla emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros, manual de operação e serviço em Português do Brasil. Garantia de no mínimo 1 ano. | UN | 29, | 0, | R\$849,99 | R\$0,00 | R\$24.649,71 |

| | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|-------------|---------|-------------|
| 16 | 88373 - Laringoscópio Infantil convencional, inox com 03 lâminas retas 0, 1 e 2; características técnicas: cabo metálico para 02 pilhas médias; Lâminas curvas em aço inoxidável, com acabamento fosco; lâmpadas de alta performance e foco centrado. Acompanhar bolsa em nylon com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas. | UN | 10, | 0, | R\$428,00 | R\$0,00 | R\$4.280,00 |
| 20 | 80107 - Autoclave horizontal 60 litros. Câmaras de esterilização em aço inoxidável, painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras, controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, ciclos programáveis, fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados, secagem programável do material, com opção de ciclos extras, guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização, atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica, utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor, diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras, produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção, despressurização e desligamento automático ao final do ciclo, tubulação interna em cobre para alta pressão, gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente, possui reservatório interno de água, filtros, coletor de fácil acesso, entrada exclusiva para validação, despressurização automática, sensor de porta aberta com indicação no painel, controle de temperatura, secagem eficiente com opção de procedimento de porta fechada, painel digital de LCD Onled com indicações das funções, chave geral no painel, funcionamento totalmente automático, desde a entrada de água até o momento de retirar o material esterilizado, 2 bandejas de aço inoxidável / alumínio, perfuradas. Produto aprovado e registrado no Ministério da Saúde/ Anvisa. Garantia de no mínimo 1 ano. | UN | 0, | 0, | R\$6.999,99 | R\$0,00 | R\$0,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Publicação Nº 6246830

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede
 Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
 DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 5559928 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 17 | 80118 - Nebulizador com 4 saídas. Aparelho de aerossol com 04 saídas, com suporte para as máscaras, 04 kits de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar, potência 1/3 ou 1/4 hp 50/60 hz, rotação 1.750 rpm, 40 libras 2,8 bares, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 220 v | UN | 2, | 0, | R\$1.140,00 | R\$0,00 | R\$2.280,00 |
| 18 | 88374 - Oftalmoscópio direto, iluminação Xenon halógena, 5 tipos de abertura, círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho, apoio orbital macio resistente a choques e a poeira, 19 lentes de - 20 a + 20D, cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais, clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automática ao ser fixado no bolso, conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas, disponível na cor preto em embalagem blister. Garantia de no mínimo 01 ano. | UN | 6, | 0, | R\$600,00 | R\$0,00 | R\$3.600,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Publicação Nº 6246831

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as
Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma
parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 40395170 - PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 1 | 63463 - Aparelho de pressão digital, totalmente automático, medição no pulso, verificado e aprovado pelo INMETRO. Desligamento automático. Visor de fácil compreensão, aparecer ao final de cada medição os valores das pressões sistólica e diastólica e da frequência cardíaca. | UN | 200, | 0, | R\$79,60 | R\$0,00 | R\$15.920,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

Publicação Nº 6246833

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023. Pregão Eletrônico 188/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede
 Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 17C3E7E324D37D5484D57A903AE296922F39038A
 DATA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Fornecedor: 44190182 - DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 10 | 80113 - Detector fetal de mesa, com as seguintes especificações mínimas: dimensões 94 a 200 por 210 mm; ausculta cardíaco-fetal a partir da 10ª semana; alta sensibilidade; botão Liga/Desliga com regulagem de volume; botão com regulagem de tonalidade. Freqüência 2,2 mhz.; Ciclagem de 6.000 a 60.000; Peso líquido de 1,600kg; Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação; Saída para fone de ouvido ou gravador de sons. Alimentação elétrica 220V, 50/60 hz.; acompanha fone de ouvido; Filtro minimizador de interferência; ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultrassom. Gabinete confeccionado em poliéster com suporte para alojamento do transdutor, bolsa para transporte. | UN | 25, | 0, | R\$780,00 | R\$0,00 | R\$19.500,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Publicação Nº 6246901

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

| Fornecedor: 393215 - OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 13 | 77617 - Consultório odontológico composto de: cadeira odontológica com estável, com isolamento em pvc, dispensa fixação ao piso, totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo: volta-zero e três programações de trabalho; acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé integrado a base da cadeira. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de pvc sem costuras; encosto com cabeceira articulada, com regulagem de altura, permitindo inclinação do apoio da cabeça; apoio de braço de ambos os lados da cadeira.caixa de ligação incorporada a base da cadeira. Equipo odontológico em cart, com três terminais tipo borden, sendo: uma seringa triplice com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, um para alta-rotação (ar) e um para micromotor-baixa-rotação (br), com acionamento do ar e br através de pedal progressivo; com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas; mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção; regulagens individuais de ar e água. Reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente. Pedal progressivo de acionamento do equipo deve ser separado do pedal de comando da cadeira. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com estrutura de alta resistência; cuspidreira com ralo, confeccionado em material de alta resistência, removível, possibilitando a limpeza; com um sugador e com possibilidade de instalação de um segundo sugador em sistema de alta potência. Refletor odontológico em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo; cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos; iluminação através de tecnologia led. 04 unidades de mocho odontológico à gás obrigatoriamente da mesma marca da cadeira com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 kg. Outras especificações: voltagem dos equipamentos elétricos: 220 volts; ambidestro; a pintura dos equipamentos deverá ser lisa e de alto brilho, com resistência à riscos e corrosão. | CJ | 1, | 0, | R\$18.350,00 | R\$0,00 | R\$18.350,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Publicação Nº 6246903

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BS EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO:
 Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal
 de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

Fornecedor: 3543064 - BS EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 6 | 72261 - Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização e secagem de material, com capacidade para 21 litros, com 03 bandejas, com no mínimo 18 sistemas de segurança. Confeccionada em aço lavável permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização do material (curativo e odontológico), garantia mínima de 01 ano, voltagem 220 v | UN | 7, | 0, | R\$3.190,00 | R\$0,00 | R\$22.330,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

Publicação Nº 6246904

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais
 odontológicos permanentemente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por
 meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

Fornecedor: 3544907 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 7 | 67441 - Avental de chumbo adulto, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, com protetor de tireóide, tam. aprox. 100x60cm. | UN | 2, | 0, | R\$863,99 | R\$0,00 | R\$1.727,98 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Publicação Nº 6246905

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A

DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

| Fornecedor: 3776310 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 3 | 72258 - Aparelho de Raio-X de coluna móvel para uso odontológico intra-oral com base em 04 rodízios; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potência de 70 kvp, com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo com revestimento em película de chumbo de 0,5 mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5mm; isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado; câmara expansora de óleo; foco de emissão de 0,8 x 0,8 mm; temporizador digital microcontrolado, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts | UN | 0, | 0, | R\$8.696,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 11 | 67467 - Cadeira radiológica elétrica. Automática com movimentos de assento e encosto; Controle de Pedal; Apoio para Pés Rebatível; motor isento de óleo); Capacidade aprox. 135Kg. Cabeceira Multiarticulada; Braços Estofados. | UN | 1, | 0, | R\$10.445,00 | R\$0,00 | R\$10.445,00 |
| 20 | 77617 - Consultório odontológico composto de: cadeira odontológica com estável, com isolamento em pvc, dispensa fixação ao piso, totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo: volta-zero e três programações de trabalho; acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé integrado a base da cadeira. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de pvc sem costuras; encosto com cabeceira articulada, com regulagem de altura, permitindo inclinação do apoio da cabeça; apoio de braço de ambos os lados da cadeira.caixa de ligação incorporada a base da cadeira. Equipio odontológico em cart, com três terminais tipo borden, sendo: uma seringa triplíce com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, um para alta-rotação (ar) e um para micromotor-baixa-rotação (br), com acionamento do ar e br através de pedal progressivo; com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas; mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção; regulagens individuais de ar e água. Reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente. Pedal progressivo de acionamento do equipo deve ser separado do pedal de comando da cadeira. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com estrutura de alta resistência; cuspideira com ralo, confeccionado em material de alta resistência, removível, possibilitando a limpeza; com um sugador e com possibilidade de instalação de um segundo sugador em sistema de alta potência. Refletor odontológico em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo; cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos; iluminação através de tecnologia led. 04 | CJ | 1, | 0, | R\$18.403,48 | R\$0,00 | R\$18.403,48 |

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>unidades de mocho odontológico à gás obrigatoriamente da mesma marca da cadeira com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 kg. Outras especificações: voltagem dos equipamentos elétricos: 220 volts; ambidestro; a pintura dos equipamentos deverá ser lisa e de alto brilho, com resistência à riscos e corrosão.</p> | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Publicação Nº 6246907

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP. OBJETO:
 Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal
 de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

| Fornecedor: 4285131 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 8 | 67442 - Avental de chumbo infantil, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, com protetor de tireóide, tam. aprox. 60x46cm | UN | 2, | 0, | R\$614,77 | R\$0,00 | R\$1.229,54 |
| 17 | 88123 - Motor Cirúrgico com contra ângulo 20:1: Em cirurgias de implante ou de fixação interna rígida necessita somente de uma peça de mão redutora 20:1 com torque compatível ao motor para realizar a perfuração óssea, fixação do implante ou do parafuso ósseo. Micromotor com encaixe INTRA UNIVERSAL. Pedal Inteligente - Permite a troca de programa, reversão da rotação, liga/desliga e altera a irrigação. Permite a utilização de pontas retas, anguladas, multiplicadores, redutores, microseras e contra-ângulos. Reversão do sentido de rotação. Torque Máximo fixo que varia de acordo com a peça de mão selecionada, de 32 N.cm até 65 N.cm. Velocidade do micromotor Mínima 240 e Máxima 30.000 rpm. Velocidade: Mínima 12 rpm com peça de mão redutora 20:1. Possui Sistema de irrigação. Possui 4 programas. (3 normais e o 4º programa com torque progressivo para instalação de implante) Trabalha com ou sem pedal conectado. Garantia: 01 ano na caixa de comando, 06 meses no Micromotor, 01 ano no pedal e 01 ano Contra-ângulo. | KIT | 3, | 0, | R\$8.398,39 | R\$0,00 | R\$25.195,17 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Publicação Nº 6246909

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da
 Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

Fornecedor: 5325293 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 18 | 88124 - Seladora para embalagem de bancada, corpo constituído em aço inox a, suporte para papel grau cirúrgico com regulagens para diferentes tamanhos de rolos abrangendo até 30 cm de área, por 10 cm de selagem, com ajuste de temperatura de selagem, com resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel grau cirúrgico, braço de selagem e fechamento mediante alavanca manual com trava. Indicador luminoso, ON/OFF, apoio anterior removível e chave de apoio frontal desmontável, trilho de corte duplo. Potência mínima 300W. | UN | 1, | 0, | R\$679,99 | R\$0,00 | R\$679,99 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Publicação Nº 6246910

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: RW SERVIÇOS DE ENGENHARIA P&D EIRELI. OBJETO:
 Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal
 de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

| Fornecedor: 5584353 - RW SERVIÇOS DE ENGENHARIA P&D EIRELI | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 10 | 65621 - Bomba de vácuo com tampa, com as seguintes especificações mínimas: Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, protetor térmico intermitente, eixo central do motor em inox, gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano, comando de acionamento eletrônico. Motor (potência) 1 CV, vácuo máximo 640 mmHg, 25,06HG, rotação do motor (r.p.m) 3450-60Hz, capacidade para até 5 consultórios simultaneamente, tensão na placa de comando 24v, alimentação 220v ou bivolt. | UN | 3, | 0, | R\$2.143,00 | R\$0,00 | R\$6.429,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Publicação Nº 6246911

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede
 Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

| Fornecedor: 5584558 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 2 | 72257 - Aparelho fotopolimerizador sem fio com as seguintes características: luz fria (azul) gerada por led de alta potência (1200 mw/cm2); deverá dispor de três modos de programação de aplicação: contínuo, tampa e pulsado. ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), 100% coerente, autoclavável e com giro de 360°; comandos de programação na própria caneta; sistema stand by: desliga após minutos sem uso; não necessita de ventilação forçada; bivolt automático 90 à 240v. | PÇ | 0, | 0, | R\$300,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 4 | 88117 - Aparelho de Ultrassom Piezelétrico 28-32 KHZ, multifunções e jato de bicarbonato com reservatório de líquidos (bomba peristáltica) voltagem 220 ou bivolts, com kit com no mínimo 3 insertos. | UN | 0, | 0, | R\$1.400,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 14 | 19106 - Destilador de água, capacidade mínima de 4litros, produção de 1000 a 1200 ml/hora, potência mínima de 750 W, voltagem 220v | UN | 1, | 0, | R\$577,50 | R\$0,00 | R\$577,50 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Publicação Nº 6246924

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INTERATIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanentemente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

| Fornecedor: 40512207 - INTERATIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 1 | 88116 - Armário clínico para odontologia, dotado de 04 rodízios revestidos em poliuretano, com no mínimo 5 gavetas, gavetas rasas gavetão medindo aproximadamente (79x49x44cm), puxadores em poliestireno de alto impacto e bandeja em aço inox. | UN | 0, | 0, | R\$1.065,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 15 | 72264 - Filtro de ar para uso hospitalar ou odontológico composto de Filtro regulador, manômetro, filtro coalescente e filtro de carvão ativado. | UN | 0, | 0, | R\$284,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 16 | 88121 - Kit bandeja auxiliar para braço refletor 38/40mm | UN | 0, | 0, | R\$215,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 19 | 88120 - Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo, reservatório com capacidade para mínima 30 litros, deslocamento de ar mínimo 170L/min., unidade compressora em ferro fundido, no mínimo de potência do motor 1 HP ou mais, com dois pistões em V, reservatório redondo tipo botijão. Procedência nacional, voltagem 220. Nivel máximo de ruído: 62 dB, filtro na saída. Filtro de ar e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. Ventoinha de refrigeração nos motores. Válvula de segurança. Despressurização dos cabeçotes. Válvula de alívio (solenóide). Mangueiras dos motores metálica e flexível. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Pressostato com chave geral liga/desliga. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). | UN | 0, | 0, | R\$4.879,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Publicação Nº 6246922

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
 EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanente para suprir e
 manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega
 de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

| Fornecedor: 43767885 - SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 5 | 88118 - Aparelho endodontia eletromecânico, movimento rotatório e reciprocante composto por carregador, peça de mão com peso de aproximadamente 150 gramas, contra-ângulo 6:1 com peso de até 36 gramas ajustável em 6 posições e unidade de comando com peso 580 gramas e dimensões totais aproximadas de: A (alt. 107mm, larg. 107 mm X profnd. 196mm. Apresenta visor de LCD colorido e possibilidade de 13 programas distintos, sendo 6 padronizados (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Gates e Reciproc) e 7 programas livres para configuração individual. Apresenta mecanismo de auto reverso nas opções: automático, semi automático ou sem o mesmo. Acionamento na peça de mão (ausência de pedal). Bateria de níquel metal hidreto (NiMH). Permite ajuste independente de velocidade na faixa de 250 a 1200 rpm e torque entre 0,6 e 4,0 N.cm. Garantia de 3 anos do motor e de 1 ano para o contra-ângulo. Voltagem 220 ou bivolt. | KIT | 3, | 0, | R\$5.876,00 | R\$0,00 | R\$17.628,00 |
| 9 | 67445 - Bisturi eletrônico odontológico. Que corta e coagula, com pedal, caneta autoclavável, cabos e 6 diferentes eletrodos. Potência mínima 40W. Voltagem 220V ou bivolt. | UN | 1, | 0, | R\$2.995,00 | R\$0,00 | R\$2.995,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Publicação Nº 6246925

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023. Pregão Eletrônico 169/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanentes para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9E29851D37657D13E6795C72D701E32074346A3A
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

| Fornecedor: 44190182 - DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 12 | 88120 - Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo, reservatório com capacidade para mínima 30 litros, deslocamento de ar mínimo 170L/min., unidade compressora em ferro fundido, no mínimo de potência do motor 1 HP ou mais, com dois pistões em V, reservatório redondo tipo botijão. Procedência nacional, voltagem 220. Nivel máximo de ruído: 62 dB, filtro na saída. Filtro de ar e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. Ventoinha de refrigeração nos motores. Válvula de segurança. Despressurização dos cabeçotes. Válvula de alívio (solenóide). Mangueiras dos motores metálica e flexível. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Pressostato com chave geral liga/desliga. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). | UN | 0, | 0, | R\$4.900,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Publicação Nº 6247017

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de
 medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede
 municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

| Fornecedor: 1102184 - PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 8 | 3470 - Alopurinol 300mg | COMP | 83.500, | 0, | R\$0,31 | R\$0,00 | R\$25.885,00 |
| 12 | 68199 - Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml | FRS | 9.500, | 0, | R\$6,20 | R\$0,00 | R\$58.900,00 |
| 16 | 73214 - Azitromicina 600 mg suspensão oral, frasco com 15 ml. | FRS | 50, | 0, | R\$6,37 | R\$0,00 | R\$318,50 |
| 64 | 3162 - Ibuprofeno 600 mg. | COMP | 345.000, | 0, | R\$0,17 | R\$0,00 | R\$58.650,00 |
| 87 | 68315 - Sulfametaxazol, associado à trimetropina 400mg + 80mg | COMP | 54.400, | 0, | R\$0,174 | R\$0,00 | R\$9.465,60 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Publicação Nº 6247018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição
de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da
rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 2942690 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|----------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 71 | 2735 - Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 ml | FRS | 5.350, | 0, | R\$3,03 | R\$0,00 | R\$16.210,50 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Publicação Nº 6247019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 3530914 - NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|-------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 90 | 68318 - Sulfato ferroso, 40mg de ferro II | COMP | 350.000, | 0, | R\$0,03 | R\$0,00 | R\$10.500,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Publicação Nº 6247020

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em
 Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

| Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 28 | 64812 - Cloreto de sódio 20% ampolas 10mL | AMP | 300, | 0, | R\$0,3974 | R\$0,00 | R\$119,22 |
| 50 | 2260 - Fenobarbital sódico, 100 mg | COMP | 173.000, | 0, | R\$0,139 | R\$0,00 | R\$24.047,00 |
| 53 | 68258 - Flumazenil, 0,1mg/mL, solução injetável, ampola c/5mL | AMP | 165, | 0, | R\$5,70 | R\$0,00 | R\$940,50 |
| 61 | 2903 - Hidrocortisona 100 mg | AMP | 2.150, | 0, | R\$2,60 | R\$0,00 | R\$5.590,00 |
| 68 | 3168 - Levotiroxina Sódica 100mcg. | COMP | 280.600, | 0, | R\$0,1029 | R\$0,00 | R\$28.873,74 |
| 69 | 3169 - Levotiroxina Sódica 25mcg. | COMP | 444.750, | 0, | R\$0,107 | R\$0,00 | R\$47.588,25 |
| 70 | 3170 - Levotiroxina Sódica 50mcg. | COMP | 309.000, | 0, | R\$0,1157 | R\$0,00 | R\$35.751,30 |
| 93 | 2550 - Varfarina sódica 5 mg | COMP | 48.250, | 0, | R\$0,17 | R\$0,00 | R\$8.202,50 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Publicação Nº 6247021

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas
 Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 14 | 68201 - Anlodipino besilato 10 mg. | COMP | 174.000, | 0, | R\$0,0551 | R\$0,00 | R\$9.587,40 |
| 20 | 68208 - Carbamazepina 200mg, comprimidos simples e sulcados | COMP | 618.000, | 0, | R\$0,165 | R\$0,00 | R\$101.970,00 |
| 23 | 68211 - Cefalexina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60mL | FRS | 1.400, | 0, | R\$7,838 | R\$0,00 | R\$10.973,20 |
| 26 | 2596 - Clonazepam 2 mg | COMP | 923.520, | 0, | R\$0,0445 | R\$0,00 | R\$41.096,64 |
| 29 | 77019 - Cloridrato de ondansetrona 2 mg, injetável c/ 2 ml AMP | AMP | 3.100, | 0, | R\$1,6899 | R\$0,00 | R\$5.238,69 |
| 31 | 2401 - Cloridrato de Tramadol 50mg/ml ampolas de 2 mL | AMP | 2.960, | 0, | R\$1,719 | R\$0,00 | R\$5.088,24 |
| 36 | 68230 - Diazepam, 5mg/mL, solução injetável, amp. c/ 2ml | AMP | 1.640, | 0, | R\$0,8549 | R\$0,00 | R\$1.402,036 |
| 48 | 68253 - Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável, amp. c/ 5 ml | AMP | 300, | 0, | R\$1,9999 | R\$0,00 | R\$599,97 |
| 56 | 2169 - Glicose 25% 10ml | AMP | 2.400, | 0, | R\$0,4787 | R\$0,00 | R\$1.148,88 |
| 57 | 60886 - Glicose 50%, ampolas de 10ml. | AMP | 800, | 0, | R\$0,5259 | R\$0,00 | R\$420,72 |
| 78 | 68301 - Nistatina, 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco c/50mL | FRS | 2.300, | 0, | R\$4,9489 | R\$0,00 | R\$11.382,47 |
| 82 | 78135 - Ringer com lactato, solução injetável, sistema fechado, bolsa com 500 mL. | FRS | 120, | 0, | R\$7,8744 | R\$0,00 | R\$944,928 |
| 91 | 71254 - Sulfato de Polimixina + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona, Acetonida + Cloridrato de Lidocaina (10.000 UI + 3,5mg/mL + 0,25mg/mL + 20mg/mL) - Frasco 5mL - Solução Otológica | FRS | 1.320, | 0, | R\$5,16 | R\$0,00 | R\$6.811,20 |
| 94 | 74255 - Vitamina K 10mg/ml, ampolas de 1 ml (Fitomenadiona) | AMP | 50, | 0, | R\$2,2156 | R\$0,00 | R\$110,78 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Publicação Nº 6247022

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:
 Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias
 Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 2 | 1655 - Ácido Fólico 5mg | COMP | 119.500, | 0, | R\$0,0344 | R\$0,00 | R\$4.110,80 |
| 3 | 3440 - Ácido valpróico 50 mg/ml, frasco com 100 ml | FRS | 800, | 0, | R\$4,60 | R\$0,00 | R\$3.680,00 |
| 9 | 67705 - Aminofilina 24mg/mL, ampolas 10 ml injetável IV | AMP | 750, | 0, | R\$5,8258 | R\$0,00 | R\$4.369,35 |
| 11 | 68197 - Amitriptilina cloridrato, 25mg | COMP | 338.990, | 0, | R\$0,0413 | R\$0,00 | R\$14.000,28 |
| 15 | 67708 - Atropina sulfato 0,25mg/mL, ampolas 01 ml | AMP | 1.000, | 0, | R\$0,9783 | R\$0,00 | R\$978,30 |
| 22 | 2566 - Carvedilol 25 mg | COMP | 12.500, | 0, | R\$0,121 | R\$0,00 | R\$1.512,50 |
| 39 | 71225 - Dipirona 500mg/ml solução injetável, ampola 2ml | AMP | 9.800, | 0, | R\$1,0557 | R\$0,00 | R\$10.345,86 |
| 40 | 1410 - Dipirona sódica, 500mg | COMP | 0, | 0, | R\$0,1199 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 46 | 2321 - Espironolactona 25 mg, | COMP | 132.500, | 0, | R\$0,1617 | R\$0,00 | R\$21.425,25 |
| 55 | 86020 - Fluoxetina 20mg | UN | 1.120.040, | 0, | R\$0,072 | R\$0,00 | R\$80.642,88 |
| 60 | 85798 - Hemitartrato de Norepinefina 2mg/ml, ampola com 4ml. | AMP | 600, | 0, | R\$2,1419 | R\$0,00 | R\$1.285,14 |
| 65 | 73221 - Isossorbida mononitrato 20 mg | COMP | 179.000, | 0, | R\$0,1542 | R\$0,00 | R\$27.601,80 |
| 66 | 2011 - Ivermectina 6mg | COMP | 25.740, | 0, | R\$0,2971 | R\$0,00 | R\$7.647,354 |
| 75 | 68297 - Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml | AMP | 1.900, | 0, | R\$0,6159 | R\$0,00 | R\$1.170,21 |
| 77 | 68300 - Neomicina, associada com bacitracina, 5mg+250UI/g, pomada, bisnagas com 10gr | TB | 3.400, | 0, | R\$2,1457 | R\$0,00 | R\$7.295,38 |
| 79 | 3340 - Omeprazol 40mg IV | AMP | 2.350, | 0, | R\$6,00 | R\$0,00 | R\$14.100,00 |
| 83 | 73226 - Sais para reidratação oral, pó, composto: cloreto de sódio 3,5gr + glicose 20gr + citrato de sódio 2,9gr + cloreto de potássio 1,5 gr, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope com 27,9 gramas | ENV | 12.000, | 0, | R\$0,8831 | R\$0,00 | R\$10.597,20 |
| 88 | 85799 - Sulfametoxazol, associado à trimetropina 40mg + 8mg/ml suspensão oral, frasco com no mínimo 50 mL | FRS | 1.150, | 0, | R\$4,0267 | R\$0,00 | R\$4.630,705 |
| 96 | 1702 - Carbonato de Lítio 300mg | COMP | 800.000, | 0, | R\$0,1873 | R\$0,00 | R\$149.840,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Publicação Nº 6247024

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
 MEDICO HOSPITLARES. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em
 Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

| Fornecedor: 3593533 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 4 | 1695 - Ácido Valpróico 500mg | COMP | 422.000, | 0, | R\$0,5076 | R\$0,00 | R\$214.207,20 |
| 30 | 1969 - Propranolol 40mg. | COMP | 200.000, | 0, | R\$0,0249 | R\$0,00 | R\$4.980,00 |
| 35 | 68229 - Diazepam, 5 mg | COMP | 406.950, | 0, | R\$0,044 | R\$0,00 | R\$17.905,80 |
| 44 | 78130 - Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/mL, injetável, ampolas 5mL | AMP | 6.700, | 0, | R\$1,9762 | R\$0,00 | R\$13.240,54 |
| 45 | 68242 - Escopolamina, butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola c/ 1 ml | AMP | 9.100, | 0, | R\$0,9499 | R\$0,00 | R\$8.644,09 |
| 80 | 1462 - Paracetamol 500mg. | COMP | 1.160.000, | 0, | R\$0,07 | R\$0,00 | R\$81.200,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

Publicação Nº 6247032

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. OBJETO:
Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias
Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 3762610 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|---------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 10 | 2833 - Amiodarona 50 mg/ml, c/3mL injetável | AMP | 600, | 0, | R\$2,03 | R\$0,00 | R\$1.218,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

Publicação Nº 6247033

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de
 medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede
 municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 6 | 1582 - Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml | FRS | 13.980, | 0, | R\$1,2998 | R\$0,00 | R\$18.171,20 4 |
| 21 | 71997 - Carbonato de Cálcio 1250 MG, equivalente a 500mg de CA elementar | COMP | 82.500, | 0, | R\$0,0429 | R\$0,00 | R\$3.539,25 |
| 85 | 78723 - Sertralina, cloridrato 50mg comprimido sulcado | COMP | 977.500, | 0, | R\$0,1099 | R\$0,00 | R\$107.427,2 5 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

Publicação Nº 6247034

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de
medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede
municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 3867455 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 76 | 3594 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50 gramas, com aplicador | TB | 2.900, | 0, | R\$5,56 | R\$0,00 | R\$16.124,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023

Publicação N° 6247035

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:
 Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias
 Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 4934172 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 74 | 1870 - Metoclopramida cloridrato, 10mg | COMP | 67.000, | 0, | R\$0,055 | R\$0,00 | R\$3.685,00 |
| 81 | 3177 - Retinol + colecalciferol + óxido de zinco, bisnaga com 45gr. (pomada de assadura) | BN | 8.200, | 0, | R\$2,90 | R\$0,00 | R\$23.780,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Publicação Nº 6246839

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024. Pregão Eletrônico 563/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E
 DATA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

| Fornecedor: 1682822 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA | | | | | | | |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 6 | 89935 - Fórmula infantil de partida para crianças de 0 a 6 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro, para atender as necessidades de crianças até o 6º mês. Embalagem: lata de 400g. Marca de referência: Nestogeno 1, Nan supreme 1, Nan confort 1, Enfamil 1, Similac 1, Aptamil Premium 1, Aptamil Pro futura 1, Milupa 1. | LATA | 2.600, | 0, | R\$30,70 | R\$0,00 | R\$79.820,00 |
| 7 | 89936 - Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 6 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro, para atender as necessidades de crianças de 6 meses à 1 ano. Embalagem: lata de 400g. Marca de referência: Nan supreme 2, Aptamil Premium 2, Enfamil 2, Similac 2, Nestogeno 2, Milupa 2. | LATA | 2.250, | 0, | R\$29,80 | R\$0,00 | R\$67.050,00 |
| 9 | 81720 - Fórmula infantil em pó a base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose e hipoalergênica. Com DHA e ARA. Embalagem: lata de 400 à 454g. Marcas de referência: Pregomin Pepti, Alfare, Pregestimil e Nutramigen. | LATA | 4.650, | 0, | R\$110,40 | R\$0,00 | R\$513.360,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

Publicação Nº 6247036

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS
 HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em
 Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 5519004 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 5 | 67702 - Adenosina 3mg/ml Iv, ampolas 2ml. | AMP | 650, | 0, | R\$9,84 | R\$0,00 | R\$6.396,00 |
| 33 | 68227 - Deslanosido 0,2mg/mL IM, IV, ampola c/2mL | AMP | 50, | 0, | R\$2,00 | R\$0,00 | R\$100,00 |
| 63 | 3161 - Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral, frasco c/30ml. | FRS | 2.700, | 0, | R\$2,14 | R\$0,00 | R\$5.778,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Publicação Nº 6247037

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 5601622 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 25 | 86938 - Ciclopentolato, cloridrato 1%. Solução Oftálmica, frasco de 5ml. Prazo de validade mínimo 12 meses. | FRS | 30, | 0, | R\$9,35 | R\$0,00 | R\$280,50 |
| 41 | 78128 - Dopamina 5mg/mL, ampolas de 10mL | AMP | 200, | 0, | R\$3,58 | R\$0,00 | R\$716,00 |
| 52 | 68254 - Fenobarbital sódico, 100 mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml | AMP | 350, | 0, | R\$2,22 | R\$0,00 | R\$777,00 |
| 58 | 1891 - Haloperidol, 2 mg/mL, solução oral-gotas, frasco c/ 20 mL. | FRS | 1.250, | 0, | R\$3,10 | R\$0,00 | R\$3.875,00 |
| 59 | 66108 - Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável, ampola c/1mL (haloperidol simples, não é decanoato) | AMP | 200, | 0, | R\$2,05 | R\$0,00 | R\$410,00 |
| 92 | 3457 - Tobramicina 3mg/mL, solução oftálmica, frasco com 5ml | FRS | 1.510, | 0, | R\$5,37 | R\$0,00 | R\$8.108,70 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

Publicação Nº 6247038

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA - FILIAL. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça,
 distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Fornecedor: 40394930 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 62 | 73219 - Hidróxido de Alumínio, 6% ou 61,5 mg/ml, frasco com 100 ml. | FRS | 3.800, | 0, | R\$2,20 | R\$0,00 | R\$8.360,00 |
| 67 | 68293 - Levodopa, associado à carbidopa 250 + 25 mg | COMP | 39.350, | 0, | R\$0,48 | R\$0,00 | R\$18.888,00 |
| 89 | 68317 - Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral, gotas, frasco c/30 mL | FRS | 2.400, | 0, | R\$0,93 | R\$0,00 | R\$2.232,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Publicação Nº 6246840

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024. Pregão Eletrônico 563/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E
 DATA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

| Fornecedor: 4934130 - NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado |
| 16 | 89936 - Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 6 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro, para atender as necessidades de crianças de 6 meses à 1 ano. Embalagem: lata de 400g. Marca de referencia: Nan supreme 2, Aptamil Premium 2, Enfamil 2, Similac 2, Nestogeno 2, Milupa 2. | LATA | 100, | 0, | R\$29,79 | R\$0,00 |
| | | | | | | R\$2.979,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Publicação Nº 6246841

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024. Pregão Eletrônico 563/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
 OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E
 DATA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

| Fornecedor: 6628052 - INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 8 | 89937 - Fórmula infantil sem lactose, indicada para crianças de 0 à 24 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó, sem lactose, com DHA/ARA e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400g. Marca de referencia: Nan SL e Aptamil Pro Expert SL. | LATA | 330, | 0, | R\$57,00 | R\$0,00 | R\$18.810,00 |
| 10 | 89938 - Fórmula infantil em pó a base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose. Com DHA e ARA. Embalagem: lata de 400 à 450g. Marca de referencia: Aptamil ProExpert Pepti e Althéra. | LATA | 50, | 0, | R\$79,00 | R\$0,00 | R\$3.950,00 |
| 11 | 89939 - Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de origem vegetal, isenta de lactose e sacarose, preparada a partir de proteína isolada de soja, indicada para crianças a partir dos 06 meses de idade. Embalagem: lata com 400 gramas. Marca de referencia: Aptamil soja 2, Nan Soy e Isomil. | LATA | 0, | 0, | R\$52,15 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 15 | 89935 - Fórmula infantil de partida para crianças de 0 a 6 meses. Características técnicas: Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro, para atender as necessidades de crianças até o 6º mês. Embalagem: lata de 400g. Marca de referencia: Nestogeno 1, Nan supreme 1, Nan confor 1, Enfamil 1, Similac 1, Aptamil Premium1, Aptamil Pro futura 1, Milupa 1. | LATA | 0, | 0, | R\$32,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Publicação Nº 6246874

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024. Pregão Eletrônico 563/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA MACHADO DE SOUZA ME. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8277D810331C487477B7EF4E038A58C07B5A2B0E
 DATA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

| Fornecedor: 39740277 - CARLA MACHADO DE SOUZA ME | | | | | | | |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 1 | 87006 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Pode apresentar com sabor ou sem sabor. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400 gramas. Deverá ser das marcas: Trophic infant, Nutren Jr, Pediasure ou Fortini. | LATA | 0, | 0, | R\$45,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 3 | 87009 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Pode apresentar com sabor ou sem sabor. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400 gramas. Deverá ser da marca: Fortini. | LATA | 0, | 0, | R\$45,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 4 | 87011 - Suplemento em pó para uso oral, sem sabor, com alta densidade energética, fontes de proteínas e alto teor de outras vitaminas com D, cálcio e zinco e vitamina C. Não contém glúten, lactose, sacarose e isento de fibras. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 350 gramas. Deverá ser da marca: Nutridrink.protein | LATA | 72, | 0, | R\$71,00 | R\$0,00 | R\$5.112,00 |
| 5 | 89934 - Fórmula Elementar em pó à base de aminoácidos livres. Embalagem: lata com 400 gramas. Deverá ser da marca: Neocate LCP | LATA | 90, | 0, | R\$189,00 | R\$0,00 | R\$17.010,00 |
| 17 | 81720 - Fórmula infantil em pó a base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose e hipoalergênica. Com DHA e ARA. Embalagem: lata de 400 à 454g. Marcas de referência: Pregomin Pepti, Alfarré, Pregestimil e Nutramigen. | LATA | 78, | 0, | R\$105,00 | R\$0,00 | R\$8.190,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

Publicação Nº 6247049

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023. Pregão Eletrônico 363/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:
Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D377ED5C412467392FE052AA77EF25FFB61AFC1A
DATA: 25/10/2023 a 24/10/2024.

Fornecedor: 4447395 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 3 | 88954 - Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha 6,0 x 0,25 mm (31 G). | UN | 50.000, | 0, | R\$0,25 | R\$0,00 | R\$12.500,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

Publicação Nº 6247053

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023. Pregão Eletrônico 363/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos,
 para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os
 atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D377ED5C412467392FE052AA77EF25FFB61AFC1A
 DATA: 25/10/2023 a 24/10/2024.

| Fornecedor: 5831016 - NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 4 | 88955 - Agulha descartável, universal, estéril, p/ caneta de insulina - 4 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro MS | UN | 10.000, | 0, | R\$0,15 | R\$0,00 | R\$1.500,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

Publicação Nº 6247054

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023. Pregão Eletrônico 363/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos,
 para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os
 atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D377ED5C412467392FE052AA77EF25FFB61AFC1A
 DATA: 25/10/2023 a 24/10/2024.

| Fornecedor: 5831016 - NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 4 | 88955 - Agulha descartável, universal, estéril, p/ caneta de insulina - 4 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro MS | UN | 10.000, | 0, | R\$0,15 | R\$0,00 | R\$1.500,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

Publicação Nº 6247056

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023. Pregão Eletrônico 363/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP.
 OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D377ED5C412467392FE052AA77EF25FFB61AFC1A
 DATA: 25/10/2023 a 24/10/2024.

| Fornecedor: 39476260 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 2 | 88953 - Seringa descartável de 0,1ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). | UN | 75.000, | 0, | R\$0,22 | R\$0,00 | R\$16.500,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Publicação Nº 6247058

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023. Pregão Eletrônico 363/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D377ED5C412467392FE052AA77EF25FFB61AFC1A
 DATA: 25/10/2023 a 24/10/2024.

| Fornecedor: 39885038 - CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 7 | 89153 - Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 20 a 600 MG/ DL, aceitando valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl; para uso em glicosímetro amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 0,7 microlitros. Capacidade de transferência dos dados, por cabo USB, para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com no máximo 50 unidades. Estar prevista a presença de técnico para capacitação dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 5.000 monitores. Devem ser entregues, mediante solicitação, 2.700 monitores na primeira compra de tira teste/fita reagente. O monitor/glicosímetro deverá ser entregue em caixa única, devidamente lacrada, onde deve conter: estojo, frasco de solução de controle, pilha ou bateria recarregável e manual de instruções em português. Caso o proponente vencedor apresente monitor com bateria recarregável, este deverá fornecer carregador completo (carregador e cabo USB). | CX | 0, | 0, | R\$22,94 | R\$0,00 | R\$0,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

Publicação Nº 6247059

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023. Pregão Eletrônico 363/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de tiras
 para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no
 Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde
 do Município de Palhoça.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D377ED5C412467392FE052AA77EF25FFB61AFC1A
 DATA: 25/10/2023 a 24/10/2024.

| Fornecedor: 39890031 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA | | | | | | |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Total Solicitado |
| 6 | 89153 - Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 20 a 600 MG/ DL, aceitando valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl; para uso em glicosímetro amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 0,7 microlitros. Capacidade de transferência dos dados, por cabo USB, para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com no máximo 50 unidades. Estar prevista a presença de técnico para capacitação dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 5.000 monitores. Devem ser entregues, mediante solicitação, 2.700 monitores na primeira compra de tira teste/fita reagente. O monitor/glicosímetro deverá ser entregue em caixa única, devidamente lacrada, onde deve conter: estojo, frasco de solução de controle, pilha ou bateria recarregável e manual de instruções em português. Caso o proponente vencedor apresente monitor com bateria recarregável, este deverá fornecer carregador completo (carregador e cabo USB). | CX | 28.000, | 0, | R\$12,00 | R\$0,00 |
| | | | | | | R\$336.000,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Publicação Nº 6247060

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023. Pregão Eletrônico 363/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. OBJETO:
 Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D377ED5C412467392FE052AA77EF25FFB61AFC1A
 DATA: 25/10/2023 a 24/10/2024.

| Fornecedor: 40049574 - AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 1 | 57596 - Lanceta descartável para punção digital 28G (0,36 x 1,4 - 1,9mm); em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com no máximo 100 unidades. Atender as determinações na NR32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005. | UN | 16.000, | 0, | R\$0,13 | R\$0,00 | R\$2.080,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

Publicação Nº 6247076

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023. Pregão Presencial 488/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de
 toners para impressora Kyocera Ecosys P5021, para impressão de exames de ultrassonografia.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2FAA14C00B1ED05A16900BC23A32C56C44D05A11
 DATA: 26/10/2023 a 25/10/2024.

Fornecedor: 6227643 - LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 1 | 89408 - Cartucho de toner TK 5232M, para impressora Kyocera Ecosys, série P5021, novo, ORIGINAL com capacidade para imprimir 2200 páginas. COR MAGENTA. | UN | 20, | 0, | R\$740,00 | R\$0,00 | R\$14.800,00 |
| 2 | 89409 - Cartucho de toner TK 5232C, para impressora Kyocera Ecosys, série P5021, novo, ORIGINAL com capacidade para imprimir 2200 páginas. COR CIANO. | UN | 20, | 0, | R\$740,00 | R\$0,00 | R\$14.800,00 |
| 3 | 89410 - Cartucho de toner TK 5232Y, para impressora Kyocera Ecosys, série P5021, novo, ORIGINAL com capacidade para imprimir 2200 páginas. COR AMARELO. | UN | 20, | 0, | R\$740,00 | R\$0,00 | R\$14.800,00 |
| 4 | 89411 - Cartucho de toner TK 5232K, para impressora Kyocera Ecosys, série P5021, novo, ORIGINAL com capacidade para imprimir 2200 páginas. COR PRETO. | UN | 10, | 0, | R\$505,00 | R\$0,00 | R\$5.050,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

Publicação Nº 6247084

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023. Pregão Presencial 487/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A.. OBJETO: Aquisição de
 materiais de consumo enfermagem, luvas de procedimentos, para utilização nas Unidades de Saúde da Rede
 Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 93226FC1A9B2E13D31F51A8C0C2C26269214A351
 DATA: 27/10/2023 a 26/10/2024.

| Fornecedor: 3563715 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A. | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 1 | 88929 - Luva de Procedimento, tamanho P, material descartável, não estéril, confeccionada em látex, textura uniforme, isenta de micro furos, ambidestra, com alta sensibilidade têxtil, boa elasticidade e resistência a tração, lubrificada com material atóxico, embalagem com 100 unidades. | CX | 0, | 0, | R\$11,10 | R\$0,00 | R\$0,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

Publicação Nº 6247085

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023. Pregão Presencial 487/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, luvas de
 procedimentos, para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de
 Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 93226FC1A9B2E13D31F51A8C0C2C26269214A351
 DATA: 27/10/2023 a 26/10/2024.

| Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 2 | 88930 - Luva de Procedimento, tamanho M, material descartável, não estéril, confeccionada em látex, textura uniforme, isenta de micro furos, ambidestra, com alta sensibilidade têxtil, boa elasticidade e resistência a tração, lubrificada com material atóxico, embalagem com 100 unidades. | CX | 0, | 0, | R\$14,70 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 3 | 88931 - Luva de Procedimento, tamanho G, material descartável, não estéril, confeccionada em látex, textura uniforme, isenta de micro furos, ambidestra, com alta sensibilidade têxtil, boa elasticidade e resistência a tração, lubrificada com material atóxico, embalagem com 100 unidades. | CX | 0, | 0, | R\$14,70 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 4 | 88929 - Luva de Procedimento, tamanho P, material descartável, não estéril, confeccionada em látex, textura uniforme, isenta de micro furos, ambidestra, com alta sensibilidade têxtil, boa elasticidade e resistência a tração, lubrificada com material atóxico, embalagem com 100 unidades. | CX | 0, | 0, | R\$11,10 | R\$0,00 | R\$0,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Publicação Nº 6247064

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024. Pregão Presencial 18/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais perpetrados contra o Município de Palhoça., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 6A19F32DA6635FDF2E2B1AE2AE55796FB548B13C
DATA: 26/04/2024 a 25/04/2025.

Fornecedor: 4286197 - LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|-------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 3 | 67779 - Mucilon Multicereais, lata com 400 gramas | LATA | 51, | 0, | R\$17,65 | R\$0,00 | R\$900,15 |
| 4 | 67776 - Mucilon de Arroz e Aveia, lata com 400 gramas | LATA | 51, | 0, | R\$16,39 | R\$0,00 | R\$835,89 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

Publicação Nº 6247066

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024. Pregão Presencial 18/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, crianças expostas ao HIV e nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 6A19F32DA6635FDF2E2B1AE2AE55796FB548B13C
 DATA: 26/04/2024 a 25/04/2025.

| Fornecedor: 11677 - DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 1 | 90342 - Fórmula infantil para lactentes de 0 à 06 meses: fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, contendo no mínimo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, óleo de palma e canola, óleo de milho, cloreto de potássio, vitaminas, cloreto de sódio, taurina, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato manganês, selenato de sódio, biotina. Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 gramas. Prazo de validade, em latas de 400 gramas. Marca de referencia: NAN 01, Nestogeno 01 | LATA | 939, | 0, | R\$27,50 | R\$0,00 | R\$25.822,50 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

Publicação Nº 6247071

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024. Pregão Presencial 21/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DNA MED BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de Kit de teste rápido Imunocromatográfico para diagnóstico de detecção qualitativa do antígeno SARCoV-2 (COVID-19) em amostras humanas através de swab estéril, Nasofaringe e Nasal, para atendimento dos usuários do SUS nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E7C668F347041D89CDA3BABBE51766A0D322CBCC
 DATA: 26/04/2024 a 25/04/2025.

Fornecedor: 6195997 - DNA MED BRASIL LTDA

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 1 | 90432 - Kit de teste rápido Imunocromatográfico para diagnóstico de detecção qualitativa do antígeno SARCoV-2 (COVID-19) em amostras humanas através de swab estéril, Nasofaringe, Orofaringe e Nasal. Apresentar sensibilidade superior a 92% e especificidade a 96%. O KIT de teste deve conter: Dispositivo de teste (cassete), tubos de extração com a solução reagente, tampas de tubo de extração, swabs esterilizados para coleta da amostra, suporte para tubos. Tempo para o resultado em até 20 minutos. Possuir estabilidade de 2°C a 30°C. Validade de no mínimo 12 meses. Entregar em embalagem com no mínimo 20 kits de testes. | KIT | 39.000, | 0, | R\$3,29 | R\$0,00 | R\$128.310,00 |
| 2 | 90432 - Kit de teste rápido Imunocromatográfico para diagnóstico de detecção qualitativa do antígeno SARCoV-2 (COVID-19) em amostras humanas através de swab estéril, Nasofaringe, Orofaringe e Nasal. Apresentar sensibilidade superior a 92% e especificidade a 96%. O KIT de teste deve conter: Dispositivo de teste (cassete), tubos de extração com a solução reagente, tampas de tubo de extração, swabs esterilizados para coleta da amostra, suporte para tubos. Tempo para o resultado em até 20 minutos. Possuir estabilidade de 2°C a 30°C. Validade de no mínimo 12 meses. Entregar em embalagem com no mínimo 20 kits de testes. | KIT | 0, | 0, | R\$3,29 | R\$0,00 | R\$0,00 |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

Publicação Nº 6247016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D
DATA: 03/05/2024 a 24/07/2024.

Fornecedor: 44669992 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
|------|-------------------------|---------|------------------|------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 19 | 1878 - Captopril 25 mg. | COMP | 77.500, | 0, | R\$0,0265 | R\$0,00 | R\$2.053,75 |

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO N° 81/2024

Publicação N° 6248158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78CAE57B1E5B8F67674CB69ADD2BCCD1505B2041

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO DE RESCISÃO N° 81/2024, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2024 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CENTRO MÉDICO PALHOÇA LTDA, CNPJ nº36.309.390/0001-23.

OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços nº12/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 25/07/2024.

Passos Maia

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO RECURSO PROCESSO 73/2024

Publicação Nº 6247523

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 73/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA N. 06/2024

No dia 26 de abril de 2024, o pregoeiro da prefeitura municipal de Passos Maia juntamente com os demais membros da comissão permanente de licitações, precisamente às 13:00, reuniram-se para apreciar e julgar recurso de processo licitatório 73/2024 concorrência eletrônica 06/2024, bem como, o parecer jurídico emitido referente a sessão ocorrida em 17/07/2024, O pregoeiro abriu a sessão e colocou os assuntos em mesa, sendo que ao final, após examinar e debater sobre o recurso protocolado tempestivamente pela empresa ENEIAS CADORI (26.383.691...), foram tomadas as seguintes decisões: I – JULGAR IMPROCEDENTE o pedido, ao qual pede a manutenção da habilitação desta empresa, mantendo assim a sua decisão. Considerando o inacolhimento do pedido esta comissão informa o prosseguimento do processo licitatório. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a presente sessão de julgamento.

ALEX SANDER ZANCHET
Presidente da comissão

ROSIMERI PEROZA NUNES
Membro

RAFAELA DAL BOSCO
Membro

ELIANE APARECIDA ZENARO RIBEIRO
Membro

ANEXO01BALANÇO ORÇAMENTARIO (1

Publicação Nº 6247704

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 4
 Data: 26/07/2024
 Exercício de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) | |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|--------------------------|---------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | | % (c/a) |
| | | | | | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 7.575.387,30 | 22,78 | 20.859.247,84 | 12.400.752,16 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 6.523.448,36 | 19,61 | 18.824.298,98 | 14.435.701,02 | |
| Impostos | 1.097.681,25 | 1.097.681,25 | 428.408,24 | 39,03 | 1.250.288,64 | -152.607,39 | |
| Taxas | 962.625,00 | 962.625,00 | 365.222,94 | 37,94 | 855.683,58 | 106.941,42 | |
| Contribuição de Melhoria | 120.172,50 | 120.172,50 | 63.185,30 | 52,58 | 394.605,06 | -274.432,56 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 14.883,75 | 14.883,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.883,75 | |
| Contribuições Sociais | 88.200,00 | 88.200,00 | 15.657,34 | 17,75 | 56.316,84 | 31.883,16 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 88.200,00 | 88.200,00 | 15.657,34 | 17,75 | 56.316,84 | 31.883,16 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 94.449,00 | 94.449,00 | 182.078,15 | 192,78 | 607.812,09 | -513.363,09 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Valores Mobiliários | 94.449,00 | 94.449,00 | 182.078,15 | 192,78 | 607.812,09 | -513.363,09 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 100.878,75 | 100.878,75 | 14.530,35 | 14,40 | 66.726,35 | 34.152,40 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Página: 2 / 4
Data: 26/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.763.717,50 | 31.763.717,50 | 5.864.008,95 | 18,46 | 16.789.367,46 | 52,86 | 14.974.350,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.776.657,50 | 15.776.657,50 | 2.835.345,67 | 17,97 | 7.578.284,80 | 48,03 | 8.196.372,70 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.915.027,50 | 11.915.027,50 | 2.243.016,44 | 18,83 | 6.876.163,00 | 57,71 | 5.038.864,50 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 323.032,50 | 323.032,50 | 53.251,62 | 16,48 | 145.529,56 | 45,05 | 177.502,94 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.749.000,00 | 3.749.000,00 | 732.395,22 | 19,54 | 2.189.390,10 | 58,40 | 1.559.609,90 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 115.073,50 | 115.073,50 | 18.765,33 | 16,31 | 53.787,60 | 46,74 | 61.285,90 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 28.665,00 | 28.665,00 | 5.134,39 | 17,91 | 18.908,83 | 65,96 | 9.756,17 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 35.280,00 | 35.280,00 | 1.004,42 | 2,85 | 1.186,63 | 3,36 | 34.093,37 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 51.128,50 | 51.128,50 | 12.626,52 | 24,70 | 33.692,14 | 65,90 | 17.436,36 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.051.938,94 | 0,00 | 2.034.948,86 | 0,00 | -2.034.948,86 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.051.938,94 | 0,00 | 2.034.948,86 | 0,00 | -2.034.948,86 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 101.938,94 | 0,00 | 755.948,86 | 0,00 | -755.948,86 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 950.000,00 | 0,00 | 1.279.000,00 | 0,00 | -1.279.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Página: 3 / 4
 Data: 26/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 7.575.387,30 | 22,78 | 20.859.247,84 | 62,72 | 12.400.752,16 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 7.575.387,30 | 22,78 | 20.859.247,84 | 62,72 | 12.400.752,16 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 33.260.000,00 | 7.575.387,30 | 22,78 | 20.859.247,84 | 62,72 | 12.400.752,16 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 3.326.243,90 | 3.326.243,90 | 3.326.243,90 | 3.326.243,90 | 3.326.243,90 | | | 3.326.243,90 | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| | | | 3.326.243,90 | 3.326.243,90 | 3.326.243,90 | 3.326.243,90 | 3.326.243,90 | | | 3.326.243,90 | | |

Página: 4 / 4
Data: 26/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|-----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 33.260.000,00 | 40.079.200,37 | 6.656.323,51 | 24.526.754,46 | 15.552.445,91 | 6.320.301,00 | 18.352.804,91 | 21.726.395,46 | 16.804.234,40 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.769.838,25 | 33.730.341,21 | 5.268.761,11 | 19.684.709,97 | 14.045.631,24 | 5.839.812,76 | 16.153.363,57 | 17.576.977,64 | 14.824.321,85 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.769.032,50 | 17.411.576,15 | 2.501.649,93 | 7.535.341,16 | 9.876.234,99 | 2.517.194,81 | 7.491.123,53 | 9.920.452,62 | 6.450.199,70 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 77.175,00 | 77.175,00 | 0,00 | 55.000,00 | 22.175,00 | 8.898,63 | 26.823,16 | 50.351,84 | 26.823,16 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.923.630,75 | 16.241.590,06 | 2.767.111,18 | 12.094.368,81 | 4.147.221,25 | 3.313.719,32 | 8.635.416,88 | 7.606.173,18 | 8.347.298,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.468.111,75 | 6.326.809,16 | 1.387.562,40 | 4.842.044,49 | 1.484.764,67 | 480.488,24 | 2.199.441,34 | 4.127.367,82 | 1.979.912,55 |
| INVESTIMENTOS | 1.236.689,25 | 5.245.386,66 | 1.387.562,40 | 3.806.044,49 | 1.439.342,17 | 449.685,37 | 1.257.153,58 | 3.988.233,08 | 1.255.113,60 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.922,50 | 860.922,50 | 0,00 | 850.000,00 | 10.922,50 | 0,00 | 850.000,00 | 10.922,50 | 632.511,19 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 220.500,00 | 220.500,00 | 0,00 | 186.000,00 | 34.500,00 | 30.802,87 | 92.287,76 | 128.212,24 | 92.287,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 22.050,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 | 22.050,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 33.260.000,00 | 40.079.200,37 | 6.656.323,51 | 24.526.754,46 | 15.552.445,91 | 6.320.301,00 | 18.352.804,91 | 21.726.395,46 | 16.804.234,40 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 33.260.000,00 | 40.079.200,37 | 6.656.323,51 | 24.526.754,46 | 15.552.445,91 | 6.320.301,00 | 18.352.804,91 | 21.726.395,46 | 16.804.234,40 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.506.442,93 | 0,00 | 4.055.013,44 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 33.260.000,00 | 40.079.200,37 | 6.656.323,51 | 24.526.754,46 | 15.552.445,91 | 6.320.301,00 | 20.859.247,84 | 21.726.395,46 | 20.859.247,84 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:26:53.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO02DEMONSTRATIVODAEXECUCODASDESPESAPORFUNOSUBFUNO

Publicação Nº 6247705

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 26/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c") R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) |
|-------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | |
| | | | (b/total a) | % (b/total b) | | (d/total c) | % (d/total c) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 33.260.000,00 | 40.079.200,37 | 6.656.323,51 | 24.526.754,46 | 15.552.445,91 | 18.352.804,91 | 100,00 | 21.726.395,46 |
| Ação Legislativa | 1.137.900,00 | 1.137.900,00 | 113.320,51 | 546.837,71 | 591.062,29 | 438.335,87 | 2,39 | 699.584,13 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.137.900,00 | 1.137.900,00 | 113.320,51 | 546.837,71 | 591.062,29 | 438.335,87 | 2,39 | 699.584,13 |
| Administração Geral | 3.292.382,50 | 3.421.382,50 | 286.486,82 | 2.382.086,64 | 1.039.295,86 | 1.636.930,80 | 8,92 | 1.784.451,70 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 3.292.382,50 | 3.421.382,50 | 286.486,82 | 2.382.086,64 | 1.039.295,86 | 1.636.930,80 | 8,92 | 1.784.451,70 |
| Defesa Civil | 90.956,25 | 160.487,28 | 80.322,55 | 132.302,45 | 28.184,83 | 78.453,64 | 0,43 | 82.033,64 |
| Policimento | 11.025,00 | 11.025,00 | 7.538,92 | 7.538,92 | 3.486,08 | 7.538,92 | 0,04 | 3.486,08 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 79.931,25 | 149.462,28 | 72.783,63 | 124.763,53 | 24.698,75 | 70.914,72 | 0,39 | 78.547,56 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.662.763,75 | 2.233.834,65 | 312.320,79 | 1.041.431,86 | 4,25 | 800.667,77 | 4,36 | 1.433.166,88 |
| Assistência ao Idoso | 75.000,00 | 75.000,00 | -16.062,75 | 41.572,56 | 0,17 | 33.427,44 | 0,23 | 33.427,44 |
| Assistência Comunitária | 55.125,00 | 55.125,00 | 4.217,52 | 10.324,33 | 0,04 | 10.324,33 | 0,06 | 44.800,67 |
| SAÚDE | 1.532.638,75 | 2.103.709,65 | 324.166,02 | 989.534,97 | 4,03 | 748.770,88 | 4,08 | 1.354.938,77 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.933.288,00 | 8.860.373,51 | 1.178.444,59 | 5.359.268,63 | 21,85 | 1.510.908,80 | 21,96 | 4.830.289,94 |
| Atenção Básica | 7.783.100,00 | 8.710.185,51 | 1.172.362,67 | 5.331.318,73 | 21,74 | 1.491.949,65 | 21,81 | 4.707.631,42 |
| Demais Subfunções | 1.102,50 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.102,50 |
| Vigilância Sanitária | 58.680,50 | 58.680,50 | 5.804,00 | 11.698,00 | 0,05 | 5.804,00 | 0,06 | 46.982,50 |
| EDUCAÇÃO | 9.039.337,00 | 10.132.110,18 | 2.157.096,21 | 5.488.595,67 | 22,38 | 1.602.593,83 | 25,52 | 5.447.774,89 |
| Educação Especial | 80.615,00 | 80.615,00 | 41.844,00 | 58.644,00 | 0,24 | 44.244,00 | 0,26 | 32.981,00 |
| Educação Infantil | 1.620.462,50 | 2.162.292,18 | 247.266,38 | 1.148.581,29 | 4,68 | 258.543,32 | 6,23 | 1.019.508,02 |
| Ensino Fundamental | 7.327.952,00 | 7.878.895,50 | 1.867.985,83 | 4.281.370,38 | 17,46 | 1.299.806,51 | 19,04 | 4.384.978,37 |
| Ensino Médio | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Ensino Superior | 3.307,50 | 3.307,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.307,50 |
| CULTURA | 226.012,50 | 226.012,50 | 25.982,70 | 37.869,96 | 0,15 | 24.435,90 | 0,18 | 192.903,74 |
| Difusão Cultural | 226.012,50 | 226.012,50 | 25.982,70 | 37.869,96 | 0,15 | 24.435,90 | 0,18 | 192.903,74 |
| URBANISMO | 520.000,00 | 2.653.112,49 | 758.727,60 | 1.889.242,06 | 7,70 | 307.696,14 | 1,68 | 2.345.416,35 |
| Infra-Estrutura Urbana | 520.000,00 | 2.653.112,49 | 758.727,60 | 1.889.242,06 | 7,70 | 307.696,14 | 1,68 | 2.345.416,35 |

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 26/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) | | |
|-------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--------------------|-------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | % (b/total) | No Bimestre | | Até o Bimestre (d) | % (d/total) |
| | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | 2.205,00 | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 2.205,00 | | |
| Habituação Urbana | 2.205,00 | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 2.205,00 | | |
| SANEAMENTO | 1.102,50 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | 1.102,50 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.102,50 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | 1.102,50 | | |
| AGRICULTURA | 2.652.100,00 | 3.502.100,00 | 447.051,17 | 2.001.099,85 | 1.501.000,15 | 403.348,36 | 1.840.340,73 | 1.661.759,27 | | |
| Extensão Rural | 2.652.100,00 | 3.502.100,00 | 447.051,17 | 2.001.099,85 | 1.501.000,15 | 403.348,36 | 1.840.340,73 | 1.661.759,27 | | |
| INDÚSTRIA | 3.307,50 | 3.307,50 | 0,00 | 0,00 | 3.307,50 | 0,00 | 0,00 | 3.307,50 | | |
| Promoção Industrial | 3.307,50 | 3.307,50 | 0,00 | 0,00 | 3.307,50 | 0,00 | 0,00 | 3.307,50 | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 11.025,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 | | |
| Turismo | 11.025,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 | | |
| TRANSPORTE | 5.015.035,00 | 6.061.662,26 | 1.114.810,85 | 4.516.702,23 | 1.544.960,03 | 1.243.239,14 | 3.677.351,94 | 2.384.310,32 | | |
| Transporte Rodoviário | 5.015.035,00 | 6.061.662,26 | 1.114.810,85 | 4.516.702,23 | 1.544.960,03 | 1.243.239,14 | 3.677.351,94 | 2.384.310,32 | | |
| DESPORTO E LAZER | 264.332,50 | 264.332,50 | 62.426,90 | 168.379,95 | 95.952,55 | 60.029,04 | 137.714,05 | 126.618,45 | | |
| Desporto Comunitário | 264.332,50 | 264.332,50 | 62.426,90 | 168.379,95 | 95.952,55 | 60.029,04 | 137.714,05 | 126.618,45 | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.386.202,50 | 1.386.202,50 | 119.332,82 | 962.937,45 | 423.265,05 | 238.045,27 | 687.766,35 | 698.436,15 | | |
| Outros Encargos Especiais | 1.386.202,50 | 1.386.202,50 | 119.332,82 | 962.937,45 | 423.265,05 | 238.045,27 | 687.766,35 | 698.436,15 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 22.050,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 | 22.050,00 | | |
| Reserva de Contingência | 22.050,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 | 22.050,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 33.260.000,00 | 40.079.200,37 | 6.656.323,51 | 24.526.754,46 | 15.552.445,91 | 6.320.301,00 | 18.352.804,91 | 21.726.395,46 | | |

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:26:56.
 Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO03DEMONSTRATIVODARECEITACORRENTELQUIDA (1

Publicação Nº 6247708

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

Table with columns for months (Jul/2023 to Jun/2024), total (TOTAL), and prevision (PREVISÃO ATUALIZADA 2024). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I) - (II), and DEDUÇÕES (III).

Fone: Sistema Contábil - Beitha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:26:44. Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO04DEMONSTRATIVODASRECEITASEDESPESASPREVIDENCIARIAS

Publicação Nº 6247711

Página: 1/ 2



MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|-------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:27:13.

Nota(s) Explicativa(s):

Passos Maia, 26/07/2024

ANEXO06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 6247738

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2024 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|-------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | | | RECEITAS REALIZADAS (e) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | | 33.260.000,00 | 18.824.298,98 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.097.681,25 | 1.250.288,64 |
| IPTU | | 145.630,00 | 149.846,62 |
| ISS | | 317.520,00 | 353.950,49 |
| ITBI | | 88.200,00 | 36.364,66 |
| IRRF | | 411.375,00 | 315.521,81 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 135.056,25 | 394.605,06 |
| Contribuições | | 88.200,00 | 56.316,84 |
| Receita Patrimonial | | 94.449,00 | 607.812,09 |
| Aplicações Financeiras (II) | | 94.449,00 | 607.812,09 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | | 31.763.717,50 | 16.789.367,46 |
| Cota-Parte FPM | | 13.186.000,00 | 5.860.639,96 |
| Cota-Parte ICMS | | 10.400.000,00 | 5.767.946,16 |
| Cota-Parte IPVA | | 800.000,00 | 361.360,08 |
| Cota-Parte ITR | | 220.500,00 | 11.499,15 |
| Transferências da LC 61/1989 | | 129.600,00 | 61.062,31 |
| Transferências do FUNDEB | | 3.749.000,00 | 2.189.390,10 |
| Outras Transferências Correntes | | 3.278.617,50 | 2.537.469,70 |
| Demais Receitas Correntes | | 215.952,25 | 120.513,95 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | | 215.952,25 | 120.513,95 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I + III)] | | 33.165.551,00 | 18.216.486,89 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = [(IV + V + XIII + XIV) | | 33.165.551,00 | 20.251.435,75 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = [(IV + XIII) | | 33.165.551,00 | 20.251.435,75 |

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2024 | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) | |
| | | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 33.730.341,21 | 19.684.709,97 | 16.153.363,57 | 14.824.321,85 | 1.700.723,65 | 128.112,46 | 128.112,46 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.411.576,15 | 7.535.341,16 | 7.491.123,53 | 6.450.199,70 | 1.546.934,12 | 0,00 | 0,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 77.175,00 | 55.000,00 | 26.823,16 | 26.823,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 16.241.590,06 | 12.094.368,81 | 8.635.416,88 | 8.347.298,99 | 153.789,53 | 128.112,46 | 128.112,46 | |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 16.241.590,06 | 12.094.368,81 | 8.635.416,88 | 8.347.298,99 | 153.789,53 | 128.112,46 | 128.112,46 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) | 33.653.166,21 | 19.629.709,97 | 16.126.540,41 | 14.797.498,69 | 1.700.723,65 | 128.112,46 | 128.112,46 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.326.809,16 | 4.842.044,49 | 2.199.441,34 | 1.979.912,55 | 0,00 | 1.076.436,47 | 1.076.436,47 | |
| Investimentos | 5.245.386,66 | 3.806.044,49 | 1.257.153,58 | 1.255.113,60 | 0,00 | 1.076.436,47 | 1.076.436,47 | |
| Inversões Financeiras | 860.922,50 | 850.000,00 | 850.000,00 | 632.511,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Inversões Financeiras | 860.922,50 | 850.000,00 | 850.000,00 | 632.511,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 220.500,00 | 186.000,00 | 92.287,76 | 92.287,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.106.309,16 | 4.656.044,49 | 2.107.153,58 | 1.887.624,79 | 0,00 | 1.076.436,47 | 1.076.436,47 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 39.759.475,37 | 24.285.754,46 | 18.233.693,99 | 16.685.123,48 | 1.700.723,65 | 1.204.548,93 | 1.204.548,93 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX] | 39.759.475,37 | 24.285.754,46 | 18.233.693,99 | 16.685.123,48 | 1.700.723,65 | 1.204.548,93 | 1.204.548,93 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | 661.039,69 | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | 661.039,69 | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | VALOR CORRENTE | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | 225.276,00 | | | |
| | | | | | Janeiro - Junho 2024 | | | |
| JUROS NOMINAIS | | | | | VALOR INCORRIDO | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | 607.812,09 | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | 53.646,32 | | | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | | | 1.215.205,46 | | | |



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | | ABAIXO DA LINHA | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|--------------------------|
| | | Em 31/Dez/2023(a) | Janeiro - Junho 2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 1.479.619,64 | 1.414.155,04 |
| DEDUÇÕES (XL) | | 11.163.540,60 | 14.024.128,13 |
| Disponibilidade de Caixa | | 11.163.540,60 | 14.024.128,13 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 13.057.830,71 | 14.403.180,52 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | 1.736.381,70 | 34.699,68 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 157.908,41 | 344.352,71 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | -9.683.920,96 | -12.609.973,09 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | | 2.926.052,13 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | VALOR CORRENTE | |
| | | 2.292.089,02 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | | |
| | | Janeiro - Junho 2024 | |
| VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | -1.701.682,02 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 | |
| VARIACÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 | |
| VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 | |
| VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | -9.164,65 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | | 1.215.205,46 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 661.039,69 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 3.326.243,90 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 3.326.243,90 | |
| | | 0,00 | |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:28:14.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO07 DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODERERGO

Publicação Nº 6247713

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024



Página: 1 / 1
 Data de emissão: 26/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

| PODERERGO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+h) |
|-------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------|----------------|------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------------|---------------------|
| | Inscritos | | Saldo (a+b) - (c+d) | Cancelados (d) | Pagos (c) | Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (ng) - (h+i) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I) | 5.549,85 | 1.730.831,85 | 1.700.723,85 | 958,37 | 34.699,68 | 310.385,30 | 938.807,63 | 1.204.548,93 | 1.204.548,93 | 23.870,93 | 20.767,07 | 55.466,75 | |
| PODER EXECUTIVO | 5.549,85 | 1.730.831,85 | 1.700.723,85 | 958,37 | 34.699,68 | 310.385,30 | 938.807,63 | 1.204.548,93 | 1.204.548,93 | 13.876,66 | 20.767,07 | 55.466,75 | |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 33.662,97 | 33.662,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 3.607,15 | 0,00 | 89,00 | 3.538,15 | 0,00 | 20.841,19 | 19.493,99 | 19.493,99 | 1.447,20 | 0,00 | 3.538,15 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.632,25 | 403.815,03 | 403.815,03 | 0,00 | 2.632,25 | 0,00 | 380.849,05 | 376.056,42 | 376.056,42 | 3.628,65 | 1.163,98 | 3.796,23 | |
| GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | 0,00 | 37.366,00 | 37.366,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 596,00 | 596,00 | |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E REFORMA AGRARIA | 0,00 | 252,18 | 0,00 | 0,00 | 252,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252,18 | |
| SECRETARIA DE ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO | 84,72 | 107.920,90 | 107.909,40 | 11,50 | 84,72 | 0,00 | 22.946,81 | 9.038,56 | 9.038,56 | 1.800,25 | 12.107,00 | 12.191,72 | |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLV. ECONÔMICO | 0,00 | 70.918,76 | 70.918,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.447,23 | 38.125,26 | 38.125,26 | 0,00 | 0,00 | 184,00 | |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | 0,00 | 788.810,68 | 770.863,64 | 877,87 | 17.089,17 | 96.809,46 | 321.292,28 | 406.973,06 | 406.973,06 | 5.862,59 | 5.296,09 | 22.335,28 | |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO | 2.732,88 | 201.430,35 | 193.144,02 | 0,00 | 11.019,21 | 0,00 | 125.426,91 | 123.976,91 | 123.976,91 | 0,00 | 1.450,00 | 12.469,21 | |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 100,00 | 83.047,83 | 83.043,83 | 0,00 | 104,00 | 213.975,84 | 17.308,89 | 230.884,73 | 230.884,73 | 0,00 | 0,00 | 104,00 | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.994,27 | 0,00 | 0,00 | 9.994,27 | 0,00 | 0,00 | |
| CÂMARA DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.994,27 | 0,00 | 0,00 | 9.994,27 | 0,00 | 0,00 | |
| Total (III) = (I + II): | 5.549,85 | 1.730.831,85 | 1.700.723,85 | 958,37 | 34.699,68 | 310.385,30 | 938.807,63 | 1.204.548,93 | 1.204.548,93 | 23.870,93 | 20.767,07 | 55.466,75 | |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:27:22.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO08 DEMONSTRATIVODAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

Publicação Nº 6247743



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 962.625,00 | 855.683,58 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 145.530,00 | 149.846,62 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 88.200,00 | 36.364,66 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 317.520,00 | 353.950,49 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 411.375,00 | 315.521,81 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 30.566.625,00 | 15.078.524,46 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 16.126.000,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.700.000,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.426.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 13.000.000,00 | 7.209.931,93 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 162.000,00 | 76.327,89 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 275.625,00 | 14.373,86 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 1.000.000,00 | 452.091,06 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 3.000,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 31.529.250,00 | 15.934.208,04 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))' | 5.828.125,00 | 3.015.704,89 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.054.187,50 | 967.847,12 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 3.760.000,00 | 2.215.247,09 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.760.000,00 | 2.215.247,09 |
| 6.1.1 - Principal | 3.749.000,00 | 2.189.390,10 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 11.000,00 | 25.856,99 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)' | -2.079.125,00 | -826.314,79 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 2.184,46 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 2.184,46 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 2.217.431,55 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ² | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 3.824.745,65 | 1.737.959,44 | 1.737.959,44 | 1.491.269,61 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.824.745,65 | 1.737.959,44 | 1.737.959,44 | 1.491.269,61 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 991.475,00 | 439.325,94 | 439.325,94 | 377.600,37 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 2.833.270,65 | 1.298.633,50 | 1.298.633,50 | 1.113.669,24 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) | | |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.673.213,79 | 1.673.213,79 | 1.426.523,96 | 0,00 | | |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.673.213,79 | 1.673.213,79 | 1.426.523,96 | 0,00 | | |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.673.213,79 | 1.673.213,79 | 1.426.523,96 | 0,00 | | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) | | |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.550.672,96 | 1.673.213,79 | 1.673.213,79 | 75,53 | | |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) | |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 221.524,71 | 542.033,30 | 542.033,30 | 320.508,59 | 24,47 | |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 366.950,19 | 2.184,46 | 64.745,65 | 0,00 | -62.561,19 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 366.950,19 | 2.184,46 | 64.745,65 | 0,00 | -62.561,19 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | | |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.971.185,25 | 2.080.636,11 | 1.720.597,28 | 1.559.802,32 | | |
| 20.1 - Educação Infantil | 415.990,00 | 102.030,56 | 96.551,43 | 95.406,45 | | |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.555.195,25 | 1.978.605,55 | 1.624.045,85 | 1.464.395,87 | | |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | | |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 7.795.930,90 | 3.818.595,55 | 3.458.556,72 | 3.051.071,93 | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.407.465,00 | 541.356,50 | 535.877,37 | 473.006,82 | | |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.388.465,90 | 3.277.239,05 | 2.922.679,35 | 2.578.065,11 | | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR | | |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | | | | 1.720.597,28 | | |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | 3.015.704,89 | | |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | | | | 320.508,59 | | |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x) | | | | 0,00 | | |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | 0,00 | | |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7} | | | | 1.370,46 | | |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | 4.414.423,12 | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5} | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) | |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 3.983.552,01 | 4.414.423,12 | 27,70 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵ | | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | 706.142,81 | 701.597,57 | 687.655,74 | 1.370,46 | 17.116,61 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | | 637.537,33 | 632.992,09 | 619.050,26 | 1.370,46 | 17.116,61 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | | 68.605,48 | 68.605,48 | 68.605,48 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 422.808,75 | 317.141,87 | | |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 276.176,25 | 142.056,22 | | |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 | | |
| 31.1.3 - PNAE | 63.393,75 | 48.781,90 | | |
| 31.1.4 - PNATE | 83.238,75 | 48.817,55 | | |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 77.486,20 | | |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 529.420,50 | 286.208,05 | | |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | | |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.336.179,28 | 1.670.000,12 | 1.225.778,57 | 1.210.813,16 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 754.827,18 | 607.224,79 | 606.906,79 | 606.906,79 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.490.429,60 | 1.004.131,33 | 571.237,78 | 556.272,37 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 3.307,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 80.615,00 | 58.644,00 | 47.634,00 | 47.634,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 10.132.110,18 | 5.488.595,67 | 4.684.335,29 | 4.261.885,09 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 9.078.707,76 | 4.501.151,92 | 4.126.652,28 | 3.705.692,06 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 6.647.913,10 | 2.823.853,35 | 2.823.853,35 | 2.408.460,37 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 74.000,00 | 58.644,00 | 47.634,00 | 47.634,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.356.794,66 | 1.618.654,57 | 1.255.164,93 | 1.249.597,69 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.053.402,42 | 987.443,75 | 557.683,01 | 556.193,03 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.053.402,42 | 987.443,75 | 557.683,01 | 556.193,03 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) | | |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | | 82.608,28 | 20.347,82 | |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | 2.215.247,09 | 142.056,22 | |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | 1.471.366,28 | 111.218,66 | |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | 826.489,09 | 51.185,38 | |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | 0,00 | |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | 0,00 | |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | 826.489,09 | 51.185,38 | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:29:43.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO09DEMONSTRATIVODASRECEITASDEOPERAESDECRDITOODESPESASDECAPITAL

Publicação Nº 6247719

Página : 1 / 1
Data de emissão: 26/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

R\$ 1.000

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.326.809,16 | 4.842.044,49 | 1.484.764,67 |
| Investimentos | 5.245.386,66 | 3.806.044,49 | 1.439.342,17 |
| Inversões Financeiras | 860.922,50 | 850.000,00 | 10.922,50 |
| Amortização da Dívida | 220.500,00 | 186.000,00 | 34.500,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 6.326.809,16 | 4.842.044,49 | 1.484.764,67 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 6.326.809,16 | 4.842.044,49 | 1.484.764,67 |

Passos Maia, 26/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:27:54.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 6247734

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | RECEITAS REALIZADAS | | | | | R\$ 1,00 | |
|----------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|------|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO (c) = (a - b) | | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 19.516,86 | | | -19.516,86 | | | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 19.516,86 | | | -19.516,86 | | | |
| DESPESAS | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 456.357,49 | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) | |
| Despesas de Capital | 456.357,49 | 456.357,49 | 129.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 456.357,49 | 456.357,49 | 129.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2023 (i) | 2024 (j) = (lb - ((lf)+(lg))) | | | | | SALDO ATUAL | |
| VALOR (III) | 561.442,79 | -109.483,14 | | | | | 451.959,65 | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:28:05.
Notas(s) Explicativa(s):

ANEXO12DEMONSTRATIVODASRECEITASEDESPESASCOMAEESESERVIOSPUBLICOSDESAUDE

Publicação Nº 6247729

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (b/a) x 100 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | | | | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 962.625,00 | 962.625,00 | 855.683,58 | | 88,89 |
| Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 145.530,00 | 145.530,00 | 149.846,62 | | 102,97 |
| Recetta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 88.200,00 | 88.200,00 | 36.364,66 | | 41,23 |
| Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 317.520,00 | 317.520,00 | 353.950,49 | | 111,47 |
| Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 411.375,00 | 411.375,00 | 315.521,81 | | 76,70 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.137.625,00 | 29.137.625,00 | 15.078.524,46 | | 51,75 |
| Cota-Parte FPM | 14.700.000,00 | 14.700.000,00 | 7.325.799,72 | | 49,84 |
| Cota-Parte ITR | 275.625,00 | 275.625,00 | 14.373,86 | | 5,22 |
| Cota-Parte IPVA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 452.091,06 | | 45,21 |
| Cota-Parte ICMS | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 7.209.931,93 | | 55,46 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 162.000,00 | 162.000,00 | 76.327,89 | | 47,12 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 30.100.250,00 | 30.100.250,00 | 15.934.208,04 | | 52,94 |

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.993.030,00 | 5.993.030,00 | 3.759.989,02 | 62,74 | 2.713.385,53 | 45,28 | 2.513.220,54 | 41,94 |
| Despesas Correntes | 5.898.980,00 | 5.898.980,00 | 3.756.683,02 | 63,68 | 2.712.259,53 | 45,98 | 2.512.094,54 | 42,59 |
| Despesas de Capital | 94.050,00 | 94.050,00 | 3.306,00 | 3,52 | 1.126,00 | 1,20 | 1.126,00 | 1,20 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.993.030,00 | 5.993.030,00 | 3.759.989,02 | 62,74 | 2.713.385,53 | 45,28 | 2.513.220,54 | 41,94 |

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| | | | | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI) | 3.759.989,02 | 2.713.385,53 | 2.513.220,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.759.989,02 | 2.713.385,53 | 2.513.220,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012) | | | | | | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | | | | | | | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) | 0,00 | | | | | | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 23,60 | 17,03 | | | | | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | | | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | | | | | | | |
| Empenhos do exercício de referência 2024 | 2.390.131,21 | 3.759.989,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos do exercício anterior 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 3.860.041,40 | 4.808.027,81 | 947.986,41 | 148.958,19 | 0,00 | 0,00 | 146.252,65 | 2.296,66 | 408,88 | 947.577,53 |
| Empenhos de 2021 | 3.178.480,20 | 4.092.832,06 | 914.351,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 914.351,86 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 2.544.901,37 | 3.119.188,48 | 574.287,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 574.287,11 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | |
| 0,00 | | | | | | | | | | |
| 0,00 | | | | | | | | | | |
| 0,00 | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | | | | | | | |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Liquidadas (y) | Empenhadas (x) | Pagas (z) | Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y)) | | | |
| | | Empenhadas (x) | Pagas (z) | | | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.616.123,00 | 1.616.123,00 | 1.359.257,68 | 84,11 |
| Proveniente da União | 1.615.020,50 | 1.615.020,50 | 1.217.364,14 | 75,38 |
| Proveniente dos Estados | 1.102,50 | 1.102,50 | 141.893,54 | 12.870,16 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.616.123,00 | 1.616.123,00 | 1.359.257,68 | 84,11 |

R\$ 1,00

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.790.070,00 | 2.717.155,51 | 1.451.954,70 | 53,44 | 1.229.481,04 | 45,25 | 1.120.522,35 | 41,24 |
| Despesas Correntes | 1.774.635,00 | 2.572.720,51 | 1.443.404,70 | 56,10 | 1.229.481,04 | 47,79 | 1.120.522,35 | 43,55 |
| Despesas de Capital | 15.435,00 | 144.435,00 | 8.550,00 | 5,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 90.405,00 | 90.405,00 | 16.251,90 | 17,98 | 15.851,48 | 17,53 | 15.851,48 | 17,53 |
| Despesas Correntes | 90.405,00 | 90.405,00 | 16.251,90 | 17,98 | 15.851,48 | 17,53 | 15.851,48 | 17,53 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 58.680,50 | 58.680,50 | 11.698,00 | 19,94 | 11.698,00 | 19,94 | 11.698,00 | 19,94 |
| Despesas Correntes | 57.357,50 | 57.357,50 | 11.698,00 | 20,39 | 11.698,00 | 20,39 | 11.698,00 | 20,39 |
| Despesas de Capital | 1.323,00 | 1.323,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.102,50 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.102,50 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.940.258,00 | 2.867.343,51 | 1.479.904,60 | 51,61 | 1.257.030,52 | 43,84 | 1.148.071,83 | 40,04 |

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.783.100,00 | 8.710.185,51 | 5.211.943,72 | 59,84 | 3.942.866,57 | 45,27 | 3.633.742,89 | 41,72 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 90.405,00 | 90.405,00 | 16.251,90 | 17,98 | 15.851,48 | 17,53 | 15.851,48 | 17,53 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 58.680,50 | 58.680,50 | 11.698,00 | 19,94 | 11.698,00 | 19,94 | 11.698,00 | 19,94 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.102,50 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.933.288,00 | 8.860.373,51 | 5.239.893,62 | 59,14 | 3.970.416,05 | 44,81 | 3.661.292,37 | 41,32 |

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 1411/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------|-------------|
| | (a) | (b) Até o Bimestre | (b/a) x 100 | (c) Até o Bimestre | (c/a) x 100 | (d) Até o Bimestre | (d/a) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 59.687,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 26.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 33.227,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII) | 59.687,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | | | | | | | | |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X) | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI) | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:28:04.

Nota:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PASSOS MAIA, 26/07/2024

ANEXO13DEMONSTRATIVODASPARCERIASPBLICOPRIVADAS

Publicação Nº 6247725

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes | NADA A DECLARAR | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:27:58.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 14 DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6247746



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| RECEITAS | | | |
| Previsão Inicial | | | 33.260.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | 33.260.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | 20.859.247,84 |
| Déficit Orçamentário | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | 3.326.243,90 |
| DESPESAS | | | |
| Dotação Inicial | | | 33.260.000,00 |
| Dotação Atualizada | | | 40.079.200,37 |
| Despesas Empenhadas | | | 24.526.754,46 |
| Despesas Liquidadas | | | 18.352.804,91 |
| Despesas Pagas | | | 16.804.234,40 |
| Superávit Orçamentário | | | 2.506.442,93 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | | | |
| Despesas Empenhadas | | | 24.526.754,46 |
| Despesas Liquidadas | | | 18.352.804,91 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | |
| Receita Corrente Líquida | | | 37.940.438,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | 37.940.438,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | 37.409.078,89 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 225.276,00 | 661.039,69 | 293,44 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 2.292.089,02 | 2.926.052,13 | 127,66 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|-----------------------------------------------|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.736.381,70 | 958,37 | 1.700.723,65 | 34.699,68 |
| Poder Executivo | 1.736.381,70 | 958,37 | 1.700.723,65 | 34.699,68 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.249.186,93 | 23.870,93 | 1.204.548,93 | 20.767,07 |
| Poder Executivo | 1.239.192,66 | 13.876,66 | 1.204.548,93 | 20.767,07 |



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

| | | | | |
|--------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|
| Poder Legislativo | 9.994,27 | 9.994,27 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.985.568,63 | 24.829,30 | 2.905.272,58 | 55.466,75 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.414.423,12 | 25% | 27,70 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.673.213,79 | 70% | 75,53 | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00 | 0% | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 4.842.044,49 | 1.484.764,67 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2023) | 10º Exercício (2032) | 20º Exercício (2042) | 35º Exercício (2057) |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 19.516,86 | -19.516,86 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 456.357,49 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.713.385,53 | 15% | 17,03 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2024, às 11:30:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Passos Maia, 26/07/2024

PROCESSO LICITATORIO 88/2024

Publicação Nº 6246884

**MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PASSOS MAIA-SC****LOTES MAL SUCEDIDOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024**
Processo Administrativo Nº 88/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALEX SANDER ZANCHET
Data de Publicação: 22/07/2024 13:18:26

| LOTE 1 | DESERTO | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: NÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Quantidade: 30 | Val.Ref.: 400,00 |
| Descrição: Contratação de empresa especializada para cuidados com idoso (J.A.G.), adaptado às necessidades individuais do paciente. Inclui cuidados de enfermagem, auxílio em atividades diárias, conforme necessário, pelo período de 24h diárias na cidade de São José/Sc | | | |

Gerado em: 26/07/2024 09:05:08

1 de 1

Penha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 16º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6251600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 31/07/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 05/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

16º. 4923 SUELI GONZAGA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 29 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC,

ne: _____/_____ e-mail _____

Bair-
telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 13º

Publicação Nº 6246920

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 02/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 01/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA - ESF

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

13º. 10799 PRISCILA PEDROSO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ser alfabetizado;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendada pelo setor de Recursos Humanos;
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção

consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ Ci-

dade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

 Não Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público. Não Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 14º

Publicação Nº 6246923

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 02/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 01/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA - ESF

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

14º. 3618 MARGARETH KISTNER

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; **NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;**
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ser alfabetizado;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendada pelo setor de Recursos Humanos;
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 15º

Publicação Nº 6246926

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 02/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 01/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA - ESF

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

15º. 10078 CIBELE MULLER THOMAS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ser alfabetizado;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendada pelo setor de Recursos Humanos;
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Efetivo Cargo: _____

Contratado (ACT) Cargo: _____

Comissionado Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 16º

Publicação Nº 6246927

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 02/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 01/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA - ESF

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

16º. 10842 JULIANA REGINA TOMAZ

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; **NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;**
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ser alfabetizado;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendada pelo setor de Recursos Humanos;
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 17º

Publicação Nº 6246929

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 02/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 01/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA - ESF

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

17º. 10907 KATIANE CERINO SOARES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ser alfabetizado;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendada pelo setor de Recursos Humanos;
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Efetivo Cargo: _____

Contratado (ACT) Cargo: _____

Comissionado Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 82º

Publicação Nº 6246855

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 02/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

82º. 3056 NAIR CRISTIELE DUARTE HORNBERG

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕESa) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.**DECLARAÇÕES**

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

PORTARIA Nº 2117/2024

Publicação Nº 6247854

PORTARIA N.º 2.117/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CAROLINA DE JESUS CAMILO COELHO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 29/07/2024 a 04/10/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 265/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2118/2024

Publicação Nº 6247858

PORTARIA N.º 2.118/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FABIANA APARECIDA NORI, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 29/07/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 266/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2119/2024

Publicação Nº 6247861

PORTARIA N.º 2.119/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JULIANA CABRAL GONÇALVES, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 29/07/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 267/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2120/2024

Publicação Nº 6247862

PORTARIA N.º 2.120/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ARIEL SANTIAGO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DA CASA DA CIDADANIA, da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2121/2024

Publicação Nº 6247863

PORTARIA N.º 2.121/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ROSILEIA BENTO BITTENCOURT, para o cargo em comissão de DIRETORA DA DEFESA CIVIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DA PLANEJAMENTO URBANO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2122/2024

Publicação Nº 6247864

PORTARIA N.º 2.122/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. NOMEAR, o Sr. MARCO DE OLIVEIRA GOMES, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SAE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2123/2024

Publicação Nº 6247865

PORTARIA N.º 2.123/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARLA LUANA GOMES PEREIRA, para exercer a função de CUIDADORA INFANTIL, no período de 29/07/2024 a 28/07/2025, de acordo com o Contrato Temporário nº 19/2024 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2124/2024

Publicação Nº 6247867

PORTARIA N.º 2.124/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ANDRESSA FLEURY FELIX DE OLIVEIRA como membro do CONSELHO TUTELAR, na condição de 2ª suplente, no período de 29/07/2024 a 06/10/2024, em conformidade com a homologação do Edital nº 01/2023 CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENHA/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2125/2024

Publicação Nº 6247869

PORTARIA N.º 2.125/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível salarial de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, REBECA SÃO TIAGO, no cargo de Professora, matrícula nº 11961-1, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc 544/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2126/2024

Publicação Nº 6247871

PORTARIA N.º 2.126/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por nível de habilitação ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, REBECA SÃO TIAGO, matrícula nº 11961-1, correspondente ao valor pecuniário de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a categoria funcional a que pertence, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 76, § 2º, conforme protocolo 1doc nº 544/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2127/2024

Publicação Nº 6247873

PORTARIA N.º 2.127/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar os débitos com a empresa Vidapets Clínica Veterinária LTda, apresentado no Protocolo 1doc 8930/2024, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.193/2024, PREGÃO ELETRONICO N.52/2024

Publicação Nº 6247368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48780B0DD87E22474B3DC4F56DEDBBF986E2529

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 193/2024 – Pregão Eletrônico n. 52/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Peritiba em jornal diário impresso com ampla abrangência.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 13/08/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 13/08/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
48780B0DD87E22474B3DC4F56DEDBBF986E2529

Peritiba – SC., 26 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 192/2024, AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Publicação Nº 6247029

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

O Município de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II c/c c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Processo de Licitação n. 192/2024 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 27/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças genuínas para conserto do Trator LS2, patrimônio nº 3450, pertencente a Secretaria de Agricultura do Município.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 às 08h30.

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 às 08h30.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@peritiba.sc.gov.br no prazo supracitado. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 26 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 128/2024

Publicação Nº 6248506

DECRETO Nº 128/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorizações específicas contidas nas Leis Municipais nº. 2.308/2023 e nº 2.313/2023.

Considerando as disposições legais previstas no art. 26 da Lei Municipal nº. 2.308/2023, de 17 de outubro de 2023 e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2.313/2023, de 22 de novembro de 2023;

Considerando a continuidade nos projetos e ações aprovadas e previstas pela Administração Municipal;

Considerando o provável excesso de arrecadação de recursos financeiros Ordinários e Vinculados controlados por fonte de recurso;

Considerando que as ações e programas que necessitam de reforço orçamentário foram criadas e aprovadas pelas Leis Orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.846,68 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Município de Peritiba

| | |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 5000 | SEC. MUN. DE EDU. CULT., ESPORTES E TURISMO |
| 5012 | Departamento de Esporte e Lazer |
| 27.812.6.2.50 | Operacionalização do Esporte e Lazer |
| 81 - 3.3.90.00.00 – FR 0100 | Aplicações Diretas |
| | R\$ 10.000,00 |
| 7000 | SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 7001 | Departamento Municipal de Transportes |
| 26.782.8.2.53 | Manutenção do Setor Rodoviário |
| 307 – 3.3.90.00.00 – FR 0016 | Aplicações Diretas |
| | R\$ 3.000,00 |
| 7000 | SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 7001 | Departamento Municipal de Transportes |
| 26.782.8.2.53 | Manutenção do Setor Rodoviário |
| 308 – 3.3.90.00.00 – FR 0708 | Aplicações Diretas |
| | R\$ 1.000,00 |
| 7000 | SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 7002 | Departamento de Serviços Urbanos e Obras |
| 15.451.10.1.60 | Construção e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários |
| 206 - 3.3.90.00.00 – FR 0100 | Aplicações Diretas |
| | R\$ 846,68 |

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior correrão por conta:

§ 1º. do Excesso ou provável Excesso de Arrecadação a ser verificado nas Fontes Específicas no exercício de 2024:

Fonte 0016 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Valor: R\$ 3.000,00

Fonte 0100 – Recursos Ordinário

Valor: R\$ 10.200,00

Fonte 0708 – Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais

Valor: R\$ 1.000,00

Valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

§ 2º. Da anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 7000 | SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 7002 | Departamento de Serviços Urbanos e Obras |
| 15.451.10.1.60 | Construção e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários |
| 95 - 4.4.90.00.00 – FR 0100 | Aplicações Diretas |
| | R\$ 646,68 |

Valor total de R\$ 646,68 (seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. – Ficam alteradas as ações mencionadas nos artigos anteriores deste Decreto, constantes da Lei nº. 2.245/2021 – PPA 2022-2025 e suas alterações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e seguintes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 22 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22 de julho de 2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Petrolândia

PREFEITURA

CONTRATO 11 2024 - FMS - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 6247580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE2D0C9FDEBAB3501276F3E30301FDA75ECC7F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - FMS

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Senhora GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO RCO/DETER, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 26/07/2024. Valor: R\$ 6.500,00. Vigência: 26/07/2025. Petrolândia, 29 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 36 2024 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 6247576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F073D5F3A1DA936F4006DA4898E8D052AE314322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Senhora GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO RCO/DETER, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 26/07/2024. Valor: R\$ 6.500,00. Vigência: 26/07/2025. Petrolândia, 29 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05 2024 - GRADIL METÁLICO

Publicação Nº 6247563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFF089CFB5719FFD0DB2F2B91A00F29FBD122BBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 110/2024, Concorrência Eletrônica nº 05/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO COM GRADIL METÁLICO DA ESCOLA MUNICIPAL, COM ÁREA DE 390,00m², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Empresa vencedora: PARMATEL INDÚSTRIA DE TELAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.198.812/0001-10, com o valor total de R\$ 111.638,00. Data: 26/07/2024. Petrolândia, 26 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 500, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6246727

PORTARIA Nº 500, de 25 de julho de 2024.

EXONERA camilla raldi gatti dO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE Controle interno.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo nº 1.389/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de julho de 2024, camilla raldi gatti, brasileira, inscrita no CPF sob nº. XXX.688.229-31, do cargo de provimento efetivo de "controle interno", lotada na Secretaria de Administração, nomeada pela Portaria 560/2023, sendo último dia trabalhado 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de julho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 04/2024

Publicação Nº 6247230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A1F6802BE804B08D8BCD8653176AAE8258CABA9

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NA LINHA TÚNEL E LINHA COLÔNIA MUELLER NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 12/08/2024, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE JULHO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 501, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6246915

PORTARIA Nº 501, DE 26 DE JULHO DE 2024**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.168/2024, em que a comissão processante sustentou a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, instaurado pela Portaria nº 368, de 28 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 240 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de julho de 2024.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 425/2024

Publicação Nº 6247397

PORTARIA Nº425/2024
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

LUAN CESAR PORT, matrícula nº4.793, servidor desta municipalidade em caráter temporário no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Portaria nº 071/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de julho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 22 de julho de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 426/2024

Publicação Nº 6247392

PORTARIA Nº426/2024, de 22 de julho de 2024
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 025/2006 de 29 de novembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 057/2012 de 14 de março de 2012, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências,

CONVOCA

A THAIS BORTOLOSSI, matrícula nº4.102, servidora desta municipalidade no cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, em férias regulares no período de 17/07/2024 a 31/07/2024, conforme portaria nº 392/2024, de 27 de junho de 2024, para o retorno das atividades funcionais no dia 22 de julho de 2024, no período matutino e vespertino, uma vez que se faz necessário, devido a demanda de serviços de sua competência. O gozo será concedido no dia 02 de agosto de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de julho de 2024.

Mariana Minati
Superintendente

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 22 de julho de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 427/2024

Publicação Nº 6247159

PORTARIA Nº427/2024
CONCEDE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PERÍODO |
|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Adriane Ritter Brinckmam | Agente de Serviços Gerais Internos | 01/08/2024 a 30/08/2024 |
| André Jamir Turra | Técnico Agrícola | 01/08/2024 a 15/08/2024 |
| Camila Aparecida Pires Belotto | Escriturária | 01/08/2024 a 15/08/2024 |
| Débora Cristina Carmo de Oliveira | Auxiliar Administrativo | 01/08/2024 a 15/08/2024 |
| Edson Antônio Gomes | Operador de Máquinas | 01/08/2024 a 30/08/2024 |
| Franciele Luciane Turetta | Agente de Serviços Gerais Internos | 01/08/2024 a 30/08/2024 |
| Karolina Kettermann | Psicóloga | 16/08/2024 a 30/08/2024 |
| Liamara Pacheco dos Santos | Auxiliar Administrativo | 01/08/2024 a 30/08/2024 |
| Normélio Eloi Luersen | Motorista | 01/08/2024 a 15/08/2024 |
| Sandra Aparecida Buhl | Técnico em Tributos | 01/08/2024 a 30/08/2024 |
| Sélia Regina Knobloch | Professora/Diretora de Departamento | 02/08/2024 a 31/08/2024 |
| Simone de Azeredo | Agente Comunitária de Saúde | 01/08/2024 a 30/08/2024 |
| Vagner Luiz da Silva | Diretor Departamento Turismo | 01/08/2024 a 30/08/2024 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de Piratuba, 23 de julho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 23 de julho de 2.024 | Luana Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

Planalto Alegre

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 0944/2024

Publicação Nº 6247387

LEI MUNICIPAL Nº 0944, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE (COMTUR) E A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Planalto Alegre – COMTUR como Órgão colegiado vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Economico, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Planalto Alegre.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Planalto Alegre.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º O COMTUR é Órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos Órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Planalto Alegre - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Planalto Alegre - COMTUR será formado por membros com intuito exclusivo de alavancar o desenvolvimento do Turismo Municipal, sendo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico;

II - Da Sociedade Civil:

- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos Profissionais das Áreas de Artes e Artesanato;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da ACIPA – Associação Comercial e Industrial de Planalto Alegre;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Grupo de Terceira Idade;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de Associações de Danças;
- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Grupo de Agroecologia;

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no inciso I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no inciso II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicará também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º As reuniões do Conselho se realizarão regularmente, podendo ser convocadas:

I - pelo presidente;

II - por um terço dos seus membros; III - pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º As deliberações do Conselho Municipal de Turismo serão materializadas em resoluções, para que possam produzir efeitos legais.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Turismo prestarão serviços de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando vínculo empregatício.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 9º. Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os

atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na Política Municipal de Turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas; XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno; VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho; XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à deliberação dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o Plenário, a formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída;

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 11. Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 12. O Conselho Municipal de Turismo de Planalto Alegre - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez ao mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 13. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice- Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 14. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par", devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e o COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

- I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
- II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 17. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

- I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
- II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
- III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
- VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
- VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
- IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR."

Art. 18. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

- I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;
- II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos

diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e do Conselho Municipal de Turismo de Planalto Alegre – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Planalto Alegre.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 16 desta Lei.

Art. 20. Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 21. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETENCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DO COMTUR

Art. 22. A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 23. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 24. O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 25. O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 26. As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal Nº 0828, de 21 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 26 de julho de 2024.

SADI DALLACORTTE

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI MUNICIPAL Nº 0945/2024

Publicação Nº 6247393

LEI MUNICIPAL Nº 0945, DE 23 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE – SC A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Planalto Alegre, autorizado a desafetar e a alienar mediante transferência de domínio, através de procedimento licitatório, na modalidade Leilão, dos imóveis de propriedade do Município de Planalto Alegre, separados em lotes conforme descrição abaixo:

I – Lote Urbano n. 01, da Quadra n. 62, com área de 2.305,85m² (dois mil trezentos e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó - SC, sob matrícula nº 164.466, avaliado por meio da Comissão Municipal de Avaliação de Planalto Alegre - SC, conforme Ata lavrada em 14/06/2024, no valor de R\$ 138.351,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais);

II – Lote Urbano n. 02, com área de 1.080,60m² (um mil e oitenta metros e sessenta decímetros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó - SC, sob matrícula nº 164.467, avaliado por meio da Comissão Municipal de Avaliação de Planalto Alegre - SC, conforme Ata lavrada em 14/06/2024, no valor de R\$ 64.836,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais);

Art. 2º As alienações visam o aumento da atividade empresarial, o incremento de receitas e a geração de empregos, atendendo à política municipal de desenvolvimento econômico estabelecida na Lei Municipal n. 933, de 23 de setembro de 2023.

Art. 3º A alienação dos imóveis mencionados nos incisos I a II do artigo 1º, desta lei, deverá observar o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permitindo-se a participação de qualquer interessado apto na forma da legislação, adotando-se a seguinte forma de pagamento:

I – à vista por meio de depósito bancário em conta de titularidade do município;

Art. 4º Em relação ao imóvel do inciso II, do artigo 1º, desta lei, além da observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida que a alienação seja efetuada, com a participação de pessoas jurídicas com atividade no segmento industrial, agroindustrial, comercial, tecnológico e profissional que estejam ocupando o imóvel objeto da licitação (leilão) a ser lançada, adotando-se nesse caso, as seguintes formas de pagamento:

I – à vista por meio de depósito bancário em conta de titularidade do município;

II – por meio de parcelamento direto com o município em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem a cobrança de juros por parte do município, na forma do artigo 23, § 3º, da lei municipal n. 933, de 23 de novembro de 2023;

III – por meio de financiamento com alienação do imóvel em instituição financeira.

§ 1º Ocorrendo o pagamento na forma estipulada no inciso I, será celebrada escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da carta de arrematação ou documento equivalente.

§ 2º Ocorrendo a opção pelo pagamento na forma estipulada no inciso II, o contrato administrativo será celebrado com a informação da dívida contraída, e também com cláusula resolutive para o caso de inadimplemento, sendo que a escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela.

§ 3º Ocorrendo a opção pelo pagamento na forma estipulada no inciso III, a escritura pública será celebrada de forma concomitante com o contrato de financiamento, e mediante a liberação concomitante do valor do preço da arrematação, em favor do município no mesmo ato de lavratura da escritura pública de compra e venda, devendo o arrematante comprovar ainda de forma prévia à assinatura da escritura a obtenção do financiamento e a liberação dos valores junto à instituição financeira.

§ 4º Ainda no caso de ocorrer a opção pelo pagamento na forma articulada no inciso II, será considerado inadimplemento o vencimento de duas parcelas consecutivas ou ainda que alternadas, operando-se a resolução do negócio jurídico entabulado em favor do município com o retorno do bem e benfeitorias ao patrimônio público independentemente de qualquer notificação ao adquirente inadimplente.

§ 5º A mora do adquirente é considerada no dia seguinte ao vencimento e o pagamento a destempo da parcela sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento), variação positiva do INPC e juros moratórios de 1% a.m., sendo que eventuais fracionamentos de período terão os juros calculados pro rata die.

§ 6º Ocorrendo a resolução contratual por inadimplemento, incidirá a cláusula penal no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, situação na qual o Município de Planalto Alegre promoverá a devolução dos valores pagos pelo arrematante, sem acréscimos, em 12 (doze) parcelas mensais fixas, permitida a retenção da cláusula penal multa.

§ 7º Em todos os casos, os ônus administrativos, taxas, emolumentos e impostos se darão às expensas do adquirente.

§ 8º No curso da relação contratual poderá o adquirente buscar financiamento bancário para satisfação de eventual saldo remanescente da operação, observadas as condições estabelecidas no § 3º.

Art. 5º No caso do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 1º, desta lei, além das condições previstas no artigo 4º desta Lei, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, esteja ocupando o imóvel objeto da licitação, nos termos do art. 77, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º Caso o arrematante, vencedor da licitação na modalidade de leilão a ser lançado nos termos desta Lei e da Lei Federal 14.133/2021 ou demais normas aplicáveis, não seja o eventual ocupante do imóvel, fica assegurado ao respectivo ocupante o direito de eventual concessão de uso deferida em favor do mesmo pelo município nos termos da legislação, até a data de transmissão da posse ao arrematante.

§ 2º No caso de ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, isto é, em não sendo o ocupante do imóvel o arrematante vencedor da licitação na modalidade leilão, fica assegurado ao respectivo ocupante do imóvel leiloado a indenização das benfeitorias existentes sobre a área alienada, desde que as benfeitorias tenham sido realizadas pelo mesmo.

§ 3º O direito à indenização das benfeitorias referidas no § 2º, deste artigo, será previsto no edital do leilão, sendo o respectivo valor apurado por meio da Comissão Municipal de Avaliação de Planalto Alegre – SC.

§ 4º A indenização das benfeitorias pelo valor apurado na forma do § 3º, deste artigo, deverá ser adimplida pelo licitante diretamente em favor do ocupante do imóvel arrematado, devendo o arrematante comprovar o pagamento de forma prévia à imissão na posse e aos atos relativos à outorga da escritura pública de transmissão do imóvel.

§ 5º Não comprovando o arrematante o pagamento da indenização das benfeitorias em favor do ocupante do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta dias), a arrematação será declarada sem efeito, com a devolução do preço da arrematação ao licitante sem qualquer atualização, exceto a comissão do leiloeiro que não será objeto de ressarcimento.

Art. 6º Não havendo interessados na aquisição, o Município de Planalto Alegre poderá realizar novo certame licitatório, mediante atualização do valor dos imóveis não vendidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que não transcorridos mais de 6 (seis) meses.

Parágrafo único: caso não haja interessados na aquisição, e passados mais de 6 (seis) meses, o município poderá realizar novo leilão, porém, depois de nova avaliação imobiliária pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 7º A alienação dos imóveis mencionados no artigo 1º, será em caráter “ad corpus”, ou seja, no estado em que o bem se encontra.

§1º É dever do arrematante visitar o(s) bem(ns) imóvel(is) com antecedência, não podendo alegar quaisquer incongruências, relativa ao(s) mesmo(s), caso realize a conferência prévia.

§2º Caso haja divergências nas medidas e confrontações apresentadas, bem como necessidade de desmembramento, desocupação, ou outras medidas, todos os atos para regularização do(s) lote(s) mencionado(s) no artigo 1º, desta Lei, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 26 de julho de 2024.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066 / 2024

Publicação Nº 6248451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E2F42EB54E3A19B92EF13BAB62EB93590FDE0B0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066 / 2024

Processo Administrativo n.º 031 / 2023. Concorrência n.º 001 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FERCON ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: Lote 02 – Projetos complementares de Engenharia e Arquitetura: R\$527.775,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária emitida pela fiscalização contratual. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência do presente Contrato inicia em 22/07/2024 e com término previsto para o dia 31/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Dieter Klaus Weege, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Contratante / Fernando Stroisch, sócio administrador, Fercon Engenharia Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2024.

DIETER KLAUS WEEGE
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA N.º 1.284 / 2024

Publicação Nº 6247422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 1.284 / 2024

DESIGNA ANETE SCHROEDER PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 074 / 2024 E 075 / 2024.

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Sr. ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 24 de Julho de 2024, a Servidora ANETE SCHROEDER, ocupante do cargo de Gerente de Atenção a Terceira Idade, Matrícula n.º 169684, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos n.ºs 074 / 2024 e 075 / 2024.

Artigo 2º. O Contrato Administrativo n.º 074 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 054 / 2024, Pregão Eletrônico n.º 021 / 2024, com a Empresa J2 MERCANTIL LTDA (Evento CAMPEONATO BRASILEIRO DE DOWNHILL – Lote 01: Locação e montagem de equipamentos).

Artigo 3º. O Contrato Administrativo n.º 075 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 054 / 2024, Pregão Eletrônico n.º 021 / 2024, com a Empresa ANJOS DA VIDA GESTÃO EM SAÚDE LTDA (Evento CAMPEONATO BRASILEIRO DE DOWNHILL – Lote 02: Serviços de socorro / ambulância).

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/07/2024.

Pomerode / SC, em 25 de Julho de 2024.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ANETE SCHROEDER
Gerente de Atenção a Terceira Idade
Matrícula n.º 169684

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027 / 2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 6247609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FED52A0E3430A6F0B682455C5A4148189B5AAB29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027 / 2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 064 / 2024. Código TCE/SC n.º FED52A0E3430A6F0B682455C5A4148189B5AAB29. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, LANCHES E ALMOÇOS) A SEREM DISPONIBILIZADOS EM CAPACITAÇÕES E EVENTOS, PARA OS USUÁRIOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 29/07/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 13/08/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 13/08/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 26 de Julho de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

1270/2024

Publicação Nº 6246785

**PORTARIA Nº 1.270/2024****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT.**

O Secretário de Gestão Administrativa Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo-Nível III, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, referente ao período aquisitivo 04.02.2020 a 05.02.2023, a partir 18 de julho a 1º de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
GENRADO
RIEMER:41917782934
26/07/2024 08:17:41
GENRADO RIEMER

Secretário de Gestão Administrativa Fazendária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 08:17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/vp66a385da63f1/>



1278/2024

Publicação Nº 6247140

**PORTARIA Nº 1.278/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA JOICE STOLLMEIER KROENKE.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **JOICE STOLLMEIER KROENKE**, ocupante do cargo de Enfermeiro-Nível III, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18.06.2018 a 04.10.2021, a partir de 17 a 31 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
26/07/2024 09:19:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66a394599416e/>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 26/07/2024 09:19



1281/2024

Publicação Nº 6247170

**PORTARIA Nº 1.281/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VIVIANE REGINA BALK HERRMANN.**

O Secretário Interino de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora **VIVIANE REGINA BALK HERRMANN**, ocupante do cargo Bibliotecário-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no período de 19 de julho a 23 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de julho de 2024.

ARLINDO EWALD
Secretário Interino de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico



Assinado digitalmente por:
ARLINDO EWALD
26/07/2024 10:33:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 10:33:47-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.alende.net/jp6ca3a5fcc0398>.
POR: ARLINDO EWALD - (673.327.209-06) EM 26/07/2024 10:33



Porto Belo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3894/2024

Publicação Nº 6246900

DECRETO Nº 3894, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ANULA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMPB.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e, Considerando o Memorando nº 102/2024, encaminhado pelo Pregoeiro, o Sr. Izaldo Izidorio Batista Júnior, onde solicitou a anulação do Pregão Eletrônico nº 059/2024 – PMPB, pois as propostas ofertadas são inexequíveis, impossibilitando assim, a continuidade do processo; Considerando o princípio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência, DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Pregão Eletrônico nº 059/2024 – PMPB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - FMAS

Publicação Nº 6247116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação n. 003/2024 - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - FMAS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de uma vaga de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos - ilpi, para acolher o senhor Donizete Marino dos Santos, 67 anos, ex-morador de rua no município de Porto Belo/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: CENTRO DE CONVIVENCIA POMMERN HEIM

CNPJ: 02.667.539/0001-24

SÓCIO: EDSON CARLOS PETINI DE LIMA

VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 26/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

Porto Belo, 26 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3488/2024

Publicação Nº 6247601

LEI MUNICIPAL Nº 3488, DE 26 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO A NÃO PROMOVER O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS ANTIECONÔMICOS OU DE VALOR INEXPRESSIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Altino Torquato dos Santos Júnior.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não ajuizar, a desistir ou a requerer a extinção de execuções fiscais de débitos antieconômicos ou de valor inexpressivo, assim considerados os que, por ocasião de sua inscrição em dívida ativa e sem considerar os reajustes ou acréscimos resultantes da mora, apresentem montante igual ou inferior a 255 (Duzentas e cinquenta e cinco) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM-PB).

§ 1º As hipóteses deste artigo não se aplicam quando o mesmo devedor possuir vários débitos que, somados, ultrapassarem o valor estabelecido no caput, devendo, nesse caso, ocorrer a reunião dos débitos para ajuizamento.

§ 2º A previsão aqui estabelecida não exime o Poder Executivo Municipal de constituir o crédito, sob pena de decadência e, de igual forma, não implica no cancelamento da inscrição em dívida ativa do correspondente débito.

Art. 2º O Procurador-Geral do Município poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no Art. 1º desta Lei, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito e das custas do processo, incluindo as, eventualmente, antecipadas pelo Poder Público.

Art. 3º A autorização para requerer a desistência ou a extinção de execuções fiscais fica condicionada à inexistência de embargos à execução, ou de qualquer outra forma de defesa apresentada no curso da execução fiscal, salvo desistência pelo executado, e desde que não haja qualquer ônus para a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º O valor fixado no artigo 1º desta Lei, não constitui renúncia de receita na forma do Artigo 14, §3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3489/2024

Publicação Nº 6247604

LEI MUNICIPAL Nº 3489, DE 26 DE JULHO DE 2024.

cria a campanha permanente "DIRIJA COMO UMA MULHER", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereadores Ednaldo Manoel Silva e Silvana Nunes Stadler.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha Permanente "Dirija como uma Mulher", no âmbito do Município de Porto Belo.

Art. 2º A Campanha Permanente "Dirija como uma Mulher" contra o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios ou violentos contra as mulheres terá como princípios:

I- o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher no trânsito;

II- o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;

III- a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito de todas as relações e sobretudo no que se refere ao seu direito de dirigir sem preconceito; e

IV- o dever do Município de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo do direito de ir e vir, à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º A campanha permanente Dirija como uma Mulher é contra assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres o terá como objetivos:

I- enfrentar o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres, no âmbito do Município de Porto Belo por meio da educação em direitos;

II- divulgar informações sobre o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres no trânsito;

III- disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres, por meio de cartazes informativos sobre a Campanha

Permanente "Dirija como uma Mulher";

IV- incentivar a denúncia das condutas tipificadas;

V- promover a conscientização do público e dos profissionais sobre quaisquer atos discriminatórios ou violentos à mulher no volante; e

VI- disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuam no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher no trânsito.

Art. 4º São ações da campanha permanente contra o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres:

I- realização de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento a qualquer conduta violenta ou discriminatória praticada contra a mulher no trânsito;

II- divulgação de campanhas próprias, de órgãos públicos ou instituições privadas de combate ao assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres; e

III- divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres.

Art. 5º A criação e execução da campanha prevista nesta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, devendo ser suplementada, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3490/2024

Publicação Nº 6247607

LEI MUNICIPAL Nº 3490, DE 26 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE FOMENTO AO VOLEIBOL" NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Juliano Cota Guerreiro.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de fomento ao Voleibol" no Município de Porto Belo, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na semana dos dias 24 a 30 do mês de junho.

Art. 2º A data será comemorada anualmente, com reuniões, palestras, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltadas para os atletas amadores e profissionais com o objetivo de difundir o esporte em nosso município.

Art. 3º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e organizado pela Fundação Municipal de Esportes (FME), que poderá ter o suporte de outras secretarias e fundações.

Art. 4º É considerado Voleibol, todas as modalidades do esporte, tais como; Vôlei de Quadra, Vôlei de Praia, Vôlei Adaptado, Vôlei sentado Paraolímpico e Futevôlei.

Art. 5º Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Semana do Voleibol, bem como toda a divulgação e promoção da semana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMH

Publicação Nº 6246820

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMH

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

O Conselho Municipal de Habitação – CMH – de Porto Belo, criado pela Lei nº 1567/2007, órgão consultivo e deliberativo destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação da política de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Belo.

CONSIDERANDO o que foi exposto na reunião ordinária do CMH dia 25 de julho de 2024

RESOLVE

Aprovar o plano de habitação e interesse social

Porto Belo, 25 de julho de 2024.

Janaina Tonello Machado
Presidente do CMH

PORTARIA Nº: 522/2024

Publicação Nº 6247400



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº: 522/2024

“Exonera o Servidor Público Municipal José Joaquim da Silveira do cargo de Contador do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

***JOEL ORLANDO LUCINDA**, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

Considerando o requerimento do Servidor Público José Joaquim da Silveira, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Contador.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal José Joaquim da Silveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº: 4749005 e inscrito no CPF sob o nº: 085.318.649-92, do cargo público efetivo de Contador, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 326/2023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000
Fone/Fax: 047 – 3369-4111

PORTARIA Nº: 523/2024

Publicação Nº 6247402



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº: 523/2024

“Exonera a Servidora Pública Municipal Nubia Dias Wood do cargo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Nubia Dias Wood, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Auxiliar de Sala.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Nubia Dias Wood, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 7505401 e inscrita no CPF sob o nº: 947.142.800-25, do cargo público efetivo de Auxiliar de Sala, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 019/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000
Fone/Fax: 047 – 3369-4111

TERMO ADITIVO Nº 026/2024

Publicação Nº 6247114



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 026/2024 AO CONTRATO
Nº: 280/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Neuselene Batista, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 280/2023 de prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **NEUSELENE BATISTA**, brasileira, solteira, portador de Carteira de Identidade nº: 1.996.203 e inscrito no CPF sob o nº: 942.623.069-6, residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, durante o período de 31/07/2024 até 30/07/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 280/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 026/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 280/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 26 de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUSELENE BATISTA
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 027/2024

Publicação Nº 6247121



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 027/2024 AO CONTRATO
Nº: 278/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Valéria Hellrilg Leite, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 278/2023 de prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **VALÉRIA HELLRILG LEITE**, brasileira, solteira, portador de Carteira de Identidade nº: 4506518 e inscrito no CPF sob o nº: 005.008.701-01, residente no Município de Porto Belo - SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Médico Clínico Geral, durante o período de 31/07/2024 até 30/07/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 278/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 027/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 7.304,56 (sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 278/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 26 de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALÉRIA HELLRILG LEITE
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 028/2024

Publicação Nº 6247124



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 028/2024 AO CONTRATO
Nº: 272/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MOTORISTA.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho do Servidor Rafael Henrique de Abreu Sa, ocupante do cargo de Motorista.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 272/2023 de prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **RAFAEL HENRIQUE DE ABREU SÁ**, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº: 000980976 e inscrito no CPF sob o nº: 955.185.922-72, domiciliado e residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Motorista, durante o período de 08/07/2024 até 08/07/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 272/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 028/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.873,23 (um mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 272/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 26 de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL HENRIQUE DE ABREU SÁ
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 029/2024

Publicação Nº 6247127



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 029/2024 AO CONTRATO
Nº: 266/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENFERMEIRA.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Mariana Consoli Teixeira, ocupante do cargo de Enfermeira.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 272/2023 de prestação de Serviços de Enfermeira, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **MARIANA CONSOLI TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 48599123-8 e inscrita no CPF sob o nº: 392.189.388-78, residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Motorista, durante o período de 02/07/2024 até 02/07/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 266/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 029/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 5.618,36 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 266/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 26 de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIANA CONSOLI TEIXEIRA
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 030/2024

Publicação Nº 6247129



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 030/2024 AO CONTRATO
Nº: 274/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho do Servidor Cristiano Ganguilhet Lucero, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 278/2023 de prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **CRISTIANO GANGUILHET LUCERO**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 8183105 e inscrito no CPF sob o nº: 015.368.890-40, domiciliado e residente no Município de Bombinhas-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Médico Clínico Geral, durante o período de 31/07/2024 até 30/07/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 274/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 030/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 7.304,56 (sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 274/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 26 de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIANO GANGUILHET LUCERO
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 031/2024

Publicação Nº 6247132



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 031/2024 AO CONTRATO
Nº: 276/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Liane Capitanio.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 276/2023 de prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a). **LIANE CAPITANIO**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 43760023 e inscrita no CPF sob o nº: 039.210.179-39, domiciliado e residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, durante o período de 31/07/2024 até 30/07/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 276/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 031/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 276/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 26 de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIANE CAPITANIO
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 032/2024

Publicação Nº 6247136



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 032/2024 AO CONTRATO
Nº: 215/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSISTENTE SOCIAL**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado da Secretária de Assistência Social do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Berenice Corleta Barreto.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 215/2024 de prestação de Serviços de Assistente Social, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a). **BERENICE CORLETA BARRETO**, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 8034096498 e inscrita no CPF sob o nº: 478.053.900-53, domiciliado e residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Assistente Social, durante o período de 01/09/2024 até 30/11/2024.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº: 215/2024, a partir da data acima especificada.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 032/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 5.889,16 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 215/2024, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 26 de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BERENICE CORLETA BARRETO
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ISABEL HELENA MARTINS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.996/2024

Publicação Nº 6246921

DECRETO Nº 1.996, de 24 de julho de 2024.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no Orçamento do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 368.443,39 (trezentos sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme discriminação seguinte:

| | | | |
|-------------|--------------------------------------------------|----|------------|
| ORGÃO ORGÃO | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO | | |
| UNIDADE | 0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS | | |
| PROJETO | 1012 – Pavimentação de Vias | | |
| MODALIDADE | 4490 – 3188 – Aplicações Diretas | 22 | 368.443,39 |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 368.443,39 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO Nº D/6287/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247498

DECRETO Nº D/6287/2024, de 23 de julho de 2024.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior, e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, em dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde.

5 – Saúde Qualidade de Vida

2.046 – Ações de Atenção Básica

4490.2.621– Aplicações Diretas R\$ 6.500,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "e" da Lei 1969/2023, de 07/12/2023 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 23 de julho de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 23/07/2024, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024

Publicação Nº 6247292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC9E88BA5A4BDA9262FE188994858665E8C7BB2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAATE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024
DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RUDOLFO ODORIZZI, BAIRRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: ROHRIG CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 35.227.215/0001-24
Valor: R\$ 416.900,00
Vigência: 10/02/2025
Presidente Getúlio, 26 de julho de 2024.
Sidnei Gerônimo – Superintendente do SAATE

PORTARIA Nº 1.091/2024

Publicação Nº 6247219

PORTARIA Nº 1.091/2024
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e considerando o resultado do Concurso Público, homologado em 28 de novembro de 2022, de que trata o Edital nº 001/2022, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 1º de agosto de 2024, VILMAR EBLE, para o cargo de Operador de Máquinas, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio – SC., em 26 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 26 DE JULHO DE 2024.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.106/2024

Publicação Nº 6248528

PORTARIA Nº 1.106/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
À servidora KELI CLAUDETE POKREWIESKI, Procuradora Geral do Município, nível 53, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 9 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho a 26 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

SEXTA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

Publicação Nº 6247340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 206BBB82BE838D728892F03D7BDBEE2E69517EDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

SAATE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEXTA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2029

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA LEGALMENTE ESTABELECIDADA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC

EMPRESA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

VALORES: R\$196,24 por tonelada de resíduo recolhida /

R\$ 31.240,36 por equipe mensal de colhimento de recicláveis

VIGÊNCIA: 10/02/2025

Presidente Getúlio, 26 de julho de 2024.

Sidnei Gerônimo – Superintendente do SAATE

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2024

Publicação Nº 6247804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBCD615EB44D21FD3DBCCFFEB603F3A14DC0350A

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) CD615EB44D21FD3DBCCFFEB603F3A14DC0350A |
| Processo Adm. Nº: 81/2024 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024 Tipo: Menor Preço/Por Item |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE OBRA COMUM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADA NA QUADRA POLIESPORTIVA NO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC. |
| Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 14/08/2024. Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 14/08/2024. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br . |
| Quilombo, 26 de julho de 2024. |
| SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal |

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 0899/2024 - DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251587



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0899/2024 - DE 26 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEMOLI CRISTINA PRIGOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Kemoli Cristina Prigolli** (matrícula 19562), ocupante do cargo de Chefe de Setor, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19874/2024, de 25 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0900/2024 - DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251593



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0900/2024 - DE 26 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIA PIVA LOURENCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Neidecleia Piva Lourenci** (19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 29 de julho de 2024, no período matutino, das 08h30min às 11h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19876/2024, de 26 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0898/2024 - DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251583



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0899/2024 - DE 26 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEMOLI CRISTINA PRIGOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Kemoli Cristina Prigolli** (matrícula 19562), ocupante do cargo de Chefe de Setor, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19874/2024, de 25 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 0912/DGP

Publicação Nº 6247205

PORTARIA N.0912/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBERTO FILAGRANA, matrícula 187003-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHAO, para a partir de 05 de julho de 2024, atuar na Função Gratificada de Coordenação da Equipe de Roçada e Limpeza Urbana na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo 13 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA Nº 0898/DGP

Publicação Nº 6246883

PORTARIA Nº 0898/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JAKSON DE SOUZA LEMONJE, matrícula n. 31593402-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, pelo período de 20/07/2024 até 18/08/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0764/DGP, de 01/07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/07/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0899/DGP

Publicação Nº 6246898

PORTARIA Nº 0899/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSIAS JOCHEM, matrícula n. 231010-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/07/2024 até 16/08/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0900/DGP

Publicação Nº 6246908

PORTARIA Nº 0900/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DJANNA ZITA FONTANIVE, matrícula n. 95842-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/07/2024 até 18/08/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0901/DGP

Publicação Nº 6246917

PORTARIA Nº 0901/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINE MAURICIO, matrícula n. 200743-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/07/2024 até 20/08/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0922/DGP

Publicação Nº 6247191

PORTARIA Nº 0922/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SILVIA APARECIDA BATISTA, matrícula n. 97187-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, pelo período de 28/07/2024 até 28/12/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0119/DGP, de 05/02/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/02/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0923/DGP

Publicação Nº 6247244

PORTARIA Nº 0923/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA RAFAELA FACHINI, matrícula n. 137332-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 25/07/2024 até 20/09/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0397/DGP, de 02/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03/05/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0924/DGP

Publicação Nº 6247273

PORTARIA Nº 0924/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL MIRANDA, matrícula n. 100510-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/07/2024 até 18/09/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0925/DGP

Publicação Nº 6247311

PORTARIA Nº 0925/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA EMANUELI SENS, matrícula n. 246263-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 27/07/2024 até 22/09/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0549/DGP, de 03/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Publicação Nº 6246765

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE | PROTOCOLO |
|--------------|----------------|
| Antonio Avi | 689.xxx.xxx-87 |
| | 235347 |

Rio do Sul, 26 de Julho de 2024

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

Publicação Nº 6236210

**EDITAL Nº 002/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com

A Lei n. 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e de 03 (três) anos se tratando de crianças.

Tendo em vista que o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto à Divisão de Gestão Patrimonial, sito Praça: 25 de julho, n. 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 22/07/2024 a 22/08/2024.

O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e

removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Cemitério Municipal

| | NOME | Data Sepultamento | Quadra | Aléia | Gaveta |
|----------|-----------------------------------|--------------------------|---------------|--------------|---------------|
| 1 | Ademir Chaves Schetz | 09/02/2019 | 36 | 01 | 008 |
| 2 | Atenir Valmor Klitzke | 24/02/2018 | 36 | 04 | 094 |
| 3 | Giovani Schetz | 08/06/2018 | 36 | 04 | 114 |
| 4 | Luis Carlos Vieira De Lima | 14/05/2018 | 36 | 01 | 019 |
| 5 | Sebastião Bures | 27/05/2018 | 36 | 04 | 116 |

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br





Cemitério jardim primavera

| | Nomes | Data Sepultamento | Gaveta |
|----------|--------------------------------|--------------------------|---------------|
| 1 | Augusto Veloso | 16/06/2019 | 10 |
| 2 | Irene Dos Santos | 14/01/2019 | 08 |
| 3 | Jovino Ferreira Prestes | 20/03/2019 | 09 |

Rio do Sul, 19 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2024.07.22 16:08:26
-03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA
OSSEMER:0090707
9903

Assinado de forma digital por
LAIANA DA SILVA
OSSEMER:00907079903
Dados: 2024.07.22 14:26:34
-03'00'

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 DE 2024

Publicação Nº 6247261



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado por Sua Secretária de Educação, Sra. Joanita Odorizzi Grande.

CONTRATADA: A empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, com sede na Rua Cândido Amaro Damásio, nº 1896, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José- SC, CEP 88111-110, neste ato representado pelo Sr. Matheus Marinho Bauer, inscrito no CPF sob nº 031.782.330-24.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 34/2024, homologado em 23 de julho de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 34/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 26 de junho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA COMPOR OS ITENS NECESSÁRIOS NAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO”**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 34/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio dos Cedros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Fornecedor: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES (45.740.175/0001-73) | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|------------|--------------|
| Sem lote | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
| | | | | | Unitário | Total |
| 43 | LOUSA MAGNÉTICA COM ALFABETO MÓVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESDE MUITO CEDO AS CRIANÇAS FICAM INTRIGADAS COM O FENÔMENO MAGNÉTICO! AS LETRINHAS COLORIDAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS SE ATRAEM À LOUSA, DEIXANDO O APRENDIZADO MAIS LÚDICO E CRIATIVO. CONTEÚDO: 1 LOUSA MAGNÉTICA (28 X 39CM) E 150 LETRAS - 96 LETRAS MAIÚSCULAS - 54 LETRAS MINÚSCULAS - 1 CANETINHA ESCREVA E APAGUE FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA E MANTA MAGNÉTICA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. **CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA 43 DO ANEXO** | BABEBI | KIT | 20 | R\$ 154,00 | R\$ 3.080,00 |
| 50 | PRANCHA DAS CORES EM INGLÊS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O BRINQUEDO PEDAGÓGICO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO ENCAIXAR AS ARGOLAS COLORIDAS NAS CAVIDADES DA BASE CONFORME A IDENTIFICAÇÃO DE (NOME E COR) IMPRESSO LOGO ABAIXO DE CADA CAVIDADE EM PORTUGUÊS E INGLÊS. FEITO EM MADEIRA E PLÁSTICO, ESTE BRINQUEDO EDUCATIVO TRABALHA AS CORES, DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO, ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, NOÇÃO DE QUANTIDADE, NOMEAÇÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA, E É INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. É COMPOSTA POR 1 PRANCHA COM 8 ARGOLAS | CARIMBR A | KIT | 30 | R\$ 97,50 | R\$ 2.925,00 |



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



| | | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----|------------|--------------|--|
| | COLORIDAS. **CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA 50 DO ANEXO** | | | | | | |
| 52 | FORMAS MÁGICAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACOMPANHA 1 TABULEIRO, 28 PEÇAS COLORIDAS E 24 FICHAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE PAPELÃO, E O BRINQUEDO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO, REPRODUZIR AS 48 SUGESTÕES PARA FORMAR O ALFABETO COMPLETO, NÚMEROS E FIGURAS DE MANEIRA DIVERTIDA E CRIATIVA. FEITO TODO EM MADEIRA REFLORESTADA, ESTE BRINQUEDO EDUCATIVO TRABALHA COM AS CRIANÇAS A ALFABETIZAÇÃO, POSIÇÃO, NÚMEROS, ORDEM, PERCEPÇÃO E A ATENÇÃO, E É INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. **CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA 52 DO ANEXO** | BABEBI | KIT | 40 | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 | |
| 53 | LETRAS P/ ALFABETIZAÇÃO E IMAGEM ESCRITA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O BRINQUEDO PEDAGÓGICO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO, FORMAR PALAVRAS DE ACORDO COM AS INICIAIS DE CADA FIGURA ESTAMPADA NA FICHA. FEITO EM MADEIRA, ESTE BRINQUEDO EDUCATIVO TRABALHA O DESENVOLVIMENTO DO VOCABULÁRIO, RECONHECIMENTO DA ESCRITA, LEITURA, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, E É INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE. É COMPOSTO POR 210 PEÇAS SENDO 30 PLACAS ESTAMPADAS E 180 LETRAS, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA TIPO ESTOJO. **CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA 53 DO ANEXO** | CARIMBR A | KIT | 20 | R\$ 129,90 | R\$ 2.598,00 | |
| 60 | JUNTANDO LETRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: É COMPOSTO POR 4 CARTELAS COLORIDAS, 40 FIGURAS ILUSTRADAS DE OBJETOS, ANIMAIS E ATÉ FRUTAS, ALÉM DE 36 LETRAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 4 CARTELAS, 40 FIGURAS E 36 LETRAS. JUNTE LETRAS E FORME DIVERSAS PALAVRAS COM ESSAS FIGURAS SUPER SIMPÁTICAS, DE MANEIRA LÚDICA E DIVERTIDA. FEITO DE MADEIRA MDF REFLORESTADA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 05 ANOS | BABEBI | KIT | 30 | R\$ 69,90 | R\$ 2.097,00 | |



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



| | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----|------------|---------------|
| | DE IDADE. **CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA 60 DO ANEXO** | | | | | |
| 124 | MALETA DE FERRAMENTAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ITENS INCLUSOS: - 01 FURADEIRA - 01 MORSA - 01 CHAVE DE FENDA - 01 CHAVE DE BOCA - 01 CHAVE INGLESA - 01 MARTELO - 01 SERROTE - 01 ALICATE - PARAFUSOS E PORCAS. MATERIAL EM PLÁSTICO LIVRE PARA TODAS AS IDADES. **CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA 124 DO ANEXO** | SILMAR | KIT | 100 | R\$ 41,00 | R\$ 4.100,00 |
| 128 | KIT SANDUÍCHE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRINQUEDO EDUCATIVO DE MADEIRA. COMPRIMENTO. 16 CM LARGURA. 9 CM ALTURA. 11 CM PESO. 0,362 KG MATERIAL. MADEIRA ITENS INCLUSOS / PEÇA. CONTÉM 8 SANDUÍCHE (PÃO, HAMBÚRGUER, QUEIJO, ALFACE E TOMATE), 1 SAQUINHO DE BATATA FRITAS E 1 SUCO. **CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA 128 DO ANEXO** | BRINQM ULT | KIT | 50 | R\$ 139,00 | R\$ 6.950,00 |
| 136 | BRINQUEDO EDUCATIVO LABIRINTO MAGNÉTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O LABIRINTO MEDE 21X2X21CM. **CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA 136 DO ANEXO** | CARIMBR A | JOGO | 30 | R\$ 115,90 | R\$ 3.477,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R\$ 28.427,00 |

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra no prazo máximo de até 20 (vinte) corridos dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/Ordem de Compra.

5.1.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

5.1.2 A entrega dos Materiais solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h. Podendo ser solicitada entregas em feriados ou finais de semanas em caso de emergência.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio dos Cedros, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.6. Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.7. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, ou seja, **de 24/07/2024 até 23/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos Cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio dos Cedros.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio dos Cedros, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio dos Cedros, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio dos Cedros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (CINCO) dias consecutivos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Rio dos Cedros, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio dos Cedros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio dos Cedros, por intermédio dos Fiscais Sr. Edson André Lenzi ou Débora de Paula Tisano, nomeados pela Portaria Municipal nº 480/2023, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio dos Cedros e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio dos Cedros, inclusive, para rejeitar a mercadoria fornecida em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do produto.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio dos Cedros.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 – Dados Bancários: Banco 0260 – Nu Pagamentos, Agência: 0001, Conta Corrente: 63118584-2.

10.1.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.3 - A contagem de 30 (trinta) dias, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos bens/serviços fornecidos/prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.4 - Para realização do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3- Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento (AF) e ou na Ordem de Compra (OC) emitida pelo órgão solicitante.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse um ano, a contar da assinatura, o reajuste se dará pelo índice do INPC, referente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

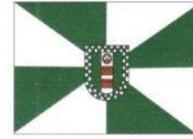
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.460, de 05, de maio de 2023 e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Timbó- SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 24 de julho de 2024.

CONTRATANTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Joanita Odorizzi Grande

CONTRATADA
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES
Matheus Marinho Bauer

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247866

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, 55.294.864 ELENA QUAIATO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Municipal RDC 110, nº 9525, Bairro Rio Ada, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 55.294.864/0001-55, neste ato representado por outorgado público, Sra. Elena Quaiato, inscrita no CPF sob o n.º 017.299.474-99, doravante denominada

CRENCIADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Max. (Unitário) em R\$ | Cotação Máxima em R\$ |
|--------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 10 | 6.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRACÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 10 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 225,71 | 1.354.260,00 |
| Total: | | | | | R\$1.354.260,00 |

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, de 23/07/2024 até 08/07/2025, conforme a vigência do Credenciamento Nº 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

- A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
 - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos

empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

f) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

g) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

h) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

i) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

j) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

l) Não permitir a utilização do trabalho do menor.

m) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

n) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Viacredi 085, Agência: 0101, Conta Corrente: 1890937-0.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 23 de julho de 2024.

| | |
|--------------------|--------------------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| PREFEITO MUNICIPAL | 55.294.864 ELENA QUAIATO |
| Jorge Luiz Stolf | Elena Quaiato |

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247698

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, VIME ROPELATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Xaxim, s/n, Bairro Alto Palmeiras, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.182.240/0001-17, neste ato representado por outorgado público, Sr. Adenir Aparecido Ropelatto, inscrito no CPF sob o n.º 682.589.929-53, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Max. (Unitário) em R\$ | Cotação Máxima em R\$ |
|--------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 1 | 3.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 324,00 | 972.000,00 |
| 3 | 2.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4 E COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 227,50 | 455.000,00 |
| 10 | 6.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRACÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 10 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 225,71 | 1.354.260,00 |
| Total: | | | | | R\$2.781.260,00 |

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, de 23/07/2024 até 08/07/2025, conforme a vigência do Credenciamento Nº 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

a) A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

b) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

- c) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- g) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
- h) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.
- i) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- j) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
- l) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;
- n) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

- 8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.
- 8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.
- 8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.
- 8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco do Brasil, Agência: 3316-2, Conta Corrente: 7289-3.
- 8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.
- 8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.
- Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>
- #### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
- 9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.
- 9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- 9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.
- 9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.
- #### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.
- 10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;
- V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;
- 10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.
- 10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.
- 10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

- 11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.
- 11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 23 de julho de 2024.

| | |
|--------------------|----------------------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| PREFEITO MUNICIPAL | VIME ROPELATTO LTDA |
| Jorge Luiz Stolf | Adenir Aparecido Ropelatto |

ADVOGADO OAB/SC 33.595

Marcos Roberto Gretter

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247255



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **GUINCHOS SCHUMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pomeranos, nº 2266, Bairro Pomeranos, em Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 81.304.313/0001-35, neste ato representado por outorgado público, Sr. Renato Schumann, inscrito no CPF sob o n.º 581.974.949-91, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Max. (Unitário) em R\$ | Cotação Máxima em R\$ |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 1 | 3.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 324,00 | 972.000,00 |
| 2 | 1.500 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 390,00 | 585.000,00 |



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



| | | | | | |
|----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|
| 3 | 2.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 E COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 227,50 | 455.000,00 |
| 4 | 800 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADA ABAIXO DE 20 TONELADAS, A SER REALIZADA COM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA COM PRANCHA HIDRÁULICA PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 325,00 | 260.000,00 |
| 5 | 800 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS ACIMA DE 20 TONELADAS, A SER REALIZADA COM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA COM PRANCHA, COM 3 EIXOS REBAIXADOS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 383,33 | 306.664,00 |
| 7 | 500 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, COM LANÇA TELESCOPIA DE NO MÍNIMO 5 ESTÁGIOS, NO MÁXIMO 20 METROS DE LANÇA. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 220,44 | 110.220,00 |
| 10 | 6.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 10 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 225,71 | 1.354.260,00 |
| 11 | 500 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 4X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 05 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 181,25 | 90.625,00 |
| | | | | Total: | R\$4.133.769,00 |

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhes, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 23/07/2024 até 08/07/2025**, conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.
- 7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.
- 8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.
- 8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.
- 8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.
- 8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.
- 8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco do Brasil, Agência: 0629-7, Conta Corrente: 5769.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

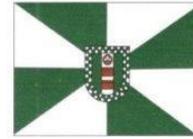
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexecução de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
GUINCHOS SCHUMANN LTDA
Renato Schumann

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247257



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pomeranos, nº 2266, Bairro Pomeranos, em Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 35.637.667/0001-84, neste ato representado por outorgado público, Sr. Dayan Carlos Hendges, inscrito no CPF sob o n.º 058.342.909-22, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Max. (Unitário) em R\$ | Cotação Máxima em R\$ |
|------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 6 | 500 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.000KG, SISTEMA DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 20.000KG, COM OPÇÃO SISTEMA DE ROLO LISO/ E SISTEMA DE ROLO PÉ DE CARNEIRO, TRAÇÃO NOS PNEUS E NO ROLO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 284,39 | 142.195,00 |



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



| | | | | | |
|---------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|
| 8 | 600 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 14 TONELADAS. INCLUÍDO, LÂMINA ARTICULADA E ÂNGULAÇÃO HIDRÁULICAS E ESCARIFICADOR TRASEIRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 366,67 | 220.002,00 |
| 12 | 2.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS DE BORRACHA/OU AÇO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2,6 TONELADAS E MÁXIMO DE 5 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSAS. | 230,00 | 460.000,00 |
| Total: | | | | | R\$822.197,00 |

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhes, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 23/07/2024 até 08/07/2025**, conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Viacredi 085, Agência: 0101, Conta Corrente: 1096007-4.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CONTRATADA
SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA
Dayan Carlos Hendges

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter

DECRETO Nº 3.595, DE 25 DE JULHO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.129, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE EDMUNDO RUCKL E LUCIA INEZ RUCKL, E DÁ O

Publicação Nº 6247974



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DECRETO Nº 3.595, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.129, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE EDMUNDO RUCKL E LUCIA INEZ RUCKL, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD - 513**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **EDMUNDO RUCKL**, CPF 218.354.209-82, brasileiro, aposentado, casado com **LUCIA INEZ RUCKL**, CPF. nº569.826.58953, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na localidade de Butiá do Alto Rio Preto, distrito de Volta Grande, cidade de Rio Negrinho – SC.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD - 513**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da **Matrícula nº14.129, livro nº02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

Área desapropriada para integração do patrimônio público municipal: Área da **Rodovia Municipal RCD-513**, Área (SGL): **0,4929 ha** ou Área (SGL): **4.929,00 m² (quatro mil novecentos e vinte e nove metros quadrados)**. Perímetro (m): **841,24 m**. A Gleba da Rodovia Municipal RCD-513 que secciona o imóvel matrícula 14.129 Lv.2 CNS: 10.416-6, situado no Bairro de Barra do Avencal, encontra-se distante 290 metros do entroncamento entre o lado par da Rodovia Municipal RCD-407 com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-513, no Município de Rio dos Cedros, desta Comarca, com a área **4.929,00 m²** (quatro mil novecentos e vinte e nove metros quadrados) sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E5R-M-0635**, de coordenadas (longitude **-49°31'07,677"**, latitude **-26°32'20,964"**, e altitude 998,27 m); situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-513 na divisa com terras de Edmundo Rückl e Lucia Inêz Ruckl; deste, segue confrontando com terras de Edmundo Rückl e Lucia Inêz Ruckl (Mat. 14.129 Lv.2 - CNS: 10.416-6); com os seguintes azimutes e distâncias: 155°49' e 45,58m até o vértice **E5R-V-0661**, de coordenadas (longitude **-49°31'07,003"**, latitude **-26°32'22,315"** e altitude 979,52); 150°50' e 21,64m até o vértice **E5R-V-0660**, de coordenadas (longitude **-49°31'06,622"**, latitude **-26°32'22,929"** e altitude 981,63); 141°25' e 20,55m até o vértice **E5R-V-0659**, de coordenadas (longitude **-49°31'06,159"**, latitude **-26°32'23,451"** e altitude 982,78); 137°18' e 39,36m até o vértice **E5R-V-0658**, de coordenadas (longitude **-49°31'05,195"**, latitude **-26°32'24,391"** e altitude 983,98); 137°31' e 46,04m até o vértice **E5R-V-0657**, de coordenadas (longitude **-49°31'04,072"**, latitude **-26°32'25,494"** e altitude 984,44); 141°54' e 74,08m até o vértice **E5R-V-0656**, de coordenadas (longitude **-49°31'02,421"**, latitude **-26°32'27,388"** e altitude 985,38); 139°51' e 27,83m até o vértice **E5R-V-0655**, de coordenadas (longitude **-49°31'01,773"**, latitude **-26°32'28,079"** e altitude 988,17); 130°57' e



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



25,22m até o vértice **E5R-V-0654**, de coordenadas (longitude **-49°31'01,085"**, latitude **-26°32'28,616"** e altitude 989,53); 116°13' e 18,74m até o vértice **E5R-V-0653**, de coordenadas (longitude **-49°31'00,478"**, latitude **-26°32'28,885"** e altitude 989,45); 107°50' e 36,27m até o vértice **E5R-V-0652**, de coordenadas (longitude **-49°30'59,231"**, latitude **-26°32'29,246"** e altitude 989,4); 98°48' e 33,59m até o vértice **E5R-V-0651**, de coordenadas (longitude **-49°30'58,032"**, latitude **-26°32'29,413"** e altitude 985,38); 93°03' e 16,72m até o vértice **E5R-V-0650**, de coordenadas (longitude **-49°30'57,429"**, latitude **-26°32'29,442"** e altitude 984,44); situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-513; deste, segue atravessando a referida rodovia no azimute de 238°00' e distância de 20,86 m até o vértice **E5R-V-0639**, de coordenadas (longitude **-49°30'58,068"**, latitude **-26°32'29,801"** e altitude 985,38); situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-513; deste segue confrontando com terras Edmundo Rückl e Lucia Inêz Ruckl (Mat. 14.129 Lv.2 - CNS: 10.416-6); com os seguintes azimutes e distâncias: 278°42' e 35,37m até o vértice **E5R-V-0638**, de coordenadas (longitude **-49°30'59,331"**, latitude **-26°32'29,627"** e altitude 988,17); 287°52' e 38,11m até o vértice **E5R-V-0637**, de coordenadas (longitude **-49°31'00,641"**, latitude **-26°32'29,247"** e altitude 989,53); 296°09' e 21,16m até o vértice **E5R-V-0636**, de coordenadas (longitude **-49°31'01,327"**, latitude **-26°32'28,944"** e altitude 989,45); 310°59' e 27,73m até o vértice **E5R-V-0635**, de coordenadas (longitude **-49°31'02,083"**, latitude **-26°32'28,353"** e altitude 989,4); 319°51' e 28,95m até o vértice **E5R-V-0634**, de coordenadas (longitude **-49°31'02,757"**, latitude **-26°32'27,634"** e altitude 989,31); 321°53' e 73,85m até o vértice **E5R-V-0633**, de coordenadas (longitude **-49°31'04,403"**, latitude **-26°32'25,746"** e altitude 990,07); 317°30' e 45,54m até o vértice **E5R-V-0632**, de coordenadas (longitude **-49°31'05,514"**, latitude **-26°32'24,655"** e altitude 992,11); 317°17' e 39,76m até o vértice **E5R-V-0631**, de coordenadas (longitude **-49°31'06,488"**, latitude **-26°32'23,706"** e altitude 994,77); 321°27' e 22,0m até o vértice **E5R-V-0630**, de coordenadas (longitude **-49°31'06,983"**, latitude **-26°32'23,147"** e altitude 995,49); 308°08' e 3,84m até o vértice **AV7-M-4014**, de coordenadas (longitude **-49°31'07,092"**, latitude **-26°32'23,070"** e altitude 997,17); deste segue confrontando com terras de Blauer Berg Cervejaria (Mat. 28.640 Lv.2 - CNS: 10.416-6) com os seguintes azimutes e distâncias: 332°44' e 27,98m até o vértice **AV7-V-0897**, de coordenadas (longitude **-49°31'07,555"**, latitude **-26°32'22,262"** e altitude 948,06); 334°53' e



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



36,54m até o vértice **E5R-V-0627**, de coordenadas (longitude **-49°31'08,115"**, latitude **-26°32'21,187"** e altitude 979,7); situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-513; deste, segue atravessando a referida rodovia no azimute de 60°29' e distância de 13,93 m até o vértice **E5R-M-0635**, de coordenadas (longitude **-49°31'07,677"**, latitude **-26°32'20,964"** e altitude 998,27) ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 25 de julho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de julho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.596, DE 26 DE JULHO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 33.990, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ISIDORO ZATELLI – ESPÓLIO, E DÁ OUTRAS P

Publicação Nº 6247980



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DECRETO Nº 3.596, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 33.990, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ISIDORO ZATELLI – Espólio, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rua Giovanni Carlini**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **ISIDORO ZATELLI - Espólio**, CPF 379.677.709-00, brasileiro, residente e domiciliado no Acesso Leste Rio dos Cedros AE – 110A, nº2840, bairro Santo Antônio, cidade de Rio dos Cedros – SC., por sua inventariante **ARIDINA LUZIA ZATELLI**, brasileira, solteira, maior, aposentada, CPF. nº437.556.239-00, residente e domiciliada no Acesso Leste Rio dos Cedros AE – 110A, s/nº, bairro Santo Antônio, cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rua Giovanni Carlini**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da **Matrícula nº33.990, livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

Área desapropriada para integração do patrimônio público municipal:
Área da Rua Giovanni Carlini: 1.310,03 m² (Um mil trezentos e dez metros e três decímetros quadrados)

Perímetro: 250,43 metros

Localização: A área da rua, situado no interior do imóvel, distando pelo lado direito do imóvel do Ponto 11 (ponto de referência) em 843,78 metros da esquina formada com o lado ímpar do Acesso Leste Rio dos Cedros AE 110-A, bairro Pomeranos- Santo Antônio.

MUNICÍPIO: Rio dos Cedros. U.F: Santa Catarina

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

COORDENADAS: Latitude, longitude – UTM

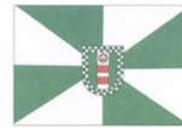
AZIMUTES: Azimutes geodésicos

Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto **OPP**, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas (Longitude 49°13'56,1350" W; Latitude 26°45'34,0577" S), situado na interseção da frente, lado esquerdo do imóvel, deste segue pelo lado **esquerdo**, à OESTE, defletindo a esquerda com azimute 1°15'38", com ângulo interno de 5°01'59" e uma distância de 11,47 metros, até o ponto **1** de coordenadas (Longitude 49°13'56,1316" W, Latitude 26°45'33,6851" S), deste segue defletindo a direita com azimute 33°59'27", com ângulo interno de 212°43'50" e uma distância de 15,24 metros, até o ponto **2** de coordenadas (Longitude 49°13'55,8297" W, Latitude 26°45'33,2709" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 19°40'15", com ângulo interno de 165°40'47" e uma distância de 6,47 metros, até o ponto **3** de coordenadas (Longitude 49°13'55,7540" W, Latitude 26°45'33,0721" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 18°21'05", com ângulo interno de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

178°40'50" e uma distância de 19,96 metros, até o ponto **4** de coordenadas (Longitude 49°13'55,5361" W, Latitude 26°45'32,4538" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 12°10'00", com ângulo interno de 173°48'56" e uma distância de 18,68 metros, até o ponto **5** de coordenadas (Longitude 49°13'55,4028" W, Latitude 26°45'31,8590" S), deste segue defletindo a direita com azimute 17°55'46", com ângulo interno de 185°45'46" e uma distância de 11,02 metros, até o ponto **6** de coordenadas (Longitude 49°13'55,2854" W, Latitude 26°45'31,5169" S), deste segue defletindo a direita com azimute 27°13'42", com ângulo interno de 189°17'56" e uma distância de 9,27 metros, até o ponto **7** de coordenadas (Longitude 49°13'55,1361" W, Latitude 26°45'31,2473" S), deste segue defletindo a direita com azimute 34°31'33", com ângulo interno de 187°17'51" e uma distância de 8,82 metros, até o ponto **8** de coordenadas (Longitude 49°13'54,9588" W, Latitude 26°45'31,0089" S), deste segue defletindo a direita com azimute 48°14'39", com ângulo interno de 193°43'06" e uma distância de 6,33 metros, até o ponto **9** de coordenadas (Longitude 49°13'54,7899" W, Latitude 26°45'30,8697" S), deste segue defletindo a direita com azimute 61°25'08", com ângulo interno de 193°10'29" e uma distância de 9,58 metros, até o ponto **10** de coordenadas (Longitude 49°13'54,4877" W, Latitude 26°45'30,7170" S), todos confrontando com Área 01; deste segue pelos **fundos**, ao NORTE, defletindo a esquerda em linha reta, com azimute 282°01'07", com ângulo interno de 40°35'58" e uma distância de 20,06 metros, confrontando com apropriada rua, até o ponto **11** de coordenadas (Longitude 49°13'55,1999" W, Latitude 26°45'30,5901" S), deste segue pelo **lado direito**, à OESTE, defletindo a esquerda em linha reta, com azimute 228°14'39", com ângulo interno de 126°13'32" e uma distância de 5,49 metros, até o ponto **12** de coordenadas (Longitude 49°13'55,3464" W, Latitude 26°45'30,7108" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 214°31'33", com ângulo interno de 166°16'54" e uma distância de 11,40 metros, até o ponto **13** de coordenadas (Longitude 49°13'55,5755" W, Latitude 26°45'31,0189" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 207°13'42", com ângulo interno de 172°42'09" e uma distância de 11,30 metros, até o ponto **14** de coordenadas (Longitude 49°13'55,7575" W, Latitude 26°45'31,3476" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 197°55'46", com ângulo interno de 170°42'04" e uma distância de 12,86 metros, até o ponto **15** de coordenadas (Longitude 49°13'55,8946" W, Latitude 26°45'31,7468" S), deste segue defletindo a esquerda com azimute 192°10'00", com ângulo interno de 174°14'14" e uma distância de 18,62 metros, até o ponto **16** de coordenadas (Longitude 49°13'56,0275" W, Latitude 26°45'32,3401" S), deste segue defletindo a direita com azimute 198°21'05", com ângulo interno de 186°11'04" e uma distância de 19,04 metros, até o ponto **17** de coordenadas (Longitude 49°13'56,2353" W, Latitude 26°45'32,9299" S), todos confrontando com a Área 2; deste segue pela **frente**, ao SUL, defletindo a esquerda em linha reta, com azimute 176°13'39", com ângulo interno de 157°52'34" e uma distância de 34,82 metros, confrontando com a própria rua até o ponto **OPP** de coordenadas (Longitude 49°13'56,1350" W, Latitude 26°45'34,0577" S), fechando assim o perímetro de 250,43 metros.



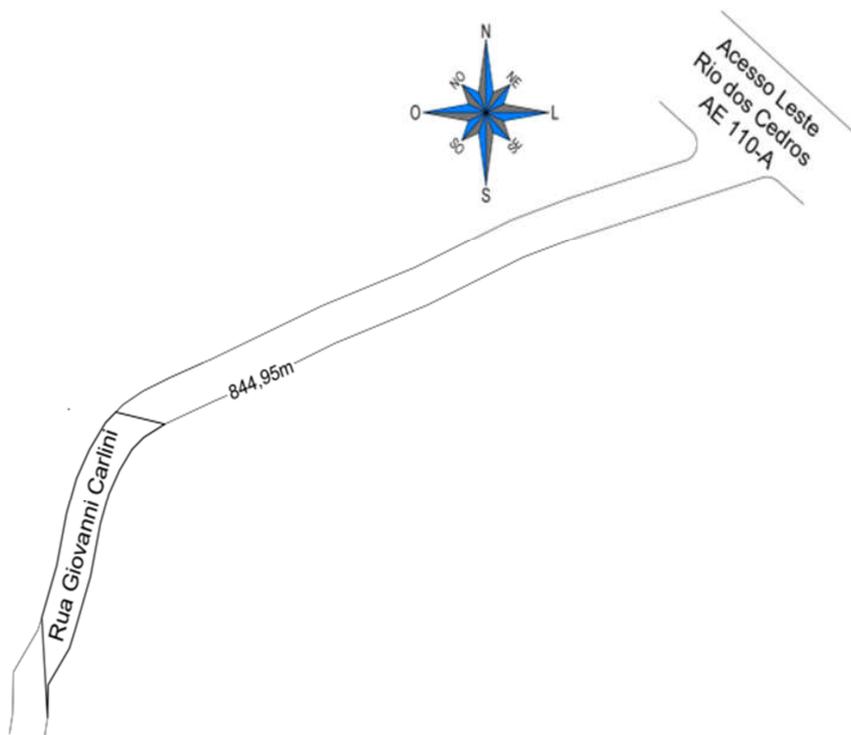
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



| DE | PARA | LONGITUDE | LATITUDE | UTM E | UTM N | AZIMUTE | ANG.INTERNO | DIST. | CONFRONTANTE |
|-----|------|------------------|------------------|-------------|---------------|-------------|-------------|-------|----------------------|
| 0PP | 1 | 49°13'56,1350" O | 26°45'34,0577" S | 675.775,013 | 7.038.985,153 | 1°15'38" | 5°0'159" | 11,47 | ÁREA 1 |
| 1 | 2 | 49°13'56,1316" O | 26°45'33,6857" S | 675.775,265 | 7.038.996,616 | 33°59'27" | 2°12'43'50" | 5,24 | ÁREA 1 |
| 2 | 3 | 49°13'55,8297" O | 26°45'33,2709" S | 675.783,783 | 7.039.009,248 | 19°40'15" | 16°54'04,7" | 6,47 | ÁREA 1 |
| 3 | 4 | 49°13'55,7540" O | 26°45'33,0727" S | 675.785,960 | 7.039.015,336 | 18°2'105" | 178°40'50" | 19,96 | ÁREA 1 |
| 4 | 5 | 49°13'55,5367" O | 26°45'32,4538" S | 675.792,243 | 7.039.034,279 | 12°10'00" | 173°48'56" | 18,68 | ÁREA 1 |
| 5 | 6 | 49°13'55,4028" O | 26°45'31,8590" S | 675.796,179 | 7.039.052,535 | 17°55'46" | 185°45'46" | 11,02 | ÁREA 1 |
| 6 | 7 | 49°13'55,2854" O | 26°45'31,5169" S | 675.799,571 | 7.039.063,016 | 27°13'42" | 189°17'56" | 9,27 | ÁREA 1 |
| 7 | 8 | 49°13'55,1367" O | 26°45'31,2473" S | 675.803,810 | 7.039.071,255 | 34°13'33" | 187°17'51" | 8,82 | ÁREA 1 |
| 8 | 9 | 49°13'54,9588" O | 26°45'31,0089" S | 675.808,810 | 7.039.078,524 | 48°14'39" | 193°43'06" | 6,33 | ÁREA 1 |
| 9 | 10 | 49°13'54,7899" O | 26°45'30,8697" S | 675.813,536 | 7.039.082,743 | 61°25'08" | 193°10'29" | 9,58 | ÁREA 1 |
| 10 | 11 | 49°13'54,4877" O | 26°45'30,7170" S | 675.821,950 | 7.039.087,327 | 282°0'107" | 40°3'558" | 20,06 | Rua Giovanni Carlini |
| 11 | 12 | 49°13'55,1999" O | 26°45'30,5907" S | 675.802,328 | 7.039.091,504 | 228°14'39" | 126°13'32" | 5,49 | ÁREA 2 |
| 12 | 13 | 49°13'55,3464" O | 26°45'30,7108" S | 675.798,231 | 7.039.087,846 | 214°13'133" | 166°16'54" | 11,4 | ÁREA 2 |
| 13 | 14 | 49°13'55,5755" O | 26°45'31,0189" S | 675.791,770 | 7.039.078,455 | 207°13'42" | 172°42'09" | 11,3 | ÁREA 2 |
| 14 | 15 | 49°13'55,7575" O | 26°45'31,3476" S | 675.786,601 | 7.039.068,409 | 197°55'46" | 170°42'04" | 12,86 | ÁREA 2 |
| 15 | 16 | 49°13'55,8946" O | 26°45'31,7468" S | 675.782,642 | 7.039.056,175 | 192°10'00" | 174°14'14" | 18,62 | ÁREA 2 |
| 16 | 17 | 49°13'56,0275" O | 26°45'32,3407" S | 675.778,717 | 7.039.037,969 | 198°2'105" | 186°11'04" | 19,04 | ÁREA 2 |
| 17 | 0PP | 49°13'56,2353" O | 26°45'32,9299" S | 675.772,722 | 7.039.019,897 | 176°13'39" | 167°52'34" | 34,82 | Rua Giovanni Carlini |





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 26 de julho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de julho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.597, DE 26 DE JULHO DE 2024. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE GILMAR LEANDRO KISSNER, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BOA VISTA, NESTA CIDADE

Publicação Nº 6248005



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**DECRETO Nº 3.597, DE 26 DE JULHO DE 2024.****APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE GILMAR LEANDRO KISSNER, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BOA VISTA, NESTA CIDADE.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Municipal nº 233/1980, Lei Complementar Municipal nº 269/2015, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade do **GILMAR LEANDRO KISSNER**, CPF. nº438.338.109-04, RG 1.397.615-0-SSP-SC., brasileiro, divorciado, industrial, imóvel situado no lado par da Rua Boa Vista, nº190, bairro Centro, cidade de Rio dos Cedros – SC., desta Comarca, contendo a área total escriturada de 13.176,39M² (treze mil cento e setenta e seis metros e trinta e nove centavos) fracionado em **02 (duas)** áreas, conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº **D15/2024**.

Art. 2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 35.584, Lv. 2, e está assim constituído;

§1º. 13.176,39M² (treze mil cento e setenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados) de área distribuída em **02 (duas)** áreas, assim constituídas;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LOTE 01

ÁREA: 12.514,47 m² (doze mil, quinhentos e quatorze metros e quarenta e sete decímetros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: O lote urbano, situado no Bairro Centro, lado par da Rua Boa Vista, distando pelo lado esquerdo (ponto V1) 193,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida Tiradentes.

Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto V1 (26°43'52.8025" S e 49°16'06.7750" W), fazendo **frente** em linha reta com azimute de 331°24'05" na distância de 5,00 metros, confrontando com o lado par da Rua Boa Vista, até o ponto V2 (26°43'52.6608" S e 49°16'06.8639" W); deste segue pelo **lado direito** em seis (6) segmentos, sendo o primeiro em linha reta à direita com azimute de 63°41'25" na distância de 31,74 metros, confrontando com Lote 02 do proprietário, até o ponto V3 (26°43'52.1912" S e 49°16'05.8414" W); deste segue com o segundo em linha reta defletindo à esquerda com azimute de 332°29'14" na distância de 20,72 metros, confrontando com Lote 02 do proprietário, até o ponto V4 (26°43'51.5985" S e 49°16'06.1967" W); deste segue com o terceiro segmento em linha reta defletindo à direita na distância de 24,19 metros azimute de 63°44'35" confrontando com Carine Maria Gonzatti Dalpiaz - matrícula nº 4.202, Lº2, até o ponto V5 (26°43'51.2413" S e 49°16'05.4172" W); deste segue com o quarto segmento em linha reta defletindo à esquerda na distância de 23,00 metros azimute de 331°25'54" confrontando Carine Maria Gonzatti Dalpiaz - matrícula nº 4.202, Lº2, até o ponto V6 (26°43'50.5900" S e 49°16'05.8251" W); deste segue com o quinto segmento em linha reta na distância de 22,46 metros com azimute de 331°25'54" confrontando de Ema Andreazza – matricula nº 2.609, Lº2, até o ponto V7 (26°43'49.9537" S e 49°16'06.2235" W); e deste segue com o sexto segmento em linha reta defletindo à direita com azimute de 61°58'20" na distância de 154,55 metros, confrontando com Arestides Kissner - matricula nº 4.492, Lº2, até o ponto V8 (26°43'47.5339" S e 49°16'01.3231" W); deste



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



segue pelos **fundos** em linha reta defletindo à direita com azimute de 126°36'07" na distância de 73,48 metros, confrontando com Ayrton Cavalcanti de Andrade de Paula - matrícula nº 5.125, Lº2, até o ponto V9 (26°43'48.9312" S e 49°15'59.1672" W); deste segue pelo **lado esquerdo** em dois (2) segmentos, sendo o primeiro em linha reta defletindo à direita com azimute de 240°29'44" na distância de 185,43 metros confrontando com Beatriz Kisner - matrícula nº 4.493, Lº2, até o ponto V10 (26°43'51.9695" S e 49°16'04.9613" W); e deste segue com o segundo segmento em linha reta à direita com azimute de 243°41'25" na distância de 56,30 metros confrontando com Beatriz Kisner - matrícula nº 4.493, Lº2, até o ponto V1; deste segue à direita com o início da descrição, perfazendo o perímetro de 596,87 metros.

LOTE 01:

| Vértice | Para | Azimute | Distância | Confrontante | Latitude | Longitude |
|---------|------|------------|-----------|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| V1 | V2 | 331°24'05" | 5.00 | lado par da Rua Boa Vista | 26°43'52.8025" S | 49°16'06.7750" W |
| V2 | V3 | 63°41'25" | 31.74 | Lote 02 do proprietário | 26°43'52.6608" S | 49°16'06.8639" W |
| V3 | V4 | 332°29'14" | 20.72 | Lote 02 do proprietário | 26°43'52.1912" S | 49°16'05.8414" W |
| V4 | V5 | 63°44'35" | 24.19 | Carine Maria Gonzatti Dalpiaz - matrícula nº 4.202, Lº2 | 26°43'51.5985" S | 49°16'06.1967" W |
| V5 | V6 | 331°25'54" | 23.00 | Carine Maria Gonzatti Dalpiaz - matrícula nº 4.202, Lº2 | 26°43'51.2413" S | 49°16'05.4172" W |
| V6 | V7 | 331°25'54" | 22.46 | Ema Andreazza - matrícula nº 2.609, Lº2 | 26°43'50.5900" S | 49°16'05.8251" W |
| V7 | V8 | 61°58'20" | 154.55 | Arestides Kissner - matrícula nº 4.492, Lº2 | 26°43'49.9537" S | 49°16'06.2235" W |
| V8 | V9 | 126°36'07" | 73.48 | Ayrton Cavalcanti de Andrade de Paula - matrícula nº 5.125, Lº2 | 26°43'47.5339" S | 49°16'01.3231" W |
| V9 | V10 | 240°29'44" | 185.43 | Beatriz Kisner - matrícula nº 4.493, Lº2 | 26°43'48.9312" S | 49°15'59.1672" W |
| V10 | V1 | 243°41'25" | 56.30 | Beatriz Kisner - matrícula nº 4.493, Lº2 | 26°43'51.9695" S | 49°16'04.9613" W |

Neste imóvel fica reservada a área não edificável de 263,53 m² constituída da faixa sanitária com 3,00 metros de largura em ambas as margens do canal de drenagem, com a seguinte descrição: A área faz frente à **OESTE** confrontando com terras do proprietário em linha sinuosa em 52,13 metros; lado esquerdo ao **SUL** em linha reta confrontando com terras do Beatriz Kisner - Matrícula nº 4.493, Lº2, em 6,29 metros; fundos à **LESTE** em dois segmentos de retas, sendo o primeiro segmento confrontando com terras do proprietário em 28,83 metros e o segundo segmento confrontando com Ayrton Cavalcanti de Andrade de Paula - Matrícula nº 5.125, Lº2 em 24,88 metros.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1837

LOTE 02



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ÁREA: 661,92 m² (*seiscentos e sessenta e um metros e noventa e dois decímetros quadrados*).

LOCALIZAÇÃO: O lote urbano, situado no Bairro Centro, lado par da Rua Boa Vista, distando pelo lado esquerdo (ponto V1) 198,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida Tiradentes.

Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto V1 (26°43'52.6608" S e 49°16'06.8639" W), fazendo **frente** em linha reta com azimute de 331°24'05" na distância de 20,76 metros, confrontando com o lado par da Rua Boa Vista, até o ponto V2 (26°43'52.0730" S e 49°16'07.2324" W); deste segue pelo **lado direito** em linha reta à direita com azimute de 63°44'35" na distância de 32,13 metros, confrontando com Carine Maria Gonzatti Dalpiaz - matrícula nº 4.202, L°2, até o ponto V3 (26°43'51.5985" S e 49°16'06.1967" W); deste segue pelos **fundos** em linha reta defletindo à direita com azimute de 152°29'14" na distância de 20,72 metros, confrontando com Lote 01 do proprietário, até o ponto V4 (26°43'52.1912" S e 49°16'05.8414" W); deste segue pelo **lado esquerdo** em linha reta defletindo à direita com azimute de 243°41'25" na distância de 31,74 metros confrontando com Lote 01 do proprietário, até o ponto V1; deste segue à direita com o início da descrição, perfazendo o perímetro de 105,35 metros.

LOTE 02:

| Vértice | Para | Azimute | Distância | Confrontante | Latitude | Longitude |
|---------|------|------------|-----------|---------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| V1 | V2 | 331°24'05" | 20.76 | lado par da Rua Boa Vista | 26°43'52.6608" S | 49°16'06.8639" W |
| V2 | V3 | 63°44'35" | 32.13 | Carine Maria Gonzatti Dalpiaz - matrícula nº 4.202, L°2 | 26°43'52.0730" S | 49°16'07.2324" W |
| V3 | V4 | 152°29'14" | 20.72 | Lote 01 do proprietário | 26°43'51.5985" S | 49°16'06.1967" W |
| V4 | V1 | 243°41'25" | 31.74 | Lote 01 do proprietário | 26°43'52.1912" S | 49°16'05.8414" W |

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.04.001.1838

Art. 3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 268, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art. 4º. GILMAR LEANDRO KISSNER, CPF. nº438.338.109-04, RG 1.397.615-0-SSP-SC., bem como seus respectivos sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6.766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Rio dos Cedros, 26 de julho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 26 de julho de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006-2024 - AFETAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 6248461



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013, AFETA PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade de otimização dos serviços públicos e tendo em vista a necessidade real das respectivas Secretarias;

CONSIDERANDO, a afetação pública na utilização dos bens do patrimônio municipal, cujo arquivo encontra-se sob a competência da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE

Art.1º - Fica alterada a Instrução Normativa nº 001, de 13 de fevereiro de 2013, mantendo-se a afetação pública do veículo abaixo mencionado, procedendo-se a alteração, quanto ao patrimônio, dos referidos bens, para as secretarias que menciona, a partir de 01/08/2024:

| Descrição do veículo | Centro de Custo Anterior | Centro de Custo Atual |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Veículo: CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2013/2014, COR BRANCA, PLACA MLV0J76 Patrimônio nº 5232 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |

Art. 2º - Informe à Secretária Municipal da Fazenda para que proceda as alterações no cadastro de patrimônio, cientificando de tudo à Secretaria Municipal de Infraestrutura assim como a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art.3º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 26 de julho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente instrução normativa foi publicada na forma regulamentar em 26 de julho de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 29213 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247716

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea da estagiária, através do requerimento protocolado sob nº 10167/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso da estagiária MARIA-NA NOVACK, matrícula nº 46672-1, aluna da UNICESUMAR, admitida através da Portaria nº 27403 de 03 de maio de 2023, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 23/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29214 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247724

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000 e, considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº 10239/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 16/2000, à servidora SUZANA DA SILVA, matrícula nº 10432-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/07/2024.

Art. 2º DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29216 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247726

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000 e, considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº 10242/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 16/2000, à servidora ELIZANGELA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 2947-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/07/2024.

Art. 2º DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29220 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247730

CONSIDERA PRORROGADA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma da Lei nº 3762 de 28 de março de 2023, que concede licença de parte da jornada de trabalho aos servidores públicos que sejam pais, tutores, curadores ou responsáveis por deficiente intelectual ou portador de doença grave, do Decreto nº 15281/2023 e considerando a solicitação da servidora para acompanhamento de seu filho L.A.L., o deferimento da Secretaria de Saúde datado em 19/07/2024 e o parecer favorável da Assistente Social, protocolados sob nº 10207/2024;

RESOLVE

CONSIDERAR PRORROGADA A LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora LETICIA LINZMEYER, matrícula nº 7775-1, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas a carga horária semanal, a ser cumprida no período matutino, sem prejuízo da remuneração, a contar de 17 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 29223 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247735

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 132/2024, Processo Licitatório modalidade concorrência eletrônica nº 048/2024, cujo objeto consiste na Execução de obras pelo sistema de empreitada global de reforma, manutenção e melhorias na quadra poliesportiva do ginásio de esportes da EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, localizado na Rua José Batista Sobrinho, no bairro Vista Alegre;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE, matrícula nº 4266-11, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, o servidor GUSTAVO GABRIEL FRAGOSO, matrícula nº 45598-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 3º DESIGNAR, como FISCAL SUBSTITUTO, a servidora BEATRIZ NEUMANN, matrícula nº 45638-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Programas Especiais, do Departamento de Estudos de Projetos e Programas Especiais, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 23 DE JULHO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29226 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247736

RETIFICA A PORTARIA Nº 27212 DE 23 DE MARÇO DE 2023 QUE AUTORIZOU A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC nº 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 315A/2024;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 27212 de 23 de março de 2023, que autorizou a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA APARECIDA LECK PSCHIEDT, matrícula nº 4361-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, na parte referente a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 20021080.1.00249/24-0, do período de 17/02/1987 a 06/02/1992, 10/03/1992 a 31/10/1998, 22/02/2016 a 22/02/2017 e 20/02/2017 a 21/12/2017, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29227 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6247740

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000 e, considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº 10309/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 16/2000, à servidora VERIDIANE RIBEIRO SIMÕES, matrícula nº 46933-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22/07/2024.

Art. 2º DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Saltinho

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Publicação Nº 6251345

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS E ENSAIO DA BANDA MUNICIPAL DE FANFARRA, QUE TERÁ APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE SETEMBRO ÀS 06:00 HRS ALVORADA E AS 09:00 DESFILE CÍVICO, NA AVENIDA ALFREDO GIACOMO SCOPEL, conforme relação de itens anexo.

Contratado: LEANDRO TEODORO-ME.

CNPJ 49.848.910/0001-18 situado na RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 1116, BAIRRO BEM VIVER, SERRA ALTA- SC.
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 3.570,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Fundamento Legal:

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 24 de julho de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Publicação Nº 6251546

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 066/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ITENS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DUCATO COM PLACAS MKG-3153, KM 415.107, conforme relação de itens anexo.

Contratado: JOCEMAR DIDOMENICO LTDA
CNPJ: 33.727.962/0001-04 situado no CONTORNO VIÁRIO GUERREIROS DA CHAPE, CAPO ERÊ - SC

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 4.397,17 (QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS COM DEZESSETE CENTAVOS).

Fundamento Legal:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 25 de julho de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH

Agente de Contratação

DISPENSA Nº 037/2024

Publicação Nº 6251346

Estado de Santa Catarina

Município de Saltinho

Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ITENS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DUCATO COM PLACAS MKG-3153, KM 415.107, conforme relação de itens anexo.

Contratado: JOEMAR DIDOMENICO LTDA

CNPJ: 33.727.962/0001-04 situado no CONTORNO VIÁRIO GUERREIROS DA CHAPE, CAPO ERÊ - SC

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 4.397,17 (QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS COM DEZESSETE CENTAVOS).

Fundamento Legal:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 25 de julho de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH

Agente de Contratação

ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 032/2024

Publicação Nº 6251563

Página: 1 / 1

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SALTINHO Rua Alvaro Costa, 545 - Centro - Saltinho - SC CEP: 89981-000 CNPJ: 01.612.844/0001-56 Telefone: (49) 3656-0044 E-mail: nfe@saltinho.sc.gov.br | Concorrência eletrônica Nr.: 3/2024 - CE |
| | Nr. do Processo: 32/2024 Data do Processo: 09/05/2024 |

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:3/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DE SALTINHO – SC (RUA COBERTA), CONFORME CONVÊNIO Nº 949608/2023/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1090061-34 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTINHO - SC

MOTIVO: A EMPRESA VENCEDORA APRESENTA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO. APÓS A IDENTIFICAÇÃO DESTA SITUAÇÃO, O MUNICÍPIO NOTIFICOU A EMPRESA PARA MANIFESTAÇÃO. PORÉM A CAIXA FEDERAL COMO MANDATÁRIA DO CONTRATO DE RAPASSE : OGU nº 949608/2023 - Operação 1090061-34 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – estrutura para feira e eventos da agricultura familiar de Saltinho - SC, APÓS ANÁLISE, ENVIU AO MUNICÍPIO PARECER COM A SEGUINTE CONCLUSÃO:" Ante o exposto, entendemos pela impossibilidade de execução das obras pela empresa PORTAL HIDROMECAÂNICA LTDA". A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, ANULA TODOS OS ATOS DELE DERIVADOS, OU SEJA, O PROCESSO LICITATÓRIO E O CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA.

EDIMAR
NORONHA DE
FREITAS:06376752
900

Assinado de forma digital
por EDIMAR NORONHA DE
FREITAS:06376752900
Dados: 2024.07.29
06:49:36 -03'00'

Sangão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Publicação Nº 6246945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67D6CFFBFCB25061408AF0B440BEE85F08181B47

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 67D6CFFBFCB25061408AF0B440BEE85F08181B47

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de cabos flexíveis de 2,5mm² 750v, nas cores preto e vermelho, para investimento no sistema de iluminação pública, como parte do programa de eficiência energética do qual decorre o convênio nº 4600010413 firmado entre o município de Sangão/SC e a CELESC S.A., para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 30/07/2024 até às 09h59min do dia 12/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 12/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 12/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 26 de julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024/SAMAE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024/SAMAE

Publicação N° 6247327

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| <p>Número do Registro de Preços: 5/2024 Data do Registro: 26/07/2024 Válido até: 26/07/2025</p> <p>Objeto da Compra: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada para execução de extensões de redes de abastecimento de água, sem fornecimento de materiais, em diver</p> | | | | | | | |
| 1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE ÁGUA E REA TERRO-SEÇÃO MÉDIA DA ESCAVAÇÃO 0,5X0,5 (JUNÇÃO DE SINAPI 102276 E 104733, SEM COMPACTAÇÃO COM ÁGUA E PLACA VIBRATORIA). | M | IMPERIAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (370) | | 0 | 6,5000 | 1 |
| 2 | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). | M | IMPERIAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (370) | | 0 | 0,6600 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANGAO**

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

| Número do Registro de Preços: 5/2024 | | Data do Registro: 26/07/2024 | | Válido até: 26/07/2025 | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------|----------------|----------|
| Objeto da Compra: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futurar(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada para execução de extensões de redes de abastecimento de água, sem fornecimento de materiais, em diver | | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |

| | | | | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------|--|---|--------|---|
| 3 | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). | M | IMPERIAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (370) | | 0 | 2,3100 | 1 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------|--|---|--------|---|

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------|----------------|----------|
| Número do Registro de Preços: 5/2024 | | Data do Registro: 26/07/2024 | | Válido até: 26/07/2025 | | | |
| Objeto da Compra: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada para execução de extensões de redes de abastecimento de água, sem fornecimento de materiais, em diver | | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024
PROCESSO Nº 4/2024**

(370) - IMPERIAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Sangão, 26 de Julho de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024/SAMAE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/SAMAE

Publicação Nº 6247323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E1576EB8F394DBCFA5DB609490D81FC9E1210B

| | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE SANGAO | CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2024 - CC |
| CNPJ: 04.986.184/0001-61 Sangão C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | Processo Administrativo: 4/2024 Processo de Licitação: 4/2024 Data do Processo: 19/06/2024 |
| Folha: 1/1 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2024
b) Licitação Nr.: 1/2024-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/07/2024
e) Objeto da Licitação

O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada para execução de extensões de redes de abastecimento de água, sem fornecimento de materiais, em diversas ruas do Município de Sangão/SC, com previsão anual de extensão total de 20.000 metros de escavação mecanizada de vala, reatero e assentamento de tubos e conexões, para serem prestados de forma pa

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1**IMPERIAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (370)**

| | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|------|-------------------|
| 1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE ÁGUA E REATERRO-SEÇÃO MÉDIA DA ESCAVAÇÃO 0,5X0,5 (JUNÇÃO DE SINAPI 102276 E 104733, SEM COMPACTAÇÃO COM ÁGUA E PLACA VIBRATÓRIA). | M | 20.000,00 | 0,0000 | 6,50 | 130.000,00 |
| 2 | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). | M | 20.000,00 | 0,0000 | 0,66 | 13.200,00 |
| 3 | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). | M | 20.000,00 | 0,0000 | 2,31 | 46.200,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 189.400,00 |
| Total Geral: | | | | | | 189.400,00 |

Sangão, 26 de Julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

PREFEITURA

CONTRATO 063/2024

Publicação Nº 6246933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 788A1B2A129959BE4971B10FFD2CA69B2F8D9811

Contrato Nº 63/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada: COMERCIAL TREML LTDA
Valor: 120.165,00
Vigência: Início: 03/07/2024 Término: 03/07/2025
Licitação: 19/2024
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de marcenaria e correlatos para a fabricação de móveis sob medida para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecilia, 26 de Julho de 2024

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

CONTRATO 064/2024

Publicação Nº 6246935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE77756797D63D130CBC51582856BDE25976B6A2

Contrato Nº 64/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada: IMPERIO MDF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor: 5.655,65

Vigência: Início: 03/07/2024

Término: 03/07/2025

Licitação: 19/2024

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de marcenaria e correlatos para a fabricação de móveis sob medida para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 26 de Julho de 2024

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

CONTRATO 065/2024

Publicação Nº 6246938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD5AF3D4029B5F08CAA7068CD72C78A91BFD834F

Contrato Nº 65/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada: SERRALHERIA LEMOS LTDA

Valor: 19.530,57

Vigência: Início: 03/07/2024

Término: 03/07/2025

Licitação: 19/2024

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de marcenaria e correlatos para a fabricação de móveis sob medida para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 26 de Julho de 2024

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA 22.656 ABERTURA DE CAT

Publicação Nº 6247567

PORTARIA nº 22.656 de 24 de julho de 2024.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Julgamento de Processos e seus membros, nomeados pela Portaria nº 22.327, de 02 de maio de 2024, para constituírem comissão de processo administrativo a fim de verificar comunicação de acidente de trabalho, que concedeu licença de 30 (trinta) dias ao servidor A. C. M.de L., matrícula 11.429, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Após abertura do procedimento administrativo, caberá a Comissão, apurar os fatos e expedir relatório para julgamento, conforme artigo 248, da Lei Complementar 60/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO 2846

Publicação Nº 6247967

DECRETO nº 2846, DE 26 de julho de 2024.

Declara Situação de Emergência em áreas do Município de São Bento do Sul afetadas Deslizamento (COBRADE 11321), conforme a portaria nº 260/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 51, Inciso VIII e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que em razão de grande precipitação pluviométrica no município, surgiram vários eventos relacionados a instabilidade de solo e encostas;

II- Que, em decorrência dos referidos eventos, surgiram fendas severas, com abatimento de solo com risco eminente de deslizamento de encosta nas Rua Romualdo Quint, Rua Helena Frankemberger e Rua Paulo Tascheck, neste município, conforme FIDE, em anexo, e que são necessárias ações de resposta para a garantia da segurança de moradores e reconstrução e outros benefícios e ações necessárias para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Bento do Sul registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Deslizamento (COBRADE 11321), conforme a Portaria Nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil de São Bento do Sul, (DDC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil de São Bento do Sul, (DDC).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de eventuais processos de desapropriação que se façam necessários, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 2836, de 19 de julho de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de julho de 2024 e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

DECRETO 2847

Publicação Nº 6247969

DECRETO Nº 2847, DE 26 DE JULHO DE 2024.

TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a dotação abaixo conforme segue:

| Movimento | Ação | Recurso | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|---------------|------|--------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| Anulação | 2044 | 175970030177 | 388 | 339036 | 4.428,05 |
| Suplementação | 2044 | 175970030177 | 391 | 339047 | 4.428,05 |

Art. 2º Ficam suplementadas pelo superávit do exercício anterior:

| Ação | Recurso | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|------|--------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| 4083 | 250070000100 | 1787 | 339039 | 200.000,00 |
| 4083 | 250070000100 | 1788 | 449051 | 800.000,00 |
| 2082 | 270070000024 | 1789 | 449052 | 250.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Assessor de Governo Secretário Municipal de Finanças

DECRETO 2848

Publicação Nº 6247971

DECRETO Nº 2848, DE 26 DE JULHO DE 2024

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada pelo superávit do exercício anterior:

| Ação | Recurso | Referência | Classificação da | Valor (R\$) |
|------|--------------|------------|----------------------|-------------|
| | | Dotação | Despesa Orçamentária | |
| 2036 | 250070000100 | 1790 | 449052 | 250.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

PORTARIAS 12757 A 12762

Publicação Nº 6248007

PORTARIA Nº 12.757, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21780/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 824/2024 – RH e nº 170/2024 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 29 de julho de 2024, JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS NOWAK, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

| | |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|

PORTARIA Nº 12.758, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21838/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANGELA THAIS WOLFF HACK, no cargo de Professor de Educação Infantil, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com art. 19, § 2º, Inciso IV, alínea "a", da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

| | |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|

PORTARIA Nº 12.759, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21851/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de SABRINA MOREIRA GARCIA, no cargo de Agente de Alimentação Escolar, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|

PORTARIA Nº 12.760, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo nº 21871/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal SIDNEI SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/03/2016 a 05/02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 5 de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|

PORTARIA Nº 12.761, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Revoga Portaria nº 12.303/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21895/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 26 de julho de 2024, a Portaria nº 12.303, de 24 de junho de 2024, que nomeou MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, no cargo efetivo de Pedagogo Social - PCD, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por não apresentar em tempo hábil o diploma de Pedagogia exigido.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|

PORTARIA Nº 12.762, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21924/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ELIDA APARECIDA DE SOUZA, no cargo de Agente de Alimentação Escolar, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

| | |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|

PORTARIAS/SEMED Nº 1439 A 1443/2024

Publicação Nº 6247190

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1439, de 26 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, Vanessa Amaral de Oliveira Kindermann, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 1440, de 26 de julho de 2024. Concede Licença Maternidade, período 18/07/2024 a 13/01/2025, Carine Gonçalves, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1441, de 26 de julho de 2024. Concede Licença Maternidade, período 15/07/2024 a 10/01/2025, Alexsandra Aparecida Negoczeki, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 1442, de 26 de julho de 2024. Concede Licença Maternidade, período 17/07/2024 a 12/01/2025, Ana Paula Pereira de Souza, Auxiliar de Operações.

Portaria/SEMED nº 1443, de 26 de julho de 2024. Concede Auxílio Doença - INSS, período 24/07/2024 a 19/10/2024, Michele Thatiane Dirksen, Chefe de Divisão de Ações Voltadas à Educação Inclusiva.

TATIANE SCHROEDER ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA APRESENTAÇÃO DA LDO 2025

Publicação Nº 6247802

E D I T A L

A Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, em atenção ao Art. 48, COMUNICAM que o Secretário Municipal de Finanças, Senhor MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, as propostas de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Data: 31 de julho de 2024

Hora: 09:30h

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

São Bento do Sul, 25 de julho de 2024.

Zuleica Maria Sousa Voltolini

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Adriano Reinhardt

Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO 68/2024**

Publicação Nº 6246723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09BB5A9C535628DA9801AA312447F274260383A4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO de sacos plásticos para o Programa Recicla São Bento, para eventual e futura aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 12/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO: dia 12/08/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas em campo específico no site do Portal de Compras Públicas. São Bento do Sul, 26/07/2024.

KARIN RANK LIEBL

Diretora-Presidente Interina

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 189/2024

Publicação Nº 6247837



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 189/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA AGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS.**

Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38448153000179, sediado(a) na AV SAO PAULO,1880 - ***** em Matão - SP doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO SERGIO BESSI**, brasileiro, residente e AV SAO PAULO,1880 - ***** na cidade de Matão - SP, portador do CPF nº 255.153.018-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 98/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de equipamento agrícola, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- A proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 26/07/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O equipamento contratado está assim composto:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|-----------|
| 4 | 1,00 | Und | DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES SECO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM LARGURA MÁXIMA DE 22 METROS DE ABRANGÊNCIA, POSSUIR DE SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE ALAVANCAS DE FÁCIL ACESSO AO CONDUTOR LOCALIZADAS LOGO APÓS O ENCAIXE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, MONODISCO DE DISTRIBUIÇÃO EM INOX, COM PÁS | AGRISTAR /PRÓPRIA | 4.500,00 | 4.500,00 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

| | | | | | | |
|--------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------|
| | | | REGULÁVEIS PARA GARANTIR UNIFORMIDADE, AO LONGO DA FAIXA DE APLICAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 400 LITROS E RESERVATÓRIO TODO MOLDADO EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, POTÊNCIA REQUERIDA NA TOMADA DE FORÇA 50 CV, ROTAÇÃO 540 RPM | | | |
| Total | | | | | | 4.500,00 |

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

a) Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

- a) Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;
- b) Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;
- c) Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino - SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais bem como no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.037.4490.00 - 5034 - 198/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 5000 - 99/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 4090 - 187/2024 - Manutenção da Agricultura

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – S, aos 26 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIO SERGIO BESSI
diretor/administrador
CONTRATADA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente
Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo
de fiscalizar o cumprimento deste contrato.**PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
|---------------------------|--------------------------------------------------|
| | ADRIEL WOLFART ROCKENBACH CPF: 103.243.429-50 |

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 190/2024

Publicação Nº 6247841



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 190/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMP.**

Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11097671000139, sediado(a) na ROD BR 282 KM 364 300, S/N, BRCAO em Erval Velho - SC doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO CARARA**, brasileiro, residente e ROD BR 282 KM 364 300, S/N, BRCAO na cidade de Erval Velho - SC, portador do CPF nº 021.407.259-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 98/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de plantadeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA SENDO 01 PLANTADEIRA DE ARRASTO PIVOTADA PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- c) A proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 26/07/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O equipamento esta assim composto:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------------|
| 3 | 1,00 | Und | PLANTADEIRA DE ARRASTO PIVOTADA PARA PLANTIO DIRETO PARA CULTURAS COMO SOJA MILHO E FEIJAO COM NO MINIMO 4 LINHAS DISCOS DUPLOS PARA O ADUBO, PNEUS LATERAIS 12 LONAS RESERVATORIO DE ADUBO EM POLITIELENO COM CAPACIDADE PARA 620L SISTEMA FERTYSYSTEM PESO DO EQUIPAMENTO 1.300 KG | PROPRIO | 42.000,00 | 42.000,00 |
| Total | | | | | | 42.000,00 |

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

a) Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

- a) Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;
- b) Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;
- c) Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais bem como no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.037.4490.00 - 5034 - 198/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 5000 - 99/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 4090 - 187/2024 - Manutenção da Agricultura

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – S, aos 26 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO CARARA
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
|--------------------|--------------------------------------------------|
| | ADRIEL WOLFART ROCKENBACH CPF: 103.243.429-50 |

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 191/2024

Publicação Nº 6247843



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 191/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06313733000162, sediada (a) na R PROJETADA C, SN, LOTE 04 em Realeza - PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **CLADIMIR ANTONIO FERROZZO**, brasileiro, residente e R PROJETADA C, SN, LOTE 04 na cidade de Realeza - PR, portador do CPF nº 327.343.600-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 98/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de vagão misturador, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA SENDO 02 VAGÃO MISTURADOR (DESENSILADEIRA) PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- c) A proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 26/07/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os equipamentos estão assim compostos:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| 5 | 2,00 | Und | VAGÃO MISTURADOR TRACIONADO COM CAPACIDADE PARA 1,5M ³ , COM TANQUE DE MISTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM ROSCA MISTURADORA, TANQUE COM CONTRA FACA, BRAÇO DESENSILADOR COM TAMBOR DE DESENSILAR COM SISTEMA DE FACAS CRUZADAS SUBSTITUÍVEIS DE FORMA INDEPENDENTE, FRESA COM SENSOR DE PRESSÃO, CONJUNTO DE ROSCA DE DESCARGA COM MANCAL E ROSCA REMOVÍVEIS, FRESA DE CORTE COM BALANCEAMENTO | JF | 48.400,00 | 96.800,00 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

| | | | | | | |
|--------------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|
| | | | DINÂMICO, RÓTULA E ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR PARA AUTOALINHAMENTO DO EIXO DA FRESA, TANQUE DE ÓLEO BLINDADO, RESISTÊNCIA PARA MISTURA DE FIBRA LONGA E SILAGEM EM GERAL, PROTEÇÃO TRASEIRA DO ROLO DESENSILADOR, PROTEÇÃO DO CARDAN, ROSCA PARA DÊSCARGA DIRETA NO COCHO. TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CAIXA DE ENGRENAGENS BANHADA A ÓLEO E POR CORRENTES TOTALMENTE DIMENSIONADAS PARA RESISTIR ESFORÇOS, ACIONAMENTO DO DESENSILADOR POR BOMBA HIDRÁULICA E ARTICULAÇÃO POR PISTÃO, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM E POTÊNCIA REQUERIDA A PARTIR DE 50 CV NA TDP. | | | |
| Total | | | | | | 96.800,00 |

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

a) Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

- a) Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;
- b) Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;
- c) Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais bem como no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.037.4490.00 - 5034 - 198/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 5000 - 99/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 4090 - 187/2024 - Manutenção da Agricultura

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

São Bernardino – S, aos 26 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTECLADIMIR ANTONIO FERROZZO
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
|---------------------------|--------------------------------------------------|
| | ADRIEL WOLFART ROCKENBACH CPF: 103.243.429-50 |

TESTEMUNHAS:1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 192/2024

Publicação Nº 6247848

CONTRATO Nº 192/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA PORTAL HIDROMECHANICA LTDA.

Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PORTAL HIDROMECHANICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05438362000182, sediado(a) na EST FLOR DA SERRA, S/N, BRCAO 06 em Bom Jesus do Oeste - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. DAISO CORREA MELLO, brasileiro, portador do CPF nº 031.664.919-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 98/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de arado subsolador, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA SENDO: 01 ARADO SUBSOLADOR PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- A proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 26/07/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O equipamento esta assim composto:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|
| 1 | 1,00 | Und | ARADO SUBSOLADOR COM NO MINIMO 1.6M DE LARGURA, POTÊNCIA REQUERIDA 40CV, 5 HASTES. | PRÓPRIA | 2.900,00 | 2.900,00 |
| Total | | | | | | 2.900,00 |

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

a) Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

a) Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

b) Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;

c) Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais bem como no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.037.4490.00 - 5034 - 198/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 5000 - 99/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 4090 - 187/2024 - Manutenção da Agricultura

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino - S, aos 26 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG DAISO CORREA MELLO

Prefeito Municipal diretor/administrador

CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO

OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

| | |
|--------------------|--------------------------------------------------|
| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
| | ADRIEL WOLFART ROCKENBACH CPF: 103.243.429-50 |

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 193/2024

Publicação Nº 6247851

CONTRATO Nº 193/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA REI DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa REI DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54131798000130, sediado(a) na R ANGELO SANTINELLI, SN, ***** em Rio dos Índios - RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO RIBEIRO, brasileiro, residente e R ANGELO SANTINELLI, SN, ***** na cidade de Rio dos Índios - RS, portador do CPF nº 016.090.370-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 98/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de grade aradora, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA SENDO: 01 GRADE ARADORA PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- A proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 26/07/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e junta da aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O equipamento está assim composto:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|
| 2 | 1,00 | Und | GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM NO MINIMO 14 DISCOS CONCAVOS SEPARADOS POR CARFETES E FIXADOS POR MANCAIS COM ROLAMENTO DUPLO COM PONTO MDE LUBRIFICAÇÃO Á OLEO OU GRAXA DE FACIL ACESSO, DISCOS COM TAMANHO DE 26 POLEGADAS X 6MM DE ESPESSURA DIVIDIDOS EM DUAS SESCOES EIXO DA FRENTE COIM 7 DISCOS RECORTADOS E EIXO TRASEIRO COM 7 DISCOS LISOS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270MM | PRÓPRIA | 21.800,00 | 21.800,00 |
| Total | | | | | | 21.800,00 |

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

a) Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

a) Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

b) Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;

c) Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais bem como no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.037.4490.00 - 5034 - 198/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 5000 - 99/2024 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 4090 - 187/2024 - Manutenção da Agricultura

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o

limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino - S, aos 26 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURICIO RIBEIRO
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

| | |
|--------------------|--------------------------------------------------|
| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
| | ADRIEL WOLFART ROCKENBACH CPF: 103.243.429-50 |

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1882 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6246886

DECRETO Nº 1882, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Marcelo Cirilo Lunkes, ocupante do cargo comissionado de Consultor Técnico I, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º ficam revogadas todas as portarias e decretos no que diz respeito ao servidor.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de julho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1894 DE 05 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6246890

DECRETO Nº 1894, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Gilvane Silvério, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transportes, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º ficam revogadas todas as portarias e decretos no que diz respeito ao servidor.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de julho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1910 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248054

DECRETO Nº 1910, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; Lei Complementar nº 0089, de 21/12/2023; e:

- Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado;
- Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
- Considerando a licença para atividade política da servidora Sílvia Rozani de Brito Baggio;
- Considerando o Nono Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
- Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Paloma Pacassa dos Santos, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º O período de admissão da servidora será até término da licença para atividade política concedida à servidora Sílvia Rozani de Brito Baggio.

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de julho de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1911 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248074

DECRETO Nº 1911, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; Lei Complementar nº 0089, de 21/12/2023; e:

- Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado;
- Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
- Considerando a licença para atividade política da servidora Elaine Terezinha de Mello Guadagnin;
- Considerando o Nono Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
- Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Ederleia Gonçalves, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º O período de admissão da servidora será até término da licença para atividade política concedida à servidora Elaine Terezinha de Mello Guadagnin.

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de julho de 2024.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1912 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248075

DECRETO Nº 1912, DE 25 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Ana Claudia Ribeiro Martins, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 99.1.37, Nível CC-01, da Lei Complementar Municipal nº 0081, de 13/02/2023, a partir do dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de julho de 2024.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1913 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6248077

DECRETO Nº 1913, DE 26 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Luiz Antonio Simm Viana ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Ficam revogadas todas as portarias e decretos no que diz respeito ao servidor.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de julho de 2024.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO-26_07 029_2024 IN 031-2024

Publicação Nº 6247525

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONTRATO Nº 029-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNPJ nº 79.356.713/0001-42

CONTRATADA: 49.109.314 PRISCILA KRISTINE DE PAULA DE BRAGA - CNPJ nº 49.109.314/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

BASE LEGAL: Artigo 74, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 49.109.314 PRISCILA KRISTINE DE PAULA DE BRAGA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 49.109.314/0001-16, CREDENCIADA NA MODALIDADE ATIVIDADES ARTESANAIS, PARA EXECUÇÃO DE 1 OFICINA COM O TEMA CROCHÊ MODERNO- INICIANTE COM O TOTAL DE 100 HORAS, A SER APLICADA DE FORMA ITINERANTE NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2024 A JUNHO DE 2025, NA FORMA DESCRITA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 30/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA22002-0035-2116-15007000

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

São Francisco do Sul, 26 de Julho de 2024.

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

LAUDA 031-2024 INEX CRED 005-2024

Publicação Nº 6247515

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 49.109.314 PRISCILA KRISTINE DE PAULA DE BRAGA, inscrito no CNPJ sob nº 49.109.314/0001-16, credenciada na modalidade ATIVIDADES ARTESANAIS, para execução de 1 oficina com o tema Crochê Moderno- Iniciante com o total de 100 horas, a ser aplicada de forma itinerante no período de agosto de 2024 a junho de 2025, atendendo todos os requisitos, na forma descrita no Edital de Chamamento Público 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

EXECUTOR: 49.109.314 PRISCILA KRISTINE DE PAULA DE BRAGA

CNPJ/CPF sob nº 49.109.314/0001-16

BASE LEGAL: Enquadramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV, suas alterações a saber e inexigível quando houver inviabilidade de licitação; e Artigo 79, inciso I, a saber do credenciamento: contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

PREÇO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22002-2116-333903999-150070

São Francisco do Sul, 26 de Julho de 2024

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

CÂMARA MUNICIPAL**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL N.º 059.2024**

Publicação Nº 6249062

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL N.º 059/2024**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 0058, de 30 de abril de 2024, e de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Legislativo n.º 001, de 12 de janeiro de 2024; c/c art. 1º, do Decreto Federal n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas no Aviso de Contratação.

A D J U D I C O E H O M O L O G O

A DISPENSA PRESENCIAL N.º 059/2024, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. "

| VENCEDORA POLOMAQ REFRIGERAÇÃO – 44.166.887/0001-68 | | |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| OBJETO DETALHADO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO |
| 1 | LIMPEZA GERAL DOS PLÁSTICOS APARENTES DO EVAPORADOR | MENSAL |
| 2 | VERIFICAR E REGISTRAR A CORRENTE, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO, SEM CARGA E A PLENA CARGA, VERIFICANDO ASSIM, POSSÍVEIS QUEDAS DE TENSÃO DEVIDO A DEFICIÊNCIA DOS ALIMENTADORES | SEMESTRAL |
| 3 | VERIFICAR PONTOS DE AQUECIMENTO ANORMAL, DETECTAR A ORIGEM E CORRIGIR, BEM COMO REAPERTAR TERMINAIS, PARAFUSOS, FUSÍVEIS. | SEMESTRAL |
| 4 | REGISTRAR OS DADOS LEVANTADOS, BEM COMO OS ITENS SUBSTITUIDOS NO RELATÓRIO | MENSAL |
| 5 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E AJUSTE DE CABOS NOS DISJUNTORES; | SEMESTRAL |
| 6 | VERIFICAR E REGISTRAR SE O TEMPO DE TRANSIÇÃO DAS CHAVES DE PARTIDA AUTOMÁTICAS ESTÁ OCORRENDO SEMPRE APÓS O MOTOR ATINGIR A MÁXIMA ACELERAÇÃO POSSÍVEL, NA CONDIÇÃO DE TENSÃO REDUZIDA; | SEMESTRAL |
| 7 | VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; | MENSAL |
| 8 | LAVAR VOLUTA E MOTOR VENTILADORES; | ANUAL |
| 9 | VERIFICAR E REMOVER FERRUGEM DA BANDEJA; | ANUAL |
| 10 | VERIFICAR E REMOVER FERRUGEM SERPENTINA ; | ANUAL |
| 11 | VERIFICAR E DESENTUPIR OS DRENOS ; | SEMESTRAL |
| 12 | LAVAR SERPENTINA E BANDEJA DA EVAPORADORA ; | ANUAL |
| 13 | VERIFICAR O ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE; | SEMESTRAL |
| 14 | LAVAR OU TROCAR OS FILTROS DE AR; | MENSAL |
| 15 | LAVAR SERPENTINA DO CONDENSADOR E EFETUAR LIMPEZA DO GABINETE; | ANUAL |
| 16 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS DE GÁS; | MENSAL |
| 17 | VERIFICAR ATUAÇÃO DO PRESSOSTATO DE ALTA/BAIXA/OLÉO; | ANUAL |
| 18 | VERIFICAR ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES ; | SEMESTRAL |
| 19 | EFETUAR LIMPEZA GERAL DA CONDENSADORA ; | ANUAL |
| 20 | VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS COMANDOS(CONTROLE REMOTO)LOCAIS OU REMOTOS; | MENSAL |
| 21 | VERIFICAR CALIBRAGEM/REGULAGEM DO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO DISJUNTOR/RELÊ TÉRMICO/CAPACITOR DE PARTIDA; | MENSAL |
| 22 | EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS E PARAFUSOS; | SEMESTRAL |
| 23 | MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO COMPRESSOR; | ANUAL |
| 24 | MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR; | ANUAL |
| R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) | | |

São Francisco do Sul, 26 de julho de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL**6A ATA REUNIÃO ORDINARIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024**

Publicação Nº 6247570



ATA DA 006ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESF
REUNIÃO ORDINÁRIA - 006/2024

| | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024), às 09:00h, na Sala |
| 2 | de Reuniões do IPRESF, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se |
| 3 | os membros do Comitê de Investimentos: Sandra Heloisa De Biasi, Idelson Alves Porto, Sâmmella Carine |
| 4 | Mendes da Rocha Pires, Franciele da Silva Camara e Eliane Batista. Com quórum a presidente Sra. Sandra |
| 5 | Heloisa De Biasi agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião com os seguintes assuntos em pauta: |
| 6 | Item 1 – Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior – Item 2 – Coleta de assinatura no Parecer do |
| 7 | Comitê de Investimentos – Item 3 – Apresentação e análise da Carteira de Investimentos, fechamento do |
| 8 | mês de maio de 2024 – Item 4 – Apresentação das APR's mês de maio de 2024 – Item 5 – Análise do |
| 9 | mercado, distribuição da carteira e recomendação pelos Consultores da Crédito & Mercado para o mês – |
| 10 | Item 6 – Remanejamento da Carteira de Investimentos – Item 7 – Previsão das Receitas e das Aplicações |
| 11 | Financeiras de maio de 2024. A presidente deu prosseguimento a reunião executando o Item 1 – Lida a |
| 12 | Ata anterior e corrigido pequenos ajustes na Ata, aprovada por unanimidade. Item 2 – Coleta de assinatura |
| 13 | no Parecer do Comitê de Investimentos elaborado pela Consultoria de Investimentos Crédito & Mercado. |
| 14 | O relatório do Parecer do Comitê de Investimentos é exigido pela Portaria 1467/2022, do Ministério da |
| 15 | Previdência, que é um relatório adicional dos investimentos, que trata de um Parecer Geral, que traz o |
| 16 | sumário: introdução, anexos, análise do mercado, evolução das verbas orçamentárias, análise da carteira, |
| 17 | enquadramento e retorno. Esse relatório se encontra disponível no site do Ipresf para melhor entendimento. |
| 18 | Passando ao Item 3 – Apresentação e análise da Carteira de Investimentos, fechamento do mês de maio |
| 19 | de 2024, o relatório da carteira de investimentos analisa, qual foi o rendimento num todo e qual a meta a |
| 20 | ser atingida dentro do mês analisado e retorno real com relação a meta atuarial. Distribuição financeira, |
| 21 | gestão, administração, qual valor cada fundo possui. O relatório mostra que o Ipresf está alinhado a meta, |
| 22 | na expectativa de bater a meta no final do ano. O referido relatório está disponível no site |
| 23 | www.ipresf.sc.gov.br , para melhor entendimento. Prosseguindo no Item 4 - Apresentação das APRs |
| 24 | (Autorização de Aplicação e Resgate) para conhecimentos dos membros as movimentações no mês de |
| 25 | maio de 2024, que estão disponíveis no site do IPRESF, www.ipresf.sc.gov.br , na aba Financeiro – |
| 26 | Investimentos. Conforme informações nas APR'S, as despesas pagas referente ao mês de maio foi de R\$ |
| 27 | 42.202,02 (quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e dois centavos referente a retenções e de Sindicato, |
| 28 | Agremiação e contribuição de aposentados. Pagamento de R\$ 132.390,17 (cento e trinta e dois mil, |
| 29 | trezentos e noventa e dezessete centavos) referente a retenção de IRRF da folha mensal dos aposentados |
| 30 | e dos pensionistas), Pagamento de salário líquido de R\$ 66.074,34 (sessenta e seis mil, setenta e quatro |
| 31 | reais e trinta e quatro centavos), da folha mensal dos pensionistas. Pagamento de salário líquido de R\$ |
| 32 | 909.060,34 (novecentos e nove mil e sessenta reais e trinta e quatro centavos) da folha mensal dos |
| 33 | aposentados. Pagamento de pensão alimentícia de R\$ 2.119,41 (dois mil, centos e dezenove reais e |
| 34 | quarenta e um centavos), despesas correspondentes do mês de maio de 2024. Totalizando o valor R\$ |
| 35 | 1.151.846,28 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito |

(47) 3449-0384

(47) 9 8491-7382

ipresf@ipresf.com.br

www.ipresf.com.br



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
 São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
 CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

| | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|--|
| 74 | | TOTAL | R\$ 4.490.874,43 | |
| 75 | | | | |
| 76 | a) Receita correspondente a juros, multa e correção monetária do Processo Administrativo nº. 001/2020; b) | | | |
| 77 | Receitas recebidas do Tribunal de Justiça de SC, relativos as contribuições previdenciárias sobre os | | | |
| 78 | precatórios pagos em decisões judiciais; c) Valor aplicado referente a taxa administrativa remanescente, | | | |
| 79 | referente aos meses anteriores. Não tendo mais assunto para discussão e aprovação, a presidente encerrou | | | |
| 80 | a reunião às 12:00h. Eu, Idelson Alves Porto, membro deste Comitê, lavrei a presente ata, que após assinada | | | |
| 81 | pelos membros seguirá para devidas providências ////////////////////////////////////// | | | |

SANDRA HELOISA DE BIASI
PRESIDENTE

IDELSON ALVES PORTO
SECRETÁRIO

FRANCIELE DA SILVA CAMARA
MEMBRO

SÂMMELLA CARINE MENDES DA ROCHA
PIRES
MEMBRO

ELIANE BATISTA
MEMBRO

(47) 3449-0384
 (47) 9 8491-7382
 ipresf@ipresf.com.br

www.ipresf.com.br

São João do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATO DO DE MÊS JUNHO 2024

Publicação Nº 6248266

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATO DO DE MÊS JUNHO 2024

CONTRATO Nº 226/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: ALEXANDRE ZANARDI HERNANDEZ

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Médico para atuar no E.S.F Vila Conceição, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 02/08/2024

VALOR MENSAL R\$: 18.060,24

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de julho de 2024

CONTRATO Nº 237/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: VAGNER AMARAL CANDIDO

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Vigia para atuar no C.E.I Professora Geoslane Pereira Magnus, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 20/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 1.803,03

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de julho de 2024

CONTRATO Nº 242/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: JOSE ANTONIO TEIXEIRA DE FARIAS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não Habilitado de educação Especial para atuar na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 20/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 3.664,46

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de julho de 2024

CONTRATO Nº 243/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: WILLIAM BARCELLOS CARDOSO

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não Habilitado de Educação Especial para atuar na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 20/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 3.664,46

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de julho de 2024

CONTRATO Nº 244/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: QUELEM BENDO HENRIQUE MAGNUS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil para atuar na C.E.I Professora Geoslane Pereira Magnus, deste município, com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 20/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 2.290,28

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de julho de 2024

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 227/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL**CONTRATADO:** CLAUDIANE LEFFA JUSTO**OBJETO:** Contratação temporária para exercer o cargo de Enfermeira para atuar na E.S.F. Vila conceição, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.**VIGÊNCIA:** 02/07/2024 a 31/10/2024**VALOR MENSAL R\$:** 4.755,86**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de julho de 2024

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 224/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL**CONTRATADO:** JULIANA NUNUS CARVALHO**OBJETO:** Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I para atuar no E.S.F Vila Santa Catarina, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.**VIGÊNCIA:** 03/07/2024 a 21/12/2024**VALOR MENSAL R\$:** 1.372,58**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

CONTRATO Nº 225/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL**CONTRATADO:** PATRICIA ATAIDE DE OLIVEIRA**OBJETO:** Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I para atuar na Unidade Central de Saúde, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.**VIGÊNCIA:** 03/07/2024 a 31/12/2024**VALOR MENSAL R\$:** 1.372,58**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

CONTRATO Nº 229/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL**CONTRATADO:** ELIZA PAULINA DA ROSA DOS REIS**OBJETO:** Contratação temporária para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde para atuar no E.S.F. 02 Micro Area 02, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.**VIGÊNCIA:** 03/07/2024 a 11/10/2024**VALOR MENSAL R\$:** 2.824,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

CONTRATO Nº 230/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL**CONTRATADO:** LUANA PEREIRA SCHEFFER**OBJETO:** Contratação temporária para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde para atuar no E.S.F. 03 Micro Area 04, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.**VIGÊNCIA:** 03/07/2024 a 11/10/2024**VALOR MENSAL R\$:** 2.824,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

CONTRATO Nº 231/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL**CONTRATADO:** ROSA LUCIA SCHEFFER BAUER**OBJETO:** Contratação temporária para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde para atuar no E.S.F. 03 Micro Area 06, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.**VIGÊNCIA:** 03/07/2024 a 18/10/2024**VALOR MENSAL R\$:** 2.824,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

CONTRATO Nº 231/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: MARIA SUZANA PEREIRA MONTEIRO

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde para atuar no E.S.F. 03 Micro Area 03, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 13/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 2.824,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

CONTRATO Nº 232/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: INES MAGNUS DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde para atuar no E.S.F. 01 Micro Area 04, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 11/01/2024

VALOR MENSAL R\$: 2.824,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

CONTRATO Nº 240/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: DAIANA ANDREIA DA SILVA DE SOUZA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Serviços Gerais da Educação para atuar na E.E.B. Caetano Lummertz, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 20/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 1.372,58

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

CONTRATO Nº 241/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: GEORGIA TEIXEIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não Habilitada de Educação Especial para atuar no E.E.B. Vila Velha II, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 20/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 3.664,46

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

CONTRATO Nº 245/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: ANA PAULA MAURICIO CONSTANTE DE QUADROS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental para atuar no E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco, deste município, com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 20/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 2.290,28

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de julho de 2024

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 223/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: LUCAS LUIZ MARTINS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Motorista II para atuar na Unidade central de Saúde, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 31/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 2.046,82

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 05 de julho de 2024

CONTRATO Nº 233/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: EVANDRO BERTOLDO FRANCISCO

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Motorista II para atuar no Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 20/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 2.046,82

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 05 de julho de 2024

CONTRATO Nº 234/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: CRISTINA ROXO ROLDÃO

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Monitor do Transporte Escolar, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 31/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 1.526,99

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 05 de julho de 2024

CONTRATO Nº 235/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: MAÍARA BORBA PEREIRA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Monitor do Transporte Escolar, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 31/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 1.526,99

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 05 de julho de 2024

CONTRATO Nº 236/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: ROSELI SCHEFFER MATOS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Monitor do Transporte Escolar, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 31/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 1.526,99

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 05 de julho de 2024

CONTRATO Nº 238/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: FABIANE DO AMARAL EUGENIO

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não Habilitado de Educação Especial para atuar na E.E.B. Caetano Lummertz, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 20/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 3.664,46

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 05 de julho de 2024

CONTRATO Nº 246/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: DAIANA DE OLIVEIRA CLARINDA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil para atuar na C.E.I. Professora Geoslane Pereira, deste município, com carga horária de 40hs/semanais.

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 31/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 4.580,57

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 05 de julho de 2024

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 211/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: MICHELLE PARODIA GONÇALVES RODRIGUES

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Psicóloga para atuar na Secretária de Assistência Social, deste município, com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 30/12/2024

VALOR MENSAL R\$: 1.986,62

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 21 de maio de 2024

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 6247062

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO (a-e) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------------|-------------|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 81.971.680,00 | 81.971.680,00 | 10.246.375,86 | 12,50 | 28.081.818,69 | 34,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 47.921.680,00 | 47.921.680,00 | 8.516.641,29 | 17,77 | 25.753.306,24 | 53,74 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.658.387,00 | 3.658.387,00 | 448.901,46 | 12,27 | 1.703.793,77 | 46,57 |
| Impostos | 3.146.708,00 | 3.146.708,00 | 390.546,55 | 12,41 | 1.337.617,44 | 42,51 |
| Taxas | 511.679,00 | 511.679,00 | 58.354,91 | 11,40 | 366.176,33 | 71,56 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 436.070,00 | 436.070,00 | 70.584,76 | 16,19 | 210.026,95 | 48,16 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 436.070,00 | 436.070,00 | 70.584,76 | 16,19 | 210.026,95 | 48,16 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 566.110,00 | 566.110,00 | 202.804,36 | 35,82 | 538.650,58 | 95,15 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 566.110,00 | 566.110,00 | 202.804,36 | 35,82 | 538.650,58 | 95,15 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 100.602,00 | 100.602,00 | 0,00 | 0,00 | 65,53 | 0,07 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100.602,00 | 100.602,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,53 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 42.932.205,00 | 42.932.205,00 | 7.736.628,09 | 18,02 | 23.177.068,72 | 53,99 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.483.831,00 | 18.483.831,00 | 3.318.386,38 | 17,95 | 10.247.354,75 | 55,44 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.882.216,00 | 14.882.216,00 | 2.313.205,11 | 15,54 | 6.767.780,94 | 45,48 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.563.412,00 | 9.563.412,00 | 2.105.036,60 | 22,01 | 6.161.933,03 | 64,43 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 2.746,00 | 2.746,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 228.306,00 | 228.306,00 | 57.722,62 | 25,28 | 123.700,69 | 54,18 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 166.207,00 | 166.207,00 | 29.101,34 | 17,51 | 85.708,98 | 51,57 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 45.891,00 | 45.891,00 | 24.690,88 | 53,80 | 24.782,07 | 54,00 |
| Beis, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Identificador: WPR417101-112-MXFRPBWMEHFV2 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Table with columns for various financial categories and values. Includes rows for RECEITAS DE CAPITAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, and SUBTOTAL DAS RECEITAS. Values range from 0.00 to 53,889,861.31.

Identificador: WPR4171101-112-MXFPPBWIAXEHFN2 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (h) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 81.971.680,00 | 89.951.933,26 | 9.181.093,50 | 29.532.998,14 | 60.418.935,12 | 8.095.488,46 | 20.268.846,73 | 69.683.086,53 | 19.373.239,84 |
| DESPESAS CORRENTES | 43.845.877,00 | 48.634.191,63 | 6.628.269,92 | 24.233.328,51 | 24.398.863,12 | 7.630.242,82 | 19.376.797,39 | 29.257.394,24 | 18.697.184,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.182.102,00 | 24.668.929,52 | 4.499.822,69 | 11.333.308,98 | 13.335.620,54 | 4.545.890,17 | 11.195.106,54 | 13.473.822,98 | 11.060.610,75 |
| Juros e Encargos da Dívida | 875.500,00 | 875.500,00 | 111.724,81 | 346.829,70 | 528.670,30 | 111.724,81 | 346.829,70 | 528.670,30 | 346.829,70 |
| Outras Despesas Correntes | 18.788.275,00 | 23.089.762,11 | 2.016.722,42 | 12.555.189,83 | 10.534.572,28 | 2.972.627,84 | 7.834.861,15 | 15.254.900,96 | 7.289.743,96 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 38.075.803,00 | 41.267.741,63 | 2.552.823,58 | 5.297.669,63 | 35.970.072,00 | 465.245,64 | 892.049,34 | 40.375.692,29 | 676.055,43 |
| Investimentos | 37.360.803,00 | 40.552.741,63 | 2.433.731,46 | 4.940.871,51 | 35.611.870,12 | 346.153,52 | 535.251,22 | 40.017.490,41 | 319.257,31 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 715.000,00 | 715.000,00 | 119.092,12 | 356.798,12 | 358.201,88 | 119.092,12 | 356.798,12 | 358.201,88 | 356.798,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 81.971.680,00 | 89.951.933,26 | 9.181.093,50 | 29.532.998,14 | 60.418.935,12 | 8.095.488,46 | 20.268.846,73 | 69.683.086,53 | 19.373.239,84 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 81.971.680,00 | 89.951.933,26 | 9.181.093,50 | 29.532.998,14 | 60.418.935,12 | 8.095.488,46 | 20.268.846,73 | 69.683.086,53 | 19.373.239,84 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 7.812.971,96 | - | 8.708.578,85 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 81.971.680,00 | 89.951.933,26 | 9.181.093,50 | 29.532.998,14 | - | 8.095.488,46 | 28.081.818,69 | - | 28.081.818,69 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 25/07/2024, às 16:50:48.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO (a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------------|-------------|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Identificador: WPR4171101-112-MXFDPBWXEHFN2 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



| | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização de Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito

MICHELE SCANDOLARA BIANCHINI
 Contador
 CRC/SC 044648/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
 Controlador Interno

Identificador: WPR4171101-112-MXFFBWMXEHFN2 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pag 1 / 5

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.146.708,00 | 3.146.708,00 | 1.337.617,44 | 42,51 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 430.539,00 | 430.539,00 | 269.130,48 | 62,51 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 193.275,00 | 193.275,00 | 89.024,37 | 46,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.432.308,00 | 1.432.308,00 | 457.094,43 | 31,91 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.090.586,00 | 1.090.586,00 | 522.368,16 | 47,90 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.432.132,00 | 26.432.132,00 | 14.923.517,16 | 56,46 |
| Cota-Parte FPM | 13.368.296,00 | 13.368.296,00 | 7.325.799,72 | 54,80 |
| Cota-Parte ITR | 20.805,00 | 20.805,00 | 2.482,35 | 11,93 |
| Cota-Parte IPVA | 1.790.033,00 | 1.790.033,00 | 1.139.570,87 | 63,66 |
| Cota-Parte ICMS | 11.158.481,00 | 11.158.481,00 | 6.388.996,49 | 57,26 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 94.517,00 | 94.517,00 | 66.667,73 | 70,54 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II) | 29.578.840,00 | 29.578.840,00 | 16.261.134,60 | 54,98 |

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.851.092,00 | 3.851.092,00 | 2.154.699,33 | 55,95 | 1.975.339,26 | 51,29 | 1.915.098,13 | 49,73 |
| Despesas Correntes | 3.826.092,00 | 3.826.092,00 | 2.152.254,43 | 56,25 | 1.973.823,26 | 51,59 | 1.913.582,13 | 50,01 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.444,90 | 9,78 | 1.516,00 | 6,06 | 1.516,00 | 6,06 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 620.000,00 | 620.000,00 | 498.135,55 | 80,34 | 306.464,81 | 49,43 | 302.844,27 | 48,85 |
| Despesas Correntes | 620.000,00 | 620.000,00 | 498.135,55 | 80,34 | 306.464,81 | 49,43 | 302.844,27 | 48,85 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 340.500,00 | 340.500,00 | 232.799,04 | 68,37 | 193.971,26 | 56,97 | 186.343,94 | 54,73 |
| Despesas Correntes | 338.500,00 | 338.500,00 | 232.799,04 | 68,77 | 193.971,26 | 57,30 | 186.343,94 | 55,05 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 37.050,00 | 37.050,00 | 8.602,55 | 23,22 | 8.528,49 | 23,02 | 8.528,49 | 23,02 |
| Despesas Correntes | 36.050,00 | 36.050,00 | 8.162,55 | 22,64 | 8.088,49 | 22,44 | 8.088,49 | 22,44 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 440,00 | 44,00 | 440,00 | 44,00 | 440,00 | 44,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 98.500,00 | 98.500,00 | 40.423,57 | 41,04 | 40.423,57 | 41,04 | 40.423,57 | 41,04 |
| Despesas Correntes | 97.500,00 | 97.500,00 | 40.423,57 | 41,46 | 40.423,57 | 41,46 | 40.423,57 | 41,46 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.947.142,00 | 4.947.142,00 | 2.934.600,04 | 59,32 | 2.524.727,39 | 51,03 | 2.452.238,40 | 49,59 |

26/07/2024 10:01:02: 03:00

Identificador: WPP441101-112-XIBCHBCNLHSOE-7 - Entido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|--|--|
| | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | | |
| Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI) | 2.934.660,04 | 2.524.727,39 | 2.453.238,40 | | |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV | 2.934.660,04 | 2.524.727,39 | 2.453.238,40 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012) | | | | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal) | | | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) | 495.489,85 | 85.557,20 | 14.068,21 | | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 18,05 | 15,53 | - | | |

| | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (b) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j)) | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | | Pagas (k) |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-112-XIBCHBCN.HISOE-7 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 10:01:02 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| | Empenhos de 2024 | 2.439.170,19 | 2.524.727,39 | 85.557,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 4.300.530,71 | 4.991.256,00 | 690.725,29 | 666,95 | 0,00 | 0,00 | 666,95 | 0,00 | 690.725,29 |
| Empenhos de 2022 | 3.854.306,64 | 4.668.029,69 | 813.723,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 813.723,05 |
| Empenhos de 2021 | 3.114.322,82 | 3.705.682,48 | 591.359,66 | 29.895,65 | 0,00 | 0,00 | 22.814,48 | 7.081,17 | 584.278,49 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 8.986.321,40 | 12.865.573,96 | 3.879.252,56 | 57.035,34 | 0,00 | 0,00 | 55.619,96 | 1.415,38 | 3.877.837,18 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|----------------|--------------------------------------------------|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Liquidadas (y) | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x on y)) |
| | | Empenhadas (x) | Pagadas (z) | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Pág 4 / 5

Prestação de Contas
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | Até 3º Bimestre | (d/a) x 100 | (a) | (b/a) x 100 | Até 3º Bimestre | (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | | | 4.486.724,00 | 4.486.724,00 | 1.597.208,48 | 35,60 |
| Proveniente da União | | | 3.648.516,00 | 3.648.516,00 | 1.386.782,15 | 38,01 |
| Proveniente dos Estados | | | 838.208,00 | 838.208,00 | 210.426,33 | 25,10 |
| Proveniente de outros Municípios | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | | | 4.486.724,00 | 4.486.724,00 | 1.597.208,48 | 35,60 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre | (d/e) x 100 | Até 3º Bimestre | (e/e) x 100 | Até 3º Bimestre | (f/e) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.512.140,00 | 5.156.476,57 | 1.271.589,48 | 24,66 | 1.100.059,18 | 21,33 | 1.027.695,61 | 19,93 |
| Despesas Correntes | 2.987.140,00 | 4.305.981,95 | 1.131.876,06 | 26,29 | 970.537,13 | 22,54 | 911.571,99 | 21,17 |
| Despesas de Capital | 525.000,00 | 850.494,62 | 139.713,42 | 16,43 | 129.522,05 | 15,23 | 116.123,62 | 13,65 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 786.884,00 | 1.103.495,38 | 404.946,69 | 36,70 | 271.148,78 | 24,57 | 264.498,70 | 23,97 |
| Despesas Correntes | 786.884,00 | 1.103.495,38 | 404.946,69 | 36,70 | 271.148,78 | 24,57 | 264.498,70 | 23,97 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 608.852,00 | 772.997,58 | 213.835,25 | 27,66 | 90.821,09 | 11,75 | 84.550,70 | 10,94 |
| Despesas Correntes | 608.852,00 | 772.997,58 | 213.835,25 | 27,66 | 90.821,09 | 11,75 | 84.550,70 | 10,94 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 10.928,00 | 10.928,00 | 9.690,89 | 88,68 | 9.690,89 | 88,68 | 9.461,05 | 86,58 |
| Despesas Correntes | 10.928,00 | 10.928,00 | 9.690,89 | 88,68 | 9.690,89 | 88,68 | 9.461,05 | 86,58 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 67.920,00 | 111.987,35 | 53.713,77 | 47,96 | 53.524,02 | 47,79 | 47.432,61 | 42,36 |
| Despesas Correntes | 67.920,00 | 111.987,35 | 53.713,77 | 47,96 | 53.524,02 | 47,79 | 47.432,61 | 42,36 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.986.724,00 | 7.155.884,88 | 1.953.776,08 | 27,30 | 1.525.243,96 | 21,31 | 1.433.638,67 | 20,03 |

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01
Identificador: WPR441101-112-XIBCHBCN.HS0E-7 - Entido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS
26/07/2024 10:01:02 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PACAS | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------------------|------------------|------------------------|------------------|------------------------|------------------|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.363.232,00 | 9.007.568,57 | 3.426.288,81 | 38,04 | 3.075.398,44 | 34,14 | 2.942.793,74 | 32,67 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.406.884,00 | 1.723.495,38 | 903.082,24 | 52,40 | 577.613,59 | 33,51 | 567.342,97 | 32,92 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 949.352,00 | 1.113.497,58 | 446.634,29 | 40,11 | 284.792,35 | 25,58 | 270.894,64 | 24,33 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 47.978,00 | 47.978,00 | 18.293,44 | 38,13 | 18.219,38 | 37,97 | 17.989,54 | 37,50 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 166.420,00 | 210.487,35 | 94.137,34 | 44,72 | 93.947,59 | 44,63 | 87.856,18 | 41,74 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.933.866,00 | 12.103.026,88 | 4.888.436,12 | 40,39 | 4.049.971,35 | 33,46 | 3.886.877,07 | 32,11 |

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 26/07/2024, às 10:02:24.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

** O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito

MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI
Contador
CRC/SC 044648/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
Controlador Interno

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-112-XIBCHBCNLHSOE-7 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 10:01:02 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|------|
| | | Até 3º Bimestre | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |

Em reais

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2024) | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 43.436.204,36 | 47.921.680,00 | 49.598.938,80 | 51.334.901,66 | 53.131.623,22 | 54.991.230,03 | 56.691.923,08 | 58.907.980,39 | 60.969.759,70 | 63.103.701,29 | 65.312.330,84 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

NOTA: FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 25/07/2024, às 17:05:43.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito

MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI
 Contador
 CRC/SC 044648/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
 Controlador Interno

Identificador: WPR420110-112-YCELVIRXKSHE7 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 81.971.680,00 |
| Previsão Atualizada | 81.971.680,00 |
| Receitas Realizadas | 28.081.818,69 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.153.422,68 |
| DESPESAS | |
| Doação Inicial | 81.971.680,00 |
| Créditos Adicionais | 7.980.253,26 |
| Doação Atualizada | 89.951.933,26 |
| Despesas Empenhadas | 29.532.998,14 |
| Despesas Liquidadas | 20.268.846,73 |
| Despesas Pagas | 19.373.239,84 |
| Superávit Orçamentário | 7.812.971,96 |
| Até 3º Bimestre | |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre |
|-------------------------------|-----------------|
| Despesas Empenhadas | 29.532.998,14 |
| Despesas Liquidadas | 20.268.846,73 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita Corrente Líquida | 49.109.186,70 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 48.131.661,70 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 47.458.605,70 |

Identificador: WPR4441101-112-AEAPOPWSLQXWP-1 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | (3.975.610,00) | 7.553.540,76 | (190,00) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 4.963.670,00 | 7.745.361,64 | 156,04 |

Identificador: WPR4441101-112-AEAPOPWSLQXWP-1 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canç. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|-------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 198.900,00 | 0,00 | 198.900,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 198.900,00 | 0,00 | 198.900,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.477.792,05 | 71.975,46 | 1.121.115,33 | 284.701,26 |
| Poder Legislativo | 1.477.792,05 | 71.975,46 | 1.121.115,33 | 284.701,26 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.676.692,05 | 71.975,46 | 1.320.015,33 | 284.701,26 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.275.980,75 | 25,00 | 20,15 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.727.683,11 | 70,00 | 67,99 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil | 25.858,98 | 50,00 | 3,55 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 5.000.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 5.297.669,63 | 35.970.072,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Identificador: WPR4441101-112-AEAPOPWSLQXWP-1 - Emitido por: CARLA LUIZA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------------|
| Receitas de Alienação de Ativos | | 8.681,68 | (8.681,68) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 10.000,00 | 15.954,72 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 2.524.727,39 | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| | | | 15,00 |
| | | | 15,53 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | 0,00 | |

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 25/07/2024, às 17:09:44.

NOTA:

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito

MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI
 Contador
 CRC/SC 044648/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
 Controlador Interno



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RRRO - Anexo 2 (URF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (c) = (a-b) | % | SALDO (e) = (a-d) |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 81.971.680,00 | 89.951.933,26 | 9.181.093,50 | 29.532.998,14 | 60.418.935,12 | 20.268.846,73 | 100,00 | 69.683.086,53 | |
| LEGISLATIVA | 2.175.000,00 | 2.175.000,00 | 182.243,63 | 569.159,57 | 1.605.840,43 | 495.719,31 | 2,45 | 1.679.280,69 | |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.175.000,00 | 2.175.000,00 | 182.243,63 | 569.159,57 | 1.605.840,43 | 495.719,31 | 2,45 | 1.679.280,69 | |
| Planejamento e Orçamento | 3.796.950,00 | 3.858.450,00 | 379.889,04 | 2.103.382,81 | 1.755.067,19 | 1.545.132,01 | 7,62 | 2.313.317,99 | |
| Administração Geral | 2.620.280,00 | 2.620.280,00 | 46.482,78 | 144.701,64 | 1.15.578,36 | 46.531,19 | 0,67 | 123.925,35 | |
| Administração Financeira | 2.276.050,00 | 2.337.550,00 | 214.445,47 | 1.164.911,53 | 1.172.638,47 | 857.591,88 | 4,23 | 1.479.958,12 | |
| Administração de Recursos Humanos | 1.260.620,00 | 1.260.620,00 | 118.960,79 | 793.769,64 | 466.850,36 | 182.488,15 | 2,72 | 709.434,52 | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 289.293,00 | 515.893,00 | 37.899,81 | 183.323,04 | 332.569,96 | 109.424,21 | 0,76 | 362.441,01 | |
| Policiamento | 211.207,00 | 437.807,00 | 28.424,11 | 149.628,41 | 288.178,59 | 127.518,61 | 0,63 | 310.288,39 | |
| Defesa Civil | 78.086,00 | 78.086,00 | 9.475,70 | 33.694,63 | 44.391,37 | 10.830,84 | 0,13 | 52.152,62 | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.263.337,85 | 4.104.521,63 | 558.127,83 | 1.394.324,45 | 2.710.197,18 | 711.392,95 | 3,51 | 3.393.128,68 | |
| Assistência ao Idoso | 23.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 13.163,55 | 15.836,45 | 473,17 | 0,04 | 21.242,66 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 83.427,85 | 96.457,19 | 0,00 | 82.427,85 | 14.029,34 | 27.475,95 | 0,27 | 41.505,29 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 391.200,00 | 394.700,00 | 28.543,83 | 326.883,86 | 67.816,14 | 204.892,31 | 1,01 | 189.807,69 | |
| Assistência Comunitária | 2.765.710,00 | 3.584.364,44 | 529.584,00 | 971.849,19 | 2.612.515,25 | 183.089,70 | 2,19 | 3.140.573,04 | |
| SAÚDE | 10.027.566,00 | 12.196.726,88 | 1.385.757,80 | 4.972.346,72 | 7.224.380,16 | 4.091.926,65 | 20,19 | 8.104.800,23 | |
| Atenção Básica | 7.456.932,00 | 9.101.268,57 | 1.067.320,50 | 3.510.199,41 | 5.591.069,16 | 1.074.962,22 | 15,38 | 5.983.914,83 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.406.884,00 | 1.723.495,38 | 137.401,25 | 903.082,24 | 820.413,14 | 128.316,01 | 2,85 | 1.145.881,79 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 949.352,00 | 1.113.497,58 | 136.403,13 | 446.634,29 | 666.863,29 | 144.265,96 | 1,41 | 828.705,23 | |
| Vigilância Sanitária | 47.978,00 | 47.978,00 | 6.944,06 | 18.293,44 | 29.684,56 | 6.960,13 | 0,09 | 29.758,62 | |
| Vigilância Epidemiológica | 210.487,35 | 210.487,35 | 37.688,86 | 94.137,34 | 116.350,01 | 47.019,61 | 0,46 | 116.539,76 | |
| EDUCAÇÃO | 24.661.032,00 | 27.038.017,74 | 3.275.040,53 | 10.402.429,17 | 16.635.588,57 | 3.607.880,24 | 8,32 | 18.715.429,06 | |
| Ensino Fundamental | 13.581.720,00 | 15.767.393,58 | 2.052.471,27 | 7.058.320,71 | 8.709.072,87 | 2.292.607,96 | 26,00 | 10.498.110,40 | |
| Ensino Profissional | 70.000,00 | 70.000,00 | (4.457,50) | 13.077,50 | 56.922,50 | (4.457,50) | 0,06 | 56.922,50 | |
| Ensino Superior | 95.000,00 | 95.000,00 | 27.515,00 | 55.585,00 | 39.415,00 | 27.515,00 | 0,27 | 39.415,00 | |
| Educação Infantil | 10.227.812,00 | 10.418.546,54 | 1.071.970,57 | 2.860.189,24 | 7.558.357,30 | 1.105.964,63 | 12,94 | 7.794.954,54 | |
| Demais Subfunções | 686.500,00 | 687.077,62 | 127.541,19 | 415.256,72 | 271.820,90 | 186.250,15 | 1,78 | 326.026,62 | |
| CULTURA | 244.000,00 | 307.192,15 | 1.855,81 | 92.053,92 | 215.138,23 | 83.904,38 | 0,41 | 223.287,77 | |
| Distúrbio Cultural | 244.000,00 | 307.192,15 | 1.855,81 | 92.053,92 | 215.138,23 | 83.904,38 | 0,41 | 223.287,77 | |
| URBANISMO | 2.134.501,15 | 2.221.919,11 | 88.197,47 | 1.916.525,31 | 305.393,80 | 455.856,40 | 5,41 | 1.125.432,50 | |
| Serviços Urbanos | 2.134.501,15 | 2.221.919,11 | 88.197,47 | 1.916.525,31 | 305.393,80 | 455.856,40 | 5,41 | 1.125.432,50 | |
| HABITAÇÃO | 20.000,00 | 40.000,00 | 10.296,46 | 19.383,80 | 20.616,20 | 10.296,46 | 0,10 | 20.616,20 | |
| Habituação Rural | 20.000,00 | 40.000,00 | 10.296,46 | 19.383,80 | 20.616,20 | 10.296,46 | 0,10 | 20.616,20 | |
| SANEAMENTO | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 6.560.000,00 | 6.575.000,00 | 0,00 | 8.700,00 | 6.566.300,00 | 8.700,00 | 0,04 | 6.566.300,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 8.700,00 | 16.300,00 | 8.700,00 | 0,04 | 16.300,00 | |
| Demais Subfunções | 6.550.000,00 | 6.550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.550.000,00 | |
| AGRICULTURA | 3.589.500,00 | 3.589.500,00 | 184.555,97 | 745.173,39 | 2.844.326,61 | 192.733,17 | 3,02 | 2.977.102,45 | |
| Extensão Rural | 3.589.500,00 | 3.589.500,00 | 184.555,97 | 745.173,39 | 2.844.326,61 | 192.733,17 | 3,02 | 2.977.102,45 | |
| INDÚSTRIA | 201.000,00 | 201.000,00 | 0,00 | 126.764,97 | 74.235,03 | 30.000,00 | 0,33 | 134.235,03 | |
| Promoção Industrial | 201.000,00 | 201.000,00 | 0,00 | 126.764,97 | 74.235,03 | 30.000,00 | 0,33 | 134.235,03 | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 74.000,00 | 74.000,00 | 49,90 | 338,70 | 73.661,30 | 49,90 | 0,00 | 73.661,30 | |

Identificador: WPP3641101-112-TYPOVDDXSWJUB-8 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| Turismo | 74.000,00 | 49,90 | 338,70 | 0,00 | 73.661,30 | 49,90 | 338,70 | 0,00 | 73.661,30 |
| TRANSPORTE | 17.927.000,00 | 2.715.613,74 | 5.312.369,42 | 17,99 | 14.687.153,29 | 780.731,25 | 1.796.020,92 | 8,86 | 18.203.501,79 |
| Transporte Rodoviário | 17.927.000,00 | 2.715.613,74 | 5.312.369,42 | 17,99 | 14.687.153,29 | 780.731,25 | 1.796.020,92 | 8,86 | 18.203.501,79 |
| DESPORTO E LAZER | 3.358.000,00 | 90.438,63 | 255.736,55 | 0,87 | 3.128.263,45 | 78.480,63 | 161.898,89 | 0,80 | 3.222.101,11 |
| Desporto Comunitário | 3.358.000,00 | 90.438,63 | 255.736,55 | 0,87 | 3.128.263,45 | 78.480,63 | 161.898,89 | 0,80 | 3.222.101,11 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.550.500,00 | 271.126,88 | 1.430.986,32 | 4,85 | 2.140.203,72 | 396.740,94 | 1.102.739,32 | 5,44 | 2.468.450,72 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.595.500,00 | 230.816,93 | 703.627,82 | 2,38 | 891.872,18 | 230.816,93 | 703.627,82 | 3,47 | 891.872,18 |
| Outros Encargos Especiais | 1.955.000,00 | 40.309,95 | 727.358,50 | 2,46 | 1.248.331,54 | 165.924,01 | 399.111,50 | 1,97 | 1.576.578,54 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 81.971.680,00 | 9.181.093,50 | 29.532.998,14 | 100,00 | 60.418.935,12 | 8.095.488,46 | 20.268.846,73 | 100,00 | 69.683.086,53 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 25/07/2024, às 16:52:12.

NOTA:

Identificador: WPP3641101-112-TYPOVDXSWJUB-8 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|------------------------------|-----|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
| (a) | (b) | (b/III b) | (c) = (a-b) | (d) | (e) = (a-d) |
| | | % | | | % |
| | | (d/III d) | | | |
| | | | | | |

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito

MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI
Contador
CRC/SC 044648/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
Controlador Interno

Identificador: WPP3641101-112-TYPOVDIXSWJIB-8 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------------|
| | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Mai/2024 | Junho/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.030.279,73 | 3.885.177,22 | 5.202.400,59 | 3.573.786,24 | 4.905.016,06 | 4.517.546,02 | 4.353.330,91 | 4.353.194,24 | 4.419.193,24 | 5.473.743,75 | 4.492.159,00 | 5.041.433,61 | 54.552.214,13 | 53.208.106,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.609.919,28 | 190.340,05 | 2.024.400,59 | 2.303.533,24 | 2.244.945,53 | 300.668,38 | 227.661,33 | 279.247,76 | 246.404,22 | 301.578,39 | 251.815,69 | 197.085,77 | 3.192.728,83 | 3.658.387,00 |
| IPRU | 9.820,12 | 2.576,29 | 29.758,03 | 11.845,19 | 8.056,69 | 10.571,19 | 8.676,69 | 46.681,60 | 19.238,27 | 171.478,63 | 14.817,47 | 8.237,82 | 341.757,99 | 430.539,00 |
| ISS | 128.202,76 | 77.066,02 | 84.648,08 | 72.260,98 | 95.453,05 | 107.494,83 | 87.226,80 | 73.021,17 | 75.485,16 | 78.224,59 | 74.755,10 | 68.350,61 | 1.022.220,15 | 1.432.308,00 |
| ITBI | 21.619,93 | 14.632,33 | 51.796,83 | 28.410,00 | 7.063,04 | 12.202,80 | 6.000,00 | 17.200,00 | 18.400,00 | 23.808,08 | 18.016,29 | 5.600,00 | 224.749,30 | 193.275,00 |
| IRRF | 80.369,20 | 68.489,33 | 84.843,35 | 86.790,47 | 94.327,92 | 146.630,64 | 75.840,87 | 98.235,98 | 83.793,47 | 83.793,47 | 108.394,65 | 95.334,61 | 1.083.219,07 | 1.090.586,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 29.907,27 | 27.596,08 | 21.441,83 | 31.247,06 | 20.044,83 | 24.368,92 | 49.916,77 | 44.118,62 | 69.512,21 | 144.273,62 | 38.832,18 | 19.222,73 | 520.782,32 | 511.679,00 |
| Contribuições | 31.653,51 | 32.865,31 | 32.514,04 | 0,00 | 65.100,04 | 31.404,22 | 0,00 | 69.522,50 | 34.056,80 | 35.862,89 | 35.921,46 | 34.663,30 | 436.070,00 | 436.070,00 |
| Recursos Patrimoniais | 106.951,86 | 98.647,61 | 86.236,37 | 61,47 | 151.263,93 | 71.719,38 | 74.848,32 | 83.176,27 | 82.212,36 | 95.609,27 | 0,00 | 202.804,36 | 1.084.081,20 | 566.110,00 |
| Contribuições de Aplicação Financeira | 106.951,86 | 98.647,61 | 86.236,37 | 61,47 | 151.263,93 | 71.719,38 | 74.848,32 | 83.176,27 | 82.212,36 | 95.609,27 | 0,00 | 202.804,36 | 1.084.081,20 | 566.110,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.608.711,93 | 3.251.087,61 | 4.799.717,61 | 3.329.804,01 | 4.454.165,00 | 4.092.216,55 | 4.039.482,58 | 4.306.681,88 | 4.039.211,69 | 4.822.815,19 | 4.188.900,50 | 4.564.678,91 | 49.697.573,46 | 48.218.631,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.291.901,71 | 872.135,36 | 889.053,66 | 825.719,74 | 1.071.342,00 | 1.701.366,27 | 1.173.665,28 | 1.595.892,52 | 994.951,46 | 1.043.538,60 | 1.214.047,39 | 1.303.684,47 | 13.977.318,46 | 14.618.018,00 |
| Conta-Parte do FPM | 929.170,29 | 953.647,58 | 992.736,85 | 975.842,56 | 974.533,85 | 1.033.255,40 | 1.099.739,48 | 1.028.608,91 | 1.006.781,40 | 1.112.185,80 | 1.027.029,82 | 1.114.949,29 | 12.248.481,00 | 11.558.481,00 |
| Conta-Parte do ICMS | 183.762,68 | 179.861,74 | 155.999,66 | 176.273,66 | 118.425,83 | 68.824,02 | 165.459,71 | 179.497,63 | 196.881,40 | 197.526,14 | 207.435,82 | 192.770,17 | 2.022.318,46 | 1.790.033,00 |
| Conta-Parte do ITR | 13,94 | 423,07 | 71.777,64 | 11.250,91 | 394,18 | 371,04 | 123,68 | 282,04 | 747,04 | 691,19 | 351,99 | 286,41 | 22.113,13 | 20.805,00 |
| Transferências de LC 61/1989 | 8.445,48 | 7.517,32 | 9.742,43 | 10.883,61 | 8.917,75 | 9.708,70 | 9.763,40 | 7.666,05 | 14.418,06 | 10.316,76 | 10.858,73 | 13.644,73 | 121.883,02 | 94.517,00 |
| Transferências do FUNDEB | 777.107,42 | 799.776,81 | 803.828,82 | 818.333,03 | 810.005,04 | 946.500,02 | 1.229.764,26 | 1.169.429,45 | 1.217.145,85 | 1.217.145,85 | 1.059.912,49 | 1.386.872,34 | 12.033.940,14 | 9.783.012,00 |
| Outras Transferências Correntes | 418.310,41 | 437.725,73 | 1.941.578,55 | 511.400,50 | 1.470.726,55 | 332.131,10 | 360.966,77 | 525.305,28 | 736.425,93 | 1.241.390,85 | 713.164,26 | 582.871,50 | 9.271.997,23 | 10.753.765,00 |
| Outras Receitas Correntes | 13.043,15 | 12.216,64 | 11.444,45 | 12.177,06 | 9.541,56 | 21.338,68 | 11.338,68 | 19.453,21 | 17.308,17 | 17.878,01 | 15.521,35 | 42.201,27 | 204.201,23 | 228.306,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 377.830,32 | 402.716,77 | 384.914,78 | 399.993,86 | 434.686,52 | 458.183,15 | 489.750,06 | 562.389,24 | 442.755,96 | 472.855,45 | 491.964,50 | 524.986,82 | 5.443.027,43 | 5.286.426,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 377.830,32 | 402.716,77 | 384.914,78 | 399.993,86 | 434.686,52 | 458.183,15 | 489.750,06 | 562.389,24 | 442.755,96 | 472.855,45 | 491.964,50 | 524.986,82 | 5.443.027,43 | 5.286.426,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III - II) | 3.652.449,41 | 3.182.460,45 | 4.817.485,81 | 3.173.792,38 | 4.470.329,54 | 4.059.362,87 | 3.863.580,85 | 4.395.758,52 | 3.976.437,28 | 5.000.888,30 | 4.000.194,50 | 4.516.446,79 | 49.109.186,70 | 47.921.680,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.652.449,41 | 3.182.460,45 | 4.817.485,81 | 3.173.792,38 | 4.470.329,54 | 4.059.362,87 | 3.863.580,85 | 4.395.758,52 | 3.976.437,28 | 5.000.888,30 | 4.000.194,50 | 4.516.446,79 | 48.131.661,70 | 46.221.680,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 501.160,00 | 501.160,00 | 501.160,00 | 47.520,00 | 52.800,00 | 100.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351.120,00 | 500.000,00 |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, ins. 1º) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.656,00 | 53.656,00 | 53.656,00 | 53.656,00 | 53.656,00 | 53.656,00 | 321.936,00 | 601.920,00 |
| (-) Outras deduções constitucionais ou legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VII - VIII) | 3.602.289,41 | 3.132.300,45 | 3.789.800,81 | 3.126.272,38 | 4.417.529,54 | 3.959.042,87 | 3.809.924,85 | 4.342.102,52 | 3.922.781,28 | 4.947.232,30 | 3.946.538,50 | 4.462.790,79 | 47.458.605,70 | 45.119.760,00 |

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 25/07/2024, às 16:58:40.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI

Identificador: WPR085110-112-KRXHXIEKTNVFL6 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Prefeito

Contador
CRC/SC 044648/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
Controlador Interno

Identificador: WPR3651101-112-KKRXHXHEKTNVFL6 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Recetas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Recetas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recetas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recetas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ | 0,00 | 0,00 |
| Demais Recetas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recetas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

IPM Sistemas Ltda
 Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-112-02POMCDBMILEF-1 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:57:05-03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

IPM Sistemas Ltda
Arrenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-112-02POMCDBMILEF-1 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:57:05-03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

| | |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-112-0ZPOMCDBMILEF-1 - Entido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:57:05-03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ? | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR4391101-112-02POMCDBMILEF-1 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS
 26/07/2024 09:57:05-03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 26/07/2024, às 09:57:22.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito

MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI
Contador
CRC/SC 044848/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
Controlador Interno

IPM, Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-112-02F0M0CDBMILEF-1 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:57:05-03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

| ACIMA DA LINHA | | Em reais |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS |
| | | (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 47.921.680,00 | 25.753.306,24 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.658.387,00 | 1.703.793,77 |
| IPTU | 430.539,00 | 269.130,48 |
| ISS | 1.432.308,00 | 457.094,43 |
| ITBI | 193.275,00 | 89.024,37 |
| IRRF | 1.090.586,00 | 522.368,16 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 511.679,00 | 366.176,33 |
| Contribuições | 436.070,00 | 210.026,95 |
| Receta Patrimonial | 566.110,00 | 538.650,58 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 42.932.205,00 | 23.177.068,72 |
| Transferências Correntes | 11.944.359,00 | 5.860.639,96 |
| Cota-Parte do FPM | 8.926.785,00 | 5.111.197,80 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.432.026,00 | 911.657,25 |
| Cota-Parte do IPVA | 16.644,00 | 1.985,95 |
| Cota-Parte do ITR | 75.614,00 | 53.334,17 |
| Transferências da LC 61/1989 | 9.783.012,00 | 7.078.129,00 |
| Transferências do FUNDEB | 10.753.765,00 | 4.160.124,59 |
| Outras Transferências Correntes | 328.908,00 | 123.766,22 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 328.908,00 | 123.766,22 |
| Receitas Correntes Restantes | 47.355.570,00 | 25.214.655,66 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 34.050.000,00 | 2.328.512,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 5.000.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Aliações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 29.050.000,00 | 2.328.512,45 |
| Convênios | 26.300.000,00 | 2.328.512,45 |
| Outras Transferências de Capital | 2.750.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |

Identificador: WPR4421101-112-MELLYLAVERNIXOQ-4 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01

26/07/2024 09:58:07 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 29.050.000,00 | 29.050.000,00 | 2.328.512,45 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 76.406.570,00 | 76.406.570,00 | 27.543.168,11 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 76.406.570,00 | 76.406.570,00 | 27.543.168,11 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | Até 3º Bimestre/2024 | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| | | | | DESPESAS PAGAS | RESTOS A PAGAR | |
| | | | | | PROCESSADOS PAGOS | LIQUIDADOS |
| (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 48.634.191,63 | 24.235.328,51 | 19.376.797,39 | 18.697.184,41 | 0,00 | 97.479,81 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.668.929,52 | 11.333.308,98 | 11.195.106,54 | 11.060.610,75 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 875.500,00 | 346.829,70 | 346.829,70 | 346.829,70 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.089.762,11 | 12.555.189,83 | 7.834.861,15 | 7.289.743,96 | 0,00 | 97.479,81 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 23.089.762,11 | 12.555.189,83 | 7.834.861,15 | 7.289.743,96 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 47.758.691,63 | 23.888.498,81 | 19.029.967,69 | 18.350.354,71 | 0,00 | 97.479,81 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 41.267.741,63 | 5.297.669,63 | 892.049,34 | 676.065,43 | 198.900,00 | 1.023.635,52 |
| Investimentos | 40.552.741,63 | 4.940.871,51 | 535.251,22 | 319.257,31 | 198.900,00 | 1.023.635,52 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 715.000,00 | 356.798,12 | 356.798,12 | 356.798,12 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 40.552.741,63 | 4.940.871,51 | 535.251,22 | 319.257,31 | 198.900,00 | 1.023.635,52 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 88.361.433,26 | 28.829.370,32 | 19.565.218,91 | 18.669.612,02 | 198.900,00 | 1.121.115,33 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX) | 88.361.433,26 | 28.829.370,32 | 19.565.218,91 | 18.669.612,02 | 198.900,00 | 1.121.115,33 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIa)] | | | | | | 7.553.540,76 |

Identificador: WPR4421101-112-MBLJYLAVENXOO-4 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

IPM Sistemas Ltda
 Arendre Net - WPR v.2013.01

26/07/2024 09:58:07 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | 7.553.540,76 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (3.975.610,00) |
| JUROS NOMINAIS | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | Até 3º Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 538.650,58 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 7.745.361,64 |



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 4.963.670,00 |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 5.714.245,66 | 5.357.447,54 |
| DEDUÇÕES (XL) | 9.865.826,48 | 17.254.390,00 |
| Disponibilidade de Caixa ¹ | 9.863.591,22 | 17.252.154,74 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 9.877.617,17 | 17.629.813,21 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 14.025,95 | 377.658,47 |
| DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 2.235,26 | 2.235,26 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | (4.151.580,82) | (11.896.942,46) |
| 7.745.361,64 | | |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2024 | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|
| | VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX) | | 7.745.361,64 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 7.553.540,76 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 26/07/2024, às 09:58:51.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-112-MBLUYLAVENTO00-4 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:58:07 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito

MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI
 Contador
 CRC/SC 044648/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
 Controlador Interno



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RR00 - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | Saldo Total l = (e+k) | | |
|---------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b)-(c+d) | Inscritos | | Pagos (i) | | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g)-(i+j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2023 (g) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I) | 0,00 | 198.900,00 | 198.900,00 | 0,00 | 0,00 | 324.399,99 | 1.153.392,06 | 1.121.115,33 | 71.975,46 | 284.701,26 | |
| Executivo | 0,00 | 198.900,00 | 198.900,00 | 0,00 | 0,00 | 324.399,99 | 1.153.392,06 | 1.121.115,33 | 71.975,46 | 284.701,26 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.320,00 | 3.320,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 324.399,99 | 215.582,05 | 226.624,29 | 28.656,49 | 284.701,26 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.620,88 | 271.493,20 | 127,68 | 0,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS | 0,00 | 198.900,00 | 198.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 574.182,11 | 573.910,26 | 271,85 | 0,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.511,83 | 9.576,83 | 9.935,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 198.900,00 | 198.900,00 | 0,00 | 0,00 | 324.399,99 | 1.153.392,06 | 1.121.115,33 | 71.975,46 | 284.701,26 | |

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 25/07/2024, às 17:01:23.

NOTA:

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito

MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI
Contador
CRC/SC 044648/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
Controlador Interno

Identificador: WPR3681101-112-XMHUUGJUNVVD4 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 8

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.146.708,00 | 1.337.617,44 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 430.539,00 | 269.130,48 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 193.275,00 | 89.024,37 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.432.308,00 | 457.094,43 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.090.586,00 | 522.368,16 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.681.854,00 | 14.923.517,16 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 14.618.018,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.368.296,00 | 7.325.799,72 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.249.722,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.158.481,00 | 6.388.996,49 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 94.517,00 | 66.667,73 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 20.805,00 | 2.482,35 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.790.033,00 | 1.139.570,87 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Outro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 30.828.562,00 | 16.261.134,60 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 5.286.426,00 | 2.984.702,03 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.420.714,10 | 1.080.580,22 |

IPM Sistemas Ltda
Arendade Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-112-1PBLKAPBLAMBR-1 - Entidade por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:59:22 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 8

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | | |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.783.012,00 | 7.140.109,79 |
| 6.1.1- Principal | 9.563.412,00 | 6.223.913,82 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 9.563.412,00 | 6.161.933,03 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 61.980,79 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 187.200,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 187.200,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 32.400,00 | 729.313,33 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 32.400,00 | 729.313,33 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 186.882,64 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 186.882,64 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 4.276.986,00 | 3.177.231,00 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | VALOR | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8) | | 7.140.109,79 |

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-112-TPBLKAPLAMB-1 - Entido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:59:22 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 8

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 9.972.264,07 | 5.501.180,21 | 5.501.180,21 | 5.438.904,68 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.586.114,41 | 4.837.877,52 | 4.837.877,52 | 4.782.196,05 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.549.138,55 | 1.813.408,57 | 1.813.408,57 | 1.795.752,35 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 6.036.975,86 | 3.024.468,95 | 3.024.468,95 | 2.986.443,70 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.386.149,66 | 663.302,69 | 663.302,69 | 656.708,63 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 563.412,00 | 238.328,21 | 238.328,21 | 235.701,46 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 822.737,66 | 424.974,48 | 424.974,48 | 421.007,17 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 8

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO |
| | Até 3º Bimestre | (d) | Até 3º Bimestre | (e) | Até 3º Bimestre | (f) |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | | 5.305.448,14 | 5.305.448,14 | 5.305.448,14 | 5.243.172,61 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 5.279.589,16 | 5.279.589,16 | 5.279.589,16 | 5.217.313,63 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT | | 25.858,98 | 25.858,98 | 25.858,98 | 25.858,98 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 4.727.683,11 | 4.727.683,11 | 4.727.683,11 | 4.672.001,64 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 25.858,98 | 25.858,98 | 25.858,98 | 25.858,98 | 0,00 |
| 14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal? | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|---------------------------------|------------|
| | (j) | (k) | (l) | (m) |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.867.259,01 | 4.727.683,11 | 4.727.683,11 | 67,99 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 364.656,67 | 25.858,98 | 25.858,98 | 3,55 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital | 109.397,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | VALOR NÃO APLICADO | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO | % NÃO APLICADO |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| | (n) | (o) | (p) | (q) | (r) |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 71.410,98 | 1.834.661,65 | 1.834.661,65 | 1.120.650,67 | 25,70 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| | (s) | (t) | (u) | (v) | (w) | (x) |
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 978.110,65 | 0,00 | 195.732,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 957.753,06 | 0,00 | 86.975,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR) | 20.357,59 | 0,00 | 108.756,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-112-1PBULKAPLAMB-1 - Emitido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:59:22 -03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 8

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.436.864,00 | 1.834.474,77 | 1.417.269,59 | 1.342.937,57 | |
| 20.1- Educação Infantil | 1.888.500,00 | 568.934,62 | 371.166,15 | 333.557,92 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.548.364,00 | 1.265.540,15 | 1.046.103,44 | 1.009.379,65 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 6 / 8

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [§] | DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 14.409.128,07 | 7.335.654,98 | 6.918.449,80 | 6.781.842,25 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.001.050,55 | 2.620.671,40 | 2.422.902,93 | 2.365.011,73 |
| 21.1.1- Creche | 2.550.535,78 | 1.336.542,41 | 1.235.680,49 | 1.206.155,98 |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.450.514,77 | 1.284.128,99 | 1.187.222,44 | 1.158.855,75 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 9.408.077,52 | 4.714.983,58 | 4.495.546,87 | 4.416.830,52 |

| | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.417.269,59 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.984.702,03 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 1.120.650,67 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [§] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 5.340,20 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 3.275.980,75 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2, e 5} | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|--------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.065.283,65 | 3.275.980,75 | 20,15 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸ | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|------------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 14.996,59 | 9.656,39 | 9.656,39 | 5.340,20 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 14.996,59 | 9.656,39 | 9.656,39 | 5.340,20 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas

Pág 7 / 8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| PREVISÃO ATUALIZADA (a) | |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 9.359.286,00 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.209.054,00 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 864.770,00 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 183.130,00 |
| 31.1.4 - PNAIE | 161.154,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 7.500.000,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 650.232,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶ | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|-----------------------------------------------------------|--|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | | 11.941.812,05 | 2.651.517,47 | 1.043.087,88 | 891.697,61 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | | 5.417.495,99 | 239.517,84 | 200.689,07 | 192.350,41 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | | 6.359.316,06 | 2.343.337,13 | 773.736,31 | 644.469,70 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | | 95.000,00 | 55.585,00 | 55.585,00 | 41.800,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | | 70.000,00 | 13.077,50 | 13.077,50 | 13.077,50 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 38.153.917,20 | 10.312.102,47 | 8.232.261,98 | 7.912.103,96 |
| 33.1- Despesas Correntes | 28.427.185,06 | 8.614.379,66 | 7.984.680,41 | 7.775.757,36 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 24.378.929,52 | 6.325.939,14 | 6.325.939,14 | 6.255.680,34 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.048.255,54 | 2.288.440,52 | 1.658.741,27 | 1.520.077,02 |
| 33.2- Despesas de Capital | 9.726.732,14 | 1.697.722,81 | 247.581,57 | 136.346,60 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 9.726.732,14 | 1.697.722,81 | 247.581,57 | 136.346,60 |

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101-112-TPBLKAPLAMB-1 - Entido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:59:22 - 03:00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
Prestação de Contas

Pag 8 / 8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ab) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (at) |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 195.732,07 | 84.690,51 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.140.109,79 | 410.674,96 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.438.904,68 | 337.053,63 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.896.937,18 | 158.311,84 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 183.360,64 | 890,47 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.080.297,82 | 159.202,31 |

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Emissão: 26/07/2024, às 10:00:01.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito

MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI
Contador
CRC/SC 044648/O-7

FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
Controlador Interno

IPM, Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-112-1FBUKAPLAMB-1 - Entido por: CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS

26/07/2024 09:59:22 -03:00

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 364/2024

Publicação Nº 6249052

DECRETO Nº 364/2024

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 (LOA), LEI Nº 5.106, DE 10/10/2023, NO VALOR DE R\$400.000,00”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento (LOA) 2024, Lei nº 5.106, de 10 de outubro de 2023, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 02.004 – 2.033 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00- 1.500.1001 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 400.000,00 |
| Total | | 400.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2024

Publicação Nº 6247937

PORTARIANº 629/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – JAISON JOEL DE OLIVEIRA, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 17/07/2024. – MILENE DRABIK, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 03 (três) dias, a contar do 17/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/07/2024. – JANAINA APARECIDA RIBEIRO ROSA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2024. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 19/07/2024. – FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Educadora Social, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TAINA RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 22/07/2024. – TATIANE APARECIDA ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 22/07/2024. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/07/2024. – RENATA CECHINEL NUNES VANDRESEN, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 22/07/2024. – ROSILENE MARIA CABRAL, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Diretoria – Manutenção Predial (Secretaria da Saúde) – CC-3, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 22/07/2024. – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 22/07/2024 e o retorno de acordo com o INSS. – LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 22/07/2024. – DENIZE GILCIANE DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 22/07/2024. – ANDREIA APARECIDA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2024

Publicação Nº 6247940

PORTARIANº 630/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 020/2024, do dia 25/07/2024, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.844/2021, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - GIOVANI DE MOURA WILLWOCK, para exercer a função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, Bairro Centro, período matutino, com 20 horas semanais, Prof. Plena na área de Projetos Educacionais, Fundamental, a contar do dia 29/07/2024, vaga vinculada a licença para atividade política de Edson Oliveira dos Santos. – MATHEUS DE JESUS RAMOS, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.B.M. Fulvio Amarante Ferreira - CAIC, Bairro Jardim Minuano, período matutino, com 20 horas semanais, Prof. Plena na área de Educação Física, Fundamental, a contar do dia 29/07/2024, vaga vinculada a licença para atividade política de Eduardo Luiz Massenz. – MAYARA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, período vespertino, com 30 horas semanais, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, a contar do dia 29/07/2024, vaga vinculada a licença para atividade política de Joelma Rodrigues da Silva. – SAIONARA DE ANDRADE GASPAS ROSA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, período matutino, com 30 horas semanais, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, a contar do dia 29/07/2024, vaga vinculada a Adriana da Rosa Quirino Padilha que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 29 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2024

Publicação Nº 6247943

PORTARIANº 631/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: – DAURA IVONE NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 29/07/2024 à 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 29 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2024

Publicação Nº 6248029

PORTARIANº 632/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: – EZOLENE DE PAULA PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 29/07/2024 à 07/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 29 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2024

Publicação Nº 6249053

PORTARIANº 633/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MARIA IOLANDA MACEDO, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 514/2024, de 06/06/2024, a contar de 26/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2024

Publicação Nº 6249054

PORTARIANº 634/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: – DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 29/07/2024 à 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 29 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2024

Publicação Nº 6249055

PORTARIANº 635/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: – JAIR RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 29/07/2024 à 27/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 29 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

DECRETO Nº 21092/2024

Publicação Nº 6248547

DECRETO Nº 21092/2024

ALTERA O DECRETO Nº 20855/2024, QUE QUALIFICA EMPRESAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – OS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal N.º 5.633, de 20 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO o Edital N.º 002/2022/SCC, para qualificação de Organização Social na Área de Saúde no Âmbito do Município de São José, SC, depois de verificados os requisitos pela Comissão de Especial de Qualificação de Organização Social, conforme art. 2º da Lei Municipal n.º 5.633, de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde de São José, por meio do Memorando n.º 496/2024/SMS/SJ;

CONSIDERANDO as Atas de qualificação da Comissão Especial de Qualificação de Organização Social e da Secretária de Saúde de São José, publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOMSC;

Ao fim, CONSIDERANDO que a qualificação das entidades como Organização Social é ato reservado ao Prefeito, conforme art.3º da Lei Municipal n.º 5.633, de 20 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam qualificadas como Organizações Sociais Voltadas à Saúde – OS, as seguintes pessoas jurídicas de direito privado, nos termos e para os fins constantes da Lei n.º 5.633, de 20 de outubro de 2017:

I – HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA, qualificada em 20 de maio de 2024, Edição DOMSC n.º 4538;

II – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO (IMAS), qualificada em 31 de maio de 2024, Edição DOMSC n.º 4547;

Art. 2º - A qualificação de que trata este decreto permite à Organização Social Voltada à Saúde celebrar contrato de Gestão com o Município de São José, observadas as diretrizes do art. 5º e seguintes da Lei Municipal n.º 5.633, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

PORTARIA Nº 003/2024/PGM

Publicação Nº 6247331

PORTARIA Nº 003/2024

Prorrogação da Portaria 001/2024/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 015/2023/PGM, de 12 de junho de 2023 e reeditada pela Portaria 001/2024 de 16/05/2024, prorroga por mais 60 (sessenta) dias ou até a finalização dos trabalhos, a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991.

São José, 26 de julho de 2024.

Alexandre Pereira Hubert

Membro Relator

Procurador Municipal

OAB/SC 7.936

Leonardo Reis de Oliveira

Procurador-Geral do Município

OAB/SC 15.986

PORTARIA Nº 097/2024/SMS/VIEP/CVS

Publicação Nº 6248520

PORTARIA Nº 097/2024/SMS/VIEP/CVS

Regulamenta a Prescrição de Medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) e Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP) por Enfermeiros do Centro de Vigilância em Saúde e Centro de Testagens e Aconselhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis, publicado em 2015 e atualizado em 2023 pelo Ministério da Saúde, que destaca o papel da enfermagem nessa linha de cuidados; CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de risco à infecção pelo HIV, publicado em 2018 pelo Ministério da Saúde e atualizado em 2022;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais, publicado em 2018 pelo Ministério da Saúde e atualizado em 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, a qual destaca em seu Art. 11: O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe: II - como integrante da equipe de saúde: c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN – 195/1997, de 18 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;

CONSIDERANDO Parecer de Câmara Técnica nº. 12/2020/CTAS/COFEN que esclarece sobre a Prescrição de Medicamentos para Profilaxia pós exposição ao HIV (PEP) e Profilaxia Pré-exposição ao HIV (PrEP) por Enfermeiros;

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 8/2023-CGAHV/.DCCI/SVS/MS, que dispõe sobre recomendações e atualizações acerca do uso da Profilaxia Pré-Exposição de risco à infecção pelo HIV (PrEP) oral, incluindo a modalidade "sob demanda";

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 11/2024/CGAHV/.DATHI/SVSA/MS que Apresenta sistematização de documentos referenciais que amparam a oferta das profilaxias pré e pós-exposição de risco ao HIV (PrEP e PEP) por enfermeiros e farmacêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e

CONSIDERANDO que o Centro de Vigilância em Saúde é referência no município de São José em tratamento de HIV, Tuberculose, Hanseníase e Hepatites Virais Crônicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam normatizadas nos termos desta Portaria a prescrição de medicamentos antirretrovirais para a profilaxia Pré e Pós-exposição ao HIV por enfermeiros lotados no Centro de Vigilância em Saúde e Centro de Testagens e Aconselhamento, no âmbito dos estabelecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal, na primeira consulta e/ou na renovação da prescrição quando os exames apresentarem-se com resultado sem alterações.

Art. 2º - Ficam autorizados os enfermeiros a solicitar exames complementares para acompanhamento no tratamento das profilaxias Pré e Pós-exposição ao HIV, na primeira consulta e/ou no acompanhamento de rotina PrEP quando os exames se apresentarem com resultado sem alterações.

I – Exames autorizados:

Profilaxia Pós-exposição (PEP): glicemia, anti-Hbs como forma de rastreamento de IST - clamídia e gonococo;

Profilaxia Pré-exposição (PrEP): identificação de outras IST (clamídia e gonococo), Clearance de creatinina e dosagem de creatinina sérica.

Art. 3º - Fica autorizado o atendimento realizado a maiores de 15 anos de idade e que forem grupo-alvo, conforme definido pelo Ministério da Saúde, para recebimento da PEP e/ou PrEP. Cabendo às exceções, serem obrigatoriamente encaminhadas para consulta médica.

Art. 4º - A implementação desta portaria seguirá um cronograma que inclui educação permanente, orientação para mudanças no processo de trabalho das equipes e monitoramento das ações.

Art. 5º - Todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames realizados, no que couber à esta portaria, deverão conter os dados completos do paciente, identificação e assinatura do profissional emitente, além do registro do Conselho Regional de Enfermagem do profissional solicitante.

Art. 6º - Os modelos de prescrição de medicamentos e solicitações de exames devem atender à legislação específica padronizados pelo Ministério da Saúde, programa IST/AIDS e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Katheri Maris Zamprogna
Diretora da Vigilância Epidemiológica – VIEP

Juliano Manoel Coelho
Diretor Técnico Médico

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde
São José/SC

PORTARIA Nº 102/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6247259

PORTARIA Nº 102/2024/SMS/SJ

DESIGNA O NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUTAS INAPROPRIADAS ENVOLVENDO SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal, e considerando a demanda recebida por meio do Memorando n. 383/2024/DAP/SMS/SJ e Parecer Jurídico n. 51/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS a Secretária da Saúde no uso de suas disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, em caráter sigiloso, para apurar os fatos descritos no Memorando n. 383/2024/DAP/SMS/SJ e Parecer Jurídico n. 51/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS.

Art. 2º. Designar Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas acima descritas, sendo integrada pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Juliano Manoel Coelho – Matrícula 195073,

- Susana Corotto - Matrícula 4285417,

- Caroline Fraga Valle Muller – Matrícula 211117,

- Ana Karolliny Testoni – Matrícula 431394.

Art. 3º. A comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A participação na comissão será considerada função pública e não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 25 de julho de 2024.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 025/2024

Publicação Nº 6247376

PORTARIA SMA/PMSJ nº 025, de 12 de julho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 18.410/2023

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPORTE E LAZER SAÚDE, e OS(AS) SUPERINTENDENTES MUNICIPAIS DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAL E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 095 ao nº 105/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 076/2023, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.410/23:

| | | |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Secretaria de Administração | Fiscal: Luiz Carlos Vilela Suplente: Jorge Luis Stigert | Matrícula: 4329660 Matrícula: 4361265 |
| Secretaria de Segurança | Fiscal: Giselle Barbosa Suplente: Aline Alberton Rezende | Matrícula: 4356934 Matrícula: 436074-9 |
| Secretaria de Cultura e Turismo | Fiscal: Guilherme Albino Suplente: Paulo Roberto da Silva | Matrícula: 28813-6 Matrícula: 235172 |
| Secretaria de Segurança – GMSJ | Fiscal: Tiago Gorges Suplente: Micheli Vidotto Maçambani | Matrícula: 23191-6 Matrícula: 19012 |
| Secretaria de Segurança – Bombeiros Militar | Fiscal: Marcus de Aguiar Imbrosio Suplente: João Otávio Teixeira | Matrícula: 933678-8 Matrícula: 931762-7 |
| Secretaria de Assistência Social | Fiscal: Talita Vieira Suplente: Sandro de Albuquerque | Matrícula: 397121 Matrícula: 4360839 |
| Secretaria de Infraestrutura | Fiscal: Michele Martendal Suplente: Jeferson Hoffmann | Matrícula: 231762 Matrícula: 4326202 |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Secretaria de Educação | Fiscal: Marcio Rodrigo Gonzaga Suplente: Loucissie Sant Ana | Matrícula: 4336674 Matrícula: 4352394 |
| Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP | Fiscal: Davi Luis Lemos Schwahn Suplente: Leonides Fernando de Melo | Matrícula: 230928 Matrícula: 4325320 |
| Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | Fiscal: Reinaldo Donizete Pereira Suplente: Wilson Correia | Matrícula: 15490 Matrícula: 4329775 |
| Secretaria de Esporte E Lazer | Fiscal: Silvana Andrea de Oliveira Suplente: Lukas Casarin de Almeida | Matrícula: 432617-2 Matrícula: 432622-9 |
| Fundação Educacional de São José | Fiscal: Gislaine Pereira Suplente: Filipi Dutra Vieira | Matrícula: 332224 Matrícula: 4333500 |
| Secretaria de Saúde | Fiscal: Luciani de Souza Suplente: Kellen Cristina Silva | Matrícula: 4326253 Matrícula: 102202 |

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Michael Pedro Rosanelli Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente | Heriberto Alzerino Flores Secretário Adjunto de Administração |
| Maria Helena Kruger Fundação Educacional de São José | |

São José do Cedro

PREFEITURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LDO-2025

Publicação Nº 6247983

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LDO-2025

REAVLIAÇÃO DO PPA-2022/2025

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

Conforme disposto no artigo 48, par. único, da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (LRF), e no art. 44, c/c art. 4, inc. III, "f", da Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), é dever do Município dar transparência e assegurar a participação popular durante o processo de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será discutida e avaliada a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 bem como a reavaliação do PPA-2022/2025, a qual será realizada no próximo dia 31 de Julho de 2024, às 09:00 horas, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, junto a sede do Poder Legislativo Municipal.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

São José do Cedro(SC), 26 de Julho de 2024.

João Luiz de Andrade

Prefeito

DECRETO Nº 8042/2024

Publicação Nº 6247098

DECRETO Nº 8.042, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.493/2022, de 01/12/2022, que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC;

Considerando que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Agente de Contratação:

a) DAIANY FERNANDA TREVISOL;

b) ANDERSON KIELING;

II - Pregoeiro:

a) DAIANY FERNANDA TREVISOL;

b) ANDERSON KIELING;

III - Servidores para a Equipe de Apoio:

a) Titulares:

i. DJONATAN WILLIAN HAUSCHILD;

ii. MARLEI MARIA HOFFMANN;

iii. EDERSON FÁBIO JUNGES;

- iv. CLEITIANE TOIGO
v. GEOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA
b) Suplentes:
vi. LUANA CARLA PESENTE;
vii. JENIFER RAUBER;
viii. DANIELA HELENINHA AMMON;
ix. ADRIANA CARRARO.

§ 1º O Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e em caso de substituição do Agente de Contratação.

§ 3º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.493/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE JULHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,

Agente Administrativo

DECRETO Nº 8043/2024

Publicação Nº 6247102

DECRETO Nº 8.043, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 28, V, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, a partir de 26 de julho de 2024, a servidora pública municipal, SANDRA CLAUDETE KINZLER, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 2, matrícula nº 136-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE JULHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,

Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,

Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8044/2024

Publicação Nº 6247104

DECRETO Nº 8.044, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO

FUNDAMENTAL, carga horária de 100 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 01/2023, homologado através do Decreto nº 7.618, de 31 de março de 2023, classificada em 7º lugar, média final 5,65, a partir de 29 de julho de 2024, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8045/2024

Publicação Nº 6247106

DECRETO Nº 8.045, DE 26 DE JULHO DE 2024.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, ANGELA MARIA BORSSATTI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, carga horária de 100 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 01/2023, homologado através do Decreto nº 7.618, de 31 de março de 2023, classificada em 8º lugar, média final 5,65, a partir de 29 de julho de 2024, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8046/2024

Publicação Nº 6247109

DECRETO Nº 8.046, DE 26 DE JULHO DE 2024.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA, a funcionária pública municipal, YELIGEL LARIS DELEVATTI, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária de 100 horas mensais, conforme Lei Complementar nº. 083/2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Edital nº. 002/2021, de 09 de março de 2021, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 7.057, de 14 de maio de 2021, classificada em 10º lugar, média final 7,06, a partir de 29 de julho de 2024, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

PORTARIA N° 524/2024

Publicação N° 6246808

PORTARIA N.º 524/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 25 da Lei Municipal 005/2003, de 29 de agosto de 2003, parágrafo Único,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 07 (sete) dias de recesso remunerado coletivo, no período de 22 a 28 de julho de 2024, aos servidores públicos municipais, que possuem exercício junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com área de atuação no Ensino Fundamental.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 525/2024

Publicação N° 6246809

PORTARIA N.º 525/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Anelise Teresinha Schabbach Cavalheiro, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 2.567-1, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, para serem gozadas no período de 22 de julho a 10 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 526/2024

Publicação Nº 6246810

PORTARIA N.º 526/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, a partir de 1º de agosto de 2024, os contratos temporários dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Monitor de Creche, que possuem exercício junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria, no período de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em de 19 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 526/2024

Matrícula Nome

4617 1 AMANDA CAROLINA KLAIN MENEGON
4610 1 ANA PAULA BRUDER TOMAZI
4257 7 ANA PAULA SCHRODER
3559 2 ANDRIELI BONAVIGO SCHMITZ
4222 3 BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA
4475 3 CARLA MANTOVANI VICENTE
4381 6 DAIANA KAMILA ZANATTA ZARTORI
4076 9 DAYSE CARLA JUSTEN
4506 2 EMANUELE HOESEL SCHEIN
4621 1 GISELE CRISTINA GALIAZZI
4540 2 JANETE ARRAUJO DE SIQUEIRA
4522 2 JAQUELINE SUZANE KOCHHANN
4385 4 JÉSSICA REVERS
4609 1 JULIANA FATIMA POLI BERTE
4321 5 KETHLYN DE FARIAS
4250 4 LETÍCIA DUARTE DA SILVA
4292 3 LUANA KAREN SEIBEL
2785 6 MARISA MAYER
4296 3 SABRINA FONTANA
3926 3 SAMARA CRISTINA DAVI SEVERO BRANCHER
4619 1 SOLANGE APARECIDA MARTH
4607 1 VALDENIR FULBER

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 527/2024

Publicação N° 6246812

PORTARIA N.º 527/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26 de julho de 2024, a servidora pública municipal Sueli Conceição Da Silva, matrícula 4.227-8, admitida através da Portaria nº 98/2024 de 05 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo de Professor Nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 528/2024

Publicação N° 6246815

PORTARIA N.º 528/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o caput, do Art. 96, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, em pecúnia, à servidora pública municipal, Sandra Claudete Kunzler, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 136-1, relativos aos quinquênios de 01/11/2012 a 31/10/2017 e 01/11/2017 a 31/10/2022, por motivo de exoneração por aposentadoria sem o gozo desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 529/2024

Publicação Nº 6246816

PORTARIA N.º 529/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26 de julho de 2024, a servidora pública municipal Ângela Maria Borssatti, matrícula 4.193-7, admitida através da Portaria nº 111/2024 de 05 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo de Professor Nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Publicação Nº 6248156

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 039D373E7C96EC3F436D37E9AE2A02A6973DE05E

Processo Licitatório nº 037/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: Registro de Preços para prestação de Serviços de Horas Máquina de Caminhão Caçamba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 13/08/2024.

Início da Sessão: dia 13/08/2024, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 26 de julho de 2024.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito de São José do Cerrito

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR 2024

Publicação Nº 6247249



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.086.335/0001-50



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR 2024

| A) META | B) AÇÃO | C) ATIVIDADE | D) VALOR | E) FORMA DE EXECUÇÃO | G) PRODUTO/ ENTREGA | F) QUANTIDADE | H) A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOSE COMUNIDADES TRADICIONAIS R\$ 11.007,33 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Ações Gerais R\$ 72.416,69 | 1.1 Fomento Cultural | 1.1.1 Edital de apoio a produções, formações, eventos | R\$ 44.029,36 | Chamamento público-fomento à execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1 | Sim |
| | 1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais | 1.2.1 Edital de Licitação | R\$ 13.759,17 | Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) | Equipamento adquirido | 2 | Não |
| | 1.3 custos operacionais | Pagamento de despesas diversas relacionadas a operacionalização da destinação dos recursos em ações gerais | R\$ 3.620,83 | Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) | Serviço ou profissional contratado | 1 | Não |

Os mecanismos de estímulo serão tratados por critérios diferenciados de pontuação
Em caso de sobras de recursos o edital deverá prever modalidades de realocação e/ou rateio dos recursos remanescentes

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO 186 LIVIA GARCIA DA CUNHA

Publicação Nº 6246869

São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 186/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
LÍVIA GARCIA DA CUNHA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO 187 LETICIA SCHIMITT ZANETTI

Publicação Nº 6246896

São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 187/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
LETICIA SCHMITT ZANETTI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_188_THOMAS_OTAVIO_FRIES

Publicação Nº 6247239

São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 188/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
THOMAS OTAVIO FRIES

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_189_FELIPE_COMIN

Publicação Nº 6248472

São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 189/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
FELIPE COMIN

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_311_2024_ANDREIA_MUNAROL

Publicação Nº 6247623

São Miguel do Oeste SC, 26 de julho de 2024.

OF. Nº 311/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)
ANDREIA MUNAROL

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes

nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_312_2024_CLARICE_MELLO

Publicação Nº 6247646

São Miguel do Oeste SC, 26 de julho de 2024.

OF. Nº 312/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

CLARICE MELLO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de Creche, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0062024> importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1257_TEREZINHA_RIZZI_CASAGRANDA_SUSPENDER_CONTRATAO_PORT_0059_2024

Publicação Nº 6247894

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1257/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0059/2024, a senhora Terezinha Rizzi Casagranda foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar como itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores em gozo de Licença-Prêmio ou afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo de 2024;

Considerando o Memorando 20.698/2024, em que a servidora Terezinha Rizzi Casagranda apresentou atestado médico que ensejou seu afastamento por auxílio-doença previdenciário;

Considerando que, conforme pareceres jurídicos exarados nos despachos 30 e 36 do Memorando 20.698/2024, acolhidos pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, diante da inaptidão da servidora para retornar ao trabalho e para fins demissionais, é necessária a suspensão do contrato para que a senhora Terezinha Rizzi Casagranda seja mantida no quadro de servidores sem a caracterização de vínculo de efetivo exercício;

Considerando que, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar 09/2012, "o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar";

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER, no período de 1º de julho de 2024 até o final do ano letivo de 2024, o contrato da servidora TEREZINHA RIZZI CASA-GRANDA, formalizado pela Portaria SAGP/DDP n. 0059/2024, admitida em caráter temporário para desempenhar a função de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar como itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores em gozo de Licença-Prêmio ou afastados por atestados médicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 26 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1258_MAURO_FERNANDO_DORIGAN_PRORROGAR_LICENCA_SEM_REMUNERACAO

Publicação Nº 6247902

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1258/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o artigo 109, caput, da Lei Complementar nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, podendo ser renovada por igual período, uma única vez, limitando-se em quatro anos o prazo máximo da licença;

Considerando o Protocolo 10.995/2024, com a solicitação de prorrogação da licença sem remuneração do servidor Mauro Fernando Dorigan, com a concordância da chefia imediata.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por 2 (dois) anos, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida, pela Portaria SAGP/DDP n. 1138/2022, ao servidor público municipal MAURO FERNANDO DORIGAN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2026, de acordo com o disposto no artigo 109, caput, da Lei Complementar 09/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 26 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1259_MAUICIO_BALKE_PRORROGAR_LICENCA_SEM_REMUNERACAO

Publicação Nº 6247979

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1259/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o artigo 109, caput, da Lei Complementar nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, podendo ser renovada por igual período, uma única vez, limitando-se em quatro anos o prazo máximo da licença;

Considerando o Protocolo 10.570/2024, com a solicitação de prorrogação da licença sem remuneração do servidor Mauricio Balke, com a concordância da chefia imediata.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por 2 (dois) anos, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida, pela Portaria SAGP/DDP n. 1045/2022, ao servidor público municipal MAURICIO BALKE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Adjunta de Finanças, no período de 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026, de acordo com o disposto no artigo 109, caput, da Lei Complementar 09/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1260_PRORROGA_PRAZO_PORTARIA_N_0567_2024_PAD_P_R_S_

Publicação Nº 6247998

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1260/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 1º, IV, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0567/2024, de 11 de março de 2024, retificada pela Portaria SAGP/DDP n. 0576/2024, instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de P.R.S. para apuração de possíveis violações a deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor, LC 09/2012, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que as Portarias SAGP/DDP n. 0831/2024 e SAGP/DDP n. 1101/2024 suspenderam o prazo o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria SAGP/DDP n. 0567/2024, retificada pela Portaria SAGP/DDP n. 0576/2024, em decorrência da impossibilidade probatória durante o curso das investigações policiais e de pedido de habilitação nos autos do processo n. 5003435-07.2024.8.24.0067 com a finalidade de acessar as provas coletadas;

Considerando as informações do Memorando 22.385/2024, a despeito do deferimento do pedido de habilitação nos autos do processo já mencionado;

Considerando que o artigo 152, caput, da LCM 09/2012 estabelece que "o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem";

Considerando o Memorando 27.004/2024, com a solicitação da presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a prorrogação de prazo da Portaria SAGP/DDP n. 0576/2024 por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria SAGP/DDP n. 0567/2024, retificada pela Portaria SAGP/DDP n. 0576/2024, em desfavor de P.R.S. para apuração de possíveis violações a deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor, LC 09/2012, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1261_ANA_PAULA_PIOCZKOSKI_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6248491

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1261/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1363/2023, a senhora Ana Paula Piozkoski foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Rita, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 01 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.205/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Ana Paula Piozkoski;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 12 do Memorando 12.205/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora ANA PAULA PIOCZKOSKI, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Rita, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1262_RAFAELA_CORDEIRO_MACHADO_FLORENTINO_PRORROGAR_CONTRATAÇÃO_E_REVOGAR_PORTARIA_1246_2024

Publicação Nº 6248497

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1262/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1344/2023, a senhora Rafaela Cordeiro Machado Florentino foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 31 de julho de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o equívoco verificado na Portaria SAGP/DDP n. 1246/2024, no tocante à Secretaria de designação da servidora;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 9 do Memorando 12.455/2024;

Considerando o Memorando 12.455/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Rafaela Cordeiro Machado Florentino;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora RAFAELA CORDEIRO MACHADO FLORENTINO, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Enfermeiro, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 1246/2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1263_IASMIN_VICTORIA_POSSATI_RODRIGUES_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6248502

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1263/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1364/2023, a senhora Iasmin Victoria Possati Rodrigues foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 01 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.205/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Iasmin Victoria Possati Rodrigues;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 12 do Memorando 12.205/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora IASMIN VICTORIA POSSATI RODRIGUES, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA Nº 532/2024

Publicação Nº 6248271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 532/2024

Admite em caráter temporário a servidora NILZA MARIA JUNCKES no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admite em caráter temporário a servidora NILZA MARIA JUNCKES no cargo de Agente Comunitário de Saúde. Contrato de trabalho nº 204/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2024

Publicação Nº 6248275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 532/2024

Admite em caráter temporário a servidora NILZA MARIA JUNCKES no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admite em caráter temporário a servidora NILZA MARIA JUNCKES no cargo de Agente Comunitário de Saúde. Contrato de trabalho nº 204/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2024

Publicação Nº 6248279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 534/2024

Admite em caráter temporário a servidora EMANUELA BOSA MARTINS no cargo de Enfermeira.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admite em caráter temporário a servidora EMANULA BOSA MARTINS no cargo de Enfermeira. Contrato de trabalho nº 206/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2024

Publicação Nº 6248287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 535/2024

Concede férias a servidora MARIANE SPERBER ocupante do cargo de Bibliotecária - ACT

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora MARIANE SPERBER ocupante do cargo de Bibliotecária - ACT, férias por 30 dias de 31/07/2024 a 29/07/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2024

Publicação Nº 6248291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 536/2024

Concede férias a servidora SUELY SCHMITT SANTOS ocupante do cargo de Professor Auxiliar de Sala - ACT

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora SUELLY SCHMITT SANTOS ocupante do cargo de Professor Auxiliar de Sala - ACT, férias por 30 dias de 17/07/2024 a 15/08/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2024

Publicação Nº 6248302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 537/2024

Concede férias a servidora JANAINA MARIA KAMMER ocupante do cargo de Professor II - ACT

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora JANAINA MARIA KAMMER ocupante do cargo de Professor II - ACT, férias por 30 dias de 26/07/2024 a 24/08/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2024

Publicação Nº 6248303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 538/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA JEANE DOS PASSOS

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ JEANE DOS PASSOS – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – LETRA I.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2024

Publicação Nº 6248307

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 539/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA FRANCIELE VIEIRA

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ FRANCIELE VIEIRA – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – LETRA I.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2024

Publicação Nº 6248309

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 540/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR ARLINDO MARIO LOHN

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei nº 19/97

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ ARLINDO MARIO LOHN – MOTORISTA II – LETRA H.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2024

Publicação Nº 6248312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 541/2024

Nomeia a servidora DAYANE CRISTINA DE SOUSA no cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomeia a servidora DAYANE CRISTINA DE SOUSA no cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2024

Publicação Nº 6248314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 542/2024

Concede férias a servidora JANICE DE FREITAS ocupante do cargo de Agente Administrativo

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora JANICE DE FREITAS ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias por 20 dias de 05/08/2024 a 24/08/2024, período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2024

Publicação Nº 6248315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 543/2024

Concede férias ao servidor ANTONIO LORIBERTO HAMES ocupante do cargo de Operador de Máquina II

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias ao servidor ANTONIO LORIBERTO HAMES ocupante do cargo de Operador de Máquina II- , férias por 20 dias de 17/07/2024 a 05/08/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2024

Publicação Nº 6248319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 544/2024

Concede férias a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, férias por 30 dias de 22/07/2024 a 20/08/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2024

Publicação Nº 6248320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 545/2024

Concede férias ao servidor ARISTEU JORGE NASCIMENTO ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias ao servidor ARISTEU JORGE NASCIMENTO ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, férias por 10 dias de 22/07/2024 a 31/07/2024, período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 320, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251576

PORTARIA N. 320, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos identificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

| NOME | PERIODO DE AQUISIÇÃO | PERIODO DE CONCESSÃO |
|--------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Adriana Engler | 25.02.2023 a 24.02.2024 | 01.07.2024 a 10.07.2024 |
| Adriana Ines Kerkhoff | 05.06.2022 a 04.06.2023 | 17.07.2024 a 26.07.2024 |
| Alberto Christovao Hackenhaar | 05.01.2022 a 04.01.2023 | 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Araci Teresinha Reuter | 03.02.2022 a 02.02.2023 03.02.2023 a 02.02.2024 | 01.07.2024 a 10.07.2024 11.07.2024 a 20.07.2024 |
| Auliane Dona Groth Hackenhaar | 05.01.2023 a 04.01.2024 | 08.07.2024 a 22.07.2024 |
| Berenice M. Massing Weizenmann | 14.01.2022 a 13.01.2023 | 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Carine Bruneto | 20.04.2022 a 19.04.2023 20.04.2023 a 19.04.2024 | 11.07.2024 a 20.07.2024 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Cassiane A. Rodrigues Marafigo | 09.01.2023 a 08.01.2024 | 29.07.2024 a 07.08.2024 |
| Clarice Ines Bremm | 07.01.2022 a 06.01.2023 | 08.07.2024 a 27.07.2024 |
| Claucineide Freitag Schmitz | 04.01.2023 a 03.01.2024 | 18.07.2024 a 27.07.2024 |
| Cleiton Volmir Schneider | 14.07.2022 a 13.07.2023 | 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Conceicao Vieira Lourenco | 01.02.2022 a 31.01.2023 | 18.07.2024 a 27.07.2024 |
| Daiane Claudia Schabarum | 06.06.2021 a 05.06.2022 | 01.07.2024 a 10.07.2024 |
| Daniel Rodrigo Roos | 16.01.2022 a 15.01.2023 | 10.07.2024 a 19.07.2024 |
| Daniela Ternus | 09.09.2022 a 08.09.2023 | 15.07.2024 a 03.08.2024 |
| Delvair Donhauser | 12.06.2023 a 11.06.2024 | 01.07.2024 a 10.07.2024 |
| Ederson Francisco Sulzbach | 04.02.2023 a 03.02.2024 | 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Elingredy S. M. De Souza Mota | 09.01.2023 a 08.01.2024 | 22.07.2024 a 10.08.2024 |
| Elizandra de Lima | 03.08.2022 a 02.08.2023 | 01.07.2024 a 15.07.2024 |
| Fernanda Weber | 19.08.2022 a 18.08.2023 | 22.07.2024 a 05.08.2024 |
| Giuvana S. Dall Agnol Barbieri | 09.01.2023 a 08.01.2024 | 10.07.2024 a 19.07.2024 |
| Ivan Jose Kercher | 22.08.2022 a 21.08.2023 | 15.07.2024 a 13.08.2024 |
| Janete Schwaab Franz | 01.03.2022 a 28.02.2023 | 15.07.2024 a 24.07.2024 |
| Joice Hackenhaar | 01.02.2022 a 31.01.2023 | 24.07.2024 a 02.08.2024 |
| Jorge Leandro Kessler | 09.06.2022 a 08.07.2023 | 22.07.2024 a 05.08.2024 |
| Julia Cristina Pazin | 30.01.2023 a 29.01.2024 | 03.07.2024 a 12.07.2024 |
| Karoline Sampaio Barros | 21.01.2022 a 20.01.2023 21.01.2023 a 20.01.2024 | 10.07.2024 a 19.07.2024 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Leonice Gregori Heinzen | 28.01.2023 a 27.01.2024 | 17.07.2024 a 26.07.2024 |
| Liane Kothe | 09.09.2022 a 08.09.2023 | 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Liane Maria Dias | 01.02.2022 a 31.01.2023 | 01.07.2024 a 30.07.2024 |
| Luciane Steffens | 09.10.2021 a 08.10.2022 | 25.07.2024 a 03.08.2024 |
| Marcia Ines Feldkicher | 09.09.2023 a 08.09.2024 | 29.07.2024 a 07.08.2024 |

| | | |
|--------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Marina Lunardi | 06.01.2022 a 05.01.2023 | 15.07.2024 a 03.08.2024 |
| Marlete Mahle | 13.02.2023 a 12.02.2024 | 11.07.2024 a 20.07.2024 |
| Marli Campos | 14.01.2023 a 13.01.2024 | 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Maura Stoffel Krumenauer | 04.02.2022 a 03.02.2023 | 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Neiva Karling | 09.01.2023 a 08.01.2024 | 29.07.2024 a 12.08.2024 |
| Nelson Jose Schwendler | 05.07.2023 a 04.07.2024 04.01.2024 a 03.01.2025 | 10.07.2024 a 19.07.2024 10.07.2024 a 19.07.2024 |
| Raquel Bamberg Tauchert | 01.02.2023 a 31.01.2024 | 15.07.2024 a 03.08.2024 |
| Regina Jank | 20.02.2022 a 19.02.2023 | 17.07.2024 a 31.07.2024 |
| Sandra Maria Schefer | 16.01.2023 a 15.01.2024 | 01.07.2024 a 10.07.2024 |
| Solange Schuh | 14.08.2022 a 13.08.2023 | 24.07.2024 a 02.08.2024 |
| Suleide Marinez Ullmann | 02.03.2022 a 01.03.2023 | 22.07.2024 a 31.07.2024 |
| Vanusa Pappis | 15.01.2024 a 14.01.2024 | 15.07.2024 a 24.07.2024 |
| Varnise Kipper | 22.04.2023 a 21.04.2024 | 22.07.2024 a 31.07.2024 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 26 de julho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 321, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251577

PORTARIA N. 321, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 132/2024 e cópia do certificado de conclusão da pós graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Débora Niederle, ocupante do cargo ACT de professora de língua estrangeira, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da pós graduação a partir de agosto de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 26 de julho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder**PREFEITURA****ADITIVO A5.2024 - IV - LM**

Publicação Nº 6246806

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A5/2024 – FMS****4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2022 - FMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**; e,

CONTRATADA: LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.731.383/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº 3409, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pela Senhora **Melisse do Santos Marcon**, inscrita no CPF sob o nº 016.32.189-84.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 36/2022- FMS, celebrado em 02 de dezembro de 2023, decorrente da Chamada Publica nº. 01/2022 – FMS, Processo nº. 49/2022 – FMS, para contratação de prestador de serviço em Laboratório Clínico para coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos, sangue para exames de genotipagem e carga viral de hepatites virais e HIV), incluindo mão de obra e materiais necessários, preparação e acondicionamento das amostras, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/e §1º da Lei 8.666/93, e diante do parecer favorável da fiscal do contrato, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde para aditivo de valor para absorver a demanda, pela necessidade da continuidade de prestação de serviço para o ano de **2024**.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Quarta “Do Valor do Contrato” no item 4.2 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago entre todos os credenciados é de **RS 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** para o ano de **2024**;

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 36/2022-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 26 de julho de 2024.

CONTRATADA:

LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
Melisse do Santos Marcon
CPF nº 016.32.189-84

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone/Fax: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

ADITIVO A6.2024 - IV - LABORSAD

Publicação Nº 6246879

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A6/2024 – FMS****4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2022 - FMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**; e,

CONTRATADA: LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.372.641/0002-50, estabelecida na Rua Guilherme Zerbin, nº 12, sala 01, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ivan Saade**, inscrito no CPF sob o nº 589.627.279-00.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 37/2022- FMS, celebrado em 02 de dezembro de 2023, decorrente da Chamada Pública nº. 01/2022 – FMS, Processo nº. 49/2022 – FMS, para contratação de prestador de serviço em Laboratório Clínico para coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos, sangue para exames de genotipagem e carga viral de hepatites virais e HIV), incluindo mão de obra e materiais necessários, preparação e acondicionamento das amostras, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c §1º da Lei 8.666/93, e diante do parecer favorável da fiscal do contrato, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde para aditivo de valor para absorver a demanda, pela necessidade da continuidade de prestação de serviço para o ano de **2024**.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Quarta “Do Valor do Contrato” no item 4.2 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago entre todos os credenciados é de **RS 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** para o ano de **2024**;

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 37/2022-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 26 de julho de 2024.

CONTRATADA:

LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Cleber Ivan Saade
CPF nº 589.627.279-00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone/Fax: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3217

Publicação Nº 6247884

DECRETO Nº 3217, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Altera redação do Decreto nº 3174 de 10 de junho de 2024, que designa gestores e fiscais de contratações públicas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o art. 108, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 7º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3067/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "n" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 3174, de 10 de junho de 2024, que designa gestores e fiscais de contratações públicas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º

I –

II –

h) Secretaria Municipal da Educação: Bruna Mariani; Camila Fernandes Sopelsa; Edineia Saldanha Culimann; Gabriela Caroline Rovea Costa Moreira; e Jucimar Francisco Grolli.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, 26 de julho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de julho de 2024.

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

Serra Alta

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 04/2024

Publicação Nº 6246732

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SERRA ALTA/SC.”

IDINEIA CECATTO, Presidente da Câmara Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 40, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, FAZ SABER que DECRETA o seguinte,

CONSIDERANDO que o suprimentos de fundos e a despesa de pronto pagamento não se confundem com o regime de adiantamento previsto na Lei 4320/64;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal;

CONSIDERANDO A Nota Técnica n. TC-9/2024, consolidada, com o objetivo de apresentar subsídios às unidades jurisdicionadas para realização de despesas de pronto pagamento, assim consideradas aquelas de valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a utilização do regime deve ser operacionalizada de acordo com as regras previstas na Instrução Normativa n. TC-33/2024 (arts. 7º a 17 e 45 a 47), especialmente no que tange à definição de parâmetros de valores e finalidades para sua utilização, com atenção às hipóteses de impedimento para a concessão dos recursos, da movimentação bancária, documentos comprobatórios da despesa e respectiva prestação de contas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento para despesas de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Serra Alta/SC.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, cujas características inviabilizem a realização de planejamento, processo de licitação ou contratação direta, será restrito às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento deverá conter os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Não podem ser realizadas despesas de pronto-pagamento para obras, serviços de arquitetura e engenharia, locações e contratações relacionadas à tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de julho de 2024.

IDINEIA CECATTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2024

Publicação Nº 6247362

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossa e esgoto, caixa de gordura, sanitários e tubulações de logradouros públicos municipais de Sombrio – SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: MARI MARILENE GUIMARÃES 64613127904

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 82.800,00

Processo Licitatório nº 83/2024
Sombrio, 26 de Julho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 087/2024

Publicação Nº 6248600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 – LEILOEIROS

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com observância do Decreto Municipal nº 063, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme cláusulas e condições deste instrumento convocatório e de seus anexos. Objeto: Esta Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais do Estado de Santa Catarina (Pessoas Físicas), para realização de leilões da administração municipal de Sombrio-SC Da Habilitação e Proposta: A habilitação e proposta deverá ser protocolada a partir do dia 29 de julho de 2024 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, ou de forma eletrônica. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, na Avenida Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, de segunda à sexta feira, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou no site: www.sombrio.sc.gov.br. Sombrio/SC, 26 de julho de 2024. Gislane Dias da Cunha - Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2024

Publicação N° 6246868

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de ferramentas e equipamentos de obras e reparo, para o Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico n° 072/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: MDS SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 48.655,55

Processo Licitatório n° 72/2024
Sombrio, 25 de Julho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2024

Publicação N° 6246877

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de ferramentas e equipamentos de obras e reparo, para o Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico n° 072/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: JESUINO CASA DO CONSTRUTOR LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 74.309,95

Processo Licitatório n° 72/2024
Sombrio, 25 de Julho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 90/2024

Publicação Nº 6248353

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 90/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC****CONTRATADO: PINTURAS E OBRAS LITORAL LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **execução de implantação de espaço de lazer e reforma da escola Antônio Stuart, localizado no bairro Retiro da União, no município de Sombrio/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Concorrência Eletrônico nº 065/2024.

VALOR: R\$ 614.898,00**DA VIGÊNCIA:** 12 MESES**Data da assinatura:** 26/07/2024**Gislane Dias da Cunha****Prefeita Municipal**

Taió

PREFEITURA

PREGÃO FMAS N. 07/2024 - TRANSPORTE

Publicação Nº 6248108

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N.º 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS N.º 07/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04F2A259C9275F9D5F674DE5778FECFDF9DCD955

O MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n. 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ n.º 15.442.776/0001-39, representa neste ato pela Secretária Gilmara Moraes Willwock, torna público o presente edital de licitação, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC n.º 147/2014, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo descritos.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Modo de Contratação: Normal
Exclusivo MEI/ME/EPP: SIM
Exclusivo: LOCAL/REGIONAL
Critério De Julgamento: Menor preço POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto

Data e horário limite para registro das propostas: 13/08/2024 às 10:00 horas.
Data e horário da sessão: 13/08/2024 às 10:15 horas.
Local da sessão: disposto no site www.comprasbr.com.br

Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS (EQUIPE E USUÁRIOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Registro no TCE: 04F2A259C9275F9D5F674DE5778FECFDF9DCD955

Taió/SC, 26 de julho de 2024.

Horst Alexandre Purnhagen
Prefeito

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 80/2024

Publicação Nº 6248052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06426083AC5233EF8EC391BB1BA76EAECFB4BA69

**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 80/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E A EMPRESA BGS SERVIÇOS DE ENTREGAS E LOGÍSTICAS LTDA.

**Processo administrativo n.º 87/2023
Credenciamento n.º 02/2023**

O Município de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, na cidade de Taió/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito **Horst Alexandre Purnhagen**, com fundamento no art. 70 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BGS SERVIÇOS DE ENTREGAS E LOGÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 31.807.306/0001-88, situada na Rodovia SC 470, n.º 12765, Sala 01-Térreo, Bairro Arroio Grande, Pouso Redondo-SC, representada neste ato por **Mariley Valentini Schmitt**, portador do CPF n.º 618.144.829-20, residente e domiciliada no município de Taió-SC abaixo denominada **CRENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços do item 02 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA 1 M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 22 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQ. MÍN. 150 HP, DISPONÍVEL PARA TRABALHAR NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO (SOLTAR E CARREGAR PEDRAS), conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 02/2023.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CRENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a **CRENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CRENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria solicitante no momento da realização da autorização de fornecimento, o qual será, também,

1/8



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados. O gestor do contrato será o secretário da pasta que foi emitido a autorização de fornecimento para realização dos serviços.

2.4. A **CRENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CRENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CRENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de exames, consultas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

2.6.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;

2.6.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **CRENCIADA** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.9. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.10. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

2.6.11. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de obras, através do e-mail ou sec.planejamento@taio.sc.gov.br, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CRENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CRENCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CRENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CRENCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, por hora para o **item 2**, para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CRENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.3. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CRENCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3/8



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.3.1 A **CREDCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.5. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.6. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.7. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

3.8. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.9. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo .

3.10. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às **CREDCIADAS**, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados

4/8



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.3. A **CRENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.4. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CRENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CRENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.5. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CRENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CRENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CRENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CRENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CRENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CRENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. A **CRENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.6. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CRENCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CRENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que

5/8



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

cuber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

I - advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CRENCIADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CRENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.2. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante o fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.3. O eventual acesso, pela **CREENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.4. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Taió, CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CREENCIADA** deverá enviar e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br; liquidacao@taio.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CREENCIADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações

7/8



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Taió/SC.

14.3. Se houver, a via física original da **CRENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Taió/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taió, 26 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

BGS SERVIÇOS DE ENTREGAS E LOGISTICAS LTDA
CRENCIADA

Testemunhas:

Alcides Ronchi
CPF: 379.316.289-34

Acelino Zanguelini
CPF: 384.556.849-68

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

8/8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 99-2023-CONSTRUTORA ALBA LTDA

Publicação Nº 6247325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E043480D6B59CB1F935ED70CF346BBA1BDF885F6

**Município
de Taió**Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 99/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE
2023**Processo Administrativo n. 97/2023
Tomada de Preços n. 97/2023
Lei Federal n. 8.666/93

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado o Município de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, representado pelo prefeito o senhor **HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ALBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Índio Pereira Ramos, 85, na cidade de Otacílio Costa/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 38.199.041/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Adriani Muniz Boaventura, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais estabelecem entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2023**, nos termos do **Processo Administrativo n. 97/2023** e do Edital da Tomada de Preços nº 97/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições da Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 97/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente até o dia **30 de setembro de 2024**, conforme ofício deferido anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

Pág. 1/2



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2024.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 26 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

CONSTRUTORA ALBA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Katia Erkmann Woelfer
CPF: 794.266.469-49

François Urban
CPF: 005.764.919-77

Gestor do Contrato: Katia Erkmann Woelfer
Fiscal do contrato: François Urban

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

Pág. 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA N. 83/2024

Publicação Nº 6247383



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E329D1795A8FA244811E6AB07D04DEA3E1E4C044

MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 92 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa de Licitação
Para Aquisição de bens
83/2024
Processo Administrativo: 83/2024**

A autoridade competente, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURIDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 83/2024, o(s) participante(s):

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------------|--------------|
| 1 - Mudan nativas diversas da mata atlântica de Floresta Ombrófila Densa. As mudas deverão apresentar qualidade e diversidade, sendo formada por um mix de espécies nativas com no mínimo 15 variedades diferentes entre elas, contendo espécies pioneiras no total de 50% a 60%, secundárias iniciais/ tardias no total de 25% a 35% e exemplares de espécies clímax num total de 5 a 10%, fechando em 100%. | UNIDADE | | 12.000 | R\$1,50 | R\$18.000,00 |
| Fornecedor | | | | | |
| 1080717 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME | | | | | |
| Total Fornecedor: | | | | | R\$18.000,00 |

Taió, 26 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIÓPREV**01/2024 ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023**

Publicação Nº 6247745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1533F4AC37D71CC2B04F070192405065D962CD82



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 03/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023**

Aditivo ao Contrato nº. 03/2023, visando à aquisição da Licença de Uso do Sistema para cálculos de aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, para uso exclusivo do CONTRATANTE, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>, que entre si, celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIÓPREV e a Empresa COPPINI & CIA LTDA – EPP, para prorrogar o prazo de execução/vigência.

LICENCIADO/CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIÓPREV doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.287.617/0001-53, com sede à Rua Coronel Feddersen, nº 111, Seminário, Taió - SC, representado neste ato pelo sua Diretora Presidente, o Sr. (a) Tayse Ariane Geremias, portador do RG nº 5XXXXX1 e do CPF/MF nº 094.XXX.XXX-00

LICENCIANTE/CONTRATADA – COPPINI & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, nº. 351, Sala 01, Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Moacir Coppini, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.XXX.XXX-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 230.XXX.XXX-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este aditamento tem fundamento no item 12.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do contrato nº 03/2023, em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CNPJ: 05.287.617/0001-53
Rua Coronel Feddersen, 111 Bairro Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC
Telefone/Fax: (47) 3562 8390 – e-mail: taioprev@taio.sc.gov.br

Página 1 de 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Licença de uso do sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para o novo período contratual será de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais) pagos em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados de 27/07/2024, com término em 27/01/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taió, SC, 27/07/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV

Diretora Administrativa e Financeira

Tayse Ariane Geremias

CNPJ: 05.287.617/0001-53
Rua Coronel Feddersen, 111 Bairro Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC
Telefone/Fax: (47) 3562 8390 – e-mail: taioprev@taio.sc.gov.br

Página 2 de 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

MOACIR COPPINI
Administrador da Infoprev
LICENCIANTE/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Vânia Berri
CPF: 076.XXX.XXX-74

Nome: Roberta Lini Negherbon luz
CPF: 096.XXX.XXX-50

DE ACORDO

CNPJ: 05.287.617/0001-53
Rua Coronel Feddersen, 111 Bairro Seminário - CEP: 89.190-000 - Taió/SC
Telefone/Fax: (47) 3562 8390 - e-mail: taioprev@taio.sc.gov.br

Página 3 de 3

Tangará

PREFEITURA

CR 15/2024

Publicação Nº 6250263

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 15/2024

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que encontra se aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 15/2024, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL. A documentação e proposta deverão ser enviadas no endereço eletrônico licita2@tangara.sc.gov.br. O credenciamento inicia-se no dia 29 de julho de 2024 e encerra-se no dia 29 de julho de 2025, conforme edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Tangará ou na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará-SC, 26 de julho de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 26-07

Publicação Nº 6248538

EXTRATO DE CONTRATO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo: nº 156/2024
Processo Licitatório: nº 117/2024
Dispensa de Licitação: nº 044/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: MF PRO AUDIO ELETRONICOS LTDA
Valor total: R\$ 13.633,00 (treze mil e seiscentos e trinta e trinta e três reais)
Centro Administrativo, 26 de julho de 2024

PE 36/2024

Publicação Nº 6250097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 84/2024 Pregão Eletrônico n. 36/2024
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 08/08/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Tangará, 26 de julho de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024

Publicação Nº 6248445

RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICROÀREA 11

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|-----------------------------|-------|
| 1º | ALINE FISCHER PAULUK | 10,00 |
| 2º | CLARISSE ANTUNES CAVALHEIRO | 2,00 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|---------------------------|------|
| 1º | KARYNE DOS SANTOS CAMARGO | 2,00 |

PROFESSOR PEB I

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|----------------------------|-----------------|
| 1º | MONICA DE CAMARGO PEDROSO | 1,00 |
| Desc. | VITÓRIA APARECIDA CUSTÓDIO | Sem habilitação |

PROFESSOR PEB II

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|----------------------------------------|------|
| 1º | SOLANGE DALMOLIN CAON ALVES DOS SANTOS | 2,00 |
| 2º | DÉBORA REGINA CELLA DAL BOSCO | 0,40 |

PROFESSOR PEB III EDUCAÇÃO FÍSICA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|-----------------------------|------|
| 1º | VINICIUS MOREIRA DE ALMEIDA | 1,00 |
| 2º | PAULA INDIANE FERREIRA | 0,20 |

PROFESSOR PEB III ARTES (CENTRO)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|-------------------------------|------|
| 1º | ELIANA RODRIGUES | 1,75 |
| 2º | PAULA RAMOS FERNANDES PERETTI | 0,65 |

PROFISSIONAL DE APOIO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|---------------------------|------|
| 1º | JULIANA ZOTTO | 2,00 |
| 2º | ELIANE RIBEIRO | 2,00 |
| 3º | TATIANE PEREIRA FERNANDES | 2,00 |

PROFESSOR PEB III ARTES (ZUMMER)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|-----------------------------|-------------------------|
| Descl. | CARMEN REGINA DE OLIVEIRA | Descumprimento Anexo I |
| Descl. | FABIANA APARECIDA DE CAMPOS | Descumprimento Item 4.3 |
| Descl. | PALOMA FARIAS DE SOUZA | Descumprimento Item 4.3 |

AGENTE DE SAÚDE MA 18

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---------------|----------------------|----------------------------|
| Descl. | DAIANE MAYER RIBEIRO | Não atendeu aos requisitos |

- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, foram desclassificados.

- Os cargos que não constam nas listas acima não tiveram candidatos inscritos ou candidatos classificados.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 26 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.2024

Publicação Nº 6249596

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará | Pregão eletrônico 31/2024 |
| | Número Processo: 78/2024 Data do Processo: 03/07/2024 |

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO-FIO CONCRETO (PARALELEPÍPEDO)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

No dia 24/07/2024 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 369/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 78/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: 52.076.571 SIDINEI TIZATTO JUNIOR

| Item | Especificação | Qtd. | Unidad | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|----------------|-------------|
| 2 | MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO - DIMENSÕES 10x30x50CM-MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO - DIMENSÕES 10x30x50CM | 400,000 | UND | CONCRET OS TIZATTO | 23,20 | 9.280,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 9.280,00 |

Participante: CONPEDRA CONCRETOS E PEDRAS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidad | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | PEDRA IRREGULAR DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, SENDO QUE A FACE SUPERIOR DEVE SER PLANA. DIMENSÕES ENTRE 10 E 18CM-PEDRA IRREGULAR DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, SENDO QUE A FACE SUPERIOR DEVE SER PLANA. DIMENSÕES ENTRE 10 E 18CM | 7.000,0 | M² | PROPRIA | 33,00 | 231.000,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 231.000,00 |
| Total Geral: | | | | | | 240.280,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 24/07/2024

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO PE 31/2024

Publicação Nº 6249595

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2024**

Processo Adm.: 78/2024
Data do Processo: 03/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 78/2024
b) **Nr. Licitação:** 31/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO-FIO CONCRETO(PARALELEPÍPEDO)*

Participante: 52.076.571 SIDINEI TIZATTO JUNIOR

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-----------------|
| 2 | MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO - DIMENSÕES 10x30x50CM | 400,000 | UND | 23,20 | 9.280,00 |
| | - MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO - DIMENSÕES 10x30x50CM | | | | |
| Total do Participante: | | | | | 9.280,00 |

Participante: CONPEDRA CONCRETOS E PEDRAS LTDA

| | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------|-------------------|
| 1 | PEDRA IRREGULAR DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, SENDO QUE A FACE SUPERIOR DEVE SER PLANA. DIMENSÕES ENTRE 10 E 18CM - PEDRA IRREGULAR DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, SENDO QUE A FACE SUPERIOR DEVE SER PLANA. DIMENSÕES ENTRE 10 E 18CM | 7.000,0 | M² | 33,00 | 231.000,00 |
| Total do Participante: | | | | | 231.000,00 |
| Total Geral: 240.280,00 | | | | | |

Tangará, 26/07/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2024

Publicação Nº 6247077

"AVISO DE LICITAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 153/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 153/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 12/08/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA EM LEIVA E MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO EM ÁREAS DO MUNICÍPIO".

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 26 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA

Código de Registro no TC: 6A71CC73F724C6E3BD0472CC3A15D712DD9CA3BD

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 420/24

Publicação Nº 6248208

PORTARIA 420/24 DE 23 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 125 do Título V, Capítulo III, Seção I, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria 354/24 de 24 de junho de 2024, que instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e nomeia comissão interna para fins de sindicância.

CONSIDERANDO as circunstâncias dos fatos e, a real necessidade de prazo para conclusão do inquérito administrativo pela Comissão Interna nomeada.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em 30 dias a partir de 24 de junho de 2024, para apurar as supostas condutas irregulares praticadas pela servidora municipal a Sra. GABRIELE CRISTINA GIACOMELLI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

PORTARIA 421/24

Publicação Nº 6248202

PORTARIA 421/24 DE 23 DE JULHO DE 2024.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 14 e 16 da Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º: SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. FLAVIA ROBERTA DIAS, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora, a partir de 04 julho de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º: Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios. (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretaria da Educação

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.799, DE 25 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 127.400,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Publicação Nº 6247907

DECRETO Nº 7.799, DE 25 DE JULHO DE 2024.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 127.400,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.995/2023, DECRETA:

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de excesso de arrecadação totalizando o valor de R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), a saber: |
| Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Proj/Ativ.: 1.008 – Obras de Infraestrutura Viária Elem.: 4.4.90.(1.710.3210.1241) – Aplicações Diretas..... R\$ 127.400,00 |
| Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de excesso de arrecadação totalizando o valor de R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme abaixo discriminado: (1.710.3210.1241) - PMT - Emenda Parlamentar Impositiva 0659/2024 - Pavimentação e Melhoria de alguns trechos de Ruas Localizados no Bairro Humaitá de CimaR\$ 127.400,00 |
| Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. |

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de julho de 2024.

| | |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024.REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Publicação Nº 6247829

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO de apostilamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM INTERMÉDIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INSTITUIÇÃO: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a modificação do Termo de Colaboração nº 026/2024, visando a alteração do detalhamento de aplicação dos recursos financeiros, conforme solicitação da Entidade, e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho que integra o Termo de Apostilamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024/sms..

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

PORTARIA PMT Nº 2.740, DE 25 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 6247899

PORTARIA PMT Nº 2.740, DE 25 DE JULHO DE 2024.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017, e;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.486/2024;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor THIAGO MENDES DA SILVA, CPF nº 064.7XXXX9-18, Chefe da Divisão de Documentação, devidamente habilitado pela CNH nº 040XXXXXX60, categoria AB, com validade até 05 de abril de 2032, a conduzir o veículo, Eco Sport, placa MME 1477, frota 360 da Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio, conforme autorização do Secretário da Pasta, anexo I da Lei nº 4.831/2017, devendo ser observada a vedação contida no artigo 4º da Lei 4.831/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de julho de 2024.

| | | |
|------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal | | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal |
|------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|

PORTARIA PMT Nº 2.741, DE 25 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE ATENDIMENTO DO PROCON

Publicação Nº 6247903

PORTARIA PMT Nº 2.741, DE 25 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE ATENDIMENTO DO PROCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Lei nº 5.042, de 01 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA a servidora RENATA TONON FERNANDES, CPF nº 016.9XXXX9-29, para a Função de Atendimento do PROCON, a contar de 01 de agosto de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de julho de 2024.

| | | |
|------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal | | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal |
|------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|

PORTARIA PMT Nº 2.742, DE 25 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6247905

PORTARIA PMT Nº 2.742, DE 25 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH nº 35.265/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor CLÓVIS LUIZ GOMES, CPF nº 520.3XXX9-04, Auxiliar Administrativo, a contar de 22 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 30/04/2017, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de julho de 2024.

| | | |
|------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal | | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal |
|------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

Publicação Nº 6238720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A481AF600A442EBF1B19B4FC5C1FA2D4A3E2BAA8

**CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 04/2024****MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024/PMT**

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária da Avenida Marcolino Martins Cabral, no trecho de acesso à ponte Stélio, localizada no bairro Passagem, no Município de Tubarão/SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicável.

Início da Sessão Pública: 15 horas do dia 14/08/2024.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Código registro TCE: A481AF600A442EBF1B19B4FC5C1FA2D4A3E2BAA8

Tubarão/SC, 25 de julho de 2024.

Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito

EXTRATO CTR Nº 206-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6248619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 206/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79****Objeto : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.****Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor : R\$89.831,61****Vigência : 25/07/2024 até 25/07/2025****Data da Assinatura : 25/07/2024**

Código registro TCE: 7C1B4E59B0C4251F031D1F17EE5FC8F0C2C0522F

EXTRATO CTR Nº 207-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6248701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 207/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79****Objeto : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.****Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor : R\$48.520,62****Vigência : 25/07/2024 até 25/07/2025****Data da Assinatura : 25/07/2024**

Código registro TCE: 1CC55BB2215B3B6C46016BCB6C36EF9F89BBDF9C

EXTRATO CTR Nº 208-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6248665



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 208/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79****Objeto : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.****Despesa : (72) 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.706.3110.1242 - PMT - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR****Valor : R\$128.713,67****Vigência : 25/07/2024 até 25/07/2025****Data da Assinatura : 25/07/2024**

Código registro TCE: 396CE3FA9E3056A3E5ECA3D1DC469FBE3DE4BD2C

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6946/2024

Publicação Nº 6246973

PORTARIA Nº. 6.946/2024
Em 26 de Julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal e conformidade com a Lei Federal nº 10.836/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.209/2004; DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Comitê Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Tunápolis passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – ROSILETTE I. O. KAUTZMANN DE CASTRO, do Setor da Assistência Social;

II – DEISI FLACH, do Setor da Educação;

III – THAIS SCHERER, do Setor da Saúde

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 6.757/2024 de 01 de Março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 26 de Julho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.1.TERMO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.29/2024**

Publicação Nº 6247855

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 029/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a aquisição de Parques Infantis, de materiais diversos, para essa municipalidade, através de SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) por meio de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades do Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Contratada: SCOTTY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Modalidade: Pregão Presencial nº 133/2023 – SRP

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 11, § 3º do Decreto Municipal nº 44, de 2021 e art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

DAS ALTERAÇÕES

Fica promovido o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item nº 08 e 10;

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas;

Turvo /SC, 26 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.039/2024

Publicação Nº 6247247

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 039/2024

Contratante: MUNICIPIO DE TURVO

Contratada...: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda.

Valor : R\$ 16.110,00.

Licitação : Pregão Eletrônico n. 042/2024

Objeto : Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto simples, meio fio de concreto e caixa pré-moldada de concreto para boca de lobo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Turvo/SC, 26 de julho de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.38/2024

Publicação Nº 6247207

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2024

Contratante: MUNICIPIO DE TURVO

Contratada...: Concrefort Artefatos de Cimento Ltda

Valor : R\$ 415.520,00.

Licitação : Pregão Eletrônico n. 042/2024

Objeto : Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto simples, meio fio de concreto e caixa pré-moldada de concreto para boca de lobo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Turvo/SC, 26 de julho de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.DISPENSA.LICITACAO.N.49/2024

Publicação Nº 6248253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5E760C8AF1BDA04290B9154C0FB417A8BA9A745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Objeto: O presente procedimento, respeitado o disposto no art. 11 da lei Federal nº 14.133, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa para execução da Lei Aldir Blanc II, compreendendo: oitiva, elaboração de editais, publicações e cadastros no município de Turvo/SC.

Base Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB, de 1988, art. 56 e art. 57, inciso II, ambos do Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024 c/c art. 75, inciso II e art. 176, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Abertura: 14:00hs do 26/07/2024.

Valor Total: R\$ 5.250,30 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Dotação: 15.01 – 2.015 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 0080(116)

Empresa: KAUÊ BELETTINI DE SOUZA MEI LTDA

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 26 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.CONTRATO.N.79/2024

Publicação Nº 6248510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50C997F0BDC0AD6C3DE9777781B5F9CB2367ECDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 079/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada.: 23.899.550 KAUE BELETTINI DE SOUZA
Valor.....: 5.250,30 (cinco mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 26/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 49/2024
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (116) Saldo: 215.395,01
Objeto.....: REF.: O presente procedimento, respeitado o disposto no art. 11 da lei Federal nº 14.133, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa para execução da Lei Aldir Blanc II, compreendendo: oitiva, elaboração de editais, publicações e cadastros no município de Turvo/SC.
Turvo, 26 de Julho de 2024

Urubici

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2024

Publicação Nº 6251363

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2024

Objeto: Aquisição de balança rodoviária digital, conforme especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, através de convênio com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Nº 946912/2023, para o Município de Urubici-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratada: ATLAS TECNOLOGIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA. CNPJ: 47.596.194/0001-01. Data de assinatura do contrato: 09/07/2024. Valor contratado: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2024

Publicação Nº 6251364

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de reforma no Ginásio Noé da Costa Ribeiro no Município de Urubici-SC, com recursos do Convênio nº 899232/2020 e contrapartida do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Contratada: DIEGO OLIVEIRA AMARAL. CNPJ: 32.230.964/0001-12. Data de assinatura do contrato: 04/06/2024. Valor contratado: R\$315.300,00 (trezentos e quinze mil e trezentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2024

Publicação Nº 6246786

Extrato de EDITAL de Dispensa de Licitação nº23/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 01 de Agosto 2024, às 09horas , processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Presencial, do tipo menor preço por item com ata de registro de preço, visando a a aquisição de telhas de aluzinco para a melhoria das estruturas prediais municipais, abrangendo cobertura e revestimento, conforme as especificações e quantidades estabelecidas. Local: Prefeitura Municipal de Vargeão, sala de compras e licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail a.fornecimento@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão. no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==
Vargeão - SC, 26 de julho de 2024.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

DECRETO 057/2024

Publicação Nº 6247367

DECRETO N.º 057/2024, de 25 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.293/2023, de 13 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade 319000.1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas R\$ 15.320,00

Modalidade 319000.1.621.0000.0096 – Aplicações Diretas R\$ 38.000,00

Modalidade 335000.1.600.0000.0091 – Transf. Instit. Priv. Sem Fins Lucr. R\$ 5.418,42

Modalidade 339000.1.600.0000.0091 – Aplicações Diretas R\$ 4.581,58

PROJETO ATIVIDADE 2.031 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Modalidade 339000.1.600.0000.0092 – Aplicações Diretas R\$ 910,37

PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Modalidade 339000.1.600.0000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.049 – Emendas Impositivas ao Orçamento do FMS

Modalidade 339000.1.500.1002.1000 – Aplicações Diretas R\$ 50.650,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução ou anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade 317100.1.500.1002.0002 – Transf. a Consórcios Públicos R\$ 3.240,00

Modalidade 337100.1.500.1002.0002 – Transf. a Consórcios Públicos R\$ 3.520,00

Modalidade 339000.1.621.0000.0096 – Aplicações Diretas R\$ 38.000,00

Modalidade 339300.1.600.0000.0091 – Aplic. Diretas Decor. Op. Entre Ent.. R\$ 10.000,00

Modalidade 447100.1.500.1002.0002 – Transf. a Consórcios Públicos R\$ 8.560,00

PROJETO ATIVIDADE 2.031 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Modalidade 449000.1.600.0000.0092 – Aplicações Diretas R\$ 910,37

PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Modalidade 319000.1.600.0000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Modalidade 449000.1.600.0000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.049 – Emendas Impositivas ao Orçamento do FMS

Modalidade 335000.1.500.1002.1000 – Transf. Instit. Priv. Sem Fins Lucr. R\$ 20.000,00

Modalidade 449000.1.500.1002.1000 – Aplicações Diretas R\$ 30.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 25 de julho de 2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 29/07/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 858/2024

Publicação Nº 6247365

PORTARIA Nº 858/2024

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NARRADOS NA COMUNICAÇÃO INTERNA EMITIDA.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Comunicação Interna emitida pela Secretária de Administração e Finanças, onde descreveu-se a necessidade de apuração dos fatos referentes a "[...] um golpe/fraude, onde os possíveis fraudadores enviaram um boleto falso, modificado digitalmente (documentação anexa), a fim de induzir o Município a efetuar um pagamento equivocado, utilizando o nome de um fornecedor legítimo".

Considerando que a gravidade dos fatos noticiados;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados, conforme Comunicação Interna apresentada, que passa a fazer parte integrante dessa portaria.

Art. 2º. Nomear os servidores DEISI TONIAL SALVADOR, TIAGO MAESTRI e SIMARA GAZZONI BITTENCOURT, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem a Sindicância Administrativa, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar aos envolvidos o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a fiel observância das normas aplicáveis à presente Sindicância Administrativa, sendo que o prazo para a conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, se necessário para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 4º. A presente Sindicância Administrativa é instaurada para apuração dos fatos supracitados.

Art. 5º. Caso seja apurada a responsabilidade de algum dos servidores envolvidos pelos fatos indicados, deve ser procedida a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme expressa disposição da Lei n. 003/1993.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Bonita-SC, 26 de julho de 2024.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Vidal Ramos**PREFEITURA****ADITIVO ELIAS KLEIN**

Publicação Nº 6247312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2022

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE Nº. 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA CLINICA MÉDICA KLEIN LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA KLEIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Euclides da Cunha, 87, Bairro Eugenio Schneider, CEP: 89.167-002, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.849.280/0001-60, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador: Dr. Elias Klein, residente no município de Rio do Sul – Santa Catarina.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 05/2021, e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor contratual do contrato nº. 15/2022 de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS na Dotação Orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Conforme Resolução do CMS nº. 13 de 10 de julho de 2024 e Parecer Jurídico nº. 60/2024 o valor a ser pago por atendimento/consulta passa a ser R\$ 200,00 (duzentos) reais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 23 de julho de 2024.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA MÉDICA KLEIN LTDA
Elias Klein
Contratada

Testemunhas:
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03
Adriana Rech Kammers
CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.145/24

Publicação Nº 6247111



DECRETO Nº 22.145/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Admite **KAREN SCHNEIDER**, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 21.864/24, e o Termo de Posse 160/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 17456/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município **KAREN SCHNEIDER**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Videira, 23 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/07/2024 08:49:39 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

26/07/2024 08:46:49 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
25/07/2024 17:38:43 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:38:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/tp/66a2b77aa00983>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.151/24

Publicação Nº 6247126

**DECRETO Nº 22.151/24, DE 25 DE JULHO DE 2024**

Admite **GUSTAVO ALVES DE MEIRA**, para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 21.914/24, e o Termo de Posse nº 154/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 22933/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **GUSTAVO ALVES DE MEIRA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024.

Videira, 25 de julho 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito
26/07/2024 08:45:55 -03:00
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
25/07/2024 15:02:53 -03:00
EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
25/07/2024 11:02:11 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 11:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende-net/p06a25f0a0d08e>.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.154/24

Publicação Nº 6247087

**DECRETO Nº 22.154/24, DE 23 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Comissão para apuração dos valores da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, II e IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 13, a, da Lei Complementar nº 168/2016 e alterações e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27729/2024;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) servidores(as) **EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipal, **CARLISE PIERDONÁ**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II e **GISELLE PIOLI PAGNO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, para comporem a Comissão de Apuração dos Valores da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, nos termos do artigo 13, a, da Lei Complementar nº 168/2016.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º, exercerá suas atribuições pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 168/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.326/2022.

Videira, 23 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

26/07/2024 09:17:59 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
23/07/2024 16:50:09 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
23/07/2024 13:56:56 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p069f9euddc9616>



DECRETO Nº 22.155/24

Publicação Nº 6247079

**DECRETO Nº 22.155/24, DE 24 DE JULHO DE 2024**

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 27088/2024, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Agrovide Topografia e Planejamento Agrícola LTDA;

Considerando que o pedido dos requerentes preenche as exigências legais, de acordo com o constante no Processo Administrativo supracitado;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 3 (três) áreas, sendo a área a desmembrar **1** com 5.963,75 m² (cinco mil, novecentos e sessenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados); área a desmembrar **2** com 5.963,75 m² (cinco mil, novecentos e sessenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), área a desmembrar **3** com 5.963,75 m² (cinco mil, novecentos e sessenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), partes integrantes de uma área maior com 24.396,94 m² (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com área remanescente de 6.505,69 m² (seis mil, quinhentos e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado na Rodovia SC-135, Bairro São Francisco, de propriedade de Teresinha Scussiato e outros, constante da matrícula nº 45.207, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 27088/2024.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/07/2024 17:30:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/066a1f44f39efc>.





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/07/2024 09:14:13 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
25/07/2024 15:33:51 -03:00

EURO VIECELE
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
24/07/2024 17:34:36 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



Assinado Eletronicamente por:
FRANCK MAYER BRANDALISE:00334887976
Secretário Municipal de
Planejamento e Projetos

24/07/2024 17:30:06 -03:00
Franck Mayer Brandalise
Secretário Municipal de
Planejamento e Projetos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 17:30:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66a164539e9cfc>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.156/24

Publicação Nº 6247186

**DECRETO Nº 22.156/24, DE 24 DE JULHO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 21.940/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19389/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.940/24, que nomeou **GISELI ALBERTI PIROLI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

26/07/2024 09:18:37 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
25/07/2024 15:34:15 -03:00**EURO VIECELI**
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
MunicípioOAB/SC 18.431
24/07/2024 11:06:55 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66at/0a854c287>.**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

DECRETO Nº 22.157/24

Publicação Nº 6248003

**DECRETO Nº 22.157/24, DE 24 DE JULHO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 21.980/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 22966/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.980/24, que nomeou **ANDRESA DOS SANTOS SILVA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito

26/07/2024 08:50:16 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
25/07/2024 15:10:59 -03:00**EURO VIECELI**
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
24/07/2024 11:04:56 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 11:05:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6a10a00cb08b>

DECRETO Nº 22.159/24

Publicação Nº 6248032

**DECRETO Nº 22.159/24, DE 24 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 21.912/24, que Regulamenta o Processo de solicitação e concessão de vagas, matrículas e transferências nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Videira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27261/2024;

DECRETA

Art. 1º Inclui o §4º, no art. 5º, do Decreto nº 21.912/24, de 5 de junho de 2024, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“ Art. 5º

(...)

§4º Devem ser asseguradas vagas na mesma unidade para irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo da Educação Básica.”

Art. 2º Inclui o inciso III e o §3º no art. 11, do Decreto nº 21.912/24, de 5 de junho de 2024, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 11

(...)

III – os dependentes de mulher em situação de violência doméstica e familiar, terão prioridade de matrícula ou transferência para instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, independentemente da existência de vaga, nos termos da Lei Federal nº 13.882/2019.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6a164b3472cc>.





(...)

§3º Para comprovar a condição indicada no Inciso III deste artigo, deve a interessada apresentar documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso, devendo estes dados serem tratados como sigilosos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.122/24.

Videira, 24 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/07/2024 09:21:25 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
25/07/2024 15:34:43 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
24/07/2024 17:31:41 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 17:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/66a164b3472cc>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.160/24

Publicação Nº 6248014

**DECRETO Nº 22.160/24, DE 25 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXXIII do artigo 4º, e nos incisos VIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17685/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

I – Um terreno urbano, com área de 33,57 m² (trinta e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 600 m² (seiscentos metros quadrados), localizado no Bairro Marafon, neste Município e Comarca de Videira/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira sob o nº 4.083, de propriedade de Jurandir Duarte, Marli Siebauer Duarte, Adão Pruença da Silva e Terezinha Pereira Pruença com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado '1'; Daí segue confrontando com Rua Simão Bellozupko, com o azimute de 65°53'27" e a distância de 8.74 m, até o marco '2'; Daí segue com azimute 155°57'03" e a distância de 6.88 m até o marco '3'; Daí segue confrontando com Área Remanescente – Mat 4, com o azimute de 277°06'06" e a distância de 1.37 m, até o marco '4'; Daí segue, com o azimute de 279°02'06" e a distância de 3.29 m até o marco '5'; Daí segue, com o azimute de 281°27'39" e a distância de 1.85, até o marco '6'; Daí segue, com o azimute de 288°50'40" e a distância de 2.10 m, até o marco '7'; Daí segue, com o azimute de 292°29'58" e a distância de 2.57 m, até o marco '8'; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 33.57 m². Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à incorporação de área na Rua Simão Bellozupko.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:40:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a2a82c422da>





Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/07/2024 09:11:58 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:

EURO VIECELI: 94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
26/07/2024 08:47:58 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI: 01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
25/07/2024 17:40:07 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:40:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/066a2b82c422da>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.161/24

Publicação Nº 6248040

**DECRETO Nº 22.161/24, DE 25 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXXIII do artigo 4º, e nos incisos VIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27302/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

I – Um terreno urbano, não edificado, com área de 627,95 m² (seiscentos e vinte e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), situado na Rua B e Rua D, formando esquina, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Videira/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira sob o nº 37.582, de propriedade de Sidenei Antonio Baroncello e Sirlei Aparecida Bolzan Baroncello, com as seguinte medidas e confrontações: inicia-se no marco denominado '1', Daí segue confrontando com AVB Construções - Mat. 37583, com o azimute de 78°47'23" e a distância de 21.94 m, até o marco '2'; Daí segue confrontando com Jorge Fernando da Silva - Mat. 37596, com o azimute de 168°47'07" e a distância de 24.10 m, até o marco '3'; Daí segue confrontando com Rua Luiza Ferlin Scussiato, com o azimute de 233°28'59" e a distância de 16.36 m, até o marco '4'; Daí segue, em curva, por um arco de concordância da curva, com raio de 5,00m e desenvolvimento de 10.06m, até o marco '5'; Daí segue confrontando com Rua Angelo Scussiato, com o azimute de 348°47'23" e a distância de 26.58 m, até o marco '1'; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 627.95 m². Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se para fins de utilização para estacionamento do novo CEMEI Alto da Boa Vista.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:37:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a2b79a82265>



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

26/07/2024 08:48:51 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
26/07/2024 08:46:06 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
25/07/2024 17:37:15 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/066a2b79a822b5>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.162/24

Publicação Nº 6247314

**DECRETO Nº 22.162/24, DE 25 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27045/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 01 – Gestão de Ensino Fundamental | |
| 1008 - Construção / Ampliação e Melhoria De Escolas | |
| 4490 – 155070000000 – Aplicações diretas | R\$ 75.000,00 |

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R\$ 75.000,00 |
|-------------------------------|----------------------|

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Salário educação do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/07/2024 09:13:43 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI: 94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
26/07/2024 08:48:27 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI: 01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
25/07/2024 17:40:24 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:40:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende-net/p06a2b83aa771>.



DECRETO Nº 22.164/24

Publicação Nº 6248025

**DECRETO Nº 22.164/24, DE 25 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Agente Administrativo II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27911/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **GÉSSICA CAROLINA PONTES**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de julho de 2024.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
26/07/2024 09:01:25 -03:00
EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
25/07/2024 17:42:43 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:42:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p06a2b6ec935301>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - 18º FESTIVAL DE DANÇA

Publicação Nº 6248046

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
18º FESTIVAL DE DANÇA DE VIDEIRA – 2024**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e com base os artigos 190 e 191 da Lei Orgânica do Município de Videira, os artigos 6º, 10, 28 e 30 do Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 3.765/19), nas estratégias 7 e 8 do Plano Municipal de Cultura (Lei nº 3.797/20) e no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/24), lança o chamamento público para participação no **18º Festival de Dança de Videira – 2024**.

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 O 18º Festival de Dança de Videira tem por objetivo promover a vivência da dança em todos os aspectos, bem como, unir e promover a troca de conhecimentos entre os participantes.

1.1.1 O evento será realizado no Ginásio Complexo Esportivo Sergio Luiz Marafon, situado à Avenida Constantino Crestani, 825 – Bairro Cidade Alta – Videira/SC, nos dias **18, 19, 20 e 21 de setembro de 2024**.

1.1.2 A realização e organização do 18º Festival de Dança de Videira está sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria de Turismo e Cultura.

2. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

2.1. Podem participar do 18º Festival de Dança de Videira:

2.1.1 Escolas das redes Municipal, Estadual e Federal de ensino do município de Videira;

2.1.2 Escolas da rede privada de ensino do município de Videira;

2.1.3 Academias e estúdios de dança, instituições constituídas e grupos independentes de dança do município de Videira e região.

3. DOS GÊNEROS

3.1 São gêneros de dança que podem ser inscritos no 18º Festival de Dança de Videira:

3.1.1 Danças populares brasileiras e internacionais (danças que expressam artisticamente as tradições e costumes de um povo, incluindo: típica italiana, alemã, latina, gaúcha, flamenca, cigana, samba e nordestina).

3.1.2 Dança contemporânea (obras estruturadas sob os princípios das escolas contemporâneas ou das obras criadas sob os preceitos da pós-modernidade).

3.1.3 Ballet clássico livre e de repertório (obras ou fragmentos de repertório ou estruturadas sob a técnica do Ballet).

3.1.4 Jazz (trabalhos provenientes de todas as linhas do jazz dance, incluindo: jazz musical, modern jazz, afro jazz, jazz contemporâneo, street jazz, associados à composição coreográfica e cênica).

3.1.5 Danças urbanas (Hip Hop, funk, dancehall, whackin, crupimg, street vouguing,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 17:23:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66at624t178b27>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000



breakings, house, locking, popping com composição coreográfica e cênica, com fusão dos estilos).

3.1.6 Estilo livre (criações que não caracterizem nenhum estilo acima).

3.1.7 Estilo fitness (composições coreográficas que seguem o parâmetro zumba, sh' bam, ballet fitness e fit dance).

4. DOS NÍVEIS/CATEGORIAS/TEMPO DE COREOGRAFIAS

4.1 O 18º Festival de Dança de Videira está dividido em 6 (seis) níveis, 4 (quatro) categorias e diferentes tempos de apresentação, conforme tabela abaixo:

| CATEGORIAS/TEMPOS | | | | |
|--------------------------------|------|------------|------------------------------|--------------------|
| Nível | Solo | Duo e Trio | Conjunto (4 a 6 integrantes) | Grupo (acima de 7) |
| Educação Infantil (até 6 anos) | - | - | 3min | 3min |
| Infantil (de 7 a 10 anos) | - | - | 4min | 4min |
| Júnior (de 11 a 14 anos) | - | 2min | 4min | 4min |
| Juvenil (de 15 a 17 anos) | 3min | 3min | 4min | 5min |
| Avançado (acima de 18) | 3min | 3min | 5min | 5min |
| Avançado fitness | - | - | 3min | 3min |

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 O 18º Festival de Dança de Videira será realizado em quatro noites e uma tarde onde as apresentações estarão divididas da seguinte forma:

5.1.1 Noites do dia 18 a 21 de setembro: destinada às apresentações dos níveis: Infantil I, Júnior, Juvenil, Avançado e Avançado fitness.

5.1.2 Tarde do dia 21 de setembro: destinada às apresentações do nível Educação Infantil.

5.2 A comissão organizadora poderá remanejar as apresentações entre os quatro dias de evento, a depender do número total de inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o 18º Festival de Dança de Videira ficam limitadas ao número de 100 (cem) e estas obedecerão a ordem de acordo com a data de recebimento por parte da comissão organizadora.

6.1.1 As inscrições iniciam no dia **01 de agosto de 2024**, se estendendo até o dia **23 de agosto de 2024, às 23h59** ou até que o número limite de 100 (cem) seja preenchido.

6.1.2 Fica limitada a 1 (uma) inscrição por escolas das redes Municipal, Estadual, Federal e Privadas, bem como, instituições constituídas do município de Videira.

6.1.3 Ficam limitadas a 5 (cinco) inscrições por academia, estúdio de dança e grupos independentes do município de Videira e região, estando estas condicionadas ao nome do proprietário(a) /responsável preenchido no formulário de inscrição.

6.2 As inscrições devem ser realizadas por meio eletrônico através de formulário online disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1To3DgextY8GHRJQGQp-km-z5LpfrY-a31yecqwi5PQ4/edit>

6.3 Devem ser preenchidos, no ato da inscrição, as seguintes informações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 17:23:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pr66at62c178b27>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000



- 6.3.1 Dados do Responsável: nome, CPF, RG, cidade, e-mail e telefone.
- 6.3.2 Dados da Escola/Instituição/Grupo: nome, CNPJ (se pessoa jurídica), tipo de instituição, diretor (a) /responsável, endereço, telefone e WhatsApp.
- 6.3.3 Dados da Inscrição: gênero, nível, categoria, tempo da apresentação, quantidade de bailarinos, coreógrafo (a), nome da coreografia, sinopse da apresentação, preferência de período para ensaio, coordenador de camarim, coordenador da técnica de som e luz, WhatsApp.
- 6.3.4 Anexos: foto do grupo inscrito, áudio da coreografia em arquivo MP3, não sendo permitido o envio de logomarcas.
- 6.4 O preenchimento do formulário de inscrição e envio dos anexos geram automaticamente concordância do inscrito aos termos deste regulamento.
- 6.4.1 Os dados informados no formulário de inscrição, bem como, os itens anexados não poderão ser alterados após a sua finalização e envio.
- 6.4.2 Em casos de inscrições com duplicidade, será considerada para fins de validação, o último cadastro realizado, devendo o responsável pela inscrição, informar deste fato à comissão organizadora via e-mail.
- 6.4.3 É de responsabilidade do inscrito o envio do áudio em formato MP3, não sendo aceito outros formatos.
- 6.4.4 Não é de responsabilidade da comissão organizadora do evento a edição e/ou conversão de arquivos enviados com erros.
- 6.4.5 Os arquivos de áudio que extrapolarem o tempo limite permitido conforme tabela prevista no artigo 4º, serão encerrados pela mesa de som no tempo informado no ato da inscrição.
- 6.4.6 Cada grupo inscrito terá um limite máximo de 30 componentes, extrapolado esse limite não será permitida a entrada do excedente no palco;
- 6.4.7 Desistências após o término das inscrições e da definição da ordem de apresentações deverão ser, imediatamente, informadas à comissão organizadora do evento.

7. DOS ENSAIOS

- 7.1 A organização do evento disponibilizará o Complexo Sérgio Luiz Marafon, bem como, a estrutura de palco, iluminação e sonorização para os ensaios dos grupos participantes, nos dias 16 e 17 de setembro de 2024, nos períodos matutino, vespertino e noturno.
- 7.2 O agendamento dos horários de ensaio será realizado pela comissão organizadora após o término das inscrições.
- 7.2.1 Os inscritos podem sugerir, no ato da inscrição, o período (matutino, vespertino ou noturno) de preferência para ensaios nos dias 16 e 17 de setembro de 2024, ficando à critério da comissão organizadora a definição destes após o término das inscrições.
- 7.3 Os ensaios devem respeitar o total de 1 (uma) vez o tempo total da música escolhida para a coreografia, somado a (2) dois minutos, ficando a critério do coreógrafo (a) se o ensaio será realizado para marcação de pautas ou passagem de palco com música.
- 7.4 A comissão organizadora poderá ampliar o tempo de ensaio de grupos que possuam dançarinos menores de 7 anos, idosos e de pessoas com deficiência.
- 7.5 No dia da apresentação será permitido apenas o reconhecimento do palco por parte do (a) coreógrafo (a), não sendo permitido a passagem de palco com música e/ou marcação de pautas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 17:23:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/pr66at162c178b27>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000



8. DOS GRUPOS E CAMARINS

8.1 Cada grupo participante deve estar no local da apresentação com, no mínimo, 30 minutos de antecedência da abertura oficial do evento.

8.1.2 O não cumprimento deste item, sujeita à não apresentação do grupo em atraso.

8.2 Cada escola, academia, estúdio, instituição constituída e grupo independente deverá ter (2) dois coordenadores, sendo (1) um de camarim e 1 (um) de técnica – som e luz, os quais deverão estar devidamente cadastrados no formulário de inscrição e a eles compete:

8.2.1 Zelar pela disciplina do grupo nos camarins e corredores do ginásio;

8.2.2 Comandar a retirada do camarim de todos os pertences do grupo após a apresentação;

8.2.3 Conscientizar o grupo da importância de valorizar a apresentação dos outros competidores permanecendo no local até o final das apresentações;

8.3 Os camarins ficam disponíveis aos grupos conforme a ordem das apresentações que será divulgada em até uma (1) semana antes dos dias dos ensaios.

8.3.1 Os camarins devem ser desocupados imediatamente após as apresentações para que os demais grupos possam utilizá-los

8.4 A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabilizará por objetos deixados nas instalações do ginásio.

9. DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA

9.1 O transporte, alimentação e estadia dos grupos inscritos são de total responsabilidade destes, tanto para os ensaios quanto para as apresentações.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1 Não serão permitidas, sob pena de eliminação e exclusão das próximas 2 (duas) edições do evento, apresentações de grupos que envolvam:

10.1.1 Animais;

10.1.2 Água, fogo, tinta, fogos de artifício, *skypaper*, glitter, serpentinas ou quaisquer objetos e/ou elementos que possam prejudicar a apresentação dos demais grupos, bem como, danificar o local ou colocar em risco a integridade física dos bailarinos e da plateia.

10.1.3 Coreografias e figurinos com cunho sexual ou que envolvam nudez e/ou exposição de partes íntimas.

10.1.4 Músicas que contenham palavras de baixo calão ou teor ofensivo e cunho sexual;

10.2 Os grupos terão 2 (dois) minutos para preparação de palco no momento da apresentação, sendo 1 (um) minuto para entrada e 1 (um) minuto para saída.

10.3 Serão permitidos objetos cênicos de fácil montagem e remoção, bem como de instrumentos musicais, desde que não extrapolem o tempo previsto item 10.2.

10.4 A iluminação disponível no local será de igual montagem para todos os grupos, podendo esta ser programada com a equipe técnica no dia do ensaio.

10.5 Os coordenadores de camarim deverão manter contato com a equipe de apoio do evento para o controle de entrada e saída do palco.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 17:23:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pr66at162c178b27>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000



11. DA ORDEM E TEMPO DE APRESENTAÇÕES

11.1 A ordem das apresentações será definida pela comissão organizadora após o término das inscrições, priorizando crianças, idosos e pessoas com deficiência.

11.1.1 A lista com a ordem das apresentações será divulgada no site da Prefeitura Municipal: videira.atende.net.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 Receberão, a título de premiação do 18º Festival de Dança de Videira:

12.1.1 1 (um) troféu para cada uma das escolas e instituições constituídas.

12.1.2 1 (um) troféu para cada uma das academias, estúdios de dança e grupos independentes, ainda que apresentem mais de uma coreografia.

12.1.3 1 (uma) medalha para cada bailarino participante como integrante das apresentações.

12.2 A entrega das premiações ocorrerá ao final de cada apresentação e as instituições e/ou grupos deverão indicar alguém (coreógrafo(a), bailarino(a), responsável etc.) para receber o troféu e fazer o registro fotográfico junto aos grupos, sendo que nesta oportunidade também serão distribuídas as medalhas.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Toda e qualquer informação referente ao 18º Festival de Dança de Videira, como listas, horários, ordem de apresentações, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Videira: videira.atende.net, com prazo hábil de antecedência.

13.2 Para mais informações, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Turismo e Cultura de Videira, através do telefone (49) 3090-2841 ou no e-mail escoladeartes@videira.sc.gov.br

Videira/SC, data da última assinatura digital.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/07/2024 09:09:27 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira



Assinado Eletronicamente por:
VALERIA GUEDES DE FREITAS:77658221953
Secretária de Cultura

25/07/2024 09:15:31 -03:00

VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
24/07/2024 17:23:24 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 17:23:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pr66at62c178b27>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 202/2024

Publicação Nº 6247879

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023 – PMV**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|----------------------------------|----------|--------|
| 1. BRUNA RUBIA CARVALHO DE SOUZA | 14º | MÉDICO |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 24 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO
VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
26/07/2024 09:01:09 -03:00

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
26/07/2024 11:12:39 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a3900b0f047>.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 203/2024

Publicação Nº 6247883



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023 – PMV**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|----------------------------------------|----------|-----------------------|
| 1. KELIANE DE ALMEIDA ZANKOSKI | 47º | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 2. JHULIE CAROLAIN DE CAMPOS FALCHETTI | 48º | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 3. GERLANE DA CONCEIÇÃO MENDES | 49º | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 24 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:

EURO VIECELI:94950938991
 Secretário de Administração
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
 25/07/2024 14:45:21 -03:00

EURO VIECELI**Secretário Municipal de Administração**

Assinado Eletronicamente por:

LUIZ FRANCISCO KARAM LEON:01826396900
 Procurador Geral do Município
 OAB/SC 18.431
 25/07/2024 17:34:13 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 14:45 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/jp/66a28f3a10ee4>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 204/2024

Publicação Nº 6247885

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2024
CONCURSO PÚBLICO 025/2022 – MAG.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 025/2022 - MAG:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1. GEANE CRISTINA FERREIRA MENDES | ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | 22.123/24, DE 18/07/2024. |
| 2. EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS | PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA. | 22.107/24, DE 16/07/2024. |
| 3. JONEZ LENZ | PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL | 22.128/24, DE 19/07/2024. |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- Certidão de regularidade eleitora;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6a2b008132a>





VIDEIRA
PREFEITURA

- e) Hemograma;
- f) VDRL;
- g) ABO RH;
- h) Glicemia;
- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 25 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
25/07/2024 17:09:15 -03:00

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUJZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
25/07/2024 17:39:48 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/vp6a2b0f0e132e>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 205/2024

Publicação Nº 6247886

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 205/2024
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 1. TAMIRES APARECIDA ALVES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 22.103/24, DE 16/07/2024. |
| 2. PAMELA DANIELE DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 22.108/24, DE 16/07/2024. |
| 3. GRACIELE ZARZEKA | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 22.137/24, DE 22/07/2024. |
| 4. MARGARTETE APARECIDA THIBES ALVES | AUXILIAR EDUCACIONAL | 22.105/24, DE 16/07/2024. |
| 5. ADINEIA DE PAULA VERONEZI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 22.110/24, DE 17/07/2024. |
| 6. LETÍCIA TRAGANCIN CENATTI | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 22.129/24, DE 19/07/2024. |
| 7. MARTA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 22.133/24, DE 22/07/2024. |
| 8. CARMEN PANCERI | MÉDICO | 22.124/24, DE 18/07/2024. |
| 9. CAROLINE APARECIDA BRANCO | ODONTÓLOGO | 22.135/24, DE 22/07/2024. |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- Certidão de regularidade eleitora;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp6a2b11217a0>





k) Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- a) Avaliação Cardiológica;
- b) Avaliação Neurológica;
- c) RX Tórax;
- d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- e) Hemograma;
- f) VDRL;
- g) ABO RH;
- h) Glicemia;
- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 25 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
25/07/2024 17:09:48 -03:00

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66a2b1121b7ad>.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
25/07/2024 17:35:30 -03:00

LEI Nº 4273/24

Publicação Nº 6248027



LEI Nº 4.273/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Institui o dia municipal da música gospel no calendário de eventos do Município de Videira - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Municípes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal da música gospel no calendário de eventos do Município de Videira - SC.

Art. 2º O dia municipal da música gospel será celebrado anualmente no dia 30 de novembro, em alusão ao dia do evangélico, podendo ser realizados eventos e atividades, vinculados à música gospel.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

26/07/2024 09:05:48 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
25/07/2024 15:11:36 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
24/07/2024 11:06:07 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 11:06:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p6a10a669c86d>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

PORTARIA Nº 0463/24

Publicação Nº 6247046



PORTARIA nº 0463/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 26843/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26843/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RENATA CHRISTINA MELILLO, RODOLFO PIRES FILHO e ARIANE MORIGGI**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 26843/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

26/07/2024 08:46:51 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
25/07/2024 15:10:40 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
23/07/2024 17:03:33 -03:00
Luiz Francisco Karam Leon
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2024 17:03:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a00c9a6d9ka>

PORTARIA Nº 0465/24

Publicação Nº 6247319



PORTARIA nº 0465/2024

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 16634/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16634/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA, RODOLFO PIRES FILHO e AMARILDO DE ALMEIDA**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 16634/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

26/07/2024 09:16:44 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

25/07/2024 15:35:12 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431

Luiz Francisco Karam Leoni
25/07/2024 10:59:13 -03:00

Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 10:59:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a2538ab069>



Vitor Meireles

PREFEITURA

DECRETO N.º 054/2024

Publicação Nº 6248380

DECRETO N.º 054/2024

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1186, de 11/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.009.2016 – Atenção às Famílias Carentes

| |
|------------------------------------------------------------------------|
| 33000000.00 – Outras Despesas Correntes |
| 33900000.00 – Aplicações Diretas |
| 166070000000 – Transf. Sistema Único – SUAS/Estado R\$ 20.000,00 |

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.009.2038 – Proteção Social Básica – CRAS

| |
|----------------------------------|
| 44000000.00 – Investimentos |
| 44900000.00 – Aplicações Diretas |

166070000000 – Transf. Sist. Único A.Social-SUAS/União R\$ 200.000,00

Art. 2º - Fica utilizado como fonte para suplementação do Artigo 1º desta lei, os recursos do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 26 de julho de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO N.º 055/2024

Publicação Nº 6248478

DECRETO N.º 055/2024

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1186, de 11/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes

33900000.00 – Aplicações Diretas

150010020000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

160070001001 – Atenção Primária - Fundo a Fundo SUS R\$ 100.000,00

160070001003 – Média e Alta Complexidade - Fundo a Fundo SUS R\$ 75.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 26 de julho de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 2 EDITAL 017-2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO

Publicação Nº 6246745

PROCESSO SELETIVO Nº 017/2024

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo de estagiário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital Nº 017/2024.

Data: 26/07/2024 Horário: 08:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Centro Administrativo-Diretoria de Gestão de Pessoal, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Processo seletivo Nº 017/2024

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | ÁREA | CURSO | NOME |
|------------------------|------------|---------|---------------------|
| 02 | ESTÁGIÁRIO | Direito | Lucas Peres Antunes |

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo de estagiário.

Xanxerê, 25 de Julho de 2024.

Oscar Martarello

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2023

Publicação Nº 6248296

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2023

CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 009/2023.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 009/2023.

| Classific. | CARGO | NOME | CPF |
|------------|--------------|---------------------|----------------|
| 7º | Farmacêutico | Tainá Cardoso Schuh | 050.xxx.xxx-xx |

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal na Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 26 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 323/2024

Publicação Nº 6251568

DECRETO Nº 323, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Homologa o Resultado Final de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, Edital nº 020/2024, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final** do Processo Seletivo para contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 020/2024, conforme relação anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000**Classificação Geral - Resultado Definitivo - Edital Nº 020-2024**

| | Nome | Curso | Nota | Pontuação Adicional | Peso 9 | Média |
|---|----------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------|-------|
| 1 | Rodrigo Calegari | Administração | 70,71 | 0 | 7,98 | 8,86 |
| | | Ciências Contábeis | NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS | | | |
| 1 | João Henrique Kubeneck | Direito | 60,22 | 0 | 7,36 | 8,18 |
| 2 | Allan Gabriel Pereira de Almeida | Direito | 34,15 | 0 | 5,54 | 6,16 |
| 1 | Pâmela Gonzaga de Mello | Enfermagem | 58,51 | 0 | 7,26 | 8,06 |
| 2 | Ana Beatriz Dachery | Enfermagem | 59,00 | 1 | 7,22 | 8,03 |
| 3 | Walisson de Jesus de Lima | Enfermagem | 55,42 | 1 | 7,00 | 7,78 |
| 4 | Cinthia Sberse Toffolo | Enfermagem | 51,83 | 1 | 6,76 | 7,52 |
| 1 | Camila Líbera Melati | Farmácia | 74,12 | 0 | 8,17 | 9,08 |
| | | Informática | NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS | | | |
| | | Jornalismo | NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS | | | |
| 1 | Lauanda Aparecida de Araujo | Medicina Veterinária | 55,30 | 0 | 7,05 | 7,84 |
| 2 | Gabriela Anita Possan Bortolini | Medicina Veterinária | 49,48 | 0 | 6,67 | 7,42 |
| 3 | Murilo da Cas | Medicina Veterinária | 50,03 | 1 | 6,64 | 7,38 |
| | Kayane Esganzella | | Indeferida por não atender as exigências do edital | | | |

Xanxerê, 26 de Julho de 2024.

Oscar Martarello

Prefeito Municipal



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

| Nome | Curso | Nota | Pontuação Adicional | Peso 9 | Média |
|----------------------------------------|-------|----------------------------------|---------------------|--------|-------|
| VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD | | NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS | | | |

Xanxerê, 26 de Julho de 2024

Oscar Martarello
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 324/2024**

Publicação Nº 6251571

DECRETO Nº 324, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e na Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Engenheiro Civil no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor PAULO CESAR DUTRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CPF sob nº 019.xxx.xxx-98, CREA/SC nº 211xxx-4, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL 020-2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 6247546



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000**Classificação Geral - Resultado Definitivo - Edital Nº 020-2024**

| | Nome | Curso | Nota | Pontuação Adicional | Peso 9 | Média |
|---|----------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------|-------|
| 1 | Rodrigo Calegari | Administração | 70,71 | 0 | 7,98 | 8,86 |
| | | Ciências Contábeis | NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS | | | |
| 1 | João Henrique Kubeneck | Direito | 60,22 | 0 | 7,36 | 8,18 |
| 2 | Allan Gabriel Pereira de Almeida | Direito | 34,15 | 0 | 5,54 | 6,16 |
| 1 | Pâmela Gonzaga de Mello | Enfermagem | 58,51 | 0 | 7,26 | 8,06 |
| 2 | Ana Beatriz Dachery | Enfermagem | 59,00 | 1 | 7,22 | 8,03 |
| 3 | Walisson de Jesus de Lima | Enfermagem | 55,42 | 1 | 7,00 | 7,78 |
| 4 | Cinthia Sberse Toffolo | Enfermagem | 51,83 | 1 | 6,76 | 7,52 |
| 1 | Camila Líbera Melati | Farmácia | 74,12 | 0 | 8,17 | 9,08 |
| | | Informática | NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS | | | |
| | | Jornalismo | NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS | | | |
| 1 | Lauanda Aparecida de Araujo | Medicina Veterinária | 55,30 | 0 | 7,05 | 7,84 |
| 2 | Gabriela Anita Possan Bortolini | Medicina Veterinária | 49,48 | 0 | 6,67 | 7,42 |
| 3 | Murilo da Cas | Medicina Veterinária | 50,03 | 1 | 6,64 | 7,38 |
| | Kayane Esganzella | | Indeferida por não atender as exigências do edital | | | |

Xanxerê, 26 de Julho de 2024.

Oscar Martarello

Prefeito Municipal



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

| Nome | Curso | Nota | Pontuação Adicional | Peso 9 | Média |
|----------------------------------------|-------|----------------------------------|---------------------|--------|-------|
| VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD | | NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS | | | |

Xanxerê, 26 de Julho de 2024

Oscar Martarello
Prefeito Municipal**EXTRATO DAS ATAS PREGÃO E RP 0045/2024**

Publicação Nº 6248378

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0067/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: MOVETER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA

objeto: Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de horas máquinas com 500 horas de motoniveladora, 400 horas de Trator de Esteira e 500 horas de Escavadeira Hidráulica, destinados a manutenção de via públicas, realização de serviços diversos em áreas públicas ou privadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Em todos os serviços deve haver a disponibilização de motorista/operador bem como a manutenção dos equipamentos e combustível, conforme ETP, edital e seus anexos.

Valor Total: 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 26 de janeiro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0068/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: ENEIAS CADORI LTDA

objeto: Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de horas máquinas com 500 horas de Rolo Compactador, destinados a manutenção de via públicas, realização de serviços diversos em áreas públicas ou privadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Em todos os serviços deve haver a disponibilização de motorista/operador bem como a manutenção dos equipamentos e combustível, conforme ETP, edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais)

Vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 26 de janeiro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO PR E 0066/2024

Publicação Nº 6247895

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 0109/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, RETIFICA a publicação no diário Oficial dos Municípios do dia 15/07/2024, Edição nº 4585, página 1494, conforme segue:

Onde se lê: O início da sessão será às 09h00min do dia 05 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Lê-se: O início da sessão será às 14h00min do dia 13 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 26 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2023

Publicação Nº 6247556

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, RETIFICA a publicação no diário Oficial dos Municípios do dia 17/07/2024, Edição nº 4587, página 1293, conforme segue:

Onde se lê: Fica aditado o percentual de 25% ao valor inicial contratado do Item nº 01, de acordo com a solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, aceite da Contratada, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente:

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. Aditar | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 01 | Serviço de transporte de pacientes, por km rodado, com ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transporte à mutirões de consultas, exames, procedimentos, cirurgias e qualquer outro serviço que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, a serem realizados em cidades com até 350 km de distância da cidade de Xanxerê/SC. | 7.500 KM | R\$ 8,70 | R\$ 65.250,00 |

Lê-se: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de julho de 2024, e vigorando até o dia 20 de julho de 2025, e também fica aditado o percentual de 25% ao valor inicial contratado do Item nº 01, de acordo com a solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, aceite da Contratada, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente:

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. Aditar | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 01 | Serviço de transporte de pacientes, por km rodado, com ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, com ar condicionado quente e frio, poltronas reclináveis, banheiro a bordo, com no máximo 10 anos de uso e licença ANTT/DETER para viagens intermunicipais. Serviço a ser utilizado para transporte à mutirões de consultas, exames, procedimentos, cirurgias e qualquer outro serviço que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, a serem realizados em cidades com até 350 km de distância da cidade de Xanxerê/SC. | 7.500 KM | R\$ 8,70 | R\$ 65.250,00 |

Xanxerê-SC, 26 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

Publicação Nº 6248170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA84A44B7B8B711F123017F7C816AA8571629974



CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024

DA84A44B7B8B711F123017F7C816AA8571629974

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANXERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob n. 83.828.285/0001-80, localizada na Rua Rui Barbosa, n. 238, Centro, Município de Xanxerê/SC, **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2024**, modalidade **INEXIGIBILIDADE N. 002/2024**, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021. e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

O objeto da presente Inexigibilidade é a aquisição de 2 inscrições no curso de **"Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação"**, nas modalidades online ou presencial, realizado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ, 08.940.383/0001-90, com sede na Rua GEN LIBERATO BITTENCOURT, 1885 - Compl. SALA 1301 - Bairro CANTO/BALNEARIO/ESTREITO - Cidade Florianópolis, entre os dias 29 e 30 de julho de 2024.

1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

| Quant | Descrição / especificação | Valor unt. | Valor total |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|
| 02 | Aquisição de duas inscrições para o curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação modalidades online ou presencial. | R\$ 690,00 | R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) |

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648

www.camaraxanxere.sc.gov.br



3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e seus anexos e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta dias)** dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 01(um) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das



Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do



cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Xanxerê em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação do serviço, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta)** dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada



à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.



10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos



processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara municipal de Xanxerê: <https://www.camaraxanxere.sc.gov.br/> e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:



15.1. Diante do exposto, submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

15.3.3.1. ANEXO III – Termo de Referência;

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA
70073104000
ROGERIO DE OLIVEIRA

Presidente

Assinado digitalmente por ROGERIO DE OLIVEIRA 70073104000
DN: C=BR, C=C.P-Brazil, OU=AC SOLUTUM Multiplo de Identificacao 00000102, OU=Presencial, OU=Identificacao PF A11, CN=ROGERIO DE OLIVEIRA 70073104000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.26 16:05:35
Fonte: Racional Versão: 3.7.1



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;



2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos.

4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do



serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº03
Inexigibilidade 01/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Câmara Municipal de Xanxerê, inscrita sob o CNPJ nº 83.828.285/0001-80.
Local de realização do serviço: Rua Rui Barbosa, nº 285, sala 02, centro, CEP: 89820-000, Xanxerê/SC.
Email: nfe@camaraxanxere.sc.gov.br
Telefone: 49 34330648
Responsável: Rogério de Oliveira, Presidente do Poder Legislativo

I OBJETO

Aquisição de duas inscrições para Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, realizado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, presencialmente em Florianópolis/SC e online entre os dias 29 e 30 de julho de 2024.

II DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A capacitação nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo está a mudança que se persegue na administração pública.

O intuito da solicitação supracitada é promover a qualificação dos agentes públicos, das áreas afins, do Poder Legislativo Municipal em relação a LEI 14.133/2021, no que se refere as atribuições do pregoeiro/agente de contratação, obter conhecimento sobre a fase preparatória dos processos licitatórios, e principalmente da fase de seleção de fornecedores, que compreende a fase de propostas, lances; habilitação, recursos, adjudicação, homologação e contratação.

III DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.



IV DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA

O Plano de Contratação Anuais do órgão está em fase de elaboração para implementação no exercício de 2025, uma vez que, estamos na fase dos levantamentos das demandas contratadas nos últimos exercícios para uma definição clara de objetivos e metas a serem alcançadas, visa garantir um planejamento completo e transparente das contratações, alinhado com as necessidades da instituição e com os princípios da administração pública.

V ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E SEREM CONTRATADAS

Serão realizadas até duas inscrições no curso em tela. O período de duração do curso será de 16hs.

VI LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da definição do objeto, dos requisitos de contratação e das demandas do Poder Legislativo é possível definir como a Melhor Solução, técnica e econômica, providenciar a inscrição dos servidores, de áreas afins, para participar da capacitação com o tema Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, que será realizado nos dias 29 e 30 de julho de 2024, no Auditório da ARIS (Centro Empresarial Imperatriz Sala 1201), Florianópolis/SC, quando presencial e na plataforma zoom, quando virtual, pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.940.383/0001-90.

O curso será composto da seguinte programação:

PREGÃO PRESENCIAL

Ampliação da disputa; Atribuições da autoridade competente; Fase preparatória; Atribuições do pregoeiro; Fase de seleção de fornecedor; Publicidade; prazos e limites; Impugnação de edital; Recebimento das propostas; Propostas via Correio; Credenciamento de uma pessoa representando várias empresas; Fase habilitatória e fase de propostas escritas; Abertura da sessão; Quem pode ofertar lance verbal; Etapa dos lances verbais; Sequência dos lances; A questão do empate de preços no pregão; Desistência de apresentar lance verbal; Classificação das propostas; Julgamento das propostas; Etapa de negociação; Interposição de recursos; Inadimplência contratual; Nulidade do processo licitatório; Peças do processo licitatório – pregão; Bens e serviços para o pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO



Cotação eletrônica; Credenciamento do pregoeiro; Propostas por meio eletrônico; Endereço eletrônico; Impugnação de edital; Senha do licitante; Início da sessão.; Lances; modo disputa aberto e modo aberto e fechado; Encerramento da sessão pública; Documentação/ Sicaf; Ata e julgamento; Negociação com o menor preço; Desconexão com o pregoeiro.

DEFESA DO PREGOEIRO

Cumprimento dos regulamentos legais e do termo do edital de licitação; Provas escritas (documentos) e testemunhais; Regulamentos internos (cartilhas); Aprovação do edital indispensável pelo setor jurídico; Conhecimento da legislação e do edital; Observar sempre as recomendações dos órgãos de controle (interno e externo); Não tomar nenhuma decisão sem que haja participação dos setores competentes da administração; Recursos administrativos e impugnações de editais, sempre observando o cumprimento da legislação, sem tomar atitude isolada; Demais recomendações que serão apresentadas no curso.

FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO

Nomeação; Modalidades concorrência e diálogo competitivo; Ampliação da disputa; Atribuições da autoridade competente; Fase preparatória; Atribuições do agente de contratação; Fase de seleção de fornecedor; Publicidade, prazos e limites; Impugnação de edital; Recebimento das propostas; Propostas via Correio; Credenciamento de uma pessoa representando várias empresas; Fase habilitatória e fase de propostas escritas; Abertura da sessão; Quem pode ofertar lance, quando for o caso; Etapa dos lances; Sequência dos lances; Questão do empate de preços; Desistência de apresentar lance; Classificação das propostas; Julgamento das propostas; Etapa de negociação; Interposição de recursos; Inadimplência contratual; Nulidade do processo licitatório; Peças do processo licitatório; Cotação eletrônica; Plataforma da licitação via sistema eletrônico; Propostas por meio eletrônico; Endereço eletrônico; Senha do licitante; Início da sessão, Lances; modo disputa aberto, modo aberto e fechado e modo fechado aberto; Encerramento da sessão pública; Documentação/ Sicaf; Ata e julgamento; Negociação com o menor preço.

A Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, atua na formação de gestores a mais de dezesseis anos, com as Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

A EGEM desenvolve programas de capacitação e formação de servidores públicos municipais, abrangendo cursos de extensão, graduação e pós-graduação; Promover a produção e difusão de conhecimento na área da gestão pública municipal; E presta serviços de apoio aos municípios.

A presente contratação de empresa para fornecimento do objeto, seguem os moldes utilizado em outras instituições públicas congêneres.



VII ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor unitário das inscrições corresponde a R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais), sendo duas inscrições, o valor total estimado é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

VIII DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa, a solução definida foi pela formulação de edital para contratação de empresa especializada que ministrará o curso com o tema Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, através de Inexigibilidade, nos moldes do art 74, III, alínea "f" da lei 14.133/21.

IX JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço se dará em parcela única e de igual forma será efetivado o pagamento do serviço contratado.

X DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a qualificação do agente de contratação/pregoeiro designado, no que se refere a fase de seleção de fornecedores dos processos licitatórios e outros servidores, de áreas afins.

XI PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para essa contratação, entende-se que não há necessidade de providências prévias a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, sendo que a fiscalização correrá por fiscal estabelecido no processo.

XII CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto de contratação.



XIII DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais nos estudos realizados.

XIV POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de Inexigibilidade.

Xanxerê/SC, 24 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO LEANDRO DA SILVA
Data: 25/07/2024 10:52:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Leandro da Silva
Chefe de Gabinete da Presidência



TERMO DE REFERENCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art.
40, §§ 1º e
4º

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Câmara Municipal de Xanxerê, inscrita sob o CNPJ nº 83.828.285/0001-80.
Local de realização do serviço: Rua Rui Barbosa, nº 285, sala 02, centro,
CEP_ 89820-000, Xanxerê/SC.
Email:
nfe@camaraxanxere.sc.gov.br
Telefone: 49 34330648
Responsável: Rogério de Oliveira, Presidente do Poder Legislativo

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para aquisição de duas inscrições para o Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, que será realizado nos dias 29 e 30 de julho de 2024.
A carga horária do curso será de 16hs, e será realizado nas datas supracitadas.
O custo máximo da contratação, considerando o número de até duas inscritos será de até R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexada a este edital.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa, a solução definida foi pela formulação de edital para contratação de empresa especializada que ministrará o curso com o tema Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, nas modalidades online ou presencial, através de Inexigibilidade, nos moldes do art 74, III, alínea "f" da lei 14.133/21.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação,



bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados pela contratada no período informado, cumprindo a carga horária de 16hs e ministrando os temas informados e descritos no item VI do Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes nesse edital e seus anexos.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VII. FORMA E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição/contratação dar-se-á pela através de inexigibilidade, com base no art 74, Inciso III, alínea "f" da lei 14.133/2021

VIII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor unitário das inscrições corresponde a R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais), sendo duas inscrições, o valor total estimado é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

| |
|----------------------------------------------------|
| Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL |
| UNIDADE 01- CÂMARA DE VEREADORES |
| PROJ/ATIV - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS |
| NAT. DESP. 3.3.90.00.00.00.0000.00.00 |
| RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00.0000.00 |

X. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

O serviço será realizada no Auditório da ARIS (Centro Empresarial Imperatriz Sala 1201), Florianópolis/SC, quando presencial e na plataforma zoom, quando virtual, pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

XI. EXPEFICICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

Garantia de serviços prestados prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Assinado digitalmente por ROGERIO DE OLIVEIRA:70073104000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=11629063000126,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=ROGERIO DE OLIVEIRA:70073104000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-07-26 16:06:00
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Rogério de Oliveira
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

Publicação Nº 6248181

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.828.285/0001-80 Telefone: (49) 3433-0648
E-mail: nfe@camaraxanxere.sc.gov.br Site: http://www.camaraxanxere.sc.gov.br

Página: 1 / 2

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 2/2024****Processo Adm.: 4/2024****Data do Processo: 24/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Código registro TCE: DA84A44B7B8B711F123017F7C816AA8571629974

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
24/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O objeto da presente Inexigibilidade é a aquisição de 2 inscrições no curso de "Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação", nas modalidades online ou presencial, realizado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ, 08.940.383/0001-90, com sede na Rua GEN LIBERATO BITTENCOURT, 1885 - Compl. SALA 1301 - Bairro CANTO/BALNEARIO/ESTREITO - Cidade Florianópolis, entre os dias 29 e 30 de julho de 2024.*

Participante: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|-------------|
| 1 | O objeto da presente Inexigibilidade é a aquisição de 2 inscrições no curso de "Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação", nas modalidades online ou presencial, realizado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ, 08.940.383/0001-90, com sede na Rua GEN LIBERATO BITTENCOURT, 1885 - Compl. SALA 1301 - Bairro CANTO/BALNEARIO/ESTREITO - Cidade Florianópolis, entre os dias 29 e 30 de - O objeto da presente Inexigibilidade é a aquisição de 2 inscrições no curso de "Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação", nas modalidades online ou presencial, realizado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ, 08.940.383/0001-90, com sede na Rua GEN LIBERATO BITTENCOURT, 1885 - Compl. SALA 1301 - Bairro CANTO/BALNEARIO/ESTREITO - Cidade Florianópolis, entre os dias 29 e 30 de | 2,000 | UND | 690,00 | 1.380,00 |

Total do Participante: 1.380,00**Total Geral: 1.380,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00 | R\$ 1.380,00 |

Xanxerê, 24/07/2024

**ROGERIO DE
OLIVEIRA:
70073104000**

Assinado digitalmente por ROGERIO DE OLIVEIRA:
70073104000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=FAC SOLUTI Multipla v5,
OU=11520963000128, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=ROGERIO DE OLIVEIRA/70073104000.....
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-26 16:09:10
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Assinatura do Responsável

Xavantina

PREFEITURA

ATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. 002.2024

Publicação Nº 6247901

Ata da comissão coordenadora da Chamada Pública n. 002/2024, para contratação emergencial, unicamente com base na titulação e tempo de serviço, para o cargo de enfermeiro(a). Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências do centro administrativo municipal, os membros da aludida comissão (Decreto 1041/2024), para análise documental e classificação da pontuação individual de cada um dos seguintes candidatos abaixo com as inscrições indeferidas, deferidas e homologadas:

| 001) ANDRÉA CARLA GABOARDI – CPF 624.***.***-20 | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| REQUISITOS | COMPROVAÇÃO |
| a) Superior Completo em Enfermagem, devidamente habilitado, registrado e ativo no COREN/SC. | Sim |
| b) Curso de Sala de Vacinas e Imunização. | Sim |
| TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
| a) Curso de Especialização Lato sensu na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| b) Curso de mestrado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| c) Curso de doutorado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| d) Tempo de serviço, será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado na área de Enfermagem, sem diferenciação entre a iniciativa pública ou privada, limitado a 60 pontos. | 60,00 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | 60,00 |
| Classificado | |

| 002) GREICI DAIANI BERLEZI – CPF 097.***.***-64 | |
|------------------------------------------------------------------------|--|
| Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital | |

| 003) CAMILA BOEIRA – CPF 078.***.***-24 | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| REQUISITOS | COMPROVAÇÃO |
| a) Superior Completo em Enfermagem, devidamente habilitado, registrado e ativo no COREN/SC. | Sim |
| b) Curso de Sala de Vacinas e Imunização. | Sim |
| TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
| a) Curso de Especialização Lato sensu na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 1,00 |
| b) Curso de mestrado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| c) Curso de doutorado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| d) Tempo de serviço, será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado na área de Enfermagem, sem diferenciação entre a iniciativa pública ou privada, limitado a 60 pontos. | 47,00 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | 48,00 |
| Classificado | |

| 004) MICHELS DA SILVA WALMRATH – CPF 819.***.***-15 | |
|------------------------------------------------------------------------|--|
| Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital | |

| 005) ANGELICA PAULA PARAVISI – CPF 081.***.***-08 | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| REQUISITOS | COMPROVAÇÃO |
| a) Superior Completo em Enfermagem, devidamente habilitado, registrado e ativo no COREN/SC. | Sim |
| b) Curso de Sala de Vacinas e Imunização. | Sim |
| TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
| a) Curso de Especialização Lato sensu na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 1,00 |
| b) Curso de mestrado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| c) Curso de doutorado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| d) Tempo de serviço, será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado na área de Enfermagem, sem diferenciação entre a iniciativa pública ou privada, limitado a 60 pontos. | 60,00 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | 61,00 |
| Classificado | |

| 006) GILSEANE TORRES DE CARVALHO – CPF 009.***.***-40 | |
|------------------------------------------------------------------------|--|
| Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital | |

007) ZULEIDE GUIMARÃES GOMES – CPF 439.***.***-53

Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital

008) LUANA APARECIDA ANTUNES – CPF 087.***.***-03

Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital

009) GABRIELA SCWAAB– CPF 051.***.***-06

| REQUISITOS | COMPROVAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| a) Superior Completo em Enfermagem, devidamente habilitado, registrado e ativo no COREN/SC. | Sim *não apresentou o COREN/SC |
| b) Curso de Sala de Vacinas e Imunização. | Sim |
| TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
| a) Curso de Especialização Lato sensu na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 1,00 |
| b) Curso de mestrado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| c) Curso de doutorado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| d) Tempo de serviço, será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado na área de Enfermagem, sem diferenciação entre a iniciativa pública ou privada, limitado a 60 pontos. | 0,00 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | 1,00 |
| Classificado | |

010) VALERIA RODRIGUES DE SOUZA – CPF 632.***.***-34

| REQUISITOS | COMPROVAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| a) Superior Completo em Enfermagem, devidamente habilitado, registrado e ativo no COREN/SC. | Sim |
| b) Curso de Sala de Vacinas e Imunização. | Sim |
| TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
| a) Curso de Especialização Lato sensu na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 1,00 |
| b) Curso de mestrado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| c) Curso de doutorado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| d) Tempo de serviço, será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado na área de Enfermagem, sem diferenciação entre a iniciativa pública ou privada, limitado a 60 pontos. | 60,00 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | 61,00 |
| Classificado | |

011) GABRIELA ZANIESKI ZANELLA – CPF 102.***.***-42

| REQUISITOS | COMPROVAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) Superior Completo em Enfermagem, devidamente habilitado, registrado e ativo no COREN/SC. | Sim |
| b) Curso de Sala de Vacinas e Imunização. | Sim |
| TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
| a) Curso de Especialização Lato sensu na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| b) Curso de mestrado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| c) Curso de doutorado na área específica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| d) Tempo de serviço, será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado na área de Enfermagem, sem diferenciação entre a iniciativa pública ou privada, limitado a 60 pontos. | 0,00 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | 0,00 |
| Classificado | |

012) ANNE SANTOS DE CARVALHO – CPF 087.***.***-03

Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital

013) TATIANA MARIA DE FIGUEIREDO PEREIRA – CPF 179.***.***-06

Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital

014) AURILENA COSTA COELHO – CPF 605.***.***-91

| REQUISITOS | COMPROVAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) Superior Completo em Enfermagem, devidamente habilitado, registrado e ativo no COREN/SC. | Sim |
| b) Curso de Sala de Vacinas e Imunização. | Sim |

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| a) Curso de Especialização Lato sensu na área especifica ou afim - * (Não houve apresentação) | 1,00 |
| b) Curso de mestrado na área especifica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| c) Curso de doutorado na área especifica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| d) Tempo de serviço, será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado na área de Enfermagem, sem diferenciação entre a iniciativa pública ou privada, limitado a 60 pontos. | 60,00 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | 61,00 |
| Classificado | |

015) ELENILDO FERREIRA MELO – CPF 027.***.***-11

Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital

016) ODAIR BONACINA ARUDA – CPF 061.***.***-02

Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital

017) SUZY MICAELLY FERREIRA DOS SANTOS – CPF 051.***.***-56

Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital

018) RAFAEL FRANCO RODRIGUES – CPF

Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital

019) KARINE THEOBALD – CPF 089.***.***-37

| REQUISITOS | COMPROVAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| a) Superior Completo em Enfermagem, devidamente habilitado, registrado e ativo no COREN/SC. | Sim |
| b) Curso de Sala de Vacinas e Imunização. | Sim |
| TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
| a) Curso de Especialização Lato sensu na área especifica ou afim - * (Não houve apresentação) | 1,00 |
| b) Curso de mestrado na área especifica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| c) Curso de doutorado na área especifica ou afim - * (Não houve apresentação) | 0,00 |
| d) Tempo de serviço, será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado na área de Enfermagem, sem diferenciação entre a iniciativa pública ou privada, limitado a 60 pontos. | 60,00 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | 61,00 |
| Classificado | |

020) THAIS GONÇALVES CORREIA DIAS – CPF 046.***.***-13

Desclassificado (a) por falta de documentação mínima exigida no edital

021) SILIAN PERICLES PADILHA BRUM DE CAMARGO – CPF 949.***.***-53

Desclassificado (a) por entregar a

Assim, considerando a documentação apresentada pelos candidatos e a pontuação alcançada, obteve-se um empate entre os candidatos: ANGÉLICA PAULA PARAVISI; VALERIA RODRIGUES DE SOUZA; AURILENA COSTA COELHO; KARINE THEOBALD. Sendo o primeiro critério de desempate a maior escolaridade sendo que ambas possuem curso de Especialização Lato sensu. Diante disso adotou-se o segundo critério, maior tempo de serviço público, para desempate com o qual apurou-se a seguinte classificação: PRIMEIRO LUGAR: AURILENA COSTA COELHO – CPF 605.***.***-91; SEGUNDO LUGAR: VALERIA RODRIGUES DE SOUZA – CPF 632.***.***-34; TERCEIRO LUGAR: KARINE THEOBALD – CPF 089.***.***-37; QUARTO LUGAR: ANGELICA PAULA PARAVISI – CPF 081.***.***-08; QUINTO LUGAR: ANDRÉA CARLA GABOARDI – CPF 624.***.***-20; SEXTO LUGAR: CAMILA BOEIRA – CPF 078.***.***-24 SETIMO LUGAR: GABRIELA SCWAAB – CPF 051.***.***-06; OITAVO LUGAR: GABRIELA ZANIESKI ZANELLA – CPF 102.***.***-42. Por fim, a comissão redigiu a presente ata e a colocou em votação. uma vez aprovada, todos procederam a assinatura desta, solicitaram a sua publicação em diário oficial e site oficial do município e encerraram os trabalhos. Xavantina, Estado de Santa Catarina.

MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

MATEUS MACHADO

PATRICIA MORAES DE SOUSA LUSSI

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - CHAMADA PÚBLICA N. 002.2024

Publicação Nº 6247898

Município de Xavantina
Estado de Santa Catarina
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000 CNPJ. 83.009.878/0001-15

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2024

O Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, torna pública a Divulgação da pontuação e classificação preliminar, Chamada Pública n. 002/2024, para contratação emergencial, unicamente com base na titulação e tempo de serviço, para o cargo de enfermeiro(a).

1 PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

Cargo: Enfermeiro(a)

| Classificação Preliminar | Nome do Candidato | Total de Pontos |
|--------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| 1º | AURILENA COSTA COELHO – CPF 605.***.***-91 | 61 |
| 2º | VALERIA RODRIGUES DE SOUZA – CPF 632.***.***-34 | 61 |
| 3º | KARINE THEOBALD – CPF 089.***.***-37 | 61 |
| 4º | ANGELICA PAULA PARAVISI – CPF 081.***.***-08 | 61 |
| 5º | ANDRÉA CARLA GABOARDI – CPF 624.***.***-20 | 60 |
| 6º | CAMILA BOEIRA – CPF 078.***.***-24 | 48 |
| 7º | GABRIELA SCWAAB – CPF 051.***.***-06 | 1 |
| 8º | GABRIELA ZANIESKI ZANELLA – CPF 102.***.***-42 | 0 |

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 26 de julho de 2024.

Comissão Coordenadora da Chamada Pública n. 002/2024

Publique-se.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - CHAMADA PÚBLICA N. 002.2024

Publicação Nº 6247891

Município de Xavantina
Estado de Santa Catarina
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2024

O Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, torna pública a Homologação Final das Inscrições, para contratação emergencial, unicamente com base na titulação e tempo de serviço, para o cargo de enfermeiro(a).

1 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA CHAMADA PÚBLICA N. 002/2024

Cargo: Enfermeiro (a)

| NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------|------------|
| ANDRÉA CARLA GABOARDI – CPF 624.***.***-20 | Deferido |
| ANGELICA PAULA PARAVISI – CPF 081.***.***-08 | Deferido |
| ANNE SANTOS DE CARVALHO – CPF 087.***.***-03 | Indeferido |
| AURILENA COSTA COELHO – CPF 605.***.***-91 | Deferido |
| CAMILA BOEIRA – CPF 078.***.***-24 | Deferido |
| ELENILDO FERREIRA MELO – CPF 027.***.***-11 | Indeferido |
| GABRIELA SCWAAB– CPF 051.***.***-06 | Deferido |
| GABRIELA ZANIESKI ZANELLA – CPF 102.***.***-42 | Deferido |
| GILSEANE TORRES DE CARVALHO – CPF 009.***.***-40 | Indeferido |
| GREICI DAIANI BERLEZI – CPF 097.***.***-64 | Indeferido |
| KARINE THEOBALD – CPF 089.***.***-37 | Deferido |
| LUANA APARECIDA ANTUNES – CPF 087.***.***-03 | Indeferido |
| MICHELS DA SILVA WALMRATH – CPF 819.***.***-15 | Indeferido |
| ODAIR BONACINA ARUDA – CPF 061.***.***-02 | Indeferido |
| RAFAEL FRANCO RODRIGUES – CPF | Indeferido |
| SILIAN PERICLES PADILHA BRUM DE CAMARGO – CPF 949.***.***-53 | Indeferido |
| SUZY MICAELLY FERREIRA DOS SANTOS – CPF 051.***.***-56 | Indeferido |
| TATIANA MARIA DE FIGUEIREDO PEREIRA – CPF 179.***.***-06 | Indeferido |
| THAIS GONÇALVES CORREIA DIAS – CPF 046.***.***-13 | Indeferido |
| VALERIA RODRIGUES DE SOUZA – CPF 632.***.***-34 | Deferido |
| ZULEIDE GUIMARÃES GOMES – CPF 439.***.***-53 | Indeferido |

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 26 de julho de 2024.

Comissão Coordenadora da Chamada Pública n. 002/2024

Publique-se.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito MunicipalDOMINGOS LUIS ZANANDRÉA
Secretária Municipal de Saúde

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024

Publicação Nº 6246932

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Modo de disputa ABERTO e FECHADO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0088/2024

Edital: Concorrência Eletrônico nº 0004/2024.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de rodovias e ferrovias para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias do Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma de execução.

A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 13/08/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.comprasnet.gov.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 29 de julho de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 13 de agosto de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Xaxim – SC, 26 de julho de 2024.

Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

Publicação Nº 6247011

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Modo de disputa ABERTO e FECHADO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0089/2024

Edital: Concorrência Eletrônico nº 0005/2024.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de rodovias e ferrovias para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias do Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma de execução.

A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 14/08/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.comprasnet.gov.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 29 de julho de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 14 de agosto de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Xaxim – SC, 26 de julho de 2024.

Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024

Publicação Nº 6248215

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 0092/2024

Edital: Credenciamento nº 0002/2024

Fundamento: Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 491 de 27 de novembro de 2024.

Objeto: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO de Hospitais especializados e/ou geral para realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade ginecológicos, incluindo consultas na mesma área, para atender a demanda dos Municípios de Xaxim/SC.

Recebimento dos documentos de Inscrição: a partir da data da publicação, 29 de julho de 2024 com vigência de 12 meses.

Local da entrega: Departamento de licitações – Centro Administrativo, Rua Rui Barbosa, nº347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço informado acima, na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br e/ou por e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 26 de julho de 2024.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024

Publicação Nº 6247346

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa ABERTO E FECHADO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0091/2024

Edital: Pregão Eletrônico para registro de preço nº 0026/2024.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de flores, plantas, sementes, mudas frutíferas, plug diversos, grama sintética e leiva, palmeiras e outros insumos para uso junto às Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 15/08/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.comprasnet.gov.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 26 de julho de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 15 de agosto de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Xaxim – SC, 26 de julho de 2024.

Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 264/2024

Publicação Nº 6246959

DECRETO Nº. 0264/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

IDERALDO LUIZ SORGATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

| Código | Unidade | Projeto atividade | | |
|----------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|--|
| 10.001 | Fundo Municipal de Assistência Social | 2.063 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais | | |
| Despesa | Modalidade | Fonte | Valor R\$ | |
| 092/2024 | 3.3.90.00.00 | 1.500.0000.000000 | 100.000,00 | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

| Código | Unidade | Projeto atividade | | |
|----------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|--|
| 10.001 | Fundo Municipal de Assistência Social | 2.063 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais | | |
| Despesa | Modalidade | Fonte | Valor R\$ | |
| 093/2024 | 4.4.90.00.00 | 1.500.0000.000000 | 100.000,00 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 26 de julho de 2024

IDERALDO LUIS SORGATO
Prefeito Municipal, em Exercício

DECRETO 265/2024

Publicação Nº 6248596

DECRETO Nº. 0265/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

IDERALDO LUIZ SORGATO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 725.427,91 (Setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

| Código | Unidade | Projeto atividade | | |
|-----------|------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|--|
| 13.001 | Encargos Gerais do Município | 2.068 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais | | |
| Despesa | Modalidade | Fonte | Valor R\$ | |
| 0111/2024 | 3.2.90.00.00 | 1.500.0000.000000 | 352.378,07 | |
| 0113/2024 | 4.6.90.00.00 | 1.500.0000.000000 | 373.049,84 | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 26 de julho de 2024.

IDERALDO LUIZ SORGATO
Prefeito Municipal, em Exercício

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0078/2023

Publicação Nº 6247608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD68B27695E34B87867340624252A72CC1A17E82

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 15.687.871/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 60 dias, do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de campo de futebol society, alambrados, banheiros, vestiários, iluminação e playground infantil, no bairro Guarany, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Da nova vigência: 08/08/2024 à 06/10/2024.

Licitação: Processo Licitatório nº 0079/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0006/2023.

Xaxim/SC, 26 de julho de 2024. IDERALDO LUIZ SORGATO. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2022

Publicação Nº 6248221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD237E74B6750C3B9ADC09362288A93627F1C066

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA

CNPJ: 79.247.888/0001-11

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim/SC, para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

Vigência: 27/07/2024 à 26/10/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 40.219,20 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0102/2022, modalidade Pregão Presencial nº 0035/2022.

Xaxim/SC, 26 de julho de 2024. IDERALDO LUIZ SORGATO. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0101/2022

Publicação N° 6248197

Estado de Santa Catarina

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE017341598D452EC25FC0D547A47BA27CF84C78

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA

CNPJ: 79.247.888/0001-11

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim/SC, para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

Vigência: 27/07/2024 à 26/10/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 137.698,20 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0102/2022, modalidade Pregão Presencial nº 0035/2022.

Xaxim/SC, 26 de julho de 2024. IDERALDO LUIZ SORGATO. Prefeito Municipal em exercício.